Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

28/05/2025

Nº 4745

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Araguaiana 7
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Canarana 12
Câmara Municipal de Colíder 12
Câmara Municipal de Dom Aquino 17
Câmara Municipal de Nova Guarita 19
Câmara Municipal de Nova Marilândia 36
Câmara Municipal de Nova Olímpia 37
Câmara Municipal de Nova Xavantina 37
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 38
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 40
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 40
Câmara Municipal de Sapezal 41
Câmara Municipal de Várzea Grande 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 56
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 56
Prefeitura Municipal de Acorizal 56
Prefeitura Municipal de Água Boa 57
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 60
Prefeitura Municipal de Alto Garças 60
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 71
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 72
Prefeitura Municipal de Apiacás 74
Prefeitura Municipal de Araguaiana 80
Prefeitura Municipal de Araguainha 112
Prefeitura Municipal de Araputanga 113
Prefeitura Municipal de Aripuanã 114
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 117
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 118
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 120
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 131
Prefeitura Municipal de Brasnorte 134
Prefeitura Municipal de Cáceres 170
Prefeitura Municipal de Campinápolis 179
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 185
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 191
Prefeitura Municipal de Campo Verde 196
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 204
Prefeitura Municipal de Canarana 253
Prefeitura Municipal de Carlinda 275
Prefeitura Municipal de Castanheira 276
Prefeitura Municipal de Cláudia 276
Prefeitura Municipal de Cocalinho 277
Prefeitura Municipal de Colíder 287
Prefeitura Municipal de Colniza 293
Prefeitura Municipal de Comodoro 298
Prefeitura Municipal de Confresa 299
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 308
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 315
Prefeitura Municipal de Curvelândia 317
Prefeitura Municipal de Diamantino 317
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 321
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 324
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 328
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 363
Prefeitura Municipal de General Carneiro 366
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 370
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 370
Prefeitura Municipal de Indiavaí 371

Prefeitura Municipal de Itanhangá 371
Prefeitura Municipal de Itaúba 379
Prefeitura Municipal de Itiquira 402
Prefeitura Municipal de Jaciara 423
Prefeitura Municipal de Jangada 593
Prefeitura Municipal de Jauru 597
Prefeitura Municipal de Juara 597
Prefeitura Municipal de Juína 598
Prefeitura Municipal de Juruena 600
Prefeitura Municipal de Juscimeira 613
Prefeitura Municipal de Luciara 617
Prefeitura Municipal de Marcelândia 621
Prefeitura Municipal de Matupá 640
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 648
Prefeitura Municipal de Nobres 707
Prefeitura Municipal de Nortelândia 716
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 726
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 757
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 779
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 783
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 783
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 785
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 786
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 810
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 866
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 868
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 875
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 883
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 889
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 902
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 903
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 914
Prefeitura Municipal de Paranatinga 915
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 915
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 921
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 922
Prefeitura Municipal de Poconé 922
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 923
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 924
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 925
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 926
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 931
Prefeitura Municipal de Poxoréu 932
Prefeitura Municipal de Querência 933
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 934
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 935
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 941
Prefeitura Municipal de Rio Branco 947
Prefeitura Municipal de Rondolândia 948
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 950
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 951
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 953
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 958
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 976
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 980
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 981
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 981
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 985
Prefeitura Municipal de São José do Povo 989
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 992
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 995
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 996
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 997
Prefeitura Municipal de Sapezal 997

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1007
Prefeitura Municipal de Sorriso 1008
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1028
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1031
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1032
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1033
Prefeitura Municipal de União do Sul 1073
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1075
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1075
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1093
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1101

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 124/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

42.811.159 ANA PAULA MOURA DE ARRUDA

CNPJ 42.811.159/0001-36

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras e toalhas para almoço na AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se.

Cuiabá, 16 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 033/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

COMERCIO E REPRESENTACOES MOURA LTDA

CNPJ: 50.803.633/0001-06

OBJETO: Serviços gráficos para atender ao evento Mato-grossense dos Municípios nos dias 18/02 e 19/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 8.834,60 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 27 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 248/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 44.650.439/0001-35

OBJETO: Aquisição de 7 (sete) cadeiras para sala Pref. Arnóbio Vieira de Andrade

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 10.430.00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 27 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR – CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O) BRASIL ONE SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO:

O prazo de vigência em mais 12 meses, ou seja, de 01/04/2025 a 31/03/2026, acrescido de 5,05% relativo ao índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, resultando no valor de R$ 857.234,37 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de licenciamento, manutenção e sustenção de software, incluindo suporte técnico, atualizações de sistemas e evolução do ambiente computacional para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios –AMM, lote 01

Publique-se

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº025/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o Arquiteto e Urbanista, Thiago Mateus da Silva Amorim – Registro CAU nº A249101-0 e como suplente a Engenheira Civil, Raiane Miriele Faria Silva – CREA/MT 46492 como responsáveis pela fiscalização da obra objeto do Contrato 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E empresa Construtora Império LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°18.363.482/00001-00

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 009/2025

CONTRATADO: Supermercado JDGM LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e material de limpeza, visando atender a demanda da câmara municipal de Alto Garças-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 10.850,64 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 ARAGUAIANA-MT, 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ANEXOS, VALORES E CARGOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, constantes das tabelas do Anexo I (Provimento Efetivo) e Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Complementar Municipal nº 002/2013 e suas alterações, com as seguintes adequações:

I – (...)

II– O vencimento do cargo de Assessor Parlamentar (DAS-IV) passa de R$ 1.650,00 para R$ 1.800,00.

III- (...)

IV – (...)

Art. 2º Ficam atualizadas as tabelas constantes do Quadro I de Níveis e Classes, conforme o quadro de servidores.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá realizar as adequações necessárias na ficha funcional dos servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 4º Os recursos destinados à implementação desta revisão salarial decorrerão das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana – MT, 27 de maio de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 02/2025 ARAGUAIANA-MT, 27 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória e dá outras providencias"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a verba indenizatória de forma compensatória e não recebimento de diárias para exercer suas funções de controlador interno no âmbito do Poder Legislativo, conforme especifica:

Descrição	Valor R$
Verba Indenizatória – Poder Legislativo – Controlador Interno	**R$ 3.500,00**

Art. 2º - **As verbas indenizatórias instituídas serão concedidas a servidor concursado do Poder Executivo, ocupante e responsável pela Unidade de Controle Interno, com atribuições concomitantes de controle, com atuação no âmbito do Poder Legislativo do município de Araguaiana – MT.**

Art. 3º - O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Servidor, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com deslocamento, viagens, atividades externas ao exercício da função.

Parágrafo Único – As despesas provenientes da presente Lei, correrão por conta do repasse de duodécimo ao Poder Legislativo cabendo a Câmara Municipal a contabilização devida, sem qualquer prejuízo ao repasse constitucional.

Art. 4º - O servidor receberá a Verba Indenizatória mensalmente relativa ao exercício efetivo da função e atribuição externa até o último dia útil do mês indenizado.

§ 1º. O servidor deverá requerer a Verba Indenizatória, total ou parcial.

§ 2º. O Servidor não está obrigado a requerer mensalmente a Verba Indenizatória, porém, a mesma não é cumulativa.

§ 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de cada órgão/unidade ou fundo ao qual se sujeita a atribuição da Unidade de Controle Interno na rubrica orçamentária 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 5º - É vedado ao Poder Legislativo Municipal, antecipar Verbas Indenizatórias vincendas.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 27 de maio de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

Texto:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: YPÊ BRASIL-MOVEIS PLANEJADOS

OBJETO:**Contrato administrativo para Contratação de empresa especializada em móveis planejados.**

VALOR: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

PRAZO: Até 02/07/2025

DATA: 27/05/2025

Araguaiana-MT, 27 de maio de 2025

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

RGF 1º QUADRIMESTRE/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	62.836,09	67.224,08	61.336,09	61.436,08	64.826,08	61.186,08	61.036,08	104.765,97	92.159,49	100.520,68	97.221,35	103.863,26	938.411,33	0,00
Pessoal Ativo	62.836,09	67.224,08	61.336,09	61.436,08	64.826,08	61.186,08	61.036,08	104.765,97	92.159,49	100.520,68	97.221,35	103.863,26	938.411,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.732,43	60.120,42	54.232,43	54.332,43	57.407,43	54.082,43	53.932,43	92.595,30	80.091,42	87.993,78	84.478,97	90.633,38	825.632,85	0,00
Obrigações Patronais	7.103,66	7.103,66	7.103,66	7.103,65	7.418,65	7.103,65	7.103,65	12.170,67	12.068,07	12.526,90	12.742,38	13.229,88	112.778,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	62.836,09	67.224,08	61.336,09	61.436,08	64.826,08	61.186,08	61.036,08	104.765,97	92.159,49	100.520,68	97.221,35	103.863,26	938.411,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.737.544,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11	373.624,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.363.920,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	938.411,33	2,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.601.835,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.471.743,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.341.651,71	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 157/2025

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora SARA* ***GABRIELLY GONZAGARODRIGUES****e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 051, de 27 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDOo que consta no Proc. Administrativo Desligamento de Cargo Comissionado 018, de 27 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidor(a) **SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES,** a partir do dia 27 de maio de 2025, do cargo **de Assessor(a) da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT**, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor ***SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA****, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres-MT."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o e Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 26 DE MAIO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres-MT."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o e Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 158/2025

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 060, de 03 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerandoo que consta no Processo Administrativo nº 019/2025, de 27 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA,** a partir do dia 31 de maio de 2025, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Imprensa **da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RGF - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

Município de CANARANA - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	253.232,42	264.031,20	251.276,42	291.615,06	264.219,10	262.123,53	252.735,42	372.619,98	317.884,48	329.888,16	331.938,64	345.141,85	3.536.706,26	0,00
Pessoal Ativo	253.232,42	264.031,20	251.276,42	291.615,06	264.219,10	262.123,53	252.735,42	372.619,98	317.884,48	329.888,16	331.938,64	345.141,85	3.536.706,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	222.911,56	233.841,27	239.362,30	226.263,88	227.796,92	225.059,08	223.061,03	315.410,81	270.520,08	282.934,24	282.098,87	299.302,03	3.048.562,07	0,00
Obrigações Patronais	30.320,86	30.189,93	11.914,12	65.351,18	36.422,18	37.064,45	29.674,39	57.209,17	47.364,40	46.953,92	49.839,77	45.839,82	488.144,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**253.232,42**	**264.031,20**	**251.276,42**	**291.615,06**	**264.219,10**	**262.123,53**	**252.735,42**	**372.619,98**	**317.884,48**	**329.888,16**	**331.938,64**	**345.141,85**	**3.536.706,26**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	233.247.945,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	233.247.945,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**3.536.706,26**	**1,52**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.994.876,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.295.132,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.595.389,07	5,40

CANARANA, 27/05/2025

JOA JOSE PORTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES C
CRC MT 016138/O-7

FONTE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

CONTRATADO: PEDRO JUSTINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº : 39.611.115/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados em **Consultoria e Assessoria Técnico Jurídico na área Legislativa, bem como na Área de Licitações e Contratos, com acompanhamento presencial durante as sessões ordinárias, extraordinárias e ainda quando solicitado pela Presidência**, visando o andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, conforme especificações estabelecidas.

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RETIFICA O EXTRATO DE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 PUBLICADO NO JORNAL DA AMM Nº 4.744 DE 27/05/2025, PÁG. 14 A SEGUIR CARACTERIZADA:

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO E VAREJISTA J. ASSIS & CIA LTDA ME.

VIGENCIA: 26/05/2025 a 31/12/2025

VALOR: 4.377,50 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e

cinquenta centavos). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do presente contrato 004/2024 pelo período de 07 (sete) meses, passando a expirar em 31/12/2025.

Colider-MT., 26 de maio de 2025.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO E VAREJISTA J. ASSIS & CIA LTDA ME.

VIGENCIA: 29/05/2025 a 31/12/2025

VALOR: 4.377,50 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do presente contrato 004/2024 pelo período de 07 (sete) meses, passando a expirar em 31/12/2025.

Colider-MT., 26 de maio de 2025.

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025
"Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º
13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais – LGPD - no âmbito do Poder Legislativo
do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, e
dá outras providências."
O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das
suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a
seguinte Resolução:
Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de
agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder
Legislativo do Município de Colider, estabelecendo competências, procedimentos e
providências a serem observados, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou
identificável;
II – DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica,
convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter
religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou
biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III – DADO ANONIMIZADO: dado relativo à titular que não possa ser identificado,
considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu
tratamento;
IV – BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em
um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V – TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos
de tratamento;
VI – CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a
quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII – OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que
realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII – ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de
comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de
Proteção de Dados–ANPD;
IX – AGENTES DE TRATAMENTO: o controlador e o operador;
X – TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se
referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,
transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação,
avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou
extração;
XI – ANONIMIZAÇÃO: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no
momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação,
direta ou indireta, a um indivíduo;
XII – CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular
dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade
determinada;
XIII – BLOQUEIO: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento,
mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIV – ELIMINAÇÃO: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em
banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XV – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS: transferência de dados
pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XVI – USO COMPARTILHADO DE DADOS: comunicação, difusão, transferência
internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de
dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências
legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para
uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes
privados;
XVII – RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: documentação
do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que
podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas,
salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII – ÓRGÃO DE PESQUISA: órgão ou entidade da Administração Pública direta

ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob
as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em
seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico,
científico, tecnológico ou estatístico;
XIX – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento
da Lei Federal n.º 13.709/2018, em todo o território nacional;
XX – COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: órgão
consultivo na
área de proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo;
XXI – PLANO DE ADEQUAÇÃO: conjunto das regras de boas práticas e de
governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de
funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as
obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações
educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de
respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados
pessoais.
Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal
deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I – FINALIDADE: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos,
explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma
incompatível com essas finalidades;
II – ADEQUAÇÃO: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao
titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – NECESSIDADE: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização
de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não
excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – LIVRE ACESSO: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a
forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V – QUALIDADE DOS DADOS: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza,
relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da
finalidade de seu tratamento;
VI – TRANSPARÊNCIA: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e
facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de
tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – SEGURANÇA: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger
os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de
destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – PREVENÇÃO: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em
virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – NÃO DISCRIMINAÇÃO: impossibilidade de realização do tratamento para
fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: demonstração, pelo
agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o
cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas
medidas.
Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições
legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do
interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o
fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os
procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 5º. A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com
outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de
políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de
proteção de dados pessoais elencados no art. 3º desta Resolução.
Parágrafo único. É vedado a Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados
pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a
transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de
cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de
fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular
dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Art. 6º. O Poder Legislativo pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de
dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal informe a
Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal
correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de
14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada

publicidade nos
termos do art. 4º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do parágrafo único do art. 5º deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados
pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades
municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do
consentimento.
Art. 7º. A Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de
2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em
suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma
específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Art. 8º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD na
Câmara Municipal obrigatoriamente conterá indicação de:
I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Poder Legislativo a ser
designado por ato do Presidente da Câmara para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709
de 14 de agosto de 2018;
II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais
indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação desta
Resolução.
Art. 9º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser
divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica
sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 10. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou
de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº
13.709 de 14 de agosto de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Poder Legislativo,
além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei
13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e
adotando as devidas providências;
II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a
Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam
vir a ser estabelecidas pela ANPD;
III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados
pessoais para guiar a Câmara Municipal;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição
dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos
fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar
necessário, matérias atinentes a este decreto;
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados
pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou
entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros
ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;
VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso
compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos
Municipais destinatários do presente decreto;
IX - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas
por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele
consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao
Município;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com
medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709, de
2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável
pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou
apresentação das justificativas pertinentes.
Art. 12. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 11, deste decreto,
devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil
acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no
Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º desta Resolução;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade
Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da
Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso
compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de
serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das
informações pelo público
em geral.
Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:
I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de
dados no âmbito do Município de Colíder - MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto
relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de
dados e sobre este decreto;
III - zelar pela proteção de dados pessoais, sendo uma referência para os
órgãos e entidades no âmbito do município e da legislação;
IV - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo
prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder
Legislativo de Colíder - MT, de acordo com as orientações básicas previstas em
regimento interno;
V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados
pessoais;
VI - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados e privacidade;
VII - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações
aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
VIII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto
relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema de proteção
de dados;
IX - estar à frente na organização das reuniões e estruturação dos projetos; O Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, deve
realizar e manter continuamente atualizados:
Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido
na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituíla, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução
Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.
Camara Municipal de Colider-MT., em 26 de maio de 2025
Vereador Luciano Milani
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Projeto de Resolução nº 003/2025
Autoria: Mesa Diretora
RESOLUÇÃO Nº 003/2025
“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº
14.129/2021, QUE DISPÕE SOBRE O
GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL”
O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso
das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele
promulga a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Programa
de Governo Digital.
Art. 2º - O Programa de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua
evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão digital,
diminuindo as desigualdades e evitando a burocratização de serviços;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de
atendimento ao cidadão, mediante serviços digitais acessíveis inclusive por
dispositivos móveis;
VI – uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VII – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709 de
2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
VIII – a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade
reduzida, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Art. 3º Os órgãos e setores do Poder Legislativo Municipal promoverão o
uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas,
respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a Regulamentação deste município.
CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL
DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços
comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e
compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo
menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da
entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital poderão ser acessadas por meio de
portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial do município, com a
disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços
públicos.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a
necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos
processos e no atendimento aos usuários.
§ 3º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei
Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Prote-

ção de Dados), bem
como na regulamentação no âmbito deste município.
Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de
serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de
interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos
prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos
serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de
assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências
desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de
documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em
evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão
oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que
possível, por meio eletrônico.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
Art. 7º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital
de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de
guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS
Art. 8º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de
serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os
controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em
consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas
as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as
limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º- O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total
ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso
universal à prestação digital dos serviços.
Art. 10 - A implementação dos serviços digitais dar-se-á de forma gradativa, de
acordo com o desenvolvimento das ferramentas que garantam o acesso aos
cidadãos.
Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Colíder-MT., 26 de maio de 2025
Vereador LUCIANO MILANI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Pedro Celestino, n.º 127, Centro, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 01.975.051/0001-00, através do Agente de Contratação abaixo assinado, com auxílio da Equipe de Apoio, em conformidade com a Portaria nº 025/2025, de 09 de maio de 2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, g, da Lei 14.133/21, transporta a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada na na realização de serviço restauração de quadros da galeria dos vereadores da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em favor da empresa 17.062.771 AILTON NUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ: 17.062.771/0001.06, no valor global de R$ 6.283,00 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais), em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao processo administrativo nº 003/2025.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo nº 54 da Lei nº 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R$ 6.283,00 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais).

Dom Aquino/MT, em 27 de maio de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2025.

CONTRATADA: 17.062.771 AILTON NUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ: 17.062.771/0001-06.

OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviço restauração de quadros da galeria dos vereadores da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos.

VALOR: R$ 6.283,00 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais)

VIGÊNCIA: 90 dias tendo como termo inicial o dia 28/05/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ANEXOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 595.024.791-49 Data: 27/05/2025 10:43:54

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/05/2025, às 10:43:59** , é:

05.RH.NP-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/05/2025 10:43:59

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79,239.95	76,854.43	79,204.64	94,077.69	80,761.62	111,580.41	76,028.76	97,922.50	99,311.10	104,007.57	98,496.40	131,490.66	1,128,375.73	
Pessoal Ativo	79,239.95	76,854.43	79,204.64	94,077.69	80,761.62	111,580.41	76,028.76	97,922.50	99,311.10	104,007.57	98,496.40	131,490.66	1,128,375.73	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78,507.41	72,894.19	72,664.81	87,468.60	74,093.24	104,581.76	68,990.37	86,412.72	87,989.09	92,946.07	87,994.02	119,004.87	1,033,547.15	
Obrigações Patronais	732.54	3,960.24	6,539.83	6,609.09	6,668.38	6,998.65	7,038.39	11,509.78	11,322.01	11,061.50	10,502.38	12,485.79	95,428.58	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79,239.95	76,854.43	79,204.64	94,077.69	80,761.62	111,580.41	76,028.76	97,922.50	99,311.10	104,007.57	98,496.40	131,490.66	1,128,375.73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	47.058.046,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	300.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	597.133,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	46.160.868,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.128.975,73	2,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.769.652,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.631.169,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.492.686,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO:59502479149 Date: 2025.05.27 10:43:20 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 27/05/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT, do 1º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nova Guarita/MT, em 27/05/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO:59502479149 Date: 2025.05.27 10:46:37 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.239,95	76.854,43	79.204,63	94.077,69	80.761,62	111.580,41	76.028,76	97.922,50	99.311,10	104.007,57	98.496,40	131.490,66	1.128.975,72	
Pessoal ativo	79.239,95	76.854,43	79.204,63	94.077,69	80.761,62	111.580,41	76.028,76	97.922,50	99.311,10	104.007,57	98.496,40	131.490,66	1.128.975,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	78.507,41	72.894,19	72.664,81	87.468,60	74.093,24	104.581,76	68.990,37	86.412,72	87.989,09	92.946,07	87.994,02	119.004,87	1.033.547,15	
Obrigações Patronais	732,54	3.960,24	6.539,82	6.609,09	6.668,38	6.998,65	7.038,39	11.509,78	11.322,01	11.061,50	10.502,38	12.485,79	95.428,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	79.239,95	76.854,43	79.204,63	94.077,69	80.761,62	111.580,41	76.028,76	97.922,50	99.311,10	104.007,57	98.496,40	131.490,66	1.128.975,72	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.058.046,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	897.177,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	46.160.868,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.128.975,72	2,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.769.652,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.631.169,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.492.686,90	5,40

NOTA:

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

NOVA GUARITA - MT, 27 de maio de 2025

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					**654.557,10**		**-654.557,10**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					**654.557,10**		**-654.557,10**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.100.000,00	2.274.000,00	292.691,04	764.264,65	1.509.735,35	348.763,24	654.557,10	1.619.442,90	654.557,10	
DESPESAS CORRENTES	2.005.000,00	2.149.000,00	282.322,04	739.648,65	1.409.351,35	331.052,24	634.861,10	1.514.138,90	634.861,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.344.000,00	1.378.000,00	229.987,06	433.305,73	944.694,27	229.987,06	433.305,73	944.694,27	433.305,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	661.000,00	771.000,00	52.334,98	306.342,92	464.657,08	101.065,18	201.555,37	569.444,63	201.555,37	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00	125.000,00	10.369,00	24.616,00	100.384,00	17.711,00	19.696,00	105.304,00	19.696,00	
INVESTIMENTOS	95.000,00	125.000,00	10.369,00	24.616,00	100.384,00	17.711,00	19.696,00	105.304,00	19.696,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.100.000,00**	**2.274.000,00**	**292.691,04**	**764.264,65**	**1.509.735,35**	**348.763,24**	**654.557,10**	**1.619.442,90**	**654.557,10**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.100.000,00**	**2.274.000,00**	**292.691,04**	**764.264,65**	**1.509.735,35**	**348.763,24**	**654.557,10**	**1.619.442,90**	**654.557,10**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.100.000,00	2.274.000,00	292.691,04	764.264,65	1.509.735,35	348.763,24	654.557,10	1.619.442,90	654.557,10	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 27/05/2025 10:34:47 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/05/2025 10:34:47 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ANA CARLA D|LL PAIANO

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA GUARITA - MT, 27 de maio de 2025

ANA CARLA DILL PAIANO
Contadora

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO
RESPONSAVEL PELO ORGÃO

MARTA TERESINHA PIT
SECRETARIO

Data: 27/05/2025 10:34:47 — Página: 6 de 6
Data da emissão: 27/05/2025 10:34:47 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ANA CARLA DILL PAIANO

DECRETO Nº 004/2025- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

DECRETO Nº 004/2025

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Nova Guarita – MT em horário reduzido, e da outas providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido horário reduzido no expediente da Câmara de Vereadores de Nova Guarita, das 07h:00min às 13h:00min.

Art. 2º As sessões plenárias realizar-se-ão normalmente nos dias e horários regimentais;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil evinte e cinco.

Geane Fatima Boschetti Bueno
Presidente da Mesa

Marcelo Luke
Vice-Presidente

Marta Teresinha Pit
1ª Secretária

Donizete Martin
2º Secretário

Mesa Diretora
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 020, DE 27 DE MAIO DE 2025

Objeto: "Nomeia Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT."

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em conformidade com o art. 41 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

CONSIDERANDO que a LGPD determina a indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no Poder Legislativo Municipal, a observância dos princípios e deveres constantes da LGPD, garantindo a transparência, a segurança e a governança de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear **JUMARA MIRANDA PASSOS** para exercer a função de **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 2.º Compete à Encarregada, nos termos do § 2.º do art. 41 da LGPD e demais normativas aplicáveis:

I – receber e responder reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as devidas providências;

III – orientar vereadores, servidores e contratados da Câmara Municipal quanto às práticas referentes à proteção de dados;

IV – executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Controlador ou por normas complementares.

Art. 3.º Os canais oficiais de contato da Encarregada são:

Telefone/WhatsApp: **(65) 9 9969-9946;**

E-mail institucional: **secretaria@novamarilandia.mt.leg.br**

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, **27 de maio de 2025**.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA - ADITIVO 015

ERRATA

Na página 14, da edição 4741, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 22 de Maio de 2025 (Quinta-feira), Ano XX, na publicação da matéria com o título CÂMARA MUNICIPAL, EXTRATO Nº 018/2025, referente ao TERMO ADITIVO Nº 015/2025, no seu item OBJETO:

ONDE SE LÊ:

I – ALTERAÇÃO DE VALOR: o valor global de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) que passa a título de equilíbrio financeiro a ser de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a serem pago em 12 vezes de R$200,00 (duzentos reais).

DEVE SER LIDO:

I – ALTERAÇÃO DE VALOR: o valor global de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) que passa a título de equilíbrio financeiro a ser de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pago em 12 vezes de R$200,00 (duzentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo/bens permanentes de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras:

Lote I:

44.072.707 FABIAN SOUZA FEISTLER, inscrita no CNPJ sob o nº 44.072.707/0001-89, no valor total de R$ 39.670,00 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta reais).

Lote II:

ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.706.550/0001-99, no valor total de R$ 2.519,08 (Dois mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos).

Lote III:

47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais);

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 27 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2025

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2025, que tem como objetocontratar empresa para aquisição de materiais de consumo/bens permanentes de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:

Para o Lote I: **44.072.707 FABIAN SOUZA FEISTLER,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.072.707/0001-89, no valor total de R$ 39.670,00 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta reais).

Para o Lote II: **ATM SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.706.550/0001-99, no valor de R$ 2.519,08 (Dois mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos).

Para o Lote III: **47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.506.306/0001-88, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 27 de Maio de 2025

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

PORTARIA Nº 595 DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 595 DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio da Servidora Gislene Gomes Guimarães, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto na Lei nº 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º - A pedido, conceder 19 (dezenove) dias de licença prêmio a servidora pública municipal GISLENE GOMES GUIMARÃES - Matrícula Funcional nº. 90/1, Contadora, lotada no Gabinete do Presidente, referente ao período aquisitivo de 18/06/2018 a 17/06/2023.

Parágrafo único – O gozo da licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 07/07/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 27 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 23 de maio de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 024/2025, para contratação da empresa MERCADO FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ. 17.035.744/0001-44, conforme proposta global de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, de forma parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 23 de maio de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 024/2025, para contratação da empresa GM EMBALAGENS LTDA, , inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15, conforme proposta global de R$ 11.255,50 (Onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, de forma parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 062-2025

PORTARIA 062-2025

De 27 de Maio de 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se a servidora **EVANIR PEREIRA SILVA MATOS** para exercer a função de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ficando autorizado a partir desta data e respeitando os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração base da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com data retrotiva à 01 de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 063-2025

PORTARIA 063-2025

De 27 de Maio de 2025

SÚMULA: *“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CUMPRIR FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE PONTO.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando a lei complementar nº 121, de 20 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1.- Fica autorizado, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração base da servidora **MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA, Escriturária,** para exercer a função de responsável pelo sistema de ponto no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de Maio de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 27 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 064-2025

PORTARIA 064-2025

De 27 de Maio de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: ERON LUIS ALBUQUERQUE **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO 011/2025**	**CONTRATO Nº 011/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO EM SEUS DEPARTAMENTOS E GABINETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT E A EMPRESA FLORENÇA MAGAZINE LTDA.**

Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: ERON LUIS ALBUQUERQUE **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO 012/2025**	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE CONSUMO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, COM EMPRESA H-CLOTHERS ESPORTS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.: 47.440.099/0001-90, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: ERON LUIS ALBUQUERQUE **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO 013/2025**	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA I. G GRAFICA LTDA - CNPJ: 06.907.421/0001-87. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: ERON LUIS AL-	**CONTRATO 014/2025**	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 CONTRATO DE CONFECÇÃO QUADRO, TAMANHO 30CM X 45CM, POSIÇÃO VERTICAL, EM AÇO INOX OU LATÃO POLIDO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, FUNDO PASPATUR NA COR PRETA, PROTEÇÃO EM VIDRO OU ACRÍLICO PARA A PLACA COM IMPRESSÃO, COM GANCHO PARA PENDURAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E A EMPRESA VALANDRO & PEDRIEL LTDA - ME.**

BUQUERQUE **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes		

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 23 de maio de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 027/2025, para contratação da empresa GM EMBALAGENS LTDA, , inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15, conforme proposta global de R$ 4.734,78 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA, de forma parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 23 de maio de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 027/2025, para contratação da empresa MERCADO FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ. 17.035.744/0001-44, conforme proposta global de R$ 2.591,10 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA, de forma parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

.Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 6/2025

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Pedro Paulino de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde (CID: K91.5), à Servidora Vilma Cleria Lopes de Oliveira Reis, conforme Atestado Médico, expedido pela Médica Dra Andreia Solva Canhete – CRM-MT 15777-P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de Maio de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO – DECRETO Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO – DECRETO Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto nº 001/2025 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos |Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | 4.744, paginas 20 e 21, no dia 27 de maio de 2025 por motivos formais.

Onde se lê:

Decreto Legislativo N º 001/2025, de 26 de maio de 2025.

Lê-se:

Decreto Legislativo N º 004/2025, de 26 de maio de 2025.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

Gilmar Antônio Zanutto

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Trivelato-MT

Biênio: 2025/2026

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 27.05.2025.

Decreto em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RETIFICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2023 PRAZO E CORREÇÃO PELO INPC

RETIFICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2023 PRAZO E CORREÇÃO PELO INPC

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 004/2023 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos |Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | 4.744, paginas 20 e 21, no dia 27 de maio de 2025 por motivos formais.

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 004/2023, prazo e correção pelo INPC.

Lê-se:

Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 004/2024, prazo e correção pelo INPC.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

Gilmar Antônio Zanutto

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Trivelato-MT

Biênio: 2025/2026

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 27.05.2025.

Termo aditivo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PORTARIA Nº. 019/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 019/2025 de 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NOMEIA MEMBROS TITULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.
CONSIDERANDO as diposições e exigencias contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, tendo em vista a necessidade de se instarar processos administrativos sancionadores em seus contratos,

RESOLVE:
Art. 1º Criar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, a qual em atendimento ao disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021será composta por no minimo 02 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais serão responsáveis por avaliar fatos e circunstâncias levados ao seu conhecimento, e analisar os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, Instaurar Sindicância, Processos Administrativos Sancionadores ou Inquérito Administrativo para apuração de responsabilidade, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com os contratos administrativos, devendo apurar e julgar conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração os servidores a saber:
PRESIDENTEJOELSON PEREIRA DA SILVA, Analista Administrativo, matricula 065, Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato; SECRETÁRIOGABRIEL MATOS BOERER, Assessor Parlamentar Legislativo, matricula 164, Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato;
MEMBROCLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON, Coordenadora de Finanças e Controle, matricula 119, Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato;

Art. 3º A presidencia desta comissão será exercida pelo (a) servidor (a) JOELSON PEREIRA DA SILVA , inscrito no CPF 841.xxx.xxx-68 e na sua ausencia pelo (a) servidor (a) CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON , inscrito no CPF 044.xxx.xxx-29, na condição de presidente substituto (a).

Art. 4º A comissão definida nesta Portaria é constituida por prazo indeterminado. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 27 de maio de 2025.

GILMAR ÂNTONIO ZANUTTOPresidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.Na data supra de 27/05/2025*Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 37, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Raquel Marli Da Silva correspondente ao período aquisitivo 02/05/2024 a 01/05/2025.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Raquel Marli Da Silvarequereu a concessão de 10 dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, vencidas em primeiro de maio de 2024.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a férias a Servidora Raquel Marli Da Silva**,** em exercício no cargo de “Assessora de Recursos Humanos”, efetiva, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, pelo período de 30 dias, com início no dia 05 de junho de 2025 e término no dia 24 de junho 2025, sendo 20 dias em gozo e a conversão de 1/3 em abono pe-

cuniário, devendo retornar ao trabalho em 25/06/2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 36 DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Raquel Marli Da Silva correspondente ao período aquisitivo 02/05/2023 a 01/05/2024."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Raquel Marli Da Silvarequereu a concessão de 10 dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, vencidas em primeiro de maio de 2024.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a segunda fração de férias a Servidora Raquel Marli Da Silva**,** em exercício no cargo de "Assessora de Recursos Humanos", efetiva, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, pelo período de 10 dias, com início no dia 26 de maio de 2025 e término no dia 04 de junho 2025, sendo 10 dias em gozo, devendo retornar ao trabalho em 05/06/2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 435/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RICARDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO, portador do CPF: 708.(...) - 91, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/05/2025

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Processo Administrativo n.º 20/2025

UASG: 929721

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante, café, chá de erva mate e guaraná ralado) para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa de Licitação nº 05/2025 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o Presidente, usando de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação direta da empresa J M COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 35.741.897/0001-99 pela proposta mais vantajosa para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 com o valor total de R$ 62.068,80 (Sessenta e Dois Mil, Sessenta e oito Reais e Oitenta Centavos) nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 066 DE 27 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS MÉDICOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)".

Considerando a necessidade de estabelecer as ações, compromissos, organização e qualificação no âmbito do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA) e no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

Considerando o artigo 20 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a Ata de Eleição do Presidente do CISVP do Conselho Diretor, Conselho Técnico e Conselho Fiscal para o Biênio 2025-2026, em atendimento ao artigo 13 e 15 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Diante das justificativas aqui apresentadas. O Excelentíssimo Senhor **Nilmar Nunes de Miranda,** Presidente deste CISVP.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar os valores dos serviços médicos prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), ou em qualquer Unidade de Saúde que o Consórcio indicar. Os valores serão conforme detalhamento no quadro abaixo:

Quadro 1 - Detalhamento dos valores e o do tipo de sobreaviso:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO À SEREM PRESTADOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS (SEGUNDA A SEXTA)	PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS	R$ 1.280,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS	R$ 1.398,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REMOÇÃO (LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, CÁCERES, RONDONÓPOLIS)	UNIDADE	R$ 2.150,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REMOÇÃO (COLÍDER, SINOP, SORRISO, ALTA FLORESTA)	UNIDADE	R$ 1.075,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REMOÇÃO (GUARANTÃ DO NORTE E MATUPÁ)	UNIDADE	R$ 400,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO PRESENCIAL DE 06 HORAS (07H-13H, SEGUNDA A SEXTA)	PLANTÃO PRESENCIAL DE 06 HORAS	R$ 640,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO PRESENCIAL DE 06 HORAS (13H-19H, SEGUNDA A SEXTA)	PLANTÃO PRESENCIAL DE 06 HORAS	R$ 640,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA FUNÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/VISITADOR	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 750,00
MÉDICO PEDIATRA (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 2.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO EM ESCALA DE 24H (SOBREAVISO)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 1.200,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	UNIDADE	R$ 150,00
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE RISCO CIRURGICO	UNIDADE	R$ 150,00
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 3.500,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 2.683,33
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 2.683,33
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 2.683,33
MÉDICO ONCOLOGISTA	MES	R$ 40.000,00
ADENOIDECTOMIA	UNIDADE	R$ 700,00
AMIGDALECTOMIA	UNIDADE	R$ 700,00
AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	UNIDADE	R$ 700,00
EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	UNIDADE	R$ 700,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	UNIDADE	R$ 400,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	UNIDADE	R$ 700,00
RESSECÇÃO DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	UNIDADE	R$ 1.162,56
TURBINECTOMIA	UNIDADE	R$ 2.716,19
SINUSOTOMIA MAXILAR UNILATERAL	UNIDADE	R$ 3.000,00
SINUSOTOMIA BILATERAL	UNIDADE	R$ 3.500,00
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	UNIDADE	R$ 3.500,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	R$ 200,00
COLONOSCOPIA	UNIDADE	R$ 400,00
GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	UNIDADE	R$ 1.850,00
HEMOSTASIA QUÍMICA E MECÂNICA (COM 1 AGULHA E 1 CLIPE)	UNIDADE	R$ 1.250,00
INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIA (COM MATERIAL)	UNIDADE	R$ 700,00
LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES	UNIDADE	R$ 1.990,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UNIDADE	R$ 850,00
POLIPECTOMIA - RETIRADA DE PÓLIPO POR ENDOSCOPIA	UNIDADE	R$ 306,56
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	UNIDADE	R$ 800,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	UNIDADE	R$ 692,19
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	UNIDADE	R$ 833,48

§ 1° – Os serviços e procedimentos a serem executados, serão aqueles definidos pela direção clínica e Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme estabelecidos no Plano de Metas e Plano Operativo e grades do SISREG/MT, que serão encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação.

§ 2° - Os demais procedimentos médicos de Média e Alta Complexidade executados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), quando necessários, não listados no presente Ato, serão pagos usando como base e critério 3x o valor estipulado na tabela sus ou será realizado consulta de preços para balizamento**.**

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
MUNDO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.811.445/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.959.237-7, com sede à Rua Ceará, n° 436, Bairro Mãe de Deus, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, telefone: (66) 99626-2158, e-mail: wando.santos@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. WANDO RESENDE DOS SANTOS, brasileiro, casado, Técnico de Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 1674058-0 e do CPF nº 003.692.701-50, residente na Rua Ceará, n° 436, Bairro Mãe de Deus, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 004/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP E HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MUNDO DIGITAL LTDA		
CNPJ N°:47.811.445/0001-15	I.E. N°:13.959.237-7	
ENDEREÇO: Rua Ceará	N°: 436	BAIRRO: MÃE DE DEUS
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	CEP: 78.530-000	
TELEFONE: (66)99626-2158	E-MAIL:wando.santos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: WANDO RESENDE DOS SANTOS		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	MÊS	12	R$ 8.200,00	R$ 98.400,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais

normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que

vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem,

constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0001.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.40	11	1.880.00000	98.400,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de maio de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

MUNDO DIGITAL LTDA
CNPJ: 47.811.445/0001-15
WANDO RESENDE DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

PORTARIA Nº 25 DE 21 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO**, **ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,**para atuar como fiscal no **CONTRATO N° 016/2025,** referente à contratação da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Avenida Prainha, n° 09, Andar Térreo, Sala 110 a 112, Bairro Alvorada, CEP 78.048-436, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 27 DE 21 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **BRUNO DOS REIS NASCIMENTO, ATO NORMATIVO Nº 049/2025 –COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025,** referente à contratação da empresa **MUNDO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 47.811.445/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.959.237-7, com sua sede à Rua Ceará, n° 436, Bairro Mãe de Deus, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP E HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

BJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**

VIGÊNCIA: **21/05/2025 A 21/05/2026**

VALOR: **R$ 208.793,51 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

(31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Manutenção das Atividades do Hospital Regional.

Fonte: 1633-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão 03/2025, do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO.**Empresa vencedora: **J R MACHADO IMP. E EXP**. o item 1, com o valor de R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais); o item 2, com o valor de R$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e setenta reais); o item 3, com o valor de R$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais). **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD** o item 5, com o valor de R$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais). **OLMI INFORMATICA LTDA** o item 4, com o valor de R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 76.517,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais).

O processo foi **ADJUDICADO** em 26/05/2025 e **HOMOLOGADO** em 27/05/2025. Daniele de Souza Campos – Pregoeira, Mirassol D'Oeste - MT, 27 de maio de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 021/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 016/2025 DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Resolução Normativa 02/2024 que aprovou o Estatuto do CIDESA VALE DO GUAPORÉ com a criação do cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária para compor a direção do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução normativa nº 016/2025, de 1º de abril de 2025, que tratou da nomeação do servidor LUCIANO BATISTA DOS SANTOS;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a resolução nº 016/2025, para que passe a constar:

Onde se lê:

"Nomear a Sr. **LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 872.240.031-15**, para ocupar o cargo de coordenador de compras e controle de frotas, a partir de 01/abril/2025."

Leia-se:

"Nomear a Sr. **LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 872.240.031-15**, para ocupar o cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, a partir de 01/abril/2025".

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 19, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT,"

PORTARIA Nº 19, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT,".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. . **EDMILSON SANTANA DO NASCIMENTO**, portador do CPF 824.934.488-04 e RG 1180966-3 SSP/MT, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 3 de fevereiro de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 27 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA RECANTO DO PONTAL LTDA	47.735.756/0001-42	9191/00002/2025
ELIANA PAIXAO	622.082.761-91	9191/00099/2025
GETULIO ALBERI DA SILVEIRA SOUZA	163.592.830-34	9191/00101/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 27/05/2025

Data de desafixação: 11/06/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 06/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos geológico-geotécnico, conforme diretrizes estabelecidas na orientação técnica n° 02/CPLRS/SEMS/MT, com o objetivo de instruir o processo de licenciamento ambiental da estação de tratamento de esgoto (ETA) do Município de Água Boa-MT

Data de Recebimento das Propostas:A partir de 29/05/2025.

Data da Sessão:03/06/2025 às 08h00min.

Horário de Brasília.

Modo Eletrônico: BR CONECTADO (https://www.licitaaguaboa.com.br/)

Modo de Disputa: Fechado/Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br) e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de maio de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0021 /2025 COMSEP DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos financeiros para aquisição de fardamento e lanternas táticas para a Força Tática da Polícia Militar de Água Boa – MT.

OCONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ÁGUA BOA – COMSEP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.614, de junho de 2021, e com base na deliberação registrada em ata da Reunião Extraordinária nº 003/2025, realizada no dia 08 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o pedido oficial encaminhado pelo Comando da 28ª Companhia Independente de Polícia Militar - Força Tática, vinculada ao 13º Comando Regional de Água Boa/MT, solicitando apoio para a aquisição de equipamentos essenciais à atuação operacional da unidade;

CONSIDERANDO o projeto técnico apresentado, que detalha a necessidade da aquisição de fardamento padronizado e lanternas táticas de alto desempenho, devidamente compatíveis com os padrões exigidos para atuação em patrulhamento urbano, rural e ações táticas especializadas;

CONSIDERANDO que o fardamento solicitado compreende:

- 30 unidades de Calça Combat FT PMMT (R$ 220,00/unidade),
- 15 unidades de Combat Shirt FT PMMT (R$ 200,00/unidade),
- 15 unidades de Gandola de Combate FT PMMT (R$ 335,00/unidade),

totalizando o valor de R$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais);

CONSIDERANDO que as lanternas táticas solicitadas referem-se ao modelo Olight Odin 2000 Lúmens, com alcance de até 300 metros, recarregáveis e apropriadas para uso em situações de baixa visibilidade, sendo 16 unidades no valor unitário de R$ 1.403,00, totalizando R$ 22.448,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais);

CONSIDERANDO o interesse público e a importância estratégica da medida para o fortalecimento da segurança no município,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor total de R$ 37.073,00 (trinta e sete mil e setenta e três reais), para aquisição de fardamento padronizado e lanternas táticas destinadas à Força Tática da Polícia Militar de Água Boa – MT, conforme detalhado no projeto técnico apresentado e registrado nos autos do Conselho.

Art. 2º A execução da presente resolução observará os trâmites legais e administrativos vigentes, respeitando a disponibilidade orçamentária e os procedimentos internos do COMSEP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 27 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0022 /2025 COMSEP DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe, ad referendum do plenário, sobre a retificação da Resolução nº 0013/2024, referente ao Projeto do Muro do Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o conteúdo da Resolução nº 0013/2024, para atualizar e adequar sua redação ao escopo técnico do projeto do muro do Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC;

CONSIDERANDO que o valor de referência contempla não apenas a construção, mas também reformas, melhorias e construções que se fizerem necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Resolução nº 0013/2024/COMSEP para constar que o projeto do muro do Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC contempla construção, reformas, melhorias e construções que se fizerem necessárias.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 0013/2024/COMSEP.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser submetida à homologação do plenário na próxima reunião ordinária, e registrada em ata.

Água Boa – MT, 27 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 15.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR** o percentual de 2,92% do valor inicial atualizado do contrato (contrato, aditivos e reajuste de contrato), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 45.950,74 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** o percentual de 20,04% do valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 315.532,88 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a celebração do presente aditivo em razão da necessidade de acréscimos e inclusão de serviços extracontratuais, conforme detalhado a seguir. Foram acrescidos itens já contemplados na planilha licitada, mas com quantitativos insuficientes, como a instalação de uma calha solicitada pela Secretaria de Saúde, a substituição de lâmpadas no prédio do CEO e a inclusão de dois tubos para complementação do sistema de incêndio. Além disso, incluíram-se serviços não previstos originalmente, porém indispensáveis à continuidade da obra, como a substituição e reforço do forro no hall de entrada, devido a erro de projeto e uso inadequado de materiais, e a instalação de isoladores no sistema de SPDA, conforme exigência normativa. Além disso, considera-se mais vantajoso economicamente e operacionalmente permitir a ultrapassagem do limite de 50% para aditivos contratuais, garantindo a continuidade da execução da obra de maneira mais eficiente e econômica. Já em relação a supressão, houve as substituições para melhores adequações da execução. As informações estão presentes na NOTA TÉCNICA N.º 041/2025/ENG/PMAB emitida pela fiscal técnica sra. Letícia Rodrigues Bonfim Duarte.

Insta mencionar que o aditivo está pronto desde o dia 08/05/2025, no entanto, não é possível a formalização se a empresa possuir alguma pendencia fiscal. No caso, a empresa estava com pendencia com a certidão federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 26/05/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 16.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

OBJETO ADITIVADO:

1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 28/05/2025 a 25/09/2025;

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 75 (setenta e cinco) dias, com início no dia 18/03/2025 a 31/05/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a presente prorrogação contratual em razão das recorrentes dificuldades da empresa contratada no cumprimento dos prazos desde o início da vigência do contrato, em 2022, o que resultou na celebração de diversos aditivos. Apesar da concessão do Aditivo nº 14, alguns serviços permaneceram pendentes, como: finalização das instalações do SPDA e do sistema de combate a incêndio, instalação de molas aéreas em cinco portas, instalação de porteiro eletrônico (a ser medido no item do gradil) e verificação de luminárias no bloco do CEO. Durante a vigência do último aditivo, novos serviços foram demandados, como troca e reparo de forros, substituição de calha, instalação de pontos de energia para lâmpadas de emergência e instalação de isoladores no SPDA. O prazo contratual expirou em 18/03/2025, e a empresa solicitou 42 dias adicionais para conclusão dos serviços. Considerando os trâmites posteriores — medições, conferência, eventuais correções e emissão do Termo de Recebimento Provisório —, a contratante concede mais 31 dias, totalizando 73 dias de prorrogação, com novo término previsto para 31/05/2025. Ressalta-se que o aditivo deveria ter sido formalizado em abril, contudo, a empresa enfrentava pendências com a Certidão Federal, a qual somente foi regularizada em 23/05/2025, motivo pelo qual a formalização do presente aditivo ocorre de forma tardia. Inclusive o processo administrativo n.° 003/2025 foi instaurado para averiguar a situação. NOTA TÉCNICA N.º 043/2025/ENG/PMAB, emitida pela fiscal técnica responsável sra. LETÍCIA RODRIGUES BONFIM DUARTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 27/05/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** na integra, a Portaria Municipal Nº 352, *DE 17 DE ABRIL DE 2025***,** que***"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA"***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO. A pregoeira comunica a todos os interessados que retifica a publicação do resultado no Jornal Oficial Eletônico dos Municípios- AMM-MT no dia 20 de maio de 2025, e a divulgação /publicação no Diário Oficial da TCE-MT nos dias 21 e 22 de maio de 2025. Devido inabilitação das empresas CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA – EPP e ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, exclui-se os mesmos da lista de vencedores e atualiza os valores de alguns fornecedores: onde se lê: RC HOSPITALAR LTDA (35188925000192) no valor total de R$ 262.238,21 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) DEVE SE LÊ: RC HOSPITALAR LTDA (35188925000192) no valor total de R$ 279.042,21 (duzentos e setenta e nove mil e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).onde se lê**:** REALMED HOSPITALAR EIRELI (04847959000118) no valor total de R$ 1.260.965,68 (um milhão e duzentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).DEVE-SE LÊ: REALMED HOSPITALAR EIRELI (04847959000118) no valor total de 1.261.333,68 (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).onde se lê: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) no valor total de R$ 1.531,80 (um mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos). DEVE SE LÊ: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) no valor total de R$ 2.203,80 (dois mil e duzentos e três reais e oitenta centavos)..Alto Araguaia 27 de maio de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.457, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 292/1990, Lei Municipal nº 874/2011, Lei Municipal nº 998/2014, Lei Municipal nº 1.034/2015 e Art. 37, X, da Constituição Federal, fica autorizada a reposição das perdas inflacionárias (Revisão Geral Anual - RGA) dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Alto Garças/MT, com base nos valores pagos do mês referência de maio de 2025, utilizando como índice oficial o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da seguinte forma:

I - Com base INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, assinalado em **5,32% (cinco unidades e trinta e dois por cento)**, ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos integrantes do funcionalismo público municipal contidas nas seguintes Leis Municipal:

a) Anexos I e II, da Lei Municipal nº 874/2011.

b) Anexo Único, da Lei Municipal nº 998/2014.

c) Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.034/2015.

d) Anexo I, da Lei Municipal nº 1.403/2024.

Art. 2º O índice será aplicado a todos os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Alto Garças/MT, não incidindo sobre o valor pago a título de gratificação de função, e demais gratificações que correspondam a valor fixo definido em Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data do dia 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.458, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ALTO

GARÇAS/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos profissionais da educação da rede Municipal de Alto Garças/MT, em atendimento a aplicação do Piso do Magistério de 2025, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Nº 813/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º O reajuste anual de que trata a presente lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário aos profissionais da educação da rede municipal do município, aplicando-se o percentual de **6,27%** (seis inteiros e vinte e sete centésimos), a título de reajuste do Piso Nacional para os profissionais do Magistério, estabelecido pela Portaria MEC nº 77/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º O percentual objeto do artigo 2º desta lei será aplicado aos vencimentos a partir do mês de maio;

§ 2º O reajuste será aplicado aos anexos I, II, III, IV, V, VI e VIII da Lei Municipal nº 813/2010 e alterações posteriores advindas da Lei nº 879/2011 e Lei nº 1.304/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e são consignados em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.459, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autor: Mesa Diretora 2025-2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e de suas alterações/revisões; reajustada a título de recomposição; reajustada a **título de recomposição em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois por cento)**, conforme índice apurado pelo índice do INPC, divulgado pelo IBGE no período de 01 (um) ano; nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei 877, de 17 de novembro de 2011.

Art.2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal Nº 887/2011, cumulado com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1° As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal, em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou não realização de certame em tempo hábil, bem como nos casos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 2° A seleção dos contratados será feita mediante processo seletivo simplificado, preferencialmente de provas, de provas e títulos.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no correspondente processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Justificadamente, nos casos de execução de serviços emergenciais e de utilidade pública, o processo seletivo poderá ser realizado apenas mediante análise documental.

Art. 3° O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

§ 1º O prazo de duração do contrato deverá, obrigatoriamente, se encerrar com o término da vigência do próprio processo seletivo, independentemente do tempo restante do contrato individual.

Art. 4° O aprovado, obedecida a ordem de classificação, será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, quando deverá apresentar, como condicionante da assinatura do contrato, todos os documentos exigidos pelas normas aplicáveis ao caso e pelo edital do processo seletivo.

§ 1° Decairá do direito de contratar o aprovado que, regularmente convocado, não comparecer no prazo estabelecido no caput deste artigo ou não entregar a totalidade dos documentos exigidos.

§ 2º A recontratação do candidato aprovado, anteriormente convocado, será admitida, em observância a ordem de classificação do processo seletivo, e que a nova necessidade contratual esteja vinculada à mesma função ou à continuidade da demanda que originou a contratação anterior, não sendo permitida nos casos em que a extinção do vínculo anterior tenha ocorrido por iniciativa do contratado, por justa causa ou por conduta contrária ao interesse público.

§ 3° As vagas futuras serão preenchidas pelos aprovados remanescentes na ordem de classificação, desde que superadas as hipóteses do § 2º do caput, justificada a necessidade em cada caso e autorizadas as contratações pelo prefeito municipal.

Art. 5° O contratado nos termos desta lei restará vinculado ao regime geral de previdência social, sendo-lhe assegurado os direitos correspondentes às contratações por tempo determinado.

Art. 6° As dotações orçamentárias e as despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta lei estarão subordinadas, proporcionalmente, ao orçamento de cada secretaria municipal.

Art. 7° Aplicar-se-á subsidiariamente a esta lei, especialmente naquilo que não a contrariar, as normas estabelecidas na Lei Municipal n° 887, de 19 de novembro de 2011.

Art. 8º O Processo Seletivo Simplificado autorizado por esta Lei poderá contemplar, total ou parcialmente, os cargos constantes no Anexo I, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, não implicando obrigatoriedade de oferta de vagas para todos os cargos nele listados.

Parágrafo único. A definição dos cargos, da quantidade de vagas, dos requisitos específicos e das condições de provimento será realizada no respectivo edital de abertura do processo seletivo, em consonância com as necessidades excepcionais e temporárias devidamente justificadas pela Administração.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

Anexo I

Ref.	Cargo	Quant.	CH	Atuação
1	Professor	CR	25h sem.	Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais
2	Professor de Educação Física	CR	25h sem.	Ensino Fundamental Anos Iniciais
3	Técnico Administrativo Educacional/ Não Profissional/ Admin escolar	CR	40h sem.	Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais
4	Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ ADI	CR	40h sem.	Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais
5	Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Nutrição Escolar	CR	30h sem.	Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais
6	Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Manutenção Infraestrutura	CR	30h sem.	Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais
7	Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Vigilância Patrimonial	CR	30h sem.	Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais
8	Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Vigilância Patrimonial	CR	30h sem.	Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de inten-

ções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.462, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – OS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES, O CHAMAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICOS, A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina o Programa de Parcerias com Organizações Sociais – OS, no Município de Alto Garças, bem como dispõe sobre o procedimento de qualificação de entidades privadas, sem fins lucrativos, o Chamamento e a Seleção Públicos, a celebração de Contrato de Gestão e demais aspectos inerentes à relação convenial, com vistas à formação de parcerias sociais para execução de atividades de relevante interesse público.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são considerados relevantes interesses coletivos e, portanto, sujeitos ao fomento público, por meio de Contrato de Gestão, as atividades executadas nas áreas de:

I. assistência social, trabalho e habitação;

II. cultura;

III. educação;

IV. desenvolvimento tecnológico;

V. gestão de atendimento ao público;

VI. saúde;

VII. meio ambiente;

VIII. agricultura;

IX. educação profissional e tecnológica;

X. esporte.

Art. 3º O programa de parceria de que trata a presente Lei orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I. a efetiva e legítima participação da sociedade civil organizada para a cooperação com o Poder Público Municipal na prestação de serviços não exclusivos do Município;

II. o fortalecimento de práticas de adoção de mecanismos que privilegiem a participação da sociedade, tanto na formulação, quanto na avaliação do desempenho da Organização Social, viabilizando o controle social;

III. a universalização no acesso aos serviços sociais a cargo do Município;

IV. a ampliação do padrão de qualidade na oferta de serviços sociais aos cidadãos;

V. a redução de formalidades burocráticas nos atos de natureza negocial praticadas no âmbito do Poder Público;

VI. a modernização da Administração Pública;

VII. a adoção de mecanismos administrativos que promovam maiores ganhos de eficiência econômica e administrativa na situação governamental;

VIII. autilizaçãodeinstrumentosde gestão administrativa orientados à garantia de adequada informação, transparência, publicidade e probidade.

CAPÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – OS

Seção I

Da Qualificação

Art. 4º A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais dar-se-á por meio de Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Público Municipal estimulará a qualificação como Organização Social do maior número possível de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de, mediante a constituição de banco cadastral, proporcionar, por ocasião da celebração de ajustes de colaboração, maior concorrência entre osinteressados e garantir que a melhor escolha seja feita pela Administração Municipal.

§ 2º A qualquer tempo as entidades interessadas em se qualificarem como Organizações Sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído a Secretaria Municipal correspondente à área temática.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade daárea correspondente deverá manifestar-se, de maneira concisa e objetiva, acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como Organização Social, cabendo, por conseguinte, à Procuradoria Geral Municipal o exame dos demais requisitos necessários para a concessão do respectivo título.

§ 4º Na análise da capacidade técnica a que se refere o parágrafo anterior, deverá o órgão ou a entidade correspondente, por meio de ato de seu titular, levar emconsideração, dentre outros fatores,

a específica qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade.

Art. 5º São requisitos específicos para que as entidades privadas, de que trata a presente Lei, habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I. comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II. Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Prefeito Municipal.

III. A entidade interessada em se qualificar deverá comprovar a regularidade técnica, jurídica, fiscal e sua boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos;

§ 1º A comprovação de que trata o inciso II deste artigo deverá ser feita mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente.

IV. Somente serão qualificadas como organização social as entidades que foram constituídas há, pelo menos, 04 (quatro) anos da data do pedido de qualificação;

V. não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

VI. não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Estado de Mato Grosso ou outra esfera de Governo.

VII. não ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 6º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I ser composto por:

a) 02 (dois) membros representantes do Poder Público Municipal, que serão, por ocasião da celebração de Contrato de Gestão com a Administração, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal ou, por delegação deste, pelo titular da pasta correspondente à atividade fomentada;

b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII os Conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo, a ser custeada pela OS, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

VIII os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo único. É vedada a participação no Conselho de Administração e em Diretorias da Entidade, cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Diretores de Autarquia e/ou da Agência Reguladora.

Art. 7º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I. fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

II. aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;

III. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV. designar e dispensar os membros da diretoria;

V. fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado;

VI. aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII. aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;

VIII. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

IX. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

X. aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 8º A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 01 (um) a 03 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º O Conselho Fiscal terá suas atribuições definidas no estatuto da entidade.

§ 2º As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o ajuste de natureza colaborativa, celebrado pelo Poder Público Municipal com entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução das atividades de que trata a presente Lei.

Parágrafoúnico. Deveráser fundamentada a decisão do Chefe do Executivo Municipal quanto à celebração de Contrato de Gestão com Organização Social para o desempenho de atividade de relevância pública, mediante a demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende os objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com documentação de seu conteúdo nos autos do respectivo processo de seleção e contratação.

Art. 10º A celebração de Contrato de Gestão com Organização Social será precedida de Chamamento Público ou Processo Seletivo, para que todas as interessadas em firmar ajuste com o Poder Público Municipal possam se apresentar ao procedimento de seleção.

Parágrafo único. Ao Secretário Municipal da área respectiva, caberá, na forma do § 1º do art. 4º desta Lei, apoiar e estimular a qualificação de entidades como Organização Social, bem como oferecer suporte operacional à deflagração de Chamamentos Públicos junto às Secretarias correspondentes à atividade fomentada.

Art. 11º O procedimento de seleção de Organização Social para efeito de parceria com o Poder Público Municipal far-se-á com observância das seguintes etapas:

I publicação de edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de propostas;

II recebimento e julgamento das propostas de trabalho;

III homologação.

§ 1º Os atos previstos nos incisos I, II e III deste artigo constituem atribuição do Secretário Municipal por meio da celebração de Contrato de Gestão, incumbindo-lhe, ainda, constituir Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) membros, ocupantes decargo de provimento efetivo, com a finalidade de proceder ao recebimento e julgamento das propostas.

§ 2º A publicação referida no inciso I deste artigo dar-se-á por meio de avisos publicados, no mínimo, por uma vez no Diário Oficial do Município, além de disponibilização do Edital em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 12ºO Edital de Seleção conterá:

I descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública Municipal;

III exigências relacionadas com a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, a boa condição econômico-financeira da entidade, bem como com a qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para a gestão da atividade;

IV prazo para apresentação da proposta de trabalho.

Art. 13º A proposta de trabalho apresentada pela Organização Social, com a especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I. plano definidor das metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

II. documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal, econômica e financeira;

III. documentos demonstrativos de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão.

§ 1º A comprovação da regularidade econômica e financeira a que alude o inciso II deste artigo far-se-á através da apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

§ 2º O cumprimento da exigência de que trata o inciso III deste artigo limitar- se-á à demonstração, pela entidade, da sua experiência gerencial na área relativa ao s erviço a ser transferido, bem como na capacidade técnica de seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, a comprovação de tempo mínimo de existência das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção.

§3ºAOrganizaçãoSocialque, com base no § 2º deste artigo, celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público Municipal deverá, durante a vigência do ajuste, preservar em seus quadros a referida qualificação do pessoal técnico e diretivo, sob pena de sua desqualificação.

§ 4º Na hipótese de Organização Social única, por ocasião do Chamamento Público regularmente instaurado, manifestar interesse na celebração de Contrato de Gestão, poderá o Poder Público com ela celebrar o respectivo ajuste de parceria, desde que atendidas às exigências relativas à habilitação e proposta de trabalho e financeira.

Art. 14ºSão critérios para a seleção e o julgamento das propostas:

I. o mérito intrínseco e a adequação ao edital do projeto e/ou programa de trabalho apresentado;

II. a capacidade técnica e operacional da entidade;

III. a adequação entre os meios propostos, os seus custos, os cronogramas e os resultados pretendidos;

IV. a confiabilidade dos indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

V. a regularidade jurídica e fiscal da entidade;

VI. a experiência anterior na atividade objeto do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Obedecidos os princípios da Administração Pública Municipal, é inaceitável como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação, o local de domicílio da Organização Social ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do ente contratante.

Art. 15º O Secretário Municipal da área do serviço, objeto de Contrato de Gestão, poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar as exigências contidas no art. 10 desta Lei, nas seguintes situações:

I. nos casos em que, por inadimplemento do parceiro privado, com ou sem desqualificação da Organização Social, houver rescisão do Contrato de Gestão, para o que poderá o Poder Público Municipal, para garantia da continuidade, em não sendo viável reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, celebrar Contrato de Gestão emergencial com outra Organização Social, igualmente qualificada no âmbito Municipal, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da outorga do ajuste, vedada a sua prorrogação, e desde que a entidade adote formalmente como sua a proposta de trabalho objeto do ajuste rescindido;

II. nos casos em que o projeto, a atividade ou o serviço objeto do Contrato de Gestão já tenha sido realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos 05 (cinco) anos, e cujas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas;

III. quando, em procedimento de seleção regularmente instaurado, nenhuma Organização Social restar habilitada à apresentação de propostas de trabalho.

§ 1º Durante o prazo de que trata o inciso I, deverá o Poder Público Municipal, em não pretendendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, adotar providências para a realização de novo Chamamento Público para a celebração de Contrato de Gestão.

Art. 16º A qualificação como Organização Social da entidade interessada é, em qualquer caso, condição indispensável para a participação no procedimento de seleção.

Art. 17º O Contrato de Gestão, que terá por base minuta-padrão elaborada pela Procuradoria Geral Municipal, deverá discriminar as atribuições, as responsabilidades e as obrigações do Poder Executivo Municipal e da Organização Social, sem prejuízo de outras especificidades e cláusulas técnicas, a cargo da pasta correspondente à atividade fomentada.

§ 1º Fica limitada a 05% (cinco por cento) do repasse mensal feito pelo Poder Público Municipal à Organização Social a realização de despesas administrativas e operacionais, como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviços de telefonia e internet, móveis, aluguel de imóveis, hospedagem, aluguel de veículos e outras, bem como contratação de serviços de consultoria, serviços contábeis, serviços jurídicos, devendo ainda ser atendidos os seguintes requisitos:

I. vinculação direta à execução do objeto do ajuste de parceria;

II. caráter temporário da despesa;

III. previsão expressa em programa de trabalho e no Contrato de Gestão, com a respectiva estimativa de gastos;

IV. não se configura a despesa como taxa de administração, compreende-se como tal aquela que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado.

§ 2º Em qualquer hipótese e previamente à sua publicação, as minutas de Edital de Chamamento Público e do Contrato de Gestão deverão ser analisadas pela Procuradoria Geral Municipal.

§ 3º Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados ao Contrato de Gestão:

I. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização Social, durante a vigência do instrumento, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. custos indiretos necessários à execução do objeto, limitados a 05% (cinco por cento) do repasse mensal;

IV. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Art. 18º Fica autorizado o reembolso, por meio de rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pela Organização Social, nas hipóteses emque esta se serve da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pelo órgão ou pela entidade supervisora do Contrato de Gestão.

Art. 19º Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser ob-

servados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I. especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II. a estipulação dos limites e os critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, observado, em relação aos membros da diretoria, o disposto no inciso V do art. 7º desta Lei, sendo vedada a remuneração de empregados e diretores, estatutários ou não, por meio de interposta pessoa jurídica.

Art. 20º Durante o vínculo de parceria, são permitidas alterações quantitativas e qualitativas, celebradas por meio de aditivos ao ajuste, desde que as modificações não desnaturem o objeto da parceria.

§ 1º Por alterações quantitativas entendem-se aquelas relativas à vigência do Contrato de Gestão, bem como as referentes ao programa de trabalho da entidade, em especial no que diz respeito a maior ou menor oferta de prestações materialmente fruíveis aos usuários de serviços sociais.

§ 2º Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao atingimento de metas e objetivos.

Art. 21º Fica vedada a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social que:

I. esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

II. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos;

III. tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 08 (oito) anos;

IV. tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Art. 22º Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas Organizações Sociais com terceiros, fica vedado:

I. a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, de Diretor de Autarquia e da Agência Reguladora;

II. o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

Art. 23º Os bens móveis e imóveis adquiridos pela Organização Social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de Contrato de Gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Município.

§ 1º Poderá o Poder Público Municipal, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo Municipal, realizar repasse de recursos à Organização Social, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos.

§ 2º A aquisição de bens imóveis a ser realizada durante a execução do Contrato de Gestão, com recursos dele provenientes, será precedida de autorização da pasta parceira, mediante ratificação do Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pela Organização Social, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pela Secretaria Municipal da área correspondente.

Art. 24º A execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Município, na pasta supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º O parceiro privado apresentará ao órgão ou à entidade do Poder Público Municipal, supervisora signatária do ajuste, ao término de cada exercício ou aqualquer momento, conforme recomende o interesse público, o relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo as seguintes especificidades:

a) o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

b) a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro e, ainda, a cada 06 (seis) meses, Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Estadual, Fazenda Pública Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhes foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

§ 2º Os valores repassados pelo parceiro público e o cumprimento das metas pelo parceiro privado serão, em periodicidade a ser definida no contrato de gestão e não superior a 06 (seis) meses, contados para certificação de sua efetiva correspondência.

§ 3º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem seranalisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, indicada pela autoridade supervisora municipal da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 4º A Comissão deve encaminhar à autoridade supervisora, bem como à Câmara Municipal e ao Conselho de Política Pública Municipal o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 25º Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão,ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por Organi-

zação Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 26º Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 22, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, representarão ao Ministério Público Estadual, à Controladoria e à Procuradoria Geral Municipal, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 27º Aos processos de prestações de contas de Contratos de Gestão não seaplicam as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e da Lei nº 9.790/99, de 23 de março de 1999.

Art. 28º Deve a Organização Social parceira realizar imediata comunicação ao órgão ou à entidade supervisora e à Procuradoria Geral Municipal acerca das demandas judiciais em que figure como parte, com encaminhamento a este último órgão das informações, dos dados e documentos requisitados para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 29º As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 30º Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos constantes do orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no ajuste de parceria.

§ 2º Deverá a Organização Social manter e movimentar os recursos transferidos pelo Município em conta bancária específica, em banco oficial.

§ 3º Nas situações em que o Contrato de Gestão consignar as fontes de recursos orçamentários distintas e o objeto da parceria especificar à execução de diversos programas governamentais, com exigências próprias de prestação de contas, fica autorizada a manutenção e a movimentação dos recursos pela Organização Social em mais de 01 (uma) conta bancária, sempre com anuência prévia do órgão supervisor e previsão expressa no respectivo ajuste de parceria.

§ 4º Nos casos em que houver mais de 01 (um) Contrato de Gestão celebrado pelo Município com a mesma Organização Social, esta deverá possuir conta bancária individualizada para cada um dos ajustes de parceria.

§ 5º Em qualquer caso, e como condição suspensiva à celebração ou manutenção de Contrato de Gestão já em vigor, deverá a Organização Social, relativamente à conta de recursos transferidos pelo Município, renunciar ao sigilo bancário em benefício do exercido controle interno da Administração Municipal, para finalidade específica de acompanhamento, controle e fiscalização das respectivas movimentações financeiras.

Art. 31º O Município poderá permitir às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários à execução da atividade objeto de transferência, mediante cláusula expressa do Contrato de Gestão.

Art. 32º É facultada ao Poder Executivo Municipal a cessão de servidor às Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive a promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada, quando for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos municipais.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 3º Não será permitido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, o pagamento, pela Organização Social, de vantagem pecuniária permanente a servidor público cedido, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento ou associada ao desempenho de produtividade.

§ 4º O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social será abatido do valor de cada repasse mensal.

§ 5º Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social, cujas diretrizes serão consignadas no Contrato de Gestão.

§ 6º Caso o servidor público cedido à Organização Social não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

Art. 33º É permitida a atuação em rede, por 02 (duas) ou mais Organizações Sociais, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Contrato de Gestão, desde que a Organização Social signatária do Contrato de Gestão possua:

I. mais de 03 (três) anos de inscrição no CNPJ;

II. capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 34ºA Organização Social que assinar o Contrato de Gestão deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I. verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do contrato de gestão, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II. comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES E DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 35º A vigência do Contrato de Gestão poderá ser alterado mediante solicitação tanto da Organização Social e do Poder Público Muicipal contratante, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 36º Constituem motivos para a desqualificação da entidade a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, o exercício de atividades não relacionadas às previstas nos incisos do art. 2º, bem como o inadimplemento do Contrato de Gestão celebrado com o Poder Público Municipal.

§ 1º A desqualificação dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A desqualificação será precedida de suspensão da execução do Contrato de Gestão, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Gestão.

§ 3º A desqualificação implicará ressarcimento dos recursos orçamentários e reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município à Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º A entidade que perder a qualificação de Organização Social ficará impedida de requerer novamente o título pelo período de 10 (dez) anos, contados da data de publicação do ato de desqualificação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37ºO ato de qualificação da entidade como Organização Social não conferea esta, sem prévia submissão a procedimento de seleção ou processo de credenciamento, o direito público subjetivo de celebrar com o Poder Público Municipal ajuste de colaboração.

Parágrafo único. É vedado à entidade qualificada como Organização Social qualquer tipo de participação em campanha de interesse político partidário ou eleitoral.

Art. 38º A Organização Social fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

Art. 39º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 54/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando n° 67/2025/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
GERLENE DAMASCENO SILVA	56	44º
MIRELLY DORNA DE ALMEIDA	42	45º
RAYANNE SANTANA DA SILVA NASCIMENTO	07	46º
LEILANE DE SOUZA	58	47º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 55/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 68/2025/SME, advindos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e posteriormente comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/MANUT. DE INFRA ESTRUTURA - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	16	15º
JHENIPHER MARQUES FERREIRA	22	16º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 56/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando n° 69/2025/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
ALDENISIA DA SILVA RIOS SANTOS	55	48º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 27 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SRC/CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF - 1º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL do 1º QUADRIMESTRE 2025

O prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da **Audiência Pública** de Apresentação e **Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025 – RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** (em cumprimento ao disposto no Art. 9º., $ 4 da Lei 101/2000) que será transmitida **on-line,** através do canal FACEBOOK da Prefeitura Municipal, dia **29 de maio de 2025, quinta-feira as 16:00 horas**.

LINKS para acesso e participação na Audiência:

· https://www.altoparaguai.mt.gov.br

· https://www.facebook.com/amoaltoparaguai

Atenciosamente,

Alto Paraguai-MT, 21 de maio de 2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 243/2025

PORTARIA 243/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR MAS 20 (vinte) dias até que sai o resultado da Perícia Médica ,a Servidora Pública Municipal, **LUCIANA CARAGNATO BARDAIO,** Matrícula **N° 1838,**portador do **RG: N° 16383397 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.901.56 *.**,Titular do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS** ,junto a **Secretaria Municipal de Saúde -**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir do dia **22/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 27 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 070/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 070/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, p**ortador (a) do **RG 1841026-0 e CPF 020.868.001-26,** residente e domiciliado **na RUA QUINZE DE NOVEMBRO – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 070/2025, a partir da data do dia 26/**05/2025**, conforme ofício n. 452/RH/2025 datado de 27/05/2025 - protocolo 4639/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 070/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,27 DE MAIO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal	Contratada

_____
1ª. Testemunha

_____
2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 244/2025

PORTARIA 244/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR á pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **ELISANGELA DE JESUS BORGES ,** Matricula N° **2271,** portadora do **RG N° 16454197 SSP/MT** e do **CPF N° ***.517. 411-**, do CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS - 4 - ORIENTADORA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da data do dia **26/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO N. 37 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N. 37 DE 23 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARAGUAI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 184/2007.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

Presidente - Elisabete Mendes Borges Pedroso

Vice-Presidente - Vailde Luciana de Oliveira

Membro - Aparecida Almeida Amorim

II – REPRESENTANTES PRODUTORES CULTURAIS:

Membro - Loana Brito Aleixo

Membro -Cecilia Maria da Conceição

Membro - Gelso Francisco Pereira

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Membro - Luciano de Oliveira Fontes

Membro -Ítalo Nascimento De Freitas

Membro - Eva Lucia Calixto de Souza

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogando as Disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 23 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 019/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 019/2025, onde faz-se a **RETIRADA DA ALINEA "L" DO SUBITEN 8.4 DO ITEM 8.0 DO EDITAL** E CONSEQUENTEMENTE ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA. Prorroga-se então a data de abertura passando assim para o **dia 11/06/2025 às 08:30hrs**, ficando inalterada todas as demais cláusulas. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 27 de maio de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 213/2025

DECRETO N.º 213/2025

"Dispõe sobre exoneração de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina,** oSenhor**PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA,** CPF/MF sob o n° 041.745.431-78, nomeado através do Decreto nº 026/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 27 de maio de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2025

DECRETO Nº 214/2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Mecânico**, oSenhor **PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA,** CPF/MF sob o n° 041.745.431-78, nomeado através de Decreto n.º 033/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 27 de maio de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2025/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 27 de maio a 06 de junho de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	ELIANE MARGARETH VIANA	8,0	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
02	DANIELA DE OLIVEIRA REIS LACERDA	7,4	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
03	HILDA INÁCIA REGIOLI	7,3	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Alto Taquari, 27 de maio de 2025.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação referente a Emenda Parlamentar no valor de R$ 1.300,000,00 para incrementação temporária de média e alta complexidade do município de Alto Taquari-MT. O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:
CONSIDERANDO: No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Aplicação referente a destinação da Emenda Parlamentar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos). Oriundo do Deputado Federal Juarez Costa, para incrementação temporária de média e alta complexidades para o Município de Alto Taquari/MT.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.
Registra, cumpra-se Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2025.

Marcos Dourado de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologada:
Leandro Alves de Almeida
Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 09/05/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **DESTAK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 19.167.966/0001-46,** com valor de R$ 167.166,43 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos); **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, CNPJ: 44.120.619/0001-05** com valor de R$ 49.488,44(quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); **GRAFICA E EDITORA ALIANÇA, CNPJ: 02.472.396/0002-86** com valor de R$ 4.687,10(quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos); **GRAFICA PREMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇS IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 40.870.928/0001-41** com valor de R$ 9.349,59(nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); **MM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.950.878/0001-38** com o valor de R$ 92.594,94(noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos); **GRAFICA IGUAÇU, CNPJ: 20.949.657/0001-07** com o valor de R$ 14.512,00(quatorze mil, quinhentos e doze reais); **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA-ME, CNPJ: 30.635.573/0001-52** com o valor de R$ 1.143,00(um mil, cento e quarenta e três reais); **RB**

COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 27.232.2888/0001-86 com o valor de R$ 9.266,67 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **VT PRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.135.560/0001-04** com o valor de R$ 13.745,00(treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais); **VIX-CARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.583.967/0001-79** com o valor de R$ 12.153,13(doze mil, cento e cinquenta e três reais e treze centavos); **GRAFICA VEREDAS LTDA, CNPJ: 32.879.576/0001-67** com o valor de R$ 4.725,00(quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais); **FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ: 39.795.516/0001-05** com o valor de R$ 3.827,00(três mil, oitocentos e vinte sete reais); **IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 17.791.755/0001-54** com o valor de R$ 8.425,00(oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **SERATA MIDIA OFF-LINE E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 51.934.561/0001-07** com o valor de R$ 23.943,64(vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **LEOSVALDO A. MANSO LTDA, CNPJ: 17.948.862/0001-43** com o valor de R$ 37.300,00(trinta e sete mil e trezentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 27 de maio de 2025.

Alto Taquari – MT, 27 de maio de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o oficio nº 368/2025/SME tendo em vista o não comparecimento do servidor ao trabalho,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **173/2025** da Srta. **JOELMA FABONATTO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.631-**,do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 27 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **JOELMA FABONATTO DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.631-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 173/2025, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, firmado em 14/05/2025 entre as partes, com efeitos na data de 27/05/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 27 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JOELMA FABONATTO DA SILVA

-CONTRATADA-

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0282/2025.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 0238/2023 e a tabela de vencimento prevista na Lei Complementar nº 0274/2024, e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 238/2023, para ampliar a carga horária do cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Em decorrência da alteração prevista no caput, fica modificada a Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional constante da Lei Complementar nº 274/2024, no que tange ao cargo de Nutricionista.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 014/2008.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reedição das Leis Complementares nº 238/2023 e nº 274/2024, consolidando as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: NUTRICIONISTA (40 horas)						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	**1**	1	5.240,94	6.027,08	6.813,23	7.599,36
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.398,18	6.207,90	7.017,62	7.827,35
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	5.560,12	6.394,13	7.228,16	8.062,17
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	5.726,92	6.585,96	7.444,99	8.304,03
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	5.898,73	6.783,54	7.668,35	8.553,15
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	6.075,69	6.987,04	7.898,39	8.809,75
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	6.257,96	7.196,66	8.135,35	9.074,04
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	6.445,70	7.412,55	8.379,41	9.346,27
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	6.639,07	7.634,93	8.630,79	9.626,65
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	6.838,24	7.863,98	8.889,71	9.915,45
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	7.043,39	8.099,90	9.156,41	10.212,91
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	7.254,69	8.342,89	9.431,09	10.519,31

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0283/2025.

“Autoriza a atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica dos Professores contratados do Município de Apiacás, e dá outras providências”**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores contratados do Município de Apiacás à alíquota de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento, aplicados sobre à remuneração base corrigida da folha salarial de abril de 2025, como segue:

§ 1º. ***Professor Nível Médio*** com remuneração de hora/aula semanal no valor de R$ 85,19 (oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

§ 2º. ***Professor Magistério*** com remuneração de hora/aula semanal no valor de R$ 121,70 (cento e vinte e um reais e setenta centavos).

§ 3º. ***Professor Nível Superior*** com remuneração de 01 (uma) hora/aula semanal no valor de R$ 182,56 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

§ 4º. O cálculo da remuneração mensal do professor será a multiplicação do volume de hora/aula semanal pelo valor disposto nos parágrafos 1º, 2º ou 3º deste artigo, a depender da formação do profissional.

§ 5º Fica autorizada a atualização da Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 279/2025, integrante da Lei Complementar nº 014/2008.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à folha de pagamento do mês de maio de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 0264/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atualização do Piso Nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atualização do Piso Nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2025

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 05/2024 a 04/2025	**76.629.274,43**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**41.379.808,19**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**39.310.817,78**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**30.342.413,94**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,60%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - Previsto na LDO/2026	**82.800.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**34.164.000,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**41,26%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - Previsto na LDO/2027	**86.900.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	**35.872.000,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**41,28%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0284/2025.

"Autoriza a atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica dos Professores Efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências"**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores efetivos do Município de Apiacás à alíquota de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento, aplicados sobre à remuneração base corrigida da folha salarial de abril de 2025, como segue:

Parágrafo Único. Fica estabelecido o valor R$ 3.651,13 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos), como piso salarial mensal para a remuneração do professor magistério 30 horas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base do cargo de professor devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à folha de pagamento do mês de maio de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 0265/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2008

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR – 30 horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	**1**	1	3.651,13	5.476,70	6.206,92	6.754,59
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	3.833,69	5.750,53	6.517,27	7.092,32
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	4.025,37	6.038,06	6.843,13	7.446,94
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	4.226,64	6.339,96	7.185,29	7.819,28
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	4.437,97	6.656,96	7.544,55	8.210,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	4.659,87	6.989,80	7.921,78	8.620,76
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	4.892,86	7.339,30	8.317,87	9.051,80
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	5.137,51	7.706,26	8.733,76	9.504,39
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	5.394,38	8.091,57	9.170,45	9.979,61

27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	5.664,10	8.496,15	9.628,97	10.478,59

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atualização do Piso Nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atualização do Piso Nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2025

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 05/2024 a 04/2025	**76.629.274,43**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**41.379.808,19**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**39.310.817,78**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**30.342.413,94**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,60%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - Previsto na LDO/2026	**82.800.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**34.164.000,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**41,26%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - Previsto na LDO/2027	**86.900.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	**35.872.000,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**41,28%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 27 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.578/2025.

Autoriza o Poder Executivo excepcionalmente no exercício de 2025, pela troca de sistemas e implantação do SIAFIC, alterar as datas de protocolo dos Projetos de Leis do PPA 2026/2029, LDO/2026 e LOA/2026, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado excepcionalmente a apresentar os Projetos de Leis PPA 2026/2029, LDO/2026 e LOA/2026 devidamente finalizados até as seguintes datas limites:

I) PPA 2026/2029 até 30 de setembro de 2025;

II) LDO 2026 até 20 de outubro de 2025;

III) LOA 2026 até 31 de outubro de 2025.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 27 de maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.579/2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências”.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 1.405.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00 (128)	1.500.1001.000	230.000,00
04.01.12.128.0053.2.088.3390.39.00.00 (102)	1.500.1001.000	165.000,00
04.01.12.367.0010.2.120.3350.41.00.00 (126)	1.500.1001.000	20.000,00
TOTAL		**415.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.2.153.3390.48.00.00 (375)	1.500.10002.000	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00 (757)	1.500.0000.000	600.000,00
11.01.26.782.0020.2.040.3371.70.00.00 (739)	1.500.0000.000	120.000,00
TOTAL		**720.000,00**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.5121.0024.1.120.4490.51.00.00 (806)	1.711.0000.000	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

Secretária Municipal de Educação – Administração da Secretaria

04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00 (093)	100.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária em Saúde

06.02.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (323)	95.000,00
06.02.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (324)	45.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00 (406)	120.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Departamento DAE

06.06.17.512.0024.1.006.4490.52.00.00 (482)	150.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

09.01.20.122.0015.1.120.4490.52.00.00 664)	175.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00 (735)	195.000,00
11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00 (736)	65.000,00
11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00 (746)	250.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (753)	210.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 27 de maio de 2.025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CEREZOLI E SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.144.352/0001-60, com sede na Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 658, Bairro setor Industrial, na cidade de Colíder/MT CEP: 78595-000. Tendo por OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT em atendimento da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. VALOR GLOBAL DA OBRA R$190.123,94 (cento e noventa mil cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). Prazo de execução 90 dias. Contrato nº 183/2025,que integra a Concorrência nº 001/2025, Processo Licitatório nº 028/2025.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 27/05/2025.

CEREZOLI E SANTOS LTDA

CNPJ: 07.144.352/0001-60

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0178/2025.

Regulamenta a Lei nº 1.579/2025, abre Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 1.405.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00 (128)	1.500.1001.000	230.000,00
04.01.12.128.0053.2.088.3390.39.00.00 (102)	1.500.1001.000	165.000,00
04.01.12.367.0010.2.120.3350.41.00.00 (126)	1.500.1001.000	20.000,00
TOTAL		**415.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.2.153.3390.48.00.00 (375)	1.500.10002.000	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00 (757)	1.500.0000.000	600.000,00
11.01.26.782.0020.2.040.3371.70.00.00 (739)	1.500.0000.000	120.000,00
TOTAL		**720.000,00**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.5121.0024.1.120.4490.51.00.00 (806)	1.711.0000.000	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar ora aberto no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

Secretária Municipal de Educação – Administração da Secretaria

04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00 (093)	100.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária em Saúde

06.02.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (323)	95.000,00

06.02.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (324)	45.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00 (406)	120.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Departamento DAE

06.06.17.512.0024.1.006.4490.52.00.00 (482)	150.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

09.01.20.122.0015.1.120.4490.52.00.00 664)	175.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00 (735)	195.000,00
11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00 (736)	65.000,00
11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00 (746)	250.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (753)	210.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 27 de maio de 2.025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

PROCESSO ADM. Nº 045/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 12/06/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SANEAMENTO PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM REGISTRO NO BACEN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 11/06/2025

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 28/2025 ARAGUAIANA, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Desenvolvimento Rural Sustentável de Araguaiana-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Marra Nery**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - A Composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável** de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, fica assim constituída:

PRESIDENTE: Pedro Simon Dutra Barbosa

Email: pedrosimonagr2@gmail.com

VICE PRESIDENTE: Carlos Alberto Dutra Ramalho

falcaoramalho@hotmail.com

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Matheus Souza dos Santos

Email: ss.96matheus@gmail.com

INDEA:

Titular: Carlos Alberto Dutra Ramalho

Email: falcaoramalho@hotmail.com

Suplente: Rândala Coelho de Oliveira Figueiredo Rosa

Email: randalafigueiredo@indea.gov.mt.br

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Araguaiana (APPRA):

Titular: Albino Pfeifer Neto

Albino.pfeifer@gmail.com

Suplente: Gilvan Rocha de Freitas

gilvanrochadefreitaa@gmail.com

CÂMARA DE VEREADORES:

Titular: Valdemar Saldanha Braga Neto

gestorvaldemar@hotmail.com

Suplente: Leidmar Ana de Oliveira

Leidmarana38@gmail.com

EMPAER:

Titular: Rafael Renan dos Santos

rafaelrenan25@gmail.com

Suplente: Itallo D. Paula Matos Machado

itallomachado@empaer.mt.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Araguaiana - MT, 28 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.495.184,70	1.630.596,59	1.554.081,47	1.540.938,98	1.547.169,44	1.493.044,77	1.515.065,46	2.407.801,48	1.727.601,10	2.067.564,09	1.892.830,49	1.788.314,12	20.660.192,69	0,00
Pessoal Ativo	1.495.184,70	1.630.596,59	1.554.081,47	1.540.938,98	1.547.169,44	1.493.044,77	1.515.065,46	2.407.801,48	1.460.545,65	1.651.013,26	1.684.794,23	1.788.314,12	19.768.550,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.277.080,60	1.400.724,86	1.324.772,23	1.324.705,01	1.325.434,12	1.261.111,78	1.292.321,97	2.139.144,08	1.205.604,94	1.375.083,13	1.413.973,67	1.500.208,90	16.840.165,29	0,00
Obrigações Patronais	218.104,10	229.871,73	229.309,24	216.233,97	221.735,32	231.932,99	222.743,49	268.657,40	254.940,71	275.930,13	270.820,56	288.105,22	2.928.384,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.055,45	416.550,83	208.036,26	0,00	891.642,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.504,02	385.447,97	192.484,83	0,00	829.436,82	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.551,43	31.102,86	15.551,43	0,00	62.205,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	51.527,99	50.942,79	50.942,79	50.942,79	78.370,74	31.064,00	55.667,95	111.335,90	319.764,54	467.819,28	259.125,96	51.644,64	1.579.149,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.055,45	416.550,83	208.036,26	0,00	891.642,54	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	30.148,00	33.396,00	33.296,00	33.396,00	398.516,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	23.287,99	22.702,79	22.702,79	22.702,79	47.306,74	0,00	24.603,95	49.207,90	22.561,09	17.872,45	17.793,70	18.248,64	288.990,83	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.443.656,71	1.579.653,80	1.503.138,68	1.489.996,19	1.468.798,70	1.461.980,77	1.459.397,51	2.296.465,58	1.407.836,56	1.599.744,81	1.633.704,53	1.736.669,48	19.081.043,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.737.544,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11	373.624,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.363.920,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	19.081.043,32	44,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.416.517,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.245.691,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.074.865,38	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	342.578,92	304.369,30	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	342.578,92	304.369,30	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	342.578,92	304.369,30	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	342.578,92	304.369,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.487.796,42	-1.172.735,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.487.796,42	-1.172.735,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.241.737,48	803.972,95	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	246.058,94	368.762,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.830.375,34	1.477.104,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.845.994,24	43.737.544,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.845.994,24	43.737.544,54	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,82	0,70	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,37	3,38	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	50.215.193,09	52.485.053,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.193.673,78	47.236.548,10	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	74.121.557,47	74.121.557,47	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	911.453,00	588.808,25	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.845.994,24	43.737.544,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.845.994,24	43.737.544,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.206.118,73	9.622.259,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.285.506,86	8.660.033,82	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	43.737.544,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.737.544,54	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.998.007,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.298.206,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.061.628,12	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	933.033,80	716.246,73	1.074.905,68	0,00	153.625,53	0,00	-1.011.744,14	1.360.212,97	0,00	-2.371.957,11
Recursos Não Vinculados de Impostos	933.033,80	716.246,73	1.074.905,68	0,00	153.625,53	0,00	-1.011.744,14	1.360.212,97	0,00	-2.371.957,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.164.772,25	87.726,22	325.459,66	588.808,25	247.845,76	0,00	4.914.932,36	29.691,31	0,00	4.885.241,05
Recursos Vinculados à Educação	526.109,01	125,48	131.208,69	0,00	-17.270,44	0,00	412.045,28	1.242,35	0,00	410.802,93
Transferências do FUNDEB	435.614,18	0,00	70.320,05	0,00	-17.270,44	0,00	382.564,57	0,00	0,00	382.564,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	90.494,83	125,48	60.888,64	0,00	0,00	0,00	29.480,71	1.242,35	0,00	28.238,36
Recursos Vinculados à Saúde	723.052,81	0,00	19.935,50	0,00	0,00	0,00	703.117,31	25.740,95	0,00	677.376,36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	723.052,81	0,00	19.935,50	0,00	0,00	0,00	703.117,31	25.740,95	0,00	677.376,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	384.291,47	0,00	8.408,25	0,00	0,00	0,00	375.883,22	198,00	0,00	375.685,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.940.704,67	87.600,74	50.287,50	588.808,25	0,00	0,00	3.214.008,18	0,00	0,00	3.214.008,18
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.940.704,67	87.600,74	50.287,50	588.808,25	0,00	0,00	3.214.008,18	0,00	0,00	3.214.008,18
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	197.154,11	0,00	115.619,72	0,00	0,00	0,00	81.534,39	2.510,01	0,00	79.024,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	170.647,61	0,00	115.619,72	0,00	0,00	0,00	55.027,89	2.510,01	0,00	52.517,88
Outras Vinculações Legais	26.506,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.506,50	0,00	0,00	26.506,50
Recursos Extraorçamentários	393.460,18	0,00	0,00	0,00	265.116,20	0,00	128.343,98	0,00	0,00	128.343,98
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	317.853,81	147,75	204.561,35	0,00	0,00	0,00	113.144,71	38.181,45	0,00	74.963,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	193.643,24	54,69	204.177,35	0,00	0,00	0,00	-10.588,80	572,90	0,00	-11.161,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	124.210,57	93,06	384,00	0,00	0,00	0,00	123.733,51	37.608,55	0,00	86.124,96
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.415.659,86	804.120,70	1.604.926,69	588.808,25	401.471,29	0,00	4.016.332,93	1.428.085,73	0,00	2.588.247,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 2º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.009.000,00	52.219.000,00	7.241.351,41	13,87	14.496.869,75	27,76	37.722.130,25
RECEITAS CORRENTES	51.586.392,00	51.586.392,00	6.991.351,41	13,55	14.246.869,75	27,62	37.339.522,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.367.885,76	4.367.885,76	602.818,28	13,80	923.479,91	21,14	3.444.405,85
Impostos	4.319.666,56	4.319.666,56	599.764,70	13,88	909.867,52	21,06	3.409.799,04
Taxas	48.219,20	48.219,20	3.053,58	6,33	13.612,39	28,23	34.606,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	136.602,86	10,51	371.474,21	28,57	928.525,79
Contribuições Sociais	1.074.000,00	1.074.000,00	107.728,39	10,03	315.481,77	29,37	758.518,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.000,00	226.000,00	28.874,47	12,78	55.992,44	24,78	170.007,56
RECEITA PATRIMONIAL	559.139,00	559.139,00	208.702,64	37,33	360.156,85	64,41	198.982,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	503.139,00	503.139,00	208.702,64	41,48	360.156,85	71,58	142.982,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	749.160,00	749.160,00	100.814,06	13,46	211.306,92	28,21	537.853,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	665.040,00	665.040,00	90.380,72	13,59	195.084,51	29,33	469.955,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.120,00	84.120,00	10.433,34	12,40	16.222,41	19,28	67.897,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.662.676,50	42.662.676,50	5.906.536,51	13,84	12.279.542,77	28,78	30.383.133,73
Transferências da União e de suas Entidades	21.857.662,00	21.857.662,00	2.167.127,54	9,91	5.141.154,04	23,52	16.716.507,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.890.582,50	16.890.582,50	3.067.681,24	18,16	5.786.526,34	34,26	11.104.056,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.914.432,00	3.914.432,00	671.727,73	17,16	1.351.862,39	34,54	2.562.569,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.947.530,74	1.947.530,74	35.877,06	1,84	100.909,09	5,18	1.846.621,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.575.596,02	1.575.596,02	4.769,52	0,30	11.328,95	0,72	1.564.267,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	371.934,72	371.934,72	31.107,54	8,36	89.580,14	24,08	282.354,58
RECEITAS DE CAPITAL	422.608,00	632.608,00	250.000,00	39,52	250.000,00	39,52	382.608,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	422.608,00	632.608,00	250.000,00	39,52	250.000,00	39,52	382.608,00
Transferências da União e de suas Entidades	309.608,00	519.608,00	250.000,00	48,11	250.000,00	48,11	269.608,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.322.000,00	1.322.000,00	210.313,71	15,91	602.941,98	45,61	719.058,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.331.000,00	53.541.000,00	7.451.665,12	13,92	15.099.811,73	28,20	38.441.188,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.331.000,00	53.541.000,00	7.451.665,12	13,92	15.099.811,73	28,20	38.441.188,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.331.000,00	53.541.000,00	7.451.665,12	13,92	15.099.811,73	28,20	38.441.188,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.714.798,30			2.714.798,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.714.798,30			2.714.798,30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.083.446,00	54.010.644,30	7.057.340,33	14.803.482,77	39.207.161,53	6.988.135,51	13.373.811,87	40.636.832,43	11.976.439,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.296.501,00	46.206.431,00	6.429.370,13	13.786.705,82	32.419.725,18	6.360.159,18	12.357.090,08	33.849.340,92	11.015.440,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.267.283,00	21.254.683,00	3.460.777,53	7.024.880,86	14.229.802,14	3.460.812,88	7.024.568,70	14.230.114,30	6.739.467,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.029.218,00	24.951.748,00	2.968.592,60	6.761.824,96	18.189.923,04	2.899.346,30	5.332.521,38	19.619.226,62	4.275.972,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.029.218,00	24.951.748,00	2.968.592,60	6.761.824,96	18.189.923,04	2.899.346,30	5.332.521,38	19.619.226,62	4.275.972,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.999.945,00	7.017.213,30	627.970,20	1.016.776,95	6.000.436,35	627.976,33	1.016.721,79	6.000.491,51	960.999,04	0,00
INVESTIMENTOS	3.571.465,00	6.588.733,30	608.722,11	978.567,33	5.610.165,97	608.728,24	978.512,17	5.610.221,13	922.789,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	361.280,00	361.280,00	19.248,09	38.209,62	323.070,38	19.248,09	38.209,62	323.070,38	38.209,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.247.554,00	2.245.154,00	421.416,34	845.507,88	1.399.646,12	421.416,34	845.505,88	1.399.648,12	634.712,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.331.000,00	56.255.798,30	7.478.756,67	15.648.990,65	40.606.807,65	7.409.551,85	14.219.317,75	42.036.480,55	12.611.151,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.331.000,00	56.255.798,30	7.478.756,67	15.648.990,65	40.606.807,65	7.409.551,85	14.219.317,75	42.036.480,55	12.611.151,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			880.493,98		2.488.659,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.331.000,00	56.255.798,30	7.478.756,67	15.648.990,65		7.409.551,85	15.099.811,73		15.099.811,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.322.000,00	1.322.000,00	210.313,71	15,91	602.941,98	45,61	719.058,02
RECEITAS CORRENTES	1.322.000,00	1.322.000,00	210.313,71	15,91	602.941,98	45,61	719.058,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.322.000,00	1.322.000,00	210.313,71	15,91	602.941,98	45,61	719.058,02
Contribuições Sociais	1.322.000,00	1.322.000,00	210.313,71	15,91	602.941,98	45,61	719.058,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.247.554,00	2.245.154,00	421.416,34	845.507,88	1.399.646,12	421.416,34	845.505,88	1.399.648,12	634.712,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.247.554,00	2.245.154,00	421.416,34	845.507,88	1.399.646,12	421.416,34	845.505,88	1.399.648,12	634.712,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.247.554,00	2.245.154,00	421.416,34	845.507,88	1.399.646,12	421.416,34	845.505,88	1.399.648,12	634.712,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.083.446,00	54.010.644,30	7.057.340,33	14.803.482,77	94,60	39.207.161,53	6.988.135,51	13.373.811,87	94,05	40.636.832,43	0,00
Legislativa	2.385.812,00	2.385.812,00	369.707,95	749.878,86	4,79	1.635.933,14	369.906,95	748.291,69	5,26	1.637.520,31	0,00
Ação Legislativa	2.385.812,00	2.385.812,00	369.707,95	749.878,86	4,79	1.635.933,14	369.906,95	748.291,69	5,26	1.637.520,31	0,00
Administração	7.866.080,00	7.861.480,00	740.168,33	1.826.744,24	11,67	6.034.735,76	838.260,12	1.566.700,13	11,02	6.294.779,87	0,00
Planejamento e Orçamento	569.856,00	569.856,00	0,00	0,00	0,00	569.856,00	0,00	0,00	0,00	569.856,00	0,00
Administração Financeira	1.517.096,00	1.517.096,00	202.450,44	297.545,86	1,90	1.219.550,14	202.450,44	297.545,86	2,09	1.219.550,14	0,00
Controle Interno	225.416,00	225.416,00	20.885,54	61.761,59	0,39	163.654,41	20.885,54	61.761,59	0,43	163.654,41	0,00
Administração Geral	5.163.552,00	5.158.952,00	516.832,35	1.467.436,79	9,38	3.691.515,21	614.924,14	1.207.392,68	8,49	3.951.559,32	0,00
Demais Subfunções	390.160,00	390.160,00	0,00	0,00	0,00	390.160,00	0,00	0,00	0,00	390.160,00	0,00
Assistência Social	1.923.250,00	1.923.250,00	259.572,44	475.795,00	3,04	1.447.455,00	261.822,44	463.397,00	3,26	1.459.853,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.600,00	206.600,00	34.867,71	72.840,53	0,47	133.759,47	36.667,71	66.940,53	0,47	139.659,47	0,00
Assistência Comunitária	1.716.650,00	1.716.650,00	224.704,73	402.954,47	2,57	1.313.695,53	225.154,73	396.456,47	2,79	1.320.193,53	0,00
Previdência Social	3.055.000,00	3.055.000,00	214.436,26	975.732,41	6,24	2.079.267,59	225.944,40	937.550,96	6,59	2.117.449,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.055.000,00	3.055.000,00	214.436,26	975.732,41	6,24	2.079.267,59	225.944,40	937.550,96	6,59	2.117.449,04	0,00
Saúde	10.322.649,00	10.322.649,00	1.745.329,71	3.329.121,70	21,27	6.993.527,30	1.658.563,49	3.157.990,31	22,21	7.164.658,69	0,00
Atenção Básica	9.615.895,00	9.603.895,00	1.686.203,88	3.203.163,25	20,47	6.400.731,75	1.609.978,42	3.043.668,12	21,41	6.560.226,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	520.076,00	532.076,00	42.455,19	103.995,61	0,66	428.080,39	39.302,86	99.747,78	0,70	432.328,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	41.880,00	41.880,00	7.388,40	7.388,40	0,05	34.491,60	0,00	0,00	0,00	41.880,00	0,00
Vigilância Sanitária	144.798,00	144.798,00	9.282,24	14.574,44	0,09	130.223,56	9.282,21	14.574,41	0,10	130.223,59	0,00
Trabalho	524.160,00	524.160,00	0,00	280.000,00	1,79	244.160,00	55.882,83	123.360,93	0,87	400.799,07	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.160,00	524.160,00	0,00	280.000,00	1,79	244.160,00	55.882,83	123.360,93	0,87	400.799,07	0,00
Educação	10.863.128,00	11.073.128,00	2.003.511,99	3.336.720,28	21,32	7.736.407,72	1.997.436,07	3.287.588,31	23,12	7.785.539,69	0,00
Ensino Fundamental	7.577.724,00	7.577.724,00	1.386.594,85	2.437.765,32	15,58	5.139.958,68	1.378.743,71	2.426.939,17	17,07	5.150.784,83	0,00
Ensino Superior	1.142.400,00	1.142.400,00	168.269,86	217.876,41	1,39	924.523,59	168.269,86	217.876,41	1,53	924.523,59	0,00
Educação Infantil	944.644,00	944.644,00	125.733,44	244.053,35	1,56	700.590,65	125.610,44	243.930,35	1,72	700.713,65	0,00
Administração Geral	1.092.381,00	1.302.381,00	303.860,01	417.971,37	2,67	884.409,63	311.274,29	385.304,61	2,71	917.076,39	0,00
Demais Subfunções	105.979,00	105.979,00	19.053,83	19.053,83	0,12	86.925,17	13.537,77	13.537,77	0,10	92.441,23	0,00
Cultura	701.296,00	701.296,00	276.906,54	292.620,65	1,87	408.675,35	31.906,54	47.620,65	0,33	653.675,35	0,00
Difusão Cultural	701.296,00	701.296,00	276.906,54	292.620,65	1,87	408.675,35	31.906,54	47.620,65	0,33	653.675,35	0,00
Urbanismo	6.643.646,40	9.495.884,34	889.300,93	2.370.006,04	15,14	7.125.878,30	971.449,48	1.968.788,58	13,85	7.527.095,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.373.054,40	8.422.394,18	806.030,93	2.199.946,40	14,06	6.222.447,78	888.179,48	1.798.728,94	12,65	6.623.665,24	0,00
Serviços Urbanos	270.592,00	1.073.490,16	83.270,00	170.059,64	1,09	903.430,52	83.270,00	170.059,64	1,20	903.430,52	0,00
Saneamento	1.169.704,00	1.169.704,00	110.472,20	306.369,91	1,96	863.334,09	126.849,81	253.850,23	1,79	915.853,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.169.704,00	1.169.704,00	110.472,20	306.369,91	1,96	863.334,09	126.849,81	253.850,23	1,79	915.853,77	0,00
Gestão Ambiental	0,00	94.500,00	14.430,02	21.230,68	0,14	73.269,32	14.430,02	21.230,68	0,15	73.269,32	0,00
Administração Geral	0,00	94.500,00	14.430,02	21.230,68	0,14	73.269,32	14.430,02	21.230,68	0,15	73.269,32	0,00
Agricultura	379.948,00	379.948,00	55.853,41	121.261,37	0,77	258.686,63	55.853,41	121.261,37	0,85	258.686,63	0,00
Abastecimento	379.948,00	379.948,00	55.853,41	121.261,37	0,77	258.686,63	55.853,41	121.261,37	0,85	258.686,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Indústria	121.000,00	120.000,00	28.989,32	52.416,63	0,33	67.583,37	27.963,24	51.390,55	0,36	68.609,45	0,00
Promoção Industrial	121.000,00	120.000,00	28.989,32	52.416,63	0,33	67.583,37	27.963,24	51.390,55	0,36	68.609,45	0,00
Comércio e Serviços	376.008,70	289.508,70	28.577,82	129.194,92	0,83	160.313,78	28.577,82	129.194,92	0,91	160.313,78	0,00
Turismo	376.008,70	289.508,70	28.577,82	129.194,92	0,83	160.313,78	28.577,82	129.194,92	0,91	160.313,78	0,00
Comunicações	121.000,00	121.000,00	20.688,52	37.362,14	0,24	83.637,86	20.688,52	37.362,14	0,26	83.637,86	0,00
Demais Subfunções	121.000,00	121.000,00	20.688,52	37.362,14	0,24	83.637,86	20.688,52	37.362,14	0,26	83.637,86	0,00
Energia	188.160,00	188.160,00	26.420,20	40.821,99	0,26	147.338,01	26.420,19	40.821,98	0,29	147.338,02	0,00
Energia Elétrica	188.160,00	188.160,00	26.420,20	40.821,99	0,26	147.338,01	26.420,19	40.821,98	0,29	147.338,02	0,00
Transporte	2.702.884,00	2.565.444,36	194.043,39	274.575,08	1,75	2.290.869,28	191.533,38	272.065,07	1,91	2.293.379,29	0,00
Transporte Rodoviário	2.702.884,00	2.565.444,36	194.043,39	274.575,08	1,75	2.290.869,28	191.533,38	272.065,07	1,91	2.293.379,29	0,00
Desporto e Lazer	591.439,90	591.439,90	59.683,21	145.421,25	0,93	446.018,65	65.398,71	107.136,75	0,75	484.303,15	0,00
Desporto Comunitário	591.439,90	591.439,90	59.683,21	145.421,25	0,93	446.018,65	65.398,71	107.136,75	0,75	484.303,15	0,00
Encargos Especiais	361.280,00	361.280,00	19.248,09	38.209,62	0,24	323.070,38	19.248,09	38.209,62	0,27	323.070,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.280,00	361.280,00	19.248,09	38.209,62	0,24	323.070,38	19.248,09	38.209,62	0,27	323.070,38	0,00
Reserva de Contingência	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00
Demais Subfunções	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.247.554,00	2.245.154,00	421.416,34	845.507,88	5,40	1.399.646,12	421.416,34	845.505,88	5,95	1.399.648,12	0,00
Legislativa	55.650,00	55.650,00	7.856,76	15.522,49	0,10	40.127,51	7.856,76	15.522,49	0,11	40.127,51	0,00
Ação Legislativa	55.650,00	55.650,00	7.856,76	15.522,49	0,10	40.127,51	7.856,76	15.522,49	0,11	40.127,51	0,00
Administração	241.920,00	247.520,00	55.670,73	114.128,97	0,73	133.391,03	55.670,73	114.126,97	0,80	133.393,03	0,00
Administração Financeira	80.640,00	80.640,00	20.253,35	38.842,00	0,25	41.798,00	20.253,35	38.842,00	0,27	41.798,00	0,00
Controle Interno	25.760,00	25.760,00	4.357,90	10.825,59	0,07	14.934,41	4.357,90	10.825,59	0,08	14.934,41	0,00
Administração Geral	135.520,00	141.120,00	31.059,48	64.461,38	0,41	76.658,62	31.059,48	64.459,38	0,45	76.660,62	0,00
Assistência Social	100.800,00	100.800,00	21.106,05	38.980,81	0,25	61.819,19	21.106,05	38.980,81	0,27	61.819,19	0,00
Assistência Comunitária	100.800,00	100.800,00	21.106,05	38.980,81	0,25	61.819,19	21.106,05	38.980,81	0,27	61.819,19	0,00
Saúde	658.720,00	658.720,00	103.240,32	211.915,01	1,35	446.804,99	103.240,32	211.915,01	1,49	446.804,99	0,00
Atenção Básica	658.720,00	658.720,00	103.240,32	211.915,01	1,35	446.804,99	103.240,32	211.915,01	1,49	446.804,99	0,00
Educação	879.324,00	879.324,00	191.090,77	381.650,01	2,44	497.673,99	191.090,77	381.650,01	2,68	497.673,99	0,00
Ensino Fundamental	782.624,00	782.624,00	168.209,71	334.937,89	2,14	447.686,11	168.209,71	334.937,89	2,36	447.686,11	0,00
Educação Infantil	78.400,00	78.400,00	18.722,18	37.475,48	0,24	40.924,52	18.722,18	37.475,48	0,26	40.924,52	0,00
Administração Geral	18.300,00	18.300,00	4.158,88	9.236,64	0,06	9.063,36	4.158,88	9.236,64	0,06	9.063,36	0,00
Urbanismo	251.400,00	251.400,00	39.694,88	75.557,90	0,48	175.842,10	39.694,88	75.557,90	0,53	175.842,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	251.400,00	251.400,00	39.694,88	75.557,90	0,48	175.842,10	39.694,88	75.557,90	0,53	175.842,10	0,00
Saneamento	19.040,00	19.040,00	2.756,83	5.531,80	0,04	13.508,20	2.756,83	5.531,80	0,04	13.508,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.040,00	19.040,00	2.756,83	5.531,80	0,04	13.508,20	2.756,83	5.531,80	0,04	13.508,20	0,00
Agricultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Abastecimento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	15.120,00	7.120,00	0,00	2.220,89	0,01	4.899,11	0,00	2.220,89	0,02	4.899,11	0,00
Turismo	15.120,00	7.120,00	0,00	2.220,89	0,01	4.899,11	0,00	2.220,89	0,02	4.899,11	0,00
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00
Transporte Rodoviário	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.331.000,00	56.255.798,30	7.478.756,67	15.648.990,65	100,00	40.606.807,65	7.409.551,85	14.219.317,75	100,00	42.036.480,55	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.603.674,09	3.851.921,64	4.090.476,96	3.920.229,31	3.851.333,30	5.372.896,70	4.239.545,13	7.896.740,10	4.414.914,79	4.076.335,58	4.112.764,07	3.898.017,76	53.328.849,43	58.620.024,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.929,25	140.690,66	491.164,73	599.035,96	536.408,51	306.563,14	220.465,52	975.177,94	154.874,62	165.787,01	381.032,28	221.786,00	4.470.915,62	4.367.885,76
IPTU	13.775,69	16.775,32	10.370,91	4.815,01	2.081,53	2.978,31	6.237,71	4.073,95	3.734,65	4.641,21	5.166,51	5.060,35	79.711,15	226.598,56
ISS	54.330,23	46.435,78	48.487,42	53.925,33	47.819,91	52.777,36	46.645,66	61.566,36	34.070,20	26.178,61	33.908,96	68.961,93	575.107,75	711.468,00
ITBI	127.567,17	1.180,48	306.537,83	440.729,00	373.414,51	131.916,66	91.884,58	759.632,98	2.169,00	17.576,25	249.917,46	1.076,00	2.503.601,92	1.867.800,00
IRRF	80.537,32	73.300,96	123.035,11	98.812,90	112.755,69	118.030,33	75.299,35	149.519,24	110.563,29	111.169,61	91.188,46	144.485,03	1.288.697,29	1.513.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.718,84	2.998,12	2.733,46	753,72	336,87	860,48	398,22	385,41	4.337,48	6.221,33	850,89	2.202,69	23.797,51	48.219,20
Contribuições	21.544,78	13.825,19	11.397,34	9.262,26	8.730,83	10.801,09	12.525,17	1.183.217,89	111.245,43	123.625,92	121.842,87	14.759,99	1.642.778,76	1.300.000,00
Receita Patrimonial	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	42.853,76	740.913,56	97.224,66	54.229,55	127.102,94	81.599,70	1.467.161,20	559.139,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	42.853,76	740.913,56	97.224,66	54.229,55	127.102,94	81.599,70	1.467.161,20	503.139,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.160,21	43.067,54	42.541,33	59.877,63	49.722,26	55.679,85	51.441,04	48.359,39	42.664,88	67.827,98	49.748,09	51.065,97	609.156,17	749.160,00
Transferências Correntes	3.210.397,46	3.605.832,87	3.478.391,75	3.188.439,07	3.199.217,14	4.934.762,70	3.884.338,96	4.302.163,71	3.976.340,35	3.632.397,94	3.399.144,59	3.526.822,34	44.338.248,88	49.696.308,50
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	16.909.580,00
Cota-Parte do ICMS	1.148.131,46	1.237.624,99	1.347.688,55	1.328.438,69	1.228.808,21	1.590.823,82	1.463.480,99	1.255.869,15	1.608.180,16	1.347.465,96	1.414.058,58	1.449.293,04	16.419.863,60	15.711.100,00
Cota-Parte do IPVA	73.492,29	62.604,75	45.760,69	25.222,98	28.976,95	15.708,64	18.599,25	11.032,51	29.309,69	31.103,96	49.149,38	67.154,64	458.115,73	437.400,00
Cota-Parte do ITR	60.607,92	20.268,85	87.334,78	22.293,83	112.806,03	1.816.022,07	385.542,85	336.599,55	373.125,50	93.525,60	19.477,67	46.976,02	3.374.580,67	3.553.680,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	282.551,44	308.035,46	278.340,29	282.705,74	258.922,68	341.630,39	309.426,17	287.797,72	361.434,46	349.013,25	347.172,03	360.642,66	3.767.672,29	3.914.432,00
Outras Transferências Correntes	509.098,45	756.870,22	396.829,18	495.270,26	492.408,42	269.437,46	553.788,94	550.115,74	453.101,99	266.527,06	551.990,01	569.008,74	5.864.446,47	9.170.116,50
Outras Receitas Correntes	792,00	4.587,74	2.993,24	2.775,76	2.775,76	10.926,92	27.920,68	646.907,61	32.564,85	32.467,18	33.893,30	1.983,76	800.588,80	1.947.530,74
DEDUÇÕES (II)	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	604.224,64	2.995.125,67	779.989,04	743.686,20	712.557,01	519.434,04	9.591.304,89	8.881.632,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,06	97.881,56	109.871,82	107.728,39	0,00	1.485.481,83	1.074.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.417,81	28.781,18	29.691,42	31.107,54	0,00	691.997,95	360.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.054,05	20.965,66	751,57	73.724,70	0,00	738.495,98	414.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	604.224,64	579.653,75	632.360,64	603.371,39	499.996,38	519.434,04	6.675.329,13	7.033.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	3.635.320,49	4.901.614,43	3.634.925,75	3.332.649,38	3.400.207,06	3.378.583,72	43.737.544,54	49.738.392,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	3.635.320,49	4.901.614,43	3.634.925,75	3.332.649,38	3.400.207,06	3.378.583,72	43.737.544,54	49.738.392,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	0,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	373.624,00	398.720,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.091.684,70	3.315.496,36	3.607.895,37	3.438.136,83	3.377.088,55	4.477.093,90	3.604.256,49	4.839.486,43	3.601.529,75	3.299.253,38	3.366.811,06	3.345.187,72	43.363.920,54	49.339.672,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.738.392,00	13.746.365,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.367.885,76	923.479,91
IPTU	226.598,56	18.602,72
ISS	711.468,00	163.119,70
ITBI	1.867.800,00	270.738,71
IRRF	1.513.800,00	457.406,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.219,20	13.612,39
Contribuições	226.000,00	55.992,44
Receita Patrimonial	145.139,00	264.714,92
Aplicações Financeiras (II)	89.139,00	264.714,92
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	0,00
Transferências Correntes	42.662.676,50	12.279.542,77
Cota Parte do FPM	13.816.384,00	3.797.596,03
Cota Parte do ICMS	12.568.880,00	4.655.198,26
Cota Parte do IPVA	349.920,00	141.374,39
Cota Parte do ITR	2.842.944,00	426.483,89
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.914.432,00	1.418.262,40
Outras Transferências Correntes	9.170.116,50	1.840.627,80
Demais Receitas Correntes	2.336.690,74	222.635,87
Outras Receitas Financeiras (III)	1.005.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.331.690,74	222.635,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.644.253,00	13.481.650,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.756.000,00	1.008.003,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	414.000,00	95.441,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	632.608,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	632.608,00	250.000,00
Convênios	196.328,00	0,00
Outras Transferências de Capital	436.280,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	632.608,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.032.861,00	14.739.654,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.276.861,00	13.731.650,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.436.985,00	13.656.554,82	12.265.063,37	10.917.169,41	454.474,77	46.682,50	46.682,50
Pessoal e Encargos Sociais	20.844.037,00	6.978.333,97	6.978.328,97	6.686.508,82	229.693,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.592.948,00	6.678.220,85	5.286.734,40	4.230.660,59	224.781,35	46.682,50	46.682,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.592.948,00	6.678.220,85	5.286.734,40	4.230.660,59	224.781,35	46.682,50	46.682,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.436.985,00	13.656.554,82	12.265.063,37	10.917.169,41	454.474,77	46.682,50	46.682,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.014.600,00	975.658,88	937.532,59	732.983,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.976.813,30	1.016.703,42	1.016.703,42	960.992,92	70.890,00	275.962,25	188.362,01
Investimentos	6.548.333,30	978.493,80	978.493,80	922.783,30	70.890,00	275.962,25	188.362,01
Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	361.280,00	38.209,62	38.209,62	38.209,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.615.533,30	978.493,80	978.493,80	922.783,30	70.890,00	275.962,25	188.362,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	787.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.400,00	73,53	18,37	6,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.894.518,30	15.610.781,03	14.181.108,13	12.572.942,32	525.364,77	322.644,75	235.044,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.839.518,30	14.635.048,62	13.243.557,17	11.839.952,71	525.364,77	322.644,75	235.044,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.406.303,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.131.289,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	668.539,19

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.131.289,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.487.796,42	-1.172.735,24
Disponibilidade de Caixa	-1.487.796,42	-1.172.735,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.241.737,48	803.972,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.058,94	368.762,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.487.796,42	1.172.735,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		315.061,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-437.764,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-122.703,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-122.703,35

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.714.798,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.714.798,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.066.282,99	349.762,53	0,00	716.520,46	0,00	911.453,00	322.644,75	235.044,51	0,00	676.408,49	1.392.928,95
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.066.135,24	349.762,53	0,00	716.372,71	0,00	911.453,00	322.644,75	235.044,51	0,00	676.408,49	1.392.781,20
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.997,92	11.997,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	9.260,75	9.260,75	0,00	0,00	0,00	33.700,00	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	810,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.907,67	4.827,67	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	238.320,93	43.170,67	0,00	195.150,26	0,00	12.982,50	12.982,50	12.982,50	0,00	0,00	195.150,26
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	144.823,30	144.729,52	0,00	93,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,78
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	630.447,34	109.398,67	0,00	521.048,67	0,00	864.770,50	275.962,25	188.362,01	0,00	676.408,49	1.197.457,16
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.458,19	21.458,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	787,50	787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.050,25	1.050,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.068,45	1.068,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MI	0,00	1.202,94	1.202,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	147,75	0,00	0,00	147,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,75
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-I	0,00	147,75	0,00	0,00	147,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,75
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	175.602,24	175.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	175.602,24	175.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.241.885,23	525.364,77	0,00	716.520,46	0,00	911.453,00	322.644,75	235.044,51	0,00	676.408,49	1.392.928,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.319.666,56	909.867,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	226.598,56	18.602,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.867.800,00	270.738,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	711.468,00	163.119,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.513.800,00	457.406,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.611.760,00	11.275.815,02
2.1- Cota-Parte FPM	16.909.580,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.465.980,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.443.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.711.100,00	5.818.997,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.553.680,00	533.104,79
2.5- Cota-Parte IPVA	437.400,00	176.717,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.931.426,56	12.185.682,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.033.632,00	2.255.162,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.199.224,64	791.257,63

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.919.432,00	1.433.140,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.919.432,00	1.366.740,92
6.1.1- Principal	3.914.432,00	1.351.862,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	14.878,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	66.400,01
6.4.1- Principal	0,00	66.400,01
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.119.200,00	-903.300,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	208.938,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	208.938,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.642.079,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.918.432,00	1.377.690,80	1.377.690,80	1.307.370,75	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.762.600,00	1.357.452,96	1.357.452,96	1.287.847,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.762.600,00	1.357.452,96	1.357.452,96	1.287.847,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	155.832,00	20.237,84	20.237,84	19.522,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	155.832,00	20.237,84	20.237,84	19.522,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.377.690,80	1.377.690,80	1.307.370,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.377.690,80	1.377.690,80	1.307.370,75	0,00	0,00	10.949,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.357.452,96	1.357.452,96	1.287.847,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	956.718,64	1.357.452,96	1.357.452,96	99,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	143.314,09	55.450,13	55.450,13	0,00	3,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	220.908,63	220.908,63	0,00	0,00	220.908,63	220.908,63
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	220.908,63	220.908,63	0,00	0,00	220.908,63	220.908,63
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.761.131,00	1.648.970,95	1.601.081,33	1.384.550,65	0,00
20.1- Educação Infantil	1.023.044,00	281.528,83	281.405,83	269.980,05	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.671.260,00	1.185.960,40	1.175.134,25	973.663,81	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.030.848,00	177.208,01	144.541,25	140.906,79	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	35.979,00	4.273,71	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.644.584,00	3.022.388,04	2.978.772,13	2.691.921,40	0,00
21.1- Educação Infantil	1.023.044,00	281.528,83	281.405,83	269.980,05	0,00
21.1.1- Creche	41.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	981.124,00	281.528,83	281.405,83	269.980,05	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.621.540,00	2.740.859,21	2.697.366,30	2.421.941,35	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.601.081,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.255.162,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	220.908,63
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.635.335,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.046.420,63	3.635.335,15	29,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	317.458,39	0,00	122.433,61	0,00	195.024,78
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	262.733,67	0,00	67.708,89	0,00	195.024,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.724,72	0,00	54.724,72	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.013.489,00	457.470,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	644.181,00	386.781,21
31.1.1- Salário-Educação	239.200,00	93.685,59
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.000,00	25.591,50
31.1.4- PNATE	83.596,00	16.186,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	249.385,00	251.318,03
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	369.308,00	70.689,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.271.889,00	691.708,54	690.466,19	565.613,26	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	769.656,00	209.052,01	209.052,01	161.701,14	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.142.400,00	217.876,41	217.876,41	153.912,12	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	359.833,00	264.780,12	263.537,77	250.000,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.951.452,00	3.718.370,29	3.669.238,32	3.257.534,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	10.679.843,00	3.464.920,29	3.415.788,32	3.004.084,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.850.828,00	2.467.462,63	2.467.462,63	2.347.735,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.829.015,00	997.457,66	948.325,69	656.349,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.272.609,00	253.450,00	253.450,00	253.450,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.272.609,00	253.450,00	253.450,00	253.450,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	263.663,61	16.038,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.433.140,93	93.685,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.362.095,47	84.315,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	334.709,07	25.408,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	334.709,07	25.408,36

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.017.213,30	1.016.776,95	6.000.436,35
Investimentos	6.588.733,30	978.567,33	5.610.165,97
Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	67.200,00
Amortização da Dívida	361.280,00	38.209,62	323.070,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.017.213,30	1.016.776,95	6.000.436,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.017.213,30 <(d - a)>	1.016.776,95 <(e - b)>	6.000.436,35 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.319.666,56	4.319.666,56	909.867,52	21,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	226.598,56	226.598,56	18.602,72	8,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.867.800,00	1.867.800,00	270.738,71	14,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.468,00	711.468,00	163.119,70	22,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.513.800,00	1.513.800,00	457.406,39	30,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.168.160,00	35.168.160,00	11.275.815,02	32,06
Cota-Parte FPM	15.465.980,00	15.465.980,00	4.746.994,82	30,69
Cota-Parte ITR	3.553.680,00	3.553.680,00	533.104,79	15,00
Cota-Parte IPVA	437.400,00	437.400,00	176.717,67	40,40
Cota-Parte ICMS	15.711.100,00	15.711.100,00	5.818.997,74	37,04
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.487.826,56	39.487.826,56	12.185.682,54	30,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.973.058,00	7.973.058,00	2.955.218,90	37,07	2.809.828,46	35,24	2.499.319,16	31,35	0,00
Despesas Correntes	7.973.058,00	7.973.058,00	2.955.218,90	37,07	2.809.828,46	35,24	2.499.319,16	31,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.880,00	34.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.880,00	34.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.007.938,00	8.007.938,00	2.955.218,90	36,90	2.809.828,46	35,09	2.499.319,16	31,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.955.218,90	2.809.828,46	2.499.319,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.955.218,90	2.809.828,46	2.499.319,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.827.852,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	981.976,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,25	23,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.567.991,00	2.567.991,00	809.280,64	31,51
Proveniente da União	2.236.326,00	2.236.326,00	494.377,07	22,11
Proveniente dos Estados	331.665,00	331.665,00	314.903,57	94,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.567.991,00	2.567.991,00	809.280,64	31,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.917,00	1.872.917,00	379.274,71	20,25	365.170,02	19,50	347.413,52	18,55	0,00
Despesas Correntes	1.884.917,00	1.872.917,00	379.274,71	20,25	365.170,02	19,50	347.413,52	18,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.196,00	497.196,00	103.995,61	20,92	99.747,78	20,06	99.318,78	19,98	0,00
Despesas Correntes	313.228,00	313.228,00	88.872,91	28,37	84.625,08	27,02	84.625,08	27,02	0,00
Despesas de Capital	171.968,00	183.968,00	15.122,70	8,22	15.122,70	8,22	14.693,70	7,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.880,00	41.880,00	7.388,40	17,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.880,00	41.880,00	7.388,40	17,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.798,00	144.798,00	14.574,44	10,07	14.574,41	10,07	12.824,41	8,86	0,00
Despesas Correntes	144.798,00	144.798,00	14.574,44	10,07	14.574,41	10,07	12.824,41	8,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.556.791,00	2.556.791,00	505.233,16	19,76	479.492,21	18,75	459.556,71	17,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.857.975,00	9.845.975,00	3.334.493,61	33,87	3.174.998,48	32,25	2.846.732,68	28,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	520.076,00	532.076,00	103.995,61	19,55	99.747,78	18,75	99.318,78	18,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	41.880,00	41.880,00	7.388,40	17,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.798,00	144.798,00	14.574,44	10,07	14.574,41	10,07	12.824,41	8,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.564.729,00	10.564.729,00	3.460.452,06	32,75	3.289.320,67	31,13	2.958.875,87	28,01	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.331.000,00
Previsão Atualizada	53.541.000,00
Receitas Realizadas	15.099.811,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.714.798,30

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.331.000,00
Créditos Adicionais	2.924.798,30
Dotação Atualizada	56.255.798,30
Despesas Empenhadas	15.648.990,65
Despesas Liquidadas	14.219.317,75
Despesas Pagas	12.611.151,94
Superávit Orçamentário	880.493,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.648.990,65
Despesas Liquidadas	14.219.317,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.737.544,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.737.544,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.363.920,54

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	668.539,19	1.131.289,00	169,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	315.061,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.241.885,23	0,00	525.364,77	716.520,46
Poder Executivo	1.241.885,23	0,00	525.364,77	716.520,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	911.453,00	0,00	235.044,51	676.408,49
Poder Executivo	911.453,00	0,00	235.044,51	676.408,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.153.338,23	0,00	760.409,28	1.392.928,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.635.335,15	25,00	29,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.357.452,96	70,00	99,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.016.776,95	6.000.436,35

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.809.828,46	15,00	23,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por meio de seu Prefeito, torna público a revogação do Pregão Presencial nº 001/2025 – SRP, cujo objeto era o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E TRATAMENTO DE DADOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT**.

A decisão se baseia no Despacho deste Prefeito, que apontou a incompatibilidade entre o quantitativo previsto no edital e a real necessidade e capacidade operacional do Município, além de estimativas genéricas e desatualizadas no Termo de Referência.

Nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a revogação ocorre por razões de interesse público, visando à economicidade e à eficiência administrativa.

Araguainha – MT, 14 de maio de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 111/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 111/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 17.059.112/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.000,00(TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 27/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.

VIGÊNCIA: 27/05/2025 a 31/12/2025.

ERRATA

Na publicação do RESULTADO DE CREDENCIAMENTO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.744, do dia 27 de Maio de 2025, página 57, ONDE SE LÊ: “SESSÃO 17”

LEIA-SE: “SESSÃO 18”

ONDE SE LÊ:

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
9	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	209	1.518,00

LEIA-SE:

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	4.500	186,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	1200	260,04
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVICO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	950	253,38
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA (Cód. 1089)	1.200	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	4.500	135,00
9	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	209	1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E ACESSÓRIOS PARA O WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ
EXISTENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 072/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025 - EMPRESA: ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA, CNPJ n°. 48.214.587/0001-68.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e

a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal titular e a Sr. Allison Santana Loiola como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data 22/05/2025, e revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2025. CUJO OBJETIVO O CONTRATADO PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "TÉCNICO DE DESPORTO", EM RAZÃO DA CRESCENTE DEMANDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A CONTINUIDADE DO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EQUIPE DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO. RESSALTA-SE QUE ESSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS SÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO. ATUALMENTE, O SERVIDOR EFETIVO DESIGNADO PARA TAL FUNÇÃO, ENCONTRA-SE AFASTADO POR MOTIVOS DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 – EDIMAR DA ROCHA - inscrita no CPF sob o n° 033.xxx.xxx-11.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Nelson Ramos de Andrade - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte e Lazer.

João Andrade Junior – como Fiscal Suplente, responsável pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual de Aquisição de Aparelhos Celulares Smartphone, em atendimento as Diversas Secretarias. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 25 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 27 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º261/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LINDINALRA SOUZA DE OLIVEIRA NESPOLI BRUZZONI,** matrícula nº 0950, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/07/2025 a 08/08/2025, por um período de **30 (trinta)** dias, a partir do dia 27/05/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.862/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica

Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0830-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, Mat. 7569,** lotada na Secretaria Municipal de Administração**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.863/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0825-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Mat. 7920,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.864/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0823-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VERONICA RIBEIRO TUCCI, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. 8100,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 23/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.865/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0821-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, Mat. 4881,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 20/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 07/2025 ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, às l5:00h foi realizada a primeira reunião EXTRAORDINÁRIA de 2025, com os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, constituído conforme Decretos 4.472/2022, 4458/2022, 4.798/2023, 4.805/2023 e 4.905/2023. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvalane Marques Martins — titular, Andressa Akina Lima Matsui — suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Joanéias Fidelis de Oliveira — titular, Tatiana Valiente Alves — Suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Juliana Almeida de Carvalho — Titular, Maria de Lurdes Graczeki — Suplente; Representantes Secretaria Municipal de Finanças: Hilariane Hilário da Silva — Titular,— Ivanilda Aparecida de Oliveira - Suplente; Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura: Regiane Silva de Oliveira — Titular; Simone Lotk Torremocha - Suplente; II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã — APAE: Gleyciane da Silva — Titular; Lucilene Rodrigues Cotrim – Suplente; b) Associação Comercial de Aripuanã — ACIA: Ana Gabriele Vitcel Zanella — Titular, Kaiara Hanh Fortes — Suplente, c) Grupo dos Desbravadores: Marineide Ferreira da Silva — Titular, Gessica Pereira da Silva Rocha — Suplente; d) Igreja Católica de Aripuanã: Adelaide Maria Facchini — Titular, Maria Onete Santos da Luz - Suplente; e) Associação Esportiva Cultural e Educacional Yawara – AECEY: Rubens Oliveira Sedor – Titular; Neri José da Silva – Suplente. A reunião foi iniciada comigo, Thaysline Linhares, realizando a abertura e saudando a todos pela presença. Constou como pauta principal da reunião a escolha do(a) novo(a) presidente do CMDCA. Após as devidas considerações e discussões entre os conselheiros presentes, foi apresentada a candidatura da Sra. Hiláriane Hiário da Silva ao cargo de presidente do Conselho. Submetida a votação, a candidatura da Sra. Hiláriane Hiário da Silva foi aprovada por unanimidade entre os membros presentes, sendo então escolhida e empossada como nova Presidente do CMDCA. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada e eu Thaysline Monique Linhares, Diretora de Departamento de Conselhos, lavro esta ata que segue assinada por todos os presentes.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ensaio de solo por sondagem rotativa (10 m de profundidade), inclusive estudos de percolação, laudos/relatórios do ensaio, croqui de localização realizados, memoriais descritivo e de cálculo, ART e mobilização e desmobilização de equipe equipamentos e materiais para obtenção dos parâmetros dos solos em áreas contidas no município de Aripuanã-MT, conforme normas regulamentadoras da ABNT, profundidade (percolação) 4 m ou a 1,5 mm do nível máximo do aquífero local, a ser executado na nova escola do Jardim Parana, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso II da lei 14.133,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/05/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 02/06/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de As-

sis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 27 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 90/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.878.857/0001-10.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2025 A 23/05/2026

VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, E ICMS, COM APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES VOLTADO PARA LEVANTAMENTO, ANALISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 91/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.247.964/0001-55.

VALOR SUPRESSÃO: R$ 101.327,95 (cento e um mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

VALOR ACRÉSCIMO: R$ 1.250.989,62 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-208, (INÍCIO PU CONSELVAN/FIM PU CONSELVAN), COM EXTENSÃO DE 1,80KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO A CONVÊNIO COM A SINFRA DO ESTADO, TERMO DE CONVENIO N°2448/2023/SINFRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 734/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 734/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 4,77% AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo §2º, do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 4,77%% (quatro virgula setenta e sete por cento) aos Servidores Públicos, efetivos, inativos e comissionados do Poder Executivo do município de Barão de Melgaço-MT, a partir de 01 de maio de 2025.

Parágrafo Primeiro: O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do ano de 2024.

Art. 2°.Ficam alterados os artigos 2º; 3º e 4º da Lei Municipal nº 407 de 21 de setembro de 2012; Anexo I da Lei Municipal nº 365/20210, Anexo III da Lei Municipal n.º 462/2014 e anexo I da Lei Municipal nº 619/2022, e demais tabelas, quadros de valores e cargos constantes dos anexos desta presente lei.

Art. 3°.As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 podendo realizar Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos de projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, até o valor 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento) da despesa orçada para o exercício 2025.

Art. 4°.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 22 de maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Concede reajuste de vencimentos aos Profissionais da Educação, compreendidos na Lei Complementar nº 007/2014”.

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, reajuste de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) no salário base dos profissionais da educação do Município, compreendidos na Lei Complementar nº 007/2014, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por con-

ta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 podendo realizar Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos de projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, até o valor 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) da despesa orçada para o exercício 2025.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 22 de maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.706/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.706/2025

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Lote 02D localizado no Distrito Industrial, neste município de Barra do Bugres-MT, a Empresa **F G DOS SANTOS LTDA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **F. G. DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.864/0001-05, o **LOTE 02D**, localizado na Rua Dante Martins de Oliveira no Distrito Industrial neste município de Barra do Bugres - MT, com uma área de **3.010,81 m2**, inscrito no Código Nacional de Matricula sob o nº 063461.2.0034164-07, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a construção de um escritório para a Instalação da Empresa **F G DOS SANTOS LTDA**, para o comercio varejista de madeiras e artefatos.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, serem objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.707/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.707/2025

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o **Lote 02E** localizado no Distrito Industrial, neste município de Barra do Bugres-MT, a Empresa **C. B. DE OLIVEIRA LTDA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **C. B. DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.306.098/0001-12, o **LOTE 02E**, localizado na Rua Dante Martins de Oliveira no Distrito Industrial, neste município de Barra do Bugres - MT, com uma área de **2.995,53 m2**, inscrito no Código Nacional da Matrícula sob o nº 063461.2.0034165-04, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a **Construção da Sede da Empresa Mecânica Santa Clara Suspensão de Ar e Freio**, para execução de atividades de comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, serem objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.708/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.708/2025

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o **Lote 02F** localizado no Distrito Industrial, neste município de Barra do Bugres-MT, a Empresa **ALFA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **ALFA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.663.863/0001-81, o **LOTE 02F**, localizado na Rua Dante Martins de Oliveira no Distrito Industrial, neste município de Barra do Bugres - MT, com uma área de **4.361,41 m2**, inscrito no Código Nacional de Matricula sob o nº 063461.2.0034166-98, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a **Construção de um Barracão Industrial de Caldeiraria**, para execução de atividades no ramo de manutenção e reparos de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, serviços de usinagem, tornearia e solda, instalação de maquinas e equipamentos industriais, e obras de montagem industrial.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, serem objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
**DECRETO N.º 068/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARRA DO BUGRES - MT. **

DECRETO N.º 068/2025

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barra do Bugres - MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 001/CMI/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, a ser realizada no dia **24 de junho de 2025**.

Art. 2º- A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será desenvolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social que indicarão a comissão organizadora do evento.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema central: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, que está organizada em cinco eixos temáticos:

1. **Financiamento das Políticas Públicas** para ampliação e garantia dos direitos sociais;
2. **Fortalecimento das Políticas** para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. **Proteção e Enfrentamento** a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. **Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária** na perspectiva das múltiplas velhices;
5. **Consolidação e Fortalecimento** da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Presidente do CMI, e na sua ausência ou impedimento eventual pela vice-presidente.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa expedirá o Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barra do Bugres correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006; que regulamenta as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às ende-

mias.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.825 de 31 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o oficio n.º 092/2025 datado de 22 de maio de 2025 do SINDACS/MT, solicitando que os contratos temporários que não se enquadram em hipóteses legais deverão ser elaborado plano de ação para encaminhamento ao TCE/MT, a fim de regularização do vínculo funcional dos ACS e ACES aprovados em seletivo após a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

R/E/S/O/L/V/E

Art. 1º - Criar no âmbito do município de Barra do Bugres/MT, Comissão Especial para proceder o Plano de Ação do Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, que foram ingressados no âmbito municipal após Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, na forma do disposto na legislação, em especial mesa técnica instalada no TCE/MT em data de 27 de abril de 2023, com nomeação da composição dos membros a seguir:

I – PRESIDENTE – DEISI ZANON DE MAGALHÃES NASCIMENTO, servidora municipal lotada na Secretária Municipal de Administração;

II – SECRETÁRIA – ANDREA DOS SANTOS CASTRO, servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos;

III – Membro – FRANCISCO ARANTES NETO, servidor municipal lotado na Procuradoria Municipal;

IV – Membro - MARA SILVA DE SOUZA, servidora municipal lotada na Vigilância Sanitária.

§1º - O resultado dos procedimentos realizados deverá ser catalogado em relatório devidamente subscrito por todos os membros designados e publicados nesta portaria, e posteriormente endereçado ao Secretário de Administração, que encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para validação dos documentos analisados pela Comissão.

§2º - Para complementação das analises, a critério da comissão, poderão ser convidados representantes da categoria profissional envolvida ou o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 122/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Peroba Rosa, Quadra 06, Lote 01, Bairro: Jardim Árvores do Cerrado, pertencente a empresa CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J n° **.810.117/0001-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 124/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Av. Xavante, quadra 06, Lote 02 e 03 pertencente a empresa CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J n° **.810.117/0001-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 118/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Pacaembu, Quadra 33, Lote 03, Bairro: Maracanã, pertencente ao senhorMANOEL LOPES DA SILVA, pessoa física inscrita no C.P.F n° ***.554.361-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 92/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua da Gloria, Quadra 03, Lote 04, Bairro: Jardim Aripuanã, pertencente a JOTTA PARTICIPAÇOES E EMPREEND.LTDA, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J n° **.019.841/0001-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI Nº 45, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 45, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a se-

guinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.540/0001-00, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT, para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a referida instituição, com fundamento na Lei nº 8.958/1994, valer-se da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, inscrita no CNPJ nº 04.845.150/0001-57, devidamente registrada e credenciada junto ao MEC e ao MCTI, como interveniente na gestão administrativa e financeira do projeto.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no Novo Marco Legal do Saneamento Básico – Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério das Cidades, Ministério da Saúde e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 3º Para a execução do objeto do Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Projeto/Atividade: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Contribuições
Valor: R$ 150.000,00

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da ação orçamentária relativa à Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico nas leis orçamentárias vigentes, incluindo-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 6º As obrigações das partes convenentes e interveniente serão disciplinadas no instrumento jurídico específico, que deverá conter a minuta do Convênio, o Plano de Trabalho, os cronogramas físico-financeiros, as condições de pagamento, o rol de produtos, bem como as obrigações recíprocas das partes, em conformidade com a legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 7.423/2010.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 46, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 46, DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUE O PROCESSO DE ESCOLHA DO BRASÃO, DA BANDEIRA E DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a instituição, no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte – MT, o processo oficial de escolha do Brasão, da Bandeira e do Hino Municipal, a ser realizado por meio de concurso cultural, conforme as disposições desta Lei.

Art. 2º O processo de escolha será organizado pela Prefeitura Municipal, com apoio da Câmara Municipal e aberto à participação de toda a comunidade.

§1º Após a sanção desta Lei, o Poder Executivo deverá divulgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o edital com as regras e os critérios para as inscrições.

§2º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal após a publicação do edital.

Art. 3º Havendo mais de três (3) inscrições em qualquer das categorias (Brasão, Bandeira ou Hino), será constituída uma Comissão Técnica Avaliadora, composta de cinco (cinco) membros, com representantes da área cultural, histórica, educacional e artística do município, para análise e seleção dos três (3) trabalhos finalistas de cada categoria, não podendo os membros da Comissão Técnica Avaliadora ter grau de parentesco até o segundo grau com nenhum dos candidatos e nem serem candidatos.

Art. 4º Após a seleção dos finalistas, será convocada uma Audiência Pública, a ser realizada em local de fácil acesso e ampla divulgação, para a apresentação e votação popular dos trabalhos.

§1º Na Audiência Pública, os autores dos trabalhos finalistas deverão apresentar e justificar os elementos simbólicos e culturais de suas criações.

§2º No caso do Hino Municipal, este deverá ser apresentado por meio de execução musical (ao vivo ou gravada), conforme estabelecido no edital.

§3º A escolha final das três categorias será feita por votação aberta entre os presentes na audiência pública, registrando-se em ata os trabalhos eleitos como símbolos oficiais do Município.

Art. 5º A premiação será honorífica e simbólica, não envolvendo qualquer tipo de pagamento em dinheiro, podendo incluir certificados, placas comemorativas ou menções honrosas emitidas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal.

Art. 6º Os trabalhos que forem escolhidos em cada uma das categorias poderão passar por aperfeiçoamento técnico, caso necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 47, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 47, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO DE FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE BOA ESPERANÇA – ATEABE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento coma **ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E ACADEMICOS DE BOA ESPERANÇA - ATEABE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.413.621/0001-00, com sede na Rua dos Eucaliptos, nº 1.094, Centro, Boa Esperança do Norte – MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento por meio de repasse financeiro para custear despesas de transporte dos estudantes universitários, cursos técnicos e estudantes de especialização para o deslocamento do Município de Boa Esperança do Norte até o Município de Sorriso.

Art. 2º O Termo de Fomento previsto no art. 1° será por meio de repasse financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) cada, sendo a primeira paga até a data de 30 de maio de 2025 e a última paga até 10 de dezembro de 2025.

§1º Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

§2º Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, visando custear despesas com locação de ônibus para transporte de Estudantes Universitários de Boa Esperança do Norte para Sorriso, devidamente previstas no Plano de Trabalho a ser executado.

Art. 3º A Associação de Transporte de Estudantes e Acadêmicos de Boa Esperança – ATEABE, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

§1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Convênios, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da OSC – Organização da Sociedade Civil.

§3º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada, em duas vias, no prazo previsto, e instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Fotocópia dos documentos fiscais que comprovem a execução e o suportes para as despesas;

c) Fotocópia de contratos ou outros instrumentos congêneres firmados para execução do plano de trabalho.

d) Comprovantes de pagamentos realizados pelas OSC.

e) Devolução de saldo se houver.

Art. 4º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 5° Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiária

Art. 6º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal n° 13.019/2014 e sua formalização ocorre em por meio de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31 do mesmo diploma legal, considerando a apresentação de proposta de parceria elaborada pela OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiária para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 7º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: EDUCACAO TRANSFORMADORA

Projeto/Atividade: APOIO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Valor: R$ 250.000,00

Dotação orçamentaria:
05.001.12.122.0004.2022.3.3.50.41.1.500.0000000

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

DECRETO 10/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

DECRETO Nº 10/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de Janeiro 2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4/2025 e em consonância com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.951.726,41 (três milhões novecentos e cinqüenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.93.1.500.0000000		9.000,00
Cód. red.: 49	03.001.28.846.0005.2005.3.3.90.47.1.704.0000000		2.500,00
Cód. red.: 49	03.001.28.846.0005.2005.3.3.90.47.1.705.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.37.1.500.0000000		334.000,00
Cód. red.: 62	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.40.1.500.0000000		62.560,00
		Sub-Total:	**396.560,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	05.001.12.122.0004.2010.3.3.90.34.1.500.1001000		90.000,00
Cód. red.: 77	05.001.12.122.0004.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		784.000,00
Cód. red.: 78	05.001.12.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		91.500,00
		Sub-Total:	**965.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 112	05.002.12.361.0004.2026.3.1.90.04.1.500.1001000		64.698,51
Cód. red.: 131	05.002.12.365.0004.2011.3.1.90.04.1.500.1001000		34.853,36
		Sub-Total:	**99.551,87**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 199	06.002.10.122.0003.2042.3.3.71.70.1.500.1002000		66.349,54
Cód. red.: 210	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.37.1.500.1002000		180.000,00
Cód. red.: 211	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.39.1.500.1002000		962.650,00
Cód. red.: 236	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.37.1.500.1002000		224.115,00
Cód. red.: 237	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.500.1002000		459.000,00
Cód. red.: 264	06.002.10.302.0011.2049.3.3.71.70.1.500.1002000		46.000,00
Cód. red.: 272	06.002.10.302.0011.2067.3.3.71.70.1.500.1002000		150.000,00
		Sub-Total:	**2.088.114,54**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 356	08.002.08.245.0022.2058.3.3.90.34.1.500.0000000		190.000,00
Cód. red.: 357	08.002.08.245.0022.2058.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**220.000,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 391	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.37.1.500.0000000		168.000,00
		Sub-Total:	**168.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**3.951.726,41**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 31	02.001.04.122.0003.2069.4.4.90.52.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.36.1.501.0000000		50.000,00
Cód. red.: 45	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.39.1.501.0000000		40.000,00
Cód. red.: 46	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.40.1.500.0000000		150.000,00
Cód. red.: 48	03.001.04.123.0003.2071.4.4.90.52.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**280.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	05.002.12.306.0004.2019.3.3.90.32.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 89	05.002.12.306.0004.2020.3.3.90.32.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 113	05.002.12.361.0004.2026.3.1.90.11.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 126	05.002.12.361.0004.2028.3.3.90.39.1.599.0000000		750.000,00
Cód. red.: 130	05.002.12.365.0002.1004.4.4.90.51.1.500.1001000		30.000,00
		Sub-Total:	**1.030.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 179	05.003.13.392.0007.2024.3.3.90.37.1.500.0000000		250.000,00
Cód. red.: 180	05.003.13.392.0007.2024.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 185	05.003.27.812.0014.2025.3.1.90.11.1.500.0000000		122.726,41
		Sub-Total:	**472.726,41**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 233	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.34.1.500.1002000		459.000,00
Cód. red.: 233	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.34.1.600.0000600		150.000,00
Cód. red.: 262	06.002.10.302.0011.2047.3.3.71.70.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 277	06.002.10.303.0012.2044.3.3.71.70.1.500.1002000		400.000,00
		Sub-Total:	**1.109.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 311	08.001.08.122.0003.2052.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

Cód. red.: 346	08.002.08.245.0021.2057.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 400	09.002.15.451.0002.1009.4.4.90.51.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 421	09.003.26.782.0024.2068.3.3.90.37.1.500.0000000		500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**004 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 434	09.004.17.512.0008.2033.3.3.90.37.1.501.0000000		200.000,00
Cód. red.: 435	09.004.17.512.0008.2033.3.3.90.39.1.501.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**3.951.726,41**

Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 20 de janeiro de 2025

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

DECRETO 16/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

DECRETO Nº 16/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de Janeiro 2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4/2025 e em consonância com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366.362,23 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	03.001.04.123.0003.2006.3.3.90.35.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.:	45	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.39.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	47	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.93.1.500.0000000	21.000,00
		Sub-Total:	**56.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	04.001.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000000	5.055,56
		Sub-Total:	**5.055,56**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	05.002.12.361.0004.2012.3.1.90.04.1.500.1001000	55.000,00
Cód. red.:	112	05.002.12.361.0004.2026.3.1.90.04.1.500.1001000	3.300,00
		Sub-Total:	**58.300,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	237	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.500.1002000	1.840,00
Cód. red.:	277	06.002.10.303.0012.2044.3.3.71.70.1.500.1002000	241.000,00
		Sub-Total:	**242.840,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	313	08.001.08.122.0003.2052.3.1.90.94.1.500.0000000	4.166,67
		Sub-Total:	**4.166,67**
		Total Parcial Suplementado:	**366.362,23**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	28	02.001.04.122.0003.2069.3.3.90.35.1.500.0000000	21.000,00
		Sub-Total:	**21.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

Cód. red.: 46	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.40.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 51	04.001.04.122.0003.2008.3.1.90.11.1.500.0000000		5.055,56
		Sub-Total:	**5.055,56**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 98	05.002.12.361.0004.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		55.000,00
Cód. red.: 167	05.002.12.365.0004.2017.3.1.90.11.1.540.1070000		3.300,00
		Sub-Total:	**58.300,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 237	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.621.0000000		1.840,00
Cód. red.: 239	06.002.10.301.0010.2060.3.1.90.11.1.604.0000000		141.000,00
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0011.2048.3.3.71.70.1.500.1002000		100.000,00
		Sub-Total:	**242.840,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 311	08.001.08.122.0003.2052.3.1.90.11.1.500.0000000		4.166,67
		Sub-Total:	**4.166,67**
		Total Parcial Reduzido:	**366.362,23**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 1 de abril de 2025

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

DECRETRO 13/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

DECRETO Nº 13/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de Janeiro 2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4/2025 e em consonância com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 77	05.001.12.122.0004.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**9.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	05.002.12.361.0004.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**9.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 1 de março de 2025

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

Data: 26/05/2025 16:07:32 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 16:07:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ANDRE ELIAS FENSKE

DECRETO 11/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

DECRETO Nº 11/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de Janeiro 2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4/2025 e em consonância com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.753.556,50 (quatro milhões setecentos e cinqüenta e três mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.39.1.500.0000000		92.300,00
Cód. red.: 47	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.93.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**107.300,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	04.001.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000000		4.555,54
Cód. red.: 58	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.35.1.500.0000000		16.000,00
Cód. red.: 62	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.40.1.500.0000000		46.200,00
		Sub-Total:	**66.755,54**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	05.001.12.122.0004.2010.3.1.90.96.1.500.1001000		704.190,96
Cód. red.: 78	05.001.12.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		135.000,00
		Sub-Total:	**839.190,96**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	05.002.12.361.0004.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 112	05.002.12.361.0004.2026.3.1.90.04.1.500.1001000		150.000,00
Cód. red.: 131	05.002.12.365.0004.2011.3.1.90.04.1.500.1001000		100.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 208	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.35.1.500.1002000		11.000,00
Cód. red.: 210	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.37.1.500.1002000		770.000,00
Cód. red.: 231	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.500.1002000		250.000,00
Cód. red.: 237	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.500.1002000		3.310,00
Cód. red.: 258	06.002.10.302.0011.2040.3.3.90.39.1.500.1002000		400.000,00
		Sub-Total:	**1.434.310,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 391	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.37.1.500.0000000		1.140.000,00
Cód. red.: 392	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.39.1.500.0000000		16.000,00
		Sub-Total:	**1.156.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 407	09.002.15.452.0003.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		800.000,00
		Sub-Total:	**800.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.753.556,50**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	03.001.04.123.0003.2006.3.3.90.35.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 46	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.40.1.500.0000000		11.300,00
		Sub-Total:	**61.300,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.36.1.500.0000000		16.000,00
Cód. red.: 61	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		50.755,54
		Sub-Total:	**66.755,54**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	05.002.12.361.0004.2012.3.1.90.04.1.540.1070000		100.000,00
Cód. red.: 98	05.002.12.361.0004.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		1.205.000,00
Cód. red.: 101	05.002.12.361.0004.2012.3.1.90.96.1.540.1070000		284.190,96
		Sub-Total:	**1.589.190,96**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 231	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.600.0000600		11.000,00
Cód. red.: 237	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.600.0000600		3.310,00
Cód. red.: 256	06.002.10.302.0011.2040.3.3.90.34.1.500.1002000		500.000,00
Cód. red.: 262	06.002.10.302.0011.2047.3.3.71.70.1.500.1002000		270.000,00
Cód. red.: 277	06.002.10.303.0012.2044.3.3.71.70.1.500.1002000		250.000,00
		Sub-Total:	**1.034.310,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 384	09.001.04.122.0003.2034.3.1.90.11.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 409	09.002.15.452.0003.2030.3.3.90.37.1.500.0000000		16.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	09.003.26.782.0024.2068.3.3.90.30.1.500.0000000		800.000,00
Cód. red.: 421	09.003.26.782.0024.2068.3.3.90.37.1.500.0000000		1.140.000,00
		Sub-Total:	**1.940.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

Cód. red.: 435	09.004.17.512.0008.2033.3.3.90.39.1.501.0000000	40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.753.556,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 3 de fevereiro de 2025

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

Data: 26/05/2025 16:06:52 Página: 3 de 3

Data da emissão: 26/05/2025 16:06:52 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ANDRE ELIAS FENSKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025

PROCESSO: Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Realização de Revitalização da Praça Municipal, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas

atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 33/2025, Concorrência Presencial nº. 05/2025, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.826.240/0001-85, com seu valor Global de R$: 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa de engenharia para Realização de Revitalização da Praça Municipal, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato.

VIGÊNCIA: até 27/05/2030.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2025

PROCESSO: Nº 36/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 ESTANTES DE AÇO TIPO DESMONTÁVEL, conforme descrição abaixo e TR.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação s empresa participante, na forma abaixo:

Item	10821 Código	STORTE E FONTES LTDA CNPJ: 13.027.126/0001-00 AV BERNARDO SAYAO, 980 QUADRA07 - CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77600-000 Telefone: (63) 3361-1536 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	091.001.020	ESTANTE, MATERIAL:AÇO, TIPO:DESMONTÁVEL, PROFUNDIDADE:0,42 M, COR:CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, ALTURA:2,50 M, LARGURA:0,92 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SAPATAS E NO MÍNIMO 115 KG, PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM AÇO #24 E COLUNAS EM CHAPA#16 COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, APLICAÇÃO:GUARDAR DOCUMENTOS	UN	40	1.065,00	42.600,00
		Total do Proponente				42.600,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2025

PROCESSO: Nº 36/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 ESTANTES DE AÇO TIPO DESMONTÁVEL, conforme descrição abaixo e TR.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalida-

des para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 36/2025, Dispensa nº. 05/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **STORTE E FONTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 13.027.126/0001-00; no valor Global de R$: 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais),Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de estantes de aço tipo desmontável, destinado as diversas secretarias da Prefeitura municipal**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato.

VIGÊNCIA: até 27/05/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2025

PROCESSO: Nº 37/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E SEUS ANEXOS DE 2026/2029, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação s empresa participante, na forma abaixo:

Item	3102 Código	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ: 12.015.532/0001-81 AV ANDRE ANTONIO MAGGI, 487 ANDAR 11 - ALVORADA, CUIABA - MT, CEP: 78048-847 Telefone: (65)3682-5603 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.054.052	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E SEUS ANEXOS DE 2026/2029, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT	UN	1	14.000,00	14.000,00
		Total do Proponente				14.000,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2025

PROCESSO: Nº 37/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E SEUS ANEXOS DE 2026/2029, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 37/2025, Dispensa nº. 06/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.015.532/0001-81; no valor Global de R$: 14.000,00 (Quatorze mil reais),Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 14.000,00 (Quatorze mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E SEUS ANEXOS DE 2026/2029, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 26/05/2025** foi aberto o envelope de Habilitação e Proposta da única empresa participante, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MOREIRA LIMA, 2, 4, 6, 16, PERIMETRAL SUL, PERNAMBUCO E SEM NOME,SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, totalizando uma área de 16.798,52 m², conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35, com seu valor Global de R$: 2.088.000,42 (Dois milhões oitenta e oito mil e quarenta e dois centavos), conforme proposta e registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Maio de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO: Nº 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MOREIRA LIMA, 2, 4, 6, 16, PERIMETRAL SUL, PERNAMBUCO E SEM NOME, SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, totalizando uma área de 16.798,52 m², conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 32/2025, Concorrência Presencial nº. 04/2025, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35, com seu valor Global de R$: 2.088.000,42 (Dois milhões oitenta e oito mil e quarenta e dois centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 2.088.000,42 (Dois milhões oitenta e oito mil e quarenta e dois reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MOREIRA LIMA, 2, 4, 6, 16, PERIMETRAL SUL, PERNAMBUCO E SEM NOME, SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, totalizando uma área de 16.798,52 m², conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo**.

VIGÊNCIA: até 27/05/2030.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conheci-

mento dos interessados, que fará realizar no dia **03/06/2025** as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 016/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** com o objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO CONSERTO DE FECHADURAS, CÓPIA DE CHAVES, ABERTURA DE CADEADOS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS DE PORTAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS SOLICITADAS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 27 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que está retificando o aviso de contratação direta e seus anexos e prorrogando a data de abertura de fará realizar no dia **05/06/2025** as **08:00h (Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** com o objeto "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RECEPTOR GNSS TRIMBLE DA2 GEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE-MT.*" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 27 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani, Agente de Contratação.

EDITAL Nº 010/2025 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.168.527,56	136.882.919,96	22.882.536,24	16,72	22.882.536,24	16,72	114.000.383,72
RECEITAS CORRENTES	130.387.052,37	131.277.945,77	22.882.536,24	17,43	22.882.536,24	17,43	108.395.409,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.545.078,32	19.545.078,32	3.324.655,94	17,01	3.324.655,94	17,01	16.220.422,38
Impostos	17.305.986,30	17.305.986,30	2.795.129,19	16,15	2.795.129,19	16,15	14.510.857,11
Taxas	2.239.092,02	2.239.092,02	529.526,75	23,65	529.526,75	23,65	1.709.565,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.572,70	1.285.572,70	305.196,95	23,74	305.196,95	23,74	980.375,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.285.572,70	1.285.572,70	305.196,95	23,74	305.196,95	23,74	980.375,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.847.472,10	1.874.986,62	77.395,31	4,13	77.395,31	4,13	1.797.591,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.847.472,10	1.874.986,62	77.395,31	4,13	77.395,31	4,13	1.797.591,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.736.108,73	1.736.108,73	203.818,94	11,74	203.818,94	11,74	1.532.289,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.444,21	1.444,21	395,61	27,39	395,61	27,39	1.048,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.734.664,52	1.734.664,52	203.423,33	11,73	203.423,33	11,73	1.531.241,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.921.844,80	106.785.223,68	18.921.723,19	17,72	18.921.723,19	17,72	87.863.500,49
Transferências da União e de suas Entidades	42.185.767,62	42.185.767,62	6.560.862,72	15,55	6.560.862,72	15,55	35.624.904,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.542.902,83	45.406.281,71	8.799.145,71	19,38	8.799.145,71	19,38	36.607.136,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.133.174,35	19.133.174,35	3.561.714,76	18,62	3.561.714,76	18,62	15.571.459,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.975,72	50.975,72	49.745,91	97,59	49.745,91	97,59	1.229,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	11.475,56	0,00	11.475,56	0,00	-11.475,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	38.270,35	.827,03	38.270,35	827,03	-37.270,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49.975,72	49.975,72	0,00	0,00	0,00	0,00	49.975,72
RECEITAS DE CAPITAL	4.781.475,19	5.604.974,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.604.974,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.781.475,19	5.250.974,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.974,19
Transferências da União e de suas Entidades	4.781.475,19	5.250.974,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.974,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.168.527,56	136.882.919,96	22.882.536,24	16,72	22.882.536,24	16,72	114.000.383,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.168.527,56	136.882.919,96	22.882.536,24	16,72	22.882.536,24	16,72	114.000.383,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.168.527,56	136.882.919,96	22.882.536,24	16,72	22.882.536,24	16,72	114.000.383,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.076.137,35			5.076.137,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.076.137,35			5.076.137,35		

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA

CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO

TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	123.480.269,67	16.806.656,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	123.112.784,98	129.061.876,30	47.078.225,00	47.078.225,00	81.983.651,30	18.162.788,05	18.162.788,05	110.899.088,25	16.490.656,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.353.927,87	63.090.448,80	8.710.200,68	8.710.200,68	54.380.248,12	8.526.496,08	8.526.496,08	54.563.952,72	8.004.549,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.355.438,27	1.324.512,53	1.311.188,00	1.311.188,00	13.324,53	284.665,64	284.665,64	1.039.846,89	284.665,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.403.418,84	64.646.914,97	37.056.836,32	37.056.836,32	27.590.078,65	9.351.626,33	9.351.626,33	55.295.288,64	8.201.442,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.403.418,84	64.646.914,97	37.056.836,32	37.056.836,32	27.590.078,65	9.351.626,33	9.351.626,33	55.295.288,64	8.201.442,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.555.742,58	12.397.181,01	3.427.350,35	3.427.350,35	8.969.830,66	315.999,59	315.999,59	12.081.181,42	315.999,59	0,00
INVESTIMENTOS	10.123.992,66	10.921.181,01	1.952.350,35	1.952.350,35	8.968.830,66	70.009,35	70.009,35	10.851.171,66	70.009,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.430.749,92	1.475.000,00	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00	245.990,24	245.990,24	1.229.009,76	245.990,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	123.480.269,67	16.806.656,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	123.480.269,67	16.806.656,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.403.748,60		6.075.879,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35		18.478.787,64	22.882.536,24		22.882.536,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	100,00	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	100,00	123.480.269,67	0,00
Legislativa	5.491.367,82	5.491.367,82	961.987,61	961.987,61	1,90	4.529.380,21	854.402,91	854.402,91	4,62	4.636.964,91	0,00
Ação Legislativa	5.168.367,82	5.168.367,82	912.155,96	912.155,96	1,81	4.256.211,86	804.571,26	804.571,26	4,35	4.363.796,56	0,00
Demais Subfunções	323.000,00	323.000,00	49.831,65	49.831,65	0,10	273.168,35	49.831,65	49.831,65	0,27	273.168,35	0,00
Administração	13.635.936,55	14.238.694,15	3.958.770,82	3.958.770,82	7,84	10.279.923,33	2.038.017,68	2.038.017,68	11,03	12.200.676,47	0,00
Planejamento e Orçamento	390.093,91	390.093,91	45.907,35	45.907,35	0,09	344.186,56	45.907,35	45.907,35	0,25	344.186,56	0,00
Administração Financeira	3.290.375,98	3.290.375,98	1.067.361,47	1.067.361,47	2,11	2.223.014,51	493.187,85	493.187,85	2,67	2.797.188,13	0,00
Controle Interno	238.765,33	238.765,33	93.377,47	93.377,47	0,18	145.387,86	93.377,47	93.377,47	0,51	145.387,86	0,00
Administração de Receitas	1.376.285,09	1.376.285,09	180.607,64	180.607,64	0,36	1.195.677,45	149.239,79	149.239,79	0,81	1.227.045,30	0,00
Comunicação Social	341.068,40	387.068,40	286.368,50	286.368,50	0,57	100.699,90	23.865,23	23.865,23	0,13	363.203,17	0,00
Administração Geral	7.999.347,84	8.556.105,44	2.285.148,39	2.285.148,39	4,52	6.270.957,05	1.232.439,99	1.232.439,99	6,67	7.323.665,45	0,00
Segurança Pública	132.346,20	113.446,20	2.988,48	2.988,48	0,01	110.457,72	2.988,48	2.988,48	0,02	110.457,72	0,00
Policiamento	132.346,20	113.446,20	2.988,48	2.988,48	0,01	110.457,72	2.988,48	2.988,48	0,02	110.457,72	0,00
Assistência Social	3.802.637,62	3.911.485,89	1.004.276,36	1.004.276,36	1,99	2.907.209,53	453.430,84	453.430,84	2,45	3.458.055,05	0,00
Assistência ao Idoso	118.260,59	118.260,59	18.967,08	18.967,08	0,04	99.293,51	17.662,23	17.662,23	0,10	100.598,36	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.818.395,85	1.818.395,85	250.731,66	250.731,66	0,50	1.567.664,19	225.144,88	225.144,88	1,22	1.593.250,97	0,00
Assistência Comunitária	1.044.161,29	1.108.783,56	594.461,66	594.461,66	1,18	514.321,90	175.087,33	175.087,33	0,95	933.696,23	0,00
Administração Geral	181.669,89	225.895,89	66.152,40	66.152,40	0,13	159.743,49	28.216,40	28.216,40	0,15	197.679,49	0,00
Demais Subfunções	640.000,00	640.000,00	73.963,56	73.963,56	0,15	566.036,44	7.320,00	7.320,00	0,04	632.680,00	0,00
Saúde	38.960.826,78	40.797.355,78	21.752.951,59	21.752.951,59	43,07	19.044.404,19	6.594.948,95	6.594.948,95	35,69	34.202.406,83	0,00
Atenção Básica	7.668.950,23	8.526.351,17	2.742.566,30	2.742.566,30	5,43	5.783.784,87	1.082.172,63	1.082.172,63	5,86	7.444.178,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.823.634,40	24.565.502,70	16.737.533,81	16.737.533,81	33,14	7.827.968,89	4.328.920,60	4.328.920,60	23,43	20.236.582,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	796.210,07	796.210,07	114.425,54	114.425,54	0,23	681.784,53	111.256,50	111.256,50	0,60	684.953,57	0,00
Vigilância Sanitária	461.358,99	461.358,99	64.217,70	64.217,70	0,13	397.141,29	54.744,08	54.744,08	0,30	406.614,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.856.709,69	1.871.266,69	316.992,24	316.992,24	0,63	1.554.274,45	261.265,24	261.265,24	1,41	1.610.001,45	0,00
Administração Geral	4.353.963,40	4.576.666,16	1.777.216,00	1.777.216,00	3,52	2.799.450,16	756.589,90	756.589,90	4,09	3.820.076,26	0,00
Trabalho	192.741,91	194.241,91	30.613,16	30.613,16	0,06	163.628,75	30.613,16	30.613,16	0,17	163.628,75	0,00
Fomento ao Trabalho	192.741,91	194.241,91	30.613,16	30.613,16	0,06	163.628,75	30.613,16	30.613,16	0,17	163.628,75	0,00
Educação	38.950.250,14	40.664.612,22	5.850.663,21	5.850.663,21	11,58	34.813.949,01	3.909.639,52	3.909.639,52	21,16	36.754.972,70	0,00
Ensino Fundamental	21.180.328,37	22.538.525,88	3.963.457,98	3.963.457,98	7,85	18.575.067,90	2.267.724,02	2.267.724,02	12,27	20.270.801,86	0,00
Ensino Superior	237.770,00	237.770,00	0,00	0,00	0,00	237.770,00	0,00	0,00	0,00	237.770,00	0,00
Educação Infantil	15.269.430,05	15.148.959,73	1.040.338,45	1.040.338,45	2,06	14.108.621,28	976.544,98	976.544,98	5,28	14.172.414,75	0,00
Educação Especial	500.750,00	500.750,00	0,00	0,00	0,00	500.750,00	0,00	0,00	0,00	500.750,00	0,00
Administração Geral	450.807,57	907.795,57	636.553,58	636.553,58	1,26	271.241,99	478.008,64	478.008,64	2,59	429.786,93	0,00
Demais Subfunções	1.311.164,15	1.330.811,04	210.313,20	210.313,20	0,42	1.120.497,84	187.361,88	187.361,88	1,01	1.143.449,16	0,00
Cultura	183.004,81	183.004,81	112.517,10	112.517,10	0,22	70.487,71	83.880,00	83.880,00	0,45	99.124,81	0,00
Difusão Cultural	183.004,81	183.004,81	112.517,10	112.517,10	0,22	70.487,71	83.880,00	83.880,00	0,45	99.124,81	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos da Cidadania	1.468.328,98	1.468.328,98	201.752,72	201.752,72	0,40	1.266.576,26	97.759,39	97.759,39	0,53	1.370.569,59	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.466.578,98	1.466.578,98	201.752,72	201.752,72	0,40	1.264.826,26	97.759,39	97.759,39	0,53	1.368.819,59	0,00
Urbanismo	6.824.935,24	7.480.352,79	3.820.655,65	3.820.655,65	7,56	3.659.697,14	716.139,66	716.139,66	3,88	6.764.213,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.731.940,46	5.427.358,01	2.665.807,09	2.665.807,09	5,28	2.761.550,92	321.131,14	321.131,14	1,74	5.106.226,87	0,00
Serviços Urbanos	2.092.994,78	2.052.994,78	1.154.848,56	1.154.848,56	2,29	898.146,22	395.008,52	395.008,52	2,14	1.657.986,26	0,00
Saneamento	4.469.626,55	4.545.815,90	2.187.508,09	2.187.508,09	4,33	2.358.307,81	574.096,47	574.096,47	3,11	3.971.719,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.469.626,55	4.545.815,90	2.187.508,09	2.187.508,09	4,33	2.358.307,81	574.096,47	574.096,47	3,11	3.971.719,43	0,00
Gestão Ambiental	199.912,84	199.912,84	22.139,82	22.139,82	0,04	177.773,02	19.184,82	19.184,82	0,10	180.728,02	0,00
Controle Ambiental	199.912,84	199.912,84	22.139,82	22.139,82	0,04	177.773,02	19.184,82	19.184,82	0,10	180.728,02	0,00
Agricultura	5.510.193,77	5.496.693,77	2.445.046,16	2.445.046,16	4,84	3.051.647,61	954.577,16	954.577,16	5,17	4.542.116,61	0,00
Extensão Rural	3.710.381,73	3.700.231,73	1.331.376,89	1.331.376,89	2,64	2.368.854,84	572.213,63	572.213,63	3,10	3.128.018,10	0,00
Administração Geral	1.799.812,04	1.796.462,04	1.113.669,27	1.113.669,27	2,21	682.792,77	382.363,53	382.363,53	2,07	1.414.098,51	0,00
Organização Agrária	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Reforma Agrária	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Indústria	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00
Promoção Industrial	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00
Comércio e Serviços	325.096,33	325.096,33	0,00	0,00	0,00	325.096,33	0,00	0,00	0,00	325.096,33	0,00
Turismo	325.096,33	325.096,33	0,00	0,00	0,00	325.096,33	0,00	0,00	0,00	325.096,33	0,00
Energia	1.795.455,43	3.312.343,64	500.000,00	500.000,00	0,99	2.812.343,64	99.537,75	99.537,75	0,54	3.212.805,89	0,00
Conservação de Energia	625.089,43	625.089,43	0,00	0,00	0,00	625.089,43	0,00	0,00	0,00	625.089,43	0,00
Energia Elétrica	1.170.366,00	2.687.254,21	500.000,00	500.000,00	0,99	2.187.254,21	99.537,75	99.537,75	0,54	2.587.716,46	0,00
Transporte	6.875.830,03	7.288.113,34	2.978.593,35	2.978.593,35	5,90	4.309.519,99	769.985,86	769.985,86	4,17	6.518.127,48	0,00
Transporte Aéreo	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.870.780,03	7.283.063,34	2.978.593,35	2.978.593,35	5,90	4.304.469,99	769.985,86	769.985,86	4,17	6.513.077,48	0,00
Desporto e Lazer	697.227,97	582.058,01	171.767,92	171.767,92	0,34	410.290,09	91.130,26	91.130,26	0,49	490.927,75	0,00
Desporto Comunitário	697.227,97	582.058,01	171.767,92	171.767,92	0,34	410.290,09	91.130,26	91.130,26	0,49	490.927,75	0,00
Encargos Especiais	5.144.458,59	5.157.782,93	4.503.343,31	4.503.343,31	8,92	654.439,62	1.188.454,73	1.188.454,73	6,43	3.969.328,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.737.134,59	3.750.458,93	3.737.134,40	3.737.134,40	7,40	13.324,53	960.845,16	960.845,16	5,20	2.789.613,77	0,00
Transferências	1.407.324,00	1.407.324,00	766.208,91	766.208,91	1,52	641.115,09	227.609,57	227.609,57	1,23	1.179.714,43	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	100,00	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	100,00	123.480.269,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.280.496,21	13.616.603,79	12.899.621,85	13.767.152,83	14.732.635,73	12.146.582,69	12.754.023,33	17.765.914,22	13.178.439,36	16.096.640,54	13.595.904,97	12.535.090,03	164.369.105,55	149.098.888,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.644,47	1.726.554,63	2.102.990,91	1.561.049,12	2.259.480,40	1.722.469,74	1.350.068,58	1.151.644,07	1.111.677,02	2.241.201,46	1.574.589,08	1.750.066,86	20.033.436,34	19.545.078,32
IPTU	36.117,49	25.013,45	44.860,68	123.986,30	456.783,24	85.560,53	64.207,56	68.546,80	29.752,13	25.709,03	12.333,00	12.399,32	985.269,53	1.072.379,28
ISS	585.774,79	1.044.299,21	1.076.495,58	692.850,44	694.898,88	501.152,82	455.608,12	485.152,80	595.533,37	559.974,25	568.898,96	445.427,53	7.706.066,75	9.397.134,34
ITBI	274.322,97	154.214,39	479.590,28	187.980,67	184.038,36	634.098,33	329.490,02	51.237,73	27.022,98	497.877,67	576.698,39	440.043,16	3.836.614,95	2.133.638,25
IRRF	366.532,20	368.225,37	398.818,57	389.527,99	386.708,62	396.958,88	407.081,48	428.874,22	417.072,98	1.107.639,11	307.890,19	431.438,64	5.406.768,25	4.702.834,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.897,02	134.802,21	103.225,80	166.703,72	537.051,30	104.699,18	93.681,40	117.832,52	42.295,56	50.001,40	108.768,54	420.758,21	2.098.716,86	2.239.092,02
Contribuições	85.884,05	135.830,30	155.462,34	148.793,79	139.207,25	132.205,59	112.831,33	125.651,11	135.498,46	134.781,74	165.261,96	139.934,99	1.611.342,91	1.285.572,70
Receita Patrimonial	144.596,25	258.601,71	108.315,77	200.726,62	132.286,84	90.835,24	374.095,09	130.229,27	323.847,56	200.756,61	47.217,98	30.177,33	2.041.686,27	1.874.986,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.596,25	258.601,71	108.315,77	200.726,62	132.286,84	90.835,24	374.095,09	130.229,27	323.847,56	200.756,61	47.217,98	30.177,33	2.041.686,27	1.874.986,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126.368,19	141.667,70	132.315,69	147.408,79	133.479,53	144.012,83	122.798,14	152.977,39	128.923,32	137.325,98	100.995,60	102.823,34	1.571.096,50	1.736.108,73
Transferências Correntes	9.438.703,95	11.344.304,01	10.385.325,04	11.694.568,82	12.051.989,98	10.051.305,74	10.227.171,10	15.639.645,87	11.390.467,79	13.287.017,55	11.675.676,35	10.494.505,60	137.680.681,80	124.606.166,03
Cota-Parte do FPM	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	28.621.705,47	30.316.280,86
Cota-Parte do ICMS	3.936.964,60	3.936.654,55	3.833.479,77	4.132.288,44	4.499.778,09	4.435.504,97	4.102.850,16	5.311.578,94	4.886.396,78	4.193.203,63	5.312.319,30	4.440.811,18	53.021.830,41	48.565.249,05
Cota-Parte do IPVA	207.762,34	284.026,02	814.156,39	642.131,17	323.610,72	171.104,93	177.011,76	185.447,53	124.594,53	119.706,11	249.116,60	255.233,42	3.553.901,52	3.291.833,40
Cota-Parte do ITR	244.489,28	102.825,06	40.179,71	84.128,70	24.691,94	169.953,30	724.022,62	4.847.915,35	932.114,95	844.952,63	539.334,97	53.578,52	8.608.187,03	8.381.039,55
Transferências da LC 61/1989	23.321,89	33.594,46	44.368,53	13.418,96	35.438,75	30.763,62	36.289,12	44.207,71	31.764,63	38.009,11	30.040,76	27.708,81	388.926,35	838.008,91
Transferencias do FUNDEB	1.554.555,32	1.610.011,91	1.732.507,44	1.887.863,36	1.710.714,63	1.739.767,56	1.545.563,30	2.088.157,27	1.896.040,80	1.767.020,52	1.941.075,17	1.761.662,88	21.234.940,16	19.794.841,57
Outras Transferências Correntes	1.608.786,74	3.423.362,27	1.647.601,38	2.493.881,01	2.812.879,31	1.435.196,24	1.486.844,47	1.360.058,42	1.212.554,56	2.602.627,46	1.301.412,44	865.986,56	22.251.190,86	13.418.912,69
Outras Receitas Correntes	3.299,30	9.645,44	15.212,10	14.605,69	16.191,73	5.753,55	567.059,09	565.766,51	88.025,21	95.557,20	32.164,00	17.581,91	1.430.861,73	50.975,72
DEDUÇÕES (II)	1.250.407,83	1.255.466,90	1.392.169,41	1.459.880,96	1.285.985,86	1.369.115,51	1.338.902,03	2.429.444,35	1.650.021,40	1.549.479,71	1.680.629,43	1.567.829,33	18.229.332,72	17.820.942,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.250.407,83	1.255.466,90	1.392.169,41	1.459.880,96	1.285.985,86	1.369.115,51	1.338.902,03	2.429.444,35	1.650.021,40	1.549.479,71	1.680.629,43	1.567.829,33	18.229.332,72	17.820.942,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.030.088,38	12.361.136,89	11.507.452,44	12.307.271,87	13.446.649,87	10.777.467,18	11.415.121,30	15.336.469,87	11.528.417,96	14.547.160,83	11.915.275,54	10.967.260,70	146.139.772,83	131.277.945,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	650.044,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.328,00	0,00	0,00	2.328.372,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.030.088,38	12.361.136,89	11.507.452,44	11.657.227,87	12.446.649,87	10.777.467,18	11.415.121,30	15.336.469,87	11.528.417,96	13.868.832,83	11.915.275,54	10.967.260,70	143.811.400,83	131.277.945,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	1.039.808,00	1.027.936,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.951.016,38	12.282.064,89	11.228.380,44	11.578.155,87	12.367.577,87	10.698.395,18	11.336.049,30	15.257.397,87	11.449.345,96	13.710.688,83	11.830.267,54	10.882.252,70	142.571.592,83	130.250.009,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

GIOVAN LUIS BURG

SECRETARIO DE FINANCAS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.277.945,77	22.882.536,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.545.078,32	3.324.655,94
IPTU	1.072.379,28	24.732,32
ISS	9.397.134,34	1.014.326,49
ITBI	2.133.638,25	1.016.741,55
IRRF	4.702.834,43	739.328,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.092,02	529.526,75
Contribuições	1.285.572,70	305.196,95
Receita Patrimonial	1.874.986,62	77.395,31
Aplicações Financeiras (II)	1.874.986,62	77.395,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	106.785.223,68	18.921.723,19
Cota Parte do FPM	24.710.564,69	4.311.346,81
Cota Parte do ICMS	38.852.199,24	7.802.504,43
Cota Parte do IPVA	2.633.466,72	403.480,18
Cota Parte do ITR	6.704.831,64	476.505,15
Transferências da LC 61/1989	670.407,13	57.749,57
Transferencias do FUNDEB	19.794.841,57	3.702.738,05
Outras Transferências Correntes	13.418.912,69	2.167.399,00
Demais Receitas Correntes	1.787.084,45	253.564,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.787.084,45	253.564,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	129.402.959,15	22.805.140,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.604.974,19	0,00
Operações de Crédito (VIII)	354.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.250.974,19	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.250.974,19	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.250.974,19	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.653.933,34	22.805.140,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.653.933,34	22.805.140,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	129.061.876,30	47.078.225,00	18.162.788,05	16.490.656,79	820.039,60	1.359.693,62	940.165,58
Pessoal e Encargos Sociais	63.090.448,80	8.710.200,68	8.526.496,08	8.004.549,06	375.956,17	206,07	206,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.324.512,53	1.311.188,00	284.665,64	284.665,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.646.914,97	37.056.836,32	9.351.626,33	8.201.442,09	444.083,43	1.359.487,55	939.959,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.646.914,97	37.056.836,32	9.351.626,33	8.201.442,09	444.083,43	1.359.487,55	939.959,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	127.737.363,77	45.767.037,00	17.878.122,41	16.205.991,15	820.039,60	1.359.693,62	940.165,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.397.181,01	3.427.350,35	315.999,59	315.999,59	100.522,00	1.571.757,52	1.039.515,07
Investimentos	10.921.181,01	1.952.350,35	70.009,35	70.009,35	100.522,00	1.571.757,52	1.039.515,07
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.475.000,00	1.475.000,00	245.990,24	245.990,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.922.181,01	1.952.350,35	70.009,35	70.009,35	100.522,00	1.571.757,52	1.039.515,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	139.159.544,78	47.719.387,35	17.948.131,76	16.276.000,50	920.561,60	2.931.451,14	1.979.680,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	139.159.544,78	47.719.387,35	17.948.131,76	16.276.000,50	920.561,60	2.931.451,14	1.979.680,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.628.898,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.628.898,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.285.098,65

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	77.395,31
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.339.188,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.367.105,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.687.561,17	11.496.093,29
DEDUÇÕES (XL)	23.520.628,89	26.639.404,63
Disponibilidade de Caixa	23.520.628,89	26.639.404,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.982.907,78	28.522.875,82
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.021.788,13	1.052.997,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	440.490,76	830.474,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.833.067,72	-15.143.311,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.310.243,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	31.208,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.341.452,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.603.245,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.076.137,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.076.137,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.931,39	984.856,74	920.561,60	0,00	101.226,53	2.452.630,18	5.817.369,24	2.931.451,14	1.979.680,65	53.028,63	6.237.290,14	6.338.516,67
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE	0,00	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	36.931,39	971.818,74	907.523,60	0,00	101.226,53	2.452.630,18	5.817.369,24	2.931.451,14	1.979.680,65	53.028,63	6.237.290,14	6.338.516,67
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	14.056,25	14.056,25	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.446,70	17.493,78	12.737,45	0,00	6.203,03	35.753,23	57.176,77	47.997,83	43.575,24	2.294,65	47.060,11	53.263,14
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	9.243,58	29.232,49	29.142,17	0,00	9.333,90	1.725.207,66	1.457.140,75	557.544,53	551.878,01	0,00	2.630.470,40	2.639.804,30
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.868,05	417.008,29	416.670,92	0,00	12.205,42	0,00	2.405.563,23	1.532.993,44	689.419,55	0,00	1.716.143,68	1.728.349,10
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.369,96	258.583,41	211.682,31	0,00	56.271,06	27.949,98	522.079,26	255.240,47	229.476,25	27.949,98	292.603,01	348.874,07
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME AGRARIO E MEI	0,00	19.645,22	13.285,09	0,00	6.360,13	22.784,00	237.758,92	199.058,28	198.648,28	22.784,00	39.110,64	45.470,77
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.974,50	126.459,08	122.851,85	0,00	7.581,73	0,00	130.681,09	121.842,75	120.857,08	0,00	9.824,01	17.405,74
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	868,60	23.929,73	21.687,59	0,00	3.110,74	639.858,86	945.429,35	156.658,53	86.787,38	0,00	1.498.500,83	1.501.611,57
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	160,00	2.319,44	2.318,92	0,00	160,52	1.076,45	3.379,71	2.355,31	1.278,86	0,00	3.177,30	3.337,82
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CUI	0,00	60.835,34	60.835,34	0,00	0,00	0,00	55.160,16	54.760,00	54.760,00	0,00	400,16	400,16
0212	SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	0,00	2.255,71	2.255,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	36.931,39	984.856,74	920.561,60	0,00	101.226,53	2.452.630,18	5.817.369,24	2.931.451,14	1.979.680,65	53.028,63	6.237.290,14	6.338.516,67

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.305.986,30	2.795.129,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.072.379,28	24.732,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.133.638,25	1.016.741,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.397.134,34	1.014.326,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.702.834,43	739.328,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.392.411,77	16.300.044,90
2.1- Cota-Parte FPM	30.316.280,86	5.391.901,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	28.028.580,86	5.391.901,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.287.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.565.249,05	9.753.130,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	838.008,91	57.749,57
2.4- Cota-Parte ITR	8.381.039,55	592.913,49
2.5- Cota-Parte IPVA	3.291.833,40	504.350,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.698.398,07	19.095.174,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.820.942,35	3.248.458,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.353.657,16	1.513.784,54

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.026.706,08	3.750.089,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.365.038,86	3.609.065,79
6.1.1- Principal	19.133.174,35	3.561.714,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	231.864,51	47.351,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	661.667,22	141.023,29
6.4.1- Principal	661.667,22	141.023,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.312.232,00	313.256,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	946.359,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	946.359,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.696.448,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.818.373,68	2.159.376,83	2.112.470,53	1.940.181,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.847.625,60	2.101.870,53	2.101.870,53	1.940.181,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.184.290,91	937.909,07	937.909,07	870.239,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.661.334,69	1.163.961,46	1.163.961,46	1.069.942,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	970.748,08	57.506,30	10.600,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	467.748,08	56.744,30	10.600,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	3.000,00	762,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.367.709,25	1.366.947,25	1.205.257,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.367.709,25	1.366.947,25	1.205.257,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.366.947,25	1.366.947,25	1.205.257,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.526.346,05	1.366.947,25	1.366.947,25	37,88
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	375.008,91	2.383.141,83	2.383.141,83	2.008.132,92	63,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	745.523,28	0,00	-745.523,28	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	734.923,28	0,00	-734.923,28	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	10.600,00	0,00	-10.600,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.751.394,07	2.518.738,46	1.418.418,44	1.075.800,30	0,00
20.1- Educação Infantil	2.160.557,56	102.429,38	38.635,91	38.635,91	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.429.640,94	1.766.417,50	888.673,89	574.009,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	902.795,57	635.791,58	478.008,64	450.054,81	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	257.650,00	14.100,00	13.100,00	13.100,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.312.117,75	4.664.015,29	3.517.788,97	3.002.881,50	0,00
21.1- Educação Infantil	10.344.848,47	1.040.338,45	976.544,98	908.875,11	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.344.848,47	1.040.338,45	976.544,98	908.875,11	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.967.269,28	3.623.676,84	2.541.243,99	2.094.006,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.418.418,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.248.458,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.008.132,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.658.744,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.773.793,52	2.658.744,28	13,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.052.356,71	141.876,52	167.849,80	0,00	884.506,91
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	939.340,19	59.580,00	167.849,80	0,00	771.490,39
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	113.016,52	82.296,52	0,00	0,00	113.016,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.031.998,49	405.294,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.059.754,03	334.502,11
31.1.1- Salário-Educação	1.222.570,71	291.526,11
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	400.394,61	42.976,00
31.1.4- PNATE	185.814,52	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.250.974,19	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.285.439,04	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	401.366,38	70.792,59
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.285.439,04	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.094.844,47	1.172.547,92	378.750,55	234.935,22	0,00
32.1- Educação Infantil	4.804.111,26	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.979.802,17	976.334,72	204.488,67	133.477,95	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.310.931,04	196.213,20	174.261,88	101.457,27	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.664.612,22	5.850.663,21	3.909.639,52	3.250.916,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	35.326.367,17	5.850.663,21	3.909.639,52	3.250.916,72	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.962.086,27	2.676.381,27	2.550.181,27	2.360.669,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	738.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.626.260,90	3.174.281,94	1.359.458,25	890.247,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.338.245,05	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.338.245,05	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.998.715,71	105.448,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.750.089,08	291.526,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.105.542,70	104.669,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.643.262,09	292.304,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	685.099,86	1.584,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.693,98	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.334.055,93	293.888,85

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	354.000,00	0,00	354.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.397.181,01	3.427.350,35	8.969.830,66
Investimentos	10.921.181,01	1.952.350,35	8.968.830,66
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.397.181,01	3.427.350,35	8.969.830,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.043.181,01 <(d - a)>	3.427.350,35 <(e - b)>	8.615.830,66 <(f - c)>

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 26/05/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.305.986,30	17.305.986,30	2.795.129,19	16,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.072.379,28	1.072.379,28	24.732,32	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.133.638,25	2.133.638,25	1.016.741,55	47,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.397.134,34	9.397.134,34	1.014.326,49	10,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.702.834,43	4.702.834,43	739.328,83	15,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.104.711,77	89.104.711,77	16.300.044,90	18,29
Cota-Parte FPM	28.028.580,86	28.028.580,86	5.391.901,34	19,24
Cota-Parte ITR	8.381.039,55	8.381.039,55	592.913,49	7,07
Cota-Parte IPVA	3.291.833,40	3.291.833,40	504.350,02	15,32
Cota-Parte ICMS	48.565.249,05	48.565.249,05	9.753.130,48	20,08
Cota-Parte IPI-Exportação	838.008,91	838.008,91	57.749,57	6,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	106.410.698,07	106.410.698,07	19.095.174,09	17,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.852.850,93	3.091.681,93	1.545.302,10	49,98	918.941,86	29,72	845.533,82	27,35	0,00
Despesas Correntes	2.851.650,93	3.090.481,93	1.545.302,10	50,00	918.941,86	29,73	845.533,82	27,36	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.389.733,82	20.834.927,05	14.577.328,99	69,97	3.737.775,28	17,94	3.635.182,86	17,45	0,00
Despesas Correntes	20.978.533,82	20.423.727,05	14.227.328,99	69,66	3.737.775,28	18,30	3.635.182,86	17,80	0,00
Despesas de Capital	411.200,00	411.200,00	350.000,00	85,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	624.075,71	624.075,71	105.306,74	16,87	105.306,74	16,87	98.541,35	15,79	0,00
Despesas Correntes	623.025,71	623.025,71	105.306,74	16,90	105.306,74	16,90	98.541,35	15,82	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	416.458,98	416.458,98	54.511,64	13,09	49.711,64	11,94	47.140,26	11,32	0,00
Despesas Correntes	415.408,98	415.408,98	54.511,64	13,12	49.711,64	11,97	47.140,26	11,35	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.565.268,78	1.579.825,78	295.612,24	18,71	253.575,24	16,05	241.333,31	15,28	0,00
Despesas Correntes	1.564.168,78	1.578.725,78	295.612,24	18,72	253.575,24	16,06	241.333,31	15,29	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.353.963,40	4.576.666,16	1.777.216,00	38,83	756.589,90	16,53	705.290,38	15,41	0,00
Despesas Correntes	4.347.913,40	4.570.616,16	1.777.216,00	38,88	756.589,90	16,55	705.290,38	15,43	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.202.351,62	31.123.635,61	18.355.277,71	58,98	5.821.900,66	18,71	5.573.021,98	17,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.355.277,71	5.821.900,66	5.573.021,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.355.277,71	5.821.900,66	5.573.021,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.864.276,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.957.624,55	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	96,13	30,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.257.190,17	7.805.522,29	1.122.747,57	14,38
Proveniente da União	6.017.214,63	6.017.214,63	950.805,24	15,80
Proveniente dos Estados	1.239.975,54	1.788.307,66	171.942,33	9,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.000,00	18.772,90	18,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.357.190,17	7.905.522,29	1.141.520,47	14,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.816.099,30	5.434.669,24	1.197.264,20	22,03	163.230,77	3,00	104.685,82	1,93	0,00
Despesas Correntes	4.816.099,30	5.434.669,24	1.197.264,20	22,03	163.230,77	3,00	104.685,82	1,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.909.728,15	3.127.687,21	1.557.317,38	49,79	500.904,70	16,02	479.404,70	15,33	0,00
Despesas Correntes	1.909.728,15	3.127.687,21	1.557.317,38	49,79	500.904,70	16,02	479.404,70	15,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	172.134,36	172.134,36	9.118,80	5,30	5.949,76	3,46	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	172.134,36	172.134,36	9.118,80	5,30	5.949,76	3,46	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.900,01	44.900,01	9.706,06	21,62	5.032,44	11,21	2.849,96	6,35	0,00
Despesas Correntes	44.900,01	44.900,01	9.706,06	21,62	5.032,44	11,21	2.849,96	6,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	291.440,91	291.440,91	21.380,00	7,34	7.690,00	2,64	7.690,00	2,64	0,00
Despesas Correntes	291.440,91	291.440,91	21.380,00	7,34	7.690,00	2,64	7.690,00	2,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.234.302,73	9.070.831,73	2.794.786,44	30,81	682.807,67	7,53	594.630,48	6,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.668.950,23	8.526.351,17	2.742.566,30	32,17	1.082.172,63	12,69	950.219,64	11,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.299.461,97	23.962.614,26	16.134.646,37	67,33	4.238.679,98	17,69	4.114.587,56	17,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	796.210,07	796.210,07	114.425,54	14,37	111.256,50	13,97	98.541,35	12,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	461.358,99	461.358,99	64.217,70	13,92	54.744,08	11,87	49.990,22	10,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.856.709,69	1.871.266,69	316.992,24	16,94	261.265,24	13,96	249.023,31	13,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.353.963,40	4.576.666,16	1.777.216,00	38,83	756.589,90	16,53	705.290,38	15,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.436.654,35	40.194.467,34	21.150.064,15	52,62	6.504.708,33	16,18	6.167.652,46	15,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	135.168.527,56
Previsão Atualizada	136.882.919,96
Receitas Realizadas	22.882.536,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.076.137,35

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	135.168.527,56
Créditos Adicionais	6.790.529,75
Dotação Atualizada	141.959.057,31
Despesas Empenhadas	50.505.575,35
Despesas Liquidadas	18.478.787,64
Despesas Pagas	16.806.656,38
Superávit Orçamentário	4.403.748,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.505.575,35
Despesas Liquidadas	18.478.787,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	146.139.772,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.811.400,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	142.571.592,83

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.285.098,65	3.628.898,18	-29,54
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.149.427,84	2.310.243,62	-200,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.021.788,13	0,00	920.561,60	101.226,53
Poder Executivo	1.008.750,13	0,00	907.523,60	101.226,53
Poder Legislativo	13.038,00	0,00	13.038,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.269.999,42	53.028,63	1.979.680,65	6.237.290,14
Poder Executivo	8.269.999,42	53.028,63	1.979.680,65	6.237.290,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.291.787,55	53.028,63	2.900.242,25	6.338.516,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.688.636,58	25,00	8,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.366.947,25	70,00	37,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	354.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.427.350,35	8.969.830,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.906,20	15,00	0,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	ANISE LUIZA PASSARINI DALLA RO	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

EDITAL Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1º Bimestre do exercício financeiro de 2025, em aten-

dimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

27/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2025

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO nº	7.725/2025
REQUERENTE	Manuel Barbosa da Silva
ASSUNTO	Restituição e Compensação
DATA DA SESSÃO	12/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO de valores postulado pelo Sr. MANUEL BARBOSA DA SILVA, inscrito sob o CPF n° 156.231.651-68, em 13 de março de 2025, referente a inscrição Imobiliária n° 200200370305001. Atendendo à solicitação do requerente, o processo foi enviado a Coordenadora Tributária Srª Izabel Cristina, para análise. Em consulta ao arquivo de baixa dos pagamentos, constatou-se o pagamento duplicado da receita 001(IPTU predial) no valor de R$ 1.883,63(Hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), do imóvel supracitado. Após análise e confirmação da duplicidade, o processo foi encaminho ao Sr. Secretário de Fazenda para análise e prolação de decisão de primeira instância. Diante das informações apresentadas, o Sr. Secretário DEFERE a solicitação do contribuinte, determinando que o valor devido na inscrição imobiliária nº 2.002.0037.0256.001, no montante de R$ 1.758,47 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), seja compensado do valor pago em duplicidade, e que a diferença seja restituída ao contribuinte. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	4.110/2025
REQUERENTE	Paróquia da Santíssima Trindade
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	12/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de REVISÃO DE IPTU postulado por PAROQUIA DA SANTISSIMA TRINDADE, inscrita sob o CNPJ de nº 03.192.499/0022-07, no dia 06 de fevereiro de 2025. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 10/18 e 11/18 – informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa que: APOS VERIFICAR O PROCESSO 4110/2025, REVISÃO DO IMOVEL, PARA IDENTIFICAR QUE O IMOVEL PERTENCE A PAROQUIA, E ESTÁ SENDO UTILIZADA PAR A COMUNIDADE MENINO JESUS, CONFORME CODIGO TRIBUTARIO ARTIGO 46, POSSUI IMUNIDADE DE IMPOSTOS. CONSIDERANDO QUE O IMOVEL UTILIZADO PELA PAROQUIA CONFORME IMAGEM DA LOCALIZAÇÃO DO LOCAL. NECESSARIO ANALISE PARA EXCLUIR LOGICAMENTE OS DEBITOS EXISTENTES LANÇADOS EM DIVIDA ATIVA. EMCAMINHO PARA DEMAIS PROVIDENCIAS. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 16/18, exara sua decisão favorável a requerente, “Portanto, considerando as informações apresentadas, acolho o parecer fiscal e DEFIRO a solicitação de isenção de IPTU e DETERMINO o cancelamento dos IPTUs em aberto.” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	4.284/2025
REQUERENTE	José Lima dos Santos
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	12/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso voluntário interposto pelo contribuinte JOSÉ LIMA DOS SANTOS, referente a decisão proferida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, que na decisão de primeira instância deferiu parcialmente o pedido postulado. Na inicial, no dia 07/02/2025 o contribuinte protocolou requerimento solicitando a revisão de IPTU do ano 2025, com justificativa de que o valor não condizia com a realidade da localização do terreno (via sem asfalto e próxima ao lixão), este foi encaminhado ao fiscal de tributos, Sr. Elson Cristiano, que expediu parecer, solicitando o recalculo do IPTU do ano de 2025. Na data de 13/02/2025 a coordenadora tributária, Sra. Izabel Cristina, manifestou-se no protocolo da seguinte maneira “Senhor Secretário, encaminho para apreciação o parecer fiscal de recalculo do lançamento de IPTU do exercício de 2025, informamos que o valor pago foi de R$ 721,45, com a revisão o valor reduziu para R$ 181,03. Após ser devidamente notificado quanto a decisão de primeira instância (notificação recebida em 27/03/2025), e recusando-a, o recorrente protocolou, pedido de reconsideração a este conselho. Conforme rito processual, o pedido foi mantido no protocolo inaugural, despacho 10, o qual passo a analisar. Em análise dos pedidos e datas presentes no protocolo é possível constatar que o requerente se enquadra no art. 365 e 366 da LC 148/2019, onde: Art. 365 O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; Art. 366 O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário. Quanto ao art. 29,

	da referida Lei Complementar, usado pelo fisco Municipal para indeferir a restituição da diferença de valor pago a maior do ano de 2025, não cabe ao processo em tela visto que se trata apenas de prazo para requerer a revisão de cálculo, mantendo-se o desconto vigente à época do pedido. Tendo feito a solicitação no início do exercício de 2025, não há o que se falar em não atendimento de prazos. Devendo a administração pública rever seus atos, seja para anulá-los por vício de legalidade, seja para revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, tendo em vista a comprovação de pagamento de tributo que não era devido, cabe sua restituição. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e no MÉRITO, VOTO PARA QUE SEJA PARCIALMENTE ALTERADA A DECISÃO EXARADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, NO QUE TANGE A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR NO ANO DE 2025. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO nº	2.824/2025
REQUERENTE	Maria Lily Fresco Rosales de Almeida
ASSUNTO	Baixa de Atividades e Débitos
DATA DA SESSÃO	19/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente MARIA LILY FRESCO ROSALES DE ALMEIDA, relativo à baixa de atividade do sócio econômico 1007586 e cancelamento dos respectivos débitos do ano de 2025. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 2824/2025 em 29/01/2025, foi encaminhado ao fiscal de tributos João Filho, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de baixa da atividade e cancelamento dos débitos do ano de 2025, desde que efetuado o pagamento dos débitos de anos anteriores e da taxa de baixa. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a baixa de atividade do sócio econômico 1007586 e cancelamento dos débitos do ano de 2025, mediante pagamento dos débitos de anos anteriores e da taxa de baixa. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	5.723/2025
REQUERENTE	Carmem Maria Castrillon da Costa
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	19/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de Revisão dos valores lançados a título de IPTU, por estar com área construída maior. Após insurgência do Requerente, foi determinada realização de vistoria in locu no imóvel, o que culminou com alteração no sistema da Prefeitura e revisão cadastral, bem como, recálculo dos valores lançados de pagos de IPTU. O Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido de revisão. Não há pedido de restituição de valores pagos. De acordo com o parecer do Secretário Municipal de Fazenda: "Após a solicitação, a autoridade fiscal realizou vistoria no imóvel e constatou a divergência na metragem, efetuando a correção necessária no sistema tributário municipal, conforme cópia da matrícula de inteiro teor apresentada pela contribuinte, sendo favorável à revisão dos valores cobrados a título de IPTU dos últimos três anos. Em conformidade com o princípio da autotutela, os órgãos públicos têm a faculdade de corrigir seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou erro material, como ocorreu no caso da divergência na metragem do imóvel, garantindo a regularidade do lançamento do IPTU. Diante do exposto, DEFIRO o pedido da contribuinte, visto que foi constatada divergência sobre a real metragem da área, e determino que seja feita a revisão dos valores referentes ao IPTU dos últimos três anos, conforme parecer fiscal." Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é qua própria coordenadora tributária anexou em seu parecer os relatórios que dão gruarida á pretensão inicial. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido REVISÃO do valor de IPTU realizado por ANA RUBIA CASTRILLON DUARTE. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	5.849/2025
REQUERENTE	Berenice Horlando de Oliveira
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	19/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de ISENÇÃO DO IPTU postulado pela requerente. Verifica-se do procedimento nº 5.849/2025 que a autoridade fiscal opinou pelo indeferimento do pedido da solicitante, tendo em vista que após vistoria “in locco” constatou-se que a requerente não reside em seu imóvel, conforme informações fornecidas pelos vizinhos. Com fundamento no parecer da autoridade fiscal e previsão do artigo 46, inciso II, do CTM, este que aduz que para ter direito à isenção do imposto é necessário que a solicitante seja aposentada, possuidora de um único imóvel e nele resida, o sr. Secretário indeferiu o pedido da aposentada. Conforme se depreende do recurso interposto em 01.04.2025, entendo que este não preenche os requisitos elencados no artigo 23, inciso V, do regimento interno do Conselho Municipal de Contribuintes, este que prevê: “Os recursos devem ser apresentados por meio de petição, devendo constar: V - Os motivos de fato e de direito em que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que pretenda produzir”. Deste modo, entendo não ser o presente recurso admissível, razão pela qual nego seu seguimento. Considerando os fatos e argumentos expostos, não conheço do recurso.
DECISÃO	RECURSO INADIMITIDO.

PROCESSO nº	7.802/2025
REQUERENTE	Arnor Silvestre de Oliveira
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	22/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de REVISÃO DE CALCULO IPTU, postulado por ARNOR SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito sob CPF n° 109.886.961-34, em 14 de março de 2025. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 12/20 e 13/20 –Parecer técnico do Fiscal FERNANDO H. ABURAYA, que realizou vistoria in locu no imóvel, assim informa que:Após análise do processo segue parecer técnico: 1. Trata se de uma área comprovada com escritura pública de 20.000m2; 2. Após medição das benfeitorias, foi constatado uma área de125 m23. Realizar o recalculo dos IPTUs em atraso e o 2025. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 18/20 e 19/20, exara sua decisão favorável a requerente, “Diante dos fatos apresentados pela Autoridade Fiscal, acolho o pedido do Requerente quanto

	a revisão do IPTU e DETERMINO que proceda com o recalculo dos últimos cinco anos.”Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda.Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Os Demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	4.416/2025
REQUERENTE	Fabiana da Cruz Rodrigues
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	22/05/2025
JULGAMENTO	Este processo trata-se de um pedido de reexame, onde a um pedido de revisão de cálculo de IPTU de cadastro imobiliário do município de Cáceres MT N°900300330028001, aonde o requerente solicita junto a revisão dos valores que está gerando débitos indevidos ao contribuinte. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM, motivo pelo qual passa-se à sua análise. A requerente solicita a revisão do IPTU de seu imóvel, pois há uma discrepância entre as dimensões reais da propriedade e as registradas no cadastro da Prefeitura. Ela afirma que seu imóvel, localizado na Avenida São Luiz, no bairro Nova Era, tem 12 metros de frente por 30 metros de fundo, totalizando 360 m², mas os dados no cadastro municipal não coincidem com essas medidas. Após verificação em in loco pelo Fiscal Fernando H. Aburaya, constatou que as medidas registradas estavam, de fato, incorretas, e solicitou a correção da área e recomendou o recalculo do IPTU dos anos anteriores e atual. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls. 20), onde o mesmo reconheceu que houve uma falha do ente administrativo e acolheu o parecer do fiscal de tributos, e DEFERIU o processo e determinou que a contribuinte FABIANA DA CRUZ RODRIGUES, tem direito a recalculo de IPTU dos últimos 5 (cinco Anos) do imóvel N° 900300330028001. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	4.662/2025
REQUERENTE	Rosiléia da Rocha Leite
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	26/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se de pedido formulado pela senhora ROSILEIA DA ROCHA LEITE, inscrita no CPF nº 531.484.601-20, que pleiteia a revisão dos valores cobrados a título de IPTU sobre o imóvel nº 600109200288003.Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 10/18 e 11/18 – informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa que: Após vistoria técnica realizada no imóvel/terreno do contribuinte e processo acima citado, baseado nas metodologias mencionadas conforme na lei complementar nº 148/2019. Embasado no Código Tributário Municipal (CTM) no que se refere ao procedimento fiscal do artigo 305, em diante. Informo que no imóvel vistoriado do requerente acima para REVISÃO DO IMOVEL do imóvel e proprietário da inscrição. 600109200288003 = ESPOLIO DE REGUSTINIANO FERNANDES GARCIA APÓS VERIFICAR O PROCESSO 4662/2025, REVISÃO DO IMOVEL, CONFORME O HISTORICO DE ALTERAÇÃO DO IMOVEL, ESTA LANÇADO O FATOR DE LOCALIZAÇÃO 50 SENDO O CORRETO E O 28, CONFORME PLANTA GENERICA DE VALORES, ONDE EGUE PARA CORRIGIR O CALCULO DO IPTU DO ANO DE 2024 E 2025, ONDE FOI CORRIGIDA A AREA DO TERRENO E AREA DA CONSTRUÇÃO. A REQUERENTE SOLICITA O RECALCULO DOS IPTU CUJO VALORES ESTÃO ALTOS, DOS ULTIMOS CINCO ANOS DE 2018 2023. CONSIDERANDO A CORREÇÃO NO SISTEMA FOI CORRIGIDO A AREA DO TERRENO E AREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO LOCAL. SEGUE PARA RECALCULAR O IPTU. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 16/18, exara sua decisão favorável a requerente, “Diante do exposto, DEFIRO parcialmente o pedido da contribuinte, uma vez que foi identificado o erro no fator de localização do imóvel. Contudo, conforme disposto no artigo 150, § 4º, do Código Tributário Nacional (CTN), a Administração Pública está limitada a realizar a revisão do lançamento tributário dentro do prazo de 5 (cinco) anos, sendo, portanto, a revisão do IPTU restrita ao período dos últimos 05 (cinco anos). Os valores referentes a exercícios anteriores encontram-se em discussão judicial, não sendo, portanto, passíveis de revisão administrativa neste momento.” Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os Demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	9.969/2024
REQUERENTE	Sebastiana Aparecida C. de Souza
ASSUNTO	Prescrição de Débito de IPTU
DATA DA SESSÃO	26/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se de um pedido de reexame, onde a um pedido de reparcelamento e prescrição de débito de IPTU de cadastro imobiliário do município de Cáceres MT N°5002 1236 0830 001, aonde o requerente solicita junto a revisão dos valores que está gerando débitos indevidos ao contribuinte. No processo nº 9.969/2024, a contribuinte pediu o cancelamento (prescrição) dos débitos de IPTU em aberto. O pedido foi aceito apenas para o ano de 2019. Porém, os débitos dos anos de 2016 a 2018 estavam dentro de um parcelamento feito em 2019. Em um novo pedido, a contribuinte solicitou a prescrição desse parcelamento, alegando que já se passaram 5 anos, conforme prevê a lei. Ao verificar o site do TJMT, confirmou-se que não houve nenhuma ação de cobrança (execução fiscal) sobre esses débitos. As ações existentes são apenas para os anos de 2021, 2022 e 2023. Além disso, a Secretaria da Fazenda constatou que o parcelamento de 2019 não gerou novação da dívida, pois a contribuinte não pagou nenhuma parcela desse acordo. O artigo 360 do Código Civil define que novação é quando uma dívida é substituída por outra, fazendo com que a dívida antiga seja extinta. Isso pode ocorrer de três formas: 1. Quando o devedor faz uma nova dívida para substituir a anterior. 2. Quando outra pessoa assume a dívida. 3. Quando o credor é trocado, e o antigo credor dá a dívida como quitada. No caso analisado, não houve novação, pois, mesmo tendo feito o parcelamento, a contribuinte não pagou nenhuma parcela. Portanto, a dívida antiga continua existindo. Além disso, segundo o artigo 302 do Código Tributário Municipal (CTM), a dívida prescreve após cinco anos, contados da data em que foi constituída definitivamente, desde que não haja nenhuma ação que suspenda ou interrompa esse prazo. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls. 26), considerando o pedido feito pela contribuinte, autorizou e deferiu o cancelamento do parcelamento de 2019, tendo em vista que não houve execução fiscal e também novação do debito. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	4.247/2025
REQUERENTE	Patrícia Gonçalves Batista da Silva
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	26/04/2025
JULGAMENTO	Em conformidade com Artigo 326 do CTM (Código Tributário Municipal), sendo a decisão de Primeira Instância FAVORÁVEL à solicitação da requerente, onde o valor do objeto ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, se fez necessário a remessa de oficio a este CONSELHO DE CONTRIBUINTE para Reexame Necessário. A solicitação foi protocolada sob nº 4.247/2025 pela Srª PATRICIA GONÇALVES BATISTA DA SILVA, inscrita sob o CPF n° 380.678.098-60, onde a requerente solicita REVISÃO DE IPTU sob a alegação que o imóvel em questão é uma construção de madeira, situado em uma rua de terra, sem infraestrutura ou melhorias significativas na região. Após

	vistoria técnica realizada pelo Fiscal de Tributos Sr. Elson Cristiano, foram analisados os dados vinculados à respectiva inscrição, onde foi constatado que no cadastro do imóvel constava uma área construída maior, que foi atualizada no sistema juntamente com as características corretas do imóvel. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido da requerente. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	25.281/2024
REQUERENTE	Manoel Monteiro da Silva Filho
ASSUNTO	Revisão de ITBI
DATA DA SESSÃO	26/05/2025
JULGAMENTO	Em conformidade com o Artigo 325 do Código Tributário Municipal (CTM), onde a decisão de Primeira Instância favorável à Fazenda Pública Municipal abre ao autuado o prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, para recorrer à Segunda Instância Administrativa, o Conselho de Contribuintes, ou recolher a importância devida aos cofres municipais, o processo foi remetido a este CONSELHO para decisão. A solicitação foi protocolada sob o nº 25.281/2024, em 28/11/2024, pelo Sr. Manoel Monteiro da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº 020.453.202-78, onde o mesmo solicita Revisão de ITBI de imóvel rural. Considerando que o contribuinte foi notificado da decisão em primeira instância no dia 21/01/2025 e recorreu do pleito dia 22/01/2025, obedecendo o prazo para contestação, constatou- se que o presente recurso atende os requisitos de admissibilidade nesta instância recursal, estando devidamente instruído com a documentação do recorrente e cópia do processo tramitado em primeira instância; prossigamos com sua análise. Trata-se o presente de recurso interposto pelo Sr. Manoel Monteiro da Silva Filho, referente a REVISÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), proveniente do registro de um Título Definitivo, emitido pelo governo do Estado de Mato Grosso – Instituto de terras de Mato Grosso, referente a uma área de terras conhecida como Fazenda Novo Horizonte – Área B, com uma extensão de 157,2471 hectares, localizada na Comunidade do Sucuri, no município de Cáceres, alegando que o imposto deve ser impetrado sobre o valor da aquisição do imóvel, sendo o valor de R$ 49.550,51 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), conforme Contrato de aquisição de terras e documentação apresentada. O imóvel em questão foi avaliado pela autoridade fiscal no valor de 1.181.122,21 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos) e o valor do imposto correspondente a 2% do valor arbitrado, ficou no importe de R$ 23.622,44 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). O recorrente anexa documentos como Extrato de quitação no valor de R$ 49.550,51 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos); Título Definitivo; Informação de registro imobiliário, fornecido pelo Instituto de Terras de Mato Grosso (em anexo); contrato de aquisição, bem como outros documentos pertinentes a esse processo, esclarecendo que não concorda com a avaliação realizada pela Autoridade Fiscal do Município de Cáceres-MT. Diante da exposição de fatos, documentos e fundamentos jurídicos, a requerente solicita a revisão do lançamento ITBI. O processo foi encaminhado ao fiscal de tributos Sr. Fernando Aburaya para emissão de parecer técnico (fls. 89/90), onde após análise dos documentos e do pedido do requerente apresentou seu parecer. O fiscal ainda cita em seu parecer argumentos em defesa dos interesses do município, onde ao final INDEFERE o pedido do requerente quanto a revisão do valor do imposto. O processo foi encaminhado ao Secretário Municipal de Fazenda para a prolação da decisão em primeira instância. Este, por sua vez, acolheu o parecer fiscal INDEFERINDO o pedido, citando em seu parecer as fundamentações a seguir: "Trata-se do pedido de REVISÃO do valor cobrado a título do ITBI, postulado por MANOEL MONTEIRO DA SILVA FILHO, inscrito sob CPF n° 020.453.202-78, no dia 28 de novembro de 2024. Verifica-se, no protocolo nº 25.281/2024, que o requerente solicita a revisão do valor cobrado na Guia de Arrecadação de ITBI nº 170061/2024. O valor lançado de R$ 23.622,24 (vinte e três mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) foi calculado com base no valor venal do imóvel, que é de R$ 1.181.122,21 (um milhão cento e oitenta e um mil cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos). O imóvel em questão corresponde a uma área de terras conhecida como Fazenda Novo Horizonte – Área B, com uma extensão de 157,2471 hectares (cento e cinquenta e sete hectares, vinte e quatro ares e setenta e um centiares), localizada na Comunidade do Sucuri, no município de Cáceres, conforme a documentação anexada. A aquisição desse imóvel ocorreu por meio de um contrato de compra e venda de terras pertencentes ao Estado de Mato Grosso, no contexto do processo de regularização fundiária, especificamente no processo nº INTERMAT-PRO 2022/04300, na Modalidade de Regularização Fundiária Rural Onerosa. O valor inicialmente acordado no contrato foi de R$ 61.938,00 (sessenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos). Contudo, devido ao pagamento integral do montante por parte do contribuinte, foi concedido um desconto de 20%, resultando no valor final de R$ 49.550,51 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos). No momento da transferência da propriedade, ao ser gerada a Guia de Arrecadação do ITBI, o solicitante verificou que o valor utilizado para o cálculo da guia estava baseado no valor venal do imóvel, apurado pela Prefeitura de Cáceres, que era de R$ 1.181.122,21 (um milhão cento e oitenta e um mil cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Esse cálculo resultou em um valor de ITBI de R$ 23.622,24 (vinte e três mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). O requerente, discordando do valor, solicitou a revisão, argumentando que a base de cálculo do imposto, que considerava o valor venal do imóvel, era inadequada, uma vez que o preço realmente pago na transação foi significativamente inferior. Em resposta, a autoridade fiscal emitiu parecer desfavorável ao pedido, fundamentando sua posição no entendimento de que o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é um tributo de competência municipal, cujo valor deve ser calculado com base no valor venal do imóvel, o qual reflete o valor de mercado. A autoridade alegou que essa abordagem tem como objetivo garantir a justiça fiscal, evitando possíveis distorções decorrentes de uma avaliação inferior dos bens. Além disso, a autoridade sustentou que o cálculo do ITBI com base no valor venal está em total conformidade com o Código Tributário Nacional (CTN), bem como com as decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), o que assegura a legalidade e a transparência do processo. Portanto, considerando as informações apresentadas, acolho o parecer da autoridade fiscal e INDEFIRO o pedido do contribuinte. Essa decisão se baseia no fato de que, conforme o artigo 59 da Lei Complementar nº 148/2019, o valor venal, que serve como base de cálculo do ITBI, deve refletir o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou concedidos, sendo determinado pela autoridade fiscal com base nas informações e elementos disponíveis. Tais elementos podem ser obtidos por meio de avaliação comparativa ou com base em dados do mercado imobiliário, entre outros critérios. Dessa forma, percebe-se que a autoridade fiscal agiu dentro dos limites da legalidade. Assim, DETERMINO a permanência dos valores cobrados a título de ITBI. O contribuinte foi notificado da decisão de primeira instância administrativa na data de 21/01/2025. Irresignado com a decisão, impetrou recurso direcionado a este CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. De acordo com o que rege o CTM (Código Tributário Municipal), instituído pela Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 58 e 59, inciso I à IV, §1º: Art. 58- A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos. Art.59 - O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela autoridade fiscal, com base nos elementos de que dispuser, podendo ser estabelecido através de: I – avaliação, pelo método comparativo, com base no banco de dados de transações imobiliárias, mantido pela Secretaria de Fazenda; II – avaliação com base nos elementos pesquisados no mercado imobiliário do Município de Cáceres; III – valor declarado pelo próprio sujeito passivo ou por procurador legalmente constituído para tal finalidade; IV – valor informado pelo agente financeiro, no caso de transações através do mercado financeiro. §1º Prevalecerá o maior valor, entre os descritos nos incisos I a IV deste artigo, para fins de cobrança do imposto. Em observância ao disposto no Código Tributário Municipal (CTM), a decisão final sobre o valor venal a ser utilizado para o cálculo do ITBI compete à Autoridade Fiscal, que deverá fundamentar sua decisão nos elementos probatórios constantes do processo administrativo. De acordo com o processo, o Secretário de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondon, indeferiu o pedido, respaldando os argumentos apresentados pela Autoridade Fiscal quanto ao valor arbitrado como Valor Venal, mantendo o valor definido pelo fiscal após análise do processo. Em resumo, conforme parecer fundamentado pela Autoridade Fiscal, acompanhado pelo Secretário de Fazenda, o argumento invocado pelo requerente para revisão do valor do ITBI não procede. Portanto, o valor venal de R$ 1.181.122,21 (um milhão, cento e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos) e o imposto correspondente de 2%, no valor de R$ 23.622,44 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), devem ser mantidos. Essa decisão é sustentada pela argumentação presente nos autos. Considerando os fundamentos utilizados na decisão original, conclui-se que os motivos que levaram ao indeferimento do requerimento permanecem inalterados. Assim sendo, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, a conselheira Mirielle e Patrícia que pediram vistas do processo acompanharam o voto da relatora assim fizeram os demais conselheiros
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	17.895/2024
REQUERENTE	Paola Thamires Pinho da Silva
ASSUNTO	Baixa de Atividades

DATA DA SESSÃO	26/05/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de BAIXA DE ATIVIDADES, postulado por MARIA PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA, inscrita sob CPF n° 043.628.921-09, no dia 08 de agosto de 2024. Verifica-se no procedimento 17.895/2024, a solicitação de baixa da inscrição municipal por parte da contribuinte, acompanhada do pedido de cancelamento dos valores referentes à Taxa de Alvará e ao ISSQN Fixo Anual dos exercícios de 2021 a 2024. A justificativa apresentada é de que não exerceu atividades como produtora musical nesse período, tendo solicitado o cadastro em 2021 apenas para emissão de nota fiscal avulsa, vinculada a projeto cultural no âmbito do Decreto Municipal nº 10.464/2020 – Lei Aldir Blanc, em nome do proponente Antônio Augusto Tiellet. Diante disso, requer o deferimento integral do pedido. A autoridade fiscal, em parecer opinativo, manifestou-se favoravelmente à solicitação da contribuinte, considerando verídicas as informações prestadas. Assim, opinou pelo cancelamento da Taxa de Alvará e do ISSQN Fixo Anual dos exercícios de 2021 a 2024, tendo em vista a inexistência de fato gerador no período. Em decisão de primeira instância o sr. Secretário acompanhado o parecer fiscal, determinando o cancelamento dos débitos referentes à Taxa de Alvará e ao ISSQN Fixo Anual dos exercícios de 2021 a 2024, em razão da ausência de fato gerador. Ainda, determinou a baixa da inscrição municipal, condicionada ao pagamento da Taxa de Baixa e da multa de 5 UFICs, prevista no artigo 101, inciso IX, do Código Tributário Municipal, em razão da não comunicação da suspensão das atividades. Deste modo, entendo considerando ser acertada a decisão de primeira instância, MANTENHO-A na integralidade. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
Presidente

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 035/2022 - PGM - INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 712 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 – SMIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

JULGAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Referência: Apuração de Irregularidades no Contrato Administrativo nº 35/2022, que
tem com objeto a Execução de Controle Tecnológico dos serviços tecnológico dos
serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José
Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos
Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte), e Ruas Flamengo, Botafogo e
Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Rua A, B e Avenida Brasil (bairro Santa
Isabel), Rua Ametista, Rua Tuiuiús, Avenida dos Estados, rua João Albuquerque e
Avenida Alexandre Pedro Lacerda, Rua D, Rua B e Rua G.
RELATÓRIO
Considerando o Relatório Final apresentando pela Comissão Especial de
Processo Administrativo descreveu nas conclusões após apurado que a análise dos
documentos encaminhados pela contratada Wellox revela um cenário preocupante
quanto ao cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato
Administrativo 35/2022-PGM. Apesar das respostas formais apresentadas aos
questionamentos da fiscalização, observou-se recorrência de falhas técnicas,
ausência de documentos essenciais e inconsistências nos ensaios realizados,
comprometendo a veracidade e a qualidade das informações prestadas.
A necessidade de revisão dos ensaios e a falta de atestados técnicos
adequados demonstram fragilidades no controle e gestão da execução contratual, o
que culminou na emissão do Termo de Paralisação e no parecer recomendando a
abertura de procedimento administrativo para apuração de possíveis
descumprimentos.
DECISÃO
Diante dos fatos manifestados no RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de
Processo Administrativo. DECIDO:

I. Pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em atenção à Cláusula
Décima Terceira, item 13.6 do Contrato Administrativo nº 35/2022-PGM, fixo multa
no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, configurando o valor
de R$103.617,34 (cento e três mil seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro
centavos).
II. Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 35/2022-PGM da Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Logística, conforme previsto no Artigo 78 da Lei nº
8.666/93.
III. Considerando a gravidade dos atos lesivos, a passividade da empresa WELLOX
CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI em buscar soluções
para as problemáticas apresentadas pelos fiscais de contrato, declaro inidônea pelo
prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade ao Artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, após
as devidas publicações encaminhar para Comissão Permanente de Licitação para que
proceda o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de
Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
Destarte, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme Art. 24 da
Lei Municipal nº 3.079/2022, concedo 15 (quinze) dias para que a empresa WELLOX
CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI sob CNPJ nº 30.515.116/0001-24, com sede na Avenida São Sebastião, nº 3285, bairro
Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-000 apresente recursos administrativos.
Cáceres-MT, 20 de maio de 2025.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 366 DE 26 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.397, de 26 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, para exercer cumulativamente sem ônus, o Cargo em Comissão da Assessoria Técnica I, do Gabinete da Prefeita, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular **Gesica Chaika da Silva, que estará em gozo de férias no período de 26 de maio a 04 de junho de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365 DE 26 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 17.040, de 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO** para o cargo de Secretária da Jari – Junta Administrativa de Recursos de Infração de Cáceres-MT, com ônus em substituição a titular **Sirlei Lourenceto Silva** que estará em gozo de férias no período de 16 de junho de 2025 á 15 de julho de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369 DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 13.610, de 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, o servidor **JOHNY LOPEZ RAMOS,** do cargo em Comissão da Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratosda Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 30 de maio de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368 DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Institui na modalidade REURB-S o Núcleo urbano informal GUANABARA I, perfazendo uma área total de 9.207,63 M²registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 41.035, 41.519 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Complexa, exigindo a demarcação do perímetro, o parcelamento do solo, a regularização das edificações, quando aplicável, e a atribuição de direitos aos ocupantes, com a obrigatoriedade da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, em conformidade com o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos;

CONSIDERANDO ainda o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 17.342, de 26 de maio de 2025;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL GUANABARA I.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL GUANABARA I,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano for-

necida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL GUANABARA I**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL GUANABARA I,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL GUANABARA I**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL GUANABARA I,** os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358 DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.694, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor**EDMIR LAURENTINO SILVA**, cargo professor licenciado em pedagogia com docência (30hs/aula), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/04/2025 a 03/07/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357 DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.283, de 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora**ANILCE RIBEIRO FERNANDES**, cargo Auxiliar Administrativo (P/G), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/04/2025 a 16/06/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361 DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.435, de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor**AGBERTO RALFO GUIMARÃES**, cargo técnico em radiologia (s/g.t) (20hs), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27/03/2025 a 26/05/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359 DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 19.347, de 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a Servidora**RUTH ARTIAGA,** cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22/03/2025 a 05/07/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 22 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356 DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.613, de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ESTELA MARA BRANDINI**, cargo Atendente de Consultório Dentário(P/G), lotada na secretaria municipal de saúde, pelo período de 10/04/2025 a 07/10/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.123, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**LARISSA CISNEROS MONTECCHI,** cargo de Educador/Orientador Social (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 23/04/2025 a 22/06/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360 DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.118, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função, à servidora**MARIA TEREZA FERREIRA DE BARROS,** cargo auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções auxiliando no monitoramento do recreio, na recepção dos alunos que utilizam o transporte, na Escola Municipal Vitória Regia, pelo período de 06/01/2025 a 06/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com o Artigo 9º da Lei Orçamentária Anual nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024:

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento vigente, os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

377 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100.000,00

4.4.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 3.1.500

391 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 90.000,00

3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos FR Grupo: 3.1.500

518 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 650.000,00

3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos FR Grupo: 3.1.600

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes das anulações parciais de dotações.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

358 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -160.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 3.1.600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

368 10.302.1003.1007.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -100.000,00

4.4.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 3.1.500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

374 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -300.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 3.1.600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

393 10.302.1003.2020.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -80.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 3.1.500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

407 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -10.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 3.1.500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

438 10.301.1003.2040.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -190.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 3.1.600

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372 DE 27 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 74, da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.067, de 28 de fevereiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGI-M, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Prefeita – Antônia Eliene Liberato Dias

Suplente: Maikon Carlos de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Titular: Jeremias Pereira Leite

Suplente: Wilson Massahiro kishi

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Gustavo Calabria Rondon

Suplente: Leandro Martins Barbosa

CONSELHO DA COMUNIDADE

Titular: Bruno de Jesus Barros

Suplente: Luiz Camilo Ramos Nunes

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CÁCERES

Titular: Dr. Higo Rafael Ferreira de Oliveira

Suplente: Dra Bruna Caroline Fernandes de Laet

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- 4ª CIRETRAN

Titular: Mauro Ferreira Mendes

Suplente: Luciel Evanino Oliveira da Silva

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Titular: Henrique Pestana de Sousa OAB/MT 21170/O

Suplente: Ryvia Rychelle Maria Joseph Lacerda Sodre de Souza

POLÍCIA MILITAR

Titular: Ten Cel PM Adão Cesar Rodrigues Silva - Comandante do 6º CR

Suplente: Ten Cel PM Vanilson da Silva Moraes - Comandante do 6º BPM

RECEITA FEDERAL DO BRASIL - CÁCERES-MT

Titular: - Rogério Rigotti - Auditor-Fiscal

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO MACULINO DE CÁCERES

Titular: Andrea Breda Pereira de Arruda

Suplente: Leandro de Carvalho Pontes

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE -SEMA

Titular: Luiz Sérgio Lara Garcia

Suplente: Gilson Cunha Espindola Junior

CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES

Titular: Viviane Kelly Castro Santos Silva

Suplente: Izabel Santos Batista da Silva

POLITEC CÁCERES - MT

Titular: Ataide de Campos Malheiros Filho

Suplente: Sandra Maria do Couto Maldonado

AGÊNCIA FLUVIAL DE CÁCERES

Titular: Mauro Stenio Coutinho de Lacerda Junior - Capitão-Tenente (AA)

Suplente: Valter Pereira Batista Cunha - Primeiro-Tenente (RM2-T)

2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR

Titular: Major BM Giovany Coelho Motti -Comandante

Suplente: Capitão BM Luciano Almeida de Oliveira - Comandante Adjunto

CONSELHO DE SEGURANÇA

Titular: Maristela Monez

Suplente: Silmara Cristina Martins

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - 4ª PJC - CÁCERES-MPMT

Titular: Dr. Augusto Lopes Santos - Promotor de Justiaça - 4ª Promotoria de Jusriça

Suplente: Drª Liane Amélia Chaves - Promotora de Justiça - 2ª Promotoria de Justiça

EXÉRCITO BRASILEIRO CÁCERES - MT

Titular: Ten. Cel. Alex Jesus Soares - Comandante

Suplente: Capitão Francisco Bento Ferreira Neto

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

Titular: Mirtes Gisella Biacchi Belle Turdera

Suplente: Erika Pinto de Arruda

DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF -MT

Titular: Rodrigo Vitorino Aguiar - Delegado

Suplente: Irineu Dias Tavares - Delegado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Titular: Vereador Marcos Ribeiro

Suplente: Vereador Isaías Bezerra

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 438, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025**, que teve origem no processo administrativo nº 1390/2025 e na Adesão/Carona nº 11/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis.

CONTRATADA: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 48.468.317/0001-83.

REPRESENTANTE: Leia Mara Moreira.

VALOR TOTAL: R$ 149.890,54 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

FISCAL TITULAR: Peter Mattos Drey – Matrícula 2371

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 23 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO ACOMPANHADO DE MAO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSARIO PARA EVENTO DO DIA DAS MÃES PARA ATENDER A DEM

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 27/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO ACOMPANHADO DE MAO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSARIO PARA EVENTO DO DIA DAS MÃES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 42.900,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED.91	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 26 de Maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JEOVAN FARIA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, no dia **30 DE MAIO (sexta-feira) de 2025, com início ás 17:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2025 sendo também apresentada virtualmente atraves de pagina propria.**

A audiência pública será realizada de forma presencial, aberta a toda população junto a Câmara Municipal de Campinapolis de forma presencial e também será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecamp , a mesma será gravada e permancerá disponível no Facebook Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis/MT, 27 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada:MARMORARIA MARTINS COELHO LTDA;CNPJ 54.226.488/0001-07.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Sétima – ALTERAÇÕES, da quantidade do Objeto do contrato original firmado em 12 de Setembro de 2024, em mais 25% na Quantidade do Objeto.

Valor: R$ 375.462,86 (Trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada:INCORPORADORA CONSTRUTORA E 'MOBILIARIA COELHO LTDA;CNPJ Nº 43.953.438/0001-05.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Sétima – ALTERAÇÕES, da quantidade do Objeto do contrato original firmado em 12 de Setembro de 2024, em mais 25% na Quantidade do Objeto.

Valor: R$ 375.498,70 (Trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e FLAVIA HELENA COELHO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada:R & C PINTURAS LTDA;CNPJ Nº 18.428.112/0001-03.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Sétima – ALTERAÇÕES, da quantidade do Objeto do contrato original firmado em 12 de Setembro de 2024, em mais 25% na Quantidade do Objeto.

Valor: R$ 375.469,35 (Trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e CONSTANTINO MACHADO ALVES – por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA COM ESTRUTURA COMPLETA (SOM, PALCO E LUZ) PARA O EVENTO DO DIA DAS MÃES ATENDENDO A DEMANDA DA SEC

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 26/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA COM ESTRUTURA COMPLETA (SOM, PALCO E LUZ) PARA O EVENTO DO DIA DAS MÃES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 10.000,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED.91	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orça-

mento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 26 de Maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DIA DAS MÃES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPI

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 26/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DIA DAS MÃES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 51.000,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED.91	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 26 de Maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH

PORTARIA DE Nº 410 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Abono Pecuniário"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3

1	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	-	05.05.2025 A 14.05.2025
2	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2024 A 05.03.2025	-	14.05.2025 A 23.05.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 411 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **137/2.024**;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Marinalva Soares de Oliveira	"B"	"C"	017/2025
02	Joselucia Maria Cristovam	"B"	"C"	018/2025
03	Marizaine Lopes da Silva	"B"	"C"	019/2025
04	Eloisa Ferreira Formiga	"B"	"C"	020/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 412 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **017/2.008** e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer Técnico emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Sebastião Rodrigues da S. Neto	"B"	"C"	006/2025
02	Nacymar de Jesus Caldas	"B"	"C"	007/2025
03	Monica Aparecida Rodrigues	"C"	"D"	008/2025
04	Aristeu Candido Alves	"C"	"D"	009/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO COUTO NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS CNPJ 00.965.152/0001-29. REPRESENTANTE: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: POTENGI CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 15.024.938/0001-19.

REPRESENTANTE**:** ABELARDO ARCANJO DE NORONHA.

VALOR TOTAL: R$ 1.374.000,00 (um milhão, trezentos setenta quatro mil reais).

DOTAÇÃO:
06.003.12.365.0012.1104.4.4.90.1.500.1001000-RED-59

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

LICITAÇÃO
PORTARIA 405 DO FISCAL DO CONTRATO 37/2025

PORTARIA N° 405 DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, que teve origem no processo administrativo nº 458/2024 e no processo de Concorrência Eletrônica nº 03/2023, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO COUTO NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

CONTRATA; POTENGI CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 15.024.938/0001-19

REPRESENTANTE: ABELARDO ARCANJO DE NORONHA

VALOR TOTAL: R$ 1.374.000,00 (um milhão trezentos setenta quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura.

FISCAL TITULAR: SINDEILTO MARTINS DA SILVA

CARGO: Diretor da escola

MATRICULA: 00001727

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 23 de Maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS CNPJ 00.965.152/0001-29. REPRESENTANTE: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: MERCADO DO POVO LTDA CNPJ 48.795.391/0001-04. REPRESENTANTE**:** JORGE EUSTAQUIO TEXEIRA.

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 06.001.12.122.0001.2015.3.3.90-1.500.1001000-RED 39

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 409 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025, que teve origem no processo administrativo nº 2534/2025 e no processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CONTRATADA: MERCADO DO POVO LTDA.

CNPJ: 48.795.391/0001-04.

REPRESENTANTE: JORGE EUSTAQUIO TEXEIRA

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

VIGÊNCIA: 612 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FISCAL TITULAR: Armanda Guedes Parreira

CARGO: Professora-Coordenadora do Par

MATRICULA: 3619

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 26 de Maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador **Sr**. **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** inscrito no CPF nº 029.492.471-05 e RG nº 21814619 SSP - MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, endereço eletrônico: igor@valeservicos.net.br.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão do agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato para o servidor **ALESSANDRO ANTUNES ALVES,** matrícula nº 6412, conforme **Memorando** 10.320/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 268/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elenilza Ferreira Paz de Oliveira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 271/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sonia Barros Rocci.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 278/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Amanda Francisca dos Santos Costa.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 130/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvelena Rocha Doretto Coelho.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 010/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clarete Aparecida Ochoa.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 085/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleidiana Santana de Oliveira.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757, DE 22 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Ata nº 010/2025, lavrada em 22 de maio de 2025;

· o Memorando via 1Doc nº 929/2025 expedido pela Unidade de Controle Interno;

· o Decreto Executivo nº 124/2025 e Lei n° 1.433/2011;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 003/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 929/2025 expedido pela Unidade de Controle Interno através do Relatório de Verificação nº 001/2024 se houve algum dano ao erário.

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber:

· **Presidente:**GUTIERREZ ANDRADE COSTA nº 5378;

· **Membro:** YOBERLAN DA SILVA MARTINS, matrícula funcional n° 5326;

· **Membro:** MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES, matrícula funcional nº 6166;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758, DE 22 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Ata nº 011/2025, lavrada em 22 de maio de 2025;

· o Memorando via 1Doc nº 929/2025 expedido pela Unidade de Controle Interno;

· o Decreto Executivo nº 124/2025 e Lei n° 1.433/2011;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, em desfavor dos servidores devidamente citados no Relatório de Verificação nº 001/2024 em apenso do Memorando via 1Doc nº 929/2025 expedido pela Unidade de Controle Interno.

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber:

· **Presidente:** SUSANA HENRIQUE, matrícula funcional n° 1876;

· **Membro:** JOSÉ CARLOS RIBEIRO, matrícula funcional n° 486;

· **Membro:** ROBERTA CRISTINA FREITAS, matrícula funcional n° 1882;

Art. 3º.A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770, DE 26 DE MAIO DE 2025.

EXONERA, O SERVIDOR **GERSON RODRIGUES DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.358/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado em 26 de maio de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de junho de 2025, o servidor **GERSON RODRIGUES DOS SANTOS** mat. n° 6767 do cargo em comissão de**CHEFE DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 267/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Consuelo Lima da Silva Duarte.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 011/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aline da Paixão Machado.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 244/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edileuza dos Santos Lima Machado

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 31/03/2025 a 31/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janiana Almeida de Souza.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 155/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Socorro do Nascimento Soares.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 151/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreia Antunes de Matos Santos.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra de Souza Silva.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Sousa.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 13 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR MATEUS ROSA LOPES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 9.403/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **MATEUS ROSA LOPES,** matrícula funcionalnº 6141,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 07772818546, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 13 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Martins da Silva Gomes

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Debora Segobia Lourenço Muniz.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 782, DE 27 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR PEDRO HENRIQUE LAZARIN BANDEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 10.077/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Administração;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **PEDRO HENRIQUE LAZARIN BANDEIRA** matrícula funcionalnº 6431,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 07134917995, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARI

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 27 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 179/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliana Pinto Paz.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 77/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.991.518/0001-22.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar: Cláusula Terceira – Da Vigência, do contrato de Prestação de Serviços nº 77/2023.

Aditamento: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026.

Valor: valor do contrato permanecerá o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3390400000

Fonte de Recurso: 15000000000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, Pregão Presencial nº 004/2022 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu/SC.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **EDILSON ANTONIO PIAIA,** À FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o memorando via 1Doc n° 10.460/2025, expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a função de ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde ao Senhor Prefeito Municipal **EDILSON ANTONIO PIAIA,** durante o período de **28 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA Nº 779, DE 27 DE MAIO DE 2025. **

EXONERA, A SERVIDORA **LUIZA BOABAID DE CARVALHO COUTO VILELA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.460/2025 expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, datado em 27 de maio de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 28 de maio de 2025, a servidora **LUIZA BOABAID DE CARVALHO COUTO VILELA** mat. n° 6378 do cargo em comissão de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2025/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO:

· A substituição de conselheiro pelo Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis (ADCANP);

· Deliberação em reunião;

· O interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/05/2025, a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2025/2026, que passará a vigorar a seguinte composição:

Presidente: Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX (governamental)

Vice-Presidente: Morgana Zanatta Peretti CPF: XXX400.901-XX (sociedade civil)

Secretario: José Cicero Matias da Silva Junior XXX.510.524-XX (sociedade civil)

Art. 2º A vigência do mandato da mesa diretora se dará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada ao Departamento de Legislação da Prefeitura Municipal para que seja emitido ato oficial (portaria) de nomeação dos respectivos membros;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 15 dias de maio de 2025.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENCONTRO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO:

· O disposto no Art. 99, inciso VI da Lei 2.438/2023;

· Deliberação em reunião realizada no dia 15 de maio de 2025;

· O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável para custeio de despesas de 02 (dois) Conselheiros Tutelares, 02 (dois) Conselheiros de Direitos Governamental e 02 (dois) Conselheiros de Direitos da Sociedade Civil para participação no 4º Encontro Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada nos dias 29 e 30 de maio de 2025 em Cuiabá – MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2025.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PORTARIA N°. 336, DE 27 DE MAIO DE 2025. **

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, PREVISTO NA PORTARIA Nº 139, DE 16 DE MAIO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 123/2025/CMSCJ/MT, datado de 26 de maio de 2025, subscrito pela Sra. Cácia Vargas Secretária Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESLIGADAS do ConselhoMunicipal de Saúde - CMS, os seguintes membros representantes do segmento abaixo especificado:

I- Representante dos Usuários - SINTEP:

Titular: Cristiana Fernandes dos Santos

Suplente: Tatiane Marta Luiz

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos das Portarias nº 136, de 15 de maio de 2024 e Portaria nº. 139, de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N°. 337, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, PREVISTO NAS PORTARIAS N°. 136, DE 15 DE MAIO DE 2024 E PORTARIA N°. 212, DE 30 DE JULHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 123/2025/CMSCJ/MT, datado de 26 de maio de 2025, subscrito pela Sra. Cácia Vargas Secretária Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados ficando assim composto:

Representante dos Usuários – Assembleia de Deus:

Titular: Tuany Mendonça da Silva

Sendo susbtituida por:

Titular: Elisama Schneider Moura

e,

Representante dos Usuários – Paróquia Nossa Senhora das Graças

Suplente: Poliana Ribeiro Mott

Sendo susbtituida por:

Suplente: Maria Silvério

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 136 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 338, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 122, III, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *o requerimento protocolado sob nº. 3067/2025 pela servidora mencionada no artigo 1º;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **LUCINÉIA RIBEIRO BATISTA,** inscrita noCPF sob nº. 163.***.***-90**,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Sociais, através da Portaria nº 174/2025, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 23 de maio do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte ecinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N°. 339, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 155, DE 04 DE JUNHO DE 2024 e PORTARIA Nº. 44, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 022/2025/CMAS, datado de 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes do segmento abaixo especificado ficando assim composto:

I- Representante do Governo:

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Josiane Cristine Donat Arruda, em substituição da titular Nleci Maria Daniel Cavalli;

Suplente: Danyela Samira Guimarãesem substituição da suplente Mirely Karoline Balbino Morais.

c) Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Dulce Ozana dos Santos.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 155 de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 340, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU TITULAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o falecimento do servidor nominado no artigo primeiro, nomeado ao cargo de provimento efetivo;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso VII da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Motorista de Veículo Especial**,** em decorrência do falecimento de seu titular, servidor **JOSÉ ZUCATTO,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado através da Portaria nº. 58, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio do fluente ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 58, de 19 de julho de 2010.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

ATA 002/2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio, localizado na Rua Valmir Taborda Câmara, nº 526, Bairro Bom Jardim, realizou- consulte a Audiência Pública conforme o Edital nº 007/2025, de 12 de maio de dois mil e vinte e cinco, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Quadrimestre e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) relativo ao 2º Bimestre de dois mil e vinte e cinco.

A sessão teve início com as boas-vindas do Controlador Interno, Geraldo Ferreira Soares Junior, que iniciou a apresentação abordando o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre, com os seguintes anexos:

ANEXO I: Demonstrativo Da Despesa Com Pessoal - Poder Executivo E Consolidado,

ANEXO II: Demonstrativo Da Dívida Consolidada,

ANEXO III: Demonstrativo Das Garantias E Contragarantias De Va-

lores,

ANEXO IV: Demonstrativo Das Operações De Crédito,

ANEXO V: Demonstrativo Da Disponibilidade De Caixa E Dos Restos A Pagar- Poder Executivo E Consolidado,

ANEXO VI: Demonstrativo Simplificado Do Relatório De Gestão Fiscal- Poder Executivo E Consolidado,

Na sequência, o Controlador apresentou o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO) – 2º Bimestre.

Foram apresentados os seguintes anexos:

ANEXO I: Balanço Orçamentário,

ANEXO II: Demonstrativo Da Execução Das Despesas Por Função E Subfunção,

ANEXO III: Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida,

ANEXO VI: Demonstrativo Dos Resultados Primário E Nominal,

ANEXO VII: Demonstrativo Dos Restos A Pagar Por Poder E Órgão,

ANEXO VIII: Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - MDE – Municípios,

ANEXO IX: Demonstrativo Das Receitas Op. Crédito E Despesa De Capital,

ANEXO XI: Demonstrativo Da Receita De Alienação De Ativos E Aplicações De Recursos,

ANEXO XII: Demonstrativo Da Receita De Impostos E Das Despesas Próprias Com Saúde,

ANEXO XIV: Demonstrativo Simplificado Do Relatório Resumido Da Execução Orçamentária.

Após a conclusão da apresentação, a palavra foi aberta aos presentes para perguntas e esclarecimentos. Não tendo mais manifestações, a audiência foi encerrada. Para registro, esta foi lida, aprovada e assinada.

DECRETO Nº 122, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”b” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação reportada no Ofício nº. 032/2025/CMDPI, subscrito pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Ioda - CMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificado, ficando assim composto:

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Josiane Ribeiro da Silva

Suplente: Leonardo Ellvanger dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adenizia de Souza Ferreira

Suplente: Josiane Cristine Donat Arruda

Igreja do Evangelho Quadrangular:

Titular: Ariadna Alves Silva

Art. 2° Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº. 310, de 22 de outubro de 2024**.**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 29, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.*04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Ofício nº. 151/2025/SMSCJ/GS datado de 27 de maio de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA	2º	Aprovado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que

comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

V. Carteira de identidade (RG);

VI.CPF;

VII.CPF do cônjuge e data de nascimento;

VIII.Certidão de nascimento ou casamento;

IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV.Comprovante bancário/conta corrente;

XVI. Comprovante de residência;

XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XIX. Declaração de Bens e valores;

XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir o cargo;

XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº.001/2024:

a. Hemograma completo em jejum;

b. Glicemia em jejum (GLICOSE);

c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f. VHS;

g. Ácido Úrico;

h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j. Parasitológico de fezes;

k. Exame Anti-HCV;

l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

m. Teste ergométrico;

n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;

w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 341, DE 27 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 29, de 27 de maio de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025   EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA **

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de instituição especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas etapas e trâmites, visando suprir as necessidades temporárias e de excepcional interesse público no preenchimento de cargos temporários do Poder Executivo municipal.

Proponente: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS. CNPJ nº 51.500.039/0001-09.

Valor global: R$ 43.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, in-

ciso XV.

Vinculação: Processo Licitatório nº 14/2024.

Campos de Júlio - MT, 27 de maio de 2025.

NADIA T. NEJEM
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE CULTURA
DIVULGAÇÃO DOS CALOUROS SELECIONADOS PARA A FASE CLASSIFICATÓRIA DO 30º FESCAN

SELECIONADOS PARA A FASE II – CLASSIFICATÓRIA DO 30º FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCAN 2025

A Comissão Organizadora do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 398, de 02 de abril de 2025, e conforme disposições do Edital nº 001/2025, especialmente o disposto no Art. 6º (Fases do Festival) e Art. 74º, torna pública a lista de calouros efetivamente selecionados para a Fase II – Classificatória.

FASE DE SELEÇÃO CONCLUÍDA

Após análise dos vídeos enviados e conferência dos critérios de seleção, a Comissão Organizadora publica a relação oficial dos participantes habilitados para a próxima fase do festival.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – INFANTOJUVENIL NACIONAL

Nos termos do Art. 74º do Edital, a Comissão Organizadora autoriza, em caráter excepcional, a ampliação do número de participantes da Categoria Infantojuvenil Nacional, de 15 para 18 calouros, contemplando todos os inscritos que atenderam aos critérios técnicos e documentais da fase de seleção.

Tal decisão fundamenta-se na proximidade entre o número de classificados e o limite inicial, bem como na viabilidade operacional e na promoção da inclusão e pluralidade artística, sem prejuízo ao cronograma geral do festival.

ORIENTAÇÕES AOS CLASSIFICADOS

Todos os selecionados abaixo deverão observar rigorosamente os Artigos 39º, 40º e 41º do Edital, que tratam do cronograma de ensaios, regras de comparecimento e horários oficiais. O não cumprimento poderá acarretar perda do direito à apresentação com a banda oficial ou desclassificação, conforme previsto.

A participação na Fase II – Classificatória seguirá o cronograma de apresentações divulgado no Edital (Art. 6º e tabela oficial).

LISTA DOS SELECIONADOS PARA A FASE CLASSIFICATÓRIA

CATEGORIA BATALHA DE MC’s

NOME ARTÍSTICO	NOME COMPLETO
Cigano	João Lucas Sullivan Quirino
Dek4	David Kauã Rodrigues De Almeida
Django Mc	Samuel Silva Toledo Pizza
FI7	Lucas Feliciano
Geh	Gabriel Andrade De Oliveira Souza
Guilherme MC	Guilherme Silva Nogueira
Havel	Felipe Rodrigues Pereira
Jovem Ecli Nba	Jonathan Wesley Almeida Da Cruz
Lf	Luiz Felipe Rodrigues Da Silva
Manu Mc	Emanuela Benvindo Garcia Rodrigues
Mc Vilas Boas	Leonardo Vilas Boas Siqueira Schmidt
Menor Favela	Cleberson Aparecido Da Silva Althaus
Muzuby	Lucas Domingues Costa
Psica.Mc	Alexandre Gonçalves Batista
Tejada MC	Jhonattan Gabriel Ramos Tejada
W177	Max Willian Da Silva

CATEGORIA INFANTIL

NOME ARTÍSTICO	NOME COMPLETO
Alice Souza	Alice de Souza Silva
Ana Clara	Ana Clara Pelinsson Gonçalves
Ana Julia	Ana Júlia de Souza Vasconcelos
Ana Luiza	Ana Luiza Lopes Ferreira
Ana Sofia	Ama Sofia Moraes de Oliveira Lopes
Isabella Santiago	Isabella Santiago Vieira
Julia Emanuela	Julia Emanuela Costa de Evangelio
Laiza Mayumi	Laiza Mayumi Clementino Kido
Luiz Henrique	Luiz Henrique Bento e Silva
Luiza Silvestrini	Luiza Silvestrini Coty
Manu Freitas	Manuela de Freitas Pereira
Maria Cecilia Vargas	Maria Cecilia Rios Macedo Vargas
Maria Eduarda	Maria Eduarda Abreu da silva
Maria Fernanda Ferreira dos Santos	Maria Fernanda Ferreira dos Santos
Paolla Brito	Paolla Vitória Yanes Brito

Ricardo Filho	Ricardo Luiz Gonzaga Filho

CATEGORIA INFANTOJUVENIL NACIONAL.

NOME ARTÍSTICO	NOME COMPLETO
Alessandra Evelyn	Alessandra Evelyn Araujo Almeida
Ana Borges	Ana Julia Dos Santos Borges
Ana Cristina	Ana Cristina Santos Negreiros
Dhafny Lorrane	Dhafny Lorrane de Paula Santos
Diely Vaz	Diely dos Santos Vaz
Estella Marys	Estella Marys De Campos Moraes
Helo Ferreira	Heloísa Ferreira Rodrigues Gonçalves
Isabella Fuzetti	Isabella Fuzetti De Arruda
Isabella Gregório	Josiane Aline Gregório
Kauan Marques	Kauan Ciriaco Marques
Keren Emanuelle	Keren Emanuelle Albuquerque Flores
Livia Gabriely	Livia Gabriely de Souza Pereira
Luiz Pedro	Luiz Pedro Dantas de Amorim
Marcella Feitoza	Marcella Tereza Feitoza de Lima
Pâmella Rafaela	Pâmella Rafaela Alves De Souza
Rhavier De Amorim	Rhavier de Amorim Anoezokai
Thiago Valim	Thiago Lopes Valim Garcia
Vitória Florêncio	Vitória Florêncio Noriler

CATEGORIA JOSÉ DE MOURA (ADULTO LIVRE CAMPO VERDE)

NOME ARTÍSTICO	NOME COMPLETO
Aluisio Policarpo	Aluisio Policarpo Angelo
Alzerina Oliveira	Alzerina De Oliveira Felizarda
Anna Thaiza	Anna Thaiza Alves Da Silva
Clayton Xavier	Clayton De Arruda Xavier
Dablioa	Valmir Aquino Dos Santos
Edson Bertoncello	Edson Bertoncello
Edson e Adoniz	Adoniz Gonçalves
Ester Hibner	Ester Hibner Morais
Flávio Ceará	Flávio Moura Pinto
Gabi Goulart	Gabriella Goulart Guimarães
Ivoneide Paz	Ivoneide Maria Da Paz
Jhennifer Luana	Jhennifer Luana Pereira Dos Santos
Karen Thafny	Karen Thafnny De Moraes Gonçalves
Karlla Fernandes	Karlla Diandra Aparecida Alves Fernandes
Lays Magalhães	Lays Assunção Magalhães
Loregian	Henrique Loregian Barreto Miranda
Paulinha Lima	Paula Rogéria Silva Lima Rodrigues
Polyane Santos	Polyane Conceição Oliveira Dos Santos
Socorro Carvalho	Maria Do Socorro Carvalho Machado
Thalita Stroher	Thalita Stroher

CATEGORIA COMPOSIÇÃO INÉDITA

NOME ARTÍSTICO	NOME COMPLETO
Branco Barros	José Olavo Barros
Cris Chaves	Cristopher Dos Santos Chaves
Gil	Gilberto Souza De Oliveira
Jamaika	Redson Dias Dos Santos
Looppy Neves	Lupércio Bezerra Neves Pereira
Luis Pereira	Luis Gonçalves Pereira
Luth Peixoto	Luthemberg Gomes Peixoto
Maíra Carvalho Figueiredo	Maíra Carvalho Figueiredo
Maninho 4c	Dorialdo Carlos Da Silva
Nilo Canto	Nilo Moraes De Almeida
Patrecio Rocha	Patrecio Rocha Pereira
Patricia Hellem	Patricia Hellem Fernandes Faria Dague
Paulo Monarco	Paulo Tadeu Soares De Lamar
Renata Crizanto	Renata Cristina Dos Santos
Rogério Casper	Rogério Castro Perpetuo
Rui Terra	Abdoral Rui De Abreu
Saulo Fagúndes	Saulo Santos Fagundes
Tavinho Limma	Luiz Otavio De Oliveira Lima
Thaise Mandalla	Thaise Parente Scaramussa
Yuri E Gutierres	Admilson Maezokiwae/ Edilson Gutieres

CATEGORIA GOSPEL

NOME ARTÍSTICO	NOME COMPLETO
Ana Petri	Ana Carolina Pettri De Oliveira
Ana Voice	Ana Caroline Rodrigues Santana
Ananda Cassia	Ananda Cassia Silva Ramos Tavares

Bruna E Gabriela	Bruna Moreira Agra De Oliveira e Gabriela Moreira Agra Oliveira
Dêivida Nunes	Dêivida Nunes De Morais
Eduardo Camargo	Carlos Eduardo Camargo De Souza
Elvis Five	Klebersom AM Rodrigues
Emilly Marques	Emilly Vitória Da Silva Marques
Hytalo Silva	Hytalo Da Silva
Kalita Paiva	Kalita Dos Reis Paiva
Kesia Silva	Kesia Weylliany Silva Santos Santana
Livia	Lívia Da Conceição
Marcelo Ricardo	Marcelo Ricardo Fonseca Da Silva
Mateus E Gabriela	Mateus Alves Pereira Do Carmo e Gabriela Celestina De Lima
Nairison França	Nairison França Da Silva
Nathan Di'antoni	Nathan Pereira Lopes De Siqueira
Sacha Reis	Elaine Dos Reis Santos
Sâmela Andrade	Sâmela Andrade Almeida
Tamara Costa	Tamara Rayane Alvino Costa
Wisllan Brenner	Wisllan Brenner Tavares Costa

CATEGORIA MÚSICA BRASILEIRA

NOME ARTÍSTICO	NOME COMPLETO
Augusto Michel	Augusto Michel De Amorim Omayzokie
Bel Priori	Isabel Priori Veiga
Bruno Alves	Valdair Alves
Evylin E Iasmim	Iasmim Trindade De Sousa / Evylin Daniella Kuffel
Fernando De Assis	Davyd Fernando De Assis Nascimento
Gaby Ramos	Gabriela Ferreira Ramos
Jairo Silva	Jairo De Oliveira Da Silva
Jean Carlos	Jean Carlos Soares De Oliveira
Johnnatas Carvalho	Johnnatas Carvalho Alves
Josy Durão	Joseane Pereira Durão
Kelli E Weslley	Kelli Cristina Minski/Weslley Mtchaell Da Silva Nunes
Marcelo Saz	Marcelo Silva De Azevedo
Mayara Soares	Mayara Soares De Almeida Cordeiro
Monica Seven	Seven Monica Magalhães Da Silva
Raphael Haas	Raphael Feliciano
Rhillary Milleid	Rhillary Milleid Tosta
Serginho Araguaia	Julio Sergio Borges De Freitas
Silvia Diamantino	Silvia Diamantino Ferreira De Lima
Thiago Mendes	Thiago Rogério Mendes
Veronica Povoas	Maria Veronia Povoas

CATEGORIA SERTANEJA

NOME ARTÍSTICO	NOME COMPLETO
Alan Viola E Tiao De Assis	Sebastião Assis De Carvalho
Bárbara E Joãozinho Furtado	Bárbara Xavier Furtado E João Furtado Sobrinho
Carol Reichert	Águida Carolina Reichert
Charlene Araújo	Charlene Maria Araújo Dos Santos
Douglas E Derlan	Douglas Skalinski Derlan Silva
Elton E Jhony	Jose Mario Veloso Guedes E Edney Veloso Guedes
Fabricio Carvalho	Fabricio Rodrigues De Carvalho
Fred Leão	Francisco Simonini Leão Ferreira
Henrique E Daniel	Daniel Phillipe De Figueiredo, Carlos Henrique Costa
Ivan E Mateus	Yuri Lima Martins, Lucas Prado Miranda
Junior E Moraes	Leandro Marques Da Silva / Wesley Grangeiro De Moraes
Marco Aurélio	Miguel Marco Aurélio Dias Machado
Maycon César E Raphael	Maycon César Rocha Pereira / Elias Rocha
Mayra E Kauan	Maira Vieira Da Silva, Fabio Junio Vieira Da Silva
Porto Rico E Beiramar	Francisco Crispino E Otenevilio Ferreira Duarte
Robson Castro E Rafael	Oséias Azevedo Gonçalves /Reginaldo Alves Dos Santos
Tony Santos & Flavio Rhuan	Flavio Dos Santos / Antoninho Dos Santos
Victor E Welisson	Welisson Fabiano Feliposki / Victor Antoni Moraes
Virgínia Valeiro	Virgínia Valeiro Borges Freitas
Yuri Lima Cabral	Yuri Lima Cabral

Campo Verde – MT, 27 de maio de 2025

Comissão Organizadora
30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
Prefeitura de Campo Verde – MT
Portaria nº 398/2025

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 279.898,17 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos). Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 78.940,19 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELECTRÔNICO N°: 013/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **INSOLO LABORATORIO E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ N°: 08.774.849/0001-24,** totalizando: **R$ 57.025,00 (Cinquenta e Sete Mil e Vinte e Cinco Reais).**

Campo Verde, 27 de maio de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INSOLO LABORATORIO E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ N°: 08.774.849/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

VIGÊNCIA: 27/05/2025 A 27/05/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ANÁLISE - QUÍMICA MACRO –** (pH em H2O e $CaCl^2$, P, K, Ca. Mg, Al, M. O., SB, CTC, Sat. De Bases, Sat. E relação elementos) **ANÁLISE FÍSICA –** TEXTURA **ANÁLISE QUÍMICA –** MICRONUTRIENTES (Zn, Cu, Fe, Mn,B e S)	500 UND	R$ 114,05	R$ 57.025,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 197/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa PAULO ANDREIS & CIA LTDA, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa PAULO ANDREIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.455.945/0001-00, representada por PAULO ANDREIS, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 197/2024, por mais 12 meses, prorrogando sua vigência até 18/06/2026, conforme previsto no item 4.1 da referida Ata de Registro de Preços. Ficam renovados os quantitativos originais da ata de registro de preços, com fulcro no § 2º do art. 223, Decreto Municipal 002/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULO ANDREIS

PAULO ANDREIS & CIA LTDA

Sócio Administrador/Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 27 DE MAIO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE/MT.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 35, III, 58, 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam das obrigações do gestor da parceria no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento da execução do Termo de Fomento celebrado com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, visando à implantação do Curso de Bacharelado em Administração no Município de Campo Verde/MT;

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar a servidora TALYTA NETO DE SALES, matrícula nº 7652-1, CPF nº 023.483.551-67, como Gestora Titular do Termo de Fomento celebrado com a FAESPE.

ARTIGO 2º. Designar a servidora SAMARA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 6298, CPF nº 023.171.361-45, como Gestora Suplente, para atuar nas ausências e impedimentos da gestora titular.

ARTIGO 3º. Compete às gestoras designadas o fiel cumprimento das atribuições previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, dentre as quais destacam-se:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Analisar os relatórios de cumprimento de metas;
III – Solicitar, quando necessário, relatório de execução financeira;
IV – Fornecer subsídios à comissão de monitoramento e avaliação para emissão de parecer técnico;
V – Adotar providências imediatas em caso de irregularidades, comunicando aos órgãos de controle interno e externo.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 184/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO MUNCK.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 22.716.828/0001-83,** representada por **ADRIANA MARIA QUEIROZ DA SILVA**, sócia administradora, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 184/2024, por mais 12 meses, prorrogando sua vigência para 27/05/2026, conforme previsto no item 4.1 da referida Ata de Registro de Preços. Ficam renovados os quantitativos originais da ata de registro de preços, com fulcro no § 2º do art. 223, Decreto Municipal 002/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA QUEIROZ DA SILVA

Sócia Administradora/Fornecedor

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 487/2025, 27 DE MAIO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR BRUNO SILVA PARREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA DE CAMPO VERDE-MT - (CLO-

VIS LUIZ OLIVEIRA - CPF: 018.762.568-93), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 047/2025,** firmado com**CLOVIS LUIZ OLIVEIRA** (Objeto: Locação de imóvel para instalação da Escola Municipal de Dança de Campo Verde-MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j)Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SILVA PARREIRA

FISCAL DO CONTRATO

ARIOLINO SILVA PINTO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 185/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa SANTA ROSA METALÚRGICA E GUINDASTE LTDA, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO MUNCK.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **SANTA ROSA METALÚRGICA E GUINDASTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.775.444/0001-98,** representada por **CLEO JULCEMAR JUNGES**, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2024, por mais 12 meses, prorrogando sua vigência para 27/05/2026, conforme previsto no item 4.1 da referida Ata de Registro de Preços. Ficam renovados os quantitativos originais da ata de registro de preços, com fulcro no § 2º do art. 223, Decreto Municipal 002/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEO JULCEMAR JUNGES

SANTA ROSA METALÚRGICA E GUINDASTE LTDA

Sócio Administrador/Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE SUPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.***SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES*****: 11 de junho de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:**www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 27 de maio de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 486/2025, 27 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 046/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – ZACARIAS II E III - (CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA) – CNPJ: 18.173.919/0001-42), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS** matrícula nº **7362**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO fiscal do **CONTRATO n° 046/2025,** firmado com a empresa**CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA** (Objeto: Contratação de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Zacarias II e III), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j)Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA,** matrícula nº **7583**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO
[D.O.U 27.05.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 27/05/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.980, DE 23 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: ALWAYS FIT SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 30417094000240

Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO DE MELATONINA DA MARCA ALWAYSFIT (TODOS); SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO DE MELATONINA SPRAY DA MARCA ALWAYSFIT (TODOS); SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO DE ÓLEO DE SEMENTE DE ABÓBORA DA MARCA ALWAYSFIT (TODOS); SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO DA MARCA CURCUMAIS/ALWAYSFIT (TODOS); SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS DE METIL-B9B12 DA MARCA ALWAYSFIT (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0693925/25-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando fabricação, distribuição, propaganda e comercialização de Suplementos Alimentares da marca ALWAYSFIT com ingredientes não avaliados para segurança de uso sublingual, comercializados no site https://alwaysfit.com.br/, sob responsabilidade de ALWAYS FIT SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 30.417.094/0002-40. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: arts. 3, 10, 28, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 4 e 8 da RDC nº 243 de 26 de julho de 2018; Anexo I da Instrução Normativa - IN nº 28 de 26 de julho de 2018; arts. 3, 4, 6, 21 da Resolução - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024; art. 1 e Anexo II da Instrução Normativa - IN n° 281, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782/1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655/2022.

PUB D.O.U., 27/05/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVO-

GADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA. .

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. Objeto: Locação de imóvel para atendimento da Biblioteca Municipal, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, em favor da LOCADORA **LILIA MARCIA RESENDE NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 8**.519.791-*1, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 27 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2025

PRAZO: 27/05/2025 A 27/05/2026

CONTRATADA/ LOCADORA: LILIA MARCIA RESENDE NUNES, inscrita no CPF nº 8**.519.791-*1.

OBJETO: Locação de imóvel para atendimento da Biblioteca Municipal, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação

VALOR PACTUADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2025/CMDCA

Resolução N° 002/2025/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, representado neste ato por sua presidente, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 903/2019.

Considerando a Lei municipal N° 1.361 de 06 de março de 2023 que estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Canabrava do Norte;

Considerando o edital n. 004/2025/GAPRE, de 14 de março de 2025 publicado no diário do municípios, que **dispõe sobre o cronograma de gozo de férias, para os servidores públicos municipais que integram o quadro da prefeitura municipal de Canabrava do Norte – MT, para o exercício financeiro de 2025;**

Considerando a deliberação do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente em reunião extraordinária, realizada no dia 19 de maio de 2025, ata nº 03.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2° Conselheira Tutelar Suplente **Anny Karollyny Birino Cesar** para assumir o cargo por um período de três (03) meses 06/06/2025 à 02/09/2025, em razão do período de férias do conselheiros tutelares titulares: Maria Bernadete Viana Nunes – gozo de férias: 02/06/2025 a 01/07/2025, Silvania Costa Porto – gozo de férias: 01/07/2025 a 30/07/2025, Fernanda Martins Sousa – gozo de férias: 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - A convocada terá o prazo de **72 horas** para apresentar documentação necessária junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, sendo: I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG); II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral; III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil; IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP; V - Carteira de habilitação; VI - CPF dos pais; Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso; VII - Documentos do cônjuge; VIII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos; Cartão de vacinação atualizado; IX - Apresentar 01 (uma) foto 3x4; XXIX-Conta Bancária (Bradesco) e Pix.

Art. 3º - A não apresentaram da documentação dentro do prazo estabelecido, acarretará desclassificação da mesma da condição de conselheira tutelar suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 27 de maio de 2025.

Ednanda Lima Abreu

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 332/2025/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRATO 008/2025,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ 40.978.450/0001-78, O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e consultoria em segurança do trabalho, visando a regularização e elaboração de laudos para atender as demandas do **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE– MT**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional nº 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a fun-

ção de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JOSE MILTON CASTRO NEVES,** brasileiro, matrícula funcional nº 2589, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.801.XXX-XX, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **WELESNEY ZAGO,** matrícula funcional nº 2600, ocupante do cargo Secretário(A) Adjunto(A), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.813.XXX-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 27 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 333/2025/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRATO 009/2025,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **LILIA MARCIA RESENDE NUNES,** inscrita no CPF 8**.519.791-*1, O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de locação de imóvel de 107,13 m² (cento e sete metros quadrados) para atendimento da funcionamento da Biblioteca Municipal Olair Alves da Silva, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional nº 471, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº XXX.007.XXX-XX e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 069, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. XXX.380.XXX-XX, ocupante do cargo de Coordenador(A) Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 27 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL N. 009, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **2º BIMESTRE** do Exercício Financeiro de 2025.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 008, DE 27 DE MAIO DE 2025.

EDITAL N. 008, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

TORNA-SE PÚBLICO o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao **1º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2025, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.354.390,43	72.562.451,21	14.401.837,91	19,85	22.149.666,89	30,52	50.412.784,32
RECEITAS CORRENTES	65.667.202,28	65.667.202,28	11.438.092,00	17,42	19.185.920,98	29,22	46.481.281,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.451.635,37	6.451.635,37	4.561.314,69	70,70	5.060.726,23	78,44	1.390.909,14
Impostos	6.313.619,59	6.313.619,59	4.546.680,15	72,01	5.032.524,11	79,71	1.281.095,48
Taxas	138.015,78	138.015,78	14.634,54	10,60	28.202,12	20,43	109.813,66
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	318.592,45	318.592,45	95.778,82	30,06	134.286,65	42,15	184.305,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	318.592,45	318.592,45	95.778,82	30,06	134.286,65	42,15	184.305,80
RECEITA PATRIMONIAL	745.621,78	745.621,78	213.525,82	28,64	367.477,39	49,28	378.144,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	745.621,78	745.621,78	213.525,82	28,64	367.477,39	49,28	378.144,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					11,19		-11,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					11,19		-11,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.920.996,70	57.920.996,70	6.543.479,74	11,30	13.512.774,69	23,33	44.408.222,01
Transferências da União e de suas Entidades	30.867.852,68	30.867.852,68	2.369.587,04	7,68	5.299.023,15	17,17	25.568.829,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.706.144,02	20.706.144,02	3.061.265,05	14,78	5.962.412,54	28,80	14.743.731,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/05/2025 20:54:59 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/05/2025 20:54:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.347.000,00	6.347.000,00	1.112.627,65	17,53	2.251.339,00	35,47	4.095.661,00
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.355,98	230.355,98	23.992,93	10,42	110.644,83	48,03	119.711,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.142,32	107.142,32	509,80	0,48	80.795,54	75,41	26.346,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	123.213,66	123.213,66	23.483,13	19,06	29.849,29	24,23	93.364,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.687.188,15	6.895.248,93	2.963.745,91	42,98	2.963.745,91	42,98	3.931.503,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.214.489,31					2.214.489,31
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.214.489,31					2.214.489,31
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.306,04	15.306,04					15.306,04
Alienação de Bens Móveis	7.653,02	7.653,02					7.653,02
Alienação de Bens Imóveis	7.653,02	7.653,02					7.653,02
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.882,11	4.665.453,58	2.963.745,91	63,53	2.963.745,91	63,53	1.701.707,67
Transferências da União e de suas Entidades	883.620,76	883.620,76					883.620,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	788.261,35	3.781.832,82	2.963.745,91	78,37	2.963.745,91	78,37	818.086,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.354.390,43	72.562.451,21	14.401.837,91	19,85	22.149.666,89	30,52	50.412.784,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.354.390,43**	**72.562.451,21**	**14.401.837,91**	**19,85**	**22.149.666,89**	**30,52**	**50.412.784,32**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.354.390,43**	**72.562.451,21**	**14.401.837,91**	**19,85**	**22.149.666,89**	**30,52**	**50.412.784,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		366.067,06			366.067,06	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		366.067,06			366.067,06	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.938.681,96	70.512.809,80	8.806.387,53	17.614.521,84	52.898.287,96	7.706.682,96	12.579.563,84	57.933.245,96	12.369.439,16	
DESPESAS CORRENTES	51.265.870,98	53.109.539,49	7.564.363,21	15.386.546,94	37.722.992,55	6.401.720,10	11.221.578,38	41.887.961,11	11.013.621,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.722.957,25	21.604.957,25	3.538.971,02	6.624.817,94	14.980.139,31	3.538.969,77	6.624.816,68	14.980.140,57	6.442.581,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.000,00	401.552,68	175.001,73	347.229,27	54.323,41	175.001,73	347.229,27	54.323,41	347.229,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.470.913,73	31.103.029,56	3.850.390,46	8.414.499,73	22.688.529,83	2.687.748,60	4.249.532,43	26.853.497,13	4.223.811,04	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.327.810,98	17.058.270,31	1.242.024,32	2.227.974,90	14.830.295,41	1.304.962,86	1.357.985,46	15.700.284,85	1.355.817,46	
INVESTIMENTOS	13.222.810,98	16.953.270,31	1.231.670,54	2.207.413,50	14.745.856,81	1.294.609,08	1.337.424,06	15.615.846,25	1.335.256,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	10.353,78	20.561,40	84.438,60	10.353,78	20.561,40	84.438,60	20.561,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	345.000,00			345.000,00			345.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**64.938.681,96**	**70.512.809,80**	**8.806.387,53**	**17.614.521,84**	**52.898.287,96**	**7.706.682,96**	**12.579.563,84**	**57.933.245,96**	**12.369.439,16**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**64.938.681,96**	**70.512.809,80**	**8.806.387,53**	**17.614.521,84**	**52.898.287,96**	**7.706.682,96**	**12.579.563,84**	**57.933.245,96**	**12.369.439,16**	
SUPERÁVIT (XIII)							9.570.103,05		9.780.227,73	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.938.681,96	70.512.809,80	8.806.387,53	17.614.521,84	52.898.287,96	7.706.682,96	22.149.666,89	48.363.142,91	22.149.666,89	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Data: 26/05/2025 20:54:59 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 26/05/2025 20:54:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	272,26

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 26/05/2025 21:10:21 Página: 2 de 5

Data da emissão: 26/05/2025 21:10:21 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.938.681,96	70.512.809,80	8.806.387,53	17.614.521,84	100,00	52.898.287,96	7.706.682,96	12.579.563,84	100,00	57.933.245,96	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	187.000,00	187.000,00	29.280,29	54.970,05	0,31	132.029,95	29.280,29	54.970,05	0,44	132.029,95	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	187.000,00	187.000,00	29.280,29	54.970,05	0,31	132.029,95	29.280,29	54.970,05	0,44	132.029,95	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	9.293.017,19	9.115.237,19	1.319.777,45	2.345.150,82	13,31	6.770.086,37	1.033.628,30	1.768.567,39	14,06	7.346.669,80	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.647.517,19	8.469.737,19	1.204.857,69	2.135.986,42	12,13	6.333.750,77	918.708,54	1.559.402,99	12,40	6.910.334,20	
Administração Financeira	415.000,00	415.000,00	75.442,46	144.774,80	0,82	270.225,20	75.442,46	144.774,80	1,15	270.225,20	
Controle Interno	213.000,00	213.000,00	39.477,30	64.389,60	0,37	148.610,40	39.477,30	64.389,60	0,51	148.610,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/05/2025 20:59:38 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 26/05/2025 20:59:38 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.662.852,33	1.662.852,33	54.669,45	144.433,65	0,82	1.518.418,68	52.711,06	117.935,59	0,94	1.544.916,74	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.662.852,33	1.662.852,33	54.669,45	144.433,65	0,82	1.518.418,68	52.711,06	117.935,59	0,94	1.544.916,74	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.169.940,01	3.169.940,01	324.058,40	804.870,53	4,57	2.365.069,48	302.779,88	581.925,15	4,63	2.588.014,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	554.870,75	550.450,75	56.828,88	128.955,95	0,73	421.494,80	45.400,10	103.053,10	0,82	447.397,65	
Assistência Comunitária	1.436.347,57	1.436.347,57	73.310,48	285.242,45	1,62	1.151.105,12	78.726,05	130.380,19	1,04	1.305.967,38	
Administração Geral	1.178.721,69	1.183.141,69	193.919,04	390.672,13	2,22	792.469,56	178.653,73	348.491,86	2,77	834.649,83	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.852.284,85	13.852.284,85	2.137.667,50	4.914.416,86	27,90	8.937.867,99	2.065.644,70	3.741.542,37	29,74	10.110.742,48	
Atenção Básica	5.904.928,00	5.902.928,00	1.161.684,05	2.419.674,96	13,74	3.483.253,04	1.020.974,71	1.995.380,06	15,86	3.907.547,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.806.902,83	5.809.735,23	703.023,58	1.833.161,64	10,41	3.976.573,59	754.740,40	1.223.871,63	9,73	4.585.863,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	430.620,64	430.620,64	7.188,60	134.800,00	0,77	295.820,64	20.352,30	39.991,30	0,32	390.629,34	
Vigilância Sanitária	335.000,00	335.000,00	64.910,00	110.963,83	0,63	224.036,17	61.010,00	107.063,83	0,85	227.936,17	
Vigilância Epidemiológica	326.831,62	326.831,62	44.991,62	121.418,07	0,69	205.413,55	45.069,49	98.220,86	0,78	228.610,76	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.048.001,76	1.047.169,36	155.869,65	294.398,36	1,67	752.771,00	163.497,80	277.014,69	2,20	770.154,67	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.513.962,31	17.513.962,31	2.041.776,82	3.642.060,42	20,68	13.871.901,89	1.675.823,80	2.881.005,31	22,90	14.632.957,00	
Ensino Fundamental	14.729.586,99	14.629.586,99	1.869.193,04	3.299.056,01	18,73	11.330.530,98	1.510.015,06	2.559.660,29	20,35	12.069.926,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.000,00	207.000,00	9.400,00	17.800,00	0,10	189.200,00	4.700,00	13.100,00	0,10	193.900,00	
Educação Infantil	2.204.500,00	2.204.500,00	112.999,08	233.980,88	1,33	1.970.519,12	112.499,08	233.480,88	1,86	1.971.019,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	472.875,32	472.875,32	50.184,70	91.223,53	0,52	381.651,79	48.609,66	74.764,14	0,59	398.111,18	
CULTURA	2.089.887,46	2.089.887,46	210.970,50	248.439,03	1,41	1.841.448,43	125.331,64	155.464,20	1,24	1.934.423,26	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.089.887,46	2.089.887,46	210.970,50	248.439,03	1,41	1.841.448,43	125.331,64	155.464,20	1,24	1.934.423,26	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.017.221,62	15.298.509,82	2.241.652,65	3.765.920,69	21,38	11.532.589,13	1.873.911,67	2.392.626,47	19,02	12.905.883,35	
Infra-Estrutura Urbana	5.840.042,44	7.287.841,23	1.000.000,00	1.000.250,00	5,68	6.287.591,23	1.000.000,00	1.000.000,00	7,95	6.287.841,23	
Serviços Urbanos	5.177.179,18	8.010.668,59	1.241.652,65	2.765.670,69	15,70	5.244.997,90	873.911,67	1.392.626,47	11,07	6.618.042,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.675.761,48	1.725.761,48	156.648,20	328.606,42	1,87	1.397.155,06	156.289,28	287.354,49	2,28	1.438.406,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.675.761,48	1.675.761,48	156.327,30	328.285,52	1,86	1.347.475,96	155.968,38	287.033,59	2,28	1.388.727,89	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções		50.000,00	320,90	320,90		49.679,10	320,90	320,90		49.679,10	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.108.254,71	2.108.254,71	61.191,11	81.582,55	0,46	2.026.672,16	26.724,11	42.982,55	0,34	2.065.272,16	
Promoção Comercial	2.108.254,71	2.108.254,71	61.191,11	81.582,55	0,46	2.026.672,16	26.724,11	42.982,55	0,34	2.065.272,16	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.065.000,00	1.789.999,90		724.999,90	4,12	1.065.000,00				1.789.999,90	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.065.000,00	1.789.999,90		724.999,90	4,12	1.065.000,00				1.789.999,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	741.500,00	1.107.567,06	46.608,22	194.548,82	1,10	913.018,24	182.471,29	190.668,17	1,52	916.898,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	741.500,00	1.107.567,06	46.608,22	194.548,82	1,10	913.018,24	182.471,29	190.668,17	1,52	916.898,89	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	127.000,00	456.552,68	182.086,94	364.522,10	2,07	92.030,58	182.086,94	364.522,10	2,90	92.030,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	127.000,00	456.552,68	182.086,94	364.522,10	2,07	92.030,58	182.086,94	364.522,10	2,90	92.030,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	345.000,00				345.000,00				345.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**64.938.681,96**	**70.512.809,80**	**8.806.387,53**	**17.614.521,84**	**100,00**	**52.898.287,96**	**7.706.682,96**	**12.579.563,84**	**100,00**	**57.933.245,96**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.158.494,35	5.032.524,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	545.407,68	128.056,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000.000,00	3.970.027,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.355.433,65	416.628,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.257.653,02	517.811,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.785.504,21	11.593.385,53
2.1- Cota-Parte FPM	23.372.331,48	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.642.748,34	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.729.583,14	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.142.770,96	6.274.744,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	451.528,34	309.537,57
2.5- Cota-Parte IPVA	818.873,43	262.108,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.943.998,56**	**16.625.909,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.011.184,21**	**2.318.677,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.974.815,43**	**1.837.800,30**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.408.000,00	2.349.329,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.408.000,00	2.301.949,21
6.1.1- Principal	6.347.000,00	2.251.339,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.000,00	50.610,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 26/05/2025 21:05:23 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 26/05/2025 21:05:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	47.380,27
6.4.1- Principal	0,00	47.380,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.603.184,21**	**-67.338,11**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.142.565,27
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.142.565,27
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.491.894,75**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.408.000,00	1.801.952,78	1.801.952,78	1.749.280,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.485.600,00	1.663.915,06	1.663.915,06	1.614.627,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.125.600,00	222.905,58	222.905,58	216.848,91	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.360.000,00	1.441.009,48	1.441.009,48	1.397.778,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.922.400,00	138.037,72	138.037,72	134.652,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	837.400,00	10.575,30	10.575,30	10.266,42	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.085.000,00	127.462,42	127.462,42	124.386,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/05/2025 21:05:23 — Página: 2 de 7

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.801.952,78	1.801.952,78	1.749.280,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.801.952,78	1.801.952,78	1.749.280,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.663.915,06	1.663.915,06	1.614.627,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.611.364,45	1.663.915,06	1.663.915,06	72,28
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	234.932,95	547.376,70	547.376,70	312.443,75	23,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.321.169,24	1.723.729,66	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	660.584,62	861.864,83	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	660.584,62	861.864,83	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.642.652,30	1.653.902,90	930.234,23	924.974,18	0,00
20.1- Educação Infantil	88.892,00	500,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.317.760,30	1.634.444,50	916.494,13	911.234,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	236.000,00	18.958,40	13.740,10	13.740,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.814.652,30	3.436.897,28	2.718.446,91	2.660.514,14	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.051.892,00	233.980,88	233.480,88	227.115,33	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.051.892,00	233.980,88	233.480,88	227.115,33	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.762.760,30	3.202.916,40	2.484.966,03	2.433.398,81	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	930.234,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.318.677,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	312.443,75
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.936.467,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.156.477,41	2.936.467,59	17,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.709,13	967,45	51.691,89	0,00	5.017,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.842,89	967,45	15.920,95	0,00	3.921,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.866,24	0,00	35.770,94	0,00	1.095,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.427.413,84	352.123,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	852.199,76	218.022,59
31.1.1- Salário-Educação	321.770,50	155.289,80
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	130.100,00	36.408,25
31.1.4- PNATE	194.600,00	26.259,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	205.629,26	64,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.856,93	4.402,17

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	532.357,15	129.698,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.104.434,69	128.279,01	106.833,66	102.866,76	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	152.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.821.826,69	96.139,61	74.694,26	70.727,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	130.000,00	32.139,40	32.139,40	32.139,40	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.513.962,31	3.642.060,42	2.881.005,31	2.814.256,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.955.375,32	3.430.960,62	2.814.895,05	2.750.314,08	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.997.720,00	1.918.632,28	1.918.632,28	1.862.867,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.957.655,32	1.512.328,34	896.262,77	887.446,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.558.586,99	211.099,80	66.110,26	63.942,26	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.558.586,99	211.099,80	66.110,26	63.942,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.252.055,27	284.576,18

Data: 26/05/2025 21:05:23 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 26/05/2025 21:05:23 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.349.329,48	155.289,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.785.051,00	69.443,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.816.333,75	370.422,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.816.333,75	370.422,17

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:05:23 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 26/05/2025 21:05:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:09:20 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 21:09:20 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: DULC|MAR LACERDA S|LVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.270.989,47**	**4.433.086,41**	**6.122.637,48**	**4.203.593,23**	**8.653.843,52**	**5.170.680,56**	**4.704.100,48**	**5.559.528,53**	**4.543.175,79**	**4.434.036,00**	**4.239.381,11**	**8.288.305,12**	**64.623.557,70**	**73.678.386,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.507,77	319.843,77	486.152,11	473.148,52	5.009.067,96	725.342,52	456.925,04	522.880,69	285.189,86	214.221,68	300.202,54	4.261.112,15	13.488.594,61	6.451.635,37
IPTU	69.152,87	24.815,65	17.244,41	13.067,65	19.944,90	17.579,72	5.474,60	24.831,23	9.079,95	14.454,93	11.817,87	92.703,35	320.167,13	545.407,68
ISS	241.509,21	128.280,15	187.491,95	301.874,63	247.724,94	137.575,53	119.182,07	224.718,36	104.433,31	59.958,42	120.971,45	131.265,66	2.004.985,68	1.355.433,65
ITBI	9.493,84	42.134,64	56.212,68	12.217,57	4.530.791,51	394.585,69	180.200,00	39.624,82	43.200,00	21.296,38	21.709,49	3.883.822,09	9.235.288,71	3.000.000,00
IRRF	106.791,46	122.213,99	216.515,25	124.365,92	208.232,86	173.283,52	149.063,49	232.756,34	127.779,14	105.641,83	136.092,54	148.297,70	1.851.034,04	1.257.653,02
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.560,39	2.399,34	8.687,82	21.622,75	2.373,75	2.318,06	3.004,88	949,94	697,46	12.870,12	9.611,19	5.023,35	77.119,05	293.141,02
Contribuições	22.093,93	19.942,93	4.985,88	18.518,25					4.591,06	33.916,77	43.376,61	52.402,21	199.827,64	318.592,45
Receita patrimonial	87.845,60	80.171,34	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.400,36	72.191,44	81.760,13	92.028,75	121.497,07	1.062.775,05	745.621,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.845,60	80.171,34	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.400,36	72.191,44	81.760,13	92.028,75	121.497,07	1.062.775,05	745.621,78
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						38,41	72,07	5,84	11,19				127,51	
Transferências Correntes	3.714.252,62	4.001.037,99	5.520.661,46	3.613.479,25	3.555.051,56	4.348.225,52	4.173.752,64	4.923.879,24	4.133.849,14	4.064.828,62	3.800.107,60	3.832.966,37	49.682.092,01	65.932.180,92
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	23.372.331,48
Cota-Parte do ICMS	1.198.269,54	1.291.671,18	1.406.541,15	1.386.450,63	1.282.469,36	1.660.293,94	1.527.390,50	1.310.712,06	1.726.640,57	1.455.398,45	1.527.324,40	1.565.380,80	17.338.542,58	17.142.770,96
Cota-Parte do IPVA	130.935,29	94.829,95	71.540,45	25.657,46	39.427,46	33.335,85	28.268,95	23.023,15	36.897,42	34.476,13	75.684,89	115.050,48	709.127,48	818.873,43
Cota-Parte do ITR	58.250,11	59.076,69	58.284,79	59.272,56	98.861,90	543.243,11	131.376,76	283.594,57	108.764,42	87.285,02	66.511,74	46.976,39	1.601.498,06	451.528,34
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	535.265,21	583.542,14	527.287,62	535.557,51	490.502,80	647.184,31	586.176,68	545.197,48	586.487,43	552.223,92	546.353,17	566.274,48	6.702.052,75	6.347.000,00
Outras Transferências Correntes	655.016,57	751.489,43	2.134.569,19	572.033,52	566.495,19	563.027,99	747.038,99	900.602,94	523.870,75	390.682,99	566.936,48	505.536,98	8.877.301,02	17.799.676,71
Outras Receitas Correntes	12.289,55	12.090,38	10.704,68	3.520,63	6.962,22	2.732,71	833,48	30.362,40	47.343,10	39.308,80	3.665,61	20.327,32	190.140,88	230.355,98
DEDUÇÕES (II)	**504.794,02**	**533.261,16**	**465.458,51**	**501.177,48**	**453.214,23**	**627.602,49**	**568.107,26**	**582.419,48**	**604.698,04**	**624.684,77**	**537.363,41**	**552.230,82**	**6.555.011,67**	**8.011.184,22**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	504.794,02	533.261,16	465.458,51	501.177,48	453.214,23	627.602,49	568.107,26	582.419,48	604.698,04	624.684,77	537.363,41	552.230,82	6.555.011,67	8.011.184,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.766.195,45**	**3.899.825,25**	**5.657.378,97**	**3.702.415,75**	**8.200.629,29**	**4.543.078,07**	**4.135.993,22**	**4.977.109,05**	**3.938.477,75**	**3.809.351,23**	**3.702.017,70**	**7.736.074,30**	**58.068.546,03**	**65.667.202,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.766.195,45**	**3.899.825,25**	**5.657.378,97**	**3.702.415,75**	**8.200.629,29**	**4.543.078,07**	**4.135.993,22**	**4.977.109,05**	**3.938.477,75**	**3.809.351,23**	**3.702.017,70**	**7.736.074,30**	**58.068.546,03**	**65.667.202,28**

Data: 26/05/2025 21:00:27

Data da emissão: 26/05/2025 21:00:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			300.000,00										300.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	44.901,60	90.368,00	54.638,70	48.576,00	48.576,00	48.576,00	606.740,30	662.982,02
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**3.721.011,45**	**3.854.641,25**	**5.312.194,97**	**3.657.231,75**	**8.155.445,29**	**4.497.894,07**	**4.091.091,62**	**4.886.741,05**	**3.883.839,05**	**3.760.775,23**	**3.653.441,70**	**7.687.498,30**	**57.161.805,73**	**65.004.220,26**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:00:27 — Página: 2 de 2

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.214.489,31		2.214.489,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.058.270,31	2.227.974,90	14.830.295,41
Investimentos	16.953.270,31	2.207.413,50	14.745.856,81
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	105.000,00	20.561,40	84.438,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.058.270,31	2.227.974,90	14.830.295,41

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**14.843.781,00**	**2.227.974,90**	**12.615.806,10**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:08:36 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 21:08:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	35.821,98	470.371,15	423.853,46		82.339,67	34.568,24	2.141.182,36	1.268.248,20	1.268.248,20		907.502,40	989.842,07
PODER EXECUTIVO	35.821,98	470.371,15	423.853,46		82.339,67	34.568,24	2.141.182,36	1.268.248,20	1.268.248,20		907.502,40	989.842,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**35.821,98**	**470.371,15**	**423.853,46**		**82.339,67**	**34.568,24**	**2.141.182,36**	**1.268.248,20**	**1.268.248,20**		**907.502,40**	**989.842,07**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:02:25 Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 21:02:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.667.202,28	19.185.920,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.451.635,37	5.060.726,23
IPTU	545.407,68	128.056,10
ISS	1.355.433,65	416.628,84
ITBI	3.000.000,00	3.970.027,96
IRRF	1.257.653,02	517.811,21
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	293.141,02	28.202,12
Contribuições	318.592,45	134.286,65
Receita patrimonial	745.621,78	367.477,39
Aplicações Financeiras (II)	745.621,78	367.477,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.920.996,70	13.512.774,69
Cota-Parte do FPM	19.043.781,81	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	13.714.216,77	5.019.795,45
Cota-Parte do IPVA	655.098,74	209.386,89
Cota-Parte do ITR	361.222,67	247.630,11
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.347.000,00	2.298.719,27
Outras Transferências Correntes	17.799.676,71	1.939.646,93
Demais Receitas Correntes	230.355,98	110.656,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	230.355,98	110.656,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.921.580,50	18.818.443,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.895.248,93	2.963.745,91
Operações de Crédito (VIII)	2.214.489,31	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	15.306,04	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	15.306,04	
Transferências de Capital	4.665.453,58	2.963.745,91
Convênios	4.512.716,14	2.963.745,91

Data: 26/05/2025 21:01:36 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/05/2025 21:01:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	152.737,44	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.680.759,62	2.963.745,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**69.602.340,12**	**21.782.189,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**69.602.340,12**	**21.782.189,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.109.539,49	15.386.546,94	11.221.578,38	11.013.621,70	279.180,03	19.299,26	19.299,26
Pessoal e Encargos Sociais	21.604.957,25	6.624.817,94	6.624.816,68	6.442.581,39	143.301,41		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	401.552,68	347.229,27	347.229,27	347.229,27	10.177,68		
Outras Despesas Correntes	31.103.029,56	8.414.499,73	4.249.532,43	4.223.811,04	125.700,94	19.299,26	19.299,26
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.103.029,56	8.414.499,73	4.249.532,43	4.223.811,04	125.700,94	19.299,26	19.299,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.707.986,81	15.039.317,67	10.874.349,11	10.666.392,43	269.002,35	19.299,26	19.299,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.058.270,31	2.227.974,90	1.357.985,46	1.355.817,46	144.673,43	1.248.948,94	1.248.948,94
Investimentos	16.953.270,31	2.207.413,50	1.337.424,06	1.335.256,06	144.673,43	1.248.948,94	1.248.948,94
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	105.000,00	20.561,40	20.561,40	20.561,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.953.270,31	2.207.413,50	1.337.424,06	1.335.256,06	144.673,43	1.248.948,94	1.248.948,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	345.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**70.006.257,12**	**17.246.731,17**	**12.211.773,17**	**12.001.648,49**	**413.675,78**	**1.268.248,20**	**1.268.248,20**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.006.257,12	17.246.731,17	12.211.773,17	12.001.648,49	413.675,78	1.268.248,20	1.268.248,20

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**8.098.617,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**8.098.617,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	413.645,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	414.164,93

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.098.097,59**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	6.484.578,11	6.393.630,42
DEDUÇÕES (XL)	7.398.425,99	15.085.206,23
Disponibilidade de Caixa	7.398.425,99	15.082.753,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.400.367,21	15.906.200,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.015,45	82.339,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.925,77	741.107,68
Demais Haveres Financeiros		2.453,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-913.847,88	-8.691.575,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.777.727,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-413.675,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**7.364.052,15**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.364.571,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366.067,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	366.067,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:01:36 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 26/05/2025 21:01:36 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
RGF – RELATÓRIO GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.861.342,66	184.660,95	3.203.439,44	1.200.582,75	2.263.037,74	1.699.981,98	1.771.626,90	2.416.485,56	1.491.756,76	1.594.090,15	1.826.034,99	1.712.934,78	22.225.974,66	4.630,36
Pessoal ativo	2.861.342,66	184.660,95	3.203.439,44	1.200.582,75	2.263.037,74	1.699.981,98	1.771.626,90	2.416.485,56	1.491.756,76	1.594.090,15	1.826.034,99	1.712.934,78	22.225.974,66	4.630,36
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.723.676,27	45.091,35	3.045.954,52	1.050.070,16	1.980.911,75	1.544.706,19	1.602.958,85	2.137.434,84	1.376.959,45	1.468.879,83	1.543.634,65	1.504.909,66	20.025.187,52	4.630,36
Obrigações Patronais	137.666,39	139.569,60	157.484,92	150.512,59	282.125,99	155.275,79	168.668,05	279.050,72	114.797,31	125.210,32	282.400,34	208.025,12	2.200.787,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	106.859,63	48.078,32	220.222,84	74.603,48	59.338,29	37.156,95	88.140,24	163.290,07	34.666,17	34.666,17	192.431,15	34.666,17	1.094.119,48	4.630,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.063,09	45.091,35	34.208,22	34.666,17	35.341,63	37.156,95	47.287,78	42.449,88	34.666,17	34.666,17	40.776,29	34.666,17	450.039,87	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														4.630,36
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	77.796,54	2.986,97	186.014,62	39.937,31	23.996,66		40.852,46	120.840,19			151.654,86		644.079,61	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	2.754.483,03	136.582,63	2.983.216,60	1.125.979,27	2.203.699,45	1.662.825,03	1.683.486,66	2.253.195,49	1.457.090,59	1.559.423,98	1.633.603,84	1.678.268,61	21.131.855,18	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.068.546,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	300.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	606.740,30	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.161.805,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	21.131.855,18	36,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.867.375,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.324.006,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.780.637,58	48,60

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.484.578,11	6.393.630,42		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	6.484.578,11	6.393.630,42		
Empréstimos	5.981.435,24	5.981.435,24		
Internos	5.981.435,24	5.981.435,24		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		74.388,51		
Internos		74.388,51		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	503.142,87	337.806,67		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	503.142,87	337.806,67		
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.398.425,99	15.085.206,23		
Disponibilidade de Caixa	7.398.425,99	15.082.753,06		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.400.367,21	15.906.200,41		
(-) Restos a Pagar Processados	496.015,45	82.339,67		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.925,77	741.107,68		
Demais Haveres Financeiros		2.453,17		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-913.847,88	-8.689.122,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.685.004,60	58.068.546,03		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.685.004,60	58.068.546,03		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,31	11,01		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,73	-14,96		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	63.222.005,52	69.682.255,24		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.899.804,97	62.714.029,72		

Data: 26/05/2025 21:16:30 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 21:16:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	370.382,79	370.382,79		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.175.750,60	907.502,40		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:16:30 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 21:16:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**52.685.004,60**	**58.068.546,03**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**52.685.004,60**	**58.068.546,03**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.590.701,01**	**12.775.080,13**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**10.431.630,91**	**11.497.572,12**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:17:16 — Página: 1 de 1

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	58.068.546,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.068.546,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.290.967,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.361.870,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.064.798,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:18:19 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 21:18:19 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	58.068.546,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.068.546,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.161.805,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.131.855,18	36,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.867.375,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.324.006,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.780.637,58	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.689.122,64	-14,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.682.255,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.775.080,13	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.290.967,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.064.798,22	7,00

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 21:21:29 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 21:21:29 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2025/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 334/2025/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Municipal de Transporte escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo único. A criação da Comissão a que se refere esse artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade com renovação dos membros e cada 02 (dois anos), permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes para formação da Comissão de Transporte Escolar do Município de Canabrava do Norte – MT, para um mandato de 02 anos:

I – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

TITUTAR: Kailani Rosilda da Silva Barbosa

CPF: ***.468.461-**

RG: ***.468.461-**

SUPLENTE: Délia Ferreira de Souza

CPF: ***.110.701-**

RG: 11****3-7 SJ/MT

II – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITUTAR: Nilcely Rufino da Silva

CPF: ***.338.881-**

RG: 16****9-0 SSP/MT

SUPLENTE: Alessandra Pereira da Silva

CPF: ***.543.481-**

RG: 41****63-3 SSP/MT

III – ASSESSOR(A) PEDAGOGICO(A):

TITUTAR: Cristina Conceição Galvão Luz

CPF: ***.582.591-**

RG: 105***31 SSP/MT

SUPLENTE: Marta Cristina Theis

CPF: ***.005.241-**

RG: 194***69 SSP/MT

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

TITUTAR: Djalma Francisco de Sousa

CPF: 487.***.201-**

RG: 701*** SSP/MT

SUPLENTE: Eurivam Alves Moraes Glória

CPF: ***.707.361-**

RG: 075***0-7 SSP/MT

V – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITUTAR: Cecilia Souza da Silva Lima

CPF: ***.914.701-**

RG: 15****9-5 SSP/MT

SUPLENTE: Luzia Lopes da Silva

CPF: ***.042.258-**

RG: 31****7-1 SSP/MT

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

TITUTAR: Rosilene da Silva Rêgo

CPF: ***.189.481-**

RG: 18***29-9 SSP/MT

SUPLENTE: Diene dos Santos Nascimento

CPF: ***.342.841-**

RG:156***2-2 SSP/MT

VII – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITUTAR: Antônio Júnio Perbuares Silveira

CPF: ***.317.551-**

RG: 174****-2 SSP/MT

SUPLENTE: Eudes Ferreira da Silva

CPF: ***.473.751-**

RG: 17****35 SSP/MT

Art. 3º A Comissão do Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de Contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e fixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 27 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DOFESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025 POR MEIO DE CHAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - (DECRETO 11.453/2023)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. Este edital refere-se aos recursos da PNAB no ano de 2023, conforme Art. 6º da Lei nº 14.399/

2022.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Canarana.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de

Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022(Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decretode Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), bem como na Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações sem fins Lucrativos – MROSC).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. QUAL É O OBJETO DO EDITAL

2.1.1 O presente Edital tem como objeto a seleção e celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a realização do **Festival Artístico e Cultural de Canarana - 2025**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas disposições regulamentares. A iniciativa visa o fomento das manifestações culturais locais com a valorização das tradições e a riqueza cultural do município.

2.1.2 O Termo de Colaboração será em lote único, conforme descrito a seguir e em conformidade com este Edital.

2.1.3 O objetivo principal deste edital é a difusão cultural do Município de Canarana, alinhado às diretrizes da Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre o poder público e as OSCs.

2.2. QUAL A QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

O presente edital tem como objetivo selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) conforme detalhado nas especificações do objeto do edital. Portanto, será selecionado **um projeto**, de acordo com a área de atuação e proposta apresentada específica do setor cultural.

2.2.1. A OSC poderá submeter uma única proposta, considerando a qualidade técnica e a viabilidade da execução do projeto, conforme os parâmetros e valor definidos neste edital. Caso uma OSC inscreva mais de uma proposta, será acatada apenas a última proposta protocolada, invalidando as anteriores.

2.2.2.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1. A Prefeitura Municipal de Canarana por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura, repassará o total de R$128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), para a execução deste edital, pago em parcela única, após assinatura do termo, em até 30 (trinta) dias após finalizado os procedimentos de formalização do Termo de Colaboração.

3.2. O presente edital para a execução do **Festival Artístico e Cultural de Canarana 2025 será exclusivo para a sua realização (estrutura e serviços) no valor de R$60.000,00, mais o pagamentos das premiações nas áreas de Música, Literatura, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Gastronomia e Povos Originários nas categorias no valor de R$68.500,00** que estãoabaixo descritos em tabela deste Edital:

Item	PREMIAÇÃO	1ª Lugar	2ª Lugar	VALOR TOTAL
	CATEGORIA GERAL			
01	MÚSICA INTERPRETAÇÃO (INDIVIDUAL OU DUPLA) INFANTOJUVENIL.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
02	MÚSICA INTERPRETAÇÃO (INDIVIDUAL OU DUPLA) 16 ANOS ACIMA.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
03	MÚSICA INÉDITA - CATEGORIA ÚNICA.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
04	**POESIA INÉDITA -** CATEGORIA ÚNICA.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
05	DECLAMAÇÃO DE POESIA - INFANTOJUVENIL.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
06	DECLAMAÇÃO DE POESIA - 16 ANOS ACIMA	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
07	DANÇA (GRUPOS DE ATÉ 12 PESSOAS) - CATEGORIA ÚNICA.	R$ 5.000,00	R$3.000,00	R$ 8.000,00
08	DANÇA (INDIVIDUAL OU DUPLA) - CATEGORIA ÚNICA.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
09	PINTURA EM TELA - CATEGORIA ÚNICA.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
10	DESENHO ARTÍSTICO - INFANTOJUVENIL.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
11	DESENHO ARTÍSTICO - 16 ANOS ACIMA.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
12	ARTESANATO EM GERAL - CATEGORIA ÚNICA.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
13	GASTRONOMIA DOCE - CATEGORIA ÚNICA.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
14	GASTRONOMIA SALGADA - CATEGORIA ÚNICA**.**	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
	CATEGORIA INDÍGENA			
15	PINTURA CORPORAL - CATEGORIA ÚNICA	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
16	DANÇA TRADICIONAL INDÍGENA (GRUPOS DE ATÉ 12 PESSOAS) - CATEGORIA ÚNICA.	R$ 5.000,00	R$3.000,00	R$ 8.000,00
17	ARTESANATO INDÍGENA - CATEGORIA ÚNICA.	R$2.000,00	R$1.500,00	R$ 3.500,00
	VALOR TOTAL			R$68.500,00

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Esses valores estão destinados à execução do **Festival Artístico e Cultural de Canarana 2025**, com o objetivo de promover o fortalecimento da cultural local na valorização das diversas manifestações culturais de Canarana, cuja despesa correrá à conta da

seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade 2039 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

5. A QUEM SE DESTINA:

5.1. Este Edital destina-se exclusivamente às Organizações da Sociedade Civil - Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, constituídas há pelo menos 2 (dois) anos e que tenham explicitamente descritas no seu Estatuto Social ou na relação de CNAE´S (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) atividades, objetivo e finalidade compatível com o objeto deste edital.

5.2. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão atender a todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 e deverão estar devidamente registradas e constituídas conforme as normas legais. As OSCs interessadas deverão comprovar que possuem capacidade técnica, experiência e expertise nas área cultural.

5.3. Além disso, as OSCs deverão atender aos seguintes requisitos:

a) **Regularidade Jurídica**: A organização deve estar legalmente constituída e registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação regularizada junto aos órgãos competentes.

b) **Experiência Comprovada**: A OSC deve comprovar experiência na execução de projetos ou ações similares às descritas neste edital.

c) **Capacidade Técnica e Operacional**: A OSC deve apresentar propostas que demonstrem sua capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas em cada lote, com equipe qualificada e experiência comprovada nos temas abordados.

d) **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A organização deve estar em conformidade com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme a legislação vigente.

e) **Não Interferência em Conflitos de Interesse**: A OSC não pode estar envolvida em conflitos de interesse com a administração pública ou outras instituições que possam prejudicar a imparcialidade do processo seletivo.

5.4. Os Editais de Fomento são mecanismos de fomento direto previsto no inciso I do Art. 8º do Decreto nº 11.453/2023, “apoio direto” a projetos de todas as áreas artísticas e culturais. Nesta modalidade, a OSC apresenta um projeto, se selecionado, recebe recursos para a execução do projeto, e após a finalização, presta contas ao ente federado.

5.5. Neste caso do presente edital de fomento, a OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, do presente edital de fomento, conforme item 2.2.

5.6. No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, será considerada sempre a última proposta inscrita, de acordo com o protocolo de recebimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura. Os outros projetos inscritos anteriormente serão automaticamente desconsiderados, mesmo que contiverem dados e/ou documentações melhores qualificadas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação no chamamento público de Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1 Esteja inadimplente ou que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;

6.1.2 Possua em seu corpo diretivo ou societário, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, membros das Comissões de Seleção e Habilitação/Celebração dos Termos de Colaboração;

6.1.3 Possua em seu corpo diretivo ou societário, cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e/ou servidores da Secretaria de Educação e Cultura do município, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

6.1.4 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.1.5 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.1.6 Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.1.7 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.1.8 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de

contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.1.9 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) ou;

6.1.10 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de

6.1.11 qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.2. Os critérios aqui adotados, buscam garantir a idoneidade e a capacidade das organizações participantes, assim como a lisura e a conformidade com a legislação vigente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente no cumprimento dos objetivos do edital.

7. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Os prazos estabelecidos para o chamamento público estão especificados no cronograma abaixo:

Cronograma (sujeito a alteração)	
Inscrição	28 de maio a 06 de junho
Divulgação de resultado provisório	10 de junho
Prazo de recurso de três dias	11 a 13 de junho
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	16 de junho
Habilitação da OSC aprovada	17 a 20 de junho
Assinatura do Termo de Colaboração.	23 e 24 de junho

7.2. A inscrição neste edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio do preenchimento integral do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO, disponível no site da Prefeitura de Canarana no site http://canarana.mt.gov.br/portal/ no Portal da Transparência – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA contida no Anexo III. Não serão aceitas inscrições fora desta data;

7.3. O prazo de inscrição é das 14h do dia 28/05/2025 até às 17h do 06/06/2025. Devem ser entregues de forma **Presencial** no Departamento de Cultura, anexo a Prefeitura, no endereço Rua Miraguai, 228 – Centro, em envelope lacrado.

7.4. Todas as publicações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canarana http://canarana.mt.gov.br/portal/ Portal da Transparência - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

7.5. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos obrigatórios para fins de comprovação de representante legal das “PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)” a serem inscritas:

i. COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ -

Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

ii. ATA DA ELEIÇÃO E POSSE - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

iii. ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO

DOCUMENTO EQUIVALENTE - ato constitutivo para a abertura de sociedades anônimas, sociedades em comandita por ações e sociedades cooperativas, além das entidades sem fins lucrativos.

iv. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), do representante legal da entidade proponente. Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil – (RG – Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro

- RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Permissão para Dirigir – PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

v. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – do representante legal da entidade proponente. No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF.

7.6. Na ausência do proponente, a OSC poderá eleger um Outorgado por meio de Procuração em cartório. Neste caso deverão ser anexados, tanto os documentos pessoais do Outorgante quanto do Outorgado;

7.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto-declaratório, dispondo a Prefeitura de Canarana por meio da Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura o direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas;

7.9. Os dados e anexos solicitados, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela Prefeitura de Canarana por meio da Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura, em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber a Lei de Acesso à Informação;

7.10. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o prazo de inscrição;

7.11. A Prefeitura Municipal de Canarana por meio da Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura, se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, a comprovação das informações prestadas ou a apresentação dos documentos originais.

7.12. A inscrição neste edital implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei nº 13.019/2014 (MIROSC).

8. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente chamamento público é composto pelas etapas de **“Seleção”** e de **“Habilitação/Celebração do Termo de Colaboração”**, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.453/2023.

8.1. ETAPA 1 - DA FASE DE SELEÇÃO

8.1.1 A OSC proponente deverá preencher o “Formulário de Inscrição” disponibilizado no sítio Prefeitura de Canarana http://canarana.mt.gov.br/portal/ Portal da Transparência EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 conforme modelo contido no Anexo I.

8.1.2 O Formulário de Inscrição deverá conter as seguintes informações:

1 – Identificação da OSC;

2 – Quadro resumo do portfólio da OSC;

3 – Dados da Proposta;

3.1 – Metodologia a ser utilizada para o atender ao objetivo proposto;

3.2 – Cronograma de Execução;

3.3 – Planilha Orçamentária;

3.4 – Cronograma de Desembolso;

Equipe do projeto.

8.1.3 A equipe técnica deve ser formada por profissionais e estagiários diretamente envolvidos na execução do projeto. É importante destacar que os perfis da equipe técnica em parte deverão compor a equipe técnica da Organização Social sem fins lucrativos, sendo vedado contratações que ultrapassem os limites da razoabilidade direcionados a terceirizados.

8.1.4 Nesta etapa é realizada a análise e avaliação da proposta de acordo com os critérios técnicos descritos no Anexo II deste Edital, observado o somatório de 100 (cem) pontos, divididos em dois quesitos:

8.1.4.1 Análise do Portfólio – 30 (trinta) pontos

8.1.4.2 Análise da Proposta – 70 (setenta) pontos

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO		**Pontuação**	
Item	**PORTFÓLIO**	**Mínima**	**Máxima**
A	Tempo de atuação na produção de projetos relacionados com a proposta do edital (pontos por ano de atuação comprovada)	0 (zero)	05
B	Análise qualitativa dos projetos realizados pela OSC, sob a ótica da acessibilidade.	0 (zero)	05
C	Nº de projetos realizados similares ao objeto deste Edital (pontos por projetocomprovado)	0 (zero)	05
D	Capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto (apresentar atestado de capacidade técnica, curriculum, etc) -A análise deverá considerar a capacidade técnica dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos da equipe técnica principal apresentadas na ficha de inscrição).	0 (zero)	05
E	Currículo dos profissionais diretamente envolvidos no projeto – Será considerada, para fins de análise, a carreira do agente cultural, seja pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica, com base no portfólio/currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 (zero)	05
F	Compatibilidade dos objetivos e finalidades institucionais da OSC com objeto (pontos por adequação do estatuto e das CNAEs do CNPJ)	0 (zero)	05
	PONTOS SUBTOTAL		**30**
Item	**DADOS DA PROPOSTA**	**Mínima**	**Máxima**
G	Qualidade do Projeto -Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as	0 (zero)	10

	metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.		
H	Relevância da ação proposta para o cenário cultural mato-grossense. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da culturamato-grossense.	0 (zero)	10

I	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relacã0 ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade socioeconômica e territorial.	0 (zero)	10
J	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 (zero)	20
K	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidadedeexecutá-los.	0 (zero)	20
	PONTOS TOTAL		**70**

8.1.5 A Fase de Seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura e 02 (dois) técnicos especialistas externos.

8.1.6 A comissão será composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos especialistas que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente, com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO. O resultado preliminar será homologado pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura, cabendo recurso dessa decisão.

8.1.7 A classificação far-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que alcançar a maior nota final.

8.1.8 Será desconsiderada, para efeito de julgamento, proposta que contenha vantagem não prevista no Edital, além das propostas que:

8.1.9 Não apresentarem todos os documentos básicos listados neste Edital, observadas as datas de validade;

8.1.10 Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos, anteriormente firmados, junto ao municipio.

8.1.11 Tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em omissão no dever de prestar contas ou tenham descumprido injustificadamente o objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria relativos a desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; danos ao erário ou prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos de parceria.

8.1.12 Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta não atenda às especificações técnicas constantes no presente Edital e seus anexos.

A OSC que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos totais será ESCLASSIFICADA.

8.1.13 Em caso de empate, serão utilizados para fins de **DESEMPATE** dos projetos a maior nota nos critérios de seleção na seguinte sequência: G, F, E, D, C, B, A.

8.1.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à análise em atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos previstos no inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.1.15 Para a qualificação técnica, a OSC deverá comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos do artigo 29, inciso VII, da INC nº 01/2016, por meio de:

8.1.15.1 Capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.1.15.2 Capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas através da relação nominal atualizada do corpo diretivo e principais cargos da OSC, contendo, no mínimo, currículos, endereços, números e órgãos expedidores das cédulas de identidade e números

de registro no CPF de cada um deles.

8.1.16 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta apresentada, desde que cumpridos os referidos requisitos.

8.1.17 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.1.18 Após a análise e a avaliação de acordo com os critérios definidos neste Edital, a Comissão de Seleção emitirá parecer e divulgará o resultado final do processo no site http://canarana.mt.gov.br/portal/Portal da Transparência – Edital de Chamamento nº 001/2025.

8.1.19 Somente depois de encerrada a etapa de **“Seleção”**, será iniciada a de Habilitação do proponente selecionados com vistas à **“Celebração do Termo de Colaboração”**.

8.2 ETAPA 2 – DA FASE DE HABILITAÇÃO/CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.2.1 Após a divulgação do resultado final da Etapa de Seleção, a OSC classificada terá entre os dias 16/06/2025 a 20/06/2025 até às 17h para enviar a documentação de habilitação jurídica e fiscal, o Plano de Trabalho e as demais documentações exigidas, conforme preconiza a Lei Federal n° 13.019/2014, o Decreto Federal n° 11.453/2023.

8.2.2 Nesta fase será verificada se a proposta pré-selecionada cumpre os requisitos mínimos documentais descritos.

8.2.3 A Fase de Habilitação/Celebração do Termo de Colaboração será realizada por uma Comissão composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana.

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

9.1 As documentações exigidas para a Habilitação jurídica e fiscal serão entregues exclusivamente de forma **Presencial**, a serem entregues no Departamento de Cultura, anexo a Prefeitura, no endereço Rua Miraguai, 228 – Centro.

9.1.1 Abertura de conta bancária específica e extrato de conta bancária zerada.

9.1.2 Certidão de "Nada Consta" da Prefeitura Municipal.

9.1.3 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.4 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração, Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.2 A OSC deverá comprovar para a celebração do Termo de Colaboração:

9.2.1 Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

9.2.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33,

§§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

9.2.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

9.2.4 Possuir, no momento da apresentação da documentação no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização

atingi-lo; Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

9.2.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016);

9.2.6 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.3 Será INABILITADA a OSC que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados, ou apresentá-los vencidos na data de apresentação, ou fora do prazo de validade consentido.

9.4 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta apresentada, desde que cumpridos os referidos requisitos.

9.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar à OSC vencedora adequação física e financeira do Plano de Trabalho, se necessário.

10 DOS RECURSOS

10.1 Para interposição de recursos tanto a Etapa de “Seleção” o proponente deverá utilizar o formulário do Anexo V disponível no sítio http://canarana.mt.gov.br/portal/ Portal da Transparência – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025, devendo ser preenchidos todos os campos disponíveis e entregues de forma **Presencial**, no Departamento de Cultura, anexo a Prefeitura, no endereço Rua Miraguai, 228 – Centro.

10.2 Na etapa de “Seleção” somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% (cinquenta por cento) entre a somatória total dos critérios obtida de cada avaliador.

10.3 Os recursos serão desconsiderados quando: encaminhados por outras formas; destinados em endereços de e-mail; e/ou, fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A homologação do resultado deste Chamamento Público não gera qualquer direito de celebração da parceria à OSC selecionada.

11.2 A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Prefeitura Municipal de Canarana por meio da Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura.

11.3 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância a qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação da OSC vencedora em qualquer momento do certame.

11.4 O ônus da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade da entidade interessada.

11.5 Na Etapa de "Seleção" e de "Habilitação/Celebração de Termo de Colaboração", a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura poderá solicitar o reenvio de documentação que tenha sofrido problemas na nitidez, sendo vetado qualquer acréscimo de documentação diferente da solicitada.

11.6 Fica reservado, à a Prefeitura de Canarana, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente chamamento público.

11.7 Não serão devolvidos documentos ou materiais protocolizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura, cabendo às Comissões de Seleção, seu arquivamento e/ou posterior descarte.

11.8 A OSC vencedora deverá fazer constar, em todo material de apresentação e divulgação das ações, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Canarana da Secretaria de Educação e Cultura e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.9 A OSC vencedora será a única responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Canarana por meio da Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

11.10 Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Canarana por meio Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação em seu sítio oficial, e caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

11.11 Para solucionar as dúvidas sobre o edital entrar em contato pelo WhatsApp (66) 99684-3075.

11.12 Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo à direção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura a decisão terminativa.

11.13 É de inteira responsabilidade da entidade interessada, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame por meio do site http://canarana.mt.gov.br/portal/

11.14 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

11.15 Até a assinatura do Termo de Colaboração poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

11.16 Caberá à Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução do Termo de Colaboração e seu respectivo Gestor, objeto deste Edital, composta por 01 (um) representante do referido Órgão, nos termos do inciso XI do artigo 2º da Lei nº 13.019/2014.

11.17 O proponente deverá se responsabilizar pelo recolhimento dos impostos incidentes sob os recursos recebidos.

11.18 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Formulário de Inscrição

b) ANEXO II - Critérios de Seleção

c) ANEXO III - Documentação Obrigatória da fase de Seleção e Habilitação

d) ANEXO IV - Modelo de Portfólio Currículo

e) ANEXO V - Modelo de Formulário de Interposição de Recurso

f) ANEXO VI - Modelo do Relatório de Objeto da Execução Cultural

g) ANEXO VII - Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais

h) ANEXO VIII - Declaração de Não sobreposição de recursos

i) ANEXO IX - Modelo de Termo de Colaboração

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA – 2025

EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

ANEXO I

FORMULÁRIO DEINSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a

escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;

( ) Outra

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de onde a sua proposta será realizada)

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início: Data final:

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Mini currículo	Participa de Políticas Afirmativas? (Sim/Não - Qual)
Ex.: João Silva	Cineasta	xxxxx	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)	Sim (Pessoa idosa)
Ex. Maria Abrão	Produtora	xxxxxx	xxxxxx	Sim (Mulher Cis)

Obs:

A função que vai exercer no projeto deverá coincidir com a informação indicada na planilha de orçamentária;

Havendo membro(a) na equipe que participa de política afirmativa deverá ser apresentado documentos, conforme orientação contida no Anexo V - Orientações para adesão às Políticas Afirmativas;

Deve ser anexada a cópia do documento oficial de identificação (frente e verso) de pessoa idosa, cuja equipe pleitear a adesão às políticas afirmativas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Prazo (em horas, semanas, dias, mês)
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos

financeiros

( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

É obrigatória a previsão de pelo menos 10% dos recursos para aplicação em acessibilidade.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00
Acessibilidade (Obrigatória a alocação de 10% dos recursos)					

EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025

EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os projetos inscritos no presente edital serão analisados sob dois aspectos:

1) Portifólio - até 30 (trinta) pontos;

2) Detalhamento da proposta - até 70 (setenta) pontos.

Nesta etapa é realizada a análise e avaliação da proposta de acordo com os critérios técnicos, observado o somatório de 100 (cem) pontos, divididos em dois quesitos:

Análise do Portfólio – 30 (trinta) pontos Análise da Proposta – 70 (setenta) pontos

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO		Pontuação	
Item	PORTFÓLIO	Mínima	Máxima
A	Tempo de atuação na produção de projetos relacionados com a proposta do edital (pontos por ano de atuação comprovada)	0 (zero)	05
B	Análise qualitativa dos projetos realizados pela OSC, sob a ótica da acessibilidade.	0 (zero)	05
C	Nº de projetos realizados similares ao objeto deste Edital (pontos por projetocomprovado)	0 (zero)	05
D	Capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto (apresentar atestado de capacidade técnica, curriculum, etc) -A análise deverá considerar a capacidade técnica dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos da equipe técnica principal apresentadas na ficha de inscrição).	0 (zero)	05
E	Currículo dos profissionais diretamente envolvidos no projeto – Será considerada, para fins de análise, a carreira do agente cultural, seja pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica, com base no portfólio/currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 (zero)	05
F	Compatibilidade dos objetivos e finalidades institucionais da OSC com objeto (pontos por adequação do estatuto e das CNAEs do CNPJ)	0 (zero)	05
	PONTOS SUBTOTAL		30

Item	DADOS DA PROPOSTA	Mínima	Máxima
G	Qualidade do Projeto -Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 (zero)	10
H	Relevância da ação proposta para o cenário cultural mato-grossense. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da culturamato-grossense.	0 (zero)	10
I	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relaçã0 ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade socioeconômica e territorial.	0 (zero)	10
J	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 (zero)	20
K	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidadedeexecutá-los.	0 (zero)	20
	PONTOS TOTAL		**70**

2. REQUISITOS DA SELEÇÃO

2.1 Os critérios relativos à relevância cultural são **eliminatórios** de modo que o agente cultural que receber nota igual a **0 (zero)** em qualquer um dos critérios será **DESCLASSIFICADO** do Edital.

2.2 Os critérios sociais e territoriais não são critérios obrigatórios de modo que, a pontuação **0 (zero)** em algum dos pontos bônus não **DESCLASSIFICA** o agente cultural.

2.3 Os projetos que obtiverem pontuação média total abaixo de 40 (quarenta) pontos ou que zeraram em um dos itens de **RELEVÂNCIA CULTURAL**, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS.**

2.4 Fica vedada a convocação de propostas **DESCLASSIFICADAS**, que não obtiveram pontuação mínima ou que possuam algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

2.5 Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

2.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DO PROJETO

3.1 Os pareceristas deverão avaliar se os valores informados pelo agente cultural na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores apresentados com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2 Caso haja custos na planilha orçamentária com preços incompatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado, o parecerista deverá apontá-los no parecer para que a Secretaria Municipal de Cultura, anteriormente à assinatura do Termo de Execução Cultural, exija que o agente cultural faça a revisão dos preços incompatíveis ou em desconformidade com o projeto apresentado.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate, serão utilizados para fins de **DESEMPATE** dos projetos a maior nota nos critérios de seleção na seguinte sequência: G, F, E, D, C, B, A.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I ANEXO III

DOCUMENTAÇÃOOBRIGATÓRIA

Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade.

I. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA **INSCRIÇÃO** DE PROJETOS PARA SELEÇÃO:

A) PESSOAS JURÍDICAS:

1. CÓPIA ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório, no caso de **Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos;**

2. CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE - Referente a diretoria atual da entidade proponente, no caso de **Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos.** O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

3. COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE

TITULARIDADE DA CONTA - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. Caso o banco não

emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;

4. EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO.

5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA - Emitida com

data de no máximo 90 (noventa) dias antes da data da convocação para formalização;

6. CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE, E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -

SEFAZ/MT - Emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

7. CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) - Emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao;

8. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF - Emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias antes da data da convocação para formalização. Caso não for empregador utilizar o ANEXO XIV

- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR, disponível no site do Edital; A emissão é online, está disponível em: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

9. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. A emissão é online, está disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - TST. A emissão é online, está disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I   ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025

EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I

ANEXO IV

MODELO DE PORTFÓLIO / CURRÍCULO

Razão Social (PJ)	Digite aqui
Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
Redes Sociais	Digite aqui com www.
Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

BIOGRAFIA Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura que tenha relação com o objeto proposto em seu projeto.

PORTFÓLIO/CURRÍCULO Insira um único documento que agregue as fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos que mantenham relação com o objeto proposto no projeto, em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I ANEXO V

FORMULÁRIODEINTERPOSIÇÃODERECURSO

IDENTIFICAÇÃODO(A) PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL (PJ)	Digite aqui
Nº DE CNPJ	Digite aqui
E-MAIL	Digite aqui

TELEFONE	Digite aqui
DADOSPARAANÁLISE	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) IMPUGNAÇÃO DE EDITAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA ( ) HETEROIDENTIFICAÇÃO ( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
RAZÕES DO RECURSO	Digite aqui
CIDADE / DATA	Digite aqui
ASSINATURA	Assine aqui

* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. RESUMO:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS METAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
  - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

METAS NÃO CUMPRIDAS (SE HOUVER)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim

( ) Não

3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo

( ) Documentário ( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato ( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical ( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?

( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube

( )Instagram / IGTV ( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal. ( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque. ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu,

, portador(a) do RG nº , CPF , nascido(a) na data,/ / , autorizo expressamente que a Secretaria Municipal de Cultura, bem como, terceiros autorizados pela Secretaria, em razão do processo seletivo para seleção do Edital nº 004/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e

da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Dos Dados a serem tratados:

a) Nome completo; b) Data de nascimento; c) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; d) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e) Número de Inscrição Eleitoral; f) Origem racial/étnica/religiosa; g) Endereço completo; h) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; i) Laudos médicos; j) Fotografia; k) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; l) Certidões e demais documentos fiscais e jurídicos.

AUTORIZO, expressamente, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura, bem como terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: a) Permitir que entre em contato com o AGENTE CULTURAL, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido; b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas; c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação; d) Para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da Secretaria Municipal de Cultura ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de necessidade dos órgãos de controle e fiscalização, dentre outros.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar meus dados pessoais com os pareceristas externos, com os membros da Comissão de Seleção e Habilitação e da Banca de Heteroidentificação, bem como dar publicidade aos dados objetivando a seleção e a celebração do Termo de Execução Cultural, no caso do AGENTE CULTURAL se CLASSIFICADO no certame, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura, bem como a terceiros por ela autorizados, manter e utilizar os dados pessoais do AGENTE CULTURAL durante todo o período seletivo ou contratual, se for o caso, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Assinatura do Agente Cultural

/MT, de de 20 .

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB I

ANEXO VIII

Modelo de Termo de Colaboração

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Concedente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura
CNPJ	15.023.922/0001-91
Endereço:	Rua Miraguai, Nº 228 – Centro
Organização da Sociedade Civil:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representado pela Ilustrissimo Secretário **Eduardo Ferreira da Silva,** inscrito no CPF nº XXXXXX, portador do RG nº XXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX , Canarana - MT, nomeado por meio XXXXX na data de XXXXXXXX	
PELA OSC:	
Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
LEGISLAÇÃO	

O presente Termo de Fomento se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015, Decreto Federal n° 11.523/2023.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, PARA o **FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025 .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua colaboração dos signatários objetivando **O DESENVOLVIMENTO DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025**, com recursos oriundos da (PNAB), conforme Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Órgão concedente repassará, na conta indicada pela OSC, o valor de R$128.500,00 (Cento e Vinte e oito mil e quinhentos reais), utilizando a programação orçamentária descrita na tabela abaixo em conformidade com o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2035 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
13.392 - CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL
1.397 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA FOMENTO AS ATIVIDADES DE AGENTES E ENTIDADES – PNAB
90 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022
2.321 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAB - PLANO NACIONAL ALDIR BLANC - METAS GERAIS
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022
2.322 - FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - PNAB.
104 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE CULTURA SE COMPROMETE:
I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento ou Colaboração, na conformidade com objeto;
III - Publicar o extrato do Termo de Fomento ou Colaboração no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5° dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração.

V - Dar ciência do Termo de Fomento ou Colaboração para registro;
VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Fomento ou Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos;
VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O PROPONENTE SE COMPROMETE:
I – Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Fomento ou Colaboração, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
II - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Fomento ou Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira,
IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
V - Restituir à Secretaria Municipal de Cultura o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
a – quando não for executado o objeto pactuado;
b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração;
VI - Recolher à conta da concedente, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do Termo de Fomento ou Colaboração não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração;
VII - Recolher à conta da concedente, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
VIII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.
IX – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Fomento ou Colaboração;
X - Fornecer, prontamente, todas as informações e esclarecimentos a respeito do Projeto à Secretaria de Municipal de Cultura, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis, durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
XI - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo Municipal e da Secretaria de Municipal de Cultura, sendo vedada à

utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
XII – Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Fomento ou Colaboração –com os dados relativos a execução do Termo de Fomento ou Colaboração, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
XIII – Gerar relatórios de prestações de contas do Termo de Colaboração, por meio envio formal os documentos em meio papel para conferência;
XIV - Conceder livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; XV – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do município pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final.
XVI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
XVII – Para a aquisição de bens e contratação de serviços, deverá realizar, no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. XVIII - A OSC beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.
XIX - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XX - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, com informações que segue:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
c) descrição do objeto da parceria
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
g) Respeitar os limites da razoabilidade em relação as terceirizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Município tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Colaboração será através do servidor citado abaixo, ou quem vier a
substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

Fiscal	
Matrícula	

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possuirá as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização,
devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar a prestação de contas final no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente termo, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Fomento ou Colaboração e será constituída de:
a. Ofício de encaminhamento;
b. Plano de Trabalho;
c. Cópia do Termo de Colaboração, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
e. Relatório de Cumprimento do Objeto;
f. Relatório de Execução Física;
g. Relatório de Execução Financeira;
h. Relação dos Pagamentos Efetuados;
i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Fomento ou Colaboração, quando o caso, quando for o caso;
j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
l. Conciliação Bancária, quando for o caso;
m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do Termo Fomento ou Colaboração; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
o. Cópias das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Colaboração, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
s. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
t. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, Inciso XVII;

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anteriormente ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de
emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:
a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
b) taxa de administração, gerência ou similar;
c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.
Será obrigatória a restituição dos recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

I - O Termo de Colaboração somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.
II - O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado mediante análise de desempenho da qualidade e resultados alcançados, bem como dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, após parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação e autorização do Secretária Municipal de Educação e Cultura. / Departamento de Cultura.
III - As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por Termo Aditivo, devendo ser respeitados o interesse público e o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:
a) - Por ato unilateral da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE CULTURA, na hipótese de descumprimento, por parte da OSC, ainda que parcial, das cláusulas previstas neste instrumento, inviabilizando a execução dos objetivos e metas deste
Termo de Colaboração, ou ainda, quando comprovada má gestão da OSC;
b) - Por acordo entre as partes, reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
c) - Se houver alterações do estatuto da OSC que implique em modificação que prejudique a execução do presente instrumento;
d) - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o
presente instrumento, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os partícipes poderão solicitar rescisão do instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, no prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE CULTURA, poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública de Canarana, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretária Municipal de Cultura do órgão, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, principalmente no que dispõe a

Lei 13.019/2014, sendo vedado:
a) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) Alterar o objeto do Termo de Colaboração;
c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida constante do Plano de Trabalho;
d) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade concedente competente, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
f) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Colaboração serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.
Os casos omissos, excepcionais, assim como as dúvidas surgidas em decorrência do presente Termo serão dirimidos administrativamente, mediante acordo entre as partes em Termo Aditivo, se necessário, como também pelas normas de Direito Público e, em última instância, pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito a Prefeitura Municipal Canarana, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Colaboração.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Canarana/MT de de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Cultura

NOME DO CONVENENTE

Cargo

TESTEMUNHAS

Nome: RG:

Nome: RG:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 152/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE e a empresa COOPERPORTAL - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU, com sede à Rua Santo Ângelo n.º153, Bairro Nova Canarana - em Canarana-MT, inscrita no CNPJ nº 13.972.638/0001-36, neste ato representada pelo seu presidente Sr. GILBERTO LUIZ FIORENTIN, portador do RG nº 1**65**-9 SSP/MT e CPF 4**.582.511-**, firmam o presente termo aditivo, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em fundamentados nas disposições consoante no art.14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n. º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015 e Resolução FNDE nº 21 de 16/11/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo na GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de rede pública municipal deste município, verba FNDE/PNAE, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
42915	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA,	KG	1600	400	R$ 9,88	R$ 3.952,00
43467	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - GRAÚDA, TAMANHO UNIFORME AP	KG	900	225	R$ 10,08	R$ 2.268,00
43468	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (BRANCA OU AMARELA)- TIPO I, COR	KG	600	150	R$ 17,33	R$ 2.599,50
45075	ABÓBORA CABOTIÁ - PRODUTOS DESCASCADOS, CRUS E CORTADOS, OB	KG	1200	300	R$ 6,07	R$ 1.821,00
45089	LARANJA PÊRA - TIPO 1, CLASSE 85 A 93, COLORAÇÃO C2 A C3. D	KG	9000	2250	R$ 6,56	R$ 14.760,00
51253	POLPA DE FRUTA - (SABOR ACEROLA) - SEM CONSERVANTES, ACIDULA	KG	100	25	R$ 20,32	R$ 508,00
51254	POLPA DE FRUTA - (SABOR MARACUJÁ) - SEM CONSERVANTES, ACIDUL	KG	100	25	R$ 35,49	R$ 887,25
53024	PAO CASEIRO ARTESANAL ? MASSA FEITA A BASE PRINCIPAL DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR, LEITE, OLEO. SO SERAO ACEITOS PAES COM MASSA MACIA E AERADA. SERAO REJEITADOS, PORTANTO, OS QUE APRESENTAREM CA	UND	700	175	R$ 19,63	R$ 3.435,25

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 42915, 43467, 43468, 45075, 45089,

51253, 51254, 53024, perfazendo o valor total de R$ 30.231,00 (Trinta mil duzentos e trinta e um reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 628.625,00 (Seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 152/2024, e 1º termo aditivo.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

COOPERPORTAL- COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU,

GILBERTO LUIZ FIORENTIN

CONTRATADA

DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA

Portaria nº 810/2024

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, administrador, matricula 6083 e a empresa VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. VALDEMAR SCHONHOLZER, portador do RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
38	Detergente líquido para louça - complexo para higienização e limpeza - a base de concentrado para limpeza pesada à base de água deionizada, dodecil benzeno sulfonato de sóadio, álcool etílico, 2-butoxietanol, d-limoneno,alcool isopropilico, tolueno sulfonato de sodio, metasilica tp de sodio, tamponante, preservante., liquida alaranjada, com 7,85 a 8,5 com solubilidade em água completa, 25°: 2,0 A 8,0 CST 500 ml - Marca: ypÃª	Unid	2500	625	R$ 3,89	R$ 2.431,25
46	Flanela para limpeza - 100% algodao, medindo 28x50cm, na cor laranja - Marca: continental	Unid	500	125	R$ 3,60	R$ 450,00
51	Inseticida aerosol- 300 ml- com registro MS - Marca: s b p	Unid	300	75	R$ 16,50	R$ 1.237,50
52	Lã de aço 1x8 - composto de aco carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. - Marca: bom bril	pct	800	200	R$ 2,19	R$ 438,00
60	Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades, 1ª qualidade. - Marca: paranÃ¡	pct	200	50	R$ 7,39	R$ 369,50

61	Pano de chão ecologico 90cmx80cm 100% algodão - Marca: perfecta	Unid	600	150	R$ 19,29	R$ 2.893,50
64	Papel higiênico 4x1 30 m branco - composto de papel higienico, textura macia., na cor branca, com folha simples, medindo 10cm de largura x 30m de comprimento. - Marca: personal	pct	4500	1125	R$ 5,25	R$ 5.906,25
72	Sabão em barra c/ 5unid - composicao basica acidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, agua,corante,e outras substancias quimicas permitidas,de glicerina, em embalagem plastica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificacao ou autorizacao no ministerio da saude. produto com notificacao / registro na anvisa - Marca: ypÃª	pct	800	200	R$ 12,57	R$ 2.514,00
74	Sabonete infantil 90g - em tablete, neutro, para higienizacao em recem-nascido, com 90g. - Marca: pompom	Unid	800	200	R$ 7,24	R$ 1.448,00
78	Saco de lixo 15 lt - de polietileno, medindo (39cmx58cmx0,05mm), na cor preta, pesando 850 gramas - Marca: geopax	pct	1000	250	R$ 14,17	R$ 3.542,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 038, 046, 051, 052, 060, 061, 064, 072, 074, 078, mencionados na cluausula primeira, perfazendo o valor total de R$ R$ 21.230,50 (Vinte e um mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 462.058,75 (Quatrocentos e sessenta e dois mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo, passando ser parte integrante do processo.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 028/2024, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA

Valdemar Schonholzer

CONTRATADO

LISANI TAINETE FUCHS FREITAS

FISCAL DO CONTRATO

LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA

FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

DECRETO Nº 3691/2025

De 27 de maio de 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 008/SEC/2025, Versão 001, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes em situação de guarda informal ou não identificada

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 01/2007, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado, que aprovou o Guia para a implantação do sistema de controle interno na Administração Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 2294/2013, de 28 de junho de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/SEC/2025 Versão 001, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que dispõe sobre o “direito de matrícula de crianças e adolescentes em situação de guarda informal ou não identificada”, conforme texto, na integra, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Anexo do Decreto nº 3691/2025

De 27 de maio de 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/SEC/2025 Versão 001

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data de Aprovação: 27/05/2025

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 3691/2025

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE GUARDA INFORMAL OU NÃO IDENTIFICADA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANARANA-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o dever da rede municipal de assegurar a todos os estudantes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, por esta Instrução Normativa, o direito de matrícula de crianças e adolescentes que estão sob os cuidados de terceiros que não constituem a família natural, em situação de guarda informal ou não identificada, no âmbito da rede municipal de ensino de Canarana-MT.

Art. 2º - Para efeitos desta Instrução Normativa, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, entende-se por:

I - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes;

II - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantêm vínculos de afinidade e afetividade.

Art. 3º - A matrícula, quando demandada por terceiros que não se constitui a família natural da criança, será assegurada, de imediato, na educação básica obrigatória e, de acordo com a disponibilidade de vagas, no segmento de creche.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo deverá ser obedecido o procedimento estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação para o atendimento à demanda do segmento ao qual a criança se enquadra;

Art. 4º - Quanto à matrícula de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa, caberá aos responsáveis pela área de gestão da unidade escolar:

I - Analisar e registrar as condições que levaram essa criança ou adolescente a estar sob o cuidado de terceiros, que não se constituem a família natural;

II – Preencher o Termo de Ciência para matrícula de criança ou adolescente em situação de guarda informal ou não identificada (anexo 1) e encaminhar o adulto que exerce de fato a guarda da criança ao Conselho Tutelar para conhecimento do fato;

III - Orientar o adulto que exerce a guarda informal da criança a regularizar a situação junto ao sistema judiciário, buscando apoio gratuito na Defensoria Pública do Estado, nos casos de comprovada insuficiência de recursos;

IV - Comunicar imediatamente os casos de suspeita ou confirmação de violação de direitos de criança ou adolescente ao Departamento de Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou diretamente ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo das demais providências legais.

Parágrafo Único - Os procedimentos previstos nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser arquivados no prontuário do estudante.

Art. 5º - As unidades escolares deverão acompanhar periodicamente a tramitação do procedimento previsto no inciso III do artigo 4º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Esgotadas as possibilidades de mediação pela unidade escolar, os casos em que os guardiões de fato resistirem a validar legalmente a posse já exercida da criança ou adolescente, a situação deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 004/2025/SEMEC

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Pregão Eletrônico nº 012/2025

O município de Canarana/MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados o CANCELAMENTO do item 81 - Forno combinado a gás (GLP), do pregão eletrônico acima descrito, em razão de que o preço médio ficou muito abaixo do preço de mercado, justificando assim o cancelamento. Ficam mantidos os demais itens, bem como, as demais disposições do edital e anexos.

Canarana - MT, 27 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA/MT C.N.P.J sob n.º 02.870.728/0001-08

CONTRATADO:PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36

OBJETO: "Constitui objeto do presente Contrato, Prestação de Serviço na contestação da Ação Ordinária Previdenciária de Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de

Alta Floresta - MT.

VIGÊNCIA: a vigência é de 21/05/2025 até 20/08/2025.

VALOR ANUAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 205 DE 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora**EMANUELLE ERICA GONÇALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo matricula 4769, lotada na Secretaria Municipal de Administração,conversão em pecúnia de10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Maio/2025, ficando em aberto 10 (dez dias) referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 204 DE 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *EDINALVA RODRIGUES DA SILVA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 203/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA** matricula nº 3163, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **24/05/2025 a 09/06/2025**, conforme processo do DRH nº 32/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial.

CONSIDERANDO, Oficio/PGM nº 24/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a Readaptação de Função Definitiva, em favor da servidora IVANA MOREIRA DE SOUZA, investida no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria de nomeação nº 190/2013.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, junto a sua Secretária de Origem, mas podendo ser redirecionada a outros departamentos para auxiliar em atividades afins.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 16/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,**sessão marcada para o dia **09/06/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 27 de maio de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025/SEMAD, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 009/2025/SEMAD, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

e,

Considerando o disposto nos artigos 1º e seguintes, do Decreto nº 1.061, de 11 de outubro de 2024, que estabelece sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para participar da Comissão de Sanções Administrativas – CSA – para os trâmites administrativos do processo, conforme disposto no artigo 4º e seguintes, do Decreto nº 1.061, de 11 de outubro de 2024, composta pelos seguintes membros:

I – Valdenice Galelli, Servidora Efetiva, matrícula nº 2164, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Augusto Gonçalves da Silva Neto, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1118, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

III – Éder Natalício Wentz, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1126, Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

IV- Everson Ceser Konzen, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

V – Edineia Valtrick, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1906, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Matrícula nº 100, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Ednei Antônio da Silva, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2289, Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Rural;

VIII – Marinete Judite Marçal, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1891, Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de maio de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA AUDIOVISUAL COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK E TIKTOK) QUE SOMADAS TOTALIZEM NO MÍNIMO 400.000,00 MIL SEGUIDORES, OBJETIVANDO O INCENTIVO AOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.***.***-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.7****9-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 01.075.231/0001-27, estabelecida na rua Travessa Duque de Caxias, S/N, Bairro Alvorada, Cidade Anápolis (GO), representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA, portador do RG n.º ***69** SSP/GO, CPF n.º ***.82*.6**-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 006/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA AUDIOVISUAL COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK E TIKTOK) QUE SOMADAS TOTALIZEM NO MÍNIMO 400.000,00 MIL SEGUIDORES, OBJETIVANDO O INCENTIVO AOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	30311 Código	FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA CNPJ: 01.075.231/0001-27 TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS - ALVORADA, ANAPOLIS - GO, CEP: 75084-675 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.136.014	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PROGRAMA COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA, PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM,	SERV	3	26.333,33334	79.000,00002

		FACEBOOK E TIKTOK). Marca: FF PUBLICIDADES				
		Total do Proponente				79.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 08/05/2025 a 08/05/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obri-

gações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os serviços serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde a as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias úteis** nos locais solicitados pela Secretaria responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, correndo por conta própria todas as despesas de logística de transporte para a entrega dos materiais.

5.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.10. Sendo necessárias providências por parte do **FORNECEDOR**, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.11. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.12. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fis-

calização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2423/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ins-

trumento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual

não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Cocalinho, 08 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 01.075.231/0001-27

FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA

Responsável

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.712, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.712, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis Usados e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por este ato, a comissão de avaliação de bens móveis usados, composta pelos seguintes membros.

a) HELENO TENÓRIO DE OLIVEIRA FILHO, portador da CI-RG

nº 0485830-1 SSP/MT e CPF nº 977.219.561-53.

b) ERICO ALVES BARRETO; portador da CI-RG nº 4225267 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 848.743.251-49.

c) MAURICIO FRANCISCO DE ARAÚJO, portador da CI-RG nº 1457972-3 SSP/MT e CPF nº 965.823.591-34.

d) CRISTINA SANTOS RODRIGUES, brasileira, portadora da CI-RG n.º 4349052 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 931.781.071-34.

e) MARIA DO DESTERRO EVARISTO SOARES, portadora da CI RG nº 1291027-9 SSP-MT e CPF nº 883.963.041-49.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Cocalinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA: ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 07 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO 4.730, DA PÁGINA 274, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM.

Onde se lê:

PORTARIA Nº282/2025

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS CONSELHOS DE DIREITOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLIDER-MT

O EXMº Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder/MT no uso de suas atribuições legais nos termos da seção II do Artigo 121 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** bem como consoante Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Política Nacional de Assistência Social-PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência social-NOB/SUAS.

.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA**, inscrita na Cédula de Identidade Civil RG Nº 1419721-9 SSP/MT e CPF 534.911.141-87. Servidora Efetiva Agente Administrativo, com a Matricula de nº 1383, graduada em Nível Superior e com Especialização, a fim e exercer o Cargo de Secretária Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, e demais Conselhos vinculados ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social de Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 30 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Leia sê:

PORTARIA Nº 382/2025

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS CONSELHOS DE DIREITOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLIDER-MT.

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder/MT no uso de suas atribuições legais nos termos da seção II do Artigo 121 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** bem como consoante Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Política Nacional de Assistência Social-PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência social-NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA**, inscrita na Cédula de Identidade Civil RG Nº 1419721-9 SSP/MT e CPF 534.911.141-87. Servidora Efetiva Agente Administrativo, com a Matricula de nº 1383, graduada em Nível Superior e com Especialização, a fim e exercer o Cargo de Secretária Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, e demais Conselhos vinculados ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social de Colíder-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 07 de maio de 2025, revogando -se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 30 de abril.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 84/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo

com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **03/06/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 fotos 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 27/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 27° DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	306 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
53	SINVALDO DA SILVA	50	**7º**	**CLASSIFICADO**

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DO CONTRATO

PORTARIA SMFA Nº 217/2025 - FISCAL DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **LEANDRO KESSLER** (Gestor), **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (Fiscal Titular) e **THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 044/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação Eletrônica 014/2025**. Vigência: 27/05/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025. Objeto:** Contratação da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA para fornecimento de licenças de uso de softwares de engenharia desenvolvidos pela AltoQi (AltoQi Eberick e AltoQi Builder) para suprir as necessidades do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **Valor Global:** R$ 92.740,00 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais). **Vigência:** 27/05/2025 até 31/12/2025.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.433/2025

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR) DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de promover e coordenar políticas públicas para o desenvolvimento turístico sustentável do Município de Colíder.

Parágrafo único. É competência do COMTUR:

I - Desenvolver junto ao Poder Executivo políticas em prol do desenvolvimento do turismo no município;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - Opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionarem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

V - Programar e executar amplos debates sobre temas de

interesse turístico;

VI - Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o desenvolvimento do turismo local;

VII - elaborar, aprovar e revisar periodicamente seu Regimento Interno, que definirá normas complementares sobre seu funcionamento, composição de comissões temáticas, procedimentos de deliberação e outras disposições operacionais.

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

X - Sugerir a celebração de convênios com Entidades nacionais e internacionais, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR

Art. 2º. O Conselho Municipal do Turismo será composto por 8 (oito) membros, distribuídos de forma paritária, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os indicados (titular e suplente), com direito a voto, pelas seguintes instituições:

I - Representantes do Poder Público

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo.

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de meio ambiente;

d) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

II - Representantes da Sociedade Civil

a) 01 (um) representante Associação Comercial e Empresarial de Colíder;

b) 01 (um) representante das entidades culturais e ambientais;

c) 01 (um) representante do setor hoteleiro;

d) 01 (um) representante das agências de turismo locais;

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, sendo o exercício do mandato considerado de relevante serviço público.

§ 3º O Conselho Municipal de Turismo elegerá, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o Presidente, o Vice-presidente, o Secretário e seu suplente;

Art. 3º - Compete aos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no exercício de suas funções, o seguinte:

I – Ao Presidente:

a) Representar o COMTUR em suas relações internas e externas;

b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

c) Coordenar os trabalhos e zelar pelo cumprimento das decisões do colegiado;

d) Assinar documentos oficiais e deliberativos do COMTUR;

e) Encaminhar, quando necessário, recomendações e proposições aos órgãos competentes.

f) outras funções que o regimento interno dispuser.

II – Ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausencias;

b) Auxiliar o Presidente nas atividades de coordenação dos trabalhos do Conselho;

c) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;

d) Outras funções que o regimento interno dispuser.

III – Ao Secretário:

a) Redigir e manter atualizadas as atas das reuniões do COMTUR;

b) Organizar e arquivar a documentação administrativa do Conselho;

c) Providenciar as convocações e registros de presença nas reuniões;

d) Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos de apoio às atividades do COMTUR.

e) Outras funções que o regimento interno dispuser.

Art. 4º - O COMTUR poderá contar com a participação de consultores e/ou peritos, sem direito a voto, sempre que se faça necessária sua presença em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento e a participação será aprovada por maioria simples dos membros votantes.

§ 1º Os membros do Conselho poderão ser substituídos em caso de ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano, sendo que a substituição será formalizada mediante ato administrativo do Prefeito Municipal, após notificação prévia ao membro e à entidade que o indicou.

§ 2º A substituição de membros também poderá ocorrer mediante solicitação formal da entidade ou autoridade responsável pela indicação, devendo ser encaminhada ao Prefeito Municipal para nomeação do substituto.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO COMTUR

Art. 5º - O COMTUR deverá elaborar, aprovar e revisar periodicamente seu Regimento Interno, que definirá normas complementares sobre seu funcionamento, composição de comissões temáticas, procedimentos de deliberação e outras disposições operacionais.

Art. 6º - As reuniões ordinárias do COMTUR serão realizadas trimestralmente, e as extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de dois terços dos seus membros, de forma presencial, online ou hibrida.

Art. 7º - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e para as deliberações estratégicas, como aprovação de repasses do FUMTUR, revisão do Plano Municipal de Turismo ou alteração de diretrizes de políticas públicas, será exigido quórum qualificado de dois terços dos membros com direito a voto.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá direito a um único voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 2º - O Presidente do Conselho terá o voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações de incentivo ao desenvolvimento do turismo local.

Parágrafo único. Para fins de operacionalização junto à Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) específico do FUMTUR, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo terá poderes de representação do Fundo, conforme disposições normativas federais aplicáveis.

Art. 9º. Constituem receitas do FUMTUR:

I -Dotação orçamentária específica;

II -Transferências da União, do Estado e de outros entes;

III - Parcerias públicos-privadas, convênios com entidades estaduais, federais e internacionais;

IV - Doações, contribuições, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;

V - Taxas e tarifas referentes à exploração de serviços ou atrativos turisticos;

VI - Outras fontes previstas em lei.

Art. 10 - O Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR terá uma conta bancária especifica e será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que indicará dois membros do referido Conselho para ocupar os cargos de tesoureiro e secretário, que tomarão posse mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR deverá prestar contas, a cada 6 (seis) meses, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, de toda a movimentação financeira do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Art. 11 - Os recursos do FUMTUR serão aplicados

I - Planejamento, estudos e pesquisas na área de turismo

II - Apoio a eventos de interesse turístico;

III - Capacitação de mão de obra local para o turismo;

IV - Promoção, divulgação e infraestrutura turística;

V - Apoio a projetos de turismo sustentável e comunitário**.**

Art. 12 - O funcionamento do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será regulamentado por meio de Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 13 - O exercício das funções pelos membros indicados para atuação no âmbito do FUMTUR não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público municipal.

Art. 14 - O mandato dos membros designados para o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, permitida a recondução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela legislação federal e estadual pertinente.

Art. 16 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal, no que couber, observadas as disposições desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei municipal n. 939/1999 e a Lei municipal n. 1.585/2004.

Projeto de Lei n° 049/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.434/2025

SÚMULA:ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.049, DE 20 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUN-

DIÁRIA URBANA (REURB), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Acrescentam-se à Lei nº 3.049/2019 os seguintes dispositivos:

Art. 3º-A. São legitimados para requerer a Regularização Fundiária Urbana (Reurb):

I - União, Estado e Município;

II - Proprietários, possuidores, ocupantes ou compromissários compradores;

III - Cooperativas e associações regularmente constituídas e legalmente reconhecidas;

IV - Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 4º-A. São instrumentos jurídicos para titulação na Reurb, sem prejuízo de outros previstos na legislação federal:

I - Legitimação fundiária;

II - Legitimação de posse;

III - Concessão de uso especial para fins de moradia;

IV - Direito real de laje;

V - Condomínio de lotes;

VI - Concessão de direito real de uso;

VII - Doação, compra e venda, permissão de uso e locação social.

Art. 5º-A. O Município realizará obrigatoriamente a demarcação urbanística prévia, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, visando identificar claramente os limites físicos e jurídicos das áreas sujeitas à Reurb.

Art. 6º-A. Todos os atos registrais decorrentes da Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) serão gratuitos para seus beneficiários, conforme definido pela legislação federal aplicável.

Art. 6º-B. Fica instituída a modalidade Reurb Inominada (Reurb-I), destinada exclusivamente à regularização de glebas ou áreas parceladas, já integradas à malha urbana, mas que ainda não possuem registro imobiliário adequado para fins urbanos, utilizando- se dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 6º-C. Fica autorizada a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de lote individual, desde que observados os requisitos e procedimentos previstos nesta Lei, bem como nas normas federais e municipais pertinentes.

Parágrafo único. O Município estabelecerá por decreto os requisitos específicos, a documentação exigida e os procedimentos necessários para a efetivação da regularização fundiária individual, assegurando a compatibilidade com as diretrizes urbanísticas, ambientais e sociais.

Art. 6º-D. Fica criada a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana do Município de Colíder, composta por três membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com caráter consultivo, fiscalizador e de acompanhamento dos processos de Reurb, devendo reunir-se regularmente para análise, emissão de pareceres e monitoramento das etapas de execução.

Art. 7º-A. As áreas públicas ocupadas poderão ser regularizadas por meio da concessão de uso especial para fins de moradia, assegurando segurança jurídica à população beneficiada e cumprindo o disposto na legislação federal.

Art. 7º-B. Fica assegurado direito de preferência ao ocupante atual de imóvel público municipal devidamente regularizado, desde que regularmente cadastrado pelo Município e cumpridas as exigências legais pertinentes.

Art. 7º-C. São expressamente vedadas e não passíveis de Reurb quaisquer ocupações iniciadas após 22 de dezembro de 2016, submetendo-se essas situações às medidas administrativas e judiciais cabíveis para a imediata regularização ou reintegração.

Art. 8º-A. O Município poderá instituir mecanismos financeiros específicos para incentivar a regularização fundiária urbana, oferecendo financiamento ou apoio econômico diferenciado aos beneficiários da modalidade Reurb-S, observados os limites e critérios estabelecidos por regulamento próprio.

Art. 8º-B. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por meio de Decreto Municipal, o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Urbana, destinado à captação e à gestão de recursos financeiros que viabilizem ações e projetos relacionados à Reurb, especialmente em sua modalidade de interesse social (Reurb-S).

Art. 9º-A. O Município instituirá cadastro técnico multifinalitário integrado, com o objetivo de melhorar e aperfeiçoar a gestão fundiária, urbanística, tributária e ambiental, permitindo a tomada de decisões estratégicas e eficazes no âmbito territorial do Município.

Art. 9º-B. Fica instituído o Núcleo de Regularização Fundiária Municipal (NRFM), órgão técnico-administrativo vinculado à Secretaria competente, responsável pela coordenação, acompanhamento técnico e execução efetiva das ações e etapas relativas à Reurb, composto preferencialmente por servidores com experiência nas áreas jurídica, urbanística, social e ambiental.

Art. 9º-C. O Município poderá estabelecer Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), com vistas à inclusão urbanística, social e econômica, promovendo condições favoráveis para a aplicação eficiente das ações previstas nesta Lei e na legislação federal correspondente.

Art. 10-A. O Município promoverá periodicamente capacitações técnicas específicas destinadas aos servidores envolvidos diretamente nas ações da Reurb, além de desenvolver campanhas informativas voltadas à conscientização e ao esclarecimento da comunidade local sobre os benefícios e procedimentos da regularização fundiária urbana.

Art. 11-A. Os imóveis públicos municipais objetos da modalidade Reurb-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico) poderão ser alienados diretamente aos seus atuais ocupantes, dispensando-se a exigência dos procedimentos licitatórios convencionais, conforme permissivo legal previsto na legislação federal correspondente.

Parágrafo único. As condições específicas e adicionais relativas aos critérios financeiros e administrativos para a alienação direta dos imóveis públicos objeto da Reurb-E poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitando os limites definidos pela legislação federal vigente.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 050/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.435/2025

SÚMULA:ALTERA A LEI Nº 1.439/2002 QUE DISPÕE SOBRE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO- SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo § 1º do artigo 14-A da lei municipal nº 1.439/2002, acrescido pela Lei nº 3.223/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-A [...]

§ 1º O valor da taxa será estabelecido pelo valor diário trabalhado, compreendendo o período de 6 (seis) a 10 (dez) horas diárias conforme o horário de funcionamento do estabelecimento, sendo de R$ 600,00 por dia de inspeção pelo profissional médico veterinário, individualmente, e R$ 250,00 por dia por dia de inspeção pelo inspetor sanitário, individualmente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 051/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/ADM/2025

PORTARIA Nº 248/ADM/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 6.807/2025;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 053/SMS/2025 de 07 de abril de 2025 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente a MARÇO do ano de 2025, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	380,21
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	380,21
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	380,21
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	380,21
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	380,21
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	168,80
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	380,21
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	380,21
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	501,96
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	501,96
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	501,96
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	501,96
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	501,96
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	501,96
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	501,96
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	501,96
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	501,96
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	501,96
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	501,96
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	501,96
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	501,96

XXX838981XX	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1	501,96
XXX748051XX	JESSICA LUANA OLIVEIRA	1	501,96
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	501,96
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	501,96
XXX063501XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	501,96
XXX583542XX	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	1	501,96

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	501,96

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO TERMO DE PARCERIA Nº 0001/2024. ONDE SE LÊ:

3º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Termo de Parceria n° 0001/2024.

Leia-se:
1º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Termo de Parceria n° 0001/2024.

Colniza - MT, 23 de maio de 2025.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS

CNPJ: 21.093.287/0001-11

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

RESPOSTA DE RECURSO – DECISÃO COMISSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no edital do Pregão supracitado, vem manifestar-se quanto à **petição protocolada via e:mail pela Empresa G M EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 52.505.574/0001-15 e **contrarrazões protocolada via e:mail pela Empresa SSG Soluções Ltda** CNPJ nº 46.973.126/0001-43 nos seguintes termos:

1 – DA SÍNTESE DO RECURSO

1.1 A empresa GM Embalagens Ltda interpôs recurso contra a habilitação da empresa SSG Soluções Ltda, alegando, em síntese:

a) A **impropriedade da aceitação do Balanço Patrimonial do exercício de 2022**, por estar “vencido”, já que o balanço de 2024 seria exigível a partir de 30/04/2025, nos termos do art. 1.078 do Código Civil;

b) A **ausência dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** de 2022, o que violaria os itens 12.4 e 12.5 do edital.

1.2 Requer, com isso, a **inabilitação da empresa SSG Soluções Ltda.**

2 – DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES

2.1 A empresa SSG Soluções Ltda, por sua vez, apresentou contrarrazões sustentando:

2.1.1 Que o **balanço de 2022 é o balanço de abertura da empresa**, regularmente constituída naquele exercício;

2.1.2 Que **o balanço de 2024 não estava exigível** na data da habilitação (conforme IN RFB nº 2.003/2021 e alterações), cujo prazo legal para entrega vai até **30/06/2025**;

2.1.3 Que apresentou os balanços dos exercícios **2022 e 2023**, **ambos registrados na Junta Comercial**, conforme previsão do item 12.5, II, alínea "b" do edital, **não se aplicando a exigência dos termos de abertura e encerramento**;

2.1.4 Que a exigência adicional sugerida pela recorrente implicaria **interpretação restritiva e criação de requisitos não previstos no edital**, contrariando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 **Da validade dos balanços de 2022 e 2023**

3.1.1 Nos termos do **art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a habilitação econômico-financeira exige a apresentação dos **dois últimos exercícios sociais já exigíveis**.

3.1.2 Contudo, conforme prevê a **Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021**, alterada pela IN RFB nº 2.142/2023, o **prazo de entrega da ECD referente ao exercício de 2024 se encerra em 30/06/2025**, o que significa que **esse exercício ainda não é exigível** no momento da habilitação (maio/2025).

3.1.3 Assim, a documentação apresentada — **2022 e 2023** — está **em total conformidade** com a legislação vigente e com o edital.

3.2 **Do balanço de 2022 como balanço de abertura**

3.2.1 A empresa SSG foi constituída em 2022. Portanto, o balanço de 2022 representa seu **balanço de abertura**, nos termos do **art. 1.179 do Código Civil**. Tal documento é **plenamente válido** e **imprescindível** para compor os dois últimos exercícios da empresa.

3.2.2 A tentativa de aplicação do art. 1.078 do Código Civil ao contexto de habilitação licitatória é **indevida**, pois o referido artigo trata de **assembleias de sócios**, e não de exigência contábil para fins de licitação.

3.3 **Da forma documental aceita pelo edital**

3.3.1 O edital prevê, em seu item 12.5, II: **"b. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial..."**

3.3.2 Ou seja, o **registro na Junta Comercial supre a exigência dos termos de abertura e encerramento**, sendo uma **alternativa válida e independente** da opção prevista na alínea "a" do mesmo item.

3.3.3 Assim, não cabe exigir da empresa SSG documentação complementar que não foi exigida pelo edital, sob pena de ferir o princípio do **julgamento objetivo** (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

4 – CONCLUSÃO

4.1 Diante do exposto, com base nos princípios da **legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e isonomia**, e considerando que:

4.1.1 A documentação apresentada está **em conformidade com o edital**;

4.1.2 O **balanço de 2024 ainda não é exigível**;

4.1.3 O **balanço de 2022** é válido como balanço de abertura;

4.1.4 A forma documental apresentada **está prevista e aceita pelo próprio edital**;

4.2 **ESTA COMISSÃO DECIDE PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO** interposto pela Empresa **GM EMBALAGENS LTDA**, mantendo **a habilitação da empresa SSG SOLUÇÕES LTDA** no Pregão Eletrônico nº 001/2025.

4.3 **Encaminha-se para a autoridade superior para decisão final.**

Colniza -MT, 26 de maio de 2025

Poliana Cristina Guizzardi **Pregoeira**	**Vânia Orben** **Equipe de Apoio**
Maria das Dores Silva **Equipe de Apoio**	**Eduardo Aparecido Celis de Moraes** **Equipe de Apoio**

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

RESPOSTA DE RECURSO – DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **GM Embalagens Ltda.**, em face da **habilitação da empresa SSG Soluções Ltda.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, destinado à Câmara Municipal de Colniza – MT.

Alega a recorrente, em síntese:

- A **invalidade do balanço patrimonial do exercício de 2022**, por estar "vencido", sendo exigíveis os balanços de 2023 e 2024;
- A **ausência dos termos de abertura e encerramento do livro diário** referente ao exercício de 2022.

A empresa SSG Soluções Ltda. apresentou **contrarrazões**, dentro do prazo legal, refutando todos os argumentos e demonstrando regularidade na apresentação dos documentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando detidamente os autos, constata-se que:

- A empresa SSG Soluções Ltda. apresentou os balanços dos exercícios de **2022 (como balanço de abertura)** e de **2023**, **ambos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado**, conforme previsto no **item 12.5, II, alínea "b" do edital**, que permite expressamente essa forma de comprovação contábil.
- O balanço patrimonial do exercício de 2024 **não era exigível** na data da habilitação (maio/2025), considerando que, nos termos do **art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021**, o prazo para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) de 2024 se encerra em **30 de junho de 2025**.
- O **item 12.5 do edital** prevê **alternativamente** a apresentação:
    - (a) do livro diário com termos de abertura e encerramento; **ou**
    - (b) do balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial.

A SSG Soluções optou pela alínea "b", **sendo indevida a exigência de apresentação dos termos de abertura e encerramento** por parte da recorrente.

- A interpretação apresentada pela empresa recorrente baseia-se em **equívoco técnico-jurídico**, ao aplicar de forma indevida o art. 1.078 do Código Civil, o qual trata da **assembleia anual de sócios**, não estabelecendo prazos de validade para documentos contábeis no contexto de habilitação licitatória.

Dessa forma, **não se verifica qualquer ilegalidade, vício ou descumprimento do edital** pela empresa SSG Soluções Ltda., restando **regular sua habilitação**.

III – DECISÃO

Com base nos fundamentos expostos e amparado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e isonomia,

DECIDO:

1. **INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa **GM Embalagens Ltda.**, por ausência de fundamento legal e técnico;

1. **MANTER a habilitação da empresa SSG Soluções Ltda.** nos termos do julgamento proferido pela Pregoeira;

1. **HOMOLOGAR** os atos praticados até o presente momento no Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Colniza/MT, 26 de maio de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo nº 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 014/2025, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° **001/2025**, que teve como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Colniza MT.O qual teve como participantes *vencedoras as seguintes Empresas:*

Empresa G M EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 52.505.574/0001-15, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 18.756,34 (dezoito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos);**

Empresa SSG SOLUÇÕES LTDA ME - CNPJ nº 46.973.126//0001-43, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 12.883,20 (doze mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);**

Empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 51.740.794/0001-60, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 1.426,40 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);**

Colniza - MT, 13 de maio de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação/Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/ADM/2025

PORTARIA Nº 249/ADM/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6303, partir do dia **02 de junho a 1º de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/GP/2025

DECRETO Nº 040/GP/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“ Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de inclusão de demanda ao Anexo I do referido Decreto.

CONSIDERANDO as solicitações de alterações e inclusões de novas demandas ao Decreto nº 080/GP/2024, com as devidas justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais aprovadas e deferidas pelo gestor.

DECRETA:

Art. 1º Inclui o item 43 A, 43 B, 43 C, 43 D, 43 E, e 43 F, ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

43 A	Secretaria Municipal de Administração.	Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de website institucional, hospedagem de webmail corporativo, locação de painel gestor de website, locação de sistema para gestão de ouvidorias e suas implantações.	A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais de comunicação, transparência, modernização administrativa e participação social, por meio da implementação de soluções tecnológicas integradas.	Sim	R$ 45.000,00	Junho	Alta

43 B	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, sistemas de som e iluminação, tendas e banheiros químicos para a realização do Festival de Música e Dança de Colniza-MT, em conformidade com a Proposta de Convênio nº 0570/2025.	A presente contratação é necessária para garantir a infraestrutura adequada para a realização do Festival de Música e Dança de Colniza-MT, em conformidade com a Proposta de Convênio nº 0570/2025. A administração pública não dispõe de meios próprios para a execução desses serviços com a qualidade e segurança exigidas.	Sim	R$ 303.720,00	Junho	Alta

43 C	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Contratação de Show Artístico de Matheuzinho Sucessinho para a realização do Festival de Música e Dança de Colniza-MT, em conformidade com a Proposta de Convênio nº 0570/2025.	A contratação é necessária para viabilizar a execução do Festival de Música e Dança de Colniza-MT, que será realizado com recursos provenientes da Proposta de Convênio nº 0570/2025, fomentando as atrações artísticas e valorizando a diversidade cultural local, promovendo a inclusão e o acesso à cultura.	Sim	R$ 65.000,00	Junho	Alta

43 D	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Contratação de Show Artístico de Thiago e Samuel para a realização do Festival de Música e Dança de Colniza-MT, em conformidade com a Proposta de Convênio nº 0570/2025.	A contratação é necessária para viabilizar a execução do Festival de Música e Dança de Colniza-MT, que será realizado com recursos provenientes da Proposta de Convênio nº 0570/2025, fomentando as atrações artísticas e valorizando a diversidade cultural local, promovendo a inclusão e o acesso à cultura.	Sim	R$ 200.000,00	Junho	Alta

43 E	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição de Mesa Interativa, em conformidade com o Convênio nº 1605/2022, Processo Seduc – Pro 2023/49318.	A contratação justifica-se no âmbito do Convênio nº 1605/2022, vinculado ao Processo Seduc – Pro 2023/49318, como uma ação estratégica voltada à modernização dos recursos pedagógicos como uma ferramenta inovadora de apoio ao processo de ensino-aprendizagem.	Sim	R$ 113.576,00	Junho	Alta

43 F	Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, com vistas à seleção e contratação de profissionais em caráter interino para atender às necessidades temporárias das Secretarias Municipais de Colniza-MT.	Justifica-se pela necessidade de atender, com agilidade e legalidade, às demandas temporárias em caráter interino de pessoal nas Secretarias Municipais requisitantes de Colniza-MT, para suprir lacunas emergenciais e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.	Sim	R$ 25.000,00	Junho	Alta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 080/GP/2024 e Decreto nº037/GP/2025.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, em 27 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 27 de maio de 2025.

_____

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) VISANDO A AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.
FAVORECIDO:	**FERREIRA & SAMPAIO LTDA**
PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.063,27** (nove mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:	**Inciso III "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/21** e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 003/2025 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa, nos termos do Inciso III "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 27 de Maio de 2025.

_____

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 003/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 003/2025 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) VISANDO A AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT" realizada no dia 27/05/2025, consagrou-se vencedora a licitante**: FERREIRA & SAMPAIO LTDA,** CNPJ:**36.914.059/0001-32**

Valor Homologado: **R$ 9.063,27** (nove mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Comodoro - MT, 27 de Maio de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE COMODORO/MT", referente aos itens determinado no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0001-24.

Comodoro – MT, 27 de Maio de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme Da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL n° 005/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM NEUROPSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia 03/06/2025, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Maio de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROC. LICITATÓRIO Nº 096/25 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA.

CNPJ: 12.303.331/0001-80

END: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 990, BAIRRO BAÚ

CIDADE: CUIABÁ -MT

CEP: 78.008-000

FONE: (65) 99908-1957/99947-0267

EMAIL: emaildasaojeronimo@gmail.com

VALOR TOTAL: R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **38/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 27 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 303/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 303/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa-MT e consolida a legislação previdenciária."

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 164, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º *O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa-MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.*

Capítulo VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 61. *A organização administrativa do PREVICON será composta pelas seguintes unidades:*

I - Direção Superior: Secretário Municipal Adjunto de Previdência.

II - Decisão Colegiada:

a) Conselho Previdenciário; e

b) Comitê de Investimento.

Subseção I

Da Unidade de Decisão Superior

Art. 62. *Compete especificamente ao Secretário Municipal Adjunto de Previdência:*

I – representar o PREVICON em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II – comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto, sempre que possível;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário, desde que as mesmas estejam em conformidade com a legislação de regência;

IV – designar seu substituto no caso de sua ausência, bem como delegar poderes por meio de ato administrativo;

V – apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;

VI – despachar os processos de habilitação a benefícios conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração;

VII - movimentar as contas bancárias do PREVICON conjuntamente com o Secretário de Administração;

VIII - fazer delegação de competência aos servidores do PREVICON; e

IX – ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º *O Secretário Municipal Adjunto, cargo comissionado, com subsidio equiparado ao cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores técnicos e médicos-peritos incumbidos da elaboração e orientação mediante emissão de notas técnicas à Direção Superior.*

§ 2º *Para melhor desenvolvimento das funções do PREVICON poderão ser feitos desdobramentos das unidades de assessoramento, execução e sistêmica.*

Subseção II

Da Unidade De Decisão Colegiada

Art. 63. *A Unidade de Decisão Colegiada do PREVICON será composta pelos seguintes Órgãos:*

I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior atuando na fiscalização e representação dos segurados;

II ***-*** *Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários, com atribuições definidas no seu regimento interno;*

Art. 64. *O Conselho Previdenciário do PREVICON será composto por 06 (seis) integrantes, obedecendo a seguinte composição: 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 01 (um) representante do Poder Legislativo, e 03 (três) representantes dos segurados ativos e inativos sendo 02 (dois) suplentes.*

§ 1º *Os membros do Conselho Previdenciário serão escolhidos da seguinte forma:*

I – os membros representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Município;

II – o membro representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos do respectivo órgão; e

III ***-*** *os membros representantes dos servidores públicos ativos e inativos serão escolhidos por eleição entre os segurados ativos e inativos, através de convocação de assembleia geral dos servidores a ser efetivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.*

§ 2º*Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 03 (três) anos, permitida, a critério do Poder Executivo Municipal a renovação do mandato por iguais e sucessíveis períodos.*

§ 3º *O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Conselho.*

Art. 65. *O Conselho Previdenciário se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela Direção Superior, cabendo-lhe especificamente:*

I – elaborar, implementar ou alterar seu regimento interno;

II – eleger seu presidente;

III - analisar e aprovar, por resolução, as periódicas prestações de contas efetuadas pela Direção Superior do PREVICON, sobretudo os balancetes e os balanços, dando-os por irregulares quando for o caso;

IV - comunicar aos órgãos de controle externo fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;

V - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

VI – apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

VII – acompanhar a execução orçamentária do PREVICON;

VIII - praticar atos e deliberar sobre matéria que lhe seja atribuída por lei ou regulamento.

§ 1º *O Conselho previdenciário deliberará por maioria de seus membros presentes às reuniões e, ressalvada as matérias das hipóteses dos incisos I, II e III, que serão aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros, garantido, em quaisquer casos, o voto de qualidade ao Presidente, em caso de empate.*

§ 2º *Para realizar suas atividades, o Poder Executivo e o Poder Legislativo prestarão toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho Previdenciário, fornecendo-lhe, quando solicitados, os estudos técnicos correspondentes, sendo facultado a qualquer de seus membros o acesso irrestrito a dado, relatório, extrato ou qualquer outro tipo de informação relativo às atividades abrangidas pela competência do Conselho e do PREVICON.*

§ 3º *O Conselho de Previdência poderá requisitar, a custo do PREVICON, desde que justificadamente, auditoria externa, elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, financeiros e organizacionais referentes à sua competência, conforme definido no regulamento.*

§ 4º Caberá ao PREVICON proporcionar ao Conselho Previdenciário os meios necessários ao exercício de sua competência.

§ 5º O Presidente do Conselho Previdenciário ou a metade de seus membros poderão convocar reunião extraordinária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para sua realização, conforme dispor o Regimento Interno, permitida tanto a convocação quanto a realização da reunião por meio eletrônico (on-line).

§ 6º A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um de seus membros.

§ 7º Os membros do Conselho Previdenciário receberão na forma de Jeton valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que será atualizado anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Confresa para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos, por comparecimento nas reuniões do Conselho Previdenciário, limitado a 6 (seis) reuniões anuais ordinárias.

§ 8º Quando houver reunião extraordinária convocada por órgão de Direção Superior do PREVICON, os membros do conselho previdenciário participantes, também farão jus a jeton, limitada a 02 (duas) reuniões extraordinárias anuais.

§ 9º Os membros do Conselho Previdenciário suplente farão jus a percepção do jeton, somente quando estiver substituindo o membro titular.

§ 10º Além de outros critérios fixados nesta lei ou em regulamento, os membros do Conselho Previdenciário devem observar os seguintes requisitos:

I - não ter sofrido condenação penal por crime doloso ou por improbidade administrativa, julgada por órgão colegiado ou transitada em julgado;

II - não possuir contas relativas ao exercício de cargo ou funções públicas rejeitadas por decisão irrecorrível proferida por órgão competente;

III - não ter sofrido penalidade administrativa vigente;

VI - cumprir as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas respectivas regulamentações.

***Art. 65-A.** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, sendo que 02 (dois) serão nomeados pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis ou inativos, com no mínimo, formação acadêmica de nível superior, e 01 (um) e seu suplente serão escolhidos por eleição entre os segurados ativos e inativos, através de convocação de assembleia geral dos servidores a ser efetivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação, tendo as seguintes atribuições:*

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - emitir manifestação, quando necessário, sobre as análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais da gestão de política de investimento;

III – traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

IV - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVICON;

V- avaliar riscos potenciais;

VI- analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Secretário Adjunto de Previdência e ao Chefe do Poder Executivo; e

VI – propor alterações na Política de Investimentos;

VII - propor critérios, procedimentos e normas para a aplicação dos recursos, bens e direitos do PREVICON;

VII - elaborar proposta de regulamentação e alteração do seu Regimento Interno;

VIII - exercer as demais atribuições definidas no seu Regimento Interno.

IX - São assegurados aos membros do Comitê de Investimento o acesso irrestrito às informações e aos documentos relativos aos processos de investimento e de desinvestimento dos ativos do RPPS.

§ 1º Sempre que necessário, as deliberações acerca dos investimentos a serem realizados pelo PREVICON serão precedidas de parecer elaborado por consultoria de investimento devidamente registrada nos órgãos competentes e de notório reconhecimento nacional;

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período. No caso de vacância de membro titular no decorrer do mandato, a vaga será preenchida pelos suplentes, devendo-se, no caso de membro eleito entre os servidores, realizar novo processo seletivo para o preenchimento da suplência.

§ 3º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 4º Os membros do comitê de investimento devem observar os seguintes requisitos:

I - não podem ter sofrido condenação penal por crime doloso ou por improbidade administrativa, julgada por órgão colegiado ou transitada em julgado;

II - não possuir contas relativas ao exercício de cargo ou funções públicas rejeitadas por decisão irrecorrível proferida por órgão competente;

III - não ter sofrido penalidade administrativa vigente.

IV - deverão possuir ensino superior completo e ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais conforme portaria do Ministério da Previdência Social;

V - cumprir as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas respectivas regulamentações.

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada bimestre, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação da Direção Superior do PREVICON, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Chefe do Poder Executivo, o Secretário Municipal de Gestão, o Secretário Adjunto de Previdência na execução da política de investimentos.

§ 6º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas, sempre tomadas por maioria de seus membros, garantido, em quaisquer casos, o voto de qualidade ao Presidente, em caso de empate, bem como serão arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos receberão na forma de Jeton valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será atualizado de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Confresa para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos, por comparecimento nas reuniões, limitado a 6 (seis) reuniões anuais ordinárias.

§ 8º Quando houver reunião extraordinária convocada por órgão de Direção Superior do PREVICON, os membros do Comitê de Investimentos participantes, também farão jus a jeton, limitada a 2 (duas) reuniões extraordinárias anuais.

Art. 65-B.*Os membros representantes de Direção Superior, bem como os membros do Conselho Previdenciário, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei Complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.*

Parágrafo único. *As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.*

Art. 2º Os membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal eleitos antes da vigência desta Complementar, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até os términos de seus mandatos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os artigos 65-C, 65-D, 65-E, 65-F, 65-G, 65-H, 65-I, 65-J, 65-K, 65-L.

Gabinete do Prefeito do Município de Confresa/MT, 27 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. LICITATÓRIO Nº86/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS/PAINEL EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL.

CNPJ: 26.805.802/0001-62

END: RUA PRESIDENTE GASPAR DUTRA, 32 – B. PAVILHÃO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 99250-4923

VALOR TOTAL: R$28.710,00 (Vinte e oito mil, setecentos e Dez Reais) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **032/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 27 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROC. LICITATÓRIO Nº094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE BARREAMENTO NO MUNÍCIPIO PERANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.,

CONTRATADA:

ENGEBIO – ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 32.890.945/0001-12

END: RUA DAS ACACIAS, S/N, SALA B, Q. 02, BAIRRO CIDADE JARDIM

CIDADE: VILA RICA -MT

CEP: 78.645-000

FONE: (66) 98466-5195/(66) 98134-6136

EMAIL: engebiovr@gmail.com

VALOR TOTAL: R$38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **037/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 27 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 142/2025 ADM DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	ELISAGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20 MAT: 14781

CONTRATO	085/2025	CPF	VALOR
CONTRATADA	VONIVALDO GOMES DOS SANTOS	000.***.***-05	**R$ 54.000,00**
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO BEM COMO ALOCAR O ACERVO DOCUMENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA CASEMIRO QUADRA 16 LOTE 05, SETOR SANTA GENOVEVA NA CIDADE DE CONFRESA-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES**.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES –26/05/2025 A 26/05/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

INEXIBILIDADE N°017/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO BEM COMO ALOCAR O ACERVO DOCUMENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA CASEMIRO QUADRA 16 LOTE 05, SETOR SANTA GENOVEVA NA CIDADE DE CONFRESA-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 26/05/2025 A 26/05/2026.

VALOR: **R**$54.000,00(CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VONIVALDO GOMES DOS SANTOS CPF: 000.***.***-05

DATA: 26 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

INEXIBILIDADE N°015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ACERCA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 27/05/2025 A 27/05/2026.

VALOR: R$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: EXPERTISE AGROBUSINESS LTDA, CNPJ: 52.067.388/0001-41

DATA: 27 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 150/2025 ADM DE 27 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE FINANÇAS	NOEMY ARRUDA SANTOS CPF: 040.***.***-80	SARA MENDES RODRIGUES DA SILVA CPF: 037.***.***-70	-

CONTRATO	087/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EXPERTISE AGROBUSINESS LTDA	52.067.388/0001-41	**R$ 150.000,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ACERCA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES –27/05/2025 A 27/05/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 144/2025 ADM DE 26 DE MAIO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	JOAQUIM LIMA NETO CPF: 311.***.***-72 MAT: 15078	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.***.***-87 MAT: 00037	-

CONTRATO	015/2025	CNPJ
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 MESES E 7 DIAS, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2025.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 145/2025 ADM DE 26 DE MAIO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.***.***-05 MAT:12536	CASSIA DA SILVA TOCANTINS CPF: 888.***.***-53 MAT: 12307	-

CONTRATO	068/2024	CNPJ
CONTRATADA	BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	00.236.070/0001-43
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT	
PRAZO DE VIGÊNCIA	ENCERRA-SE EM 12/06/2025	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0014/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025,** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

IARA NUNES VALADAO

CNPJ: 29.742.422/0001-14

ENDEREÇO: AV SANTO AFONSO, Nº 51

BAIRRO: VILA 2000

CEP: 78.645-000

CIDADE: CONFRESA - MT

FONE: (66) 8435-1314

REPRESENTANTE: SEBASTIÃO VALADÃO FILHO

EMAIL: valadaosebastiao8@gmail.com

Vencedora em todos os itens do certamente no valor total de R$ 869.482,60 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 27 de MAIO de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 036/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

ADESÃO Nº 008/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES – 26/05/2025 A 26/11/2025.

VALOR: R$ 125.777,43 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ N° 30.709.546/0001-87.

DATA: 26 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 143/2025 ADM DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554
GESTÃO	ELISÂNGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	ELISÂNGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
CTA	NATIELLY K. DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	ELISÂNGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
VIGILANCIA SANITÁRIA	NATIELLY K. DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	ELISÂNGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	NATIELLY K. DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	ELISÂNGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781

CONTRATO	**084/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	**R$ 125.777,43**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 MESES –26/05/2025 A 26/11/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 138/2025 ADM DE 19 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAÚDE (SMS)	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MATRICULA: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MATRÍCULA: 14669	ELISÂNGELA S. DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20 MATRICULA: 14781

Art. 2º - As servidoras designadas ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	063/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA	17.286.917/0001-05	**R$ 300.000,00**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 19/05/2025 A 19/05/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 169/2025

“Dispõe sobre a dispensa de servidor municipal da Função de Confiança que especifica e dá outras providências..”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VII, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da Função de Confiança de **RESPONSAVEL TECNICO DO PRONTO ATENDIMENTO**, a Sra. **FLAVIA GAZAROTTO RINALDI SILVA**, matrícula funcional nº 1346, requerido através do protocolo n° 1266 de 19/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 15 de maio de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 082/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AS. DES. EDUCACIONAL – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

VIGENCIA: 04/082025

CONTRATADO(A):SUZAMARA ESCORSE GONCALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 04 de maio de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025

VIGENCIA: 11/08/2025

CONTRATADO (A):ROBERIO MODESTO MONTEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 13 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA – 40HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025

VIGENCIA: 11/08/2025

CONTRATADO (A):RONALDO ANDRADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 13 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM ANALISES CLINICAS – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- LEI DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

VIGENCIA: 19/11/2025

CONTRATADO(A):KATYA DEACY LEMES WERK

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.268,82 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 23 de maio de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL NORMATIVO Nº 01/2025 DE PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT- 2024/2028

"O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 08 DE MARÇO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO O EDITAL NORMATIVO Nº 01/2025, QUE DISCIPLINA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE 01(UM) MEMBRO TITULAR E DE SUPLENTES PARA SUPRIR A VACÂNCIA NO CONSELHO TUTELAR, A FIM DE FINALIZAR O QUADRIÊNIO 2024/2028;

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo de escolha suplementar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela e alterações posteriores, e **Resolução nº 001/2025**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D'Oeste, **publicada no dia 27 de maio de 2025**, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO

2.1. O processo eleitoral para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar estará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e será fiscalizado pelo Ministério Publico, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir e, no art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 121/ 2023.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Serão escolhidos 01(um) titular e suplentes para suprir a vacância no Conselho Tutelar.

3.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar será presidida pelo (a) Presidente do CMDCA, conforme consta da **Resolução nº 001/2025**.

3.3. Compete à Comissão Especial:

I. analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

II. receber as impugnações e recursos apresentados contra os candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

III. notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa;

IV. decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

VI. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VII. escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

VIII. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX. notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

X. divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando, ao máximo, a participação dos eleitores; e

XI. decidir os casos omissos deste edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, será realizado em 3 etapas, todas elas classificatórias e eliminatórias, conforme segue:

I. 1ª Etapa: Inscrição;

II. 2ª Etapa: Prova escrita; e

III. 3ª Etapa: Eleição Direta.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

5.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90 e do art. 16, da Lei Complementar nº 121/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município de Conquista D`Oeste;
IV. conclusão do Ensino Médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**IX.** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

X. Declaração de que possui habilidade no trato com crianças e adolescentes, conforme modelo constante do **Anexo III**, do presente Edital;

XI. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais; e

XII. Declaração de que não possui exercício de atividade remunerada na administração pública ou privada, conforme modelo constante do **Anexo IV**, do presente Edital.

5.1.1. A comprovação de preenchimento dosrequisitos básicos deverá ser feita no ato da inscrição, salvo os requisitos previstos nos incisos XI e XII que serão exigidos por ocasião da posse.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural ou civil, inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

6.1.1. Estende-se o impedimento do item 6.1 ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS INCRIÇÕES - 1ª ETAPA

7.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, conforme modelo constante do **Anexo II**, do presente Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Conquista D'Oes-

te, na Rua das Laranjeiras nº 1600, nesta cidade, **das 7h às 11h e das 13h às 17h, no período de 28 de maio a 06 de junho de 2025.**

7.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I. documento de identidade oficial com foto;

II. certidão de antecedentes criminais da justiça estadual do local de residência do candidato nos últimos 5 anos;

III. comprovante de residência (água, luz ou outro documento comprobatório de residência no município);

IV. diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio;

V. certidão de quitação eleitoral;

VI. comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); e

VII. declaração de que possui habilidade no trato com criança, conforme modelo constante no **Anexo III**, do presente edital.

7.3.1. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição, prevista neste Edital.

7.4. Encerrando o prazo para as inscrições, a Comissão Especial fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Ação Social a lista dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se um prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação e afixação do edital, para a interposição de recursos, os quais serão decididos administrativamente em última instância, pelo plenário do CMDCA.

7.5. A Comissão Especial fará publicarno átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Ação Social, Edital Complementar contendo a relação final dos candidatos com inscrições deferidas que serão convocados para a realização da 3ª Etapa – Eleição Direta.

8. DA PROVA ESCRITA - 2ª ETAPA

8.1. A prova escrita destina-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar neste processo.

8.2. A prova escrita será constituída de **10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.**

8.3. A prova escritaserá aplicada no dia **15 de junho de 2025, das 9h às 11h** na Escola Municipal “Linda Wagner Guse”, localizada na Rua das Laranjeiras, 1060, Centro, Conquista D’Oeste-MT.

8.3.1. No dia de realização da prova escrita, o candidato deverá comparecer ao local designado, com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e um documento original de identidade com foto.

8.3.2. O fechamento dos portões será às 9h, sendo que após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato sob quaisquer circunstâncias.

8.3.3. O candidato só poderá se ausentar da sala após **60 (sessenta) minutos** do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos 03(três) últimos candidatos até que todos entreguem suas respectivas provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA ESCRITA

9.1. Cada questão da prova escrita objetiva terá valor de 01 (um) ponto.

9.2. Serão classificados na prova escrita, os candidatos que atingirem, no mínimo, 40% da prova.

9.3. O prazo para a interposição de recursos é de 2(dois)dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da prova escrita e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

9.4. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado Edital Complementar com o resultado final da prova escrita, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, por ordem de classificação.

9.4.1. O resultado final da prova escrita estará disponível no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Ação Social.

9.4.2. Serão habilitados para a 3ª Etapa – Eleição, somente os candidatos classificados na prova escrita.

10. DAS ELEIÇÕES - 3ª ETAPA

10.1. O membro titular e os suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município, nos termos do artigo 12, *caput*, da Lei Municipal nº 121, de 08 de março de 2023.

10.1.1. A eleição realizar-se-á **dia 06 de julho de 2025, das 08 às 16 horas,** no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua das Laranjeiras, 1600, Centro, Conquista D’Oeste-MT.

10.1.2. O resultado final da eleição estará disponível no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Ação Social.

10.2. A comissão especial do processo de escolha lavrará ata, na qual serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número e nome dos membros do CMDCA presentes.

10.3. Efetuada a eleição, será considerado eleito o candidato mais votado, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

10.4. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A posse do membro do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, após a homologação do Processo de Escolha Suplementar em referência;

11.2 Além do candidato mais votado, também devem tomar posse o suplente 1 (um) suplente, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos legais dos titulares.

12. DO CARGO

12.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo e serão considerados do quadro de servidores públicos em regime especial da Administração Municipal.

12.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, o exercício das atribuições, direitos e deveres contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Complementar nº 121/2023, e alterações posteriores.

12.3 O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

13. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

13.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com 40 horas semanais para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento ao período do sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

13.2. O valor do vencimento atual é de **R$ 2.514,48 reais (dois mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 na Lei Complementar nº 121/2023.

14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha.

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste/MT, 27 de maio de 2025.

Camila Renata dos Santos

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE – 2024/2028

Data	Evento
27/05	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO Nº 01/2025 DE PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**
28/05 a 06/06	Período de inscrição.
09/06	Publicação do Edital Complementar contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas.
10 e 11/06	Período de Recurso contra o deferimento e o indeferimento das inscrições.
12/06	Publicação do Edital Complementar contendo o resultado dos recursos, a relação final dos candidatos com inscrições deferidas e convocados para a prova escrita.
15/06	Prova Escrita.
16/06	Publicação do gabarito e do Edital Complementar contendo o Resultado preliminar da prova escrita.
17 e 18/06	Período de Recurso contra o resultado preliminar da prova escrita.
23/06	Publicação do Edital Complementar contendo o resultado dos recursos, e resultado definitivo da prova escrita – aptos para a eleição direta.
06/07	Processo de escolha - eleição direta.
07/07/2025	Publicação do resultado do processo de escolha apto à homologação.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE – 2024/2028

Nome:_____
_.

Data de nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____

Naturalidade: _____Nacionalidade: _____,

Céd. Identidade nº: _____ Órgão Emissor:_____,

CPF nº: _____.

Rua/Avenida/outro: _____,

Nº: _____, Bairro: _____,

CEP nº:_____,

Tel. residencial: (___)_____Tel. celular: (____)_____.

E-mail (legível):_____.

Escolaridade:_____.

Reside em Conquista D'oeste há quanto tempo?_____

Anexar documentos solicitados no edital.

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste - MT, bem como declaro me submeter às normas expressas no EDITAL NORMATIVO Nº 01/2025 DE PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT- 2024/2028, na Resolução CMDCA nº 001/2025 e demais legislações pertinentes.

Conquista D'Oeste - MT, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI HABILIDADE NO TRATO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE – 2024/2028

Declaro para os devidos fins a que surtam os efeitos legais que eu, _____, residente e domiciliado a rua _____nº _____ Bairro _____, Conquista D'Oeste – MT;

RG nº _____ e CPF _____, tenho habilidade no trato com crianças e adolescente.

Tipo de habilidade_____

Local que exerceu a atividade _____

Por ser esta a expressão da verdade e sob pena de responsabilidade dato e assino a presente declaração.

Conquista D'Oeste - MT, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE – 2024/2028

Eu,_____, RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer atividade remunerada na inciativa pública ou privada.

DECLARO, que possuo disponibilidade para dedicação exclusiva às atividades do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida.

Conquista D'Oeste - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Declarante

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 891/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 025/2025 do Pregão Eletrônico n.º 014/2025 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, que terá como fornecedor a empresa TITONELI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.448.734/0001-54, que fornecerá 02 veículos POLO TRACK, com o valor de R$ 94.000,00, cada um, totalizando o valor de R$ 188.000,00.

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados

pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Adesão de Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 20/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 148.

BASE LEGAL: art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: P R RINALDI - CNPJ n.º 53.979.618/0001-01

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e PAMELA RODRIGUES RINALDI –empresária individual da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1083/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 011/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO, em favor da empresa AMÉRICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 08.409.439/0001-84, com proposta no valor de R$ 5.750,00 cada, totalizando R$ 11.500,00. A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 27 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 404/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 010/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DO PAÇO MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, em favor da empresa DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ sob nº 22.637746/0001-43, que apresentou melhor propostas nos três lotes, totalizando o valor de R$ 16.390,02. A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA 170/2025

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Conquista D'Oeste.*"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o Decreto Municipal nº 070/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Conquista

D'Oeste, instituída pelo Decreto Municipal nº 070/2011, os seguintes membros:

Presidente:

NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR – Assistente Administrativo**;**

Membros:

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - Assistente Administrativo;

MIRNE MARIA ROMUALDO - Assistente Administrativo;

SERGIANO AUGUSTO DA SILVA – Motorista; e

GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA – Técnico em Agropecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 230/2017.

Cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRONICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 627 /2025

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGAO ELETRONICO 010/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, anexo I do edital, "**foi retificado a descrição dos itens 55984 (biscoito água e sal...), 55985 (biscoito doce...) e 15409 (creme de leite)"**. Será mantida a data de abertura.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 27 de maio de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 083/2025;

Dispensa Eletrônica n.º 004/2025;

Município de Cotriguaçu-MT;

Aquisição de espuma acústica com instalação, a prova de som e anti chamas, para a sala de músicas do centro de múltiplo uso, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município De Cotriguaçu-MT.: Objeto;

Revogação ao Edital: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de revogação do procedimento licitatório a Dispensa Eletrônica n.º 004/2025, que tem como objeto Aquisição de espuma acústica com instalação, a prova de som e anti-chama, para a sala de músicas do centro de múltiplo uso, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município De Cotriguaçu-MT.

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de espuma acústica para atender o município de Cotriguaçu-MT.

Convém mencionar que, após a finalização do processo e a chegada da fase de assinatura do contrato, foi verificada a necessidade de alteração do objeto da medida da contratação. Essa alteração impacta diretamente no preço a ser contratado, uma vez que, inicialmente previsto para ser calculado em metros quadrados, passou a ser determinado por unidade. Dessa forma, o processo não pode ser sanado por meio de retificação, e a Prefeitura deverá tomar as devidas providências para, posteriormente, lançar um novo processo licitatório.

Acerca do assunto, no que tange a possibilidade de revogação do processo licitatório verifico o seguinte da redação do inciso II do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a revogação, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a administração não poderá se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A aplicação da revogação fica reservada, para os casos em que à administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação com base em critérios de conveniência e oportunidade analisado pelo ente público.

Acerca do assunto, no que tange a possibilidade de revogação do processo licitatório verifico o seguinte da redação do inciso II do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Cabe salientar que até o momento não teve proposta cadastrada, razão que não haverá prejuízo para os licitantes.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado

inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

No mesmo sentido, o Colendo Supremo Tribunal Federal - STF, sobre o tema, já pacificou o entendimento mediante a Súmula n.º 473, assim esculpida:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Com efeito, percebe-se ser plenamente possível a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório em questão, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, visando a publicação de um novo instrumento convocatório que atenda os interesses da Administração Pública, assim como de todos os pretensos interessados na participação do certame.

Em conclusão, reconhecendo ao fato da impossibilidade material do reaproveitamento do referido Edital do certame, ante a necessidade de retificações de cunho substanciais, entendo ser conveniente a revogação do procedimento licitatório da Dispensa Eletrônica n.º 004/2025, para que outro seja realizado em seu lugar, evitando com tal providência, futuras nulidades de cunho material e instrumental, capazes de gerar prejuízos tanto para a Administração Municipal quanto para os licitantes interessados.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, em especial, no Despacho do Prefeito Municipal, DECLARO a REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica n.º 004/2025, cujo objeto é a Aquisição de espuma acústica com instalação, a prova de som e anti-chama, para a sala de músicas do centro de múltiplo uso, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu-MT, assim como de todos os atos *ab initio* realizados no referido processo licitatório, tornando-os sem efeito para os fins que se destinavam, com base no art. 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas modificações posteriores.

Em decorrência da presente decisão, DETERMINO a Secretária Municipal de Administração e Planejamento que providencie:

a) a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assim como a notificação via endereço eletrônico (*e-mail*), de todos os participantes da Dispensa Eletrônica n.º 004/2025, com cópia integral do presente Decisão, caso já conhecidos, mediante documentos juntados aos autos; e,

b)IMEDIATAMENTE, a realização de uma nova Dispensa Eletrônica em substituição a Dispensa Eletrônica n.º 004/2025, ora revogado, com vistas a Aquisição de espuma acústica com instalação, a prova de som e anti-chama, para a sala de músicas do centro de múltiplo uso, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu-MT, com base em outros fundamentos legais e regulares.

Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2025.

Publique-se;

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Sessões Ordinárias para o exercício de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), e na Lei Municipal n.º 1.075/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotriguaçu – CMDCA para o exercício 2025, conforme abaixo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Maio	28/05	08hs
Junho	25/06	08hs
Julho	30/07	08hs
Agosto	27/08	08hs
Setembro	24/09	08hs
Outubro	29/10	08hs
Novembro	26/11	08hs
Dezembro	17/12	08hs

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cotriguaçu, 24 de abril de 2025.

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente do Conselho Municipal de Direito

da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;
c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;
d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);
f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;
g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho;
h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);
i) Declaração de bens e valores;
j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);
l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;
m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);
n) Declaração de não acumulo de cargos
o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS
PROFESSOR I – PEDAGOGIA

25º - Ana Paula Aparecida Oliveira dos Santos Carrasco

Curvelândia, 27 de maio de 2025.
JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 319/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Sra. Fabiana Grela Massarolo, portadora do RG nº 10.893.660 SSP/MT e CPF nº 797.234.621-68, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 318/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a Sr.ª **Fabiane Capistrano Tavares de Ávila**, portadora do RG: nº1401383-5 SSP/MT e CPF: 728.761.151-15 para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA DRH Nº 036/2025

PORTARIA DRH Nº 036/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 3075-1, exercendo o Cargo/Função de Atendente de Cidadania - Efetiva, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **12 de maio de 2025 a 07 de novembro de 2025 – 180 (cento e oitenta) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (12/05/2025 a 27/05/2025), a partir do dia 28/05/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de maio de 2025.

Diamantino/MT, 27 de maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA GAB. Nº 321 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARIANE DE OLVEIRA SOUSA**, portadora RG nº 27671097 SSP/MT, CPF nº 057.515.301-60,na função de Gerente de Segurança Operacional do AERÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO DIAMANTINO -MT, com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme as normas vigentes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 27 de maio de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 322 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador RG nº 1860790-0 SSP/MT, CPF nº 019.820.931-29, Responsável pela Gestão do AERÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO DIAMANTINO -MT, com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme as normas vigentes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 27 de maio de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 27 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.672/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas de Bens, Serviços e Obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantino, Estado de Mato grosso e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos desta lei aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do **Município de Diamantino**;

II - Empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada nos municípios até 100 (cem) quilômetros de distância, em linha reta, da sede do município de Diamantino**.**

Art. 3º Para promover a ampla participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos processos licitatórios, a Administração Pública Municipal deverá:

I - Instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Diamantino ou nas regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II - Divulgar os processos licitatórios em que a participação as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é exclusiva ou por cota, na forma da Lei, além de encaminhar publicações de editais às entidades de apoio e de representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.

III - Padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados à contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) na formulação de suas propostas.

IV - Deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas na sede do órgão licitante ou em cidades regionais próximas.

Art. 4º. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

§1º Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões conforme disposto no art. 2º da presente lei, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º. Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I deste artigo (mais bem classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 5º desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 5º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

§1º Na hipótese da não ser possível selecionar ME ou EPP como vencedora, conforme disposto nos incisos I a III deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º Na modalidade pregão, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), cuja proposta se encontre no intervalo estabelecido no §2º do art. 5º desta Lei, como mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§3º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou órgão contratante no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecê-lo no momento da sessão.

Art. 7º. Nos processos destinados exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte e não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2º desta Lei.

§1º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME ou EPP sediadas no município capazes de atender ao instrumento convocatório.

§2º Nos casos em que for identificada a participação de pelo menos 03 (três) empresas locais, estas terão prioridade de contratação para com as microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§3º A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o §9º do Art. 10 desta Lei.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal deverá:

I - Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - Estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

§1º Considera-se item de contratação, para efeitos desta lei, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

§2º Não se aplica o disposto neste artigo quando:

I - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II – Nas contratações diretas, compreendendo, inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicando-se o disposto no inciso I do art. 8º desta lei.

§3º Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), mediante a prévia comprovação de desvantajosidade à Administração Pública Municipal e em atenção ao melhor interesse público.

Art. 9º. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá estar previsto no edital a exigência de que a empresa vencedora promova de subcontratação de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP), devendo ser dada preferência às sediadas localmente quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabe-

lecidas na região.

§1º O percentual de exigência para a subcontratação prevista no caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pré-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte:

I - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

II – Deverá ser apresentada pela licitante vencedora as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como, apresentar a respectiva documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira destas, juntamente com o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, como condição para assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - Na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV - A subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.

V - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§2º A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), respeitado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§3º É vedada a utilização de subcontratação nos casos de inviabilidade comprovada, não demonstrar vantagens à Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§4º O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar à contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I e II desta Lei será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§1º O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou, o(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§2º O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado à cota para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§3º Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§4º Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no art. 8º, inciso I, desta Lei, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

§5º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.

§6° As hipóteses previstas neste artigo deverão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

§7º O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§8º No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes à reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Diamantino ou da região definida no inciso II, do art. 2º desta Lei, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados às demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§9° Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso hajam EPP participando do feito.

§10 Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME) ou da empresa de pequeno porte (EPP) a apresentação de balanço patrimonial do último

exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, ou pelas regras registrais da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.

§1º No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§2º Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, documentação comprobatória válida de seu enquadramento.

§3º Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos comprobatórios, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

§4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares, por meio de Decreto para a execução desta lei.

Art. 14. Aplicam-se as normas estabelecidas nesta lei apenas aos processos licitatórios ou de contratações diretas publicados após a entrada em vigor da referida lei, sendo vedada sua aplicação aos certames em curso ou em fase de intervalo mínimo de publicação.

Art. 15. Subordinam-se ao disposto nesta lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Diamantino.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.471 de 01 de junho de 2022.

Diamantino, 26 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 156/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **15/05/2024 a 15/05/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/05/2025 a 17/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 157/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor no período aquisitivo de **23/04/2016 a 23/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **26/05/2025 A 24/06/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 158/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA TEREZINHA GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **TEREZINHA GOMES FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/05/2025 a 18/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 159/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no período aquisitivo de **07/04/2015 a 07/04/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/05/2025 A 19/06/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATADO(A): DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA:12/05/2025

VIGENCIA DE:15/05/2025 A 07/04/2027

VALOR R$: 4.761,54 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATADO(A): JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como **PSICOLOGA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA:12/05/2025

VIGENCIA DE:19/05/2025 A 07/04/2027

VALOR R$: 4.258,03mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATOS

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 008/2025

CONTRATADO(A): EMERSON JOY VIEIRA ROCHA

DATA:26/05/2025

DOM AQUINO – MT

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 032/2025

CONTRATADO(A): JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA

DATA:27/05/2025

DOM AQUINO – MT

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos que foram classificados constantes no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, de Dom Aquino -MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, de 27 de maio a 02 de junho , das 07 às 11 horas ou das 14 às 17 horas, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

a)Cópia e original da Carteira de Identidade;

b)Cópia e original do Título e Eleitor;

c)Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

d)Cópia e original do CPF;

e)Cópia e original da Certidão de nascimento;

f)Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF se filhos menores de 14 anos;

g)Comprovante do estado civil (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h)Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i)Cópia e original da carteira de trabalho;

j)Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;

k)Exibição do original de diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l)Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.

m)Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n)Exame pré-admissional;

o)Cópia do Comprovante de Endereço;

p)Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

q)Endereço de E-mail ;

r)Telefone para contato.

s)Cópia e original do CREF se professor de Educação Física;

t)Cópia e original do CRN se Nutricionista.

u)Cópia e original do CRP se Psicólogo.

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete do Prefeito municipal em, 26 de maio de 2025.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

Wellinton Roberto Nascimento

Secretário de Administração

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
38º	38461	Fernanda Daniele Farias Vieira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos que foram classificados constantes no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, de Dom Aquino -MT, destinado ao

preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, de 27 de maio a 02 de junho , das 07 às 11 horas ou das 14 às 17 horas, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

a)Cópia e original da Carteira de Identidade;

b)Cópia e original do Título e Eleitor;

c)Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

d)Cópia e original do CPF;

e)Cópia e original da Certidão de nascimento;

f)Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF se filhos menores de 14 anos;

g)Comprovante do estado civil (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h)Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i)Cópia e original da carteira de trabalho;

j)Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;

k)Exibição do original de diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l)Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.

m)Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n)Exame pré-admissional;

o)Cópia do Comprovante de Endereço;

p)Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

q)Endereço de E-mail ;

r)Telefone para contato.

s)Cópia e original do CREF se professor de Educação Física;

t)Cópia e original do CRN se Nutricionista.

u)Cópia e original do CRP se Psicólogo.

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete do Prefeito municipal em, 26 de maio de 2025.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

Wellinton Roberto Nascimento

Secretário de Administração

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
38º	39143	Luana Beling dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 137/2025

DATA: 21 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido do servidor, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao Sr. **DEIVID GOMES CAPINAN**, matrícula 2460, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Maquinas II**, com início em 27/05/2025 a 26/05/2027, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 84.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: E4 SOLUCOES EM ALTA TENSAO LTDA

DATA ASSINATURA: 11/04/2025

PRAZO:

ITEM 2.1 - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 14/04/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 13/07/2025

ITEM 2.1 - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 12/04/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 11/06/2025

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 084/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 36.2024 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: R D COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

DATA ASSINATURA: 11/04/2025

PRAZO:O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **14 DE MAIO DE 2025 A 14 DE MAIO DE 2026.**

VALOR:O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$ 278.750,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).** CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	COD TCE	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL TOT
1	345088-0	UND	PRESTACAO DE SERVICO DE COPIAS/IMPRESSAO COLORIDA-DESTINADA A MAQUINA 05 (COLORIDA). (AMPLA CONCORRENCIA).	125.000	0,43	53.750,00
2	346915-8	UND	PRESTACAO DE SERVICO DE COPIAS/IMPRESSAO PRETO E BRANCO-DESTINADA A MAQUINA 01 (PORTE GRANDE). (AMPLA CONCORRENCIA).	1.250.000	0,18	225.000,00
TOTAL DOS ITENS						**R$ 278.750,00**

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 036/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 100.2023 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

DATA ASSINATURA: 21/05/2025

VALOR:O valor do presente aditivo é **R$10.250,40** conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	acréscimo 25%	Valor Total
34857	AGULHAS PARA MAQUINA INDUSTRIAL RETA	5	3,05	1	3,05
34858	AGULHAS PARA MAQUINA OVERLOCK	5	3,3	1	3,3
846463	ALFINETE DE COSTURA CABECA DE VIDRO	13	18,25	3	54,75
846469	BARBANTES DE ALGODAO CORES VARIADAS NO 06	24	27	6	162
846472	BORDADO INGLES COR BRANCA (LESI)COM PASSA FITA PCTE C/13 METROS	130	54,9	32	1756,8
846474	BOTOES COSTURAVEIS CORES E TAMANHO VARIADOS	42	0,85	10	8,5
846477	CHINELO PARA BORDADOS	10	26,9	2	53,8
846479	ELASTICO BRANCO 20MM ROLO COM 25 M	13	15,45	3	46,35
846509	JUTA COR NATURAL	5	21,5	1	21,5
846512	LAPIS PARA DESENHO PROFISSIONAL E TECNICO 6B, CAIXA C/ 12 UNIDADES	4	19,95	1	19,95
846515	LINHA P/ MAQ. DE COST. RETA COR BRANCA 100% POLIESTER CONE	19	10,75	4	43
846521	MEADAS DE LINHAS PARA BORDADO VAGONITE – CORES VARIADAS	10	4,45	2	8,9
846524	MEIA PEROLA NO 10 CORES VARIADAS	5	82,48	1	82,48
846526	MICANGA DE FLORZINHA PARA PULSEIRAS	5	90,9	1	90,9
846529	NOVELO DE LA 40G – COR AMARELA	5	6,37	1	6,37
846532	OLHINHOS ARTESANAIS G – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	8	15,15	2	30,3
846535	PASSA FITA COR BRANCA 2,5 CM PCTE COM 13 M 80% POLIESTER	20	25,6	5	128

846538	PEROLA NO10 CORES VARIADAS	5	129,95	1	129,95
846541	PINCEL DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, REDONDO NO12	34	5,85	8	46,8
846544	PINCEL PARA STENCIL NO8	25	5,85	6	35,1
846547	RENDA EM LESE COM 13,70M X 5,5CM, COM PASSA FITA	10	52	2	104
846550	ROLO DE ELASTICO NO8 COM 10 METROS	5	9,95	1	9,95
846553	TECIDO ATOALHADO (FELPA) CORES E STAMPAS VARIADAS	221	51,8	55	2849
846556	TECIDO DE HERLANCA CORES E ESTAMPAS VARIADAS	10	24,65	2	49,3
846559	TECIDO DE CETIN CORES E ESTAMPAS VARIADAS	135	15,7	33	518,1
846562	TECIDO DE FELTRO LISO CORES VARIADAS	195	28,65	48	1375,2
846565	TECIDO DE FLANELA CORES VARIADAS (LISO)	84	19,45	21	408,45
846568	TECIDO DE MALHA PV ESTAMPAS VARIADAS PARA BEBE 1,60 DE LARG.	127	30,05	31	931,55
846570	TECIDO DE OXFORDE CORES E ESTAMPAS VARIADAS	28	22	7	154
846573	TECIDO DE RIBANA COR CORES VARIADAS	20	59,75	5	298,75
846576	TECIDO FLANELA ESTAMPAS VARIADAS	20	21,8	5	109
846579	TECIDO PARA BORDADO EM VAGONITE	10	49,85	2	99,7
846582	TECIDO XADRES DE ALGODAO P/ BORDADO CORES VARIADOS	10	38,7	2	77,4
846588	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 250ML CORES VARIADAS	20	32	5	160
846590	VELCRO NA COR BRANCA 2CM DE LARG. ROLO COM 100M	10	61,9	2	123,8
846591	VIES CORES E ESTAMPAS VARIADAS 23 MM ROLO COM 20 M	65	12,5	16	200
846594	ZIPER 50 CM CORES VARIADAS	65	3,15	16	50,4
					R$ 10.250,40

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens previstos em planilha alterando a cláusula quarta do Contrato nº 100/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 89.2023 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA

DATA ASSINATURA: 14/05/2025

PRAZO:1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO A VIGORAR DE 24 DE MAIO DE 2025 A 24 DE MAIO DE 2026.

OBJETO:1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 89/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 37.2024 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAGNONI & CIA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 16/05/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	ACRÉSCIMO	Preço Reequilibrado
01	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	14,50	2,50	17,00

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 37.2024 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAGNONI & CIA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 16/05/2025

PRAZO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE MAIO DE 2025 A 17 DE MAIO DE 2026.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 37/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 59.2024 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JOSE BENEDITO DA SILVA 65187270125

DATA ASSINATURA: 04/04/2025

PRAZO

ITEM 2.1 - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **06/04/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **05/06/2025**

ITEM 2.1 - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **05/04/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **05/06/2025**

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA

SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 059/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 24.2021 Nº.05º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

DATA ASSINATURA: 09/05/2025

PRAZO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO A VIGORAR DE 11 DE MAIO DE 2025 A 11 DE MAIO DE 2026.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 24/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº46.2024 Nº.06º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DOUTOR ENERGIA SERVICOS ELETRICOS CONSULTORIA PROJETO E ENERGIA SOLAR LTDA

DATA ASSINATURA: 09/05/2025

PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **05/05/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **04/07/2025**

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **28/05/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **27/07/2025**

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO Nº 046/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 31/2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA

DATA ASSINATURA: 14/05/2025.

OBJETO:O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** SER EXERCIDA PELA SERVIDORA **GEOVANA SOUSA LAGES,** BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 042.849.751-96, RG Nº 2306440-4 SSP-MT, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, MATRÍCULA Nº 2510, PORTARIA Nº132/2025, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, DEVENDO ESTES:

2.2. PROMOVER A AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITANDO À CONTRATADA E SEUS PREPOSTOS TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO CONTRATO;

2.3. ATESTAR AS NOTAS FISCAIS DA CONTRATADA PARA EFEITOS DE PAGAMENTO;

2.4. SOLICITAR AO PREFEITO MUNICIPAL ÀS PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSEM A SUA COMPETÊNCIA, POSSIBILITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.5. A GESTÃO DO CONTRATO SERÁ REALIZADA PELO SETOR DE CONTRATOS A QUEM COMPETIRÁ CONTROLAR PRAZOS E VIGÊNCIA, BEM COMO PROCEDER ÀS NOTIFICAÇÕES.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 80/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: INACIO MIGUEL SCHERER LTDA

DATA ASSINATURA: 05/05/2025.

OBJETO: FICA ACRESCENTADA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

558 08.001.20.608.0014.20041.3390390000.15000000000

528 07.003.15.452.0013.20039.3390390000.15000000000

901 07.001.15.122.0002.20036.3390390000.15000000000

539 07.004.17.512.0013.20040.3390390000.15010000000

394 06.002.10.301.0018.20030.3390390000.15001002000

373 06.002.10.122.0011.20027.3390390000.15001002000

843 05.002.08.244.0015.20120.3390390000.15000000000

795 05.001.08.122.0009.20117.3390390000.15000000000

106 04.001.12.122.0002.20005.3390390000.15001001000

130 04.002.12.361.0005.20006.3390390000.15001001000

071 03.001.04.122.0002.20004.3390390000.15000000000

044.03.001.04.122.0002.20004.3390390000.15000000000

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 31/2025 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA

DATA ASSINATURA: 27/05/2025.

OBJETO:O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS. ASSIM, SE FAZ CORRETO A SEGUINTE INFORMAÇÃO:

9.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL SERÁ DE **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO, QUE SERÁ EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.

9.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 032/2025

Dispensa de Licitação Nº 014/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 032/2025, de Dispensa de Licitação Nº 014/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso II e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para aquisição e manutenção de portas de vidro temperado de correr com puxador, bem como vidro – do tipo visor fixo, incluindo a prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: **MULTIVIDROS VIDRAÇARIA LTDA**, CNPJ: **11.419.532/0001-84**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição do Bem/Serviço	Quant	Unidade	Valor
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM EM GERAL – DO TIPO DIVISÓRIAS EM EUCATEX, TROCAS DE RONDANAS E PORTA DE VIDRO FUME DE CORRER C/PUXADOR 10MM	1	Serviço	R$ 4.588,50
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SENDO: PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM, 5,15 X 2,70 COM PUXADOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO, VISOR FIXO 10MM (5,15X2,70), VISOR FIXO 8MM (1,90X2,70) E VISOR FIXO 8MM (1,55X2,70)	1	Serviço	R$ 27.550,00
			TOTAL	R$ 32.138,50

Valor Global do Processo: R$ 32.138,50 (trinta e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 27 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para aquisição e manutenção de portas de vidro temperado de correr com puxador, bem como vidro – do tipo visor fixo, incluindo a prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **MULTIVIDROS VIDRAÇARIA LTDA**, CNPJ: **11.419.532/0001-84**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição do Bem/Serviço	Quant	Unidade	Valor
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM EM GERAL – DO TIPO DIVISÓRIAS EM EUCATEX, TROCAS DE RONDANAS E PORTA DE VIDRO FUME DE CORRER C/PUXADOR 10MM	1	Serviço	R$ 4.588,50
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SENDO: PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM, 5,15 X 2,70 COM PUXADOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO, VISOR FIXO 10MM (5,15X2,70), VISOR FIXO 8MM (1,90X2,70) E VISOR FIXO 8MM (1,55X2,70)	1	Serviço	R$ 27.550,00
			TOTAL	R$ 32.138,50

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 27 de maio de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

RREO - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.653.287,00	43.754.261,46	8.056.832,44	18,41	14.299.325,18	32,68	29.454.936,28
RECEITAS CORRENTES	36.953.537,00	37.054.511,46	7.818.082,44	21,10	14.060.575,18	37,95	22.993.936,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.784.607,00	3.784.607,00	416.222,90	11,00	711.489,52	18,80	3.073.117,48
Impostos	3.386.507,00	3.386.507,00	370.803,96	10,95	620.043,01	18,31	2.766.463,99
Taxas	398.100,00	398.100,00	45.418,94	11,41	91.446,51	22,97	306.653,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.113.700,00	1.113.700,00	193.828,00	17,40	303.205,37	27,23	810.494,63
Contribuições Sociais	1.025.200,00	1.025.200,00	182.824,01	17,83	280.575,50	27,37	744.624,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.500,00	88.500,00	11.003,99	12,43	22.629,87	25,57	65.870,13
RECEITA PATRIMONIAL	184.330,00	184.330,00	121.854,04	66,11	231.052,89	125,35	-46.722,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	84.400,00	84.400,00	900,00	1,07	1.900,00	2,25	82.500,00
Valores Mobiliários	99.930,00	99.930,00	120.954,04	121,04	229.152,89	229,31	-129.222,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	717.000,00	717.000,00	35.421,12	4,94	66.245,11	9,24	650.754,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	682.000,00	682.000,00	35.421,12	5,19	66.245,11	9,71	615.754,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.958.100,00	31.059.074,46	7.048.017,46	22,69	12.743.266,49	41,03	18.315.807,97
Transferências da União e de suas Entidades	17.020.725,00	17.025.858,67	2.332.165,35	13,70	5.207.527,04	30,59	11.818.331,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.334.675,00	10.430.515,79	4.173.011,09	40,01	6.439.284,43	61,74	3.991.231,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.602.700,00	3.602.700,00	542.841,02	15,07	1.096.455,02	30,43	2.506.244,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.800,00	195.800,00	2.738,92	1,40	5.315,80	2,71	190.484,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	5,75	0,02	29.994,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.100,00	155.100,00	2.738,92	1,77	5.310,05	3,42	149.789,95
RECEITAS DE CAPITAL	6.699.750,00	6.699.750,00	238.750,00	3,56	238.750,00	3,56	6.461.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.699.750,00	6.699.750,00	238.750,00	3,56	238.750,00	3,56	6.461.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.223.750,00	1.223.750,00	238.750,00	19,51	238.750,00	19,51	985.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.476.000,00	5.476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.476.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.357.000,00	1.357.000,00	250.883,88	18,49	380.646,80	28,05	976.353,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.010.287,00	45.111.261,46	8.307.716,32	18,42	14.679.971,98	32,54	30.431.289,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.010.287,00	45.111.261,46	8.307.716,32	18,42	14.679.971,98	32,54	30.431.289,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.010.287,00	45.111.261,46	8.307.716,32	18,42	14.679.971,98	32,54	30.431.289,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.603.736,41			3.603.736,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.603.736,41			3.603.736,41		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.339.597,00	47.602.761,39	8.130.352,95	19.613.556,05	27.989.205,34	6.546.931,59	10.447.912,23	37.154.849,16	10.131.343,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.799.017,04	35.878.680,09	7.783.725,56	18.507.056,20	17.371.623,89	6.083.688,93	9.861.332,33	26.017.347,76	9.544.763,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.715.530,00	15.306.826,30	2.384.268,68	4.656.587,53	10.650.238,77	2.399.905,32	4.573.453,76	10.733.372,54	4.502.251,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	685.000,00	612.151,65	0,00	605.000,00	7.151,65	100.552,73	201.338,82	410.812,83	201.338,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.398.487,04	19.959.702,14	5.399.456,88	13.245.468,67	6.714.233,47	3.583.230,88	5.086.539,75	14.873.162,39	4.841.173,60	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.398.487,04	19.959.702,14	5.399.456,88	13.245.468,67	6.714.233,47	3.583.230,88	5.086.539,75	14.873.162,39	4.841.173,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.707.250,00	10.221.681,30	346.627,39	1.106.499,85	9.115.181,45	463.242,66	586.579,90	9.635.101,40	586.579,90	0,00
INVESTIMENTOS	6.927.250,00	9.479.121,30	346.627,39	366.844,69	9.112.276,61	339.966,80	340.028,18	9.139.093,12	340.028,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	742.560,00	0,00	739.655,16	2.904,84	123.275,86	246.551,72	496.008,28	246.551,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.833.329,96	1.502.400,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.670.690,00	1.676.588,97	247.050,78	496.235,15	1.180.353,82	247.050,78	496.235,15	1.180.353,82	380.752,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.010.287,00	49.279.350,36	8.377.403,73	20.109.791,20	29.169.559,16	6.793.982,37	10.944.147,38	38.335.202,98	10.512.095,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.010.287,00	49.279.350,36	8.377.403,73	20.109.791,20	29.169.559,16	6.793.982,37	10.944.147,38	38.335.202,98	10.512.095,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.735.824,60		4.167.876,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.010.287,00	49.279.350,36	8.377.403,73	20.109.791,20		6.793.982,37	14.679.971,98		14.679.971,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Quarta-feira, 28 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4745

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.357.000,00	1.357.000,00	250.883,88	18,49	380.646,80	28,05	976.353,20
RECEITAS CORRENTES	1.357.000,00	1.357.000,00	250.883,88	18,49	380.646,80	28,05	976.353,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.357.000,00	1.357.000,00	250.883,88	18,49	380.646,80	28,05	976.353,20
Contribuições Sociais	1.357.000,00	1.357.000,00	250.883,88	18,49	380.646,80	28,05	976.353,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.670.690,00	1.676.588,97	247.050,78	496.235,15	1.180.353,82	247.050,78	496.235,15	1.180.353,82	380.752,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.670.690,00	1.676.588,97	247.050,78	496.235,15	1.180.353,82	247.050,78	496.235,15	1.180.353,82	380.752,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.670.690,00	1.676.588,97	247.050,78	496.235,15	1.180.353,82	247.050,78	496.235,15	1.180.353,82	380.752,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.339.597,00	47.602.761,39	8.130.352,95	19.613.556,05	97,53	27.989.205,34	6.546.931,59	10.447.912,23	95,47	37.154.849,16	0,00
Legislativa	1.395.000,00	1.775.000,00	205.175,82	841.327,84	4,18	933.672,16	267.793,23	562.229,74	5,14	1.212.770,26	0,00
Ação Legislativa	1.395.000,00	1.775.000,00	205.175,82	841.327,84	4,18	933.672,16	267.793,23	562.229,74	5,14	1.212.770,26	0,00
Administração	7.026.600,00	6.592.262,08	1.755.074,43	3.798.173,51	18,89	2.794.088,57	1.305.622,80	2.200.185,09	20,10	4.392.076,99	0,00
Administração Financeira	718.000,00	676.960,00	121.649,11	271.368,49	1,35	405.591,51	158.103,86	241.605,27	2,21	435.354,73	0,00
Controle Interno	214.000,00	214.250,00	38.006,00	69.445,56	0,35	144.804,44	38.006,00	69.445,56	0,63	144.804,44	0,00
Administração de Receitas	429.000,00	429.000,00	25.944,46	267.604,14	1,33	161.395,86	77.693,46	117.728,14	1,08	311.271,86	0,00
Administração Geral	5.665.600,00	5.272.052,08	1.569.474,86	3.189.755,32	15,86	2.082.296,76	1.031.819,48	1.771.406,12	16,19	3.500.645,96	0,00
Assistência Social	1.898.900,00	1.941.486,73	527.824,93	902.655,17	4,49	1.038.831,56	305.981,53	425.947,60	3,89	1.515.539,13	0,00
Assistência Comunitária	627.150,00	662.759,67	75.991,34	176.469,49	0,88	486.290,18	69.398,84	118.168,99	1,08	544.590,68	0,00
Administração Geral	1.271.750,00	1.278.727,06	451.833,59	726.185,68	3,61	552.541,38	236.582,69	307.778,61	2,81	970.948,45	0,00
Previdência Social	879.900,00	879.900,00	75.895,40	197.479,06	0,98	682.420,94	93.162,21	180.498,20	1,65	699.401,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	879.900,00	879.900,00	75.895,40	197.479,06	0,98	682.420,94	93.162,21	180.498,20	1,65	699.401,80	0,00
Saúde	10.288.090,00	11.579.805,68	1.371.505,85	4.353.627,15	21,65	7.226.178,53	1.325.248,81	2.186.604,90	19,98	9.393.200,78	0,00
Atenção Básica	3.510.850,00	3.735.100,08	414.036,35	841.459,18	4,18	2.893.640,90	455.850,75	696.165,87	6,36	3.038.934,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.487.000,00	6.406.928,30	542.219,08	2.659.651,68	13,23	3.747.276,62	640.511,12	1.070.096,27	9,78	5.336.832,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	258.840,00	270.123,83	15.641,58	30.784,39	0,15	239.339,44	15.641,58	30.784,39	0,28	239.339,44	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	64.029,28	19.705,48	22.043,58	0,11	41.985,70	4.676,20	7.014,30	0,06	57.014,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.400,00	85.212,64	8.462,46	18.017,06	0,09	67.195,58	9.158,60	18.017,06	0,16	67.195,58	0,00
Administração Geral	892.000,00	1.018.411,55	371.440,90	781.671,26	3,89	236.740,29	199.410,56	364.527,01	3,33	653.884,54	0,00
Educação	6.976.900,00	6.935.211,44	1.418.985,13	2.966.102,66	14,75	3.969.108,78	1.199.919,47	2.160.600,31	19,74	4.774.611,13	0,00
Ensino Fundamental	2.835.500,00	2.850.199,29	609.620,62	1.493.070,29	7,42	1.357.129,00	543.982,49	1.009.601,98	9,23	1.840.597,31	0,00
Educação Infantil	2.888.100,00	2.878.582,95	363.581,43	849.161,09	4,22	2.029.421,86	369.310,07	767.326,79	7,01	2.111.256,16	0,00
Administração Geral	1.020.800,00	973.586,43	407.957,26	564.285,19	2,81	409.301,24	239.563,59	331.644,00	3,03	641.942,43	0,00
Demais Subfunções	232.500,00	232.842,77	37.825,82	59.586,09	0,30	173.256,68	47.063,32	52.027,54	0,48	180.815,23	0,00
Cultura	2.647.000,00	3.152.123,99	1.259.408,56	1.301.676,38	6,47	1.850.447,61	345.750,09	364.201,75	3,33	2.787.922,24	0,00
Difusão Cultural	2.647.000,00	3.152.123,99	1.259.408,56	1.301.676,38	6,47	1.850.447,61	345.750,09	364.201,75	3,33	2.787.922,24	0,00
Urbanismo	2.525.000,00	3.341.095,82	41.740,36	41.740,36	0,21	3.299.355,46	41.740,36	41.740,36	0,38	3.299.355,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.520.000,00	3.341.095,82	41.740,36	41.740,36	0,21	3.299.355,46	41.740,36	41.740,36	0,38	3.299.355,46	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	4.000,00	886.222,63	276.997,68	276.997,68	1,38	609.224,95	276.997,68	276.997,68	2,53	609.224,95	0,00
Habitação Urbana	4.000,00	886.222,63	276.997,68	276.997,68	1,38	609.224,95	276.997,68	276.997,68	2,53	609.224,95	0,00
Saneamento	2.904.600,00	2.921.908,51	80.366,98	162.410,95	0,81	2.759.497,56	73.617,07	129.504,39	1,18	2.792.404,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.904.600,00	2.921.908,51	80.366,98	162.410,95	0,81	2.759.497,56	73.617,07	129.504,39	1,18	2.792.404,12	0,00
Gestão Ambiental	1.286.590,04	982.998,03	100.869,91	715.735,03	3,56	267.263,00	190.163,49	304.640,46	2,78	678.357,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	670.990,04	471.452,59	0,00	471.452,59	2,34	0,00	63.143,91	124.394,47	1,14	347.058,12	0,00
Administração Geral	615.600,00	511.545,44	100.869,91	244.282,44	1,21	267.263,00	127.019,58	180.245,99	1,65	331.299,45	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	712.607,00	830.531,70	445.298,44	758.893,60	3,77	71.638,10	179.214,47	200.731,84	1,83	629.799,86	0,00
Extensão Rural	712.607,00	830.531,70	445.298,44	758.893,60	3,77	71.638,10	179.214,47	200.731,84	1,83	629.799,86	0,00
Energia	182.500,00	184.500,00	29.979,00	51.540,00	0,26	132.960,00	34.121,00	44.107,00	0,40	140.393,00	0,00
Energia Elétrica	182.500,00	184.500,00	29.979,00	51.540,00	0,26	132.960,00	34.121,00	44.107,00	0,40	140.393,00	0,00
Transporte	693.000,00	2.143.954,86	479.612,76	1.420.000,06	7,06	723.954,80	571.415,38	726.556,62	6,64	1.417.398,24	0,00
Transporte Rodoviário	663.000,00	2.135.954,86	479.612,76	1.412.243,55	7,02	723.711,31	571.415,38	718.800,11	6,57	1.417.154,75	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	8.000,00	0,00	7.756,51	0,04	243,49	0,00	7.756,51	0,07	243,49	0,00
Desporto e Lazer	287.550,00	260.618,27	61.617,70	142.511,44	0,71	118.106,83	55.033,26	88.297,83	0,81	172.320,44	0,00
Administração Geral	282.550,00	260.618,27	61.617,70	142.511,44	0,71	118.106,83	55.033,26	88.297,83	0,81	172.320,44	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.798.030,00	1.692.741,65	0,00	1.682.685,16	8,37	10.056,49	281.150,74	555.068,46	5,07	1.137.673,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.460.000,00	1.354.711,65	0,00	1.344.655,16	6,69	10.056,49	223.828,59	447.890,54	4,09	906.821,11	0,00
Outros Encargos Especiais	338.030,00	338.030,00	0,00	338.030,00	1,68	0,00	57.322,15	107.177,92	0,98	230.852,08	0,00
Reserva de Contingência	1.833.329,96	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00
Demais Subfunções	1.833.329,96	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.670.690,00	1.676.588,97	247.050,78	496.235,15	2,47	1.180.353,82	247.050,78	496.235,15	4,53	1.180.353,82	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	11.717,72	23.752,82	0,12	56.247,18	11.717,72	23.752,82	0,22	56.247,18	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	11.717,72	23.752,82	0,12	56.247,18	11.717,72	23.752,82	0,22	56.247,18	0,00
Administração	444.290,00	444.290,00	66.460,05	135.710,53	0,67	308.579,47	66.460,05	135.710,53	1,24	308.579,47	0,00
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	9.326,42	18.829,34	0,09	36.170,66	9.326,42	18.829,34	0,17	36.170,66	0,00
Controle Interno	28.540,00	28.540,00	4.461,86	8.958,08	0,04	19.581,92	4.461,86	8.958,08	0,08	19.581,92	0,00
Administração de Receitas	22.700,00	22.700,00	3.495,48	7.073,76	0,04	15.626,24	3.495,48	7.073,76	0,06	15.626,24	0,00
Administração Geral	338.050,00	338.050,00	49.176,29	100.849,35	0,50	237.200,65	49.176,29	100.849,35	0,92	237.200,65	0,00
Assistência Social	33.500,00	34.822,33	6.108,70	11.329,72	0,06	23.492,61	6.108,70	11.329,72	0,10	23.492,61	0,00
Assistência Comunitária	13.500,00	14.822,33	3.371,23	6.822,33	0,03	8.000,00	3.371,23	6.822,33	0,06	8.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.737,47	4.507,39	0,02	15.492,61	2.737,47	4.507,39	0,04	15.492,61	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	503.000,00	502.970,72	73.749,49	145.591,15	0,72	357.379,57	73.749,49	145.591,15	1,33	357.379,57	0,00
Atenção Básica	240.000,00	240.000,00	31.581,72	64.034,42	0,32	175.965,58	31.581,72	64.034,42	0,59	175.965,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	218.000,00	35.886,22	69.198,06	0,34	148.801,94	35.886,22	69.198,06	0,63	148.801,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	17.000,00	17.000,00	2.636,37	5.431,56	0,03	11.568,44	2.636,37	5.431,56	0,05	11.568,44	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	5.970,72	878,41	1.328,02	0,01	4.642,70	878,41	1.328,02	0,01	4.642,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.475,62	2.986,20	0,01	9.013,80	1.475,62	2.986,20	0,03	9.013,80	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.291,15	2.612,89	0,01	7.387,11	1.291,15	2.612,89	0,02	7.387,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	557.600,00	562.205,92	82.956,75	167.627,16	0,83	394.578,76	82.956,75	167.627,16	1,53	394.578,76	0,00
Ensino Fundamental	135.000,00	139.605,92	22.175,91	50.177,20	0,25	89.428,72	22.175,91	50.177,20	0,46	89.428,72	0,00
Educação Infantil	395.600,00	395.600,00	57.942,04	108.933,56	0,54	286.666,44	57.942,04	108.933,56	1,00	286.666,44	0,00
Administração Geral	27.000,00	27.000,00	2.838,80	8.516,40	0,04	18.483,60	2.838,80	8.516,40	0,08	18.483,60	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	4.615,09	9.303,63	0,05	18.696,37	4.615,09	9.303,63	0,09	18.696,37	0,00
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	4.615,09	9.303,63	0,05	18.696,37	4.615,09	9.303,63	0,09	18.696,37	0,00
Agricultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Extensão Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Energia	17.000,00	17.000,00	1.442,98	2.920,14	0,01	14.079,86	1.442,98	2.920,14	0,03	14.079,86	0,00
Energia Elétrica	17.000,00	17.000,00	1.442,98	2.920,14	0,01	14.079,86	1.442,98	2.920,14	0,03	14.079,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.010.287,00	49.279.350,36	8.377.403,73	20.109.791,20	100,00	29.169.559,16	6.793.982,37	10.944.147,38	100,00	38.335.202,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.206.968,69	4.333.800,39	3.888.001,74	3.466.925,09	2.879.735,94	4.283.785,44	3.005.575,34	4.120.492,74	3.570.227,98	3.744.241,34	3.542.438,65	5.164.089,01	45.206.282,35	41.440.711,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.390,04	291.490,06	291.398,23	205.239,56	218.449,24	154.777,70	153.284,41	180.050,70	120.122,54	175.144,08	170.434,32	244.128,24	2.545.909,12	3.784.607,00
IPTU	150.446,65	62.668,21	29.276,45	10.640,73	3.261,76	3.287,91	5.526,21	1.954,20	2.789,12	8.931,49	4.859,84	8.822,54	292.465,11	370.500,00
ISS	35.743,90	72.899,24	45.005,12	41.592,08	30.802,98	40.081,29	36.449,37	32.056,56	13.339,19	28.909,24	25.278,37	54.400,12	456.557,46	513.500,00
ITBI	35.690,84	47.160,00	77.758,56	30.723,62	55.662,95	3.231,64	5.779,38	4.748,31	15.500,00	21.378,96	16.000,00	52.208,73	365.842,99	689.400,00
IRRF	95.036,58	89.826,85	109.292,65	103.513,69	109.305,16	91.748,40	91.060,26	130.325,88	62.316,03	96.075,02	94.936,95	113.513,02	1.186.950,49	1.465.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.472,07	18.935,76	30.065,45	18.769,44	19.416,39	16.428,46	14.469,19	10.965,75	26.178,20	19.849,37	29.359,16	15.183,83	244.093,07	746.207,00
Contribuições	89.062,93	323.313,18	90.189,02	-141.867,96	89.054,27	88.934,51	89.447,15	278.496,24	10.315,66	99.061,71	97.928,85	4.422,12	1.118.357,68	1.113.700,00
Receita Patrimonial	61.876,79	55.668,06	82.040,70	66.558,61	58.945,42	56.527,55	43.921,43	47.578,28	49.947,26	59.251,59	59.247,59	62.606,45	704.169,73	184.330,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.276,79	55.268,06	81.640,70	66.158,61	58.345,42	56.127,55	43.321,43	46.978,28	49.547,26	58.651,59	58.847,59	62.106,45	698.269,73	99.930,00
Outras Receitas Patrimoniais	600,00	400,00	400,00	400,00	600,00	400,00	600,00	600,00	400,00	600,00	400,00	500,00	5.900,00	84.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.524,25	17.247,85	19.656,44	15.031,99	13.916,43	21.710,34	20.095,66	11.806,30	15.591,06	15.232,93	15.095,47	19.703,05	199.611,77	717.000,00
Transferências Correntes	2.684.257,68	3.644.581,24	3.404.717,35	3.070.485,79	2.494.370,58	3.248.790,03	2.696.757,41	3.536.567,41	3.372.987,45	3.394.238,16	3.198.362,96	4.833.229,15	39.579.345,21	35.445.274,46
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.018.522,89	1.033.747,24	14.454.796,09	14.130.000,00
Cota-Parte do ICMS	640.751,72	690.696,46	752.120,98	741.377,97	685.775,97	891.709,46	817.415,22	701.164,56	1.339.239,43	1.215.520,31	1.274.799,44	1.306.248,13	11.056.819,65	8.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	189.364,36	142.199,99	51.611,57	27.193,89	22.441,94	27.264,13	19.310,89	18.961,77	24.217,07	43.086,53	171.753,12	138.533,38	875.938,64	660.000,00
Cota-Parte do ITR	9.857,88	5.068,33	4.358,66	4.527,90	40.414,52	743.473,17	68.619,08	105.732,80	39.199,39	18.191,01	1.412,63	3.479,45	1.044.334,82	510.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.416,03	2.242,93	5.923,46	6.348,86	6.065,58	7.389,15	5.196,96	2.949,68	7.169,12	0,00	0,00	0,00	50.701,77	279.000,00
Transferencias do FUNDEB	252.642,77	275.400,65	249.005,11	252.980,92	247.419,78	307.701,36	279.075,66	259.834,08	295.473,65	275.442,94	273.354,65	284.293,14	3.252.624,71	3.607.700,00
Outras Transferências Correntes	447.709,02	1.308.544,28	1.019.259,31	1.003.548,68	414.957,94	370.112,44	353.638,84	587.175,48	516.500,24	297.235,26	458.520,23	2.066.927,81	8.844.129,53	8.158.574,46
Outras Receitas Correntes	15.857,00	1.500,00	0,00	251.477,10	5.000,00	713.045,31	2.069,28	65.993,81	1.264,01	1.312,87	1.369,46	0,00	1.058.888,84	195.800,00
DEDUÇÕES (II)	478.468,22	498.154,89	406.679,20	448.133,61	405.090,53	599.554,65	500.293,30	739.725,08	516.073,48	656.225,72	582.834,07	493.457,02	6.324.689,77	5.411.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	83.170,41	86.476,38	86.876,18	86.612,31	86.301,53	87.617,22	86.589,45	274.110,26	4.197,59	93.553,90	91.346,98	0,00	1.066.852,21	1.025.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,28	41.546,72	1.264,01	1.307,12	1.369,46	0,00	47.556,59	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	395.297,81	411.678,51	319.803,02	361.521,30	318.789,00	511.937,43	411.634,57	424.068,10	510.611,88	561.364,70	490.117,63	493.457,02	5.210.280,97	4.386.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.728.500,47	3.835.645,50	3.481.322,54	3.018.791,48	2.474.645,41	3.684.230,79	2.505.282,04	3.380.767,66	3.054.154,50	3.088.015,62	2.959.604,58	4.670.631,99	38.881.592,58	36.029.011,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.728.500,47	3.835.645,50	3.481.322,54	3.018.791,48	2.474.645,41	3.684.230,79	2.505.282,04	3.380.767,66	3.054.154,50	3.088.015,62	2.959.604,58	4.670.631,99	38.881.592,58	36.029.011,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	56.480,00	31.281,75	30.360,00	30.360,00	30.360,00	376.521,75	465.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.700.260,47	3.807.405,50	3.453.082,54	2.990.551,48	2.446.405,41	3.655.990,79	2.477.042,04	3.324.287,66	3.022.872,75	3.057.655,62	2.929.244,58	4.640.271,99	38.505.070,83	35.564.011,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.029.011,46	13.774.689,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.784.607,00	711.489,52
IPTU	370.500,00	25.322,99
ISS	513.500,00	122.791,31
ITBI	689.400,00	105.087,69
IRRF	1.465.000,00	366.841,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.207,00	91.446,51
Contribuições	88.500,00	22.629,87
Receita Patrimonial	184.130,00	231.052,89
Aplicações Financeiras (II)	99.730,00	229.152,89
Outras Receitas Patrimoniais	84.400,00	1.900,00
Transferências Correntes	31.059.074,46	12.743.266,49
Cota Parte do FPM	11.918.625,00	3.798.822,01
Cota Parte do ICMS	6.164.975,00	4.117.629,00
Cota Parte do IPVA	528.000,00	302.072,41
Cota Parte do ITR	408.000,00	49.826,03
Transferências da LC 61/1989	273.200,00	7.169,12
Transferencias do FUNDEB	3.607.700,00	1.128.564,38
Outras Transferências Correntes	8.158.574,46	3.339.183,54
Demais Receitas Correntes	912.700,00	66.250,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	912.700,00	66.250,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.929.281,46	13.545.536,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.382.300,00	666.532,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.699.750,00	238.750,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.699.750,00	238.750,00
Convênios	6.694.750,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.699.750,00	238.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.011.331,46	14.450.819,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.629.031,46	13.784.286,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.680.469,06	18.805.812,29	10.177.069,28	9.790.030,29	56.205,04	8.178,49	8.178,49
Pessoal e Encargos Sociais	16.366.515,27	5.001.031,88	4.917.898,11	4.769.160,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (XIX)	612.151,65	605.000,00	201.338,82	201.338,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.701.802,14	13.199.780,41	5.057.832,35	4.819.530,91	56.205,04	8.178,49	8.178,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.701.802,14	13.199.780,41	5.057.832,35	4.819.530,91	56.205,04	8.178,49	8.178,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.068.317,41	18.200.812,29	9.975.730,46	9.588.691,47	56.205,04	8.178,49	8.178,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	874.800,00	197.479,06	180.498,20	135.485,79	7.064,71	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.216.381,30	1.106.499,85	586.579,90	586.579,90	0,00	359.664,34	359.664,34
Investimentos	9.473.821,30	366.844,69	340.028,18	340.028,18	0,00	359.664,34	359.664,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XXVII)	742.560,00	739.655,16	246.551,72	246.551,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.473.821,30	366.844,69	340.028,18	340.028,18	0,00	359.664,34	359.664,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.924.638,71	18.765.136,04	10.496.256,84	10.064.205,44	63.269,75	367.842,83	367.842,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.044.538,71	18.567.656,98	10.315.758,64	9.928.719,65	56.205,04	367.842,83	367.842,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.955.501,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.431.519,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.365.300,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.431.519,22

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.681.743,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-57.068,62	-103.241,12
Disponibilidade de Caixa	-57.068,62	-103.241,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	56.205,04	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	863,58	103.241,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.068,62	103.241,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-46.172,50

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-56.205,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-102.377,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-102.377,54

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.603.736,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.603.736,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.196,55	63.530,75	63.269,75	0,00	1.457,55	0,00	2.672.253,29	367.842,83	367.842,83	647.864,52	1.656.545,94	1.658.003,49
02	PODER EXECUTIVO	1.196,55	63.530,75	63.269,75	0,00	1.457,55	0,00	2.672.253,29	367.842,83	367.842,83	647.864,52	1.656.545,94	1.658.003,49
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,56	1.550,56	1.550,56	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	22.332,61	22.332,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.196,55	7.325,71	7.064,71	0,00	1.457,55	0,00	109.266,00	2.016,00	2.016,00	0,00	107.250,00	108.707,55
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,53	1.070,53	1.070,53	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	27.730,75	27.730,75	0,00	0,00	0,00	711.486,27	0,00	0,00	647.864,52	63.621,75	63.621,75
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.141,68	6.141,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.879,93	363.205,74	363.205,74	0,00	1.485.674,19	1.485.674,19
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.196,55	63.530,75	63.269,75	0,00	1.457,55	0,00	2.672.253,29	367.842,83	367.842,83	647.864,52	1.656.545,94	1.658.003,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Quarta-feira, 28 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4745

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.038.400,00	619.258,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	370.500,00	25.402,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	689.400,00	105.087,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	513.500,00	121.926,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.465.000,00	366.841,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.689.000,00	10.869.783,26
2.1- Cota-Parte FPM	14.130.000,00	4.748.220,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea B	12.630.000,00	4.748.220,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea D e E	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	5.135.807,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	279.000,00	7.169,12
2.4- Cota-Parte ITR	510.000,00	62.282,48
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	377.590,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	538.713,46
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.727.400,00	11.489.041,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.386.200,00	2.055.551,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.246.050,00	806.046,51

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.637.700,00	1.136.277,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.632.700,00	1.104.168,29
6.1.1- Principal	3.602.700,00	1.096.455,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	7.713,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	32.109,36
6.4.1- Principal	5.000,00	32.109,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-783.500,00	-959.096,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.882,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	24.882,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.161.159,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.662.582,21	1.004.486,72	1.004.486,72	961.179,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.293.500,00	910.436,14	910.436,14	878.784,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.145.500,00	569.044,22	569.044,22	548.500,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.148.000,00	341.391,92	341.391,92	330.284,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	369.082,21	94.050,58	94.050,58	82.394,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	344.200,00	81.369,16	81.369,16	69.713,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	24.882,21	12.681,42	12.681,42	12.681,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	991.805,30	991.805,30	948.497,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	991.805,30	991.805,30	948.497,76	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	910.436,14	910.436,14	878.784,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	772.917,80	910.436,14	910.436,14	82,45
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	113.627,77	144.472,35	144.472,35	30.844,58	12,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	12.681,42	0,00	-12.681,42	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	12.681,42	0,00	-12.681,42	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.361.304,02	1.272.781,88	923.596,81	914.627,16	0,00
20.1- Educação Infantil	658.288,54	305.708,04	225.846,97	224.934,21	0,00
20.2- Ensino Fundamental	714.429,36	398.328,98	361.554,01	357.937,82	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	988.586,12	568.744,86	336.195,83	331.755,13	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.023.886,23	2.277.268,60	1.928.083,53	1.875.806,34	0,00
21.1- Educação Infantil	3.147.988,54	956.121,42	876.260,35	843.147,78	0,00
21.1.1- Creche	2.654.988,54	738.357,10	679.527,77	658.070,82	0,00
21.1.2- Pré-Escola	493.000,00	217.764,32	196.732,58	185.076,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	2.875.897,69	1.321.147,18	1.051.823,18	1.032.658,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	923.596,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.055.551,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	30.844,58
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.948.303,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.872.260,47	2.948.303,46	25,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.141,68	0,00	6.141,68	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.141,68	0,00	6.141,68	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.331.750,00	1.276.590,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	395.350,00	117.377,37
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00	78.465,43
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	89.350,00	19.903,32
31.1.4- PNATE	126.000,00	19.008,61
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,01
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	536.400,00	1.159.213,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.473.531,13	856.461,22	400.143,94	326.830,31	0,00
32.1- Educação Infantil	126.194,41	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.102.493,64	787.348,81	343.906,81	271.013,32	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	244.843,08	69.112,41	56.237,13	55.816,99	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.497.417,36	3.133.729,82	2.328.227,47	2.202.636,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	7.346.033,74	3.129.801,32	2.324.298,97	2.198.708,15	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.791.882,21	1.484.497,47	1.484.497,47	1.433.520,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.554.151,53	1.645.303,85	839.801,50	765.187,87	0,00
33.2- Despesas de Capital	21.383,62	1.978,20	1.978,20	1.978,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.383,62	1.978,20	1.978,20	1.978,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	24.882,21	56.085,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.136.277,65	78.465,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	960.929,18	62.992,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	200.230,68	71.558,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	200.230,68	71.558,60

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.221.681,30	1.106.499,85	9.115.181,45
Investimentos	9.479.121,30	366.844,69	9.112.276,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	742.560,00	739.655,16	2.904,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.221.681,30	1.106.499,85	9.115.181,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.221.681,30 <(d - a)>	1.106.499,85 <(e - b)>	9.115.181,45 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	99,22	-99,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	99,22	-99,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.642,63	980,00	980,00	980,00	0,00	0,00	2.662,63
Despesas de Capital	3.642,63	980,00	980,00	980,00	0,00	0,00	2.662,63
Investimentos	3.642,63	980,00	980,00	980,00	0,00	0,00	2.662,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	3.642,63	-880,78	2.761,85

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.038.400,00	3.038.400,00	620.043,01	20,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.500,00	370.500,00	25.322,99	6,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	689.400,00	689.400,00	105.087,69	15,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	513.500,00	513.500,00	122.791,31	23,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.465.000,00	1.465.000,00	366.841,02	25,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.179.000,00	22.179.000,00	10.331.069,80	46,58
Cota-Parte FPM	12.630.000,00	12.630.000,00	4.748.220,79	37,59
Cota-Parte ITR	510.000,00	510.000,00	62.282,48	12,21
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	377.590,10	57,21
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	5.135.807,31	63,41
Cota-Parte IPI-Exportação	279.000,00	279.000,00	7.169,12	2,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.217.400,00	25.217.400,00	10.951.112,81	43,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	817.200,00	749.950,00	399.852,45	53,32	320.522,24	42,74	309.696,71	41,30	0,00
Despesas Correntes	816.200,00	748.950,00	399.852,45	53,39	320.522,24	42,80	309.696,71	41,35	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.137.000,00	2.994.166,68	1.645.446,35	54,96	923.311,90	30,84	904.964,66	30,22	0,00
Despesas Correntes	3.136.000,00	2.983.066,68	1.636.891,35	54,87	923.311,90	30,95	904.964,66	30,34	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	11.100,00	8.555,00	77,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	167.840,00	167.840,00	36.215,95	21,58	36.215,95	21,58	34.928,99	20,81	0,00
Despesas Correntes	166.840,00	166.840,00	36.215,95	21,71	36.215,95	21,71	34.928,99	20,94	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	54.000,00	23.371,60	43,28	8.342,32	15,45	7.913,52	14,65	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	53.000,00	23.371,60	44,10	8.342,32	15,74	7.913,52	14,93	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	6.078,66	50,66	6.078,66	50,66	6.078,66	50,66	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.078,66	50,66	6.078,66	50,66	6.078,66	50,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	862.000,00	988.411,55	784.284,15	79,35	367.139,90	37,14	362.439,14	36,67	0,00
Despesas Correntes	857.000,00	979.821,55	775.694,15	79,17	367.139,90	37,47	362.439,14	36,99	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	8.590,00	8.590,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.046.040,00	4.966.368,23	2.895.249,16	58,30	1.661.610,97	33,46	1.626.021,68	32,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.895.249,16	1.661.610,97	1.626.021,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.895.249,16	1.661.610,97	1.626.021,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.642.666,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	18.944,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,44	15,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.359.050,00	5.364.183,67	478.144,39	8,91
Proveniente da União	4.130.950,00	4.136.083,67	425.565,25	10,29
Proveniente dos Estados	1.228.100,00	1.228.100,00	52.579,14	4,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.359.050,00	5.364.183,67	478.144,39	8,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.933.650,00	3.225.150,08	505.641,15	15,68	439.678,05	13,63	431.919,98	13,39	0,00
Despesas Correntes	1.933.150,00	2.159.861,53	500.825,35	23,19	434.862,25	20,13	427.104,18	19,77	0,00
Despesas de Capital	1.000.500,00	1.065.288,55	4.815,80	0,45	4.815,80	0,45	4.815,80	0,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.152.000,00	2.555.669,15	20.633,39	0,81	20.583,39	0,81	9.879,24	0,39	0,00
Despesas Correntes	1.892.000,00	1.935.669,15	20.633,39	1,07	20.583,39	1,06	9.879,24	0,51	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	108.000,00	119.283,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	108.000,00	119.283,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.400,00	85.212,64	14.924,60	17,51	14.924,60	17,51	14.204,27	16,67	0,00
Despesas Correntes	79.400,00	85.212,64	14.924,60	17,51	14.924,60	17,51	14.204,27	16,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.329.050,00	6.041.315,70	541.199,14	8,96	475.186,04	7,87	456.003,49	7,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.750.850,00	3.975.100,08	905.493,60	22,78	760.200,29	19,12	741.616,69	18,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.289.000,00	5.549.835,83	1.666.079,74	30,02	943.895,29	17,01	914.843,90	16,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	275.840,00	287.123,83	36.215,95	12,61	36.215,95	12,61	34.928,99	12,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	66.000,00	70.000,00	23.371,60	33,39	8.342,32	11,92	7.913,52	11,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.400,00	97.212,64	21.003,26	21,61	21.003,26	21,61	20.282,93	20,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	902.000,00	1.028.411,55	784.284,15	76,26	367.139,90	35,70	362.439,14	35,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.375.090,00	11.007.683,93	3.436.448,30	31,22	2.136.797,01	19,41	2.082.025,17	18,91	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.350.000,00
Previsão Atualizada	18.350.000,00
Receitas Realizadas	2.688.484,55
Déficit Orçamentário	1.407.134,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.754.248,10

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.350.000,00
Créditos Adicionais	1.757.848,10
Dotação Atualizada	20.107.848,10
Despesas Empenhadas	6.431.693,18
Despesas Liquidadas	4.095.618,67
Despesas Pagas	3.465.763,89
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.431.693,18
Despesas Liquidadas	4.095.618,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.173.578,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.173.578,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.173.578,97

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	92.783,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.962,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.962,27
Resultado Previdenciário	68.821,48
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-147.856,70	-1.249.378,11	844,99
Resultado Primário - Acima da Linha	-52.600,00	-1.249.378,11	2.375,24

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	392.724,88	0,02	390.117,86	2.607,00
Poder Executivo	392.724,88	0,02	390.117,86	2.607,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	291.990,56	1.201,79	251.321,63	39.467,14
Poder Executivo	291.990,56	1.201,79	251.321,63	39.467,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	684.715,44	1.201,81	641.439,49	42.074,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	848.935,96	25,00	34,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundament	185.890,85	60,00	130,85
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	28.651,26	2.553.387,72

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	110.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	110.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.368.721,93	1.243.410,49	1.611.791,80	1.230.250,83	1.210.824,04	1.169.088,21	1.383.153,88	1.871.631,06	1.176.417,43	1.246.315,38	1.308.838,28	1.338.117,82	16.158.561,15	0,00
Pessoal Ativo	1.334.941,77	1.209.630,33	1.611.791,80	1.159.326,69	1.175.361,97	1.133.626,14	1.347.691,81	1.799.297,89	1.138.469,73	1.211.200,51	1.268.057,75	1.300.170,12	15.689.566,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.190.598,29	1.067.961,45	1.466.340,66	1.017.318,46	1.031.550,37	990.747,76	1.164.943,08	1.525.721,06	981.933,94	1.045.204,83	1.102.038,80	1.139.902,48	13.724.261,18	0,00
Obrigações Patronais	144.343,48	141.668,88	145.451,14	142.008,23	143.811,60	142.878,38	182.748,73	273.576,83	156.535,79	165.995,68	166.018,95	160.267,64	1.965.305,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.780,16	33.780,16	0,00	70.924,14	35.462,07	35.462,07	35.462,07	72.333,17	37.947,70	35.114,87	40.780,53	37.947,70	468.994,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.675,13	29.675,13	0,00	62.714,08	31.357,04	31.357,04	31.357,04	65.369,43	35.114,87	35.114,87	35.114,87	35.114,87	421.964,37	0,00
Pensões	4.105,03	4.105,03	0,00	8.210,06	4.105,03	4.105,03	4.105,03	6.963,74	2.832,83	0,00	5.665,66	2.832,83	47.030,27	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	211.198,84	79.010,36	78.757,70	110.215,23	72.258,09	97.786,98	150.863,18	282.806,43	77.164,45	75.612,47	84.783,56	99.487,94	1.419.945,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.523,24	4.400,85	22.371,16	0,00	0,00	22.033,82	76.364,23	167.595,27	2.826,09	0,00	3.505,43	21.042,64	343.662,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	114.541,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.541,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.780,16	33.780,16	0,00	70.924,14	35.462,07	35.462,07	35.462,07	72.333,17	37.947,70	35.114,87	40.780,53	37.947,70	468.994,64	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	34.447,51	35.922,68	51.479,87	34.384,42	31.889,35	35.670,79	34.416,58	38.257,69	36.390,66	36.390,66	36.390,66	36.390,66	442.031,53	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4.906,67	4.906,67	4.906,67	4.906,67	4.906,67	4.620,30	4.620,30	4.620,30	0,00	4.106,94	4.106,94	4.106,94	50.715,07	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.157.523,09	1.164.400,13	1.533.034,10	1.120.035,60	1.138.565,95	1.071.301,23	1.232.290,70	1.588.824,63	1.099.252,98	1.170.702,91	1.224.054,72	1.238.629,88	14.738.615,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.881.592,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	376.521,75	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	38.505.070,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	14.738.615,92	38,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.103.042,50	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.947.890,38	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.792.738,25	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.539.735,49	3.746.311,37	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.539.735,49	3.746.311,37	0,00	0,00
Empréstimos	3.246.578,61	3.403.688,07	0,00	0,00
Internos	3.246.578,61	3.403.688,07	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	293.156,88	342.623,30	0,00	0,00
Internos	6.141,68	55.608,10	0,00	0,00
Externos	287.015,20	287.015,20	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-57.068,62	-103.241,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-57.068,62	-103.241,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	56.205,04	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	863,58	103.241,12	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	3.596.804,11	3.849.552,49	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.210.039,17	38.881.592,58	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.210.039,17	38.881.592,58	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	10,35	9,64	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,51	9,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.052.047,00	46.657.911,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	36.946.842,30	41.992.119,99	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	14.028.403,60	14.028.403,60	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.672.253,29	1.656.545,94	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.210.039,17	38.881.592,58	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.210.039,17	38.881.592,58	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.526.208,62	8.553.950,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.773.587,76	7.698.555,33	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.881.592,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.881.592,58	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.221.054,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.598.949,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.721.711,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.414.749,40	0,00	248.190,72	112.123,74	0,00	0,00	2.054.434,94	7.931.706,65	0,00	-5.877.271,71
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.414.749,40	0,00	248.190,72	112.123,74	0,00	0,00	2.054.434,94	7.931.706,65	0,00	-5.877.271,71
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.691.801,30	0,00	138.848,27	1.544.422,20	203.755,49	0,00	4.804.775,34	1.216.956,31	0,00	3.587.819,03
Recursos Vinculados à Educação	1.448.951,50	0,00	116.201,03	0,00	0,00	0,00	1.332.750,47	396.008,34	0,00	936.742,13
Transferências do FUNDEB	200.230,68	0,00	43.307,54	0,00	0,00	0,00	156.923,14	0,00	0,00	156.923,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.248.720,82	0,00	72.893,49	0,00	0,00	0,00	1.175.827,33	396.008,34	0,00	779.818,99
Recursos Vinculados à Saúde	316.205,74	0,00	22.634,55	0,00	0,00	0,00	293.571,19	151.012,06	0,00	142.559,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	312.959,01	0,00	22.634,55	0,00	0,00	0,00	290.324,46	151.012,06	0,00	139.312,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.246,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.246,73	0,00	0,00	3.246,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	309.582,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.582,07	6.716,50	0,00	302.865,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.160.069,51	0,00	0,00	1.437.172,20	0,00	0,00	2.722.897,31	640.899,70	0,00	2.081.997,61
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	4.044.965,77	0,00	0,00	1.437.172,20	0,00	0,00	2.607.793,57	603.000,00	0,00	2.004.793,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	115.103,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.103,74	37.899,70	0,00	77.204,04
Demais Vinculações Legais	251.911,11	0,00	12,69	107.250,00	0,00	0,00	144.648,42	22.319,71	0,00	122.328,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	151.591,47	0,00	0,00	107.250,00	0,00	0,00	44.341,47	0,00	0,00	44.341,47
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.761,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.761,85	0,00	0,00	2.761,85
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	67.110,77	0,00	12,69	0,00	0,00	0,00	67.098,08	14.486,62	0,00	52.611,46
Outras Vinculações Legais	30.447,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.447,02	7.833,09	0,00	22.613,93
Recursos Extraorçamentários	205.081,37	0,00	0,00	0,00	203.755,49	0,00	1.325,88	0,00	0,00	1.325,88
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	373.368,67	1.457,55	45.012,41	0,00	0,00	0,00	326.898,71	16.980,86	0,00	309.917,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	313.448,89	1.119,55	37.947,70	0,00	0,00	0,00	274.381,64	0,00	0,00	274.381,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	59.919,78	338,00	7.064,71	0,00	0,00	0,00	52.517,07	16.980,86	0,00	35.536,21
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.479.919,37	1.457,55	432.051,40	1.656.545,94	203.755,49	0,00	7.186.108,99	9.165.643,82	0,00	-1.979.534,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	38.881.592,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.881.592,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.505.070,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.738.615,92	38,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.103.042,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.947.890,38	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.792.738,25	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	3.849.552,49	9,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.657.911,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.553.950,37	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.221.054,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.721.711,48	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 39/2025

EXTRATO CONTRATO 39/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 73.008.682/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO WIENER COUNTER 29 PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 59.427,13 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

DATA: 26 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 DE MAIO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 014/2025.

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Agente Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°1.618/2025, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA sem fase de lances**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, **da Lei 14.133/2021 de 1° de Abril de 2021**. Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 1.486/2024, Decreto Municipal n° 1.493/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 27/05/2025, teve como participantes:

Ordem	EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL	
01	AIGLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS.	46.080.510/0001-17	R$ 15.000,00	**CLASSIFICADA**
02	IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA	51.317.560/0001-05	R$ 24.800,00	DESCLASSIFICADA
03	W2 AUDITORIA E CONSULTORIAS LTDA	41.424.264/0001-50	R$ 29.900,00	DESCLASSIFICADA
04	INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA	12.627.815/0001-84	R$ 50.000,00	DESCLASSIFICADA

Diante das propostas apresentadas, a empresa AIGLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ: 46.080.510/0001-17 foi declarada **VENCEDORA** do processo. Nada mais havendo a relatar, segue o presente relatório.

Gaúcha do Norte/MT, 27 de Maio de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação.

EXTRATO CONTRATO 40/2025

EXTRATO CONTRATO 40/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 18.849.143/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR FINECARE E KITS DE REAGENTES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA FINECARE A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 398.950,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA: 22 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO AGROSHOW DE 11/06 A 15/06/2025.
Favorecido	ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 41.601.473/0001-21
Prazo de Entrega	Até 15/06/2025
Valor Global Estimado	R$ 67.129,17 (Sessenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e dezessete centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.017/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 27 de Maio de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFI-

CA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. ARI DO PRADO, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 801.824.029-91, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, sediada na Avenida Araes, QUADRA 03 LOTE 01 SALA A, Nº 1839, bairro Santana em NOVA XAVANTINA/MT doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por PAULO PAZETO MEDEIROS, Sócio Administrador, resolvem firmar o Quinto Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1– .1– O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do CONTRATO Nº 009/2024, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, sendo que o valor do acréscimo é de R$ 417.223,67 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), com o objetivo de construção de 3 (três) unidades habitacionais adicionais, conforme Planilha em anexo descrevendo essas quantidades apresentadas.

Parágrafo Único: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2025 e exercício seguinte, conforme segue:

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGAO: 13
UNIDADE: 004
PROJ/ATIV: 10111
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00
COD REDUZIDO: 542

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 30 de abril de 2025.

CONTRATANTE
.....
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
.....
MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA
CNPJ 27.406.174/0001-05
PAULO PAZETO MEDEIROS
CPF: 003.148.141-83

_____
FISCAL DO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 009/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por meio do presente Terceiro Termo do aditivo do contrato Nº 009/2024 para prorrogação de prazo, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, C.N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. ARI DO PRADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 801.824029-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, sediada na Avenida Araes, QUADRA03 LOTE 01 SALA A, Nº 1839, bairro Santana em NOVA XAVANTINA/MT doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por PAULO PAZETO MEDEIROS Sócio Administrador, resolvem firmar o SEXTO Termo Aditivo nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1– O presente aditivo tem por objeto é o acréscimo de prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 009/2024, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo. Ficando acrescido ao prazo de execução 8 (oito) meses, tendo como nova data de vencimento 01/01/2026 e ao prazo de vigência, 9 (nove) meses, tendo como nova data de vencimento 01/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGAO: 13
UNIDADE: 004
PROJ/ATIV: 10111
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00
COD REDUZIDO: 542

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 124, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de Abril de 2025.

ARI DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 27.406.174/0001-05
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025.

Objeto	**Serviço de Revisão de Garantia de 500 horas da Máquina – Trator 110CV MODELO: Massey Ferguson 67711- CHASSIS: 9AGT0007TPC023080 SERIE: 6700694353.**
Favorecido	REVEMAR CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.580.023/0008-63.
Prazo de Entrega	Até 27/06/2025
Valor Global Estimado	R$ 5.012,00 (Cinto mil, doze reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso V da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.018/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 018/2025, nos termos do Art. 75, inciso V da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 27 de Maio de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DO CANTOR GABRIEL FARRA PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31/05 E 14/06, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS DE SHOW, DURANTE O EVENTO 1ª QUEIMA DO ALHO E "GAÚCHA AGROSHOW" 1ª FEIRA AGROPECUARIA DE GAUCHA DO NORTE-MT.**
Favorecido	**SHOW DE ANUNCIOS. CNPJ: 47.275.825/0001-82.**
Prazo de Entrega	Até 16 de Junho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 10.000,00 (Dez milreais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.025/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº025/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 27 de Maio de 2025.

Ari do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Rogério Domingos dos Santos Fachini**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2025, nomeado pela **Portaria nº 123/2025**, **de 10 de abril de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

2. Fica divulgada a **LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;

3. Fica divulgada a L**ISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PcD**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar, nos termos do Item 6. do Edital de Abertura;

4. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS E PcD**, a partir das 00h00 do dia **29/05/2025** até as 23h59 do dia **30/05/2025**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/e Instituição Organizadora - https://institutoatame.org.br/

General Carneiro/MT, 28 de maio de 2025.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2025

ANEXO I

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
25582	ALESSANDRA MAZZARDO	Deferida
25611	ALESSANDRO GOMES DE MELO	Deferida
25583	ALINE DIAS DA SILVA	Deferida
25606	CREUNICE NASCIMENTO DA SIILVA	Deferida
25591	DEYSE FRANCO SALVADOR	Deferida
25594	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	Deferida
25674	ELIZABETE MARINS DE OLIVEIRA	Deferida
25589	GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS	Deferida
26114	GILMAR NOLETO SOARES	Deferida
25622	ISABELA ARAÚJO AIRES	Deferida
25613	JHONATAN C AGUIAR	Deferida
27119	KAMILLA DE ASSIS OLIVEIRA	Deferida
25615	LAURA CATHARINY BRITO KOTHE	Deferida
27623	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	Deferida
27318	MARCOS FELIPE ARAUJO SANTANA BAILAO	Deferida
25595	MATHEUS CARVALHO DA SILVA	Deferida
25592	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
25620	RODRIGO DANILO RODRIGUES BARROS	Deferida
25603	ROSANA CAMARGO FERREIRA	Deferida
25588	SELISMARIS FERREIRA GOIS	Deferida
25596	VINICIUS KADU SANTOS PEREIRA	Deferida
27652	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	Deferida
27588	WELLISON CAMPOS FERREIRA	Deferida

ANEXO II

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
27432	ADRIANA P DA COSTA	Indeferida
27599	ANA FABIA LEANDRO	Indeferida
26874	ANTÔNIO SANTANA DA SILVA	Indeferida
27170	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	Indeferida
25901	BRUNA MARIA CAMPOS FELICI	Indeferida
25621	BRUNO DE OLIVEIRA DA SILVA	Indeferida
25626	BRUNO ERIK RESENDE FARIAS	Indeferida
25590	CAROLINE BEATRIZ CAMPOS DE SOUZA	Indeferida
27461	CAROLINE GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	Indeferida
25600	CRISTIANE FACUNDO LEITE	Indeferida
26849	DANIELLY QUEIROZ NEVES DE JESUS	Indeferida
25608	EDILAINI GONCALVES DE ABREU	Indeferida
27060	EDJANE VIEIRA BERTALIO	Indeferida
25619	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	Indeferida
27216	ELZA BUENO DE CAMPOS DESTRO	Indeferida
25610	EVERSON PINHEIRO	Indeferida
25616	FLAVIO SOARES QUEIROZ	Indeferida
25585	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	Indeferida
27126	GUSTAVO TRACZ DE TOLEDO	Indeferida
25618	IGOR MESQUITA COELHO GUIMARAES	Indeferida
25617	JAQUELINE REZENDE DE SOUZA	Indeferida
25586	JHEYZON DANILO DE SOUZA PENA	Indeferida
27229	JOSÉ SALUSTIANO DE SOUZA NETO	Indeferida
25601	JULIANA ALVES DA ROCHA	Indeferida
25605	KENNEDY DA SILVA PAIVA	Indeferida
25599	LANNA SASKIA ALMEIDA DE SOUZA	Indeferida
25584	LAURINEY RAMOS LEAO	Indeferida
25612	LILIA VERONICA SILVA CAMARGO	Indeferida
25623	LUANA MENEZES DE FRANÇA	Indeferida
26552	LUCILENE FRANCISCA DE CAMPOS DA SILVA	Indeferida
25609	LUIZA GABRIELLY FERREIRA LIMA LIBERALESSO	Indeferida
26410	LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS	Indeferida
25614	MARCOS VINICIUS FERREIRA ALVES	Indeferida
26915	MARIA EULÁLIA DE SOUZA LIMA	Indeferida

25604	MARIANA TRACZ MIGUEL	Indeferida
26714	NATHIELY NAIARA COSTA MONÇÃO	Indeferida
27098	QUESIA DOS SANTOS RAMOS	Indeferida
25598	ROBERVAL PAULINO DOS SANTOS	Indeferida
27387	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	Indeferida
27265	THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR	Indeferida
26183	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	Indeferida

ANEXO III

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
25611	ALESSANDRO GOMES DE MELO	CONFIRMADO COMO PcD

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA-(PAAI), PARA O EXERCÍCIO 2025

PLANO ANUAL DE TRBALHO EXERCÍCIO 2025 PAAI

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna de 2025, nos termos da Lei n° 577/2007.

O CONTROLADOR INTERNO do Município de General Carneiro no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei n° 57712007, e;

CONSIDERANDO que conforme preceitua a Lei n°. 577/2007, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°. 033 do TCE/MT, em seu artigo i 8°, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna — PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de cada ano;

CONSIDERANDO que a Unidade Central de Controle Interno é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO competir a Unidade Central de Controle Interno exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais Controles;

CONSIDERANDO que o PAAI/2025 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - ELABORAR e Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI do Município de General Carneiro para o exercício de 2025, nos termos da Lei n° 577/2007, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno — UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2° — Fica Designado o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3°. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1°. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2°. O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 3°. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento;

g) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

h) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

i) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

j) 1) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

k) j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) 1) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis Balancete mensal e outros.

§ 4°. As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4°. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5°. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6°. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7°. No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Segue em anexo tabela de cronograma de atividades PAAI 2025 .

General Carneiro – MT 22 de Janeiro de 2025.

ANEXO ATIVIDADES PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025

Nº	Sistemas / unidade	TIPO PROJETO	PERIODO	EQUIPE	Mês Previsto
	Parecer das Contas Anuais de Gestão exercício de 2024 – prefeitura, Câmara e General Previ	Relatório	mês	UCI	JANEIRO
01 02 03	Sistema de educação Sistema de Controle Patrimonial Sistema de Tributos	AUDITORIA	mês	UCI	MARÇO
04 05 06 07	Sistema de saúde Sistema de Licitação Sistema de Transporte Sistema de Diárias	AUDITORIA	mês	UCI	ABRIL
08 09 10	Sistema de Contabilidade Sistema de Administração Sistema de Recursos Humanos	AUDITORIA	mês	UCI	MAIO
11 12	Poder Legislativo Sistema Financeiro	AUDITORIA	mês	UCI	JUNHO
	Parecer das Contas Anuais de Gestão 1 º Semestre 2025 – prefeitura, Câmara e General Previ		26 DIAS	UCI	JULHO
13 14	Sistema de Diárias Sistema de Licitação	AUDITORIA	mês	UCI	AGOSTO
15 16 17	Sistema de Saúde Sistema de Licitação Convênio	AUDITORIA	mês	UCI	OUTUBRO
18 19	Poder Legislativo Sistema Contabilidade	AUDITORIA	mês	UCI	NOVEMBRO

PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO NO ÂMBITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo nº 028/2025, que visa à contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.14 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2025, que prevê a designação de representantes legais para a verificação e testes da solução ofertada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação Técnica, incumbida de proceder à verificação e avaliação da Prova de Conceito, consistente na análise da solução técnica apresentada pelas licitantes, conforme fluxos e requisitos definidos no Termo de Referência do edital.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

GISAMAR SOBRINHO CASTANON, cargo VIGILANTE DE ENDEMIAS, matrícula nº 34-01;

FLAVIA FONSECA VIGATO, cargo ENFERMEIRA, matrícula nº 14-01;

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão realizados presencialmente, devendo ser formalizado relatório contendo a avaliação da solução apresentada, apontamentos técnicos e conclusão quanto à conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

Art. 4º A presente designação não implicará em pagamento de gratificação ou qualquer ônus adicional ao erário, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – MT, 16 de maio de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 095/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial de Contratação nos termos do art. 6º, inciso L da Lei nº 14.133/2021, para realização do Processo Licitatório de Concorrência Presencial nº 001/2025, com julgamento pelo critério de Técnica e Preço e dá outras providencias.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

Considerando-se a necessidade de realização de certame licitatório que envolve critério de julgamento de Técnica e Preço;

Considerando-se que, para se atingir este objetivo, necessário se faz compor uma Comissão Especial de Contratação composta por servidores capacitados para a condução, análise e encerramento do certame; e,

Considerando-se os dispositivos constantes da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro permanente desta prefeitura para comporem a Comissão Especial de Contratação nos termos do art. 6º, inciso L da Lei nº 14.133/2021, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à Concorrência Presencial nº 001/2025, pelo critério de julgamento de Técnica e Preço, conforme segue:

I – Marcio Mariano da Silva, Eng. Civil - Presidente;

II – Sidinei da Silva, Chefe do Deptº de Tributos - membro da Equipe de Apoio;

III – Reginaldo Palermo, Sec. Mun. de Obras - membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º O Presidente da Comissão Especial de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio referida no artigo anterior e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º As regras relativas à atuação do Presidente da Comissão Especial de Contratação e da equipe de apoio estão estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A comissão especial de que trata o caput poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, técnico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

Art. 4º O Presidente da Comissão Especial de Contratação e sua Equipe de Apoio poderão tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 5º Após o encerramento do certame referido nesta portaria a Comissão Especial de Contratação será dissolvida, ficando, porém, seus membros responsáveis por prestar informações futuras, caso necessário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste-MT, em 26 de maio de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefei-

tura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 013/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 49.022,26 (quarenta e nove mil e vinte e dois reais e vinte e seis centavos): DENTAL PREMIUM LTDA (35215257000145) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 48, 49, 50, 51 e 53 no valor total de R$ 23.556,95 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22654814000182) com os lotes: 17, 18, 34, 44, 46, 54, 64 e 65 no valor total de R$ 7.708,92 (sete mil e setecentos e oito reais e noventa e dois centavos). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com os lotes: 2 e 32 no valor total de R$ 7.544,15 (sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 3, 4 e 12 no valor total de R$ 5.699,50 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (18836913000108) com os lotes: 11, 42, 47, 62 e 63 no valor total de R$ 2.584,29 (dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos). ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME (08697852000191) com os lotes: 22, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R$ 1.928,45 (um mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 27 de maio de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2024

2º ADITIVO – VALOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: R. S. de Souza - ME

CNPJ: 49.733.160/0001-39

Objeto: Construção de um prédio onde será o ganha tempo municipal.

Procedimento: Serviços extra contratual

Valor: R$ 49.472,13 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O Município de Indiavaí/MT, torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto Aquisição e instalação de Purificadores e Filtros Alcalinos de água, para serem instalados nas diversas secretarias municipais**,** conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital.

Modalidade: Pregão SRP. **Forma:** PRESENCIAL.

Tipo: Menor preço por item.

Data de Abertura: 11 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indiavai.mt.gov.br e www.licitacaoindiavai.com.br, podendo ser solicitado no e-mail: pmindiavaílicitacao@gmail.com.

INDIAVAÍ/ MT, 27 de maio de 2025.

Welton Marques Ferreira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025

Aos 26 dias do mês de maio de 2025 as 16h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2025, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura da audiência a Senhora Annye Crhistine Leimann Hubner cumprimentou os presentes no plenário, e a todos que acompanham pelas redes sociais, agradeceu a presença de todos e apresentou a Senhora Rosuila de Souza da equipe técnica da Empresa Forgov Consultoria e Contabilidade, que fará a apresentação da Audiência Pública. Dando início a apresentação colocou-se a disposição de todos para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários, e passou a explicar as fundamentações legais previstas no art. 9º §4º da LRF, apresentado qual é o OBJETIVO da audiência pública, dentre eles destacou: avaliação do cumprimento das metas fiscais; a meta fiscal é uma estimativa feita pelo governo da diferença entre a expectativa de receitas e de gastos para um determinado exercício; definição das Metas Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o objetivo de que o governo assuma um compromisso público de equilíbrio das contas públicas; Na sequencia apresentou as metas de receita onde a receita arrecadada no 1º quadrimestre de 2025 foi no valor de R$ 21.164.186,82, correspondendo a 33,81% da meta de receita executada, uma variação de 3,93% para mais, deste valor arrecadado destacam-se as transferências correntes no valor de R$ 16.792.287,76 e 3.278.076,40 que corresponde a Receita tributária, e detalhou as demais receitas arrecadadas. Em seguida detalhou os valores arrecadados referente a receita tributária que totalizou o valor de R$ 3.278.076,40 um percentual de 34,39%, uma variação para menos de 13,04%, destaca-se o valor de R$ 1.049.344,87 a receita de IPTU, R$ 940.056,97 referente a ITBI, R$ 494.132,31 referente a ISSQN, R$ 300.252,68 referente a IRRF Trabalho. Em seguida apresentou detalhadamente as receitas correntes arrecadadas detalhadamente e as metas alcançadas respectivamente, estas receitas totalizaram o valor de R$ 16.792.287,76 uma meta atingida de 33,37%, uma variação 14,69% para mais, sendo estas subdivididas em transferências do Estado no valor de R$ 7.699.350,01 atingindo a meta de 35,62%, as Transferências da União somam R$ 5.484.306,94 atingindo a meta de 30,13% e o FUNDEB um total de R$ 3.608.630,81 uma meta atingida de 3.608.630,81%. Após destacou as receitas da união exceto as fundo a fundo que foi tratado em slide específico, totalizando o valor de R$ 4.367.537,60 uma meta executada de 30,83%, a receita do FPM destaca-se atingindo a meta dm 34,40% representando R$ 3.797.596,61. Com relação as receitas, fundo a fundo o município atingiu 27,69% uma variação para menos de 13,95%, no valor arrecadado de R$ 1.116.769,34, da meta prevista dando destaque para os recursos da atenção primária que somam R$ 630.488,92 27,26% da receita arrecadada. Dando sequência apresentou a arrecadação do estado que totalizou o valor de R$ 7.699.350,01 com uma meta executada de 35,62%, uma variação de 24,13% para mais da meta prevista para o ano todo, dando ênfase na receita de ICMS que atingiu

35,96% representando R$ 6.060.913,87 de receita arrecadada. Logo em seguida passou a apresentar a avaliação do cumprimento das Metas de Despesa, detalhando as despesas por Natureza, temos o valor da dotação Inicial fixada em R$ 62.600.000,00, sendo que no 1º Quadrimestre de 2025 a dotação atualizada ficou no valor de R$ 65.889.011,79. O valor da despesa empenhada ficou em R$ 21.906.242,42 e o valor da despesa paga R$ 14.339.806,33 atingindo uma meta de despesa executada de 21,76% uma variação para menos de 4,86%. Detalhou as despesas sendo R$ 6.248.257,85 com Custeio, R$ 6.950.615,64 com Pessoal, R$ 870.124,44 com Investimentos, R$ 147.303,66 com amortização da dívida e R$ 123.504,74 com Juros da dívida. Após apresentou a despesa paga detalhada por Órgão destacando-se a Secretaria de Educação e Cultura com o valor de R$ 3.953.430,16 com uma meta de despesa executada de 19,02%, em segundo lugar fica a secretaria de Transportes e Obras com uma Despesa de R$ 2.775.137,02 e uma meta executada de 19,41%, em terceiro lugar ficou a secretaria de Saúde com um gasto de R$ 4.078.793,44 e uma meta executada de 28,54%, discriminando da mesma forma todos os órgãos com o valor gasto e a meta atingida. Em seguida apresentou as despesas de custeio por elemento de despesa, discriminando os elementos e seus valores e metas executadas. Logo apresentou as despesas com investimentos por elemento de despesa e meta executada. Em relação aos limites legais a aplicação da educação está em 13,44%. Já para o FUNDEB foi aplicado 56,43% em remuneração de profissionais dos profissionais da educação básica. Para a Saúde foi aplicado 22,60%. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 37,75% sobre a sua receita corrente líquida apurada nos últimos 12 meses, e ainda foram apresentados de forma separada as despesas de pessoal sendo que o poder executivo gastou 35,62% e o poder legislativo 2,16%. Em seguida demonstrou o resultado primário onde temos uma Meta de Receita Primária definida na LDO R$ 61.599.740,00 e temos uma Receita Primária Executada de R$ 20.647.390,44. A Meta de Despesa Primária definida na LDO foi de R$ 64.791.552,68 e tivemos uma Despesa Primária executada de R$ 15.530.789,39 gerando uma Meta de Resultado Primário de - R$ 3.191.812,68 e um Resultado Primário de R$ 5.116.601,05 apresentando assim um resultado primário superavitário. Apresentou em seguida os valores referente a Dívida Consolidada na LDO foi definido uma Meta de Divida Consolidada de R$ 3.647.587,16, temos uma Dívida Consolidada de R$ 4.438.636,90. Temos uma Disponibilidade de Caixa de R$ 20.081.807,09, temos comprometimento em Restos a Pagar Processados R$ 285.189,91 e Depósitos Restituíveis R$ 266.889,15 ou seja a dívida consolidada do Município é negativa de – R$ 15.091.091,13 pois o Município tem disponibilidade financeira de R$ 20.081.807,09. Ao final a palestrante se colocou à disposição para os esclarecimentos, não havendo questionamentos, nada mais a tratar declarou por encerrada a audiência pública. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA (PLANO PLURIANUAL) A SEREM EXECUTADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2026 À 2029

Aos 26 dias do mês de maio de 2025 as 15h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para a realização da audiência pública para apresentação dos Programas e Ações do PPA (Plurianual) a serem executados nos exercícios de 2026 à 2029. Na abertura da audiência a Senhora Annye Crhistine Leimann Hubner cumprimentou os presentes no plenário, e a todos que acompanham pelas redes sociais, agradeceu a presença de todos e apresentou a Senhora Rosuila de Souza da equipe técnica da Empresa Forgov Consultoria e Contabilidade, que fará a apresentação da Audiência Pública. Dando início a apresentação colocou-se a disposição de todos para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários, e passou a apresentar inicialmente os conceitos que envolvem a elaboração do PPA, dentre eles: Plano de Governo e o Planejamento Estratégico; ambos são o ponto de partida par a construção do PPA, que transforma ideias e compromissos em metas com orçamento e prazos. O PPA – Plano Plurianual é o principal instrumento de planejamento de meio prazo (4 anos) da administração pública; Ele organiza a atuação do governo por meio de Programas e Ações, com metas, indicadores e previsão de recursos. O PPA é composto por programas estruturados em ações que se desdobram em atividades, projetos ou operações especiais, todos alinhados a objetivos estratégicos e acompanhados por indicadores. O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA se relacionam da seguinte forma: a LDO e a LOA só podem conter ações previstas no PPA; a LDO define critérios e prioridades; a LOA operacionaliza esses direcionamentos sempre alinhada com o PPA. Em seguida apresentou as etapas que foram seguidas para desenvolver o PPA: 1. Analise do Plano de Governo e do Planejamento Estratégico:Avaliação das propostas das campanhas;verificar plano estratégico do município; identificar metas com demanda orçamentária; estimar custos por meta; definir cronograma de execução; 2. Levantamento de Demandas: Reuniões com Secretarias;levantamento das demandas técnicas e operacionais; estimativa de valores; priorizar os investimentos conforme capacidade financeira; a participação da população legitima as decisões e é exigida por lei. 3. Projeção de Receita: A projeção de receita define o teto de gastos do município para os próximos 4 anos; projetar com prudência evita frustrações na execução. 4. Compatibilização Receita x Despesa: Etapa crítica: A despesa não pode ultrapassar a receita; Ordem de Priorização: Pessoal; Custeio; Parcelamentos, Precatórios, Sentenças Judiciais; Investimentos. Os investimentos devem ser alocados conforme a capacidade em cada ano, de acordo com a receita projetada; se for o caso somente sinalizar o investimento, caso seja necessário a busca de recursos externos junto a União, Estado, Instituições Financeiras; Resultado Esperado: Metas de Despesas alinhadas às Metas de Arrecadação. Na sequência explanou, Receitas são os ingressos financeiros auferidos pelo ente público para custear suas despesas e viabilizar os serviços públicos e apresentou um histórico da Arrecadação municipal dos anos de 2023 e 2024 e do valor previsto e do valor projetado para 2025 e os valores estimados para os anos de 2026 a 2029. Ressaltando que os valores projetados de receita foram baseados com media de crescimento dos últimos anos e no índice inflacionário de 7%. Após apresentou a estrutura administrativa composta pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais e pela Câmara de Vereados, detalhando os valores projetados para cada ano de 2026 a 2029. Da mesma forma apresentou os valores por Programas de Governo, por Órgãos e Ações. Ao final a palestrante colocou-se à disposição para os esclarecimentos, não havendo questionamentos, nada mais a tratar declarou por encerrada a audiência pública. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 181/2025

PORTARIA N° 181/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimosenhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 14, Item 6.7;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS, matricula 1104, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40H, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviço Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2025

PORTARIA N°182/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 14, Item 8.9;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA, matricula 1569, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, para assumir o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2025

PORTARIA N°183/2025

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar o cargo em comissão do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, matricula 2177, nomeado no cargo em comissão de Coordenador de Departamento II a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 185/2025

PORTARIA N°185/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhorEMERSON SABATINE, Prefeito Municipal

de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.SONARA BARBOSA DE SOUZA FONSECA, portadora do CPF nº 044.***.***-17, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2025

PORTARIA N°186/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhorEMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.MARIA JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA, portadora do CPF nº 046.***.***-46, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2025

PORTARIA N°187/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhorEMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.JANETE BATISTA ELIZIARIO, portadora do CPF nº 029.***.***-28, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2025

PORTARIA N°188/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ANA LUCIA MEDRADO DOS SANTOS, matrícula 2262, do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 190/2025

PORTARIA N°190/2025

SÚMULA: "Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art.1ºAlterar o cargo em comissão do servidor EDINEI RACCOLT CARDOZO, matricula 2171, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Departamento a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 191/2025

PORTARIA N°191/2025

SÚMULA: "Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo em comissão do servidor ORIDES BARBIERI, matricula 2174, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Departamento a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 192/2025

PORTARIA N°192/2025

SÚMULA: "Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art.1ºAlterar o cargo em comissão do servidor DYONATAN CARVALHO DOS SANTOS, matricula 2187, nomeado no cargo em comissão de Encarregado de Setor a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2025

PORTARIA N°193/2025

SÚMULA: “Concede Férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ALTAIR COLOMBO	1206	08/08/2023 A 07/08/2024	05/05/2025	24/05/2025	20
GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	1995	02/10/2023 A 01/10/2024	12/05/2025	21/05/2025	10
MARILENE SCHEWE	1207	03/01/2023 A 02/01/2024	12/05/2025	16/05/2025	05
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	1994	02/12/2023 A 01/12/2024	19/05/2025	29/05/2025	11
ABONO PECUNIÁRIO					
ALTAIR COLOMBO	1206	08/08/2023 A 07/08/2024	25/05/2025	03/06/2025	10
GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	1995	02/10/2023 A 01/10/2024	02/05/2025	11/05/2025	10

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2025

PORTARIA N° 194/2025

SÚMULA: “Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e Art.23 da Lei Complementar Municipal 120/2022.

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23 da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO V - TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL/ NÍVEL.

Nível “1” para “2”		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1830	ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	PROCURADOR MUNICIPAL 40H

Nível “2” para “3”		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1460	ADRIANA LAURETH	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H
1234	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE GODINHO	FARMACEUTICO 40H

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2025

PORTARIA N°195/2025

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidoraCINEIDE DALLABRIDA POZZATO, matrícula 1512, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2025, paga em uma única parcela no mês de maio de 2025.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2025

PORTARIA N°196/2025

SÚMULA:"Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art.129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidoraROSANE DE FÁTIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES, matricula 861, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 05/05/2025 até 03/05/2028.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2025

PORTARIA N°197/2025

SÚMULA: "Concede Promoção Horizontal por Titulação Profissional aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE , Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise amparado pelo Art. 22 da Lei Complementar Municipal 120/2022, e Art. 13, da Lei Complementar Municipal 121/2022,

CONSIDERANDO a Promoção Horizontal por Titulação Profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos na Lei Complementar 121/2022, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e 03 (três) anos da Classe C para a Classe D.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Horizontal por nova Titulação profissional em cumprimento com o Artigo 22, da Lei Complementar 120/2022, Art. 13, da Lei Complementar 121/2022 e ANEXO VI - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL / CLASSE.

Classe "A" para "B"	
MATRÍCULA	SERVIDOR
1830	ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES
1103	ALICE BRITO BATISTA
1229	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA
1036	ELOIR JOSE SALVIAN
868	ROSALY SOARES DOS SANTOS

Classe “C” para “D”	
MATRÍCULA	SERVIDOR
1200	VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA
1224	NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA
1251	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2025

PORTARIA N°198/2025

SÚMULA: “Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1ºProrroga Licença Maternidade a servidoraCKETTULEN RAINNY EMIDIO DE OLIVEIRA, matricula 1938, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias, com início em 20/05/2025 até 18/07/2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2025

PORTARIA N°199/2025

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art.1ºConceder ao servidorJOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA, matrícula 1569, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h,lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2025, paga em uma única parcela no mês de maio de 2025.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

DECRETO 19/2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 19/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1660/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2024 no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 1.440.451,02 (um milhão quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dois centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 227	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.93.2.701.0000000		1.466,31
		Sub-Total:	**1.466,31**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 285	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.2.605.0000000		1.334,10
Cód. red.: 296	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.600.0000000		3.173,14
Cód. red.: 296	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.600.0000600		4.823,88
Cód. red.: 296	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.659.0000000		1.120,31
Cód. red.: 306	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.2.605.0000000		444,70
Cód. red.: 308	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.2.604.0000000		1.214,40
Cód. red.: 313	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.32.2.621.0000000		6.588,00
		Sub-Total:	**18.698,53**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 457	08.001.08.122.0033.2112.3.3.90.30.2.660.0000000		4.841,60
Cód. red.: 481	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.2.661.0000000		3.036,00
Cód. red.: 498	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.30.2.660.0000000		2.818,79
		Sub-Total:	**10.696,39**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 527	08.002.16.482.0003.1040.4.4.90.51.2.701.0000000		1.066.887,00
		Sub-Total:	**1.066.887,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Superávit financeiro

Cód. red.: 594	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.2.701.0000000		342.702,79
		Sub-Total:	**342.702,79**
		Total Parcial Suplementado:	**1.440.451,02**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ITAÚBA - MT, 3 de março de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO 20/2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 20/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.30.1.709.0000000		10.000,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.92.1.500.0000000		6.319,35
Cód. red.: 58	03.001.06.181.0015.2077.3.3.90.40.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**36.319,35**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.94.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 75	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.711.0000804		1.491,84
Cód. red.: 79	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.92.1.500.0000000		1.741,00
		Sub-Total:	**6.232,84**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 151	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.30.1.500.1001000		130.000,00
Cód. red.: 152	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.39.1.500.1001000		100.000,00
		Sub-Total:	**240.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 226	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.48.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 227	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.93.1.701.0000000		25,04
		Sub-Total:	**5.025,04**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 296	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.500.0000000		720,52
Cód. red.: 316	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 317	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.659.0000000		4.488,78
		Sub-Total:	**15.209,30**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.14.1.500.0000000		5.226,23
Cód. red.: 403	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.704.0000000		611,53
Cód. red.: 403	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.709.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**55.837,76**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	08.001.08.122.0033.2112.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 555	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 561	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 594	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.1.500.0000000		240.697,03
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.1.90.94.1.500.0000000		1.678,68
		Sub-Total:	**242.375,71**
		Total Parcial Suplementado:	**611.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	05.004.27.812.0027.1019.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 234	05.005.13.391.0012.1024.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 235	05.005.13.391.0012.1024.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 236	05.005.13.391.0012.1024.4.4.90.51.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 237	05.005.13.391.0012.1024.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 258	05.005.13.392.0007.2034.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 292	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 311	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.600.0000600		10.000,00
Cód. red.: 333	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.34.1.600.0000603		50.000,00
Cód. red.: 343	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.11.1.604.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414	07.001.22.661.0012.1059.4.4.90.61.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 419	07.001.22.661.0012.2065.4.4.90.61.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 529	08.003.08.241.0021.1066.3.3.90.30.1.709.0000000		15.000,00
Cód. red.: 548	08.003.08.244.0033.1038.3.3.50.41.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	589	09.001.15.451.0012.1044.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	590	09.001.15.451.0012.1044.3.3.90.39.1.500.0000000	4.133,00
Cód. red.:	591	09.001.15.451.0012.1044.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	605	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.30.1.751.0000000	100.000,00
Cód. red.:	619	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.39.1.759.0000700	326.867,00
Cód. red.:	620	09.001.26.782.0045.1074.4.4.90.51.1.759.0000700	2.000,00
Cód. red.:	621	09.001.26.782.0045.1074.4.4.90.52.1.759.0000700	2.000,00
		Sub-Total:	**445.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**611.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 3 de março de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

ANEXOS BALANCETE MARÇO/2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Março/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**17.945.028,93**	**69.358.454,91**
Recursos Não Vinculados		**10.455.718,20**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**7.489.310,73**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação		2.314.491,00	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde		2.922.349,21	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		56.320,48	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.691.190,29	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais		504.959,75	3.513.376,65
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**586.424,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			586.424,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**11.968.659,50**	**7.802.641,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.300.210,58	173.020,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.928.324,49	740.181,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.740.124,43	6.889.439,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**6.225.493,62**	**9.958.132,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**36.139.182,05**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**25.905.093,71**	**68.442.962,10**
Recursos Não Vinculados		**16.060.505,91**	**39.579.558,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**9.844.587,80**	**28.863.403,43**
Recursos Destinados à Educação		2.593.385,97	9.806.467,66
Recursos Destinados à Saúde		975.229,90	5.488.262,08
Recursos Vinculados à Assistência Social		27.115,36	450.577,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		5.324.159,78	8.971.047,73
Demais Vinculações Legais		924.696,79	4.147.048,86
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.320.248,66**	**5.230.995,86**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.320.248,66	5.230.995,86
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**2.403.255,36**	**7.806.200,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		173.020,00	186.812,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		734.550,98	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.495.684,38	7.018.778,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**6.510.584,32**	**6.225.493,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.510.584,32	6.225.493,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**36.139.182,05**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Março/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**12.436.765,33**	**1.981.047,13**	**10.455.718,20**	**51.139.821,05**	**7.770.684,78**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**7.489.310,73**	**0,00**	**7.489.310,73**	**25.989.318,64**	**0,00**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação	2.314.491,00	0,00	2.314.491,00	9.497.792,49	0,00	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde	2.922.349,21	0,00	2.922.349,21	5.641.730,24	0,00	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	56.320,48	0,00	56.320,48	248.713,45	0,00	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.691.190,29	0,00	1.691.190,29	7.087.705,81	0,00	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais	504.959,75	0,00	504.959,75	3.513.376,65	0,00	3.513.376,65
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.926.076,06**	**1.981.047,13**	**17.945.028,93**	**77.129.139,69**	**7.770.684,78**	**69.358.454,91**

ITAÚBA - MT, 19 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.05.19 09:05:22 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.05.19 09:26:23 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.05.19 09:40:46 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**68.553.000,00**	**68.553.000,00**	**16.049.948,53**	**-52.503.051,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.728.000,00	9.728.000,00	2.252.981,94	-7.475.018,06
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	249.783,16	-750.216,84
Receita Patrimonial	397.000,00	397.000,00	135.224,70	-261.775,30
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	970.000,00	970.000,00	225.870,47	-744.129,53
Transferências Correntes	56.168.000,00	56.168.000,00	13.112.505,72	-43.055.494,28
Outras Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	73.582,54	-216.417,46
Receitas de Capital (II)	**3.256.000,00**	**3.256.000,00**	**1.895.080,40**	**-1.360.919,60**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	256.000,00	256.000,00	13.692,40	-242.307,60
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	1.881.388,00	-1.118.612,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**71.809.000,00**	**71.809.000,00**	**17.945.028,93**	**-53.863.971,07**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**71.809.000,00**	**71.809.000,00**	**17.945.028,93**	**-53.863.971,07**
Déficit (VI)			7.960.064,78	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**71.809.000,00**	**71.809.000,00**	**25.905.093,71**	**-45.903.906,29**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.106.936,16**	**3.106.936,16**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.106.936,16	3.106.936,16	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**59.409.000,00**	**59.136.338,25**	**21.885.826,12**	**13.906.930,54**	**12.227.264,54**	**37.250.512,13**
Pessoal e Encargos Sociais	21.931.640,00	21.989.146,55	5.445.683,09	5.436.413,97	5.163.692,86	16.543.463,46
Juros e Encargos da Dívida	645.000,00	645.000,00	210.937,97	210.937,97	210.937,97	434.062,03
Outras Despesas Correntes	36.832.360,00	36.502.191,70	16.229.205,06	8.259.578,60	6.852.633,71	20.272.986,64
Despesas de Capital (IX)	**7.011.165,82**	**10.390.763,73**	**4.019.267,59**	**3.697.952,59**	**3.449.294,10**	**6.371.496,14**
Investimentos	6.111.165,82	9.490.763,73	3.801.694,18	3.480.379,18	3.231.720,69	5.689.069,55
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	217.573,41	217.573,41	217.573,41	682.426,59
Reserva de Contingência (X)	**21.834,18**	**21.834,18**				**21.834,18**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**66.442.000,00**	**69.548.936,16**	**25.905.093,71**	**17.604.883,13**	**15.676.558,64**	**43.643.842,45**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**66.442.000,00**	**69.548.936,16**	**25.905.093,71**	**17.604.883,13**	**15.676.558,64**	**43.643.842,45**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**66.442.000,00**	**69.548.936,16**	**25.905.093,71**	**17.604.883,13**	**15.676.558,64**	**43.643.842,45**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		173.020,00	173.020,00	173.020,00		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**738.801,41**	**733.170,98**		**5.630,43**
Pessoal e Encargos Sociais		254.189,47	254.189,47		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		484.611,94	478.981,51		5.630,43
Despesas De Capital		**1.380,00**	**1.380,00**		
Investimentos		1.380,00	1.380,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**740.181,41**	**734.550,98**		**5.630,43**

NOTA:

ITAÚBA - MT, 19 de maio de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 — Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.05.19 09:06:21 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 — Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.05.19 09:26:57 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 — Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.05.19 09:41:15 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Março/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.510.584,32	6.225.493,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		43.394,46	55.936,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		6.553.978,78	6.281.429,74
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.648.222,31	27.683.158,83
Créditos a Longo Prazo		27.648.222,31	27.683.158,83
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		592.826,00	0,00
Imobilizado		57.301.738,22	53.821.359,04
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		85.542.786,53	81.504.517,87
TOTAL DO ATIVO		**92.096.765,31**	**87.785.947,61**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		272.721,11	254.189,47
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.661.233,81	485.991,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		965.997,83	227.812,07
Total do Passivo Circulante		2.899.952,75	967.993,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.447.656,97	5.665.230,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		5.447.656,97	5.665.230,38
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Março/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	83.749.155,59	81.152.723,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	83.749.155,59	81.152.723,75
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**92.096.765,31**	**87.785.947,61**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Março/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.510.584,32	6.225.493,62
Ativo Permanente		85.586.180,99	81.560.453,99
Total do Ativo		92.096.765,31	87.785.947,61
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.706.417,62	1.141.013,48
Passivo Permanente		5.585.186,97	5.665.230,38
Total do Passivo		16.291.604,59	6.806.243,86
Saldo Patrimonial (I-II)		**75.805.160,72**	**80.979.703,75**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Março/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.342.638,70	8.342.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.342.638,70	8.342.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		37.247.564,05	34.582.192,40
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		37.247.564,05	34.582.192,40

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Março/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-6.652.746,00	8.873,37
501 Outros Recursos não Vinculados		-125.102,77	2.562,04
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-16.194,72	29.219,29
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		36.685,89	0,00
550 Transferência Especial da União		-41.228,60	7.388,52
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		365,27	1.446,93
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		20.728,28	7.357,99
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.305,70	112.359,75
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		224.200,18	219.331,72
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		-89.211,31	39.441,46
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		71.390,94	56.365,13
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.910.480,64	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		-14.800,46	22.438,71
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		3.473,16	3.028,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		61.542,17	87.296,64
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		96,00	95,74
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		-2.804,82	1.120,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		116.609,23	99.804,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		16.673,48	4.324,67
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.391,09	2.339,17
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		784,83	767,41
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.536.570,12	4.306.813,49
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		13.432,77	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		297,03	1.226,27
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		-916.064,90	1.366,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		-3.772,60	0,95
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	1.666,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	110,68
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.206,66	3.137,03
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.826,29	924,73
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		-261.074,93	4.427,83
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		42.996,08	33.514,72
759 Recursos Vinculados a Fundos		-142.888,65	25.728,55
Total das fontes de recursos		-4.195.833,30	5.084.480,14

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 19 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Março/2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.05.19 09:09:29 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.05.19 09:30:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.05.19 09:41:47 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Março/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.891.776,30	9.070.737,51
Contribuições		249.783,16	1.003.851,47
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		225.870,47	934.432,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		172.432,33	2.928.412,74
Transferências e Delegações Recebidas		16.957.543,11	64.779.568,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		73.531,80	1.058.034,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		20.570.937,17	79.800.037,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		5.436.413,97	22.348.934,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		9.500,00	218.201,19
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		7.913.467,23	34.123.062,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		223.479,63	700.428,52
Transferências e Delegações Concedidas		3.465.585,43	14.605.794,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		697.195,37	2.050.088,40
Tributárias		122.401,57	641.715,54
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		89.381,66	366.588,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		17.957.424,86	75.054.814,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.613.512,31	4.745.223,07

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		2.738.318,35	8.389.945,09
Taxas		153.457,95	680.792,42
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.891.776,30	9.070.737,51

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		249.783,16	1.003.851,47
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		249.783,16	1.003.851,47

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		225.870,47	934.432,62
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		225.870,47	934.432,62

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		34.908,21	2.160.761,32
Variações Monetárias e Cambiais		184,42	11.764,83
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		134.364,70	740.908,73
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.975,00	14.977,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	172.432,33	2.928.412,74

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	586.424,14
Transferências Inter Governamentais		14.986.550,89	57.254.587,01
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		1.970.992,22	6.840.461,82
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	98.096,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		16.957.543,11	64.779.568,97

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	25.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		73.531,80	1.058.034,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		73.531,80	1.058.034,37

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		4.666.485,70	19.310.777,39
Encargos Patronais		769.928,27	3.038.157,59
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		5.436.413,97	22.348.934,98

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		9.500,00	218.201,19

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais		9.500,00	218.201,19

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		3.463.019,33	12.976.425,39
Serviços		4.450.447,90	20.334.327,04
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	812.309,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		7.913.467,23	34.123.062,28

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		210.937,97	700.428,52
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		12.541,66	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		223.479,63	700.428,52

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.320.248,66	5.230.995,86
Transferências Inter Governamentais		1.963.649,39	7.615.257,86
Transferências a Instituições Privadas		2.564,00	447.524,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		179.123,38	733.397,18
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	578.620,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		3.465.585,43	14.605.794,90

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		672.066,56	1.855.344,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		25.128,81	194.744,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		697.195,37	2.050.088,40

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		122.401,57	641.715,54
Total de VPD Tributárias		122.401,57	641.715,54

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	47.459,52
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		89.381,66	319.129,28
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		89.381,66	366.588,80

ITAÚBA - MT, 19 de maio de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.05.19 09:10:01 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.05.19 09:30:43 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.05.19 09:42:25 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Data: 19/05/2025 08:30:24 Página: 4 de 4
Data da emissão: 19/05/2025 08:30:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO Nº. 040, DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto Municipal nº. 09, de 22 de janeiro de 2025, pas-

sando a vigorar com a seguinte redação:

~~**“b” – GILMAR DE SOUZA – SUPLENTE**~~

~~RG: ***.***.***-91 SSP/MT - CPF: ***.***.***-91~~

~~END: RUA BOA ESPERANÇA Nº 223 – BAIRRO SOL NASCENTE.~~

~~FONE: 66 9 9989-5450~~

“b” – ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI - SUPLENTE

FONE: (66) 9.9602-4368

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIR DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05/2025 A 27/06/2025**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL NOTA DE EMPENHO 7329/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 066/2025

Empenho nº 7329/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1906/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa JOSE A M DE B SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 44.169.868/0001-95, com o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL NOTA DE EMPENHO 7336/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 67/2025

Empenho nº 7336/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1907/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CONSULTORIA NA ÁREA FINANCEIRA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MIRELE LIMA SILVA RIBEIRO, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 53.556.115/001-23, Com o valor total de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 016/2025, oriundo do processo administrativo nº 023/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA,** Nome fantasia “Super Cursos”, CNPJ 11.128.083/0001-15, estabelecida a Av. Eduardo Eliza Zahran, N° 420, Casa2, CEP 79.050-000, Bairro Vila Jardim Paulista, Campo Grande- MS, telefone (67) 3342-3300, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – “CURSO PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO ESTADUAL E MUNICIPAL. Formato Presencial, Carga horária:16 horas – aula, Previsão de Data:05 e 06 de junho/2025, Local do Evento: Grand Park Hotel, Campo Grande-MS.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 03 (três).

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).

COD.TCE: 00065360

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº 023/2025

Inexigibilidade Nº 016/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente -

EDIOMAR GOBBI, matrícula funcional nº 553 **AUTORIZA** a empresa: empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA,** Nome fantasia "Super Cursos", CNPJ 11.128.083/0001-15, estabelecida a Av. Eduardo Eliza Zahran, N° 420, Casa2, CEP 79.050-000, Bairro Vila Jardim Paulista, Campo Grande- MS, telefone (67) 3342-3300, a fornecer, objeto da Inexigibilidade de licitação Nº 016/2025, Processo Administrativo Nº 023/2025, conforme abaixo citado, nos moldes previstos no respectivo processo.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL –"CURSO PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO ESTADUAL E MUNICIPAL, Formato Presencial, Carga horária:16 horas – aula, Previsão de Data:05 e 06 de junho/2025, Local do Evento: Grand Park Hotel, Campo Grande-MS

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.

---------- **Câmara Municipal de Itiquira** Ediomar Gobbi Vereador Presidente Gestão 2025/2026 **Contratante**	---------- **Supercia Capacitação e Marketing Ltda** Sumaia Kesrouani Borges **Contratada**

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: J R MACHADO IMP. E EXP** devidamente inscrita no CNPJ nº 53.553.859/0001-94, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 907.033,60 (novecentos e sete mil e trinta e três reais e sessenta centavos) e **JVS COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 45.924.267/0001-03, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 81.585,00 (oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 26 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE JULGAMENTO	**27/05/2025**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 003/2025, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA,** nome fantasia "Comercial Itiquira", opera com o CNPJ 27.406.855/0001-73, tem sua sede localizada na Av Cuiabá, n° 141, CEP 78.790-000, bairro Centro, Itiquira-MT, e-mail comercialitiquira@hotmail.com, telefone: (65)3491-1172,com o valor global anual de R$ 35,199,00 (trinta e cinco mil e cento e dezenove reais), conforme abaixo detalhado:

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	56624-1	Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluído. Ou similar.	UND	5	BIC	4,98	24,90
2	00067789	Açúcar - branco tipo cristal obtido da cana de açúcar. (pacote de 2kg). Ou similar.	PCT	280	BARRALCOL	7,38	2.066,40
3	415968-3	Água sanitária - solução aquosa, cloro ativo, princípio ativo de 2,0% a 2,5% p/p, estabilizante e água, alveja, desinfeta e bactericida. (litro (2L). Ou similar.	LT	70	POLITRIZ	7,25	507,50
4	335740-6	Álcool etílico - com teor alcoólico de 70 gl, hidratado, liquido (frasco de 1 litro). Ou similar.	UND	150	ANHANGUERA	7,25	1.087,50
5	45513-0	Álcool etílico a 70% - concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. (frasco 500 g). Ou similar.	UND	30	SANTA CRUZ	6,34	190,20
6	00067840	Aparelho de xicara - xicara com pires, em porcelana na cor branca, com capacidade de 80 ml conjunto c/ 12 peças (xicaras + pires). Ou similar.	UND	3	TODO DIA	67,95	203,85
7	00068322	Café - café tradicional torrado, moído embalado a vacuo:torra media, doçura media moagem fina. (pacote de 500 g.) Ou similar.	PCT	250	PILÃO	33,56	8.390,00
8	164311-8	Canela - em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. (pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100	MIKA	3,17	317,00
9	3997-7	Chá - camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos desse-	PCT	50	LEÃO	4,08	204,00

		cados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega (embalagem de 10 g.). Ou similar.					
10	157658-5	Chá - mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. (caixa com 250 g.) Ou similar.	UND	70	CHILENO	7,88	551,60
11	381973-6	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande. Ou similar.	UND	8	MARANHÃO	14,96	119,68
12	00015754	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm. Ou similar.	UND	8	MARANHÃO	6,79	54,32
13	00033258	Colher - de inox para sopa, cabo em inox, acondicionada de forma adequada. Ou similar.	UND	24	FRATELLI	6,34	152,16
14	291973-7	Colher - em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30cm, em embalagem individual. Ou similar.	UND	2	FRATELLI	19,05	38,10
15	00013665	Copo - de vidro, transparente, com 300ml, altura 11,8 cm, largura 6,7 cm. (liso) Ou similar.	UND	48	NADIR	6,34	304,32
16	369811-4	Copo descartável - copo descartável de poliestireno, para líquidos, capacidade 50 ml, acondicionamento em tiras de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, em conformidade com a nbr 14865:2012. Ou similar.	PCT	150	TOTALPLAST	3,49	523,50
17	373205-3	Copo descartável - matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 ml (pacote com 100 unds). Ou similar.	PCT	300	CRISTALCOPO	5,71	1.713,00
18	321011-1	Desinfetante - para vasos e loucas sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustaste, acondicionado de forma adequada. (frasco de 2 litros) Ou similar.	UND	100	DESOMAX	7,25	725,00
19	00026278	Desodorizador ambiental - do tipo odorizador, a base de solubilizante, diluente, sequestrante, conservante, agua e fragrância, produto para aplicação indireta, podendo ser utilizado puro ou diluído em água com o auxílio de um frasco aplicador, o produto deve ser notificado na Anvisa, validade mínima 24 meses, com gatilho.(frasco de 360 mililitros). Ou similar.	UND	150	BOM AR	17,04	2.556,00
20	170981-0	Detergente líquido - princípio ativo detergente líquido com tensoato biodegradável, componente ativo alquil benzeno, sulfanato de sódio,, composição básica sais inorgânicos, sequestrante coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias corante sintético e agua, teor de ativos preservativo e perfume, composição aromática fresh, acondicionado em recipiente plástico de 500ml, reg ms 3.026426 - rdc 184/2001. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.	UND	70	POLYLAR	2,40	168,00
21	6445-9	Erva doce - seca-aniz em pó homogêneo, obtida de frutos maduros, moídos, de espécimes vegetais genuinos,saos, limpos e dessecados, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro aromático e sabor levemente adocicado, isenta de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado.(pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100	MIKA	2,44	244,00
22	241496-1	Escova para limpeza - limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca. Ou similar.	UND	10	MARANHÃO	9,06	90,60
23	128281-6	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. (pacote com 4 unidades). Ou similar.	UND	30	VIP	3,86	115,80
24	71728-2	Faca - de inox, media, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno. Ou similar.	UND	24	TRAMONTINA	4,31	103,44
25	0007629	Filtro para café nº 103 (caixa com 30 und). Ou similar.	CX	30	3 CORAÇÕES	5,89	176,70
26	125601-7	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja. Ou similar.	UND	50	CCA	4,31	215,50
27	160244-6	Garfo - em aço inox, para refeições, tamanho 18cm, com cabo em polipropileno. Ou similar.	UND	24	TRAMONTINA	3,89	93,36
28	167598-2	Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 LT. Ou similar.	UND	3	INVICTA	158,74	476,22
29	373220-7	Guardanapo de papel - medida mínima 20 cm x 20 cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, impureza máxima 15 mm2/m2(pacote com 50 unds). Ou similar.	PCT	200	MAXIM	1,84	368,00
30	33290-9	Inseticida doméstico - aerosol, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem cfc. (frasco de 300 mililitros). Ou similar.	UND	100	BAYGON	13,79	1.379,00
31	0001213	Jarra - de em alumínio com alça, capacidade 2 litros, sem tampa. Ou similar.	UND	2	DOCESAR	50,00	100,00
32	165668-6	Jarra - de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 mm, altura de 180 mm, transparente, sem tampa. Ou similar.	UND	2	NADIR	35,84	71,68
33	129856-9	Limpador multiuso doméstico - liquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalado em frasco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port.874 de 05/11/98, c/registro no min. da saúde. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.	UND	60	QBOA	5,90	354,00
34	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Citronela – 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,44	337,60
35	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Lavanda – 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,34	333,60
36	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Talco – 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,34	333,60
37	0006710	Pano de limpeza - tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45cm. Ou similar.	UND	20	KOPATEX	5,89	117,80
38	128836-9	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla,gofrado,picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, com relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico, (dentro da validade),port.1480,de 31/12/90 (pacote com 4 rolo) Ou similar.	PCT	250	DUETTO	8,07	2.017,50
39	112549-4	Papel toalha - formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, medindo(22cmx20m), impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90, alvura superior 70% conforme norma iso, absorção máxima 70s, cor branca (pacote com 02 unds, 60 folhas por rolo). Ou similar.	PCT	20	MAXIM	4,98	99,60
40	407908-6	Pedra sanitária - tipo pastilha adesiva, fragancia floral, consistência gelatinosa, composta de alfa-olefina de sódio, bicarbonato de sódio detergente aniônico coadjuvantes fragrância e corante, interface com o consumidor, registrado na Anvisa (Fragrâncias diversas, 10gr). Ou similar.	UND	200	POLITRIZ	3,17	634,00
41	00066043	Pedra sanitária, contendo: 1 rede plástica, com 1 gancho, peso liquido: 20 g. Ou similar.	UND	100	POLITRIZ	2,09	209,00
42	00018245	Pilha - do tipo alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.	UND	20	EVEREADY GOLD	7,53	150,60
43	00018246	Pilha - tipo alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão	UND	30	EVEREADY	7,17	215,10

		com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.			GOLD		
44	374022-6	Prato de vidro - diâmetro 220mm, com altura de 30mm, tipo fundo para sopa, temperado, transparente. Ou similar.	UND	12	DORALEX	6,79	81,48
45	184543-8	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tensoativo, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência água. (pacote com 5 Quilos). Ou similar.	UND	3	GIRANDO DOL	41,63	124,89
46	35891-6	Sabonete - liquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado. (frasco de 500 mililitros.). Ou similar.	UND	80	FOLHA NATIVA	13,15	1,052,00
47	129268-4	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg.75cmxalt.105cmxesp.0,13mm), na cor preta, pesando 4kgs, nbr 9190, nbr 9191. (pacote com 5 unidades). Ou similar.	PCT	250	SERTLIXO	6,26	1.565,00
48	00017202	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. (pacote com 10 unidades.). Ou similar.	PCT	200	GIOPACK	4,26	852,00
49	0001729	Toalhas de papel formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm. (pacote com 1.000 folhas). Ou similar.	PCT	200	BELL	15,87	3.174,00
50	150525-4	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido em plástico/ rosca, revestido c/capa plástica, medida da base 50 cm, com base de plástico. Ou similar.	UND	10	MARANHÃO	13,59	135,90
VALOR TOTAL PROPOSTA (R$)							35.119,00

Valor global: R$ 35.119,00 (trinta e cinco mil e cento e dezenove reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo Administrativo n° 014/2025)

Dispensa Eletrônica n° 003/2025			
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 01/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.			
FORNECEDOR: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, nome fantasia "Comercial Itiquira", opera com o CNPJ 27.406.855/0001-73, tem sua sede localizada na Av Cuiabá, n° 141, CEP 78.790-000, bairro Centro, Itiquira-MT, e-mail comercialitiquira@hotmail.com, telefone: (65)3491-1172.			
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2025 (segunda-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2025 (terça-feira), às 12:44 (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado (anual)	R$ 35.387,86		
Valor adjudicado (anual)	R$ 35.119,00		
Economia da dispensa eletrônica	0,76%		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		689 A 692
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		749 A 807
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		694 A 731
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica
CONCLUSÃO Anteoexposto, nostermos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO**e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025** em favor **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA,** nome fantasia "Comercial Itiquira", opera com o CNPJ 27.406.855/0001-73, tem sua sede localizada na Av Cuiabá, n° 141, CEP 78.790-000, bairro Centro, Itiquira-MT, e-mail comercialitiquira@hotmail.com, telefone: (65)3491-1172, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b". Após,DETERMINO: A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada; B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 014/2025 e no Valor global de R$ 35.119,00 (trínta e cinco mil e cento e dezenove reais); C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.			

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 256, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Homologa o enquadramento de Promoção de Classe do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is), nos termos da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010, o qual preleciona que *"A evolução de classe é avaliada e aprovada obedecendo-se ao interstício mínimo de três anos para a promoção de cada servidor de uma classe para a seguinte, mediante apresentação de comprovação de preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar nas normas do Conselho Nacional de Educação";*

CONSIDERANDO o(s) requerimento(s) de Promoção de Classe do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is), protocolizado(s) junto à Administração Municipal, nos termos da citada Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e posterior Parecer de Enquadramento emitido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado da análise do enquadramento de Promoção de Classe do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is), em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
783	**ELENICE SOARES VELASCO**	PROFESSOR NÍVEL II	01/03/2008	**CLASSE C**

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIOS 2° BIMESTRE DA RREO - 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.515.700,00	144.792.844,15	28.112.889,16	19,42	49.720.580,77	34,34	95.072.263,38
RECEITAS CORRENTES	133.889.046,50	134.889.046,50	23.344.366,45	17,31	44.952.058,06	33,33	89.936.988,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.460.913,30	23.460.913,30	3.241.061,23	13,81	5.740.944,67	24,47	17.719.968,63
Impostos	22.945.743,20	22.945.743,20	3.185.302,16	13,88	5.616.036,91	24,48	17.329.706,29
Taxas	504.752,10	504.752,10	54.850,71	10,87	123.366,43	24,44	381.385,67
Contribuição de Melhoria	10.418,00	10.418,00	908,36	8,72	1.541,33	14,79	8.876,67
CONTRIBUIÇÕES	800.730,00	800.730,00	84.668,73	10,57	212.239,81	26,51	588.490,19
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.730,00	800.730,00	84.668,73	10,57	212.239,81	26,51	588.490,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.097.015,40	1.097.015,40	344.706,40	31,42	673.518,75	61,40	423.496,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.843,04	75.843,04	14.925,69	19,68	17.210,45	22,69	58.632,59
Valores Mobiliários	1.021.172,36	1.021.172,36	329.780,71	32,29	656.308,30	64,27	364.864,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	689.671,60	689.671,60	115.697,19	16,78	194.562,78	28,21	495.108,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.418,00	10.418,00		0,00		0,00	10.418,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	679.253,60	679.253,60	115.697,19	17,03	194.562,78	28,64	484.690,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.634.986,30	108.634.986,30	19.221.132,45	17,69	37.575.062,19	34,59	71.059.924,11
Transferências da União e de suas Entidades	39.516.167,45	39.516.167,45	5.838.715,42	14,78	11.844.591,46	29,97	27.671.575,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.759.859,07	48.759.859,07	9.466.002,56	19,41	17.850.315,98	36,61	30.909.543,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.358.959,78	20.358.959,78	3.916.414,47	19,24	7.880.154,75	38,71	12.478.805,03
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.729,90	205.729,90	337.100,45	163,86	555.729,86	270,13	-349.999,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205.729,90	205.729,90		0,00		0,00	205.729,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			337.100,45		555.729,86		-555.729,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.626.653,50	9.903.797,65	4.768.522,71	48,15	4.768.522,71	48,15	5.135.274,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.041,80	1.041,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.041,80	1.041,80		0,00		0,00	1.041,80
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	535.418,00	535.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.418,00
Alienação de Bens Móveis	510.418,00	510.418,00		0,00		0,00	510.418,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.090.193,70	9.367.337,85	4.768.522,71	50,91	4.768.522,71	50,91	4.598.815,14
Transferências da União e de suas Entidades	1.218.778,00	1.218.778,00		0,00		0,00	1.218.778,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.871.415,70	8.148.559,85	4.768.522,71	58,52	4.768.522,71	58,52	3.380.037,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.515.700,00	144.792.844,15	28.112.889,16	19,42	49.720.580,77	34,34	95.072.263,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.515.700,00	144.792.844,15	28.112.889,16	19,42	49.720.580,77	34,34	95.072.263,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	137.515.700,00	144.792.844,15	28.112.889,16	19,42	49.720.580,77	34,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.034.086,92			6.034.086,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.034.086,92			6.034.086,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.888.398,64	135.059.482,75	23.509.840,33	48.175.343,63	86.884.139,12	22.669.863,86	38.147.311,37	96.912.171,38	35.898.781,03	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	108.349.550,57	105.537.701,73	21.374.911,88	43.569.957,18	61.967.744,55	20.477.866,23	35.220.793,99	70.316.907,74	33.145.308,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.621.564,88	54.521.953,88	10.873.771,19	20.868.170,20	33.653.783,68	10.873.728,20	20.868.127,21	33.653.826,67	20.867.198,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.754,00	31.754,00		31.254,00	500,00		31.254,00	500,00	2.649,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.696.231,69	50.983.993,85	10.501.140,69	22.670.532,98	28.313.460,87	9.604.138,03	14.321.412,78	36.662.581,07	12.275.460,74	
DESPESAS DE CAPITAL	13.488.848,07	29.521.781,02	2.134.928,45	4.605.386,45	24.916.394,57	2.191.997,63	2.926.517,38	26.595.263,64	2.753.472,94	0,00
INVESTIMENTOS	11.706.328,27	27.749.261,22	2.134.928,45	2.974.068,45	24.775.192,77	1.999.117,35	2.239.957,48	25.509.303,74	2.230.388,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.782.519,80	1.772.519,80		1.631.318,00	141.201,80	192.880,28	686.559,90	1.085.959,90	523.084,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.018.786,36	7.158.933,32	1.462.316,89	2.205.877,55	4.953.055,77	1.462.316,89	2.205.877,55	4.953.055,77	2.205.877,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.907.185,00	142.218.416,07	24.972.157,22	50.381.221,18	91.837.194,89	24.132.180,75	40.353.188,92	101.865.227,15	38.104.658,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.907.185,00	142.218.416,07	24.972.157,22	50.381.221,18	91.837.194,89	24.132.180,75	40.353.188,92	101.865.227,15	38.104.658,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							9.367.391,85		11.615.922,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.907.185,00	142.218.416,07	24.972.157,22	50.381.221,18		24.132.180,75	49.720.580,77		49.720.580,77	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.018.786,36	7.158.933,32	1.462.316,89	2.205.877,55	4.953.055,77	1.462.316,89	2.205.877,55	4.953.055,77	2.205.877,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.018.786,36	7.158.933,32	1.462.316,89	2.205.877,55	4.953.055,77	1.462.316,89	2.205.877,55	4.953.055,77	2.205.877,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.018.786,36	7.158.933,32	1.462.316,89	2.205.877,55	4.953.055,77	1.462.316,89	2.205.877,55	4.953.055,77	2.205.877,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.888.398,64	135.059.482,75	23.509.840,33	48.175.343,63	95,62	86.884.139,12	22.669.863,86	38.147.311,37	94,53	96.912.171,38	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	14.029.124,00	14.486.463,49	3.511.394,52	5.712.504,53	11,34	8.773.958,96	2.921.565,33	4.814.682,53	11,93	9.671.780,96	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	9.090.426,00	9.992.646,49	2.558.948,39	3.930.683,53	7,80	6.061.962,96	2.521.485,02	3.730.042,12	9,24	6.262.604,37	
Administração Financeira	4.019.544,00	3.874.433,00	878.211,44	1.656.817,55	3,29	2.217.615,45	325.845,62	959.636,96	2,38	2.914.796,04	
Controle Interno	220.000,00	225.000,00	52.293,97	84.798,98	0,17	140.201,02	52.293,97	84.798,98	0,21	140.201,02	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	147.000,00	138.500,00	21.940,72	40.204,47	0,08	98.295,53	21.940,72	40.204,47	0,10	98.295,53	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	552.154,00	255.884,00			0,00	255.884,00			0,00	255.884,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	6.231.402,52	6.576.672,98	1.285.690,17	2.399.373,23	4,76	4.177.299,75	1.254.548,02	2.118.907,81	5,25	4.457.765,17	0,00
Assistência ao Idoso	963.598,00	953.598,00	118.584,02	235.529,16	0,47	718.068,84	132.685,96	231.991,46	0,57	721.606,54	
Assistência à Pessoa com Deficiência	62.508,00	62.508,00		62.508,00	0,12		12.000,00	24.000,00	0,06	38.508,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	555.718,00	795.588,46	297.967,88	397.296,35	0,79	398.292,11	249.472,98	347.901,45	0,86	447.687,01	
Assistência Comunitária	3.626.606,52	3.620.606,52	613.058,42	1.198.765,95	2,38	2.421.840,57	603.713,12	1.039.145,02	2,58	2.581.461,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.022.972,00	1.144.372,00	256.079,85	505.273,77	1,00	639.098,23	256.675,96	475.869,88	1,18	668.502,12	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	31.798.808,13	34.241.364,71	7.073.256,08	13.572.998,15	26,94	20.668.366,56	6.201.159,86	11.075.897,88	27,45	23.165.466,83	0,00
Atenção Básica	7.411.193,71	7.355.672,07	1.306.137,31	2.462.066,43	4,89	4.893.605,64	1.203.046,02	2.347.176,44	5,82	5.008.495,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.984.015,70	18.507.093,92	4.302.097,52	8.455.856,86	16,78	10.051.237,06	3.914.889,90	6.861.198,50	17,00	11.645.895,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.965.299,36	1.965.299,36	232.364,11	471.625,79	0,94	1.493.673,57	99.244,01	199.307,68	0,49	1.765.991,68	
Vigilância Sanitária	293.089,00	293.089,00	24.601,88	53.214,69	0,11	239.874,31	24.491,88	53.054,69	0,13	240.034,31	
Vigilância Epidemiológica	1.017.076,36	1.017.076,36	94.171,73	177.442,82	0,35	839.633,54	94.171,73	177.442,82	0,44	839.633,54	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	5.128.134,00	5.103.134,00	1.113.883,53	1.952.791,56	3,88	3.150.342,44	865.316,32	1.437.717,75	3,56	3.665.416,25	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	2.009.721,89	1.927.721,89	0,00	1.200.000,00	2,38	727.721,89	257.852,05	422.809,68	1,05	1.504.912,21	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.009.721,89	1.927.721,89		1.200.000,00	2,38	727.721,89	257.852,05	422.809,68	1,05	1.504.912,21	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	35.042.212,46	35.514.868,57	6.424.773,24	13.645.968,25	27,09	21.868.900,32	6.684.193,08	10.951.108,82	27,14	24.563.759,75	0,00
Ensino Fundamental	23.889.645,69	23.773.913,91	3.853.666,90	7.952.914,61	15,79	15.820.999,30	3.956.898,89	6.438.476,11	15,96	17.335.437,80	
Ensino Médio	437.147,09	437.147,09	77.741,51	119.155,13	0,24	317.991,96	37.250,30	37.250,30	0,09	399.896,79	
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	377.698,00	465.051,04	100.000,00	452.543,04	0,90	12.508,00	116.753,98	141.965,90	0,35	323.085,14	
Educação Infantil	6.508.929,85	6.393.456,42	1.078.484,46	3.051.431,05	6,06	3.342.025,37	1.366.332,60	2.484.245,67	6,16	3.909.210,75	
Educação de Jovens e Adultos	229.177,00	283.017,00	55.148,42	115.705,75	0,23	167.311,25	55.148,42	115.705,75	0,29	167.311,25	
Educação Especial	593.301,03	809.431,03	241.656,54	494.658,75	0,98	314.772,28	241.656,54	494.658,75	1,23	314.772,28	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	1.515.655,00	1.485.655,00	287.191,44	430.611,54	0,85	1.055.043,46	197.208,11	331.798,21	0,82	1.153.856,79	
FU12 - Demais Subfunções	1.490.658,80	1.867.197,08	730.883,97	1.028.948,38	2,04	838.248,70	712.944,24	907.008,13	2,25	960.188,95	
Cultura	433.218,00	469.218,00	149.253,76	181.692,59	0,36	287.525,41	141.920,44	174.359,27	0,43	294.858,73	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	43.300,00	43.300,00	6.611,03	12.869,99	0,03	30.430,01	6.611,03	12.869,99	0,03	30.430,01	
Difusão Cultural	389.918,00	425.918,00	142.642,73	168.822,60	0,34	257.095,40	135.309,41	161.489,28	0,40	264.428,72	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	8.707.236,81	9.579.408,82	1.437.730,73	3.159.644,21	6,27	6.419.764,61	1.553.010,02	2.490.459,19	6,17	7.088.949,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.372.824,44	6.165.277,37	971.085,87	2.253.194,13	4,47	3.912.083,24	1.138.753,10	1.783.959,82	4,42	4.381.317,55	
Serviços Urbanos	1.653.242,37	1.682.842,37	439.451,90	792.333,69	1,57	890.508,68	365.063,96	592.382,98	1,47	1.090.459,39	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções	681.170,00	1.731.289,08	27.192,96	114.116,39	0,23	1.617.172,69	49.192,96	114.116,39	0,28	1.617.172,69	
Habitação	355.000,00	3.330.756,57	0,00	0,00	0,00	3.330.756,57	0,00	0,00	0,00	3.330.756,57	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	355.000,00	3.330.756,57			0,00	3.330.756,57			0,00	3.330.756,57	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.082.567,00	927.477,00	90.653,13	225.881,25	0,45	701.595,75	109.810,93	222.761,25	0,55	704.715,75	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.082.567,00	927.477,00	90.653,13	225.881,25	0,45	701.595,75	109.810,93	222.761,25	0,55	704.715,75	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	3.312.746,00	3.410.746,00	756.501,50	1.239.995,91	2,46	2.170.750,09	506.574,68	936.321,12	2,32	2.474.424,88	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.579.992,00	2.513.992,00	455.167,14	861.634,55	1,71	1.652.357,45	412.342,05	768.809,46	1,91	1.745.182,54	
Controle Ambiental	701.918,00	865.918,00	301.334,36	378.361,36	0,75	487.556,64	94.232,63	167.511,66	0,42	698.406,34	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.836,00	20.836,00			0,00	20.836,00			0,00	20.836,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	2.812.739,47	3.165.686,48	815.950,76	1.437.359,12	2,85	1.728.327,36	706.841,84	1.065.617,14	2,64	2.100.069,34	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	2.812.739,47	3.165.686,48	815.950,76	1.437.359,12	2,85	1.728.327,36	706.841,84	1.065.617,14	2,64	2.100.069,34	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	200.000,00	250.000,00	69.722,46	224.031,38	0,44	25.968,62	111.620,43	132.050,08	0,33	117.949,92	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	200.000,00	250.000,00	69.722,46	224.031,38	0,44	25.968,62	111.620,43	132.050,08	0,33	117.949,92	
Energia	1.171.810,80	1.206.810,80	293.185,81	324.244,07	0,64	882.566,73	293.185,81	324.244,07	0,80	882.566,73	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	1.171.810,80	1.206.810,80	293.185,81	324.244,07	0,64	882.566,73	293.185,81	324.244,07	0,80	882.566,73	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	11.526.081,23	16.713.234,89	1.281.078,64	2.799.498,22	5,56	13.913.736,67	1.579.261,28	2.479.170,09	6,14	14.234.064,80	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	11.506.081,23	16.693.234,89	1.278.358,64	2.795.438,22	5,55	13.897.796,67	1.576.361,28	2.475.110,09	6,13	14.218.124,80	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Aquaviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais	20.000,00	20.000,00	2.720,00	4.060,00	0,01	15.940,00	2.900,00	4.060,00	0,01	15.940,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.311.456,53	1.454.778,75	320.649,53	389.580,72	0,77	1.065.198,03	155.439,81	221.108,54	0,55	1.233.670,21	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.311.456,53	1.454.778,75	320.649,53	389.580,72	0,77	1.065.198,03	155.439,81	221.108,54	0,55	1.233.670,21	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	1.814.273,80	1.804.273,80	0,00	1.662.572,00	3,30	141.701,80	192.880,28	717.813,90	1,78	1.086.459,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.814.273,80	1.804.273,80		1.662.572,00	3,30	141.701,80	192.880,28	717.813,90	1,78	1.086.459,90	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	50.000,00				0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.018.786,36	7.158.933,32	1.462.316,89	2.205.877,55	4,38	4.953.055,77	1.462.316,89	2.205.877,55	5,47	4.953.055,77	
TOTAL (III) = (I + II)	128.907.185,00	142.218.416,07	24.972.157,22	50.381.221,18	100,00	91.837.194,89	24.132.180,75	40.353.188,92	100,00	101.865.227,15	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.018.786,36	7.158.933,32	1.462.316,89	2.205.877,55	4,38	4.953.055,77	1.462.316,89	2.205.877,55	5,47	4.953.055,77	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	898.552,00	898.552,00	151.398,25	210.061,61	0,42	688.490,39	151.398,25	210.061,61	0,52	688.490,39	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	728.652,00	728.652,00	121.150,50	162.513,58	0,32	566.138,42	121.150,50	162.513,58	0,40	566.138,42	
Administração Financeira	118.900,00	118.900,00	22.388,30	36.158,09	0,07	82.741,91	22.388,30	36.158,09	0,09	82.741,91	
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	7.859,45	11.389,94	0,02	38.610,06	7.859,45	11.389,94	0,03	38.610,06	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	292.816,00	292.816,00	60.289,62	91.120,75	0,18	201.695,25	60.289,62	91.120,75	0,23	201.695,25	0,00
Assistência ao Idoso	33.800,00	33.800,00	6.530,55	9.284,03	0,02	24.515,97	6.530,55	9.284,03	0,02	24.515,97	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.160,00	1.160,00			0,00	1.160,00			0,00	1.160,00	
Assistência Comunitária	195.256,00	195.256,00	31.586,17	47.368,41	0,09	147.887,59	31.586,17	47.368,41	0,12	147.887,59	
FU08 - Administração Geral	62.600,00	62.600,00	22.172,90	34.468,31	0,07	28.131,69	22.172,90	34.468,31	0,09	28.131,69	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.417.703,36	2.662.703,36	482.130,91	722.856,64	1,43	1.939.846,72	482.130,91	722.856,64	1,79	1.939.846,72	0,00
Atenção Básica	969.843,36	1.214.843,36	214.369,46	319.920,21	0,63	894.923,15	214.369,46	319.920,21	0,79	894.923,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.760,00	941.760,00	199.769,01	303.005,04	0,60	638.754,96	199.769,01	303.005,04	0,75	638.754,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	98.600,00	98.600,00	9.586,31	14.341,73	0,03	84.258,27	9.586,31	14.341,73	0,04	84.258,27	
Vigilância Sanitária	20.600,00	20.600,00	2.220,90	4.441,80	0,01	16.158,20	2.220,90	4.441,80	0,01	16.158,20	
Vigilância Epidemiológica	59.200,00	59.200,00	3.054,71	4.593,09	0,01	54.606,91	3.054,71	4.593,09	0,01	54.606,91	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	327.700,00	327.700,00	53.130,52	76.554,77	0,15	251.145,23	53.130,52	76.554,77	0,19	251.145,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.154.740,00	1.932.240,00	560.748,95	870.763,01	1,73	1.061.476,99	560.748,95	870.763,01	2,16	1.061.476,99	0,00
Ensino Fundamental	1.088.416,00	938.416,00	386.962,43	594.797,87	1,18	343.618,13	386.962,43	594.797,87	1,47	343.618,13	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	896.824,00	813.324,00	149.652,31	223.505,49	0,44	589.818,51	149.652,31	223.505,49	0,55	589.818,51	
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	25.000,00	3.899,60	6.224,70	0,01	18.775,30	3.899,60	6.224,70	0,02	18.775,30	
Educação Especial	67.000,00	74.000,00	6.199,70	27.133,07	0,05	46.866,93	6.199,70	27.133,07	0,07	46.866,93	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	84.500,00	81.500,00	14.034,91	19.101,88	0,04	62.398,12	14.034,91	19.101,88	0,05	62.398,12	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	29.700,00	29.700,00	5.082,84	7.238,91	0,01	22.461,09	5.082,84	7.238,91	0,02	22.461,09	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	9.700,00	9.700,00	1.588,52	2.382,78	0,00	7.317,22	1.588,52	2.382,78	0,01	7.317,22	
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	3.494,32	4.856,13	0,01	15.143,87	3.494,32	4.856,13	0,01	15.143,87	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	399.131,00	464.131,00	52.128,14	79.087,12	0,16	385.043,88	52.128,14	79.087,12	0,20	385.043,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	324.920,00	369.920,00	42.661,20	64.957,48	0,13	304.962,52	42.661,20	64.957,48	0,16	304.962,52	
Serviços Urbanos	53.100,00	73.100,00	9.466,94	14.129,64	0,03	58.970,36	9.466,94	14.129,64	0,04	58.970,36	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções	21.111,00	21.111,00			0,00	21.111,00			0,00	21.111,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	12.000,00	12.000,00	100,68	946,43	0,00	11.053,57	100,68	946,43	0,00	11.053,57	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	100,68	946,43	0,00	11.053,57	100,68	946,43	0,00	11.053,57	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	367.413,00	395.059,96	71.656,37	105.231,40	0,21	289.828,56	71.656,37	105.231,40	0,26	289.828,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	358.913,00	358.913,00	62.551,13	91.768,63	0,18	267.144,37	62.551,13	91.768,63	0,23	267.144,37	
Controle Ambiental	8.500,00	36.146,96	9.105,24	13.462,77	0,03	22.684,19	9.105,24	13.462,77	0,03	22.684,19	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	71.205,00	86.205,00	15.118,03	24.190,97	0,05	62.014,03	15.118,03	24.190,97	0,06	62.014,03	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	71.205,00	86.205,00	15.118,03	24.190,97	0,05	62.014,03	15.118,03	24.190,97	0,06	62.014,03	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	5.000,00	15.000,00	2.304,88	3.457,32	0,01	11.542,68	2.304,88	3.457,32	0,01	11.542,68	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	5.000,00	15.000,00	2.304,88	3.457,32	0,01	11.542,68	2.304,88	3.457,32	0,01	11.542,68	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	325.870,00	325.870,00	55.170,62	81.618,15	0,16	244.251,85	55.170,62	81.618,15	0,20	244.251,85	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	325.870,00	325.870,00	55.170,62	81.618,15	0,16	244.251,85	55.170,62	81.618,15	0,20	244.251,85	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Aquaviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	44.656,00	44.656,00	6.187,60	9.305,24	0,02	35.350,76	6.187,60	9.305,24	0,02	35.350,76	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	44.656,00	44.656,00	6.187,60	9.305,24	0,02	35.350,76	6.187,60	9.305,24	0,02	35.350,76	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2025.05.27 14:30:48 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 257 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO a suposta conduta desidiosa praticada pela

servidora Rogéria Batista Bortole, em não atualizar a documentação de sua pasta funcional, nos termos da Notificação Administrativa encaminhada à servidora, infringindo o disposto no Art. 110, XVIII, da Lei Municipal nº 379/99.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 091, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, a qual *"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, e dá outras providências";*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – ALDAIR BATISTA OLIVEIRA

Matrícula: 890 – Técnico em Enfermagem

CPF/MF: 029.***.***-79

Presidente da Comissão.

II – JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES

Matrícula nº 1046 – Recepcionista

CPF/MF nº 015.***.***-03

Relatora/Secretária da Comissão

III – EVAM PEREIRA E SILVA

Matrícula nº 1188 – Agente Administrativo

CPF-MF: 528.***.***-04

Membro da Comissão

Art. 2º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta CONDUTA IRREGULAR, praticada pela servidora acima citada, conforme dispõe as determinações legais contidas na Lei Municipal nº 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO COM SISTEMA DE COLETA INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara – MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 26 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (Distrito de Selma), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **27 de maio de 2025 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EMPEDAGOGIA	COLOCAÇÃO	EDITAL
JACKSON BATISTA NOGUEIRA	6	001/2025
REJANE FERREIRA DA SILVA	7	001/2025
ROSANE MARIA CESNIQUE	8	001/2025

RREO 1º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.050.200,00	156.050.200,00	28.053.442,82	17,98	28.053.442,82	17,98	127.996.757,18
RECEITAS CORRENTES	133.252.100,00	133.252.100,00	25.406.891,76	19,07	25.406.891,76	19,07	107.845.208,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.528.900,00	24.528.900,00	3.393.382,45	13,83	3.393.382,45	13,83	21.135.517,55
Impostos	22.675.900,00	22.675.900,00	3.113.355,51	13,73	3.113.355,51	13,73	19.562.544,49
Taxas	1.853.000,00	1.853.000,00	280.026,94	15,11	280.026,94	15,11	1.572.973,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.018.800,00	8.018.800,00	1.697.469,61	21,17	1.697.469,61	21,17	6.321.330,39
Contribuições Sociais	5.555.300,00	5.555.300,00	1.223.756,29	22,03	1.223.756,29	22,03	4.331.543,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.463.500,00	2.463.500,00	473.713,32	19,23	473.713,32	19,23	1.989.786,68
RECEITA PATRIMONIAL	471.400,00	471.400,00	865.559,08	183,61	865.559,08	183,61	-394.159,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.400,00	45.400,00	5.841,30	12,87	5.841,30	12,87	39.558,70
Valores Mobiliários	426.000,00	426.000,00	859.717,78	201,81	859.717,78	201,81	-433.717,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.335.400,00	4.335.400,00	712.716,30	16,44	712.716,30	16,44	3.622.683,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.217.600,00	4.217.600,00	680.321,08	16,13	680.321,08	16,13	3.537.278,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	117.800,00	117.800,00	32.395,22	27,50	32.395,22	27,50	85.404,78
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.274.100,00	95.274.100,00	18.490.883,01	19,41	18.490.883,01	19,41	76.783.216,99
Transferências da União e de suas Entidades	39.399.500,00	39.399.500,00	9.324.883,24	23,67	9.324.883,24	23,67	30.074.616,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.237.400,00	34.237.400,00	5.121.329,66	14,96	5.121.329,66	14,96	29.116.070,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.637.200,00	21.637.200,00	4.044.670,11	18,69	4.044.670,11	18,69	17.592.529,89
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.500,00	623.500,00	246.881,31	39,60	246.881,31	39,60	376.618,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.100,00	97.100,00	15.718,29	16,19	15.718,29	16,19	81.381,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	321.600,00	321.600,00	198.297,18	61,66	198.297,18	61,66	123.302,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	204.800,00	204.800,00	32.865,84	16,05	32.865,84	16,05	171.934,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.798.100,00	22.798.100,00	2.646.551,06	11,61	2.646.551,06	11,61	20.151.548,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			353.800,00		353.800,00		-353.800,00
Alienação de Bens Móveis			353.800,00		353.800,00		-353.800,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.798.100,00	22.798.100,00	2.292.751,06	10,06	2.292.751,06	10,06	20.505.348,94
Transferências da União e de suas Entidades	3.440.100,00	3.440.100,00	1.188.260,06	34,54	1.188.260,06	34,54	2.251.839,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.358.000,00	19.358.000,00	1.104.491,00	5,71	1.104.491,00	5,71	18.253.509,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	1.226.574,91	12,28	1.226.574,91	12,28	8.759.425,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.036.200,00	166.036.200,00	29.280.017,73	17,63	29.280.017,73	17,63	136.756.182,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.036.200,00	166.036.200,00	29.280.017,73	17,63	29.280.017,73	17,63	136.756.182,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.036.200,00	166.036.200,00	29.280.017,73	17,63	29.280.017,73	17,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	30.704.603,91			30.702.603,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.000,00	2.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		30.702.603,91			30.702.603,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.531.300,00	191.219.183,91	41.330.758,64	41.330.758,64	149.888.425,27	28.304.953,73	28.304.953,73	162.914.230,18	24.864.839,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	127.895.900,00	133.839.892,78	32.089.339,35	32.089.339,35	101.750.553,43	22.219.158,08	22.219.158,08	111.620.734,70	20.010.170,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.088.660,00	75.286.450,00	13.128.055,86	13.128.055,86	62.158.394,14	13.099.212,28	13.099.212,28	62.187.237,72	12.875.958,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.400,00	111.400,00	110.700,00	110.700,00	700,00	15.954,47	15.954,47	95.445,53	15.954,47	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.698.840,00	58.442.042,78	18.850.583,49	18.850.583,49	39.591.459,29	9.103.991,33	9.103.991,33	49.338.051,45	7.118.257,33	
DESPESAS DE CAPITAL	30.985.400,00	55.729.291,13	9.241.419,29	9.241.419,29	46.487.871,84	6.085.795,65	6.085.795,65	49.643.495,48	4.854.668,66	
INVESTIMENTOS	28.096.900,00	52.840.791,13	6.387.068,17	6.387.068,17	46.453.722,96	5.742.796,52	5.742.796,52	47.097.994,61	4.511.669,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.888.500,00	2.888.500,00	2.854.351,12	2.854.351,12	34.148,88	342.999,13	342.999,13	2.545.500,87	342.999,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00			1.650.000,00			1.650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.521.620,00	836.246,87	836.246,87	4.685.373,13	836.246,38	836.246,38	4.685.373,62	402.406,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.038.200,00	196.740.803,91	42.167.005,51	42.167.005,51	154.573.798,40	29.141.200,11	29.141.200,11	167.599.603,80	25.267.245,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.038.200,00	196.740.803,91	42.167.005,51	42.167.005,51	154.573.798,40	29.141.200,11	29.141.200,11	167.599.603,80	25.267.245,28	
SUPERÁVIT (XIII)							138.817,62		4.012.772,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.038.200,00	196.740.803,91	42.167.005,51	42.167.005,51		29.141.200,11	29.280.017,73		29.280.017,73	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	1.226.574,91	12,28	1.226.574,91	12,28	8.759.425,09
RECEITAS CORRENTES	9.986.000,00	9.986.000,00	1.226.574,91	12,28	1.226.574,91	12,28	8.759.425,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.637.500,00	5.637.500,00	1.226.574,91	21,76	1.226.574,91	21,76	4.410.925,09
Contribuições Sociais	5.637.500,00	5.637.500,00	1.226.574,91	21,76	1.226.574,91	21,76	4.410.925,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.521.620,00	836.246,87	836.246,87	4.685.373,13	836.246,38	836.246,38	4.685.373,62	402.406,20	
DESPESAS CORRENTES	5.506.900,00	5.521.620,00	836.246,87	836.246,87	4.685.373,13	836.246,38	836.246,38	4.685.373,62	402.406,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.506.900,00	5.521.620,00	836.246,87	836.246,87	4.685.373,13	836.246,38	836.246,38	4.685.373,62	402.406,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.531.300,00	191.219.183,91	41.330.758,64	41.330.758,64	98,02	149.888.425,27	28.304.953,73	28.304.953,73	97,13	162.914.230,18	
Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	861.776,18	861.776,18	2,04	4.488.223,82	524.703,44	524.703,44	1,80	4.825.296,56	
Ação Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	861.776,18	861.776,18	2,04	4.488.223,82	524.703,44	524.703,44	1,80	4.825.296,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.693.800,00	15.392.026,08	3.047.181,40	3.047.181,40	7,23	12.344.844,68	2.272.357,25	2.272.357,25	7,80	13.119.668,83	
Planejamento e Orçamento	1.086.900,00	1.086.900,00	94.514,30	94.514,30	0,22	992.385,70	73.157,43	73.157,43	0,25	1.013.742,57	
FU04 - Administração Geral	11.002.400,00	11.700.626,08	2.092.459,26	2.092.459,26	4,96	9.608.166,82	1.585.897,30	1.585.897,30	5,44	10.114.728,78	
Administração Financeira											
Controle Interno	126.500,00	126.500,00	996,00	996,00	0,00	125.504,00	996,00	996,00	0,00	125.504,00	
Normatização e Fiscalização	1.196.600,00	1.196.600,00	230.520,95	230.520,95	0,55	966.079,05	211.059,49	211.059,49	0,72	985.540,51	
Tecnologia da Informação	101.300,00	101.300,00				101.300,00				101.300,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.400,00	7.400,00	960,00	960,00	0,00	6.440,00	960,00	960,00	0,00	6.440,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.172.700,00	1.172.700,00	627.730,89	627.730,89	1,49	544.969,11	400.287,03	400.287,03	1,37	772.412,97	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	142.600,00	2.672.338,24	688.343,98	688.343,98	1,63	1.983.994,26	688.271,98	688.271,98	2,36	1.984.066,26	
Policiamento	53.000,00	2.582.738,24	688.343,98	688.343,98	1,63	1.894.394,26	688.271,98	688.271,98	2,36	1.894.466,26	
Defesa Civil	89.600,00	89.600,00				89.600,00				89.600,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.742.600,00	4.742.600,00	2.459.731,33	2.459.731,33	5,83	2.282.868,67	667.868,56	667.868,56	2,29	4.074.731,44	
Assistência ao Idoso	114.700,00	114.700,00	69.829,58	69.829,58	0,17	44.870,42	29.728,75	29.728,75	0,10	84.971,25	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.100,00	132.100,00	120.000,00	120.000,00	0,28	12.100,00	20.000,00	20.000,00	0,07	112.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	748.800,00	748.800,00	137.982,68	137.982,68	0,33	610.817,32	117.783,90	117.783,90	0,40	631.016,10	
Assistência Comunitária	3.342.200,00	3.342.200,00	2.067.828,35	2.067.828,35	4,90	1.274.371,65	436.365,22	436.365,22	1,50	2.905.834,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	397.500,00	397.500,00	63.490,72	63.490,72	0,15	334.009,28	63.390,69	63.390,69	0,22	334.109,31	
FU08 - Demais Subfunções	7.300,00	7.300,00	600,00	600,00	0,00	6.700,00	600,00	600,00	0,00	6.700,00	
Previdência Social	13.877.500,00	13.877.500,00	2.253.020,73	2.253.020,73	5,34	11.624.479,27	2.251.405,52	2.251.405,52	7,73	11.626.094,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.877.500,00	13.877.500,00	2.253.020,73	2.253.020,73	5,34	11.624.479,27	2.251.405,52	2.251.405,52	7,73	11.626.094,48	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.861.300,00	38.427.032,78	10.053.784,94	10.053.784,94	23,84	28.373.247,84	7.619.584,27	7.619.584,27	26,15	30.807.448,51	
Atenção Básica	10.353.900,00	11.838.369,00	2.393.961,45	2.393.961,45	5,68	9.444.407,55	2.104.443,96	2.104.443,96	7,22	9.733.925,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.321.300,00	22.402.563,78	6.654.239,96	6.654.239,96	15,78	15.748.323,82	4.744.677,03	4.744.677,03	16,28	17.657.886,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	629.300,00	629.300,00	119.665,52	119.665,52	0,28	509.634,48	59.789,38	59.789,38	0,21	569.510,62	
Vigilância Sanitária	506.400,00	506.400,00	133.010,58	133.010,58	0,32	373.389,42	94.293,81	94.293,81	0,32	412.106,19	
Vigilância Epidemiológica	1.418.100,00	1.418.100,00	313.178,45	313.178,45	0,74	1.104.921,55	313.178,45	313.178,45	1,07	1.104.921,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.630.000,00	1.630.000,00	439.728,98	439.728,98	1,04	1.190.271,02	303.201,64	303.201,64	1,04	1.326.798,36	
FU10 - Demais Subfunções	2.300,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
Trabalho	117.100,00	117.100,00	27.851,65	27.851,65	0,07	89.248,35	23.401,07	23.401,07	0,08	93.698,93	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	115.700,00	115.700,00	27.851,65	27.851,65	0,07	87.848,35	23.401,07	23.401,07	0,08	92.298,93	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	1.400,00	1.400,00				1.400,00				1.400,00	
Educação	47.449.900,00	47.776.800,00	6.434.863,05	6.434.863,05	15,26	41.341.936,95	5.089.754,87	5.089.754,87	17,47	42.687.045,13	
Ensino Fundamental	30.622.100,00	30.190.100,00	3.081.579,04	3.081.579,04	7,31	27.108.520,96	2.450.171,21	2.450.171,21	8,41	27.739.928,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	14.636.600,00	14.963.500,00	2.465.813,64	2.465.813,64	5,85	12.497.686,36	2.191.790,24	2.191.790,24	7,52	12.771.709,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	650.500,00	650.500,00	98.716,85	98.716,85	0,23	551.783,15	98.716,85	98.716,85	0,34	551.783,15	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.019.700,00	1.451.700,00	629.969,42	629.969,42	1,49	821.730,58	295.319,27	295.319,27	1,01	1.156.380,73	
FU12 - Demais Subfunções	521.000,00	521.000,00	158.784,10	158.784,10	0,38	362.215,90	53.757,30	53.757,30	0,18	467.242,70	
Cultura	1.560.000,00	1.560.000,00	85.237,47	85.237,47	0,20	1.474.762,53	83.419,82	83.419,82	0,29	1.476.580,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Difusão Cultural	1.557.000,00	1.557.000,00	85.237,47	85.237,47	0,20	1.471.762,53	83.419,82	83.419,82	0,29	1.473.580,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Direitos da Cidadania	10.400,00	10.400,00				10.400,00				10.400,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.400,00	10.400,00				10.400,00				10.400,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.998.650,00	28.286.950,25	5.533.167,23	5.533.167,23	13,12	22.753.783,02	4.315.536,14	4.315.536,14	14,81	23.971.414,11	
Infra-Estrutura Urbana	2.633.150,00	13.797.740,25	1.761.120,97	1.761.120,97	4,18	12.036.619,28	1.748.434,97	1.748.434,97	6,00	12.049.305,28	
Serviços Urbanos	14.363.500,00	14.487.210,00	3.772.046,26	3.772.046,26	8,95	10.715.163,74	2.567.101,17	2.567.101,17	8,81	11.920.108,83	
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	2.163.900,00	11.280.558,95	1.757.049,90	1.757.049,90	4,17	9.523.509,05	1.756.547,90	1.756.547,90	6,03	9.524.011,05	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.162.900,00	11.279.558,95	1.757.049,90	1.757.049,90	4,17	9.522.509,05	1.756.547,90	1.756.547,90	6,03	9.523.011,05	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	4.442.800,00	4.442.800,00	901.189,18	901.189,18	2,14	3.541.610,82	624.695,60	624.695,60	2,14	3.818.104,40	
Saneamento Básico Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.436.500,00	4.436.500,00	901.189,18	901.189,18	2,14	3.535.310,82	624.695,60	624.695,60	2,14	3.811.804,40	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Gestão Ambiental	582.900,00	542.120,00	115.192,65	115.192,65	0,27	426.927,35	85.731,44	85.731,44	0,29	456.388,56	
Preservação e Conservação Ambiental	527.700,00	510.700,00	115.192,65	115.192,65	0,27	395.507,35	85.731,44	85.731,44	0,29	424.968,56	
Controle Ambiental	55.100,00	31.320,00				31.320,00				31.320,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.186.550,00	2.386.550,00	964.700,45	964.700,45	2,29	1.421.849,55	799.117,97	799.117,97	2,74	1.587.432,03	
Abastecimento	84.200,00	84.200,00				84.200,00				84.200,00	
Extensão Rural	1.037.150,00	1.237.150,00	560.000,00	560.000,00	1,33	677.150,00	560.000,00	560.000,00	1,92	677.150,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.500,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
Defesa Agropecuária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU20 - Administração Geral	1.053.600,00	1.053.600,00	403.860,45	403.860,45	0,96	649.739,55	238.277,97	238.277,97	0,82	815.322,03	
FU20 - Demais Subfunções	1.500,00	1.500,00	840,00	840,00	0,00	660,00	840,00	840,00	0,00	660,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	620.800,00	700.675,70	213.233,01	213.233,01	0,51	487.442,69	213.032,98	213.032,98	0,73	487.642,72	
Promoção Comercial	161.300,00	161.300,00	27.846,49	27.846,49	0,07	133.453,51	27.846,49	27.846,49	0,10	133.453,51	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	459.500,00	539.375,70	185.386,52	185.386,52	0,44	353.989,18	185.186,49	185.186,49	0,64	354.189,21	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.656.200,00	3.187.671,55	797.761,72	797.761,72	1,89	2.389.909,83	194.791,20	194.791,20	0,67	2.992.880,35	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	2.655.200,00	3.186.671,55	797.761,72	797.761,72	1,89	2.388.909,83	194.791,20	194.791,20	0,67	2.991.880,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.760.400,00	2.152.160,36	472.672,54	472.672,54	1,12	1.679.487,82	232.123,52	232.123,52	0,80	1.920.036,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	730.000,00	730.000,00	130.164,55	130.164,55	0,31	599.835,45	130.054,53	130.054,53	0,45	599.945,47	
Lazer	1.021.700,00	1.413.460,36	341.807,99	341.807,99	0,81	1.071.652,37	101.768,99	101.768,99	0,35	1.311.691,37	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.700,00	8.700,00	700,00	700,00	0,00	8.000,00	300,00	300,00	0,00	8.400,00	
Encargos Especiais	6.653.900,00	6.653.900,00	4.664.001,23	4.664.001,23	11,06	1.989.898,77	862.610,20	862.610,20	2,96	5.791.289,80	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.996.900,00	2.999.900,00	2.965.051,12	2.965.051,12	7,03	34.848,88	358.953,60	358.953,60	1,23	2.640.946,40	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.657.000,00	3.654.000,00	1.698.950,11	1.698.950,11	4,03	1.955.049,89	503.656,60	503.656,60	1,73	3.150.343,40	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.650.000,00	1.650.000,00				1.650.000,00				1.650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.521.620,00	836.246,87	836.246,87	1,98	4.685.373,13	836.246,38	836.246,38	2,87	4.685.373,62	
TOTAL (III) = (I + II)	166.038.200,00	196.740.803,91	42.167.005,51	42.167.005,51	100,00	154.573.798,40	29.141.200,11	29.141.200,11	100,00	167.599.603,80	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.521.620,00	836.246,87	836.246,87	1,98	4.685.373,13	836.246,38	836.246,38	2,87	4.685.373,62	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	22.174,35	22.174,35	0,05	277.825,65	22.174,35	22.174,35	0,08	277.825,65	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	22.174,35	22.174,35	0,05	277.825,65	22.174,35	22.174,35	0,08	277.825,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	476.200,00	476.200,00	47.090,00	47.090,00	0,11	429.110,00	47.090,00	47.090,00	0,16	429.110,00	
Planejamento e Orçamento	72.000,00	72.000,00	1.758,70	1.758,70	0,00	70.241,30	1.758,70	1.758,70	0,01	70.241,30	
FU04 - Administração Geral	262.400,00	262.400,00	29.356,45	29.356,45	0,07	233.043,55	29.356,45	29.356,45	0,10	233.043,55	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.700,00	9.700,00				9.700,00				9.700,00	
Normatização e Fiscalização	127.800,00	127.800,00	15.974,85	15.974,85	0,04	111.825,15	15.974,85	15.974,85	0,05	111.825,15	
Tecnologia da Informação	4.300,00	4.300,00				4.300,00				4.300,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.800,00	20.800,00	3.480,78	3.480,78	0,01	17.319,22	3.480,78	3.480,78	0,01	17.319,22	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.400,00	12.400,00	2.164,57	2.164,57	0,01	10.235,43	2.164,57	2.164,57	0,01	10.235,43	
Assistência Comunitária	3.700,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	
FU08 - Administração Geral	4.600,00	4.600,00	1.316,21	1.316,21	0,00	3.283,79	1.316,21	1.316,21	0,00	3.283,79	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.322.100,00	2.336.820,00	408.324,98	408.324,98	0,97	1.928.495,02	408.324,49	408.324,49	1,40	1.928.495,51	
Atenção Básica	976.800,00	976.800,00	160.980,65	160.980,65	0,38	815.819,35	160.980,65	160.980,65	0,55	815.819,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	984.100,00	998.820,00	192.316,14	192.316,14	0,46	806.503,86	192.315,65	192.315,65	0,66	806.504,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00				100,00				100,00	
Vigilância Sanitária	59.900,00	59.900,00	9.304,54	9.304,54	0,02	50.595,46	9.304,54	9.304,54	0,03	50.595,46	
Vigilância Epidemiológica	170.300,00	170.300,00	31.768,69	31.768,69	0,08	138.531,31	31.768,69	31.768,69	0,11	138.531,31	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	130.900,00	130.900,00	13.954,96	13.954,96	0,03	116.945,04	13.954,96	13.954,96	0,05	116.945,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.500,00	5.500,00	1.511,47	1.511,47	0,00	3.988,53	1.511,47	1.511,47	0,01	3.988,53	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.500,00	5.500,00	1.511,47	1.511,47	0,00	3.988,53	1.511,47	1.511,47	0,01	3.988,53	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.967.400,00	1.967.400,00	306.923,79	306.923,79	0,73	1.660.476,21	306.923,79	306.923,79	1,05	1.660.476,21	
Ensino Fundamental	868.900,00	868.900,00	138.483,71	138.483,71	0,33	730.416,29	138.483,71	138.483,71	0,48	730.416,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.030.900,00	1.030.900,00	158.555,74	158.555,74	0,38	872.344,26	158.555,74	158.555,74	0,54	872.344,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.900,00	65.900,00	9.884,34	9.884,34	0,02	56.015,66	9.884,34	9.884,34	0,03	56.015,66	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.500,00	18.500,00	766,48	766,48	0,00	17.733,52	766,48	766,48	0,00	17.733,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.500,00	18.500,00	766,48	766,48	0,00	17.733,52	766,48	766,48	0,00	17.733,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	249.000,00	249.000,00	26.113,45	26.113,45	0,06	222.886,55	26.113,45	26.113,45	0,09	222.886,55	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	249.000,00	249.000,00	26.113,45	26.113,45	0,06	222.886,55	26.113,45	26.113,45	0,09	222.886,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	22.400,00	22.400,00	1.802,01	1.802,01	0,00	20.597,99	1.802,01	1.802,01	0,01	20.597,99	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	22.400,00	22.400,00	1.802,01	1.802,01	0,00	20.597,99	1.802,01	1.802,01	0,01	20.597,99	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	3.419,08	3.419,08	0,01	24.080,92	3.419,08	3.419,08	0,01	24.080,92	
Preservação e Conservação Ambiental	27.500,00	27.500,00	3.419,08	3.419,08	0,01	24.080,92	3.419,08	3.419,08	0,01	24.080,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.300,00	16.300,00	680,04	680,04	0,00	15.619,96	680,04	680,04	0,00	15.619,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	16.200,00	16.200,00	680,04	680,04	0,00	15.519,96	680,04	680,04	0,00	15.519,96	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	34.500,00	5.526,49	5.526,49	0,01	28.973,51	5.526,49	5.526,49	0,02	28.973,51	
Promoção Comercial	21.200,00	21.200,00	2.552,03	2.552,03	0,01	18.647,97	2.552,03	2.552,03	0,01	18.647,97	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.300,00	13.300,00	2.974,46	2.974,46	0,01	10.325,54	2.974,46	2.974,46	0,01	10.325,54	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	46.500,00	46.500,00	8.433,95	8.433,95	0,02	38.066,05	8.433,95	8.433,95	0,03	38.066,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.500,00	46.500,00	8.433,95	8.433,95	0,02	38.066,05	8.433,95	8.433,95	0,03	38.066,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115 Date: 2025.03.29 11:02:18 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.050.200,00	158.331.030,22	24.302.664,63	15,35	52.356.107,45	33,07	105.974.922,77
RECEITAS CORRENTES	133.252.100,00	135.466.490,90	23.027.218,11	17,00	48.434.109,87	35,75	87.032.381,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.528.900,00	24.528.900,00	4.321.950,47	17,62	7.715.332,92	31,45	16.813.567,08
Impostos	22.675.900,00	22.675.900,00	3.906.938,27	17,23	7.020.293,78	30,96	15.655.606,22
Taxas	1.853.000,00	1.853.000,00	415.012,20	22,40	695.039,14	37,51	1.157.960,86
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.018.800,00	8.018.800,00	1.305.363,27	16,28	3.002.832,88	37,45	5.015.967,12
Contribuições Sociais	5.555.300,00	5.555.300,00	876.786,19	15,78	2.100.542,48	37,81	3.454.757,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.463.500,00	2.463.500,00	428.577,08	17,40	902.290,40	36,63	1.561.209,60
RECEITA PATRIMONIAL	471.400,00	471.400,00	774.017,54	164,20	1.639.576,62	347,81	-1.168.176,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.400,00	45.400,00	5.600,84	12,34	11.442,14	25,20	33.957,86
Valores Mobiliários	426.000,00	426.000,00	768.416,70	180,38	1.628.134,48	382,19	-1.202.134,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.335.400,00	4.335.400,00	870.315,21	20,07	1.583.031,51	36,51	2.752.368,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.217.600,00	4.217.600,00	844.808,10	20,03	1.525.129,18	36,16	2.692.470,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	117.800,00	117.800,00	25.507,11	21,65	57.902,33	49,15	59.897,67
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.274.100,00	97.488.490,90	15.623.520,90	16,03	34.114.403,91	34,99	63.374.086,99
Transferências da União e de suas Entidades	39.399.500,00	41.613.890,90	6.408.783,19	15,40	15.733.666,43	37,81	25.880.224,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.237.400,00	34.237.400,00	5.531.269,91	16,16	10.652.599,57	31,11	23.584.800,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.637.200,00	21.637.200,00	3.683.467,80	17,02	7.728.137,91	35,72	13.909.062,09
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.500,00	623.500,00	132.050,72	21,18	378.932,03	60,77	244.567,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.100,00	97.100,00	19.055,32	19,62	34.773,61	35,81	62.326,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	321.600,00	321.600,00	78.910,52	24,54	277.207,70	86,20	44.392,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	204.800,00	204.800,00	34.084,88	16,64	66.950,72	32,69	137.849,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.798.100,00	22.864.539,32	1.275.446,52	5,58	3.921.997,58	17,15	18.942.541,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Móveis		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.798.100,00	22.798.100,00	1.275.446,52	5,59	3.568.197,58	15,65	19.229.902,42
Transferências da União e de suas Entidades	3.440.100,00	3.440.100,00	800.000,00	23,26	1.988.260,06	57,80	1.451.839,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.358.000,00	19.358.000,00	475.446,52	2,46	1.579.937,52	8,16	17.778.062,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	876.637,25	8,78	2.103.212,16	21,06	7.882.787,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.036.200,00	168.317.030,22	25.179.301,88	14,96	54.459.319,61	32,36	113.857.710,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.036.200,00	168.317.030,22	25.179.301,88	14,96	54.459.319,61	32,36	113.857.710,61
DÉFICIT (VI)					6.744.482,53		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.036.200,00	168.317.030,22	25.179.301,88	14,96	61.203.802,14	36,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	32.979.516,43			32.977.516,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.000,00	2.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.977.516,43			32.977.516,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.531.300,00	195.773.366,65	28.866.917,28	70.197.675,92	125.575.690,73	31.226.013,27	59.530.967,00	136.242.399,65	55.131.003,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	127.895.900,00	138.092.142,26	24.725.456,21	56.814.795,56	81.277.346,70	26.142.006,71	48.361.164,79	89.730.977,47	44.289.743,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.088.660,00	75.679.870,00	14.458.265,96	27.586.321,82	48.093.548,18	14.470.323,38	27.569.535,66	48.110.334,34	27.259.565,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.400,00	111.400,00	0,00	110.700,00	700,00	16.679,06	32.633,53	78.766,47	32.633,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.698.840,00	62.300.872,26	10.267.190,25	29.117.773,74	33.183.098,52	11.655.004,27	20.758.995,60	41.541.876,66	16.997.544,56	
DESPESAS DE CAPITAL	30.985.400,00	56.031.224,39	4.141.461,07	13.382.880,36	42.648.344,03	5.084.006,56	11.169.802,21	44.861.422,18	10.841.260,12	
INVESTIMENTOS	28.096.900,00	53.142.724,39	4.141.461,07	10.528.529,24	42.614.195,15	4.613.372,54	10.356.169,06	42.786.555,33	10.027.626,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.888.500,00	2.888.500,00	0,00	2.854.351,12	34.148,88	470.634,02	813.633,15	2.074.866,85	813.633,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00			1.650.000,00			1.650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.523.180,00	836.588,76	1.672.835,63	3.850.344,37	836.588,76	1.672.835,14	3.850.344,86	1.258.876,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.038.200,00	201.296.546,65	29.703.506,04	71.870.511,55	129.426.035,10	32.062.602,03	61.203.802,14	140.092.744,51	56.389.879,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.038.200,00	201.296.546,65	29.703.506,04	71.870.511,55	129.426.035,10	32.062.602,03	61.203.802,14	140.092.744,51	56.389.879,61	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.038.200,00	201.296.546,65	29.703.506,04	71.870.511,55		32.062.602,03	61.203.802,14		56.389.879,61	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	876.637,25	8,78	2.103.212,16	21,06	7.882.787,84
RECEITAS CORRENTES	9.986.000,00	9.986.000,00	876.637,25	8,78	2.103.212,16	21,06	7.882.787,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.637.500,00	5.637.500,00	876.637,25	15,55	2.103.212,16	37,31	3.534.287,84
Contribuições Sociais	5.637.500,00	5.637.500,00	876.637,25	15,55	2.103.212,16	37,31	3.534.287,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.523.180,00	836.588,76	1.672.835,63	3.850.344,37	836.588,76	1.672.835,14	3.850.344,86	1.258.876,14	
DESPESAS CORRENTES	5.506.900,00	5.523.180,00	836.588,76	1.672.835,63	3.850.344,37	836.588,76	1.672.835,14	3.850.344,86	1.258.876,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.506.900,00	5.523.180,00	836.588,76	1.672.835,63	3.850.344,37	836.588,76	1.672.835,14	3.850.344,86	1.258.876,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.531.300,00	195.773.366,65	28.866.917,28	70.197.675,92	97,67	125.575.690,73	31.226.013,27	59.530.967,00	97,27	136.242.399,65	
Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	688.178,39	1.549.954,57	2,16	3.800.045,43	645.210,75	1.169.914,19	1,91	4.180.085,81	
Ação Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	688.178,39	1.549.954,57	2,16	3.800.045,43	645.210,75	1.169.914,19	1,91	4.180.085,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.693.800,00	16.105.653,72	1.995.957,05	5.043.138,45	7,02	11.062.515,27	2.235.236,06	4.507.593,31	7,36	11.598.060,41	
Planejamento e Orçamento	1.086.900,00	1.095.500,00	78.907,10	173.421,40	0,24	922.078,60	86.774,71	159.932,14	0,26	935.567,86	
FU04 - Administração Geral	11.002.400,00	12.105.653,72	1.595.791,85	3.688.251,11	5,13	8.417.402,61	1.628.182,45	3.214.079,75	5,25	8.891.573,97	
Administração Financeira											
Controle Interno	126.500,00	126.500,00	0,00	996,00	0,00	125.504,00	0,00	996,00	0,00	125.504,00	
Normatização e Fiscalização	1.196.600,00	1.196.600,00	159.278,22	389.799,17	0,54	806.800,83	160.557,36	371.616,85	0,61	824.983,15	
Tecnologia da Informação	101.300,00	101.300,00				101.300,00				101.300,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.400,00	7.400,00	300,00	1.260,00	0,00	6.140,00	300,00	1.260,00	0,00	6.140,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.172.700,00	1.472.700,00	161.679,88	789.410,77	1,10	683.289,23	359.421,54	759.708,57	1,24	712.991,43	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	142.600,00	2.663.338,24	418.112,43	1.106.456,41	1,54	1.556.881,83	418.184,43	1.106.456,41	1,81	1.556.881,83	
Policiamento	53.000,00	2.582.738,24	418.112,43	1.106.456,41	1,54	1.476.281,83	418.184,43	1.106.456,41	1,81	1.476.281,83	
Defesa Civil	89.600,00	80.600,00				80.600,00				80.600,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.742.600,00	4.763.183,08	495.329,27	2.955.060,60	4,11	1.808.122,48	766.004,48	1.433.873,04	2,34	3.329.310,04	
Assistência ao Idoso	114.700,00	121.900,00	29.175,92	99.005,50	0,14	22.894,50	33.618,95	63.347,70	0,10	58.552,30	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.100,00	132.100,00	0,00	120.000,00	0,17	12.100,00	20.000,00	40.000,00	0,07	92.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	748.800,00	738.800,00	129.584,34	267.567,02	0,37	471.232,98	126.308,40	244.092,30	0,40	494.707,70	
Assistência Comunitária	3.342.200,00	3.364.083,08	273.997,69	2.341.826,04	3,26	1.022.257,04	523.505,81	959.871,03	1,57	2.404.212,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	397.500,00	398.000,00	60.891,32	124.382,04	0,17	273.617,96	60.891,32	124.282,01	0,20	273.717,99	
FU08 - Demais Subfunções	7.300,00	8.300,00	1.680,00	2.280,00	0,00	6.020,00	1.680,00	2.280,00	0,00	6.020,00	
Previdência Social	13.877.500,00	13.877.500,00	2.214.735,25	4.467.755,98	6,22	9.409.744,02	2.215.129,95	4.466.535,47	7,30	9.410.964,53	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.877.500,00	13.877.500,00	2.214.735,25	4.467.755,98	6,22	9.409.744,02	2.215.129,95	4.466.535,47	7,30	9.410.964,53	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.861.300,00	42.125.402,78	8.508.407,74	18.562.192,68	25,83	23.563.210,10	8.695.060,72	16.314.644,99	26,66	25.810.757,79	
Atenção Básica	10.353.900,00	11.956.899,00	2.085.238,58	4.479.200,03	6,23	7.477.698,97	2.090.754,60	4.195.198,56	6,85	7.761.700,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.321.300,00	25.992.403,78	5.579.479,76	12.233.719,72	17,02	13.758.684,06	5.765.885,95	10.510.562,98	17,17	15.481.840,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	629.300,00	629.300,00	152.520,59	272.186,11	0,38	357.113,89	105.978,23	165.767,61	0,27	463.532,39	
Vigilância Sanitária	506.400,00	506.400,00	107.275,87	240.286,45	0,33	266.113,55	114.041,58	208.335,39	0,34	298.064,61	
Vigilância Epidemiológica	1.418.100,00	1.408.100,00	311.752,79	624.931,24	0,87	783.168,76	311.227,79	624.406,24	1,02	783.693,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.630.000,00	1.630.000,00	272.140,15	711.869,13	0,99	918.130,87	307.172,57	610.374,21	1,00	1.019.625,79	
FU10 - Demais Subfunções	2.300,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
Trabalho	117.100,00	117.100,00	21.481,22	49.332,87	0,07	67.767,13	22.573,62	45.974,69	0,08	71.125,31	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	115.700,00	115.700,00	21.481,22	49.332,87	0,07	66.367,13	22.573,62	45.974,69	0,08	69.725,31	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	1.400,00	1.400,00				1.400,00				1.400,00	
Educação	47.449.900,00	47.395.000,00	6.682.540,03	13.117.403,08	18,25	34.277.596,92	6.862.145,78	11.951.900,65	19,53	35.443.099,35	
Ensino Fundamental	30.622.100,00	30.114.600,00	3.852.222,20	6.733.801,24	9,37	23.380.798,76	3.446.337,04	5.896.508,25	9,63	24.218.091,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	14.636.600,00	14.958.900,00	2.760.180,50	5.225.994,14	7,27	9.732.905,86	2.997.737,23	5.189.527,47	8,48	9.769.372,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	650.500,00	650.500,00	114.315,97	213.032,82	0,30	437.467,18	114.315,97	213.032,82	0,35	437.467,18	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.019.700,00	1.150.000,00	80.820,76	710.790,18	0,99	439.209,82	124.208,14	419.527,41	0,69	730.472,59	
FU12 - Demais Subfunções	521.000,00	521.000,00	75.000,60	233.784,70	0,33	287.215,30	178.547,40	233.304,70	0,38	287.695,30	
Cultura	1.560.000,00	1.774.390,90	98.367,75	183.605,22	0,26	1.590.785,68	99.055,40	182.475,22	0,30	1.591.915,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Difusão Cultural	1.557.000,00	1.771.390,90	98.367,75	183.605,22	0,26	1.587.785,68	99.055,40	182.475,22	0,30	1.588.915,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Direitos da Cidadania	10.400,00	10.400,00				10.400,00				10.400,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.400,00	10.400,00				10.400,00				10.400,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.998.650,00	28.436.923,07	3.373.173,30	8.906.340,53	12,39	19.530.582,54	3.513.753,06	7.829.289,20	12,79	20.607.633,87	
Infra-Estrutura Urbana	2.633.150,00	13.980.113,07	773.603,36	2.534.724,33	3,53	11.445.388,74	786.277,36	2.534.712,33	4,14	11.445.400,74	
Serviços Urbanos	14.363.500,00	14.454.810,00	2.599.569,94	6.371.616,20	8,87	8.083.193,80	2.727.475,70	5.294.576,87	8,65	9.160.233,13	
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	2.163.900,00	11.280.558,95	2.110.485,78	3.867.535,68	5,38	7.413.023,27	2.110.641,78	3.867.189,68	6,32	7.413.369,27	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.162.900,00	11.279.558,95	2.110.485,78	3.867.535,68	5,38	7.412.023,27	2.110.641,78	3.867.189,68	6,32	7.412.369,27	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	4.442.800,00	4.344.500,00	726.325,77	1.627.514,95	2,26	2.716.985,05	804.198,51	1.428.894,11	2,33	2.915.605,89	
Saneamento Básico Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.436.500,00	4.338.200,00	726.325,77	1.627.514,95	2,26	2.710.685,05	804.198,51	1.428.894,11	2,33	2.909.305,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Gestão Ambiental	582.900,00	542.120,00	43.270,05	158.462,70	0,22	383.657,30	57.304,05	143.035,49	0,23	399.084,51	
Preservação e Conservação Ambiental	527.700,00	510.700,00	43.270,05	158.462,70	0,22	352.237,30	57.304,05	143.035,49	0,23	367.664,51	
Controle Ambiental	55.100,00	31.320,00				31.320,00				31.320,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.186.550,00	2.386.550,00	636.587,91	1.601.288,36	2,23	785.261,64	609.667,40	1.408.785,37	2,30	977.764,63	
Abastecimento	84.200,00	82.200,00	680,00	680,00	0,00	81.520,00				82.200,00	
Extensão Rural	1.037.150,00	1.239.150,00	411.926,95	971.926,95	1,35	267.223,05	411.208,64	971.208,64	1,59	267.941,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.500,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
Defesa Agropecuária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU20 - Administração Geral	1.053.600,00	1.053.600,00	223.140,96	627.001,41	0,87	426.598,59	197.618,76	435.896,73	0,71	617.703,27	
FU20 - Demais Subfunções	1.500,00	2.500,00	840,00	1.680,00	0,00	820,00	840,00	1.680,00	0,00	820,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	620.800,00	875.214,00	174.746,07	387.979,08	0,54	487.234,92	174.770,10	387.803,08	0,63	487.410,92	
Promoção Comercial	161.300,00	161.300,00	20.780,82	48.627,31	0,07	112.672,69	20.780,82	48.627,31	0,08	112.672,69	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	459.500,00	713.914,00	153.965,25	339.351,77	0,47	374.562,23	153.989,28	339.175,77	0,55	374.738,23	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.656.200,00	3.269.471,55	267.793,68	1.065.555,40	1,48	2.203.916,15	589.653,35	784.444,55	1,28	2.485.027,00	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	2.655.200,00	3.268.471,55	267.793,68	1.065.555,40	1,48	2.202.916,15	589.653,35	784.444,55	1,28	2.484.027,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.760.400,00	2.142.160,36	126.199,30	598.871,84	0,83	1.543.288,52	356.948,32	589.071,84	0,96	1.553.088,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	730.000,00	730.000,00	116.159,30	246.323,85	0,34	483.676,15	116.269,32	246.323,85	0,40	483.676,15	
Lazer	1.021.700,00	1.403.460,36	9.800,00	351.607,99	0,49	1.051.852,37	240.039,00	341.807,99	0,56	1.061.652,37	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.700,00	8.700,00	240,00	940,00	0,00	7.760,00	640,00	940,00	0,00	7.760,00	
Encargos Especiais	6.653.900,00	6.653.900,00	285.226,29	4.949.227,52	6,89	1.704.672,48	1.050.475,51	1.913.085,71	3,13	4.740.814,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.996.900,00	2.999.900,00	0,00	2.965.051,12	4,13	34.848,88	487.313,08	846.266,68	1,38	2.153.633,32	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.657.000,00	3.654.000,00	285.226,29	1.984.176,40	2,76	1.669.823,60	563.162,43	1.066.819,03	1,74	2.587.180,97	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.650.000,00	1.650.000,00				1.650.000,00				1.650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.523.180,00	836.588,76	1.672.835,63	2,33	3.850.344,37	836.588,76	1.672.835,14	2,73	3.850.344,86	
TOTAL (III) = (I + II)	166.038.200,00	201.296.546,65	29.703.506,04	71.870.511,55	100,00	129.426.035,10	32.062.602,03	61.203.802,14	100,00	140.092.744,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.523.180,00	836.588,76	1.672.835,63	2,33	3.850.344,37	836.588,76	1.672.835,14	2,73	3.850.344,86	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	25.059,73	47.234,08	0,07	252.765,92	25.059,73	47.234,08	0,08	252.765,92	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	25.059,73	47.234,08	0,07	252.765,92	25.059,73	47.234,08	0,08	252.765,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	476.200,00	477.600,00	43.685,77	90.775,77	0,13	386.824,23	43.685,77	90.775,77	0,15	386.824,23	
Planejamento e Orçamento	72.000,00	73.400,00	1.763,57	3.522,27	0,00	69.877,73	1.763,57	3.522,27	0,01	69.877,73	
FU04 - Administração Geral	262.400,00	262.400,00	27.869,52	57.225,97	0,08	205.174,03	27.869,52	57.225,97	0,09	205.174,03	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.700,00	9.700,00				9.700,00				9.700,00	
Normatização e Fiscalização	127.800,00	127.800,00	14.052,68	30.027,53	0,04	97.772,47	14.052,68	30.027,53	0,05	97.772,47	
Tecnologia da Informação	4.300,00	4.300,00				4.300,00				4.300,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.800,00	20.800,00	3.525,45	7.006,23	0,01	13.793,77	3.525,45	7.006,23	0,01	13.793,77	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.400,00	12.400,00	2.209,24	4.373,81	0,01	8.026,19	2.209,24	4.373,81	0,01	8.026,19	
Assistência Comunitária	3.700,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	
FU08 - Administração Geral	4.600,00	4.600,00	1.316,21	2.632,42	0,00	1.967,58	1.316,21	2.632,42	0,00	1.967,58	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.322.100,00	2.336.980,00	419.357,92	827.682,90	1,15	1.509.297,10	419.357,92	827.682,41	1,35	1.509.297,59	
Atenção Básica	976.800,00	976.800,00	162.918,08	323.898,73	0,45	652.901,27	162.918,08	323.898,73	0,53	652.901,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	984.100,00	996.980,00	200.361,96	392.678,10	0,55	606.301,90	200.361,96	392.677,61	0,64	606.302,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00				100,00				100,00	
Vigilância Sanitária	59.900,00	59.900,00	9.343,59	18.648,13	0,03	41.251,87	9.343,59	18.648,13	0,03	41.251,87	
Vigilância Epidemiológica	170.300,00	170.300,00	32.191,63	63.960,32	0,09	106.339,68	32.191,63	63.960,32	0,10	106.339,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	130.900,00	130.900,00	14.542,66	28.497,62	0,04	102.402,38	14.542,66	28.497,62	0,05	102.402,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.500,00	5.500,00	1.816,93	3.328,40	0,00	2.171,60	1.816,93	3.328,40	0,01	2.171,60	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.500,00	5.500,00	1.816,93	3.328,40	0,00	2.171,60	1.816,93	3.328,40	0,01	2.171,60	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.967.400,00	1.967.400,00	305.006,78	611.930,57	0,85	1.355.469,43	305.006,78	611.930,57	1,00	1.355.469,43	
Ensino Fundamental	868.900,00	868.900,00	147.246,16	285.729,87	0,40	583.170,13	147.246,16	285.729,87	0,47	583.170,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.030.900,00	1.030.900,00	148.781,73	307.337,47	0,43	723.562,53	148.781,73	307.337,47	0,50	723.562,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.900,00	65.900,00	8.978,89	18.863,23	0,03	47.036,77	8.978,89	18.863,23	0,03	47.036,77	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.500,00	18.500,00	772,25	1.538,73	0,00	16.961,27	772,25	1.538,73	0,00	16.961,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.500,00	18.500,00	772,25	1.538,73	0,00	16.961,27	772,25	1.538,73	0,00	16.961,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	249.000,00	249.000,00	20.995,44	47.108,89	0,07	201.891,11	20.995,44	47.108,89	0,08	201.891,11	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	249.000,00	249.000,00	20.995,44	47.108,89	0,07	201.891,11	20.995,44	47.108,89	0,08	201.891,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	22.400,00	22.400,00	1.805,99	3.608,00	0,01	18.792,00	1.805,99	3.608,00	0,01	18.792,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	22.400,00	22.400,00	1.805,99	3.608,00	0,01	18.792,00	1.805,99	3.608,00	0,01	18.792,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	602,06	4.021,14	0,01	23.478,86	602,06	4.021,14	0,01	23.478,86	
Preservação e Conservação Ambiental	27.500,00	27.500,00	602,06	4.021,14	0,01	23.478,86	602,06	4.021,14	0,01	23.478,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.300,00	16.300,00	0,00	680,04	0,00	15.619,96	0,00	680,04	0,00	15.619,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	16.200,00	16.200,00	0,00	680,04	0,00	15.519,96	0,00	680,04	0,00	15.519,96	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	34.500,00	5.526,49	11.052,98	0,02	23.447,02	5.526,49	11.052,98	0,02	23.447,02	
Promoção Comercial	21.200,00	21.200,00	2.552,03	5.104,06	0,01	16.095,94	2.552,03	5.104,06	0,01	16.095,94	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.300,00	13.300,00	2.974,46	5.948,92	0,01	7.351,08	2.974,46	5.948,92	0,01	7.351,08	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	46.500,00	46.500,00	8.433,95	16.867,90	0,02	29.632,10	8.433,95	16.867,90	0,03	29.632,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.500,00	46.500,00	8.433,95	16.867,90	0,02	29.632,10	8.433,95	16.867,90	0,03	29.632,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115 Date: 2025.03.29 11:04:15 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 3º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.050.200,00	159.781.428,80	35.384.875,54	22,15	87.740.982,99	54,91	72.040.445,81
RECEITAS CORRENTES	133.252.100,00	136.916.889,48	35.663.692,29	26,05	84.097.802,16	61,42	52.819.087,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.528.900,00	24.528.900,00	7.304.897,74	29,78	15.020.230,66	61,23	9.508.669,34
Impostos	22.675.900,00	22.675.900,00	7.074.167,40	31,20	14.094.461,18	62,16	8.581.438,82
Taxas	1.853.000,00	1.853.000,00	230.730,34	12,45	925.769,48	49,96	927.230,52
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.018.800,00	8.018.800,00	1.326.469,37	16,54	4.329.302,25	53,99	3.689.497,75
Contribuições Sociais	5.555.300,00	5.555.300,00	868.786,08	15,64	2.969.328,56	53,45	2.585.971,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.463.500,00	2.463.500,00	457.683,29	18,58	1.359.973,69	55,20	1.103.526,31
RECEITA PATRIMONIAL	471.400,00	538.046,80	682.284,60	126,81	2.321.861,22	431,54	-1.783.814,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.400,00	45.400,00	8.111,69	17,87	19.553,83	43,07	25.846,17
Valores Mobiliários	426.000,00	492.646,80	674.172,91	136,85	2.302.307,39	467,33	-1.809.660,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.335.400,00	4.335.400,00	709.461,01	16,36	2.292.492,52	52,88	2.042.907,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.217.600,00	4.217.600,00	672.833,79	15,95	2.197.962,97	52,11	2.019.637,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	117.800,00	117.800,00	36.627,22	31,09	94.529,55	80,25	23.270,45
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.274.100,00	98.872.242,68	25.541.561,51	25,83	59.655.965,42	60,34	39.216.277,26
Transferências da União e de suas Entidades	39.399.500,00	42.812.970,90	13.241.729,67	30,93	28.975.396,10	67,68	13.837.574,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.237.400,00	34.422.071,78	8.088.881,42	23,50	18.741.480,99	54,45	15.680.590,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.637.200,00	21.637.200,00	4.210.950,42	19,46	11.939.088,33	55,18	9.698.111,67
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.500,00	623.500,00	99.018,06	15,88	477.950,09	76,66	145.549,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.100,00	97.100,00	36.028,77	37,10	70.802,38	72,92	26.297,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	321.600,00	321.600,00	62.989,29	19,59	340.196,99	105,78	-18.596,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	204.800,00	204.800,00	0,00	0,00	66.950,72	32,69	137.849,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.798.100,00	22.864.539,32	-278.816,75	-1,22	3.643.180,83	15,93	19.221.358,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Móveis		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.798.100,00	22.798.100,00	-278.816,75	-1,22	3.289.380,83	14,43	19.508.719,17
Transferências da União e de suas Entidades	3.440.100,00	3.440.100,00		0,00	1.988.260,06	57,80	1.451.839,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.358.000,00	19.358.000,00	-278.816,75	-1,44	1.301.120,77	6,72	18.056.879,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	868.619,21	8,70	2.971.831,37	29,76	7.014.168,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.036.200,00	169.767.428,80	36.253.494,75	21,35	90.712.814,36	53,43	79.054.614,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.036.200,00	169.767.428,80	36.253.494,75	21,35	90.712.814,36	53,43	79.054.614,44
DÉFICIT (VI)					5.749.435,49		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.036.200,00	169.767.428,80	36.253.494,75	21,35	96.462.249,85	56,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	40.879.388,94			40.877.388,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.000,00	2.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		40,877,388,94			40,877,388,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.531.300,00	205.119.577,74	32.764.656,12	102.962.332,04	102.157.245,70	34.414.848,30	93.945.815,30	111.173.762,44	89.899.714,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	127.895.900,00	140.478.096,84	26.549.215,08	83.364.010,64	57.114.086,20	28.498.597,36	76.859.762,15	63.618.334,69	73.320.654,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.088.660,00	75.880.760,00	15.407.396,76	42.993.718,58	32.887.041,42	15.406.223,53	42.975.759,19	32.905.000,81	42.751.484,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.400,00	111.400,00	0,00	110.700,00	700,00	17.239,96	49.873,49	61.526,51	49.873,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.698.840,00	64.485.936,84	11.141.818,32	40.259.592,06	24.226.344,78	13.075.133,87	33.834.129,47	30.651.807,37	30.519.296,79	
DESPESAS DE CAPITAL	30.985.400,00	62.991.480,90	6.215.441,04	19.598.321,40	43.393.159,50	5.916.250,94	17.086.053,15	45.905.427,75	16.579.059,85	
INVESTIMENTOS	28.096.900,00	60.102.980,90	6.215.441,04	16.743.970,28	43.359.010,62	5.439.020,08	15.795.189,14	44.307.791,76	15.288.195,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.888.500,00	2.888.500,00	0,00	2.854.351,12	34.148,88	477.230,86	1.290.864,01	1.597.635,99	1.290.864,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00			1.650.000,00			1.650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.527.240,00	843.599,41	2.516.435,04	3.010.804,96	843.599,41	2.516.434,55	3.010.805,45	2.092.337,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.038.200,00	210.646.817,74	33.608.255,53	105.478.767,08	105.168.050,66	35.258.447,71	96.462.249,85	114.184.567,89	91.992.051,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.038.200,00	210.646.817,74	33.608.255,53	105.478.767,08	105.168.050,66	35.258.447,71	96.462.249,85	114.184.567,89	91.992.051,73	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.038.200,00	210.646.817,74	33.608.255,53	105.478.767,08		35.258.447,71	96.462.249,85		91.992.051,73	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	868.619,21	8,70	2.971.831,37	29,76	7.014.168,63
RECEITAS CORRENTES	9.986.000,00	9.986.000,00	868.619,21	8,70	2.971.831,37	29,76	7.014.168,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.637.500,00	5.637.500,00	868.619,21	15,41	2.971.831,37	52,72	2.665.668,63
Contribuições Sociais	5.637.500,00	5.637.500,00	868.619,21	15,41	2.971.831,37	52,72	2.665.668,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.527.240,00	843.599,41	2.516.435,04	3.010.804,96	843.599,41	2.516.434,55	3.010.805,45	2.092.337,58	
DESPESAS CORRENTES	5.506.900,00	5.527.240,00	843.599,41	2.516.435,04	3.010.804,96	843.599,41	2.516.434,55	3.010.805,45	2.092.337,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.506.900,00	5.527.240,00	843.599,41	2.516.435,04	3.010.804,96	843.599,41	2.516.434,55	3.010.805,45	2.092.337,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.531.300,00	205.119.577,74	32.764.656,12	102.962.332,04	97,61	102.157.245,70	34.414.848,30	93.945.815,30	97,39	111.173.762,44	
Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	572.176,80	2.122.131,37	2,01	3.227.868,63	586.624,89	1.756.539,08	1,82	3.593.460,92	
Ação Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	572.176,80	2.122.131,37	2,01	3.227.868,63	586.624,89	1.756.539,08	1,82	3.593.460,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.693.800,00	16.523.283,72	2.393.471,74	7.436.610,19	7,05	9.086.673,53	2.466.670,62	6.974.263,93	7,23	9.549.019,79	
Planejamento e Orçamento	1.086.900,00	1.097.500,00	193.792,71	367.214,11	0,35	730.285,89	191.652,02	351.584,16	0,36	745.915,84	
FU04 - Administração Geral	11.002.400,00	12.178.243,72	1.342.922,53	5.031.173,64	4,77	7.147.070,08	1.510.907,78	4.724.987,53	4,90	7.453.256,19	
Administração Financeira											
Controle Interno	126.500,00	126.500,00	22.387,36	23.383,36	0,02	103.116,64	22.387,36	23.383,36	0,02	103.116,64	
Normatização e Fiscalização	1.196.600,00	1.196.600,00	207.738,20	597.537,37	0,57	599.062,63	209.025,82	580.642,67	0,60	615.957,33	
Tecnologia da Informação	101.300,00	101.300,00	21.168,72	21.168,72	0,02	80.131,28	21.168,72	21.168,72	0,02	80.131,28	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.400,00	7.400,00		1.260,00	0,00	6.140,00		1.260,00	0,00	6.140,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.172.700,00	1.815.740,00	605.462,22	1.394.872,99	1,32	420.867,01	511.528,92	1.271.237,49	1,32	544.502,51	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	142.600,00	2.591.438,24	1.107.634,61	2.214.091,02	2,10	377.347,22	776.320,53	1.882.776,94	1,95	708.661,30	
Policiamento	53.000,00	2.587.738,24	1.107.634,61	2.214.091,02	2,10	373.647,22	776.320,53	1.882.776,94	1,95	704.961,30	
Defesa Civil	89.600,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.742.600,00	4.949.659,08	679.420,02	3.634.480,62	3,45	1.315.178,46	970.488,71	2.404.361,75	2,49	2.545.297,33	
Assistência ao Idoso	114.700,00	138.000,00	24.586,91	123.592,41	0,12	14.407,59	34.331,11	97.678,81	0,10	40.321,19	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.100,00	132.100,00	0,00	120.000,00	0,11	12.100,00	20.000,00	60.000,00	0,06	72.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	748.800,00	767.400,00	229.787,64	497.354,66	0,47	270.045,34	233.811,71	477.904,01	0,50	289.495,99	
Assistência Comunitária	3.342.200,00	3.400.533,08	264.598,24	2.606.424,28	2,47	794.108,80	521.848,83	1.481.719,86	1,54	1.918.813,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	397.500,00	503.326,00	158.887,23	283.269,27	0,27	220.056,73	158.937,06	283.219,07	0,29	220.106,93	
FU08 - Demais Subfunções	7.300,00	8.300,00	1.560,00	3.840,00	0,00	4.460,00	1.560,00	3.840,00	0,00	4.460,00	
Previdência Social	13.877.500,00	13.887.500,00	2.744.155,25	7.211.911,23	6,84	6.675.588,77	2.742.692,81	7.209.228,28	7,47	6.678.271,72	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.877.500,00	13.887.500,00	2.744.155,25	7.211.911,23	6,84	6.675.588,77	2.742.692,81	7.209.228,28	7,47	6.678.271,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.861.300,00	43.367.521,78	8.323.090,69	26.885.283,37	25,49	16.482.238,41	9.087.544,00	25.402.188,99	26,33	17.965.332,79	
Atenção Básica	10.353.900,00	13.082.138,00	3.103.158,30	7.582.358,33	7,19	5.499.779,67	2.985.358,08	7.180.556,64	7,44	5.901.581,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.321.300,00	25.770.693,78	4.336.530,35	16.570.250,07	15,71	9.200.443,71	5.196.900,10	15.707.463,08	16,28	10.063.230,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	629.300,00	679.800,00	170.148,39	442.334,50	0,42	237.465,50	112.061,79	277.829,40	0,29	401.970,60	
Vigilância Sanitária	506.400,00	706.400,00	106.895,70	347.182,15	0,33	359.217,85	110.388,48	318.723,87	0,33	387.676,13	
Vigilância Epidemiológica	1.418.100,00	1.496.690,00	314.581,62	939.512,86	0,89	557.177,14	314.581,62	938.987,86	0,97	557.702,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.630.000,00	1.629.500,00	291.656,33	1.003.525,46	0,95	625.974,54	368.133,93	978.508,14	1,01	650.991,86	
FU10 - Demais Subfunções	2.300,00	2.300,00	120,00	120,00	0,00	2.180,00	120,00	120,00	0,00	2.180,00	
Trabalho	117.100,00	117.100,00	21.856,70	71.189,57	0,07	45.910,43	22.486,85	68.461,54	0,07	48.638,46	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	115.700,00	115.700,00	21.856,70	71.189,57	0,07	44.510,43	22.486,85	68.461,54	0,07	47.238,46	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	1.400,00	1.400,00				1.400,00				1.400,00	
Educação	47.449.900,00	53.811.436,51	6.825.984,13	19.943.387,21	18,91	33.868.049,30	7.265.351,65	19.217.252,30	19,92	34.594.184,21	
Ensino Fundamental	30.622.100,00	36.061.819,83	3.828.205,35	10.362.006,59	9,82	25.699.813,24	4.116.859,93	10.013.368,18	10,38	26.048.451,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	14.636.600,00	15.331.230,00	2.707.948,77	7.933.942,91	7,52	7.397.287,09	2.730.463,22	7.919.990,69	8,21	7.411.239,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	650.500,00	727.438,26	110.220,44	323.253,26	0,31	404.185,00	110.220,44	323.253,26	0,34	404.185,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.019.700,00	1.169.948,42	275.339,99	986.130,17	0,93	183.818,25	204.309,08	623.836,49	0,65	546.111,93	
FU12 - Demais Subfunções	521.000,00	521.000,00	104.269,58	338.054,28	0,32	182.945,72	103.498,98	336.803,68	0,35	184.196,32	
Cultura	1.560.000,00	1.774.608,70	160.850,94	344.456,16	0,33	1.430.152,54	161.980,94	344.456,16	0,36	1.430.152,54	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Difusão Cultural	1.557.000,00	1.771.608,70	160.850,94	344.456,16	0,33	1.427.152,54	161.980,94	344.456,16	0,36	1.427.152,54	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Direitos da Cidadania	10.400,00	9.400,00				9.400,00				9.400,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.400,00	9.400,00				9.400,00				9.400,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.998.650,00	28.968.723,07	4.776.665,92	13.683.006,45	12,97	15.285.716,62	4.318.757,24	12.148.046,44	12,59	16.820.676,63	
Infra-Estrutura Urbana	2.633.150,00	14.075.163,07	1.372.787,69	3.907.512,02	3,70	10.167.651,05	924.250,05	3.458.962,38	3,59	10.616.200,69	
Serviços Urbanos	14.363.500,00	14.891.560,00	3.403.878,23	9.775.494,43	9,27	5.116.065,57	3.394.507,19	8.689.084,06	9,01	6.202.475,94	
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	2.163.900,00	11.393.558,95	2.776.565,77	6.644.101,45	6,30	4.749.457,50	2.776.684,25	6.643.873,93	6,89	4.749.685,02	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.162.900,00	11.392.558,95	2.776.565,77	6.644.101,45	6,30	4.748.457,50	2.776.684,25	6.643.673,93	6,89	4.748.885,02	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	4.442.800,00	4.523.580,00	984.557,40	2.612.072,35	2,48	1.911.507,65	877.983,67	2.306.877,78	2,39	2.216.702,22	
Saneamento Básico Rural	6.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.436.500,00	4.522.280,00	984.557,40	2.612.072,35	2,48	1.910.207,65	877.983,67	2.306.877,78	2,39	2.215.402,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Gestão Ambiental	582.900,00	541.120,00	75.688,73	234.151,43	0,22	306.968,57	78.189,00	221.224,49	0,23	319.895,51	
Preservação e Conservação Ambiental	527.700,00	509.700,00	75.688,73	234.151,43	0,22	275.548,57	78.189,00	221.224,49	0,23	288.475,51	
Controle Ambiental	55.100,00	31.320,00				31.320,00				31.320,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.186.550,00	2.406.550,00	143.020,54	1.744.308,90	1,65	662.241,10	252.292,57	1.661.077,94	1,72	745.472,06	
Abastecimento	84.200,00	82.200,00	1.523,00	2.203,00	0,00	79.997,00	1.523,00	1.523,00	0,00	80.677,00	
Extensão Rural	1.037.150,00	1.240.150,00	-0,31	971.926,64	0,92	268.223,36	718,00	971.926,64	1,01	268.223,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Defesa Agropecuária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU20 - Administração Geral	1.053.600,00	1.078.600,00	140.897,85	767.899,26	0,73	310.700,74	249.451,57	685.348,30	0,71	393.251,70	
FU20 - Demais Subfunções	1.500,00	2.500,00	600,00	2.280,00	0,00	220,00	600,00	2.280,00	0,00	220,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	620.800,00	906.214,00	190.900,33	578.879,41	0,55	327.334,59	132.190,07	519.993,15	0,54	386.220,85	
Promoção Comercial	161.300,00	153.700,00	27.353,16	75.980,47	0,07	77.719,53	27.353,16	75.980,47	0,08	77.719,53	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	459.500,00	752.514,00	163.547,17	502.898,94	0,48	249.615,06	104.836,91	444.012,68	0,46	308.501,32	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.656.200,00	3.367.151,55	366.109,17	1.431.664,57	1,36	1.935.486,98	488.578,06	1.273.022,61	1,32	2.094.128,94	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	2.655.200,00	3.366.151,55	366.109,17	1.431.664,57	1,36	1.934.486,98	488.578,06	1.273.022,61	1,32	2.093.128,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.760.400,00	2.326.832,14	313.171,97	912.043,81	0,86	1.414.788,33	313.051,97	902.123,81	0,94	1.424.708,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	730.000,00	914.671,78	259.313,88	505.637,73	0,48	409.034,05	259.313,88	505.637,73	0,52	409.034,05	
Lazer	1.021.700,00	1.403.460,36	50.738,09	402.346,08	0,38	1.001.114,28	50.738,09	392.546,08	0,41	1.010.914,28	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.700,00	8.700,00	3.120,00	4.060,00	0,00	4.640,00	3.000,00	3.940,00	0,00	4.760,00	
Encargos Especiais	6.653.900,00	6.643.900,00	309.335,41	5.258.562,93	4,99	1.385.337,07	1.096.960,47	3.010.046,18	3,12	3.633.853,82	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.996.900,00	2.999.900,00	0,00	2.965.051,12	2,81	34.848,88	494.470,82	1.340.737,50	1,39	1.659.162,50	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.657.000,00	3.644.000,00	309.335,41	2.293.511,81	2,17	1.350.488,19	602.489,65	1.669.308,68	1,73	1.974.691,32	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.650.000,00	1.650.000,00				1.650.000,00				1.650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.527.240,00	843.599,41	2.516.435,04	2,39	3.010.804,96	843.599,41	2.516.434,55	2,61	3.010.805,45	
TOTAL (III) = (I + II)	166.038.200,00	210.646.817,74	33.608.255,53	105.478.767,08	100,00	105.168.050,66	35.258.447,71	96.462.249,85	100,00	114.184.567,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.527.240,00	843.599,41	2.516.435,04	2,39	3.010.804,96	843.599,41	2.516.434,55	2,61	3.010.805,45	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	23.946,01	71.180,09	0,07	228.819,91	23.946,01	71.180,09	0,07	228.819,91	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	23.946,01	71.180,09	0,07	228.819,91	23.946,01	71.180,09	0,07	228.819,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	476.200,00	477.600,00	66.900,01	157.675,78	0,15	319.924,22	66.900,01	157.675,78	0,16	319.924,22	
Planejamento e Orçamento	72.000,00	73.400,00	9.106,81	12.629,08	0,01	60.770,92	9.106,81	12.629,08	0,01	60.770,92	
FU04 - Administração Geral	262.400,00	262.400,00	38.904,58	96.130,55	0,09	166.269,45	38.904,58	96.130,55	0,10	166.269,45	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.700,00	9.700,00	1.914,32	1.914,32	0,00	7.785,68	1.914,32	1.914,32	0,00	7.785,68	
Normatização e Fiscalização	127.800,00	127.800,00	16.125,53	46.153,06	0,04	81.646,94	16.125,53	46.153,06	0,05	81.646,94	
Tecnologia da Informação	4.300,00	4.300,00	848,77	848,77	0,00	3.451,23	848,77	848,77	0,00	3.451,23	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.800,00	22.800,00	3.715,22	10.721,45	0,01	12.078,55	3.715,22	10.721,45	0,01	12.078,55	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.400,00	12.400,00	2.392,44	6.766,25	0,01	5.633,75	2.392,44	6.766,25	0,01	5.633,75	
Assistência Comunitária	3.700,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	
FU08 - Administração Geral	4.600,00	6.600,00	1.322,78	3.955,20	0,00	2.644,80	1.322,78	3.955,20	0,00	2.644,80	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.322.100,00	2.339.040,00	383.321,37	1.211.004,27	1,15	1.128.035,73	383.321,37	1.211.003,78	1,26	1.128.036,22	
Atenção Básica	976.800,00	986.760,00	169.298,59	493.197,32	0,47	493.562,68	169.298,59	493.197,32	0,51	493.562,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	984.100,00	988.280,00	157.328,73	550.006,83	0,52	438.273,17	157.328,73	550.006,34	0,57	438.273,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00				100,00				100,00	
Vigilância Sanitária	59.900,00	59.900,00	9.542,44	28.190,57	0,03	31.709,43	9.542,44	28.190,57	0,03	31.709,43	
Vigilância Epidemiológica	170.300,00	173.100,00	31.838,34	95.798,66	0,09	77.301,34	31.838,34	95.798,66	0,10	77.301,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	130.900,00	130.900,00	15.313,27	43.810,89	0,04	87.089,11	15.313,27	43.810,89	0,05	87.089,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.500,00	5.500,00	1.833,90	5.162,30	0,00	337,70	1.833,90	5.162,30	0,01	337,70	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.500,00	5.500,00	1.833,90	5.162,30	0,00	337,70	1.833,90	5.162,30	0,01	337,70	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.967.400,00	1.967.400,00	306.601,09	918.531,66	0,87	1.048.868,34	306.601,09	918.531,66	0,95	1.048.868,34	
Ensino Fundamental	868.900,00	868.900,00	146.675,23	432.405,10	0,41	436.494,90	146.675,23	432.405,10	0,45	436.494,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.030.900,00	1.030.900,00	150.902,06	458.239,53	0,43	572.660,47	150.902,06	458.239,53	0,48	572.660,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.900,00	65.900,00	9.023,80	27.887,03	0,03	38.012,97	9.023,80	27.887,03	0,03	38.012,97	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.500,00	18.500,00	776,11	2.314,84	0,00	16.185,16	776,11	2.314,84	0,00	16.185,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.500,00	18.500,00	776,11	2.314,84	0,00	16.185,16	776,11	2.314,84	0,00	16.185,16	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	249.000,00	249.000,00	36.192,85	83.301,74	0,08	165.698,26	36.192,85	83.301,74	0,09	165.698,26	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	249.000,00	249.000,00	36.192,85	83.301,74	0,08	165.698,26	36.192,85	83.301,74	0,09	165.698,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	22.400,00	22.400,00	1.815,01	5.423,01	0,01	16.976,99	1.815,01	5.423,01	0,01	16.976,99	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	22.400,00	22.400,00	1.815,01	5.423,01	0,01	16.976,99	1.815,01	5.423,01	0,01	16.976,99	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	3.522,24	7.543,38	0,01	19.956,62	3.522,24	7.543,38	0,01	19.956,62	
Preservação e Conservação Ambiental	27.500,00	27.500,00	3.522,24	7.543,38	0,01	19.956,62	3.522,24	7.543,38	0,01	19.956,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.300,00	16.300,00	683,44	1.363,48	0,00	14.936,52	683,44	1.363,48	0,00	14.936,52	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	16.200,00	16.200,00	683,44	1.363,48	0,00	14.836,52	683,44	1.363,48	0,00	14.836,52	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	34.500,00	5.570,43	16.623,41	0,02	17.876,59	5.570,43	16.623,41	0,02	17.876,59	
Promoção Comercial	21.200,00	21.200,00	2.581,10	7.685,16	0,01	13.514,84	2.581,10	7.685,16	0,01	13.514,84	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.300,00	13.300,00	2.989,33	8.938,25	0,01	4.361,75	2.989,33	8.938,25	0,01	4.361,75	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	46.500,00	46.500,00	8.721,73	25.589,63	0,02	20.910,37	8.721,73	25.589,63	0,03	20.910,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.500,00	46.500,00	8.721,73	25.589,63	0,02	20.910,37	8.721,73	25.589,63	0,03	20.910,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.722.452,21	12.017.069,85	12.236.053,27	13.485.203,55	14.267.574,82	26.336.954,41	11.551.716,42	16.256.394,92	12.582.434,25	12.393.455,86	20.153.284,76	18.266.870,76	184.290.065,08	149.260.489,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.432.627,75	2.283.259,29	1.876.673,96	3.043.747,51	1.801.063,78	3.486.025,96	1.011.507,69	2.381.874,76	2.186.004,47	2.135.916,00	4.004.410,06	3.200.487,68	30.955.624,81	24.526.900,00
IPTU	1.252.497,84	315.129,71	219.665,31	124.496,98	97.272,27	101.503,00	72.485,80	80.010,04	101.555,18	171.254,60	1.951.620,82	1.114.711,91	5.602.113,46	4.000.800,00
ISS	844.013,64	982.091,73	765.830,26	929.732,90	1.024.983,30	1.228.211,35	667.266,00	1.165.097,61	822.556,43	920.618,09	1.125.685,64	1.168.073,95	11.644.360,90	10.600.400,00
ITBI	73.815,71	392.169,77	326.283,29	851.309,70	31.110,73	594.476,95	75.836,57	301.453,72	430.494,47	197.435,22	150.474,10	251.313,56	3.676.373,79	2.601.700,00
IRRF	796.604,90	480.561,15	464.747,77	1.034.287,01	550.667,61	1.460.123,50	95.862,27	655.243,50	623.341,34	639.482,94	648.484,25	663.803,17	8.113.209,41	5.473.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	465.695,66	113.302,93	100.147,23	103.810,92	97.029,87	113.711,16	100.057,05	179.969,89	208.057,05	206.925,15	128.145,25	102.585,09	1.919.467,25	1.853.000,00
Contribuições	604.714,37	606.967,98	595.429,79	602.686,45	685.369,94	672.345,87	1.022.558,08	674.911,53	652.168,43	653.194,84	662.912,53	663.556,84	8.096.796,65	8.018.800,00
Receita Patrimonial	370.935,99	455.318,73	156.792,46	379.284,00	345.375,20	333.160,38	476.023,46	389.535,62	389.899,96	384.117,58	349.157,46	333.127,14	4.361.727,98	536.046,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	368.067,01	451.000,71	152.850,91	376.052,55	340.305,00	325.327,33	473.308,35	386.409,43	387.023,13	381.393,57	346.098,45	328.074,46	4.315.910,90	492.646,80
Outras Receitas Patrimoniais	2.868,98	4.318,02	3.941,55	3.231,45	5.070,20	6.833,05	2.715,11	3.126,19	2.876,83	2.724,01	3.059,01	5.052,68	45.817,08	45.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	342.181,49	380.667,58	619.138,95	358.246,95	693.556,06	839.611,70	358.265,58	354.450,72	419.194,35	451.120,86	361.076,25	348.384,76	5.525.895,25	4.335.400,00
Transferências Correntes	9.918.981,15	8.233.141,41	8.893.061,25	9.039.383,41	10.671.761,80	20.942.749,05	8.662.264,51	12.229.838,08	8.868.838,71	8.703.354,19	14.758.148,80	13.540.475,94	134.461.998,30	111.215.842,68
Cota-Parte do FPM	2.803.793,71	1.960.024,34	1.936.882,32	1.796.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.862,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	30.482.101,07	30.336.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.983.232,57	2.216.387,92	2.223.777,70	2.246.963,13	2.197.106,57	2.127.492,77	2.356.958,99	2.208.829,67	2.170.054,55	2.169.883,65	2.113.013,72	2.277.717,03	26.292.418,27	25.233.000,00
Cota-Parte do IPVA	431.330,38	360.214,18	257.455,74	214.491,35	158.228,79	149.672,58	240.884,43	964.048,83	353.054,73	553.893,40	2.757.939,44	1.125.164,76	7.565.986,71	7.574.000,00
Cota-Parte do ITR	2.071,54	7.032,59	97.611,51	1.042.853,17	124.029,61	130.656,21	153.010,13	32.063,31	35.232,84	8.479,96	4.024,11	7.921,31	1.644.986,29	1.572.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.574,34	7.152,69	7.614,22	10.992,75	8.366,83	8.876,33	13.800,36	11.349,02	12.202,19	15.693,17	21.504,34	6.704,32	133.830,56	95.900,00
Transferências do FUNDEB	1.623.202,09	1.794.380,34	1.749.549,85	1.943.411,51	1.842.567,44	2.285.195,94	2.052.412,56	2.080.232,62	1.838.314,02	1.906.566,54	2.047.417,34	2.231.447,73	23.394.697,98	21.856.800,00
Outras Transferências Correntes	3.066.776,52	1.247.949,35	2.620.169,91	1.781.857,74	4.007.448,88	12.534.277,71	1.281.835,08	3.446.373,33	2.286.685,98	1.768.369,44	5.162.279,40	5.043.854,08	44.947.977,42	24.447.842,68
Outras Receitas Correntes	53.011,46	57.718,86	94.956,96	61.875,23	90.448,04	52.961,45	21.097,10	225.784,21	66.298,33	65.752,39	18.179,66	80.838,40	888.022,09	620.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.218.076,07	1.300.650,46	1.296.200,67	1.483.511,32	1.428.552,09	1.480.804,75	1.867.333,40	1.790.508,31	1.400.405,61	1.459.137,46	1.936.644,79	1.689.204,52	18.351.029,45	18.360.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	402.368,41	403.918,80	400.284,51	406.454,25	449.443,58	452.769,08	788.057,38	435.698,91	437.036,01	439.750,18	431.275,36	437.510,72	5.484.567,19	5.555.300,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			49.298,76	16.432,92	16.432,92	32.865,84	16.432,92	16.432,92	17.042,44	17.042,44			181.981,16	200.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														261.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	815.707,66	896.731,66	846.617,40	1.060.624,15	962.675,59	995.169,83	1.062.843,10	1.338.376,48	946.327,16	1.002.344,84	1.505.369,43	1.251.693,80	12.684.481,10	12.343.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - (I)	13.504.376,14	10.716.419,39	10.939.852,60	12.001.692,23	12.859.022,73	24.856.149,66	9.684.383,02	14.465.886,61	11.182.028,64	10.934.318,40	18.217.239,97	16.577.666,24	165.939.035,63	130.900.089,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	179.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.504.376,14	10.716.419,39	10.939.852,60	12.001.692,23	12.859.022,73	24.856.149,66	9.684.383,02	14.465.886,61	11.182.028,64	10.934.318,40	18.217.239,97	16.577.666,24	165.939.035,63	130.721.009,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00							0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	168.960,00	168.960,00	171.600,00	171.600,00	171.600,00	343.200,00	268.872,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	1.690.712,00	2.304.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.335.416,14	10.547.459,39	10.768.252,60	11.830.092,23	12.687.422,73	24.512.949,66	9.415.511,02	14.420.702,61	11.136.844,64	10.889.134,40	18.172.055,97	16.532.482,24	164.248.323,63	128.416.409,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.063.300,00	2.773.941,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.964.500,00	1.339.542,17
Ativo	1.954.500,00	1.332.743,56
Inativo	10.000,00	6.798,61
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.097.300,00	1.434.399,13
Ativo	2.097.300,00	1.434.399,13
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	500,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.063.300,00	2.773.941,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		57.873,18	57.873,18	57.873,18	
Aposentadorias		45.067,66	45.067,66	45.067,66	
Pensões por Morte		12.805,52	12.805,52	12.805,52	
Outras Despesas Previdenciárias	125.000,00	80.000,00	51.347,62	51.347,62	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	125.000,00	80.000,00	51.347,62	51.347,62	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	125.000,00	137.873,18	109.220,80	109.220,80	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.938.300,00	2.636.068,12	2.664.720,50	2.664.720,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	2.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.463.227,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	709.135,09
Investimentos e Aplicações	55.196.846,15
Outros Bens e Direitos	1.248.422,56

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	11.750.500,00	3.139.679,28
Receita de Contribuições dos Segurados	3.590.800,00	1.600.684,86
Ativo	3.540.800,00	1.537.430,06
Inativo	50.000,00	63.254,80
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.540.200,00	1.537.432,24
Ativo	3.540.200,00	1.537.432,24
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	260.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	260.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.359.500,00	1.562,18
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	4.359.500,00	1.562,18
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	11.750.500,00	3.139.679,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.034.958,09	1.034.958,09	1.034.958,09	
Aposentadorias		343.800,48	343.800,48	343.800,48	
Pensões por Morte		691.157,61	691.157,61	691.157,61	
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00	10.010,79	7.327,84	7.327,84	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	10.010,79	7.327,84	7.327,84	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	80.000,00	1.044.968,88	1.042.285,93	1.042.285,93	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	11.670.500,00	2.094.710,40	2.097.393,35	2.097.393,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	255.854,81
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		29.101,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		29.101,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.375.300,00	523.046,60	444.776,88	444.776,88	
Pessoal e Encargos Sociais	965.560,00	387.424,48	374.071,82	374.071,82	
Demais Despesas Correntes	409.740,00	135.622,12	70.705,06	70.705,06	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	355.000,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.730.300,00	523.046,60	444.776,88	444.776,88	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.730.300,00	-493.945,07	-415.675,35	-415.675,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	619.849,49
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.889.089,48	81.059.960,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.528.900,00	15.020.230,66
IPTU	4.000.800,00	3.491.638,35
ISS	10.600.400,00	5.869.497,72
ITBI	2.601.700,00	1.407.007,64
IRRF	5.473.000,00	3.326.317,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.853.000,00	925.769,48
Contribuições	2.463.500,00	1.359.973,69
Receita Patrimonial	277.046,80	2.321.861,22
Aplicações Financeiras (II)	231.646,80	2.302.307,39
Outras Receitas Patrimoniais	45.400,00	19.553,83
Transferências Correntes	98.872.242,68	59.655.965,42
Cota-Parte do FPM	24.888.500,00	12.801.524,86
Cota-Parte do ICMS	20.186.400,00	10.637.966,21
Cota-Parte do IPVA	6.139.200,00	4.795.747,44
Cota-Parte do ITR	1.257.600,00	192.585,39
Transferências da LC nº 61/1989	95.900,00	82.253,40
Transferências do FUNDEB	21.856.800,00	12.156.390,81
Outras Transferências Correntes	24.447.842,68	18.989.497,31
Demais Receitas Correntes	4.747.400,00	2.701.929,71
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.747.400,00	2.701.929,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	130.657.442,68	78.757.653,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.752.800,00	6.009.672,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	261.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.864.539,32	3.643.180,83
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	66.439,32	353.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	66.439,32	353.800,00
Transferências de Capital	22.798.100,00	3.289.380,83
Convênios	22.798.100,00	2.871.380,83
Outras Transferências de Capital		418.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	22.864.539,32	3.643.180,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.274.782,00	88.410.506,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	153.521.982,00	82.400.834,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	130.594.536,84	78.065.487,85	71.670.843,92	67.707.639,10	3.533.503,73	888.875,45	887.834,95
Pessoal e Encargos Sociais	66.611.940,00	37.920.828,70	37.916.221,48	37.267.849,34	1.411.962,57		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	111.400,00	110.700,00	49.873,49	49.873,49			
Outras Despesas Correntes	63.871.196,84	40.033.959,15	33.704.748,95	30.389.916,27	2.121.541,16	888.875,45	887.834,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	130.483.136,84	77.954.787,85	71.620.970,43	67.657.765,61	3.533.503,73	888.875,45	887.834,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.410.800,00	7.814.957,83	7.705.352,78	7.705.352,78			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.636.480,90	19.598.321,40	17.086.053,15	16.579.059,85	1.014.207,66	526.534,93	526.534,93
Investimentos	59.747.980,90	16.743.970,28	15.795.189,14	15.288.195,84	1.014.207,66	526.534,93	526.534,93
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.888.500,00	2.854.351,12	1.290.864,01	1.290.864,01			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	59.747.980,90	16.743.970,28	15.795.189,14	15.288.195,84	1.014.207,66	526.534,93	526.534,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.650.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	355.000,00	0,00					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	207.646.917,74	102.513.715,96	95.121.512,35	90.651.314,23	4.547.711,39	1.415.410,38	1.414.369,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	191.881.117,74	94.698.758,13	87.416.159,57	82.945.961,45	4.547.711,39	1.415.410,38	1.414.369,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-8.202.888,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.507.208,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.302.307,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.204.901,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	56.684.710,04	52.427.325,45
Disponibilidade de Caixa	56.684.710,04	52.427.325,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.970.616,64	56.687.695,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.336.926,29	2.592.734,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	948.980,31	1.667.635,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-56.684.710,04	-52.427.325,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.257.384,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.744.191,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-9.001.575,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-11,303,883.32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40,879,388.94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2,000.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40,877,388.94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.107.754,03	5.256.059,82	3.772.119,40		2.591.694,45		1.592.681,16	1.415.410,38	1.414.369,88		178.311,28	2.770.005,73
PODER EXECUTIVO	1.107.754,03	5.256.059,82	3.772.119,40		2.591.694,45		1.213.980,90	1.075.699,65	1.075.659,15		138.321,75	2.730.016,20
PODER LEGISLATIVO							378.700,26	339.710,73	338.710,73		39.989,53	39.989,53
Câmara Municipal							378.700,26	339.710,73	338.710,73		39.989,53	39.989,53
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		973.112,44	775.591,99		197.520,45							197.520,45
TOTAL (III) = (I + II)	1.107.754,03	6.229.172,26	4.547.711,39		2.789.214,90		1.592.681,16	1.415.410,38	1.414.369,88		178.311,28	2.967.526,18

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		973.112,44	775.591,99		197.520,45							197.520,45
PODER EXECUTIVO		973.112,44	775.591,99		197.520,45							197.520,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.036.200,00
Previsão Atualizada	169.767.428,80
Receitas Realizadas	90.712.814,36
Déficit Orçamentário	5.749.435,49
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.877.388,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.038.200,00
Dotação Atualizada	210.646.817,74
Despesas Empenhadas	105.478.767,08
Despesas Liquidadas	96.462.249,85
Despesas Pagas	91.992.051,73
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	105.478.767,08
Despesas Liquidadas	96.462.249,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	165.939.035,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.939.035,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.248.323,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.773.941,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	137.873,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	109.220,80
Despesas Previdenciárias Pagas	109.220,80
Resultado Previdenciário	2.664.720,50
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.139.679,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.044.968,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.042.285,93
Despesas Previdenciárias Pagas	1.042.285,93
Resultado Previdenciário	2.097.393,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.507.208,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.257.384,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.336.926,29	0,00	4.547.711,39	2.789.214,90
Poder Executivo	7.336.926,29	0,00	4.547.711,39	2.789.214,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.592.681,16	0,00	1.414.369,88	178.311,28
Poder Executivo	1.213.980,90	0,00	1.075.659,15	138.321,75
Poder Legislativo	378.700,26	0,00	338.710,73	39.989,53
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.929.607,45	0,00	5.962.081,27	2.967.526,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115 Date: 2025.03.29 11:05:35 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.050.200,00	173.381.297,79	35.446.158,17	20,44	123.187.141,16	71,05	50.194.156,63
RECEITAS CORRENTES	133.252.100,00	149.494.951,48	34.925.741,93	23,36	119.023.544,09	79,62	30.471.407,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.528.900,00	24.528.900,00	4.623.712,50	18,85	19.643.943,16	80,08	4.884.956,84
Impostos	22.675.900,00	22.675.900,00	4.417.174,28	19,48	18.511.635,46	81,64	4.164.264,54
Taxas	1.853.000,00	1.853.000,00	206.538,22	11,15	1.132.307,70	61,11	720.692,30
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.018.800,00	8.018.800,00	1.303.144,81	16,25	5.632.447,06	70,24	2.386.352,94
Contribuições Sociais	5.555.300,00	5.555.300,00	894.431,74	16,10	3.863.760,30	69,55	1.691.539,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.463.500,00	2.463.500,00	408.713,07	16,59	1.768.686,76	71,80	694.813,24
RECEITA PATRIMONIAL	471.400,00	810.320,80	1.597.812,27	197,18	3.919.673,49	483,72	-3.109.352,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.400,00	45.400,00	2.472,63	5,45	22.026,46	48,52	23.373,54
Valores Mobiliários	426.000,00	764.920,80	1.595.339,64	208,56	3.897.647,03	509,55	-3.132.726,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.335.400,00	4.335.400,00	719.490,88	16,60	3.011.983,40	69,47	1.323.416,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.217.600,00	4.217.600,00	687.103,99	16,29	2.885.066,96	68,41	1.332.533,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	117.800,00	117.800,00	32.386,89	27,49	126.916,44	107,74	-9.116,44
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.274.100,00	111.178.030,68	26.524.605,57	23,86	86.180.570,99	77,52	24.997.459,69
Transferências da União e de suas Entidades	39.399.500,00	53.089.028,90	13.734.706,95	25,87	42.710.103,05	80,45	10.378.925,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.237.400,00	36.451.801,78	8.789.577,97	24,11	27.531.058,96	75,53	8.920.742,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.637.200,00	21.637.200,00	4.000.320,65	18,49	15.939.408,98	73,67	5.697.791,02
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.500,00	623.500,00	156.975,90	25,18	634.925,99	101,83	-11.425,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.100,00	97.100,00	21.411,57	22,05	92.213,95	94,97	4.886,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	321.600,00	321.600,00	70.941,44	22,06	411.138,43	127,84	-89.538,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	204.800,00	204.800,00	64.622,89	31,55	131.573,61	64,24	73.226,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.798.100,00	23.886.346,31	520.416,24	2,18	4.163.597,07	17,43	19.722.749,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Móveis		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.798.100,00	23.819.906,99	520.416,24	2,18	3.809.797,07	15,99	20.010.109,92
Transferências da União e de suas Entidades	3.440.100,00	3.440.100,00		0,00	1.988.260,06	57,80	1.451.839,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.358.000,00	20.379.806,99	520.416,24	2,55	1.821.537,01	8,94	18.558.269,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	894.309,90	8,96	3.866.141,27	38,72	6.119.858,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.036.200,00	183.367.297,79	36.340.468,07	19,82	127.053.282,43	69,29	56.314.015,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.036.200,00	183.367.297,79	36.340.468,07	19,82	127.053.282,43	69,29	56.314.015,36
DÉFICIT (VI)					12.385.465,54		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.036.200,00	183.367.297,79	36.340.468,07	19,82	139.438.747,97	76,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	42.308.435,81			42.306.435,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.000,00	2.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		42.306.435,81			42.306.435,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.531.300,00	220.424.853,60	44.029.464,82	146.991.796,86	73.433.056,74	42.096.559,75	136.042.375,05	84.382.478,55	128.932.153,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	127.895.900,00	153.745.147,28	32.386.685,85	115.750.696,49	37.994.450,79	31.146.510,50	108.006.272,65	45.738.874,63	103.138.362,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.088.660,00	77.615.060,00	14.880.451,36	57.874.169,94	19.740.890,06	14.854.826,46	57.830.585,65	19.784.474,35	57.607.754,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.400,00	111.400,00	0,00	110.700,00	700,00	17.783,69	67.657,18	43.742,82	67.657,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.698.840,00	76.018.687,28	17.506.234,49	57.765.826,55	18.252.860,73	16.273.900,35	50.108.029,82	25.910.657,46	45.462.950,04	
DESPESAS DE CAPITAL	30.985.400,00	65.029.706,32	11.642.778,97	31.241.100,37	33.788.605,95	10.950.049,25	28.036.102,40	36.993.603,92	25.793.790,88	
INVESTIMENTOS	28.096.900,00	62.141.206,32	11.642.778,97	28.386.749,25	33.754.457,07	10.468.411,39	26.263.600,53	35.877.605,79	24.021.289,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.888.500,00	2.888.500,00	0,00	2.854.351,12	34.148,88	481.637,86	1.772.501,87	1.115.998,13	1.772.501,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00			1.650.000,00			1.650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.278.880,00	879.938,37	3.396.373,41	1.882.506,59	879.938,37	3.396.372,92	1.882.507,08	2.951.170,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.038.200,00	225.703.733,60	44.909.403,19	150.388.170,27	75.315.563,33	42.976.498,12	139.438.747,97	86.264.985,63	131.883.323,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.038.200,00	225.703.733,60	44.909.403,19	150.388.170,27	75.315.563,33	42.976.498,12	139.438.747,97	86.264.985,63	131.883.323,62	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.038.200,00	225.703.733,60	44.909.403,19	150.388.170,27		42.976.498,12	139.438.747,97		131.883.323,62	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	894.309,90	8,96	3.866.141,27	38,72	6.119.858,73
RECEITAS CORRENTES	9.986.000,00	9.986.000,00	894.309,90	8,96	3.866.141,27	38,72	6.119.858,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.637.500,00	5.637.500,00	894.309,90	15,86	3.866.141,27	68,58	1.771.358,73
Contribuições Sociais	5.637.500,00	5.637.500,00	894.309,90	15,86	3.866.141,27	68,58	1.771.358,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.278.880,00	879.938,37	3.396.373,41	1.882.506,59	879.938,37	3.396.372,92	1.882.507,08	2.951.170,60	
DESPESAS CORRENTES	5.506.900,00	5.278.880,00	879.938,37	3.396.373,41	1.882.506,59	879.938,37	3.396.372,92	1.882.507,08	2.951.170,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.506.900,00	5.278.880,00	879.938,37	3.396.373,41	1.882.506,59	879.938,37	3.396.372,92	1.882.507,08	2.951.170,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.531.300,00	220.424.853,60	44.029.464,82	146.991.796,86	97,74	73.433.056,74	42.096.559,75	136.042.375,05	97,56	84.382.478,55	
Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	736.888,41	2.859.019,78	1,90	2.490.980,22	719.173,87	2.475.712,95	1,78	2.874.287,05	
Ação Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	736.888,41	2.859.019,78	1,90	2.490.980,22	719.173,87	2.475.712,95	1,78	2.874.287,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.693.800,00	17.104.435,32	2.013.225,36	9.449.835,55	6,28	7.654.599,77	2.002.396,93	8.976.660,86	6,44	8.127.774,46	
Planejamento e Orçamento	1.086.900,00	1.114.652,00	198.770,26	565.984,37	0,38	548.667,63	207.402,73	558.986,89	0,40	555.665,11	
FU04 - Administração Geral	11.002.400,00	12.286.553,32	1.085.822,42	6.116.996,06	4,07	6.169.557,26	1.165.512,74	5.890.500,27	4,22	6.396.053,05	
Administração Financeira											
Controle Interno	126.500,00	126.500,00	22.498,74	45.882,10	0,03	80.617,90	22.498,74	45.882,10	0,03	80.617,90	
Normatização e Fiscalização	1.196.600,00	1.196.600,00	171.436,75	768.974,12	0,51	427.625,88	178.385,45	759.028,12	0,54	437.571,88	
Tecnologia da Informação	101.300,00	101.300,00	16.505,28	37.674,00	0,03	63.626,00	16.505,28	37.674,00	0,03	63.626,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.400,00	7.400,00		1.260,00	0,00	6.140,00		1.260,00	0,00	6.140,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.172.700,00	2.271.430,00	518.191,91	1.913.064,90	1,27	358.365,10	412.091,99	1.683.329,48	1,21	588.100,52	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	142.600,00	2.605.297,98	351.191,96	2.565.282,98	1,71	40.015,00	682.264,82	2.565.041,76	1,84	40.256,22	
Policiamento	53.000,00	2.601.597,98	351.191,96	2.565.282,98	1,71	36.315,00	682.264,82	2.565.041,76	1,84	36.556,22	
Defesa Civil	89.600,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.742.600,00	5.171.004,08	686.033,31	4.320.513,93	2,87	850.490,15	1.003.760,00	3.408.121,75	2,44	1.762.882,33	
Assistência ao Idoso	114.700,00	192.800,00	37.567,87	161.160,28	0,11	31.639,72	47.075,47	144.754,28	0,10	48.045,72	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.100,00	131.100,00	0,00	120.000,00	0,08	11.100,00	20.000,00	80.000,00	0,06	51.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	748.800,00	989.060,00	252.213,72	749.568,38	0,50	239.491,62	247.491,99	725.396,00	0,52	263.664,00	
Assistência Comunitária	3.342.200,00	3.325.518,08	270.305,82	2.876.730,10	1,91	448.787,98	563.236,44	2.044.956,30	1,47	1.280.561,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	397.500,00	524.226,00	124.085,90	407.355,17	0,27	116.870,83	124.096,10	407.315,17	0,29	116.910,83	
FU08 - Demais Subfunções	7.300,00	8.300,00	1.860,00	5.700,00	0,00	2.600,00	1.860,00	5.700,00	0,00	2.600,00	
Previdência Social	13.877.500,00	13.887.500,00	2.291.906,78	9.503.818,01	6,32	4.383.681,99	2.292.298,05	9.501.526,33	6,81	4.385.973,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.877.500,00	13.887.500,00	2.291.906,78	9.503.818,01	6,32	4.383.681,99	2.292.298,05	9.501.526,33	6,81	4.385.973,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.861.300,00	48.540.941,78	11.800.162,17	38.685.445,54	25,72	9.855.496,24	10.141.336,30	35.543.525,29	25,49	12.997.416,49	
Atenção Básica	10.353.900,00	15.666.408,00	4.198.646,64	11.781.004,97	7,83	3.885.403,03	3.600.084,73	10.780.641,37	7,73	4.885.766,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.321.300,00	28.129.243,78	6.860.860,79	23.431.110,86	15,58	4.698.132,92	5.677.160,42	21.384.623,50	15,34	6.744.620,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	629.300,00	723.700,00	41.432,55	483.767,05	0,32	239.932,95	144.519,51	422.348,91	0,30	301.351,09	
Vigilância Sanitária	506.400,00	706.400,00	88.804,35	435.186,50	0,29	271.213,50	102.201,53	420.925,40	0,30	285.474,60	
Vigilância Epidemiológica	1.418.100,00	1.593.390,00	314.597,09	1.254.109,95	0,83	339.280,05	315.122,09	1.254.109,95	0,90	339.280,05	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.630.000,00	1.719.500,00	296.140,75	1.299.666,21	0,86	419.833,79	301.768,02	1.280.276,16	0,92	439.223,84	
FU10 - Demais Subfunções	2.300,00	2.300,00	480,00	600,00	0,00	1.700,00	480,00	600,00	0,00	1.700,00	
Trabalho	117.100,00	156.100,00	22.785,51	93.975,08	0,06	62.124,92	24.963,54	93.425,08	0,07	62.674,92	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	115.700,00	154.700,00	22.785,51	93.975,08	0,06	60.724,92	24.963,54	93.425,08	0,07	61.274,92	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	1.400,00	1.400,00				1.400,00				1.400,00	
Educação	47.449.900,00	51.275.445,01	8.628.446,83	28.571.834,04	19,00	22.703.610,97	8.709.522,90	27.926.775,20	20,03	23.348.669,81	
Ensino Fundamental	30.622.100,00	33.767.321,83	4.974.104,73	15.336.111,32	10,20	18.431.210,51	4.914.712,08	14.928.080,26	10,71	18.839.241,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	14.636.600,00	14.962.136,50	3.156.835,55	11.090.778,46	7,37	3.871.358,04	3.120.978,73	11.040.969,42	7,92	3.921.167,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	650.500,00	654.538,26	126.320,62	449.573,88	0,30	204.964,38	126.320,62	449.573,88	0,32	204.964,38	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.019.700,00	1.351.948,42	211.375,45	1.197.505,62	0,80	154.442,80	397.823,19	1.021.659,68	0,73	330.288,74	
FU12 - Demais Subfunções	521.000,00	539.500,00	159.810,48	497.864,76	0,33	41.635,24	149.688,28	486.491,96	0,35	53.008,04	
Cultura	1.560.000,00	4.671.217,20	1.779.459,25	2.123.915,41	1,41	2.547.301,79	954.110,95	1.298.567,11	0,93	3.372.650,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.557.000,00	4.671.217,20	1.779.459,25	2.123.915,41	1,41	2.547.301,79	954.110,95	1.298.567,11	0,93	3.372.650,09	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	10.400,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.400,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.998.650,00	32.961.477,50	7.120.100,32	20.803.106,77	13,83	12.158.370,73	7.581.783,34	19.729.829,78	14,15	13.231.647,72	
Infra-Estrutura Urbana	2.633.150,00	16.134.363,50	3.437.584,92	7.345.096,94	4,88	8.789.266,56	3.479.310,16	6.938.272,54	4,98	9.196.090,96	
Serviços Urbanos	14.363.500,00	16.826.114,00	3.682.515,40	13.458.009,83	8,95	3.368.104,17	4.102.473,18	12.791.557,24	9,17	4.034.556,76	
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	2.163.900,00	13.309.585,95	3.926.821,79	10.570.923,24	7,03	2.738.662,71	2.644.364,30	9.288.238,23	6,66	4.021.347,72	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.162.900,00	13.308.585,95	3.926.821,79	10.570.923,24	7,03	2.737.662,71	2.644.364,30	9.288.238,23	6,66	4.020.347,72	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	4.442.800,00	4.730.979,00	1.001.158,94	3.613.231,29	2,40	1.117.747,71	1.132.886,61	3.439.764,39	2,47	1.291.214,61	
Saneamento Básico Rural	6.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.436.500,00	4.729.679,00	1.001.158,94	3.613.231,29	2,40	1.116.447,71	1.132.886,61	3.439.764,39	2,47	1.289.914,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Gestão Ambiental	582.900,00	589.620,00	116.916,86	351.068,29	0,23	238.551,71	90.149,48	311.373,97	0,22	278.246,03	
Preservação e Conservação Ambiental	527.700,00	558.200,00	116.916,86	351.068,29	0,23	207.131,71	90.149,48	311.373,97	0,22	246.826,03	
Controle Ambiental	55.100,00	31.320,00				31.320,00				31.320,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.186.550,00	2.455.550,00	371.538,53	2.115.847,43	1,41	339.702,57	416.089,43	2.077.167,37	1,49	378.382,63	
Abastecimento	84.200,00	16.150,00		2.203,00	0,00	13.947,00		1.523,00	0,00	14.627,00	
Extensão Rural	1.037.150,00	1.234.150,00	199.999,83	1.171.926,47	0,78	62.223,53	199.999,72	1.171.926,36	0,84	62.223,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.500,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU20 - Administração Geral	1.053.600,00	1.200.650,00	170.938,70	938.837,96	0,62	261.812,04	215.489,71	900.838,01	0,65	299.811,99	
FU20 - Demais Subfunções	1.500,00	3.500,00	600,00	2.880,00	0,00	620,00	600,00	2.880,00	0,00	620,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	620.800,00	1.181.376,63	290.022,34	868.901,75	0,58	312.474,88	292.831,32	812.824,47	0,58	368.552,16	
Promoção Comercial	161.300,00	153.700,00	27.533,66	103.514,13	0,07	50.185,87	27.533,66	103.514,13	0,07	50.185,87	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	459.500,00	1.027.676,63	262.488,68	765.387,62	0,51	262.289,01	265.297,66	709.310,34	0,51	318.366,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.656.200,00	3.579.101,51	412.829,16	1.844.493,73	1,23	1.734.607,78	340.237,11	1.613.259,72	1,16	1.965.841,79	
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.655.200,00	3.579.101,51	412.829,16	1.844.493,73	1,23	1.734.607,78	340.237,11	1.613.259,72	1,16	1.965.841,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.760.400,00	4.550.321,64	1.951.531,84	2.863.575,65	1,90	1.686.745,99	1.941.439,12	2.843.562,93	2,04	1.706.758,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	730.000,00	1.705.071,78	194.765,32	700.403,05	0,47	1.004.668,73	184.872,60	690.510,33	0,50	1.014.561,45	
Lazer	1.021.700,00	2.836.549,86	1.753.806,52	2.156.152,60	1,43	680.397,26	1.753.806,52	2.146.352,60	1,54	690.197,26	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.700,00	8.700,00	2.960,00	7.020,00	0,00	1.680,00	2.760,00	6.700,00	0,00	2.000,00	
Encargos Especiais	6.653.900,00	6.643.900,00	528.445,46	5.787.008,39	3,85	856.891,61	1.126.951,68	4.136.997,86	2,97	2.506.902,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.996.900,00	2.999.900,00	0,00	2.965.051,12	1,97	34.848,88	499.421,55	1.840.159,05	1,32	1.159.740,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.657.000,00	3.644.000,00	528.445,46	2.821.957,27	1,88	822.042,73	627.530,13	2.296.838,81	1,65	1.347.161,19	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.650.000,00	1.650.000,00				1.650.000,00				1.650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.278.880,00	879.938,37	3.396.373,41	2,26	1.882.506,59	879.938,37	3.396.372,92	2,44	1.882.507,08	
TOTAL (III) = (I + II)	166.038.200,00	225.703.733,60	44.909.403,19	150.388.170,27	100,00	75.315.563,33	42.976.498,12	139.438.747,97	100,00	86.264.985,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.278.880,00	879.938,37	3.396.373,41	2,26	1.882.506,59	879.938,37	3.396.372,92	2,44	1.882.507,08	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	23.270,68	94.450,77	0,06	205.549,23	23.270,68	94.450,77	0,07	205.549,23	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	23.270,68	94.450,77	0,06	205.549,23	23.270,68	94.450,77	0,07	205.549,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	476.200,00	480.660,00	69.388,08	227.063,86	0,15	253.596,14	69.388,08	227.063,86	0,16	253.596,14	
Planejamento e Orçamento	72.000,00	74.900,00	9.559,63	22.188,71	0,01	52.711,29	9.559,63	22.188,71	0,02	52.711,29	
FU04 - Administração Geral	262.400,00	263.960,00	40.021,55	136.152,10	0,09	127.807,90	40.021,55	136.152,10	0,10	127.807,90	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.700,00	9.700,00	1.923,86	3.838,18	0,00	5.861,82	1.923,86	3.838,18	0,00	5.861,82	
Normatização e Fiscalização	127.800,00	127.800,00	17.030,04	63.183,10	0,04	64.616,90	17.030,04	63.183,10	0,05	64.616,90	
Tecnologia da Informação	4.300,00	4.300,00	853,00	1.701,77	0,00	2.598,23	853,00	1.701,77	0,00	2.598,23	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.800,00	21.000,00	3.748,72	14.470,17	0,01	6.529,83	3.748,72	14.470,17	0,01	6.529,83	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.400,00	12.500,00	2.419,36	9.185,61	0,01	3.314,39	2.419,36	9.185,61	0,01	3.314,39	
Assistência Comunitária	3.700,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
FU08 - Administração Geral	4.600,00	6.600,00	1.329,36	5.284,56	0,00	1.315,44	1.329,36	5.284,56	0,00	1.315,44	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.322.100,00	2.433.520,00	404.302,67	1.615.306,94	1,07	818.213,06	404.302,67	1.615.306,45	1,16	818.213,55	
Atenção Básica	976.800,00	1.112.260,00	178.588,86	671.786,18	0,45	440.473,82	178.588,86	671.786,18	0,48	440.473,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	984.100,00	905.960,00	164.054,56	714.061,39	0,47	191.898,61	164.054,56	714.060,90	0,51	191.899,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00				100,00				100,00	
Vigilância Sanitária	59.900,00	59.900,00	10.231,36	38.421,93	0,03	21.478,07	10.231,36	38.421,93	0,03	21.478,07	
Vigilância Epidemiológica	170.300,00	224.400,00	34.830,17	130.628,83	0,09	93.771,17	34.830,17	130.628,83	0,09	93.771,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	130.900,00	130.900,00	16.597,72	60.408,61	0,04	70.491,39	16.597,72	60.408,61	0,04	70.491,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.500,00	11.500,00	1.986,18	7.148,48	0,00	4.351,52	1.986,18	7.148,48	0,01	4.351,52	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.500,00	11.500,00	1.986,18	7.148,48	0,00	4.351,52	1.986,18	7.148,48	0,01	4.351,52	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.967.400,00	1.634.800,00	315.676,56	1.234.208,22	0,82	400.591,78	315.676,56	1.234.208,22	0,89	400.591,78	
Ensino Fundamental	868.900,00	686.300,00	151.409,85	583.814,95	0,39	102.485,05	151.409,85	583.814,95	0,42	102.485,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.030.900,00	880.900,00	154.963,92	613.203,45	0,41	267.696,55	154.963,92	613.203,45	0,44	267.696,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.900,00	65.900,00	9.302,79	37.189,82	0,02	28.710,18	9.302,79	37.189,82	0,03	28.710,18	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.500,00	18.500,00	779,98	3.094,82	0,00	15.405,18	779,98	3.094,82	0,00	15.405,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.500,00	18.500,00	779,98	3.094,82	0,00	15.405,18	779,98	3.094,82	0,00	15.405,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	249.000,00	235.000,00	37.656,20	120.957,94	0,08	114.042,06	37.656,20	120.957,94	0,09	114.042,06	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	249.000,00	235.000,00	37.656,20	120.957,94	0,08	114.042,06	37.656,20	120.957,94	0,09	114.042,06	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	22.400,00	22.400,00	1.933,44	7.356,45	0,00	15.043,55	1.933,44	7.356,45	0,01	15.043,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	22.400,00	22.400,00	1.933,44	7.356,45	0,00	15.043,55	1.933,44	7.356,45	0,01	15.043,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	27.500,00	24.000,00	3.595,77	11.139,15	0,01	12.860,85	3.595,77	11.139,15	0,01	12.860,85	
Preservação e Conservação Ambiental	27.500,00	24.000,00	3.595,77	11.139,15	0,01	12.860,85	3.595,77	11.139,15	0,01	12.860,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.300,00	16.300,00	686,84	2.050,32	0,00	14.249,68	686,84	2.050,32	0,00	14.249,68	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	16.200,00	16.200,00	686,84	2.050,32	0,00	14.149,68	686,84	2.050,32	0,00	14.149,68	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	34.500,00	5.650,01	22.273,42	0,01	12.226,58	5.650,01	22.273,42	0,02	12.226,58	
Promoção Comercial	21.200,00	21.200,00	2.610,19	10.295,35	0,01	10.904,65	2.610,19	10.295,35	0,01	10.904,65	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.300,00	13.300,00	3.039,82	11.978,07	0,01	1.321,93	3.039,82	11.978,07	0,01	1.321,93	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	46.500,00	46.500,00	11.263,24	36.852,87	0,02	9.647,13	11.263,24	36.852,87	0,03	9.647,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.500,00	46.500,00	11.263,24	36.852,87	0,02	9.647,13	11.263,24	36.852,87	0,03	9.647,13	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115 Date: 2025.03.29 11:06:58 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 5º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.050.200,00	178.711.987,06	26.123.203,49	14,62	149.310.344,65	83,55	29.401.642,41
RECEITAS CORRENTES	133.252.100,00	154.825.640,75	26.123.203,49	16,87	145.146.747,58	93,75	9.678.893,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.528.900,00	24.589.900,00	4.915.757,29	19,99	24.559.700,45	99,88	30.199,55
Impostos	22.675.900,00	22.736.900,00	4.754.708,77	20,91	23.266.344,23	102,33	-529.444,23
Taxas	1.853.000,00	1.853.000,00	161.048,52	8,69	1.293.356,22	69,80	559.643,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.018.800,00	8.018.800,00	1.328.074,71	16,56	6.960.521,77	86,80	1.058.278,23
Contribuições Sociais	5.555.300,00	5.555.300,00	939.169,49	16,91	4.802.929,79	86,46	752.370,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.463.500,00	2.463.500,00	388.905,22	15,79	2.157.591,98	87,58	305.908,02
RECEITA PATRIMONIAL	471.400,00	899.710,80	732.411,69	81,41	4.652.085,18	517,06	-3.752.374,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.400,00	45.400,00	4.807,27	10,59	26.833,73	59,11	18.566,27
Valores Mobiliários	426.000,00	854.310,80	727.604,42	85,17	4.625.251,45	541,40	-3.770.940,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.335.400,00	4.479.400,00	1.028.779,00	22,97	4.040.762,40	90,21	438.637,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.217.600,00	4.361.600,00	1.008.479,34	23,12	3.893.546,30	89,27	468.053,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	117.800,00	117.800,00	20.299,66	17,23	147.216,10	124,97	-29.416,10
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.274.100,00	116.214.329,95	18.002.900,02	15,49	104.183.471,01	89,65	12.030.858,94
Transferências da União e de suas Entidades	39.399.500,00	57.414.128,90	7.282.951,93	12,68	49.993.054,98	87,07	7.421.073,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.237.400,00	36.543.001,05	6.437.938,11	17,62	33.968.997,07	92,96	2.574.003,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.637.200,00	22.257.200,00	4.282.009,98	19,24	20.221.418,96	90,85	2.035.781,04
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.500,00	623.500,00	115.280,78	18,49	750.206,77	120,32	-126.706,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.100,00	97.100,00	16.037,22	16,52	108.251,17	111,48	-11.151,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	321.600,00	321.600,00	66.767,10	20,76	477.905,53	148,60	-156.305,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	204.800,00	204.800,00	32.476,46	15,86	164.050,07	80,10	40.749,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.798.100,00	23.886.346,31		0,00	4.163.597,07	17,43	19.722.749,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Móveis		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.798.100,00	23.819.906,99		0,00	3.809.797,07	15,99	20.010.109,92
Transferências da União e de suas Entidades	3.440.100,00	3.440.100,00		0,00	1.988.260,06	57,80	1.451.839,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.358.000,00	20.379.806,99		0,00	1.821.537,01	8,94	18.558.269,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	939.101,93	9,40	4.805.243,20	48,12	5.180.756,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.036.200,00	188.697.987,06	27.062.305,42	14,34	154.115.587,85	81,67	34.582.399,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.036.200,00	188.697.987,06	27.062.305,42	14,34	154.115.587,85	81,67	34.582.399,21
DÉFICIT (VI)					27.138.284,73		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.036.200,00	188.697.987,06	27.062.305,42	14,34	181.253.872,58	96,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	43.853.031,83			43.851.031,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.000,00	2.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		43.851.031,83			43.851.031,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.531.300,00	227.262.738,89	36.532.073,47	183.523.870,33	43.738.868,56	40.901.959,00	176.944.334,05	50.318.404,84	169.522.067,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	127.895.900,00	164.430.422,98	29.192.451,98	144.943.148,47	19.487.274,51	32.037.639,17	140.043.911,82	24.386.511,16	134.641.713,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.088.660,00	82.676.700,00	14.956.115,12	72.830.285,06	9.846.414,94	14.959.529,58	72.790.115,23	9.886.584,77	72.254.941,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.400,00	113.800,00	2.267,38	112.967,38	832,62	18.312,44	85.969,62	27.830,38	85.969,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.698.840,00	81.639.922,98	14.234.069,48	71.999.896,03	9.640.026,95	17.059.797,15	67.167.826,97	14.472.096,01	62.300.802,01	
DESPESAS DE CAPITAL	30.985.400,00	61.182.315,91	7.339.621,49	38.580.721,86	22.601.594,05	8.864.319,83	36.900.422,23	24.281.893,68	34.880.354,31	
INVESTIMENTOS	28.096.900,00	58.293.815,91	7.339.621,49	35.726.370,74	22.567.445,17	8.373.229,39	34.636.829,92	23.656.985,99	32.616.762,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.888.500,00	2.888.500,00	0,00	2.854.351,12	34.148,88	491.090,44	2.263.592,31	624.907,69	2.263.592,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00			1.650.000,00			1.650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.316.280,00	913.165,61	4.309.539,02	1.006.740,98	913.165,61	4.309.538,53	1.006.741,47	3.854.512,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.038.200,00	232.579.018,89	37.445.239,08	187.833.409,35	44.745.609,54	41.815.124,61	181.253.872,58	51.325.146,31	173.376.579,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.038.200,00	232.579.018,89	37.445.239,08	187.833.409,35	44.745.609,54	41.815.124,61	181.253.872,58	51.325.146,31	173.376.579,99	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.038.200,00	232.579.018,89	37.445.239,08	187.833.409,35		41.815.124,61	181.253.872,58		173.376.579,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	939.101,93	9,40	4.805.243,20	48,12	5.180.756,80
RECEITAS CORRENTES	9.986.000,00	9.986.000,00	939.101,93	9,40	4.805.243,20	48,12	5.180.756,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.637.500,00	5.637.500,00	939.101,93	16,66	4.805.243,20	85,24	832.256,80
Contribuições Sociais	5.637.500,00	5.637.500,00	939.101,93	16,66	4.805.243,20	85,24	832.256,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	5.316.280,00	913.165,61	4.309.539,02	1.006.740,98	913.165,61	4.309.538,53	1.006.741,47	3.854.512,36	
DESPESAS CORRENTES	5.506.900,00	5.316.280,00	913.165,61	4.309.539,02	1.006.740,98	913.165,61	4.309.538,53	1.006.741,47	3.854.512,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.506.900,00	5.316.280,00	913.165,61	4.309.539,02	1.006.740,98	913.165,61	4.309.538,53	1.006.741,47	3.854.512,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.531.300,00	227.262.736,89	36.532.073,47	183.523.870,33	97,71	43.738.868,56	40.901.959,00	176.944.334,05	97,62	50.318.404,84	
Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	603.773,90	3.462.793,68	1,84	1.887.206,32	521.589,19	2.997.302,14	1,65	2.352.697,86	
Ação Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	603.773,90	3.462.793,68	1,84	1.887.206,32	521.589,19	2.997.302,14	1,65	2.352.697,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.693.800,00	15.988.671,01	2.086.567,07	11.536.402,62	6,14	4.452.268,39	2.288.705,16	11.265.366,02	6,22	4.723.304,99	
Planejamento e Orçamento	1.086.900,00	1.114.082,00	258.903,63	824.888,00	0,44	289.194,00	258.768,34	817.755,23	0,45	296.326,77	
FU04 - Administração Geral	11.002.400,00	10.906.699,01	956.332,18	7.073.328,24	3,77	3.833.370,77	1.058.250,39	6.948.750,66	3,83	3.957.948,35	
Administração Financeira											
Controle Interno	126.500,00	124.400,00	22.498,74	68.380,84	0,04	56.019,16	22.498,74	68.380,84	0,04	56.019,16	
Normatização e Fiscalização	1.196.600,00	1.186.000,00	220.115,59	989.089,71	0,53	196.910,29	219.944,53	978.972,65	0,54	207.027,35	
Tecnologia da Informação	101.300,00	101.300,00	15.388,26	53.062,26	0,03	48.237,74	15.388,26	53.062,26	0,03	48.237,74	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.400,00	4.860,00		1.260,00	0,00	3.600,00		1.260,00	0,00	3.600,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.172.700,00	2.551.330,00	613.328,67	2.526.393,57	1,35	24.936,43	713.854,90	2.397.184,38	1,32	154.145,62	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	142.600,00	2.894.957,98	325.963,18	2.891.246,16	1,54	3.711,82	326.035,18	2.891.076,94	1,60	3.881,04	
Policiamento	53.000,00	2.891.257,98	325.963,18	2.891.246,16	1,54	11,82	326.035,18	2.891.076,94	1,60	181,04	
Defesa Civil	89.600,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.742.600,00	5.217.704,08	423.174,44	4.743.688,37	2,53	474.015,71	726.248,56	4.134.370,31	2,28	1.083.333,77	
Assistência ao Idoso	114.700,00	198.800,00	8.966,66	170.126,94	0,09	28.673,06	16.966,66	161.720,94	0,09	37.079,06	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.100,00	131.100,00	0,00	120.000,00	0,06	11.100,00	20.000,00	100.000,00	0,06	31.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	748.800,00	1.016.760,00	155.376,89	904.945,27	0,48	111.814,73	174.272,57	899.668,57	0,50	117.091,43	
Assistência Comunitária	3.342.200,00	3.358.498,08	204.796,00	3.081.526,10	1,64	276.971,98	460.974,44	2.505.930,74	1,38	852.567,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	397.500,00	505.646,00	53.914,89	461.270,06	0,25	44.375,94	53.914,89	461.230,06	0,25	44.415,94	
FU08 - Demais Subfunções	7.300,00	6.900,00	120,00	5.820,00	0,00	1.080,00	120,00	5.820,00	0,00	1.080,00	
Previdência Social	13.877.500,00	14.329.500,00	2.349.961,34	11.853.779,35	6,31	2.475.720,65	2.348.063,17	11.849.589,50	6,54	2.479.910,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.877.500,00	14.329.500,00	2.349.961,34	11.853.779,35	6,31	2.475.720,65	2.348.063,17	11.849.589,50	6,54	2.479.910,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.861.300,00	53.137.051,05	8.735.340,42	47.420.785,96	25,25	5.716.265,09	9.644.406,23	45.187.931,52	24,93	7.949.119,53	
Atenção Básica	10.353.900,00	16.696.738,00	3.027.672,13	14.808.677,10	7,88	1.888.060,90	3.467.109,55	14.247.750,92	7,86	2.448.987,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.321.300,00	31.421.433,05	5.023.913,87	26.455.024,73	15,15	2.966.408,32	5.461.238,84	26.845.862,34	14,81	4.575.570,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	629.300,00	580.400,00	27.033,70	510.800,75	0,27	69.599,25	53.503,36	475.852,27	0,26	104.547,73	
Vigilância Sanitária	506.400,00	786.300,00	100.876,74	536.063,24	0,29	250.236,76	101.121,74	522.047,14	0,29	264.252,86	
Vigilância Epidemiológica	1.418.100,00	1.762.780,00	294.034,45	1.548.144,40	0,82	214.635,60	294.034,45	1.548.144,40	0,85	214.635,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.630.000,00	1.887.100,00	261.809,53	1.561.475,74	0,83	325.624,26	267.398,29	1.547.674,45	0,85	339.425,55	
FU10 - Demais Subfunções	2.300,00	2.300,00		600,00	0,00	1.700,00		600,00	0,00	1.700,00	
Trabalho	117.100,00	156.100,00	29.625,02	123.600,10	0,07	32.499,90	29.512,02	122.937,10	0,07	33.162,90	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	115.700,00	154.700,00	29.625,02	123.600,10	0,07	31.099,90	29.512,02	122.937,10	0,07	31.762,90	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	1.400,00	1.400,00				1.400,00				1.400,00	
Educação	47.449.900,00	51.562.665,01	10.252.488,14	38.824.322,18	20,67	12.738.342,83	9.782.335,08	37.709.110,28	20,80	13.853.554,73	
Ensino Fundamental	30.622.100,00	33.173.511,83	7.025.556,76	22.361.668,08	11,91	10.811.843,75	6.501.005,79	21.429.086,05	11,82	11.744.425,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	14.636.600,00	15.630.146,50	2.785.459,72	13.876.238,18	7,39	1.753.908,32	2.794.871,37	13.835.840,79	7,63	1.794.305,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	650.500,00	667.158,26	156.252,35	605.826,23	0,32	61.332,03	156.252,35	605.826,23	0,33	61.332,03	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.019.700,00	1.552.348,42	285.219,31	1.482.724,93	0,79	69.623,49	320.083,37	1.341.743,05	0,74	210.605,37	
FU12 - Demais Subfunções	521.000,00	539.500,00	0,00	497.864,76	0,27	41.635,24	10.122,20	496.614,16	0,27	42.885,84	
Cultura	1.560.000,00	4.648.817,20	1.701.785,23	3.825.700,64	2,04	823.116,56	2.527.133,23	3.825.700,34	2,11	823.116,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.557.000,00	4.648.817,20	1.701.785,23	3.825.700,64	2,04	823.116,56	2.527.133,23	3.825.700,34	2,11	823.116,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	10.400,00	0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.400,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.998.650,00	34.507.677,50	5.359.116,04	26.162.222,81	13,93	8.345.454,69	5.854.849,72	25.584.679,50	14,12	8.922.998,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.633.150,00	16.319.263,50	2.233.067,47	9.578.164,41	5,10	6.741.099,09	2.562.597,51	9.500.870,05	5,24	6.818.393,45	
Serviços Urbanos	14.363.500,00	18.188.414,00	3.126.048,57	16.584.058,40	8,83	1.604.355,60	3.292.252,21	16.083.809,45	8,87	2.104.604,55	
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação	2.163.900,00	13.802.975,95	1.056.145,21	11.627.068,45	6,19	2.175.907,50	2.222.254,93	11.510.493,16	6,35	2.292.482,79	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.162.900,00	13.801.975,95	1.056.145,21	11.627.068,45	6,19	2.174.907,50	2.222.254,93	11.510.493,16	6,35	2.291.482,79	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	4.442.800,00	5.108.979,00	1.025.526,79	4.638.758,08	2,47	470.220,92	1.124.061,16	4.563.825,55	2,52	545.153,45	
Saneamento Básico Rural	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.436.500,00	5.108.679,00	1.025.526,79	4.638.758,08	2,47	469.920,92	1.124.061,16	4.563.825,55	2,52	544.853,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Gestão Ambiental	582.900,00	591.120,00	64.507,62	415.575,91	0,22	175.544,09	78.650,08	390.024,05	0,22	201.095,95	
Preservação e Conservação Ambiental	527.700,00	559.700,00	64.507,62	415.575,91	0,22	144.124,09	78.650,08	390.024,05	0,22	169.675,95	
Controle Ambiental	55.100,00	31.320,00				31.320,00				31.320,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.186.550,00	2.380.640,74	100.696,03	2.216.543,46	1,18	164.097,28	124.371,09	2.201.538,46	1,21	179.102,28	
Abastecimento	84.200,00	16.150,00	2.032,00	4.235,00	0,00	11.915,00	1.016,00	2.539,00	0,00	13.611,00	
Extensão Rural	1.037.150,00	1.224.340,74	190,74	1.172.117,21	0,62	52.223,53	190,74	1.172.117,10	0,65	52.223,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.500,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária	600,00	500,00				500,00				500,00	
FU20 - Administração Geral	1.053.600,00	1.135.650,00	98.473,29	1.037.311,25	0,55	98.338,75	123.164,35	1.024.002,36	0,56	111.647,64	
FU20 - Demais Subfunções	1.500,00	3.500,00		2.880,00	0,00	620,00		2.880,00	0,00	620,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	620.800,00	1.289.460,94	192.564,74	1.061.466,49	0,57	227.994,45	192.564,74	1.005.389,21	0,55	284.071,73	
Promoção Comercial	161.300,00	153.700,00	21.254,30	124.768,43	0,07	28.931,57	21.254,30	124.768,43	0,07	28.931,57	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	459.500,00	1.135.760,94	171.310,44	936.698,06	0,50	199.062,88	171.310,44	880.620,78	0,49	255.140,16	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.656.200,00	3.294.901,51	545.630,27	2.390.124,00	1,27	904.777,51	646.620,55	2.259.880,27	1,25	1.035.021,24	
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.655.200,00	3.294.901,51	545.630,27	2.390.124,00	1,27	904.777,51	646.620,55	2.259.880,27	1,25	1.035.021,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.760.400,00	4.664.316,92	1.111.302,84	3.974.878,49	2,12	689.438,43	1.121.515,56	3.965.078,49	2,19	699.238,43	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	730.000,00	1.758.871,78	909.627,56	1.610.030,61	0,86	148.841,17	919.520,28	1.610.030,61	0,89	148.841,17	
Lazer	1.021.700,00	2.896.745,14	200.195,28	2.356.347,88	1,25	540.397,26	200.195,28	2.346.547,88	1,29	550.197,26	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.700,00	8.700,00	1.480,00	8.500,00	0,00	200,00	1.800,00	8.500,00	0,00	200,00	
Encargos Especiais	6.653.900,00	6.687.200,00	567.905,19	6.354.913,58	3,38	332.286,42	1.343.043,35	5.480.041,21	3,02	1.207.158,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.996.900,00	3.002.300,00	2.267,38	2.967.318,50	1,58	34.981,50	509.402,88	2.349.561,93	1,30	652.738,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.657.000,00	3.684.900,00	565.637,81	3.387.595,08	1,80	297.304,92	833.640,47	3.130.479,28	1,73	554.420,72	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.650.000,00	1.650.000,00				1.650.000,00				1.650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.316.280,00	913.165,61	4.309.539,02	2,29	1.006.740,98	913.165,61	4.309.538,53	2,38	1.006.741,47	
TOTAL (III) = (I + II)	166.038.200,00	232.579.018,89	37.445.239,08	187.833.409,35	100,00	44.745.609,54	41.815.124,61	181.253.872,58	100,00	51.325.146,31	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	5.316.280,00	913.165,61	4.309.539,02	2,29	1.006.740,98	913.165,61	4.309.538,53	2,38	1.006.741,47	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	23.081,89	117.532,66	0,06	182.467,34	23.081,89	117.532,66	0,06	182.467,34	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	23.081,89	117.532,66	0,06	182.467,34	23.081,89	117.532,66	0,06	182.467,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	476.200,00	463.560,00	67.761,49	294.825,35	0,16	168.734,65	67.761,49	294.825,35	0,16	168.734,65	
Planejamento e Orçamento	72.000,00	57.800,00	9.559,56	31.748,27	0,02	26.051,73	9.559,56	31.748,27	0,02	26.051,73	
FU04 - Administração Geral	262.400,00	263.960,00	39.252,20	175.404,30	0,09	88.555,70	39.252,20	175.404,30	0,10	88.555,70	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.700,00	9.700,00	1.923,84	5.762,02	0,00	3.937,98	1.923,84	5.762,02	0,00	3.937,98	
Normatização e Fiscalização	127.800,00	127.800,00	16.172,89	79.355,99	0,04	48.444,01	16.172,89	79.355,99	0,04	48.444,01	
Tecnologia da Informação	4.300,00	4.300,00	853,00	2.554,77	0,00	1.745,23	853,00	2.554,77	0,00	1.745,23	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.800,00	25.700,00	4.484,57	18.954,74	0,01	6.745,26	4.484,57	18.954,74	0,01	6.745,26	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.400,00	16.100,00	3.155,21	12.340,82	0,01	3.759,18	3.155,21	12.340,82	0,01	3.759,18	
Assistência Comunitária	3.700,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
FU08 - Administração Geral	4.600,00	7.700,00	1.329,36	6.613,92	0,00	1.086,08	1.329,36	6.613,92	0,00	1.086,08	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.322.100,00	2.418.620,00	415.922,16	2.031.229,10	1,08	387.390,90	415.922,16	2.031.228,61	1,12	387.391,39	
Atenção Básica	976.800,00	996.380,00	185.881,76	857.667,94	0,46	138.712,06	185.881,76	857.667,94	0,47	138.712,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	984.100,00	992.610,00	168.917,16	882.978,55	0,47	109.631,45	168.917,16	882.978,06	0,49	109.631,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00				100,00				100,00	
Vigilância Sanitária	59.900,00	59.900,00	10.231,24	48.653,17	0,03	11.246,83	10.231,24	48.653,17	0,03	11.246,83	
Vigilância Epidemiológica	170.300,00	238.730,00	35.175,82	165.804,65	0,09	72.925,35	35.175,82	165.804,65	0,09	72.925,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	130.900,00	130.900,00	15.716,18	76.124,79	0,04	54.775,21	15.716,18	76.124,79	0,04	54.775,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.500,00	11.500,00	2.545,89	9.694,37	0,01	1.805,63	2.545,89	9.694,37	0,01	1.805,63	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.500,00	11.500,00	2.545,89	9.694,37	0,01	1.805,63	2.545,89	9.694,37	0,01	1.805,63	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.967.400,00	1.689.500,00	335.324,20	1.569.532,42	0,84	119.967,58	335.324,20	1.569.532,42	0,87	119.967,58	
Ensino Fundamental	868.900,00	752.400,00	164.372,77	748.187,72	0,40	4.212,28	164.372,77	748.187,72	0,41	4.212,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.030.900,00	871.100,00	156.922,34	770.125,79	0,41	100.974,21	156.922,34	770.125,79	0,42	100.974,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.900,00	65.900,00	14.029,09	51.218,91	0,03	14.681,09	14.029,09	51.218,91	0,03	14.681,09	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.700,00	100,00				100,00				100,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.500,00	18.500,00	779,98	3.874,80	0,00	14.625,20	779,98	3.874,80	0,00	14.625,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.500,00	18.500,00	779,98	3.874,80	0,00	14.625,20	779,98	3.874,80	0,00	14.625,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	249.000,00	235.000,00	37.793,37	158.751,31	0,08	76.248,69	37.793,37	158.751,31	0,09	76.248,69	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	249.000,00	235.000,00	37.793,37	158.751,31	0,08	76.248,69	37.793,37	158.751,31	0,09	76.248,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	22.400,00	22.400,00	1.933,44	9.289,89	0,00	13.110,11	1.933,44	9.289,89	0,01	13.110,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	22.400,00	22.400,00	1.933,44	9.289,89	0,00	13.110,11	1.933,44	9.289,89	0,01	13.110,11	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	27.500,00	24.000,00	4.182,11	15.321,26	0,01	8.678,74	4.182,11	15.321,26	0,01	8.678,74	
Preservação e Conservação Ambiental	27.500,00	24.000,00	4.182,11	15.321,26	0,01	8.678,74	4.182,11	15.321,26	0,01	8.678,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.300,00	16.300,00	686,84	2.737,16	0,00	13.562,84	686,84	2.737,16	0,00	13.562,84	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	16.200,00	16.200,00	686,84	2.737,16	0,00	13.462,84	686,84	2.737,16	0,00	13.462,84	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	40.400,00	5.206,91	27.480,33	0,01	12.919,67	5.206,91	27.480,33	0,02	12.919,67	
Promoção Comercial	21.200,00	21.200,00	2.610,16	12.905,51	0,01	8.294,49	2.610,16	12.905,51	0,01	8.294,49	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.300,00	19.200,00	2.596,75	14.574,82	0,01	4.625,18	2.596,75	14.574,82	0,01	4.625,18	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	46.500,00	50.700,00	13.462,76	50.315,63	0,03	384,37	13.462,76	50.315,63	0,03	384,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.500,00	50.700,00	13.462,76	50.315,63	0,03	384,37	13.462,76	50.315,63	0,03	384,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115 Date: 2025.03.29 11:08:30 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 6º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.050.200,00	189.635.397,53	38.171.049,37	20,13	187.481.394,02	98,86	2.154.003,51
RECEITAS CORRENTES	133.252.100,00	165.749.051,22	38.120.676,35	23,00	183.267.423,93	110,57	-17.518.372,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.528.900,00	28.526.870,00	6.154.253,29	21,57	30.713.953,74	107,67	-2.187.083,74
Impostos	22.675.900,00	26.673.870,00	6.013.986,57	22,55	29.280.330,80	109,77	-2.606.460,80
Taxas	1.853.000,00	1.853.000,00	140.266,72	7,57	1.433.622,94	77,37	419.377,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.018.800,00	8.031.300,00	1.444.021,70	17,98	8.404.543,47	104,65	-373.243,47
Contribuições Sociais	5.555.300,00	5.555.300,00	986.969,67	17,77	5.789.899,46	104,22	-234.599,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.463.500,00	2.476.000,00	457.052,03	18,46	2.614.644,01	105,60	-138.644,01
RECEITA PATRIMONIAL	471.400,00	960.395,87	471.911,86	49,14	5.123.997,04	533,53	-4.163.601,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.400,00	45.400,00	8.479,76	18,68	35.313,49	77,78	10.086,51
Valores Mobiliários	426.000,00	914.995,87	463.432,10	50,65	5.088.683,55	556,14	-4.173.687,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.335.400,00	4.479.400,00	894.072,28	19,96	4.934.834,68	110,17	-455.434,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.217.600,00	4.361.600,00	870.067,06	19,95	4.763.613,36	109,22	-402.013,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	117.800,00	117.800,00	24.005,22	20,38	171.221,32	145,35	-53.421,32
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.274.100,00	123.127.585,35	27.837.112,40	22,61	132.020.583,41	107,22	-8.892.998,06
Transferências da União e de suas Entidades	39.399.500,00	60.165.810,30	16.161.705,24	26,86	66.154.760,22	109,95	-5.988.949,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.237.400,00	38.984.595,05	7.417.135,75	19,03	41.386.132,82	106,16	-2.401.537,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.637.200,00	23.977.180,00	4.258.271,41	17,76	24.479.690,37	102,10	-502.510,37
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.500,00	623.500,00	1.319.304,82	211,60	2.069.511,59	331,92	-1.446.011,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.100,00	97.100,00	14.996,67	15,44	123.247,84	126,93	-26.147,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	321.600,00	321.600,00	62.901,63	19,56	540.807,16	168,16	-219.207,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	204.800,00	204.800,00	1.241.406,52	606,16	1.405.456,59	686,26	-1.200.656,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.798.100,00	23.886.346,31	50.373,02	0,21	4.213.970,09	17,64	19.672.376,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Móveis		66.439,32		0,00	353.800,00	532,52	-287.360,68
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.798.100,00	23.819.906,99	50.373,02	0,21	3.860.170,09	16,21	19.959.736,90
Transferências da União e de suas Entidades	3.440.100,00	3.440.100,00	50.373,02	1,46	2.038.633,08	59,26	1.401.466,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.358.000,00	20.379.806,99		0,00	1.821.537,01	8,94	18.558.269,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	963.688,04	9,65	5.768.931,24	57,77	4.217.068,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.036.200,00	199.621.397,53	39.134.737,41	19,60	193.250.325,26	96,81	6.371.072,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.036.200,00	199.621.397,53	39.134.737,41	19,60	193.250.325,26	96,81	6.371.072,27
DÉFICIT (VI)					21.232.548,93		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.036.200,00	199.621.397,53	39.134.737,41	19,60	214.482.874,19	107,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	46.440.101,83			46.438.101,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.000,00	2.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		46.438.101,83			46.438.101,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.531.300,00	239.474.949,36	25.321.207,48	208.845.077,81	30.629.871,55	31.605.341,98	208.549.676,03	30.925.273,33	206.342.284,00	295.401,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	127.895.900,00	176.733.580,46	21.010.461,55	165.953.610,02	10.779.970,44	25.615.665,42	165.659.577,24	11.074.003,22	165.006.526,46	294.032,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.088.660,00	91.764.318,05	16.061.995,80	88.892.280,86	2.872.037,19	16.102.165,63	88.892.280,86	2.872.037,19	88.654.705,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.400,00	113.300,00	-7.914,89	105.052,49	8.247,51	19.082,87	105.052,49	8.247,51	105.052,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.698.840,00	84.855.962,41	4.956.380,64	76.956.276,67	7.899.685,74	9.494.416,92	76.662.243,89	8.193.718,52	76.246.768,31	294.032,78
DESPESAS DE CAPITAL	30.985.400,00	62.649.205,91	4.310.745,93	42.891.467,79	19.757.738,12	5.989.676,56	42.890.098,79	19.759.107,12	41.335.757,54	1.369,00
INVESTIMENTOS	28.096.900,00	59.758.615,91	4.405.802,60	40.132.173,34	19.626.442,57	5.493.974,42	40.130.804,34	19.627.811,57	38.576.463,09	1.369,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.888.500,00	2.890.590,00	-95.056,67	2.759.294,45	131.295,55	495.702,14	2.759.294,45	131.295,55	2.759.294,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	92.162,99			92.162,99			92.162,99		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	6.161.100,00	1.328.257,36	5.637.796,38	523.303,62	1.328.257,85	5.637.796,38	523.303,62	4.781.750,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.038.200,00	245.636.049,36	26.649.464,84	214.482.874,19	31.153.175,17	32.933.599,83	214.187.472,41	31.448.576,95	211.124.034,44	295.401,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.038.200,00	245.636.049,36	26.649.464,84	214.482.874,19	31.153.175,17	32.933.599,83	214.187.472,41	31.448.576,95	211.124.034,44	295.401,78
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.038.200,00	245.636.049,36	26.649.464,84	214.482.874,19		32.933.599,83	214.187.472,41		211.124.034,44	295.401,78
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.986.000,00	9.986.000,00	963.688,04	9,65	5.768.931,24	57,77	4.217.068,76
RECEITAS CORRENTES	9.986.000,00	9.986.000,00	963.688,04	9,65	5.768.931,24	57,77	4.217.068,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.637.500,00	5.637.500,00	963.688,04	17,09	5.768.931,24	102,33	-131.431,24
Contribuições Sociais	5.637.500,00	5.637.500,00	963.688,04	17,09	5.768.931,24	102,33	-131.431,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.348.500,00	4.348.500,00		0,00		0,00	4.348.500,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.900,00	6.161.100,00	1.328.257,36	5.637.796,38	523.303,62	1.328.257,85	5.637.796,38	523.303,62	4.781.750,44	
DESPESAS CORRENTES	5.506.900,00	6.161.100,00	1.328.257,36	5.637.796,38	523.303,62	1.328.257,85	5.637.796,38	523.303,62	4.781.750,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.506.900,00	6.161.100,00	1.328.257,36	5.637.796,38	523.303,62	1.328.257,85	5.637.796,38	523.303,62	4.781.750,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.531.300,00	239.474.949,36	25.321.207,48	208.845.077,81	97,37	30.629.871,55	31.605.341,98	208.549.676,03	97,37	30.925.273,33	295.401,78
Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	335.524,35	3.798.318,03	1,77	1.551.681,97	801.015,89	3.798.318,03	1,77	1.551.681,97	
Ação Legislativa	5.350.000,00	5.350.000,00	335.524,35	3.798.318,03	1,77	1.551.681,97	801.015,89	3.798.318,03	1,77	1.551.681,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.693.800,00	16.199.476,03	1.829.306,72	13.365.709,34	6,23	2.833.766,69	2.015.047,86	13.280.413,88	6,20	2.919.062,15	85.295,46
Planejamento e Orçamento	1.086.900,00	1.293.524,00	230.721,91	1.055.609,91	0,49	237.914,09	215.037,02	1.032.792,25	0,48	260.731,75	22.817,66
FU04 - Administração Geral	11.002.400,00	10.729.272,03	1.256.567,75	8.329.895,99	3,88	2.399.376,04	1.369.693,33	8.318.443,99	3,88	2.410.828,04	11.452,00
Administração Financeira											
Controle Interno	126.500,00	115.000,00	26.276,98	94.657,82	0,04	20.342,18	26.276,98	94.657,82	0,04	20.342,18	
Normatização e Fiscalização	1.196.600,00	1.258.190,00	216.752,99	1.205.842,70	0,56	53.347,30	226.870,05	1.205.842,70	0,56	53.347,30	
Tecnologia da Informação	101.300,00	101.300,00	17.689,68	70.751,94	0,03	30.548,06	17.689,68	70.751,94	0,03	30.548,06	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.400,00	4.860,00		1.260,00	0,00	3.600,00		1.260,00	0,00	3.600,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.172.700,00	2.696.330,00	81.297,41	2.607.890,98	1,22	88.639,02	159.480,80	2.556.665,18	1,19	139.664,82	51.025,80
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	142.600,00	3.078.897,98	184.289,97	3.075.536,13	1,43	3.361,85	184.459,19	3.075.536,13	1,44	3.361,85	
Policiamento	53.000,00	3.075.697,98	184.289,97	3.075.536,13	1,43	161,85	184.459,19	3.075.536,13	1,44	161,85	
Defesa Civil	89.600,00	3.200,00				3.200,00				3.200,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.742.600,00	5.377.734,08	-41.691,42	4.701.996,95	2,19	675.737,13	567.626,64	4.701.996,95	2,20	675.737,13	
Assistência ao Idoso	114.700,00	200.080,00	17.656,10	187.783,04	0,09	12.296,96	26.062,10	187.783,04	0,09	12.296,96	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.100,00	131.100,00	0,00	120.000,00	0,06	11.100,00	20.000,00	120.000,00	0,06	11.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	748.800,00	1.072.210,00	81.453,85	986.399,12	0,46	85.810,88	86.730,55	986.399,12	0,46	85.810,88	
Assistência Comunitária	3.342.200,00	3.440.828,08	-187.519,58	2.894.006,52	1,35	546.821,56	388.075,78	2.894.006,52	1,35	546.821,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	397.500,00	526.616,00	47.918,21	509.188,27	0,24	17.427,73	47.958,21	509.188,27	0,24	17.427,73	
FU08 - Demais Subfunções	7.300,00	6.900,00	-1.200,00	4.620,00	0,00	2.280,00	-1.200,00	4.620,00	0,00	2.280,00	
Previdência Social	13.877.500,00	14.844.248,99	2.982.110,12	14.835.889,47	6,92	8.359,52	2.986.299,97	14.835.889,47	6,93	8.359,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.877.500,00	14.844.248,99	2.982.110,12	14.835.889,47	6,92	8.359,52	2.986.299,97	14.835.889,47	6,93	8.359,52	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.861.300,00	58.320.699,45	7.229.579,82	54.650.365,78	25,48	3.670.333,67	9.301.474,54	54.489.406,06	25,44	3.831.293,39	160.959,72
Atenção Básica	10.353.900,00	18.112.570,00	2.601.261,06	17.409.938,16	8,12	702.631,84	3.113.424,10	17.361.175,02	8,11	751.394,98	48.763,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.321.300,00	34.706.548,45	3.883.452,50	32.338.477,23	15,08	2.368.071,22	5.390.442,51	32.236.304,85	15,05	2.470.243,60	102.172,38
Suporte Profilático e Terapêutico	629.300,00	577.548,00	35.921,30	546.722,05	0,25	30.825,95	61.585,43	537.437,70	0,25	40.110,30	9.284,35
Vigilância Sanitária	506.400,00	873.974,00	107.740,33	643.803,57	0,30	230.170,43	121.016,58	643.063,72	0,30	230.910,28	739,85
Vigilância Epidemiológica	1.418.100,00	2.004.899,00	296.598,05	1.844.742,45	0,86	160.156,55	296.598,05	1.844.742,45	0,86	160.156,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.630.000,00	2.042.860,00	304.606,58	1.866.082,32	0,87	176.777,68	318.407,87	1.866.082,32	0,87	176.777,68	
FU10 - Demais Subfunções	2.300,00	2.300,00		600,00	0,00	1.700,00		600,00	0,00	1.700,00	
Trabalho	117.100,00	174.250,00	28.435,79	152.035,89	0,07	22.214,11	29.098,79	152.035,89	0,07	22.214,11	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	115.700,00	172.850,00	28.435,79	152.035,89	0,07	20.814,11	29.098,79	152.035,89	0,07	20.814,11	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	1.400,00	1.400,00				1.400,00				1.400,00	
Educação	47.449.900,00	55.670.295,01	6.396.201,03	45.220.523,21	21,08	10.449.771,80	7.511.412,93	45.220.523,21	21,11	10.449.771,80	
Ensino Fundamental	30.622.100,00	35.994.531,83	3.856.798,61	26.018.466,69	12,13	9.976.065,14	4.589.380,64	26.018.466,69	12,15	9.976.065,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	14.636.600,00	16.769.466,50	2.620.012,12	16.496.250,30	7,69	273.216,20	2.660.409,51	16.496.250,30	7,70	273.216,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	650.500,00	721.188,26	79.720,51	685.546,74	0,32	35.641,52	79.720,51	685.546,74	0,32	35.641,52	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.019.700,00	1.645.608,42	40.920,39	1.523.645,32	0,71	121.963,10	181.902,27	1.523.645,32	0,71	121.963,10	
FU12 - Demais Subfunções	521.000,00	539.500,00	-1.250,60	496.614,16	0,23	42.885,84		496.614,16	0,23	42.885,84	
Cultura	1.560.000,00	4.700.252,27	142.551,92	3.968.252,56	1,85	731.999,71	142.552,22	3.968.252,56	1,85	731.999,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.557.000,00	4.700.252,27	142.551,92	3.968.252,56	1,85	731.999,71	142.552,22	3.968.252,56	1,85	731.999,71	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	10.400,00	0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.400,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.998.650,00	35.177.364,50	3.488.250,75	29.650.473,56	13,82	5.526.890,94	4.016.811,28	29.601.490,78	13,82	5.575.873,72	48.982,78
Infra-Estrutura Urbana	2.633.150,00	16.155.880,50	1.711.771,71	11.289.936,12	5,26	4.865.944,38	1.789.066,07	11.289.936,12	5,27	4.865.944,38	
Serviços Urbanos	14.363.500,00	19.021.484,00	1.776.479,04	18.360.537,44	8,56	660.946,56	2.227.745,21	18.311.554,66	8,55	709.929,34	48.982,78
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação	2.163.900,00	15.362.205,95	1.630.238,49	13.257.306,94	6,18	2.104.899,01	1.746.813,78	13.257.306,94	6,19	2.104.899,01	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.162.900,00	15.361.205,95	1.630.238,49	13.257.306,94	6,18	2.103.899,01	1.746.813,78	13.257.306,94	6,19	2.103.899,01	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	4.442.800,00	5.357.299,00	560.389,00	5.199.147,08	2,42	158.151,92	635.321,53	5.199.147,08	2,43	158.151,92	
Saneamento Básico Rural	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.436.500,00	5.356.999,00	560.389,00	5.199.147,08	2,42	157.851,92	635.321,53	5.199.147,08	2,43	157.851,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Gestão Ambiental	582.900,00	678.640,00	59.132,70	474.708,61	0,22	203.931,39	84.684,56	474.708,61	0,22	203.931,39	
Preservação e Conservação Ambiental	527.700,00	656.140,00	59.132,70	474.708,61	0,22	181.431,39	84.684,56	474.708,61	0,22	181.431,39	
Controle Ambiental	55.100,00	22.400,00				22.400,00				22.400,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.186.550,00	2.423.330,74	87.515,15	2.304.058,61	1,07	119.272,13	102.356,33	2.303.894,79	1,08	119.435,95	163,82
Abastecimento	84.200,00	16.150,00	336,00	4.571,00	0,00	11.579,00	2.032,00	4.571,00	0,00	11.579,00	
Extensão Rural	1.037.150,00	1.224.340,74	-0,11	1.172.117,10	0,55	52.223,64		1.172.117,10	0,55	52.223,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.500,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária	600,00	500,00				500,00				500,00	
FU20 - Administração Geral	1.053.600,00	1.178.340,00	87.179,26	1.124.490,51	0,52	53.849,49	100.324,33	1.124.326,69	0,52	54.013,31	163,82
FU20 - Demais Subfunções	1.500,00	3.500,00		2.880,00	0,00	620,00		2.880,00	0,00	620,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	620.800,00	1.370.310,94	73.398,36	1.134.864,85	0,53	235.446,09	129.475,64	1.134.864,85	0,53	235.446,09	
Promoção Comercial	161.300,00	153.700,00	24.815,78	149.584,21	0,07	4.115,79	24.815,78	149.584,21	0,07	4.115,79	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	459.500,00	1.216.610,94	48.582,58	985.280,64	0,46	231.330,30	104.659,86	985.280,64	0,46	231.330,30	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.656.200,00	3.332.861,51	38.159,95	2.428.283,95	1,13	904.577,56	168.403,68	2.428.283,95	1,13	904.577,56	
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.655.200,00	3.332.861,51	38.159,95	2.428.283,95	1,13	904.577,56	168.403,68	2.428.283,95	1,13	904.577,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.760.400,00	4.841.069,92	-8.321,26	3.966.557,23	1,85	874.512,69	1.478,74	3.966.557,23	1,85	874.512,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	730.000,00	1.758.871,78	1.478,74	1.611.509,35	0,75	147.362,43	1.478,74	1.611.509,35	0,75	147.362,43	
Lazer	1.021.700,00	3.073.498,14	-9.800,00	2.346.547,88	1,09	726.950,26	0,00	2.346.547,88	1,10	726.950,26	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.700,00	8.700,00		8.500,00	0,00	200,00		8.500,00	0,00	200,00	
Encargos Especiais	6.653.900,00	7.123.850,00	306.136,04	6.661.049,62	3,11	462.800,38	1.181.008,41	6.661.049,62	3,11	462.800,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.996.900,00	3.003.890,00	-102.971,56	2.864.346,94	1,34	139.543,06	514.785,01	2.864.346,94	1,34	139.543,06	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.657.000,00	4.119.960,00	409.107,60	3.796.702,68	1,77	323.257,32	666.223,40	3.796.702,68	1,77	323.257,32	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.650.000,00	92.162,99				92.162,99				92.162,99	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	6.161.100,00	1.328.257,36	5.637.796,38	2,63	523.303,62	1.328.257,85	5.637.796,38	2,63	523.303,62	
TOTAL (III) = (I + II)	166.038.200,00	245.636.049,36	26.649.464,84	214.482.874,19	100,00	31.153.175,17	32.933.599,83	214.187.472,41	100,00	31.448.576,95	295.401,78

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.900,00	6.161.100,00	1.328.257,36	5.637.796,38	2,63	523.303,62	1.328.257,85	5.637.796,38	2,63	523.303,62	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	35.454,38	152.987,04	0,07	147.012,96	35.454,38	152.987,04	0,07	147.012,96	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	35.454,38	152.987,04	0,07	147.012,96	35.454,38	152.987,04	0,07	147.012,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	476.200,00	476.440,00	99.083,42	393.908,77	0,18	82.531,23	99.083,42	393.908,77	0,18	82.531,23	
Planejamento e Orçamento	72.000,00	58.080,00	14.358,44	46.106,71	0,02	11.973,29	14.358,44	46.106,71	0,02	11.973,29	
FU04 - Administração Geral	262.400,00	276.560,00	57.483,14	232.887,44	0,11	43.672,56	57.483,14	232.887,44	0,11	43.672,56	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.700,00	9.700,00	2.901,28	8.663,30	0,00	1.036,70	2.901,28	8.663,30	0,00	1.036,70	
Normatização e Fiscalização	127.800,00	127.800,00	23.061,06	102.417,05	0,05	25.382,95	23.061,06	102.417,05	0,05	25.382,95	
Tecnologia da Informação	4.300,00	4.300,00	1.279,50	3.834,27	0,00	465,73	1.279,50	3.834,27	0,00	465,73	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.800,00	26.620,00	3.090,54	22.045,28	0,01	4.574,72	3.090,54	22.045,28	0,01	4.574,72	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.400,00	16.100,00	1.096,50	13.437,32	0,01	2.662,68	1.096,50	13.437,32	0,01	2.662,68	
Assistência Comunitária	3.700,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
FU08 - Administração Geral	4.600,00	8.620,00	1.994,04	8.607,96	0,00	12,04	1.994,04	8.607,96	0,00	12,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.322.100,00	2.829.455,00	596.298,61	2.627.527,71	1,23	201.927,29	596.299,10	2.627.527,71	1,23	201.927,29	
Atenção Básica	976.800,00	1.213.954,00	269.595,70	1.127.263,64	0,53	86.690,36	269.595,70	1.127.263,64	0,53	86.690,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	984.100,00	1.133.001,00	241.066,49	1.124.045,04	0,52	8.955,96	241.066,98	1.124.045,04	0,52	8.955,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00				100,00				100,00	
Vigilância Sanitária	59.900,00	64.010,00	15.346,85	64.000,02	0,03	9,98	15.346,85	64.000,02	0,03	9,98	
Vigilância Epidemiológica	170.300,00	287.490,00	48.758,83	214.563,48	0,10	72.926,52	48.758,83	214.563,48	0,10	72.926,52	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	130.900,00	130.900,00	21.530,74	97.655,53	0,05	33.244,47	21.530,74	97.655,53	0,05	33.244,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.500,00	12.660,00	2.962,69	12.657,06	0,01	2,94	2.962,69	12.657,06	0,01	2,94	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.500,00	12.660,00	2.962,69	12.657,06	0,01	2,94	2.962,69	12.657,06	0,01	2,94	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.967.400,00	2.103.235,00	514.550,26	2.084.082,68	0,97	19.152,32	514.550,26	2.084.082,68	0,97	19.152,32	
Ensino Fundamental	868.900,00	1.002.820,00	254.329,75	1.002.517,47	0,47	302,53	254.329,75	1.002.517,47	0,47	302,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.030.900,00	1.034.415,00	249.873,45	1.019.999,24	0,48	14.415,76	249.873,45	1.019.999,24	0,48	14.415,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.900,00	65.900,00	10.347,06	61.565,97	0,03	4.334,03	10.347,06	61.565,97	0,03	4.334,03	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.700,00	100,00				100,00				100,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.500,00	18.500,00	0,00	3.874,80	0,00	14.625,20	0,00	3.874,80	0,00	14.625,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.500,00	18.500,00	0,00	3.874,80	0,00	14.625,20	0,00	3.874,80	0,00	14.625,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	249.000,00	244.900,00	60.341,82	219.093,13	0,10	25.806,87	60.341,82	219.093,13	0,10	25.806,87	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	249.000,00	244.900,00	60.341,82	219.093,13	0,10	25.806,87	60.341,82	219.093,13	0,10	25.806,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	22.400,00	17.790,00	2.900,16	12.190,05	0,01	5.599,95	2.900,16	12.190,05	0,01	5.599,95	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	22.400,00	17.790,00	2.900,16	12.190,05	0,01	5.599,95	2.900,16	12.190,05	0,01	5.599,95	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	27.500,00	24.000,00	5.393,61	20.714,87	0,01	3.285,13	5.393,61	20.714,87	0,01	3.285,13	
Preservação e Conservação Ambiental	27.500,00	24.000,00	5.393,61	20.714,87	0,01	3.285,13	5.393,61	20.714,87	0,01	3.285,13	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.300,00	16.300,00	1.036,08	3.773,24	0,00	12.526,76	1.036,08	3.773,24	0,00	12.526,76	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	16.200,00	16.200,00	1.036,08	3.773,24	0,00	12.426,76	1.036,08	3.773,24	0,00	12.426,76	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	40.400,00	7.145,79	34.626,12	0,02	5.773,88	7.145,79	34.626,12	0,02	5.773,88	
Promoção Comercial	21.200,00	21.200,00	3.915,24	16.820,75	0,01	4.379,25	3.915,24	16.820,75	0,01	4.379,25	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.300,00	19.200,00	3.230,55	17.805,37	0,01	1.394,63	3.230,55	17.805,37	0,01	1.394,63	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	46.500,00	50.700,00	0,00	50.315,63	0,02	384,37	0,00	50.315,63	0,02	384,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.500,00	50.700,00	0,00	50.315,63	0,02	384,37	0,00	50.315,63	0,02	384,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.251.716,42	16.256.394,92	12.582.434,25	12.393.455,86	20.153.884,76	18.266.870,76	22.895.418,21	14.043.200,52	13.827.770,95	14.503.514,47	14.091.642,40	26.217.850,09	196.884.253,61	178.092.651,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.507,69	2.261.874,76	2.186.034,47	2.135.916,00	4.004.410,06	3.260.487,68	2.446.766,02	2.176.946,48	2.577.081,54	2.336.675,75	1.982.246,76	4.172.006,53	30.713.953,74	28.526.870,00
IPTU	72.485,80	80.010,04	101.555,18	171.254,60	1.951.520,82	1.114.711,91	331.657,38	241.458,79	110.386,20	81.504,27	94.363,69	88.604,20	4.439.612,98	4.000.800,00
ISS	667.266,00	1.165.097,61	822.556,43	920.818,09	1.125.685,64	1.168.073,95	1.146.898,90	1.028.278,90	1.019.150,47	1.317.084,13	999.823,88	1.421.559,95	12.902.293,95	11.773.160,00
ITBI	75.836,57	301.453,72	430.494,47	197.435,22	150.474,10	251.313,56	169.090,94	81.366,42	667.667,85	91.888,08	144.708,12	596.062,30	3.158.401,35	2.601.700,00
IRRF	95.862,27	655.343,50	623.341,34	639.482,94	648.484,25	663.903,17	683.836,31	733.974,64	707.857,29	759.170,38	672.896,54	1.395.967,89	8.880.022,52	8.298.210,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.057,05	179.969,89	208.087,05	206.925,15	128.145,25	102.585,09	115.280,49	91.247,73	72.019,63	83.028,89	70.454,53	69.812,19	1.433.622,94	1.853.000,00
Contribuições	1.022.558,08	674.911,53	652.168,43	653.194,84	662.912,53	663.556,84	645.417,44	657.727,37	646.503,13	681.571,58	706.415,43	737.606,27	8.404.543,47	8.031.300,00
Receita Patrimonial	476.023,46	389.535,62	384.899,96	384.117,58	349.157,46	333.127,14	323.932,21	1.273.880,06	545.839,01	186.572,68	255.535,30	216.376,56	5.123.997,04	960.395,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	473.308,35	386.409,43	387.023,13	381.393,57	346.098,45	328.074,46	322.871,71	1.272.467,93	544.503,53	183.100,89	251.320,30	212.111,80	5.088.683,55	914.995,87
Outras Receitas Patrimoniais	2.715,11	3.126,19	2.876,83	2.724,01	3.059,01	5.052,68	1.060,50	1.412,13	1.335,48	3.471,79	4.215,00	4.264,76	35.313,49	45.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	358.265,58	354.450,72	419.194,35	451.120,86	361.076,25	348.384,76	356.995,37	362.495,51	650.574,27	378.204,73	478.717,62	415.354,66	4.934.834,68	4.479.400,00
Transferências Correntes	8.662.264,51	12.229.838,08	8.868.838,71	8.703.354,19	14.758.148,80	13.540.475,94	19.109.882,25	9.427.700,12	9.382.881,13	10.828.100,82	10.597.473,07	19.528.455,47	145.637.413,09	135.471.185,35
Cota-Parte do FPM	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.851.870,45	2.847.666,71	3.085.889,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	33.151.244,32	31.971.175,00
Cota-Parte do ICMS	2.206.958,99	2.209.829,67	2.170.054,55	2.169.883,65	2.113.013,72	2.277.717,03	2.480.277,30	2.444.849,97	2.261.490,65	2.937.892,79	2.693.382,17	2.311.293,47	28.426.643,96	26.866.930,00
Cota-Parte do IPVA	240.584,43	964.046,93	353.054,73	553.893,40	2.757.939,44	1.125.164,76	522.861,36	325.969,15	307.495,45	311.001,50	198.612,33	202.876,57	7.866.640,05	7.674.000,00
Cota-Parte do ITR	153.010,13	32.063,31	35.232,84	8.479,96	4.024,11	7.921,31	13.769,54	14.676,23	155.822,91	991.649,70	170.307,69	154.981,91	1.741.939,64	1.572.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	13.800,36	11.349,02	12.202,19	16.693,17	21.504,34	6.704,32	17.494,05	19.095,36	15.970,77	23.348,76	16.036,15	18.061,28	191.459,77	95.900,00
Transferências do FUNDEB	2.252.412,56	2.080.232,62	1.838.314,02	1.906.566,54	2.047.417,34	2.231.447,73	2.019.717,69	2.052.947,85	1.880.129,22	2.475.621,96	2.246.002,51	2.091.787,52	24.922.597,76	24.420.080,00
Outras Transferências Correntes	1.281.835,08	3.446.373,33	2.286.685,98	1.768.369,44	5.162.379,40	5.043.854,08	10.970.672,83	2.152.370,56	2.248.284,17	1.966.925,35	2.581.030,43	10.407.706,94	49.337.087,59	42.871.160,35
Outras Receitas Correntes	21.097,10	225.784,21	66.298,33	65.752,39	15.179,66	80.838,40	12.424,92	144.550,98	24.891,87	90.388,91	71.254,22	1.248.050,60	2.069.511,59	620.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.867.333,40	1.790.508,31	1.400.405,61	1.459.137,46	1.836.644,79	1.689.204,52	1.414.215,69	2.429.233,67	1.709.062,74	1.761.080,49	1.653.442,97	2.863.749,36	21.974.019,01	18.360.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	788.057,38	435.698,91	437.036,01	439.750,18	431.275,36	437.510,72	441.895,99	452.535,75	463.001,01	476.168,48	479.339,26	507.630,41	5.789.899,46	5.555.300,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16.432,92	16.432,92	17.042,44	17.042,44				61.930,91	16.271,23	16.271,23	23.343,07	1.218.063,45	1.402.830,61	200.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								874.109,91	290.349,35				1.164.459,26	261.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.062.843,10	1.338.376,48	946.327,16	1.002.344,84	1.505.369,43	1.251.693,80	972.319,70	1.040.657,10	939.441,15	1.268.640,78	1.150.760,64	1.138.055,50	13.616.829,68	12.343.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	9.884.383,02	14.465.886,61	11.182.028,64	10.934.318,40	18.317.239,97	16.577.666,24	21.481.202,52	11.614.066,85	12.118.708,21	12.742.433,98	12.438.199,43	23.454.100,73	174.910.234,60	159.732.251,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							6.000.000,00		183.560,00	1.468.480,00	183.560,00	6.367.120,00	14.202.720,00	7.349.890,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.884.383,02	14.465.886,61	11.182.028,64	10.934.318,40	18.317.239,97	16.577.666,24	15.481.202,52	11.614.066,85	11.935.148,21	11.273.953,98	12.254.639,43	17.086.980,73	160.707.514,60	152.382.361,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	268.872,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	228.744,00	1.513.664,00	228.744,00	414.563,20	2.970.875,20	2.809.890,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.415.511,02	14.420.702,61	11.136.844,64	10.889.134,40	18.272.055,97	16.532.482,24	15.436.018,52	11.568.882,85	11.706.404,21	9.760.289,98	12.025.895,43	16.672.417,53	157.736.639,40	149.572.471,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.063.300,00	6.683.057,60
Receita de Contribuições dos Segurados	1.964.500,00	2.666.436,20
Ativo	1.954.500,00	2.651.258,94
Inativo	10.000,00	15.177,26
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.097.300,00	2.852.162,14
Ativo	2.097.300,00	2.852.162,14
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	1.164.459,26
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.164.459,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	500,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.063.300,00	6.683.057,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		130.540,47	130.540,47	130.540,47	
Aposentadorias		104.929,43	104.929,43	104.929,43	
Pensões por Morte		25.611,04	25.611,04	25.611,04	
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	141.290,07	141.290,07	141.290,07	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	160.000,00	141.290,07	141.290,07	141.290,07	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	160.000,00	271.830,54	271.830,54	271.830,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.903.300,00	6.411.227,06	6.411.227,06	6.411.227,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	2.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	6.986.937,53

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	59.751.640,41
Outros Bens e Direitos	2.668.504,45

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	11.950.500,00	7.381.086,91
Receita de Contribuições dos Segurados	3.590.800,00	3.058.512,08
Ativo	3.540.800,00	2.916.764,36
Inativo	50.000,00	141.747,72
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.540.200,00	2.916.769,10
Ativo	3.540.200,00	2.916.769,10
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	260.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	260.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.559.500,00	1.405.805,73
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	1.402.830,61
Demais Receitas Correntes	4.359.500,00	2.975,12
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	11.950.500,00	7.381.086,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.285.153,87	2.285.153,87	2.285.153,87	
Aposentadorias		850.175,67	850.175,67	850.175,67	
Pensões por Morte		1.434.978,20	1.434.978,20	1.434.978,20	
Outras Despesas Previdenciárias	23.950,00	16.263,88	16.263,88	16.263,88	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	23.950,00	16.263,88	16.263,88	16.263,88	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	23.950,00	2.301.417,75	2.301.417,75	2.301.417,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	11.926.550,00	5.079.669,16	5.079.669,16	5.079.669,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	81.377.813,78
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	271.515,25
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		64.951,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		64.951,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	943.863,02	933.029,12	933.029,12	933.029,12	
Pessoal e Encargos Sociais	784.020,06	779.570,99	779.570,99	779.570,99	
Demais Despesas Correntes	159.842,96	153.458,13	153.458,13	153.458,13	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	943.863,02	933.029,12	933.029,12	933.029,12	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-943.863,02	-868.077,94	-868.077,94	-868.077,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	426.425,17
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.721.251,22	174.907.259,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.526.870,00	30.713.953,74
IPTU	4.000.800,00	4.439.612,98
ISS	11.773.160,00	12.802.293,95
ITBI	2.601.700,00	3.158.401,35
IRRF	8.298.210,00	8.880.022,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.853.000,00	1.433.622,94
Contribuições	2.476.000,00	2.614.644,01
Receita Patrimonial	699.395,87	3.959.537,78
Aplicações Financeiras (II)	653.995,87	3.924.224,29
Outras Receitas Patrimoniais	45.400,00	35.313,49
Transferências Correntes	123.127.585,35	132.020.583,41
Cota-Parte do FPM	26.523.375,00	27.141.257,98
Cota-Parte do ICMS	21.820.330,00	22.741.315,41
Cota-Parte do IPVA	6.139.200,00	6.293.313,05
Cota-Parte do ITR	1.257.600,00	1.393.551,85
Transferências da LC nº 61/1989	95.900,00	191.459,77
Transferências do FUNDEB	24.420.080,00	24.922.597,76
Outras Transferências Correntes	42.871.100,35	49.337.087,59
Demais Receitas Correntes	4.891.400,00	5.598.540,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.891.400,00	5.598.540,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	159.067.255,35	170.983.035,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.752.800,00	12.964.636,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.886.346,31	4.213.970,09
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	66.439,32	353.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	66.439,32	353.800,00
Transferências de Capital	23.819.906,99	3.860.170,09
Convênios	23.819.906,99	3.442.170,09
Outras Transferências de Capital		418.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	23.886.346,31	4.213.970,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	198.706.401,66	188.161.641,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	182.953.601,66	175.197.005,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	166.946.568,45	155.681.197,74	155.387.164,96	153.878.068,24	3.534.870,29	889.160,45	889.160,45
Pessoal e Encargos Sociais	82.321.099,00	78.930.880,66	78.930.880,66	77.837.259,52	1.411.962,57		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	113.300,00	105.052,49	105.052,49	105.052,49			
Outras Despesas Correntes	84.512.169,45	76.645.264,59	76.351.231,81	75.935.756,23	2.122.907,72	889.160,45	889.160,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	166.833.268,45	155.576.145,25	155.282.112,47	153.773.015,75	3.534.870,29	889.160,45	889.160,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.948.112,01	15.910.208,66	15.910.208,66	15.910.208,66			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.649.205,91	42.891.467,79	42.890.098,79	41.335.757,54	1.073.229,83	567.524,46	567.524,46
Investimentos	59.758.615,91	40.132.173,34	40.130.804,34	38.576.463,09	1.073.229,83	567.524,46	567.524,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.890.590,00	2.759.294,45	2.759.294,45	2.759.294,45			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	59.758.615,91	40.132.173,34	40.130.804,34	38.576.463,09	1.073.229,83	567.524,46	567.524,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	92.162,99						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	242.632.159,36	211.618.527,25	211.323.125,47	208.259.687,50	4.608.100,12	1.456.684,91	1.456.684,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	226.684.047,35	195.708.318,59	195.412.916,81	192.349.478,84	4.608.100,12	1.456.684,91	1.456.684,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-26.162.830,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-23.217.258,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.924.224,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	259.742,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-19.552.776,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	56.684.710,04	29.004.664,56
Disponibilidade de Caixa	56.684.710,04	29.004.664,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.970.616,64	35.814.435,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.336.926,29	5.792.264,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	948.980,31	1.017.507,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-56.684.710,04	-29.004.664,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-27.680.045,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.544.662,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-29.224.707,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-32,889,189.60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46,440,101.83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2,000.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	46,438,101.83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.107.754,03	5.256.059,82	3.832.508,13	1.120.388,33	1.410.917,39		1.592.681,16	1.456.684,91	1.456.684,91	135.996,25	0,00	1.410.917,39
PODER EXECUTIVO	1.107.754,03	5.256.059,82	3.832.508,13	1.120.388,33	1.410.917,39		1.213.980,90	1.077.984,65	1.077.984,65	135.996,25	0,00	1.410.917,39
PODER LEGISLATIVO							378.700,26	378.700,26	378.700,26		0,00	0,00
Câmara Municipal							378.700,26	378.700,26	378.700,26		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		973.112,44	775.591,99		197.520,45							197.520,45
TOTAL (III) = (I + II)	1.107.754,03	6.229.172,26	4.608.100,12	1.120.388,33	1.608.437,84		1.592.681,16	1.456.684,91	1.456.684,91	135.996,25	0,00	1.608.437,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		973.112,44	775.591,99		197.520,45							197.520,45
PODER EXECUTIVO		973.112,44	775.591,99		197.520,45							197.520,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	62.649.205,91	42.891.467,79	19.757.738,12
Investimentos	59.758.615,91	40.132.173,34	19.626.442,57
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.890.590,00	2.759.294,45	131.295,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.649.205,91	42.891.467,79	19.757.738,12

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	62.649.205,91	42.891.467,79	19.757.738,12

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	66.439,32	370.571,42	-304.132,10
Receita de Alienação de Bens Móveis	66.439,32	353.800,00	-287.360,68
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	16.771,42	-16.771,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	152.898,22	152.898,22	152.898,22	152.898,22			0,00
DESPESAS DE CAPITAL	152.898,22	152.898,22	152.898,22	152.898,22			0,00
Investimentos	152.898,22	152.898,22	152.898,22	152.898,22			0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		217.673,20	217.673,20

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.036.200,00
Previsão Atualizada	199.621.397,53
Receitas Realizadas	193.250.325,26
Déficit Orçamentário	21.232.548,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	46.438.101,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.038.200,00
Dotação Atualizada	245.636.049,36
Despesas Empenhadas	214.482.874,19
Despesas Liquidadas	214.187.472,41
Despesas Pagas	211.124.034,44
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	214.482.874,19
Despesas Liquidadas	214.187.472,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	174.910.234,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.707.514,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.736.639,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.683.057,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	271.830,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	271.830,54
Despesas Previdenciárias Pagas	271.830,54
Resultado Previdenciário	6.411.227,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.381.086,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.301.417,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.301.417,75
Despesas Previdenciárias Pagas	2.301.417,75
Resultado Previdenciário	5.079.669,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-23.217.258,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-27.680.045,48	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.336.926,29	1.120.388,33	4.608.100,12	1.608.437,84
Poder Executivo	7.336.926,29	1.120.388,33	4.608.100,12	1.608.437,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.592.681,16	135.996,25	1.456.684,91	0,00
Poder Executivo	1.213.980,90	135.996,25	1.077.984,65	0,00
Poder Legislativo	378.700,26	0,00	378.700,26	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.929.607,45	1.256.384,58	6.064.785,03	1.608.437,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	42.891.467,79	19.757.738,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	370.571,42	-304.132,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	66.439,32	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115 Date: 2025.05.13 20:58:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,129,792.25	6,126,905.97	6,070,489.22	6,653,481.91	6,231,635.40	9,802,870.24	7,128,679.89	8,071,783.43	8,224,431.86	8,304,531.57	8,623,909.37	9,071,471.16	90,439,982.07	
Pessoal Ativo	6,129,792.25	6,126,905.97	6,070,489.22	6,653,481.91	6,231,635.40	9,802,870.24	6,092,782.37	6,856,660.22	7,123,242.85	7,190,985.13	7,208,748.86	7,535,447.37	83,314,041.79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,479,785.30	5,462,969.82	5,400,260.85	5,905,568.58	5,533,582.35	8,496,861.87	5,266,950.00	6,237,414.26	6,460,758.15	6,549,563.95	6,846,878.48	6,950,583.41	74,911,177.02	
Obrigações Patronais	650,006.95	663,936.15	670,228.37	747,913.33	698,053.05	1,306,008.37	525,832.37	619,245.96	642,484.70	641,421.18	661,870.38	575,863.96	8,402,864.77	
Pessoal Inativo e Pensionistas							1,035,897.52	1,215,123.21	1,101,188.81	1,113,546.44	1,115,160.51	1,545,023.79	7,125,940.28	
Aposentadorias, Reserva e Reformas							930,960.29	1,101,514.21	992,049.74	1,006,938.73	1,006,221.44	1,390,092.74	6,421,977.15	
Pensões							104,937.23	113,609.00	108,939.07	112,607.71	108,939.07	154,931.05	703,963.13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	345,299.30	375,156.50	303,356.96	859,323.78	545,577.84	2,200,719.83	1,448,077.67	1,663,018.42	1,860,251.66	1,757,363.78	1,743,117.93	2,250,038.01	15,151,301.68	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	345,299.30	375,156.50	303,356.96	859,323.78	545,577.84	2,200,719.83	89,604.03	118,681.86	235,614.44	329,475.49	318,293.79	308,712.71	6,029,816.53	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							1,035,897.52	1,215,123.21	1,101,188.81	1,113,546.44	1,115,160.51	1,620,983.95	7,201,900.44	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	1,372,464.00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							93,832.12	100,469.35	94,704.41	85,597.85	80,919.63	91,597.35	547,120.71	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,784,492.95	5,751,749.47	5,767,132.26	5,794,158.13	5,686,057.56	7,602,150.41	5,680,602.22	6,408,765.01	6,364,180.00	6,547,167.79	6,880,791.44	6,821,433.15	75,288,680.39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	165.939.035,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.690.712,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	164.248.323,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	75.288.680,39	45,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.694.094,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.259.390,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.824.685,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.169.945,04	9.296.698,32	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	8.775.991,51	7.931.744,79	
Empréstimos	5.392.243,88	4.905.220,15	
Internos	5.392.243,88	4.905.220,15	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	185.424,38	530.112,41	
Internos	185.424,38	530.112,41	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.198.323,25	2.496.412,23	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	3.198.323,25	2.496.412,23	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.393.953,53	1.364.953,53	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	56.684.710,04	52.229.805,00	
Disponibilidade de Caixa	56.684.710,04	52.229.805,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.970.616,64	56.687.695,58	
(-) Restos a Pagar Processados	7.336.926,29	2.790.255,40	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	948.980,31	1.667.635,18	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-46.514.765,00	-42.933.106,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.947.779,32	165.939.035,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	147.947.779,32	165.939.035,63	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,87	5,60	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,44	-25,87	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	177.537.335,18	199.126.842,76	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	159.783.601,67	179.214.158,48	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.083.500,00	336.583,55	
Passivo Atuarial	31.715.914,59	216.066.249,53	
RP Não-Processados	1.592.681,16	177.270,78	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	147.947.779,32	165.939.035,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	147.947.779,32	165.939.035,63	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.719.361,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.147.425,50		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.939.035,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	165.939.035,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.550.245,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.895.221,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.615.732,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	165.939.035,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.939.035,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.248.323,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.288.680,39	45,84
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	88.694.094,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	84.259.390,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	79.824.685,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-52.229.804,00	-25,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	199.126.842,76	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.506.587,84	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.550.245,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.615.732,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115 Date: 2025.03.29 11:50:28 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 2º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7,128,679.69	8,071,783.43	8,224,431.66	8,304,531.57	8,623,909.37	9,071,471.16	8,691,998.95	8,625,621.67	8,756,739.40	8,575,658.29	8,289,642.81	10,408,642.78	102,772,710.98	
Pessoal Ativo	6,092,782.37	6,856,660.22	7,123,242.85	7,190,985.13	7,508,748.86	7,526,447.37	7,554,377.30	7,471,620.38	7,574,773.07	7,410,715.30	7,085,860.17	8,632,832.53	86,029,045.55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,566,950.00	6,237,414.26	6,480,758.15	6,549,563.95	6,846,878.48	6,950,583.41	6,883,387.00	6,883,632.93	6,972,309.36	6,818,731.92	6,504,053.19	7,650,515.11	80,344,777.76	
Obrigações Patronais	525,832.37	619,245.96	642,484.70	641,421.18	661,870.38	575,863.96	670,990.30	587,987.45	602,463.71	591,983.38	581,806.98	982,317.42	7,684,267.79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,035,897.52	1,215,123.21	1,101,188.81	1,113,546.44	1,115,160.51	1,545,023.79	1,137,321.65	1,154,001.29	1,181,966.33	1,164,942.99	1,203,782.64	1,775,710.25	14,743,665.43	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	930,960.29	1,101,514.21	992,249.74	1,000,938.73	1,006,221.44	1,390,092.74	1,021,872.87	1,040,576.55	1,061,709.75	1,049,810.29	1,087,015.41	1,600,114.17	13,283,076.19	
Pensões	104,937.23	113,608.00	108,939.07	112,607.71	108,939.07	154,931.05	115,448.78	113,424.74	120,256.58	115,132.70	116,767.23	175,596.08	1,460,589.24	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,448,077.67	1,663,018.42	1,660,251.66	1,757,363.78	1,743,117.93	2,250,038.01	1,527,700.19	1,547,929.27	1,606,639.18	1,631,561.23	1,722,550.11	2,387,864.67	20,945,912.12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	89,604.03	118,681.86	235,614.44	329,475.49	318,293.79	308,712.71	161,634.54	165,183.98	195,928.85	237,874.24	290,023.47	241,766.64	2,692,794.04	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração												40,892.65	40,892.65	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,035,897.52	1,215,123.21	1,101,188.81	1,113,546.44	1,115,160.51	1,520,983.95	1,137,321.65	1,154,001.29	1,181,966.33	1,164,942.99	1,203,782.64	1,775,710.25	14,819,625.59	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	228,744.00	329,295.13	2,845,479.13	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	93,832.12	100,469.35	94,704.41	85,597.85	80,919.63	91,597.35							547,120.71	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,680,602.22	6,408,765.01	6,564,180.00	6,547,167.79	6,880,791.44	6,821,433.15	7,163,998.76	7,077,692.40	7,150,100.22	6,944,097.06	6,567,092.70	8,020,878.11	81,826,798.86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	174.910.234,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	14.202.720,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.970.875,20	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	157.736.639,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	81.826.798,86	51,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.177.785,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.918.896,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.660.006,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.169.945,04	9.296.698,32	6.269.393,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.775.991,51	7.931.744,79	6.269.393,52
Empréstimos	5.392.243,88	4.905.220,15	3.941.989,08
Internos	5.392.243,88	4.905.220,15	3.941.989,08
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	185.424,38	530.112,41	0,00
Internos	185.424,38	530.112,41	0,00
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.198.323,25	2.496.412,23	2.327.404,44
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	3.198.323,25	2.496.412,23	2.327.404,44
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.393.953,53	1.364.953,53	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	56.684.710,04	52.229.805,00	29.963.022,70
Disponibilidade de Caixa	56.684.710,04	52.229.805,00	29.963.022,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.970.616,64	56.687.695,58	35.652.405,73
(-) Restos a Pagar Processados	7.336.926,29	2.790.255,40	4.671.875,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	948.980,31	1.667.635,18	1.017.507,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-46.514.765,00	-42.933.106,68	-23.693.629,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.947.779,32	165.939.035,63	174.911.127,19
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			14.386.280,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	147.947.779,32	165.939.035,63	160.524.847,19
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,87	5,60	3,91
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,44	-25,87	-14,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	177.537.335,18	199.126.842,76	192.629.816,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	159.783.601,67	179.214.158,48	173.366.834,97
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.083.500,00	336.583,55	15.194.722,40
Passivo Atuarial	31.715.914,59	216.066.249,53	133.766.940,72
RP Não-Processados	1.592.681,16	177.270,78	295.401,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	147.947.779,32	165.939.035,63	174.910.234,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			14.202.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	147.947.779,32	165.939.035,63	160.707.514,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.719.361,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.147.425,50		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.910.234,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	14.202.720,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.707.514,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.713.202,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.141.882,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.249.526,02	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2,757,022.44	1,525,525.23	0,00	0,00	633,575.05		597,922.16	0,00		597,922.16
Recursos Não Vinculados de Impostos	2,732,833.31	1,525,525.23	0,00	0,00	633,575.05		573,733.03	0,00		573,733.03
Outros Recursos não Vinculados	24,189.13	0,00	0,00	0,00			24,189.13	0,00		24,189.13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	33,057,413.48	82,912.61	0,00	0,00	1,306,627.26		31,667,873.61	0,00		31,667,873.61
Recursos Vinculados à Educação	3,571,996.82	0,00	0,00	0,00			3,571,996.82	0,00		3,571,996.82
Transferências do FUNDEB	1,052.18	0,00	0,00				1,052.18			1,052.18
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,570,944.64	0,00	0,00	0,00			3,570,944.64	0,00		3,570,944.64
Recursos Vinculados à Saúde	3,948,302.32	0,00	0,00	0,00			3,948,302.32	0,00		3,948,302.32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3,882,592.39	0,00	0,00	0,00			3,882,592.39	0,00		3,882,592.39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	65,709.93						65,709.93			65,709.93
Recursos Vinculados à Assistência Social	170,149.54	6,000.00	0,00	0,00			164,149.54	0,00		164,149.54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	23,180,563.62	1,366.76	0,00	0,00			23,179,196.86	0,00		23,179,196.86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	16,436,340.70	0,00	0,00	0,00			16,436,340.70	0,00		16,436,340.70
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6,744,222.92	1,366.76	0,00	0,00			6,742,856.16	0,00		6,742,856.16
Demais Vinculações Legais	255,137.58	75,545.85	0,00				179,591.73			179,591.73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	217,673.20						217,673.20			217,673.20
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	31,174.47	75,545.85	0,00				-44,371.38			-44,371.38
Outras Vinculações Legais	6,289.91	0,00	0,00				6,289.91			6,289.91
Recursos Extraorçamentários	1,931,263.60				1,306,627.26		624,636.34			624,636.34
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	837,726.25				0,00		837,726.25			837,726.25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	175,151.01				0,00		175,151.01			175,151.01
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	271,515.25				0,00		271,515.25			271,515.25
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	391,059.99				0,00		391,059.99			391,059.99
TOTAL (IV) = (I + II + III)	36,652,162.17	1,608,437.84	0,00	0,00	1,940,202.31		33,103,522.02	0,00		33,103,522.02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	174.910.234,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.524.847,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.736.639,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.826.798,86	51,88
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	85.177.785,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	80.918.896,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	76.660.006,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-23.693.629,18	-14,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	192.849.017,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.355.653,21	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.713.202,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.249.526,02	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	33.103.522,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115 Date: 2025.05.13 22:03:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO Nº. 062/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT ;CONTRATADO: Gilson José da Silva Transportes; OBJETO: Retificação do valor acrescido no Aditivo de Serviços e Acréscimo de Valor Contratual. Fica retificado o valor acrescido ao Contrato nº. 062/2023 no Aditivo nº. 004/2025, de R$ 1.688.604,67 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) para o valor de R$ 1.472.212,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusu-

las do Contrato nº. 062/2023. ASSINATURA: 23/05/2025

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;

e) Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);

n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de autoclassificação racial - Conforme a Lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

q) Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 27 de Maio de 2025

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SARAH MARTINS SOARES	0001532	11	001/2024

PORTARIA N.º 251, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 251, DE 27 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 116/2025/SETUMADE, datado de 26 de maio de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaciara/MT, que relata denúncia de alteração na coloração do Rio Fortaleza, localizado nas imediações do Assentamento São Francisco, uma Área de Preservação Permanente

(APP), e as subsequentes diligências que culminaram na constatação de degradação ambiental na Região dos Buritis, com evidências de assoreamento em córregos e nascentes, e a utilização de máquinas pesadas em APP sem a devida autorização ambiental;

CONSIDERANDO que, conforme apurado pela Polícia Ambiental e relatado no referido Ofício, o maquinário utilizado nas atividades irregulares de degradação ambiental pertence à Prefeitura Municipal de Jaciara, estando vinculado à Secretaria de Agricultura e tendo sido cedido em comodato aos proprietários das áreas, sendo a Prefeitura Municipal designada como fiel depositária do equipamento;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados, que configuram potencial violação ambiental com danos a uma APP de relevância ecológica e turística, e a necessidade de apurar a eventual responsabilidade de servidores públicos municipais na ocorrência de tais fatos, seja por ação, omissão, negligência ou conivência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e o dever de zelar pelo patrimônio público e pela correta aplicação dos recursos municipais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1208, de 03 de dezembro de 2009, que reformula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara/MT, especialmente o seu Título V, que trata do Regime Disciplinar, estabelecendo os deveres e proibições dos servidores, bem como as responsabilidades e penalidades aplicáveis;

CONSIDERANDO o dever do servidor público de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (art. 133, I), observar as normas legais e regulamentares (art. 133, III), levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo (art. 133, VI), e zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público (art. 133, VII), todos da Lei nº 1208/2009;

CONSIDERANDO as proibições impostas aos servidores, notadamente a de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 134, IX), e a de utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares (art. 134, XVI), ambas da Lei nº 1208/2009;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da Lei nº 1208/2009 determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que o artigo 160 da Lei nº 1208/2009 estabelece que, havendo indício de irregularidade, dar-se-á início ao inquérito administrativo, por meio de Portaria, que indicará a comissão processante, o fato a ser investigado e o prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 84/2025, da Procuradoria do Município, que opinou pela imediata instauração de Inquérito Administrativo para a completa elucidação dos fatos e apuração de eventuais responsabilidades administrativas, resolve:

Art. 1º. **INSTAURAR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no artigo 160 da Lei Municipal nº 1208, de 03 de dezembro de 2009, e em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 84/2025, para apurar os fatos e as responsabilidades administrativas decorrentes dos eventos descritos no Ofício nº 116/2025/SETUMADE.

Art. 2º. O presente Inquérito Administrativo tem por objeto a apuração minuciosa dos fatos relacionados à denúncia de degradação ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Jaciara, com a utilização de maquinário pertencente à Prefeitura Municipal de Jaciara, cedido em regime de comodato, devendo a investigação abranger, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias:

I - A forma e as condições da cessão em comodato do maquinário municipal, inicialmente à Secretaria de Agricultura e, subsequentemente, aos proprietários das áreas onde se constatou a degradação ambiental, verificando a regularidade dos procedimentos adotados e a existência de autorizações competentes.

II - A existência, a adequação e a efetividade dos procedimentos internos da Administração Municipal, em especial da Secretaria de Agricultura, para o controle, a fiscalização e o acompanhamento do uso de bens públicos cedidos a terceiros, incluindo o maquinário em questão.

III - A identificação de quaisquer servidores públicos municipais que, por ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou conivência, possam ter contribuído, direta ou indiretamente, para a utilização indevida do maquinário municipal em atividades de degradação ambiental, ou para a ausência de fiscalização adequada.

IV - A apuração de eventuais falhas no cumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 133 da Lei nº 1208/2009, notadamente o dever de zelo pelo patrimônio público, a observância das normas legais e regulamentares, e a lealdade à instituição.

V - A verificação de possíveis transgressões às proibições impostas aos servidores públicos municipais, especialmente aquelas dispostas nos incisos IX e XVI do artigo 134 da Lei nº 1208/2009, relativas ao uso de recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares e ao proveito pessoal ou de outrem em detrimento da função pública.

Art. 3º. Designar para compor a Comissão de Inquérito Administrativo.

Parágrafo único. A Comissão ora designada deverá observar, em seus trabalhos, o disposto no parágrafo único do artigo 160 da Lei nº 1208/2009, no que tange aos requisitos do presidente em relação a eventuais indiciados.

Art. 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Inquérito Administrativo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, a critério desta autoridade, mediante solicitação fundamentada da Comissão, nos termos do artigo 160 da Lei nº 1208/2009.

Art. 5º. A Comissão de Inquérito Administrativo, no desempenho de suas atribuições, gozará de independência de atuação e terá acesso a todos os meios legais para a consecução da investigação, podendo, para tanto, e em conformidade com o artigo 161 da Lei nº 1208/2009:

I - Requisitar e analisar documentos, processos e informações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

II - Solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Agricultura todos os documentos e informações pertinentes à cessão do maquinário, incluindo termos de comodato, registros de uso, relatórios de fiscalização e quaisquer outros dados relevantes.

III - Buscar a colaboração da Polícia Ambiental, solicitando acesso

aos registros fotográficos, relatórios de fiscalização, dados de satélite, documentação de apreensão do maquinário e outras informações pertinentes ao caso, conforme mencionado nos anexos do Ofício nº 116/2025/SETUMADE.

IV - Realizar oitivas de servidores, testemunhas e quaisquer outras pessoas que possam contribuir para a elucidação dos fatos.

V - Promover diligências, inspeções e outras medidas investigatórias que se fizerem necessárias.

VI - Assegurar, em todas as fases, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa aos eventuais envolvidos.

Art. 6º. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar, com a máxima urgência, a colaboração que for solicitada pela Comissão de Inquérito Administrativo para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º. Ao final dos trabalhos, a Comissão de Inquérito Administrativo deverá apresentar relatório conclusivo e circunstanciado, indicando se há indícios suficientes de autoria e materialidade de infração disciplinar para a instauração de processo administrativo disciplinar (Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar), nos termos do artigo 162 da Lei nº 1208/2009. Parágrafo único. Caso sejam identificados, durante o inquérito ou em seu relatório final, indícios de ilícitos penais ou atos de improbidade administrativa, a Comissão deverá sugerir o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público, em conformidade com os artigos 159, § 3º, e 185 da Lei nº 1208/2009.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 27 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 028/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO. CONTRATO:IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS CPF ***.301.331-**
CONTRATO Nº 040/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DOIS, Nº 672, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO. CONTRATO:IOMAR GONÇALVES DE ALMEIDA CPF ***.956.591-**
CONTRATO Nº 001/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. CONTRATO:JOSÉ ADILSON CHAGAS CPF ***.086.609-**
CONTRATO Nº 019/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA NATALINO PIOVESAN, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. CONTRATO:INILTO DA COSTA MEIRA CPF ***.556.371-**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Abril de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATO:AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME CNPJ Nº 24.528.320/0001-87
CONTRATO Nº 013/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. CONTRATO:GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME CNPJ Nº 15.507.854/0001-36
CONTRATO Nº 016/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021. CONTRATO:EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ Nº 19.293.041/0002-22
CONTRATO Nº 033/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JANGADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATO:HOTEL BETTIO LTDA CNPJ Nº 19.349.268/0001-61

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Abril de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTIANE DE MORAES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 002/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA LAURINDO MACHADO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. CONTRATO:JOSÉ ADILSON CHAGAS CPF Nº ***.086.609-**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Abril de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Almanarha Aída Meira**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 005/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO

MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATO:FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME
CNPJ Nº 17.286.917/0001-05

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N. 1.549/2019, SANCIONADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, E AS DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.
CONTRATO:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC
CNPJ Nº 36.833.348/0001-07

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Abril de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cristian Elson Ferreira Da Silva**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 039/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.
CONTRATO:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Abril de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 002/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA QUATRO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATO:GESSI GONÇALVES RODRIGUES
CPF ***.607.641-**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 14 de Maio de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Almanarha Aída Meira**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 003/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO PSF NOVA JANGADA.
CONTRATO:JULIO CESAR DUARTE DA SILVA
CPF ***.586.781-**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de Maio de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 003/2025

Contrato Nº 003/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO PSF NOVA JANGADA.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Contratado: JULIO CESAR DUARTE DA SILVA

Contratante: Município de Jangada-MT / Rogério De Oliveira Meira Prefeito Municipal

Jangada-MT, 16 de Maio de 2025.

CONTRATO Nº 002/2025

Contrato Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA QUATRO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Contratado: GESSI GONÇALVES RODRIGUES

Contratante: Município de Jangada-MT / Rogério De Oliveira Meira Prefeito Municipal

Jangada-MT, 14 de Maio de 2025.

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

Contrato de Rateio Nº 001/2025

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N. 1.549/2019, SANCIONADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, E AS DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2025

Valor: R$: 685.400,00 (SEISCENTOS E OITENTA CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

Contratante: Município de Jangada-MT / Rogério De Oliveira Meira Prefeito Municipal

Jangada-MT, 02 de Janeiro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **30 DE MAIO (sexta-feira) de 2025, com início ás 14:30 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página: https://www.youtube.com/ https://www.youtube.com/@PrefeituraMunicipaldeJangada, a mesma será gravada e permancerá disponível no Youtube Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.jangada.mt.gov.br , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Jangada/MT, 27 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ELIAS LOPES VALIM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA RIBEIRÃO CLARO/GUAPÉ/FAZENDA ÁGUIA/ PALMITAL/ LUCIALVA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 ATÉ 04 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 3.536,38 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 018/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Basculante, para Prestação de Serviços nas Estradas Rurais do Município**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.06.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 27 de maio de 2025

Luis Carlos Correia — **Agente de Contratação**

Valdinei Holanda Moraes — **Prefeito Municipal**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), no auditório do Escritório Regional de Saúde, localizado na Rua Ronaldo Gomes, 500-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, conforme convite, que convidou a população para audiência pública de avaliação das metras fiscais do primeiro quadrimestre de 2025. Estavam presentes secretários municipais, vereadores, Prefeito Municipal Senhor Valdinei Holanda Moraes, Vice-Prefeito Senhor Valdir Leandro Cavichioli. O Prefeito iniciou a reunião agradecendo as pessoas presentes e comentando da importância da realização da prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2025, passou a palavra ao Senhor Edson Juliano Maestro da empresa que presta assessoria contábil na Prefeitura Municipal, que agradeceu de todos e iniciou a audiência falando sobre o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida explicou o que é meta fiscal e alguns conceitos. Após demonstrou quadro da Receita Consolidada, destacando que o município arrecadou no primeiro quadrimestre de 2025, um percentual de 32,08% em relação as receitas correntes previstas atualizadas, sendo arrecadado o valor de 74.954.289,89. Sendo as transferências correntes tendo um orçamento de 208.749.595,42, que foi arrecadado o valor de 66.097.213,88, com um percentual arrecadado de 31,66%. Receitas de Capital tendo uma previsão no valor de 16.147.188,00, foi arrecadado no montante de 5.255.658,92, percentual de 32,55%. Sobre as transferências correntes, foi arrecadado o valor de 47.440.554,36, sendo recebidos do Estado, União e FUNDEB, com percentual de 31% a receita tributária foi arrecadada o valor de R$ 11.297.423,73, com percentual de 29,72% nas contribuições foi arrecadado o valor de R$ 3.327.029,80 com percentual de 24,87%. Receita Patrimonial foi arrecadado o montante de 3.093.272,06 com percentual de 115,96%. Outras receitas correntes com valor arrecadado de 938.933,93 com percentual de 29,73%. Em relação a despesas no primeiro quadrimestre foram pagas o valor de R$ 58.336.546,93, tendo como maior despesa os gastos com pessoal com o valor de R$ 36.819.771,74, o custeio com despesa de 18.859.486,07, investimento no montante de 1.544.027,19. Sem seguida o Senhor Juliano deu sequência, detalhando as despesas por órgão, sendo a secretaria de saúde a que mais gastou, com valor de R$ 18.723.437,69, na sequencia secretaria de educação com o valor de R$ 16.070.406,38, secretaria de cidade no montante de 4.189.199,73, PREV Juara teve um gasto de R$ 4.963.673,17. Sobre os gastos com custeio os destaques foram prestação de servidos pessoa jurídica e aquisição de material de consumo. Sobre os investimentos, houve pagamentos em obras e instalações no valor de R$ 816.855,12 e equipamentos e material permanente no valor de R$ 577.045,39, encerrando a parte da despesa, passou os limites legais da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Limite de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, gastos com educação, atingindo o percentual de 31,14%. Limite de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, atingindo o percentual de 90,98%. Limite de aplicação em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, atingindo o percentual de 30,65%. Limite de gastos com pessoal – Município, atingindo o percentual de 53,69%. Limite de gasto com pessoal – Poder Executivo, atingindo o percentual de 52,70%. Limite de gastos com pessoa – Poder Legislativo, atingindo o limite de 1%. Quanto ao Resultado Primário, o município está com uma receita primária de R$ 66.226.830,51, com uma despesa de R$ 55.839.438,47, com um superávit primário de R$ 10.387.392,04. O município está com Dívida Pública de R$ 36.324.821,02, com a Dívida Consolidada Liquida de R$ 6.255.155,36. O Senhor Juliano deixou livre para alguns questionamento, não havendo questionamento, o Prefeito Municipal agradeceu a presença do assessor contábil, dos vereadores e dos demais presentes, e encerrou a audiência pública. Eu, Alzira Maria Piva, funcionária pública, lavrei a presente ata.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 019/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Ônibus/Van para Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **09.06.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 27 de maio de 2025

Luis Carlos Correia **Valdinei Holanda Moraes**

Agente de Contratação **Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.** Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **KEILA DE LUCA LEAL**, inscrita com o CNPJ sob o nº 37.001.527/0001-40, localizada na Rua Mato Grosso – S/ Nº, CEP: 78575-000 - Distrito Paranorte - Juara/MT.

Valor Global: R$ 28.240,00 (vinte oito mil duzentos e quarenta reais).

Juara - MT 27 de maio de 2025.

Luís Carlos Correia **Valdinei Holanda Moraes**

Agente De Contratação/Pregoeiro **Prefeito Do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 013/2023

OBJETO: Supressão de valor, cujo objeto é a construção da cobertura da quadra do Distrito de Terra Roxa

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: A. J. GONÇALVES LTDA

VALOR SUPRIPRIDO: 7.529,56 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025.

Leila Campos
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 863, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N.º 863, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.145, de 18 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	

2004	Locomoção, Diárias e Treinamentos	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	104.000,00
	TOTAL GERAL	104.000,00

Art. 2.ºPara dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, III da Lei Federal nº. 4.320/64:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração das Atividades Legislativas	
3.1.90.07.00.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	15.000,00
	TOTAL GERAL	15.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	58.000,00
	TOTAL GERAL	58.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	31.000,00
	TOTAL GERAL	31.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de maio de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023 PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 010/2023

OBJETO: Supressão de valor;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: BEDIN CONSTRUTORA LTDA

VALOR SUPRIMIDO: 294.220,52

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025.

Leila Campos
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025 de 25/04/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025, E SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, ITEM FRACASSADO DO PRE-**

GÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ORGÃO PARTICIPANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 27/05/2025 às 08:30 horas do dia 11/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 11/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 11/06/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 136.612,92 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 27 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 106 DE 23 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERA** a pedido a partir desta data a Sra. **SUELY BARBOSA SILVA**, portadora do CPF n.º 0**.*0*.**7.*5, do Cargo em Comissão de **Supervisor Administrativo,** nomeada conforme Portaria n.º 152/2024 de 18 de outubro de 2024**.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107 DE 23 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Sra. **MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º **5.5**.**1.*0, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor Administrativo.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE LP E LI REFORMA HOSPITAL SEMA

A **Prefeitura Municipal de Juruena**, com CNPJ de nº **24.950.461/0001-93**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, o **Licenciamento Ambiental na modalidade Trifásica (LP e LI)**, para Reforma do Hospital Municipal, Localizado Av. 04 de Julho, 360, Centro, no Perímetro Urbano do Município de Juruena-MT.

LEI N.º 1.791, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 906, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Manoel Gontijo de Carvalho, Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº. 906, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,02% (vinte e dois inteiros e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (catorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 8,02% (oito inteiros e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juruena/MT, 27 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2025	8,02%
2026	8,38%
2027	8,73%
2028	9,07%
2029	9,40%
2030	9,72%
2031	10,04%
2032	10,34%
2033	10,63%
2034	10,91%
2035	11,17%
2036	11,43%
2037	11,68%
2038	11,92%
2039	12,69%
2040	13,59%
2041	14,50%
2042	15,41%
2043	16,31%
2044	17,22%
2045	18,13%
2046	19,03%
2047	19,94%
2048	20,85%
2049	21,75%
2050	22,66%
2051	23,56%
2052	24,47%
2053	25,38%
2054	26,28%
2055	27,19%

LEI N°. 1.792, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juruena - MT aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental de Juruena (FMDSA), com as seguintes finalidades:

I. Captar, gerenciar e aplicar recursos para a proteção e recuperação do meio ambiente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal n° 6.938/1981), e pelo Código do Meio Ambiente de Juruena.

II. Promover a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais em âmbito municipal.

III. Executar políticas públicas de educação ambiental e sensibilização da população.

ART. 2° - Fontes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental de Juruena:

I. Transferências do Fundo Estadual de Meio Ambiente e do Fundo Nacional do Meio Ambiente;

II. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas, previstas na Lei de Acesso à Informação e na Lei de Proteção ao Meio Ambiente;

III. Arrecadação de taxas de licenciamento ambiental e penalidades por infrações decorrentes da legislação ambiental;

IV. Recursos provenientes de doações e parcerias com organismos nacionais e internacionais;

V. Rendimentos de aplicações financeiras do fundo;

VI. Recursos oriundos de ICMS ecológico, conforme regulamentação do Estado de Mato Grosso.

ART. 3° - O Fundo Municipal de Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental de Juruena será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Juruena, conforme as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMDS), que será responsável por definir as políticas e prioridades para a aplicação dos recursos do fundo.

ART. 4° - A Unidade do "FMDSA - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental de Juruena" será vinculada à Secretaria Municipal e terá estrutura própria para execução de suas atividades.

ART. 5° - As aplicações do recurso do Fundo Municipal de Desen-

volvimento e Sustentabilidade Ambiental de Juruena devem contemplar:

I. Projetos de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento.

II. Ações de monitoramento e fiscalização ambiental.

III. Programas de educação ambiental nas escolas e comunidades.

IV. Incentivos para o uso de tecnologias limpas e inovações sustentáveis.

ART. 6° - Casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que contará com a participação da comunidade e de especialistas no tema.

ART. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1032 de 19 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.793, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JURUENA (CMDS)

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído o **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMDS)** de Juruena, com caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - O CMDS tem como objetivos:

I. Planejar, coordenar e fiscalizar as políticas públicas de proteção e desenvolvimento sustentável do meio ambiente;

II. Promover o desenvolvimento sustentável com base nos princípios da precaução, do poluidor-pagador e do usuário-pagador;

III. Garantir a participação social na formulação e gestão da política ambiental municipal.

Art. 3º - As ações do CMDS serão baseadas nas normas previstas:

I. Na **Constituição Federal de 1988**;

II. Na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);

III. Na Política Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso (Lei Complementar nº 38/1995);

IV. IV - Em outras legislações e normas correlatas.

Capítulo II – Composição e Estrutura

Art. 4º - O CMDS será composto por 20 membros, sendo:

I - 10 representantes do Poder Público, incluindo:

I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários;

II. Secretaria Municipal de Educação;

III. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

V. Polícia Militar;

VI. Polícia Civil;

VII. INDEA;

VIII. IBAMA;

IX. Corpo de Bombeiros Militar;

X. Câmara Municipal de Vereadores.

II - 10 representantes da Sociedade Civil, incluindo:

I. ONGs atuantes na área ambiental;

II. Cooperativas de agricultores;

I. Associações de produtores rurais;

II. Sindicatos de trabalhadores rurais;

III. Associações comerciais e industriais;

IV. Entidades acadêmicas;

V. Representantes da juventude;

VI. Representantes das comunidades indígenas;

VII. Representantes de associações de moradores;

VIII. Associações de mulheres empreendedoras.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes serão indicados por suas respectivas instituições e nomeados por portaria do Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º - O CMDS será presidido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo III – Competências

Art. 7º - Compete ao CMDS:

I. Formular, aprovar e monitorar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;

II. Deliberar sobre Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA);

III. Propor medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a gestão de resíduos sólidos no município;

V. Deliberar sobre licenças ambientais de impacto local;

VI. Receber e investigar denúncias de crimes ambientais;

VII. Incentivar projetos de economia circular e uso sustentável dos recursos naturais;

VIII. Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo IV – Funcionamento

Art. 8º - O CMDS realizará:

I. Reuniões ordinárias mensais;

II. Reuniões extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou por 1/3 dos membros.

Art. 9º - As reuniões serão públicas e amplamente divulgadas.

Art. 10 - As deliberações serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de 50% mais um dos membros.

Art. 11 - Poderão ser convidados especialistas e instituições de notória especialização para subsidiar as discussões e deliberações do CMDS.

Capítulo V – Câmaras Técnicas

Art. 12 - Serão instituídas câmaras técnicas especializadas nas seguintes áreas:

III. I - Recursos Hídricos;

IV. II - Gestão de Resíduos Sólidos;

V. III - Biodiversidade e Conservação Ambiental;

VI. IV - Educação Ambiental;

VII. V - Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 13 - As câmaras técnicas terão caráter consultivo e produzirão pareceres para subsidiar as decisões do CMDS.

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Art. 14 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será a principal fonte de recursos para as atividades do CMDS, complementado por:

I - Receitas oriundas de multas ambientais;

II - Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

III - Doações nacionais e internacionais.

Art. 15 - A aplicação dos recursos será monitorada pelo CMDS, com prestação de contas anual ao Executivo Municipal e à sociedade.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 16 - As funções dos membros do CMDS não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 17 - O CMDS deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 dias após a instalação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, incluindo a Lei nº 978, de 14 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.794, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA-MT** CNPJ 32.207366/0001-22, com repasses financeiros para viabilizar a execução de Projeto de reforma/construção na sede própria da Associação no Município de Juruena/MT, bem como promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena/MT, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Juruena, CNPJ 32.207366/0001-22, e repassar recursos financeiros até o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com objetivo de viabilizar a execução de projeto de reforma/ampliação na sede própria da Associação.

Parágrafo Primeiro - A assinatura do convênio com a Associação Pestalozzi de Juruena fica condicionada à **apresentação e aprovação prévia, pelo Conselho Fiscal da entidade, de um plano de aplicação detalhado** dos recursos públicos a serem recebidos.

Parágrafo Segundo - Após a execução dos recursos, a **prestação de contas e a comprovação da correta aplicação dos valores também deverão ser submetidas à aprovação do referido Conselho**, como condição para a regularidade do convênio.

ART. 2.º Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Juruena, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.731, de 11 de Dezembro 2024:

Conta: 27462-3/AFM

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-Assessoria Administrativa

04 – Administração

0123-Administração Geral

Projeto Atividade: 2548 – Contribuições

339041 – Contribuições.....R$ 170.000,00

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

ART. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) da fonte de recursos **2.7.11.0000802-Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020).**

ART. 4.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ART. 5º. O Poder Executivo, regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 27 de Maio de 2.025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.795, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 76.666,66 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R$ 76.666,66 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2549 EMENDA IMPOSITIVA –Vereador Odeli Xavier Martins – para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Imigrantes, CNPJ nº. 05.771.022/0001-79

04.001.20.606.0011.2546.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES.....R$ 76.666,66

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 76.666,66

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 27 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.796, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA LOCALIZADA NO CENTRO NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Altera a denominação da Avenida Independência, localizada no Bairro Centro no Município de Juruena, que passará a ser denominada de **Avenida Jaime Duarte**.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal, se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei, de torna-la pública, dando ampla divulgação, bem como efetuar a troca do nome na placa de identificação afixada no local

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.797, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE JURUENA CNPJ: 35.561.879/0001-25**, com repasses financeiros para viabilizar a manutenção na sede própria da Associação no Município de Juruena/MT, bem como promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena/MT, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE JURUENA CNPJ: 35.561.879/0001-25, e repassar recursos financeiros até o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com objetivo de manutenção na sede própria da Associação.

Parágrafo Primeiro - A assinatura do convênio com a AMEJUR de Juruena fica condicionada à **apresentação e aprovação prévia, pelo Conselho Fiscal da entidade, de um plano de aplicação detalhado** dos recursos públicos a serem recebidos.

Parágrafo Segundo - Após a execução dos recursos, a **prestação de contas e a comprovação da correta aplicação dos valores também deverão ser submetidas à aprovação do referido Conselho**, como condição para a regularidade do convênio.

ART. 2.º Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Convênio com a AMEJUR de Juruena, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.731, de 11 de Dezembro 2024:

Conta: 27462-3/AFM

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-Assessoria Administrativa

04 – Administração

0123-Administração Geral

Projeto Atividade: 2549 – Contribuições

339041 – Contribuições.....R$ 38.000,00

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

ART. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

38.000,00 (trinta e oito mil reais) da fonte de recursos **2.7.11.0000802-Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020).**

ART. 4.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ART. 5º. O Poder Executivo, regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 27 de Maio de 2.025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.798, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA OS ANEXOS I-B E II-B DA LEI Nº 679/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, o cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito**, com a denominação e atribuições definidas nesta Lei Complementar, sendo alterados os Anexos I-B e II-B da Lei nº 679, de 07 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

ART. 2º O cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, de livre nomeação e exoneração, integra o Gabinete do Prefeito e possui as seguintes atribuições:

I - Organizar e manter atualizada a agenda do Prefeito Municipal;

II - Receber, registrar e encaminhar correspondências e expedientes destinados ao Gabinete do Prefeito;

III - Promover e acompanhar a representação política e institucional do Prefeito junto à comunidade, autoridades, entidades e demais órgãos;

IV - Assessorar o Prefeito nas relações com a Câmara Municipal;

V - Preparar, organizar e despachar o expediente do Prefeito;

VI - Articular-se com órgãos e entidades da administração pública municipal para garantir o fluxo eficiente de informações e processos administrativos;

VII - Organizar e promover as condições logísticas necessárias para deslocamentos e viagens do Prefeito;

VIII - Auxiliar na redação de projetos de lei, decretos, mensagens, ofícios e outros instrumentos oficiais vinculados ao Gabinete do Prefeito.

IX - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

ART. 3º O cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito será incluído nos Anexos I-B (Quadro de Cargos em Comissão) e II-B (Síntese de Atribuições) da Lei nº 679/2006, conforme os termos dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

ART. 4º A apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem como Anexos III e IV desta Lei Complementar, passando a fazer parte integrante da mesma.

ART. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por meio de Decreto, bem como a baixar os atos administrativos e normativos que se fizerem necessários à sua plena execução.

ART. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, e realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos dos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/1964 e observados os limites e condições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ART. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 27 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I – ALTERAÇÃO DO ANEXO I-B DA LEI Nº 679/2006

Lei Complementar n.º xx/2025

Inclusão no Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal

Cargo	Quantidade	Símbolo
Assessor de Gabinete do Prefeito	01	CC-3

ANEXO II – ALTERAÇÃO DO ANEXO II-B DA LEI Nº 679/2006

Lei Complementar n.º xx/2025

Atribuições do Cargo Comissionado

Cargo: Assessor de Gabinete do Prefeito

Carga horária: 30 (trinta) horas.

Atribuições: Conforme especificado no Art. 2º desta Lei Complementar.

Descrição sintética: Responsável por acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas ligadas ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, fornecendo apoio técnico especializado para a adequada execução das funções políticas, institucionais e operacionais do Poder Executivo Municipal. A atuação do assessor proporciona maior precisão e qualidade na tomada de decisões, promovendo eficiência e efetividade na gestão pública municipal.

Atribuições Específicas: a) Assessorar diretamente os agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em especial o Prefeito e o Vice-Prefeito, no exercício de suas funções administrativas e institucionais; b) Desenvolver estudos técnicos, pareceres, relatórios e pesquisas voltadas à formulação, análise e acompanhamento de políticas públicas de interesse do governo municipal; c) Acompanhar o Prefeito Municipal em eventos, reuniões e viagens oficiais dentro e fora do município, prestando assessoria direta e exclusiva; d) Apoiar o Prefeito na análise estratégica das variáveis políticas, econômicas, jurídicas e sociais que influenciam os processos decisórios do governo municipal; e) Proceder à triagem, análise e instrução técnica de expedientes, processos, ofícios e documentos submetidos à decisão do Prefeito; f) Atuar no controle e fiscalização do cumprimento das ordens do Prefeito, bem como das leis, regulamentos e demais atos normativos de competência do Executivo, especialmente no âmbito do Gabinete; g) Estabelecer articulação com os diversos setores da administração pública municipal, promovendo a integração entre os órgãos e assegurando a fluidez da comunicação administrativa; h) Prestar apoio à organização da agenda institucional do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como ao planejamento e execução das ações vinculadas ao Gabinete; i) Zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos sob sua responsabilidade ou supervisão; j) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.799, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 114.900,00 (CENTO E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 114.900,00 (Cento e Quatorze mil e novecentos reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – Superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 27462-3/AFM

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-Assessoria Administrativa

04 – Administração

0123-Administração Geral

Projeto Atividade: 1329 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

003.001.04.122.0005.1329.4.4.90.52.00-Equipamento Material Permanente..R$ 114.900,00

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 27 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.800 DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGO, ATRIBUIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Juruena, como órgão do Gabinete do Prefeito, com atribuição de assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções, bem como os interesses do Município, mediante o assessoramento jurídico no contencioso administrativo, bem como na representação e a defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município em qualquer foro ou instância.

Art. 2º O Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Juruena será constituído pelo Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, pelo Procurador do Município e Supervisor de Serviços do Departamento de Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º O Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Juruena tem por chefe o Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, de livre nomeação pelo Prefeito, dentre membros da carreira ou advogados com experiência comprovada no exercício profissional, de notável saber jurídico e reputação ilibada, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O cargo de Procurador do Município, de provimento efetivo, de profissionais com formação em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação e defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município, em qualquer foro ou instância, acessível por meio de concurso público.

§ 3º O Supervisor de Serviços do Departamento de Assessoria Jurídica do Município, cargo comissionado da procuradoria jurídica municipal, com no mínimo 01 (um) ano de registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Juruena, órgão integrante do Poder Executivo Municipal:

I - Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federado, nos termos do caput do art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado;

II - Inspecionar o Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal e, mediante competência exclusiva, promover a ação de execução dos créditos inscritos;

III - Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;

IV - Prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;

V - Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;

VI - Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte;

VII - Exercer representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município;

VIII - Propor a Ação Direta de Inconstitucionalidade;

IX - Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;

X - Prestar a assessoria legislativa do Prefeito, mediante assessoramento na elaboração de projetos de lei, decretos e portarias do Chefe do Poder Executivo;

XI - Acompanhar a tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Legislativo;

XII - Acompanhar a tramitação dos Requerimentos, Moções e Indicações do Poder Legislativo no âmbito do Poder Executivo;

XIII - Emitir parecer jurídico sobre quaisquer matérias que tenham relação com a Administração Municipal.

XIV - Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;

XV - Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;

XVI - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

XVII - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;

XVIII - Exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Requisição de Pequeno Valor - RPVs, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;

XIX - Integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representantes do Controle Interno e Contabilidade;

XX - Manter atualizados os serviços de estatística e movimento de processos, bem como de registro de decisões administrativas e judiciais relacionadas com as atividades do Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Juruena; e,

XXI - Emitir parecer normativo com aprovação do Prefeito Municipal mediante Decreto Municipal, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber.

Capítulo III

DO ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º São atribuições do Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito:

I - Superintender os serviços jurídicos e administrativos do Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Juruena;

II - Delegar competência ao Procurador do Município;

III - Expedir instruções e provimentos para os servidores do Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Juruena sobre o exercício das respectivas funções;

IV – Supervisionar, a quem de direito, a declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

V - Assessorar ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;

VI - Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão

VII - Designar os órgãos em que deverão ter exercício o Procurador do Município;

VIII - Requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta ou indireta, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

IX - Requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Juruena;

X - Reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, o Procurador do Município para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

XI - Promover a distribuição dos serviços com o Procurador do Município para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;

XII - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da administração em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

XIII - Assessorar o Chefe do Poder Executivo, em assuntos relativos à elaboração de leis, decretos e portarias;

XIV - Representar o Município em todos os atos que digam respeito aos Termos de Ajustes de Conduta - TAC`s a serem firmados pelo Município, bem como acompanhar o Chefe do Executivo e secretários, em audiências designadas pelo Ministério Público Estadual e Federal, quando intimados na condição de agentes públicos;

XV- Exercer o controle de correspondências advindas dos órgãos de controle externo, bem como providenciar o devido retorno e envio de documentos aos mesmos;

XVI - Auxiliar os demais órgãos da administração direta e indireta, em assuntos jurídicos, emitindo parecer;

XVII - Assessorar o Chefe do Poder Executivo na análise jurídica das proposições legislativas para fins de sanção e veto

XVIII - Exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Parágrafo Único: A nomeação de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito fica condicionada a existência, de no mínimo, 03 (três) procuradores no quadro de efetivos.

Capítulo IV

DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 5º O ingresso na carreira do cargo de Procurador do Município dar-se-á por concurso público, de provas e títulos, e a posse e o exercício observará os requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e demais normas a serem estabelecidas em regulamento próprio.

Parágrafo Único: O Procurador do Município tomará posse no cargo, mediante compromisso formal de estrita observância às leis, respeito às instituições e cumprimento dos deveres inerentes ao serviço público.

Art. 6º O regime jurídico do Procurador do Município é estatutário, estabelecido em lei para os demais servidores públicos municipais.

§ 1º Ficam asseguradas aos Procuradores do Município as vantagens e prerrogativas concedidas aos demais servidores públicos do Município.

§ 2º A carreira do cargo de Procurador do Município é regulada pela lei complementar que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Executivo.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS, DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Seção I

Das Atribuições

Art. 7º Ao Procurador do Município incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo, desde que compatíveis com a carreira jurídica, especialmente:

I - Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;

II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade;

III - Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção;

IV - Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V - Apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta, emitindo parecer quando necessário;

VI - Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII - Promover de forma exclusiva a cobrança da dívida pública e executar as decisões dos Tribunais de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;

VIII - Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual, após a aprovação do Chefe do Poder Executivo;

IX - Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais; e,

X - Exercer o controle sobre as desapropriações e demais assuntos de interesse do Município;

XI - Providenciar o atendimento de solicitações oficiais, mantendo relatórios de cumprimento e controle de prazos;

XII - Assessorar o Chefe do Poder Executivo na análise jurídica das proposições legislativas para fins de sanção e veto;

XIII - Prestar assessoria jurídica às Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar;

XIV - Executar outras tarefas correlatas que lhes forem confiadas pelo Prefeito Municipal e Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Aplica-se ao Procurador do Município, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Seção II

Das Prerrogativas

Art. 8º São prerrogativas do Procurador do Município:

I - Obter das autoridades municipais certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento;

II - Cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;

III - Atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;

IV - Ter vista dos processos de interesse, fora dos Cartórios e dos Órgãos Municipais;

V - Utilizar os meios de comunicação e de locomoção municipal, no exercício do cumprimento de suas atribuições institucionais; e,

VI - Perceber a verba honorária gerada nos processos judiciais de que o Município seja parte, observado o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, observado o regulamento a ser editado por Decreto Municipal.

§ 1º O Procurador do Município atuará com liberdade funcional no exercício de suas atribuições, sendo vinculado ao Chefe do Executivo para efeitos administrativos.

§ 2º Nenhum processo, documento ou informação será sonegado ao Advogado Municipal, quando no exercício das atribuições inerentes ao seu emprego público, excetuados aqueles que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.

Seção II

Dos Deveres

Art. 9º O Procurador do Município terá irrepreensível conduta pública, cabendo-lhe zelar pelo prestígio da justiça na Administração Pública, dignificando o exercício de suas funções.

Art. 10. São deveres do Procurador do Município:

I - Cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal dentro da carga estabelecida nesta lei;

II - Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo;

III - Cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;

IV - Respeitar as partes, tratando-as com urbanidade, bem como atendendo ao público com presteza e correção;

V - Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;

VI - Agir com discrição nas atribuições de seu emprego, guardando sigilo sobre assuntos internos;

VII - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;

VIII - Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

IX - Representar ao Chefe do Executivo sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;

X - Levar ao conhecimento do Chefe do Executivo as irregularidades de que tiver ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;

XI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - Apresentar ao Chefe do Executivo, relatório de suas atividades, contendo dados estatísticos ou quantitativos, sugerindo providências para melhoria dos serviços no âmbito do Departamento de Assessoria Jurídica do Município.

Seção IV

Das Proibições

Art. 11. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, ao Procurador do Município é vedado:

I - aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;

II - empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;

III - valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter qualquer vantagem; e,

IV - atuar em causas contra a Administração Pública Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso.

V - Empregar, durante o expediente ou nos processos de sua alçada, expressões ou termos desrespeitosos à justiça e autoridades constituídas, excetuando-se nessa consideração, os comentários objetivos referentes a aspectos jurídicos ou doutrinários;

VI - Referir-se de modo depreciativo a autoridade ou a atos da administração, em informes ou pareceres;

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 12. É defeso ao Procurador do Município exercer suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal, em que:

I - Seja parte, ou de qualquer forma, interessado;

II - Atuou como advogado de qualquer das partes;

III - Seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do requerente ou de terceiro interessado;

IV - Nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto do Advogado e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 13. O Procurador do Município deverá se declarar suspeito quando:

I - Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - Houver motivo de foro íntimo, ético ou profissional que o iniba;

III - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 14. Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo anterior, o Procurador do Município cientificará ao Chefe do Executivo, em expediente próprio, quanto aos motivos da suspeição, para competente avaliação.

Art. 15. Aplicam-se ao Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e suspeições previstas nesta Lei, no que couber.

Capítulo VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA

Art. 16. O cargo de Supervisor de Serviços, de natureza comissionada, vinculado ao Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Juruena, tem funções estritamente administrativas e de apoio técnico-operacional, sendo vedado o exercício de atribuições típicas da advocacia pública.

§ 1º O ocupante do cargo deverá possuir formação superior em Direito e inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT.

§ 2º São atribuições do Supervisor de Serviços:

I - Assessorar o Prefeito Municipal e o Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito no desempenho de suas funções e demais atos administrativos sob sua responsabilidade;

II – Coordenar e organizar expedientes, agendas, arquivos e documentos do Departamento, promovendo a tramitação interna de processos administrativos;

III – Prestar suporte na análise preliminar e organização de informações jurídicas de caráter administrativo;

IV – Auxiliar na interlocução com os demais órgãos e setores administrativos do Município, participar de reuniões e interlocução com as Secretarias Municipais;

V – Apoiar a elaboração de minutas padronizadas, ofícios administrativos e documentos, conforme orientação da chefia do Departamento;

VI – Acompanhar a tramitação de documentos junto ao protocolo geral, órgãos de controle interno, Tribunal de Contas e Ministério

Público;

VII – Apoiar as atividades de organização e gestão interna do Departamento, inclusive quanto a estatísticas, relatórios e controle de prazos;

VIII – Executar outras atividades compatíveis com a natureza técnico-administrativa do cargo, atribuídas pelo Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, desde que não configurem função privativa de advogado público.

IX - Exercer outras atividades e atribuições que lhe forem conferidas pelo Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito ou outras conferidas em lei, bem como cooperar com o Procurador do Município nas demandas de interesse do Departamento.

§ 3º Aplica-se ao Supervisor de Serviços a remuneração descrita no padrão CC-1, constante no ANEXO II-B do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica alterado o Anexo V-29, das Atribuições dos Cargos de provimento Efetivo de Advogado estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 679, de 07 de dezembro de 2006, com denominação do cargo alterado pela Lei Complementar Municipal nº 1.583, de 16 de novembro de 2023, que passa a vigorar conforme Anexo I.

Art. 18. Fica alterada o art. 12, do Capítulo III, seção II, da Estrutura Organizacional da a Lei Municipal nº 502, de 21 de maio de 2002 que dispõe sobre Assessoria Jurídica na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Juruena-MT.

Art. 19. Cria o cargo comissionado de SUPERVISOR DE SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, promovendo alteração na LEI COMPLEMENTAR Nº 679/2006 (Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal).

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 21. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 22. O provimento dos cargos do Plano Geral de Cargos instituído pela presente Lei Complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina o § 1.º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 23. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 24. A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue no ANEXO V, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 25. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 27 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

Lei Complementar n.º **1800/2025**

NOME DO CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. CONCURSO PÚBLICO: a) Conhecimentos Básicos e Gerais; b) Conhecimentos Específicos e Práticos. REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos; b) Escolaridade: Nível Superior Completo em Direito com registro na respectiva classe.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Postular e defender interesses públicos municipais em âmbito judicial, extrajudicial ou administrativo; Prestar assessoria aos órgãos do Executivo Municipal, sobre legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares de interesse público, sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, e outras demandas jurídicas; Analisar fatos e documentos, formalizar parecer técnico-jurídico nos assuntos questionados; Orientar a redação de contratos, convênios, acordos e outros termos de ajustes, quando o Executivo Municipal comparecer como parte com outras entidades públicas ou privadas; Prestar orientação jurídica aos Conselhos Municipais, reuniões, comissões, grupos de trabalho e afins, sempre que convocado; Analisar e interpretar a legislação municipal e normas administrativas orientando quanto à sua aplicação; Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar os interesses municipais; Analisar a legalidade da redação de minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie; Promover desapropriações de forma conciliatória ou judicial; Analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que o Município for interessado, examinando a documentação concernente à transação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da administração direta e indireta da Prefeitura e outras en-

tidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Administrar o contencioso do município em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do município; Acompanhar os processos licitatórios tomando as providências necessárias para resguardar os interesses da administração direta e indireta; Recomendar procedimentos internos com objetivos preventivos, visando manter as atividades do município de acordo com a legislação e evitar prejuízos; Promover a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município; Requisitar da Administração direta e indireta, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura, para realização de perícias quando o assunto envolver matéria que reclame o exame de profissional especializado; Propor atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio público, bem como a manifestação sobre providências de ordem jurídica em razão do interesse público; Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo; Oferecer atendimento junto ao CRAS de: advocacia pública criminal, recebendo as denúncias, prestando orientação jurídica aos familiares das crianças e adolescentes; Realizando os encaminhamentos processuais e administrativos; Proferindo palestras sobre direitos das crianças e adolescentes; Esclarecendo procedimentos legais aos profissionais dos Centros de Referência, Realizando levantamentos de casos das situações de violência, Acompanhando em audiências; Executar atividades afins; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

LEI Nº.1.801, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 1.002,619,07 (UM MILHÃO, DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.002,619,07 (um milhão, dois mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

002- FUNDEB-Fundo de Educação Básica - Fundamental

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2550-REPROGRAMAÇÃO DE SUPERAVIT FUNDEB-FUNDAMENTAL

05.002.12.361.0013.2550.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado..R$ 113.134,76

05.002.12.361.0013.2550.3.1.90.11.00-Venc. Vantagens Fixa-Pes.Civil.....R$ 113.000,00

Fonte de recurso 2.540.000000-Transferencia do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

002- FUNDEB-Fundo de Educação Básica - Fundamental

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2551 - REPROGRAMAÇÃO DE SUPERAVIT FUNDEB-FUNDAMENTAL

05.002.12.361.0013.2551.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado..R$ 180.359,76

05.002.12.361.0013.2551.3.1.90.11.00-Venc. Vantagens Fixa-Pes.Civil.....R$ 180.000,00

Fonte de recurso 2.540.107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

002- FUNDEB-Fundo de Educação Básica - Fundamental

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2552 - REPROGRAMAÇÃO DE SUPERAVIT FUNDEB- Complementação da União –VAAT

05.002.12.361.0013.2552.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado..R$ 183.361,63

05.002.12.361.0013.2552.3.1.90.11.00-Venc. Vantagens Fixa-Pes.Civil.....R$ 183.000,00

Fonte de recurso 2.542.000000-Transferência do FUNDEB – Complementação da União –VAAT

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

002- FUNDEB-Fundo de Educação Básica - Fundamental

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2553 - REPROGRAMAÇÃO DE SUPERAVIT FUNDEB- Complementação da União - VAAR

05.002.12.361.0013.2553.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado....R$ 49.762,92

Fonte de recurso 2.543.000000-Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 27 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE JUSCIMEIRA-MT Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro **ANEXO I**, que foi classificado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento da vaga, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 26 de maio de 2025.

ANEXO I

O candidato convocado, deverá comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda asexta-feira, no horário das 12h às 18h, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR/PEDAGOGO SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
27º	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	0000198	253,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 338/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME (2015/2025), DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º- Instituirá Comissão Coordenadora do PME- Plano Municipal de Educação, para o decênio 2025/2035, assim composta:

I – Representante do Poder Executivo: **João Pedro Marinho da Silva;**

II – Representante do Controle Interno: **José Odelio de Freitas;**

III – Representante da Saúde/ACS: **Geiry Lucia Costa Floriane;**

IV – Representante do Poder Legislativo: **Silvano Dourado de Souza;**

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Carlos José de Oliveira;**

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação: **Dilma Maria Coelho;**

VII – Representante dos Trabalhadores da Educação (SISPJUS): **Genizalva Pereira de Assunção;**

VIII – Representante do Corpo Docente – Rede Municipal (Ensino Fundamental): **Leda Márcia de Souza Arraes;**

IV – Representante do Corpo Docente– Rede Municipal (Educação Infantil): **Cilmar Maria Martins;**

X – Representante das Escolas Estaduais do Município: **Edinice Moreira dos Santos Souza;**

XI – Representante da Sociedade Civil: **Jaciane Lopes da Silva;**

XII- Representante das Escolas do Campo: **Lussandra Alves Soares;**

XIII- Coordenação Geral: **Neidemar Santos de Oliveira.**

Parágrafo único – O acompanhamento do PME terá a participação voluntária e não remunerada de representantes de segmentos e setores da sociedade.

Art.2º-São atribuições da Comissão Coordenadora do PME:

I - Promover reuniões para estudos e debates das metas do PME;

II - Emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PME;

III - Organizar Audiência Pública em parceria com a Secretaria Municipal de

Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da Versão Preliminar do PME;

IV - Avaliar e aprovar a Versão Preliminar do PME;

V - Encaminhar o documento a Secretaria Municipal de Educação, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora do PME deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para garantir a conscientização da importância do PME.

Art.3º – Fica instituída a Equipe Técnica do PME - Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015/2025, assim composta:

1. Lindineide Santos Pereira Serafim – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

2. Neidemar Santos Oliveira– Conselho Municipal de Educação - CME;

3. Genizalva Pereira de Assunção – Representante do Sindicato Municipal SISPJUS.

Art.4º. São atribuições da Equipe Técnica do PME de elaboração e monitoramento:

I – Promover reuniões para uma releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução do PME;

II – Analisar os dados e as informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;

III – Estudar as metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

IV – Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

V – Examinar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

VI – Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

VII – Atuar no levantamento e na esquematização de todos os dados e informações referentes ao PME;

VIII - Elaborar a versão preliminar de um novo texto, chamado de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;

IX - Após feitas as alterações, encaminhar ao Poder Executivo para fazer um projeto de lei e encaminhar ao Poder Legislativo para aprovação.

X – Dar publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos do PME;

XI – Conferir publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos pelo PME.

Art.5º – A Secretaria Municipal de Educação do Município garantirá as condições administrativas, técnicas, físicas, políticas e financeiras para o funcionamento do processo de acompanhamento do PME, definido pela Comissão Coordenadora.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 339/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. NEWDYO JUNIOR CORREIA CAVALHEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Newdyo Junior Correia Cavalheiro**, matrícula nº 3560.1, nomeado no cargo de diretor de recursos humanos, lotado na secretaria municipal de administração do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOAQUIM LUIZ TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a lotação do servidor público municipal, **Sr. Joaquim Luiz Tavares**, matrícula 205.1, efetivo no cargo de serviços gerais, da secretaria municipal de administração para a secretaria municipal de educação, ocorrida em 07 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 332/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. ODAIR ALVES BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a lotação do servidor público municipal, **Sr. Odair Alves Batista**, matrícula 1480.1, efetivo no cargo de vigia, da secretaria municipal de saneamento e abastecimento de água para a secretaria municipal de educação, ocorrida em 31 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 314/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ BERNARDO DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal efetivo, **Sr. José Bernardo de Brito**, matrícula nº 295-1, do cargo de serviços gerais, lotado na secretaria municipal de saneamento e abastecimento de água, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de Janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 05 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 315/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ BERNARDO DE BRITO, LOTADO NA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de serviços gerais, em virtude da exoneração do servidor público municipal, **Sr. José Bernardo de Brito**, matrícula nº 295-1, lotado na Secretaria Municipal de saneamento e abastecimento de água, ocorrida em 05 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 323/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. FRANCIELLI DE ASSIS DEITOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Francielli de Assis Deitos silva**,matrícula nº 67-1, efetiva no cargo de professora pedagoga, lotada na secretaria municipal de educação, com início no dia 12 de maio de 2025 e término em 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 324/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. KARLA FERNANDA PROENÇA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Karla Fernanda Proença Costa**,matrícula nº 2331-1, efetiva no cargo de professora pedagoga, lotada na secretaria municipal de educação, com início no dia 12 de maio de 2025 e término em 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil, Sr. **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO**, CREA nº 1205661921, como responsável pe-

la fiscalização de execução da obra específica do município de Juscimeira/MT, abaixo relacionada:

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PONTES EM MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e termos de ocorrência.

Art. 3º - Qualquer aditivo ou alteração no projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 325/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, SRA. ROSANGELA SOARES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade para a servidora pública municipal, **Sra. Rosangela Soares Rodrigues,** matrícula nº 3538-1, contratada no cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), com início no dia 11 de maio de 2025 e término no dia 07 de setembro de 2025, **PRORROGAÇÃO** da licença maternidade com início em 08 de setembro de 2025 e término em 06 de novembro de 2025, com retorno as suas atividades no dia 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 130/2025 - INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 130/2025

DE 26 DE MAIO DE 2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; e, como respectivo suplente **EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMOS**, II- **JAMIL TAVERNY SALES**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **IVANY GOMES ARRUDA**, como respectivo suplente; III- **KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **IVELTA PIRES DE SOUSA** como respectivo suplente;

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 119/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 119/2025

DE 28 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/07/2025,** a servidora **ADRIANA SOUSA KAUFFMANN,** portadora do RG nº 18837069 SSP/MT e CPF n° 021.312.671-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 121/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 121/2025

DE 28 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/07/2025,** ao servidor **RICARDO DA SILVA FEITOSA,** portador do RG nº 334280 SSP/MT e CPF n° 514.440.701-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 124/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RONDNEY DA SILVA GAMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 124/2025

DE 28 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RONDNEY DA SILVA GAMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/07/2025,** ao servidor **RONDNEY DA SILVA GAMA,**portador do RG nº 16245717SSP/MT e CPF n° 023.090.931-06.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 126/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 126/2025

DE 28 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** ao servidor efetivo**AMAURY TAVERNY OLIVEIRA,** portador do RG n.º 4565059 SSP/MT e CPF n.º 003.011.061-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 127/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANEZA ALVES LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 127/2025

DE 28 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANEZA ALVES LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/07/2025,** a servidora**VANEZA ALVES LUZ,** portadora do RG nº 18818927 SSP/MT e CPF n° 028.218.581-08.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 – ALTERA DATA DA PROVA; ALTERA LOTAÇÃO DE PROFESSOR E CARGA HORÁRIA DO NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE E DÁ OUTRAS

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025

Edital Nº 001/2025

Edital Complementar nº 002/2025 – Altera data da prova; altera lotação de Professor e carga horária do nível superior da saúde e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Luciara – MT, nomeado pela Portaria nº 116/2025, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2025, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

I – Alterar a data da prova para o dia **29/06/2025**, uma vez que a data de 22/06/2025 já está reservada para realização de provas do Governo do Estado de Mato Grosso;

II – Alterar a lotação do cargo de Professor da Escola Municipal Raimundo de Pano e da Creche Municipal Pequeno Polegar para a Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar conforme abaixo:

1.2. VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Nutricionista	01	01	**30 horas**	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
002	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
003	Auxiliar de Serviços Gerais (monitor ônibus)	02	04	40 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
004	Motorista	01	02	40 horas	R$ 2.400,00	Ensino Fundamental Completo
005	Técnico Administrativo Educacional	-	02	30 horas	R$ 1.876,38	Ensino Médio completo
006	**Professor**	**03**	**15**	**30 horas**	**R$ 3.650,82**	**Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena**

1.2.1. ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Auxiliar de Serviços Gerais	02	04	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
002	Auxiliar Nutrição	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
003	Apoio Nutrição (Merendeira)	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
004	Auxiliar de sala	01	02	30 horas	R$ 2.000,00	Ensino Médio Completo

1.2.2. CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Auxiliar de Sala		12	30 horas	R$ 2.000,00	Ensino Médio Completo
002	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental
003	Apoio Nutrição (Merendeira)	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
004	Auxiliar nutrição	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo

III – Alterar a carga horária dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o art. 30 da Lei Municipal nº 640/2014 e legislações federais destacadas em negrito, e incluir a exigência de registro no Conselho Regional de Odontologia par o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, e alterar o quadro de vagas do cargo de Dentista, que passa a vigor de acordo com o quadro seguir:

1. VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Agente Sanitário	01	01	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo
002	Atendente de Farmácia	-	01	40 HS	R$ 1550,00	Ensino Médio Completo
003	Agente de Combate às Endemias	01	01	40HS	R$ 1.550,00 + insalubridade	Ensino Médio Completo
004	Agente Comunitário de Saúde		05	40HS	R$ 1.550,00 + insalubridade	Ensino Médio Completo
005	Médico	01	01	40 horas	R$ 10.000,00	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
006	Enfermeiro	03	01	40 horas	R$ 2.498,49 + Complemento da União Total: 4.318,00 a Portaria GM/MS N° 1.135 + insalubridade	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
007	Técnico de Enfermagem	04	01	40 horas	R$ 1.550,00 +	Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe

					Complemento da União Total: 3.022,72 a Portaria GM/MS N° 1.135 + insalubridade	
008	Farmacêutico	01	02	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
009	**Nutricionista**	**01**	**02**	**30 horas Lei nº 8.234/91**	**R$ 2.498,49**	**Graduação na área + Registro no Conselho da Classe Atendimento de cardápio na Secretaria de Saúde e na Secretaria de Assistência Social**
010	**Fisioterapeuta**	**01**	**02**	**30 horas Lei nº 8.856/94**	**R$ 2.498,49**	**Graduação na área + Registro no Conselho da Classe**
011	**Assistente social**	**01**	**01**	**30 horas Lei 8.662/93**	**R$ 2.498,49**	**Graduação na área + Registro no Conselho da Classe**
012	**Dentista**	**00**	**03**	**30 horas Decreto-Lei nº 2.140/84**	**R$ 2.498,49**	**Graduação na área + Registro no Conselho da Classe**
013	Psicóloga	01	02	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação +Registro no Conselho da Classe
014	Recepcionista (CDR E PSF)	-	02	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
015	Motorista – CNH "D" ou superior) e Curso de Primeiros Socorros	-	03	40 horas	R$ 1.939,00	Ensino Fundamental Completo
016	Auxiliar de Serviços Gerais	-	04	40 horas	R$ 1.518,00,	Ensino Fundamental Completo
017	Guarda (Aldeia, PSF, VISA)	-	03	40 horas	R$ 1.518,00,	Ensino Fundamental Completo
017	Técnico de Alimentação Sistema e SISREG	-	02	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo, e curso de informática
018	Auxiliar de Laboratório	-	02	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio completo + Curso Técnico
019	**Auxiliar de Saúde Bucal**	**01**	**01**	**40 horas**	**R$ 1.550,00**	**Ensino Médio completo + Curso Técnico + Registro no Conselho Regional de Odontologia - Lei nº 11.889/2008**

IV – Corrigir a nomenclatura do cargo de **Técnico** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para **Técnico Administrativo**, conforme a Lei Municipal nº 876/2025, página 18 do Edital nº 001/2025, conforme abaixo:

VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003	**Técnico Administrativo** para atuar na equipe volante Localidade: Sede e Zona Rural	02	01	40 horas	R$ 1.518,00 Obs.: o salário será pago proporcional a carga horária trabalhada, podendo variar entre 20 a 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e comprovação específica em atividades desenvolvidas no CRAS

IV – Alterar o posicionamento do conteúdo programático do cargo de Facilitar Social, mantendo o teor para:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Facilitador Social

1- As relações humanas aplicadas ao bom atendimento 1.1- Convívio em grupos de pessoas 1.2- O que é o público 1.3- Quem é o cliente 1.4- A individualidade das pessoas 1.5- Algumas regras para se manter as boas relações 2- Gestão de Atendimento 2.1- Visão sistêmica do atendimento 2.2- Atendimento e tratamento 2.3- Eficiência, eficácia e efetividade no atendimento 2.4- Competências essenciais do servidor público para um bom atendimento/ tratamento 2.5- Princípios éticos e legais do servidor público 2.6- Direitos do cidadão e deveres do servidor público 2.7- Papel do servidor na imagem do serviço público 3- Comunicação no Atendimento 3.1- Princípio da comunicação 3.2- Linguagem correta 3.3- A postura 3.4- Aparência pessoal 3.5- Atendimento telefônico 3.6- Comunicação humana como projeção da personalidade 4- Atendimento 4.1- Atendimento em setor público 4.2- Atendimento personalizado 4.3- Atendimento pessoal 4.4- Conheça seu público 4.5- Atitudes que aborrecem as pessoas quanto ao atendimento 4.6- Comportamento adequado para um bom atendimento 5- Tratamento adequado no contato com pessoas 6- Princípio da qualidade aplicada ao bom atendimento 7- Recomendações úteis para um bom atendimento 8- Perfil de quem lida com atendimento ao público

V – Os demais itens do **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** permanecem inalterados.

Luciara – MT, 27 de maio de 2025.

Arthur Sousa Kauffmann

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PORTARIA N.º 118/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 118/2025

DE 28 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/07/2025,** ao servidor **MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS,** portador do RG nº 614926 SSP/MT CPF n° 415.902.281-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 123/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 123/2025

DE 28 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/07/2025,** ao servidor **ANTONIO MEDEIROS SOUZA,** portador do RG nº 904990 SSP/MT e CPF n° 569.000.741-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 128/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 128/2025

DE 28 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/07/2025,** a servidora **SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS,** portadora do RG nº 14988399 SSP/MT e CPF n° 962.516.621-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 125/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 125/2025

DE 28 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **01/09/2025,** a servidora efetiva **MALBA RIBEIRO MARTINS,** portadora do RG n.º 11569000 SSP/MT e CPF n.º 021.875.521-01.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 120/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 120/2025

DE 28 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/07/2025,** a servidora **IRAN DA SILVA LUZ ABREU,** portadora do RG nº 10557083 SSP/MT e CPF n° 766.977.701-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ISABELA MARIANA PONTES
BORIN, brasileira, maior, portadora do CPF nº 060.283.981-52, residente e domiciliada na Rua
José Anselmo de Souza, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato in-

dividual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Enfermeira, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 4.986,48 (Quatro mil novecentos e oitenta e seis
reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
de Saúde e Saneamento.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTOS
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 05 de maio de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato

representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JESSICA CRISTINA DO
NASCIMENTO PINHEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 047.159.291-98, residente e
domiciliada na Rua Paranavai, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho
por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de
2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Psicóloga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 3.699,65 (Três mil seiscentos e noventa e nove
reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
de Saúde e Saneamento.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento
correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRA-

TANTE, e BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 057.750.701-00, residente e domiciliada na Rua Fulgência de Souza, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Nutricionista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.699,65 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 05 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOSE FRANCISCO NERI,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 143.526.798-28, residente e domiciliada na Rua João
Biondaro, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de

CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado,
a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos
do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidadetemporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco
centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a
vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde e
Saneamento.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 06 de maio de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: José Francisco Neri.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Se-

letivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
90	SILVIA MARCELA VICENTIN SILVA	Zeladora	40 horas	8ª
76	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	Zeladora	40 horas	9ª
130	ROZILDA FRANCISCA MACIEL	Zeladora	40 horas	10ª
40	CLAUDIANE SOARES	Zeladora	40 horas	11ª
56	LEONICE SANTOS DA SILVA	Zeladora	40 horas	12ª
100	TAJURIWA KAIABI	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	12º
156	ANTONIA JESSICA DA SILVA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	13ª
61	ELIANE MINGUIM AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	14ª
157	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	15º
112	STEPHANIE FRANCIANE ABRANTES	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	16ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de maio de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
212	ELIANA MARIA DA SILVA	Merendeira	40 horas	10ª
196	CRISLAINE LARSSON BARCELLOS DE FARIAS	Professora Pedagoga	30 horas	8ª Final da Fila
254	DEBORA PRISCILA BARBOSA ANDRADE SAUER	Professora Pedagoga	30 horas	9ª Final da Fila
151	DANIELA MATOS JORGE	Cuidadora de Criança - Analândia	40 horas	12ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de maio de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CATIALINE DA SILVA USANOVICH, brasileira, maior, portadora do CPF nº 061.328.731-20, residente e domiciliada na Rua Fulgência de Souza, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 012/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e Prorrogado pelo Decreto nº 98/2024 de 02 de Dezembro e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Vigia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.608,54 (Um mil seiscentos e oito e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excep-

cional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 06 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 022/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUIZ CARLOS MATIAS, brasileiro,
maior, portador do CPF nº 862.750.891-72, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula, Bairro
Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de
CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado,
a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos
do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme
autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco
centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a
vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Desenvolvimento
Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 06 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ALINE DIAS FIGUEIREDO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 062.202.621-66, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 012/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e Prorrogado pelo Decreto nº 98/2024 de 02 de Dezembro e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga – Bom Jaguar, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.956,84 (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte

do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 06 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 024/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROBERTO FERREIRA BRAGA,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 009.876.411-07, residente e domiciliada na Rua Das
Orquideas, Bairro Residencial, nº 296, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco
centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a
vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde e
Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações :I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de
Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 06 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 875.231.671-87, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, Bairro Vila Izabel, nº 1931, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais

aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 07 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 026/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GLEINE MAIRA SILVA DE
LIMA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 051.152.901-54, residente e domiciliada na Rua
Xingu, Bairro Vila Tupy, nº 82,neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.640,71 (Um mil seiscentos e quarenta e
setenta e um centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação
durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal
de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 027/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NEIDE SIMPLICIO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 849.857.639-34, residente e domiciliada na Rua Antônio Costa, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde e Saneamento.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 028/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARIA MARGARIDA BUENO DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 620.882.701-91, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Lopes, Jardim Pitaluga, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga – Fazenda Vitória, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 3.956,84 (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 07 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 029/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NEINOLESMAR DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 031.605.383-03, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha , Bairro Fênix, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 07 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 030/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, DENNIS ANDRADE DE LIMA, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 057.086.861-03, residente e domiciliada na Fazenda Xingu, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professor Pedagogo – Fazenda Xingu, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 3.956,84 (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 07 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 031/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDECIR TEODORO SOARES, brasileiro, maior, portador do CPF nº 030.634.491-21, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul , Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 07 de maio de 2025.

PORTARIA SEPLAN Nº 002/2025 DATA: QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 SÚMULA: "NOMEIA O ARQUITETO E URBANISTA THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA COMO O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚ

PORTARIA SEPLAN Nº 002/2025

DATA: quarta-feira, 21 de maio de 2025

SÚMULA: "Nomeia o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA como o Profissional Responsável pela Fiscalização de Obras Públicas."

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro inscrito no CAU-MT sob Nº A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob Nº 015.646.441-11 como o profissional responsável em período temporario pela Fiscalização das obras de responsabilidade fiscal da Engenheira Civil Fabiana Zacarias Ramos, inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 21 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 032/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FERNANDA KESTERING DE
LIMA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 058.891.781-80, residente e domiciliada na Rua 15
de novembro, Bairro Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.801,57 (Um mil oitocentos e um reais e
cinquenta e sete centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
de Saúde e Saneamento.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 033/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 790.487.731-72, residente e domiciliada na Estrada Boiadera, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 012/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e Prorrogado pelo Decreto nº 98/2024 de 02 de Dezembro e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora 30 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.956,84 (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais

aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 07 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 155/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MITRA DIOCESANA DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.478/0020-87, com sede na Praça Matriz, s/n, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, E-mail: psmaededeus@diocesedesinop.com.br, Telefone: (66) 3595-1283,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **REGINALDO GOMES PORTO**, inscrito sob o CPF nº xxx.142.391-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. 054-1/PMM/ADM/GAB/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato no dia 02/05/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	233/2025	R$21.000,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5405 DE 27 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1133	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	22	49°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco***

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15356 DE 27 DE MAIO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONFECÇÕES MCB LTDA, CNPJ n.º 18.381.449/0001-02, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N.142/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.".

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pelo fiscal de contrato/ata Douglas Santos da Silva, pela fiscal de contrato/ata Graziela da Rocha Ribeiro Martins e pela fiscal de contrato/ata Bruna Mascarenhas de Oliveira, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa CONFECÇÕES MCB LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 142/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 012/2025 em face da Empresa **CONFECÇÕES MCB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.381.449/0001-02, estabelecida na Rod. BR 376, KM 214, s/nº, Bairro Parque Ind. Domingos Massa, na cidade de Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 142/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Art. 2

º.Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 012/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Matupá/ MT, em conformidade com o Convênio nº 2275-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Matupá/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Matupá/MT.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Matupá/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Novo Horizonte é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 20022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

1.6 Será vedada a cobrança de quaisquer valores aos candidatos ao benefício, seja para realização de inscrições ou para demais atos inerentes ao programa.

DO CREDENCIAMENTO

1.6. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua 05, nº 102 B, Bairro União, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição, realizar as inscrições e fazer a entrega dos documentos constantes no item 2.6 deste edital no período compreendido entre de 02/06 à 18/07**,** no horário de expediente (7h às 11h e 13h às 17h).

1.7. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.1 para a inscrição, conforme ordem de chegada.

1.8. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

1.9. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

1.10. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação "Faixa Zero", os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Cópia legível de Título de Eleitor;

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Matupá/MT;

VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral - retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos

eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autônomo/renda informal;

XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XVIII. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS: Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

1.11. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

DA SELEÇÃO:

2.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

2.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

2.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

2.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

2.5. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

2.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

c) Que sejam compostas por pessoas com deficiência;

d) Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente);

e) Aquelas com maior tempo de residência no município de Matupá/MT;

a) Menor Renda per capita	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos

	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) Tempo de Residência no Município Matupá/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

2.7. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

2.8. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **"a"** – Menor renda per capita.

2.9. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **"b e c"** de pontuação.

2.10. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

2.11. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos, e para mulheres vítimas de violência.

2.12. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

2.13. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital serão analisados por Equipe técnica designada juntamente com Conselho Municipal de Habitação entre os dias 21/07/2025 à 25/07/2025 **(podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

4. DOS CONTRATOS

4.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Matupá/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

4.2. No contrato de que trata o item 4.1, constará cláusula expressa que:

I. Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II. Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III. Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

5. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

5.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da necessidade de vistorias e análises.

5.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
28/05/2025	Publicação do Edital
29/05/2025 a 30/05/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
02/06/2025 a 18/07/2025	Período de retirada da lista de documentação obrigatória e inscrição com a entrega dos respectivos documentos constantes no item 2.5 deste edital e Anexos I, II e III.
21/07/2025 a 25/07/2025	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período.
29/07/2025	Publicização das inscrições: Deferidos e Indeferidos.
30/07/2025 a 31/07/2025	Prazo para Recurso de resultado da inscrição.
01/08/2025 a 29/09/2025	Período de visitas sociais.

06/010/2025	Envio da documentação para análise e validação da SETASC.
24/11/2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

Município de Matupá/MT, 27 de maio de 2025.

Juliana Fátima Carbonera

Secretária Municipal de Assistência Social

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá /MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____ _____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a),_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ residentes e domiciliados na _____ _____, nº_____, Bairro_____, em MATUPÁ-MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de_____.

Município de Matupá/MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura Convivente

_____

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ Telefone nº_____ _____.

DECLARO, para os devidos fins que todas as informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errônea.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLTEIRA

EU _____,(solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Nome_____
_____

CPF nº _____ Telefone nº_____

Endereço:_____
_____

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 003/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO, DESCARTAVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA*

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	150,00	CAIXA 1000 UNIDADES	PRA FESTA	CONFORME EDITAL	R$ 62,85	R$ 9.427,50	R$ 70,54	R$ 10.581,00	10,90	R$ 7,69
Descrição: COLHER - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, TAMANHO GRANDE, LISA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES										
2	250,00	CAIXA 2500 UNIDADES	CRISTALCOPO	CONFORME EDITAL	R$ 106,00	R$ 26.500,00	R$ 110,00	R$ 27.500,00	3,63	R$ 4,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS										
58	150,00	UN	BETTANIN	CONFORME EDITAL	R$ 1,24	R$ 186,00	R$ 1,29	R$ 193,50	3,87	R$ 0,05
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO PARA LIMPEZA, MEDINDO (102 X 260)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA										
					Subtotal Adjudicado R$ 36.113,50			Subtotal Orçado: R$ 38.274,50	5,6460 %	R$ 2.161,00

Fornecedor : MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 20.847.096/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	300,00	UN	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,65	R$ 195,00	R$ 3,54	R$ 1.062,00	81,63	R$ 2,89
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA										
7	120,00	UN	BRICOFLEX	BRICOFLEX	R$ 4,70	R$ 564,00	R$ 9,39	R$ 1.126,80	49,94	R$ 4,69
					Subtotal Adjudicado R$ 117.660,80			Subtotal Orçado: R$ 130.997,00	10,1805 %	R$ 13.336,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.										
8	50,00	UN	MANNY	MANNY	R$ 4,50	R$ 225,00	R$ 10,25	R$ 512,50	56,09	R$ 5,75
Descrição: PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA										
18	80,00	PACOTE 100 UNIDADES	ARRUD APLAST	ARRUDA PLAST	R$ 3,00	R$ 240,00	R$ 13,52	R$ 1.081,60	77,81	R$ 10,52
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO,COM MEDIDAS 6 X 23, PARA TALHERES.										
19	200,00	PACOTE 100 UNIDADES	PLASM EL	PLASME L	R$ 7,00	R$ 1.400,00	R$ 27,93	R$ 5.586,00	74,93	R$ 20,93
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(15X30)CM, COM ESPESSURA DE 0,08MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE										
22	180,00	PACOTE 100 UNIDADES	ARRUD APLAST	ARRUDA PLAST	R$ 3,00	R$ 540,00	R$ 8,50	R$ 1.530,00	64,70	R$ 5,50
Descrição: SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.										
37	40,00	UN	DSR	DSR	R$ 2,63	R$ 105,20	R$ 2,68	R$ 107,20	1,86	R$ 0,05
Descrição: ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA(BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS.										
46	150,00	UN	DSR	DSR	R$ 16,15	R$ 2.422,50	R$ 16,15	R$ 2.422,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.										
52	200,00	UN	DSR	DSR	R$ 12,20	R$ 2.440,00	R$ 15,24	R$ 3.048,00	19,94	R$ 3,04
Descrição: VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO										
57	70,00	PAR	NOBRE	NOBRE	R$ 2,50	R$ 175,00	R$ 6,40	R$ 448,00	60,93	R$ 3,90
Descrição: LUVA DE PROTECAO - EM LATEX AMARELA, COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO VARIADOS										
72	10,00	UN	UNINJE T	UNINJET	R$ 35,00	R$ 350,00	R$ 36,68	R$ 366,80	4,58	R$ 1,68
Descrição: BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM VARIAS DIMENSOES, COMPOSTA POR 01 BACIA DE APROX 27 LT, 01 BACIA DE APROX 17 LT, 01 BACIA DE APROX 08 LT										
73	150,00	UN	TRINOX	TRINOX	R$ 2,38	R$ 357,00	R$ 2,38	R$ 357,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLHER - EM ACO INOX 430, RESISTENTE A DEFORMACAO, MEDINDO ESPESSURA DE 1,5 MM,PARA REFEICAO										
77	10,00	UN	ASJ	ASJ	R$ 181,00	R$ 1.810,00	R$ 181,00	R$ 1.810,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO										
78	10,00	UN	ASJ	ASJ	R$ 75,00	R$ 750,00	R$ 113,13	R$ 1.131,30	33,70	R$ 38,13
					Subtotal Adjudicado	R$ 117.660,80	Subtotal Orçado:	R$ 130.997,00	10,1805 %	R$ 13.336,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO										
81	10,00	UN	INVICTA	INVICTA	R$ 86,29	R$ 862,90	R$ 86,29	R$ 862,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: GARRAFA TERMICA - TIPO PRESSAO,REVESTIDA EM PLASTICO,COM AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,SISTEMA CORTA PINGOS,PARA CAFE,CHA,ETC,COM CAPACIDADE PARA (2,0 LITROS),NA COR DIVERSAS										
82	20,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,00	R$ 160,00	R$ 15,82	R$ 316,40	49,43	R$ 7,82
Descrição: BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS)										
84	10,00	UN	UNINJET	UNINJET	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 17,04	R$ 170,40	0,23	R$ 0,03
Descrição: JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA										
86	4,00	UN	EIRILAR	EIRILAR	R$ 495,00	R$ 1.980,00	R$ 495,00	R$ 1.980,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PANELAS - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL										
87	15,00	UN	INVICTA	INVICTA	R$ 49,78	R$ 746,70	R$ 49,78	R$ 746,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E COM TORNEIRA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS										
88	10,00	UN	KE HOME	KE HOME	R$ 10,00	R$ 100,00	R$ 19,67	R$ 196,70	49,16	R$ 9,67
Descrição: RALADOR - EM INOX, TIPO MANUAL, PARA USO DOMESTICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA										
95	5,00	UN	ASJ	ASJ	R$ 47,69	R$ 238,45	R$ 47,69	R$ 238,45	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.										
96	5,00	UN	ASJ	ASJ	R$ 26,75	R$ 133,75	R$ 26,75	R$ 133,75	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, COM CABO										
97	50,00	UN	DELLAPLAST	DELLAPLAST	R$ 30,00	R$ 1.500,00	R$ 35,17	R$ 1.758,50	14,70	R$ 5,17
Descrição: BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 55 X 39 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR ATOXICO , DE PRIMEIRA LINHA.										
99	100,00	UN	NADIR	NADIR	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 6,53	R$ 653,00	54,05	R$ 3,53
Descrição: COPO - DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM 300ML, ALTURA 11,8 CM, LARGURA 6,7 CM.										
100	10,00	UN	UNINJET	UNINJET	R$ 36,23	R$ 362,30	R$ 36,23	R$ 362,30	0,00	R$ 0,00
Descrição: PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO.										
106	50,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 34,96	R$ 1.748,00	R$ 34,96	R$ 1.748,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: REFIL MOP - SUPORTE PLASTICO, PARA PO, PLANO COM 60CM										
107	50,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 11,10	R$ 555,00	R$ 44,90	R$ 2.245,00	75,27	R$ 33,80
					Subtotal Adjudicado	R$ 117.660,80	Subtotal Orçado:	R$ 130.997,00	10,1805 %	R$ 13.336,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REFIL MOP - TIPO CABELEIRA,UMIDO, EM PLASTICO COM CERDAS EM ALGODAO, COM 300MM DE COMPRIMENTO DE CERDA,COM ROSCA, ADAPTAVEL A CABO TUBULAR DE ALUMINIO, SEM RESTRICAO DE COR DO SUPORTE, CERDAS NA COR NATURAL										
108	800,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 2,20	R$ 1.760,00	R$ 3,72	R$ 2.976,00	40,86	R$ 1,52
Descrição: FIBRA PARA LIMPEZA - FIBRA PARA LIMPEZA PESADA À BASE DE FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO. 100 POR CENTO FIBRAS CELULOSICAS.,NA COR VERDE,MEDINDO 102 MM X 260 MM										
109	10,00	UN	GUAPEX	GUAPEX	R$ 7,00	R$ 70,00	R$ 8,00	R$ 80,00	12,50	R$ 1,00
Descrição: COADOR - PARA CAFÉ DE PANO 100 ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 26 CM (PROFUNDIDADE), CABO DE 16 CM COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE OU 1 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.										
112	50,00	PACOTE 10 CAIXAS	PARANA	PARANA	R$ 4,00	R$ 200,00	R$ 4,76	R$ 238,00	15,96	R$ 0,76
Descrição: ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS										
114	4,00	UN	FAK METAL	FAK METAL	R$ 550,00	R$ 2.200,00	R$ 618,30	R$ 2.473,20	11,04	R$ 68,30
Descrição: LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 04 L, NA VOLTAGEM DE 110/220 V										
115	600,00	CAIXA 100 UNIDADES	COPOBRAS	COPOBRAS	R$ 155,00	R$ 93.000,00	R$ 155,38	R$ 93.228,00	0,24	R$ 0,38
Descrição: MARMITA - TERMICA, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, MATERIAL 100 VIRGEM, PARA REFEICOES,RETANGULAR, COM 04 DIVISOES,COM CAPACIDADE MINIMA DE 1200ML, MEDINDO NO MINIMO:ALTURA 5,2 CM, FRENTE 27,5CM, LATERAL 21,5CM,COM TAMPA VEDANTE, CONSERVANDO SABOR E TEMPERATURA DO ALIMENTO DURANTE APROXIMADAMENTE 1 HORA,EM EMBALAGEM APROPRIADA										
					Subtotal Adjudicado R$ 117.660,80		Subtotal Orçado: R$ 130.997,00		10,1805 %	R$ 13.336,20

Fornecedor : LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 48.953.776/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	600,00	LATA	STELLA	STELLA	R$ 3,80	R$ 2.280,00	R$ 6,00	R$ 3.600,00	36,66	R$ 2,20
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES										
13	50,00	PACOTE 50 GRAMAS	VIGOR	VIGOR	R$ 8,66	R$ 433,00	R$ 8,66	R$ 433,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUEIJO - TIPO PARMESAO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL										
23	150,00	PACOTE 200 GRAMAS	MIKA	MIKA	R$ 8,75	R$ 1.312,50	R$ 9,65	R$ 1.447,50	9,32	R$ 0,90
					Subtotal Adjudicado R$ 115.294,00		Subtotal Orçado: R$ 131.326,20		12,2079 %	R$ 16.032,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25 P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO										
24	200,00	CAIXA 250 GRAMAS	MIKA	MIKA	R$ 9,27	R$ 1.854,00	R$ 9,27	R$ 1.854,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100 NATURAL, EM FLOCOS FINOS										
25	200,00	CAIXA 1 QUILO	MIKA	MIKA	R$ 7,80	R$ 1.560,00	R$ 8,43	R$ 1.686,00	7,47	R$ 0,63
Descrição: AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS										
27	2.500,00	UN	VENCEDOR	VENCEDOR	R$ 6,70	R$ 16.750,00	R$ 8,64	R$ 21.600,00	22,45	R$ 1,94
Descrição: LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA										
33	500,00	DUZIA	OVOBOM	OVOBOM	R$ 12,22	R$ 6.110,00	R$ 12,22	R$ 6.110,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: OVO - CLASSE A, BRANCOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE										
34	200,00	PACOTE 10 GRAMAS	SICAL	SICAL	R$ 2,32	R$ 464,00	R$ 5,93	R$ 1.186,00	60,87	R$ 3,61
Descrição: CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOSA GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO										
35	120,00	CAIXA 200 GRAMAS	MARATÁ	MARATÁ	R$ 12,35	R$ 1.482,00	R$ 14,49	R$ 1.738,80	14,76	R$ 2,14
Descrição: CHOCOLATE - EM PO, SOLUVEL, A BASE DE CACAU E ACUCAR, SEM GLUTEN. COM ROTULO CONTENDO NO MINIMO AS INFORMACOES DE NOME,MARCA, INGREDIENTES, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA										
36	180,00	PACOTE 10 GRAMAS	SICAL	SICAL	R$ 2,80	R$ 504,00	R$ 4,48	R$ 806,40	37,50	R$ 1,68
Descrição: CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES										
40	150,00	VD	COCINERO	COCINERO	R$ 41,34	R$ 6.201,00	R$ 50,53	R$ 7.579,50	18,18	R$ 9,19
Descrição: OELO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5 ORIGEM: PORTUGAL										
44	20,00	KG	UNIÃO	UNIÃO	R$ 3,95	R$ 79,00	R$ 4,15	R$ 83,00	4,81	R$ 0,20
Descrição: SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95 DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO										
47	200,00	PACOTE 1 QUILO	TIOLINO	TIOLINO	R$ 7,78	R$ 1.556,00	R$ 7,88	R$ 1.576,00	1,26	R$ 0,10
					Subtotal Adjudicado	R$ 115.294,00	Subtotal Orçado:	R$ 131.326,20	12,2079 %	R$ 16.032,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG										
49	200,00	LATA 400 GRAMAS	NESTLÊ	NESTLÊ	R$ 146,00	R$ 29.200,00	R$ 169,74	R$ 33.948,00	13,98	R$ 23,74
Descrição: ENSURE										
53	1.000,00	KG	VITORIA	VITORIA	R$ 33,01	R$ 33.010,00	R$ 33,01	R$ 33.010,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10 DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS										
55	200,00	PACOTE 1 QUILO	UNIÃO	UNIÃO	R$ 2,05	R$ 410,00	R$ 2,63	R$ 526,00	22,05	R$ 0,58
Descrição: SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95 DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG										
59	1.000,00	200ML	MAIS COCO	MAIS COCO	R$ 4,95	R$ 4.950,00	R$ 6,25	R$ 6.250,00	20,80	R$ 1,30
Descrição: AGUA DE COCO - COCO 100 NATURAL, COMPOSTO DE PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS										
63	250,00	PACOTE 100 GRAMAS	MENINA	MENINA	R$ 5,25	R$ 1.312,50	R$ 6,88	R$ 1.720,00	23,69	R$ 1,63
Descrição: COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4 P/P E LIPIDIOS ENTRE 35 A 60, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA										
67	100,00	PACOTE 1 QUILO	SICAL	SICAL	R$ 19,97	R$ 1.997,00	R$ 19,97	R$ 1.997,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MAXIMA 6,0, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO C/ 1KG										
104	320,00	CX	MOCOCA	MOCOCA	R$ 7,30	R$ 2.336,00	R$ 8,35	R$ 2.672,00	12,57	R$ 1,05
Descrição: LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO,ACUCAR E LACTOSE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA										
110	100,00	PACOTE 500 GRAMAS	SICAL	SICAL	R$ 14,93	R$ 1.493,00	R$ 15,03	R$ 1.503,00	0,66	R$ 0,10
Descrição: ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ										
					Subtotal Adjudicado	R$ 115.294,00	Subtotal Orçado:	R$ 131.326,20	12,2079 %	R$ 16.032,20

Fornecedor : COMERCIAL LUAR LTDA - 02.545.557/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	200,00	UN	APTIVA	APTIVA	R$ 4,99	R$ 998,00	R$ 6,40	R$ 1.280,00	22,03	R$ 1,41
Descrição: PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ASPARTAME E CORANTES ARTIFICIAIS BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF.									
11	500,00	UN	QUALIM AX	QUALIM AX	R$ 1,54	R$ 770,00	R$ 2,39	R$ 1.195,00	35,56	R$ 0,85
Descrição: PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA										
26	150,00	LATA	OLE	OLE	R$ 3,35	R$ 502,50	R$ 4,95	R$ 742,50	32,32	R$ 1,60
Descrição: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES										
28	200,00	DUZIA	PARANA	PARANA	R$ 1,95	R$ 390,00	R$ 2,26	R$ 452,00	13,71	R$ 0,31
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM										
39	120,00	PCT	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 1,95	R$ 234,00	R$ 2,56	R$ 307,20	23,82	R$ 0,61
Descrição: LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES										
64	180,00	KG	SINHA	SINHA	R$ 12,50	R$ 2.250,00	R$ 15,81	R$ 2.845,80	20,93	R$ 3,31
Descrição: COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA										
79	200,00	UN	WHEATON	WHEATON	R$ 5,47	R$ 1.094,00	R$ 6,04	R$ 1.208,00	9,43	R$ 0,57
Descrição: PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE										
111	50,00	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	MIKA	R$ 4,10	R$ 205,00	R$ 5,71	R$ 285,50	28,19	R$ 1,61
Descrição: CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS.										
113	40,00	POTE 100 GRAMAS	APTI	APTI	R$ 3,70	R$ 148,00	R$ 5,51	R$ 220,40	32,84	R$ 1,81
Descrição: FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.591,50	Subtotal Orçado:	R$ 8.536,40	22,7836 %	R$ 1.944,90

Fornecedor : CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - 20.357.366/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	100,00	PACOTE 10 UNIDADES	SPUMA C	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA	R$ 6,25	R$ 625,00	R$ 13,61	R$ 1.361,00	54,07	R$ 7,36

Descrição: PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA

Subtotal Adjudicado R$ 59.036,95	Subtotal Orçado: R$ 72.467,20	18,5328 %	R$ 13.430,25	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	1.000,00	PACOTE 100 UNIDADES	IDEAL	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO ,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 8 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191	R$ 17,22	R$ 17.220,00	R$ 17,22	R$ 17.220,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,ESPESSURA MINIMA DE 8 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191

Subtotal Adjudicado R$ 59.036,95	Subtotal Orçado: R$ 72.467,20	18,5328 %	R$ 13.430,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	900,00	PACOTE 100 UNIDADES	IDEAL	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO ,COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 3 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 8KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191	R$ 13,90	R$ 12.510,00	R$ 19,44	R$ 17.496,00	28,49	R$ 5,54

Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 40 LITROS,ESPESSURA MINIMA DE 3 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 8KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191

Subtotal Adjudicado R$ 59.036,95	Subtotal Orçado: R$ 72.467,20	18,5328 %	R$ 13.430,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	800,00	PACOTE 100 UNIDADES	IDEAL	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX 0,08MM) , NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	R$ 11,81	R$ 9.448,00	R$ 11,81	R$ 9.448,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191										
17	150,00	PACOTE 100 UNIDADES	PLASM UNDI	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (9 X 15)CM, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS ,, TRANSPARENTE , SEM LACRE	R$ 21,89	R$ 3.283,50	R$ 21,89	R$ 3.283,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (9 X 15)CM, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS ,, TRANSPARENTE, SEM LACRE										
					Subtotal Adjudicado R$ 59.036,95			Subtotal Orçado: R$ 72.467,20	18,5328 %	R$ 13.430,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	50,00	BOBINA 500 UNIDADES	ORLEPLAST	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS	R$ 24,95	R$ 1.247,50	R$ 36,22	R$ 1.811,00	31,11	R$ 11,27
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS										
41	1.000,00	PACOTE 4 ROLOS	MILI	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100 DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M	R$ 11,40	R$ 11.400,00	R$ 17,70	R$ 17.700,00	35,59	R$ 6,30
Descrição: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100 DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M										
					Subtotal Adjudicado	R$ 59.036,95	Subtotal Orçado:	R$ 72.467,20	18,5328 %	R$ 13.430,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
42	150,00	CART	MAXPRINT	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	R$ 3,60	R$ 540,00	R$ 7,04	R$ 1.056,00	48,86	R$ 3,44
Descrição: PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.										
71	10,00	UN	ORIGINAL	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	R$ 1,85	R$ 18,50	R$ 5,18	R$ 51,80	64,28	R$ 3,33
Descrição: ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO										
74	150,00	UN	ORIGINAL	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	R$ 1,95	R$ 292,50	R$ 2,00	R$ 300,00	2,50	R$ 0,05
					Subtotal Adjudicado	R$ 59.036,95		Subtotal Orçado: R$ 72.467,20	18,5328 %	R$ 13.430,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA										
75	150,00	UN	QH	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	R$ 1,75	R$ 262,50	R$ 2,17	R$ 325,50	19,35	R$ 0,42
Descrição: GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA										
80	5,00	UN	KE HOME	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, SEM EMENDAS,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 36 CM,PARA USO EM COZINHA,MANIPULACAO DE ALIMENTOS,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 25,04	R$ 125,20	R$ 25,04	R$ 125,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, SEM EMENDAS,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 36 CM,PARA USO EM COZINHA,MANIPULACAO DE ALIMENTOS,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL										
83	10,00	UN	ORIGINAL	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO	R$ 16,55	R$ 165,50	R$ 23,26	R$ 232,60	28,84	R$ 6,71
Descrição: FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO										
					Subtotal Adjudicado R$ 59.036,95			Subtotal Orçado: R$ 72.467,20	18,5328 %	R$ 13.430,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
90	5,00	UN	N.C.A	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N 40	R$ 254,05	R$ 1.270,25	R$ 282,45	R$ 1.412,25	10,05	R$ 28,40
Descrição: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N 40										
93	5,00	UN	ORIGINAL	COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	R$ 18,00	R$ 90,00	R$ 18,35	R$ 91,75	1,90	R$ 0,35
Descrição: COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO										
94	5,00	UN	ASJ	CANECA - EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2,0 LITROS	R$ 40,20	R$ 201,00	R$ 40,20	R$ 201,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANECA - EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2,0 LITROS										
					Subtotal Adjudicado	R$ 59.036,95		Subtotal Orçado: R$ 72.467,20	18,5328 %	R$ 13.430,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
103	10,00	UN	MARCOLAR	ASSADEIRA - DE ALUMINIO REDONDA, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 30 CM, ALTURA DE 10 CM, ESPESSURA DE 2 MM.	R$ 33,75	R$ 337,50	R$ 35,16	R$ 351,60	4,01	R$ 1,41
Descrição: ASSADEIRA - DE ALUMINIO REDONDA, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 30 CM, ALTURA DE 10 CM, ESPESSURA DE 2 MM.										
					Subtotal Adjudicado R$ 59.036,95		Subtotal Orçado: R$ 72.467,20		18,5328 %	R$ 13.430,25

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	150,00	PACOTE 100 UNIDADES	ORLEPLAST	SACO PLAST. BD 30X40X08 05Kg	R$ 19,15	R$ 2.872,50	R$ 27,03	R$ 4.054,50	29,15	R$ 7,88
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(30X40)CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE										
43	150,00	CART	ELGIN	PILHA ALCALINA AA BLISTER COM 2 UNIDADES- COD 82152	R$ 3,58	R$ 537,00	R$ 7,81	R$ 1.171,50	54,16	R$ 4,23
Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.										
					Subtotal Adjudicado R$ 4.233,50		Subtotal Orçado: R$ 6.906,80		38,7053 %	R$ 2.673,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
56	80,00	CART	ELGIN	PILHA ALCALINA C BLISTER COM 2 UNIDADES COD 82156	R$ 10,30	R$ 824,00	R$ 21,01	R$ 1.680,80	50,97	R$ 10,71
Descrição: PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES										
					Subtotal Adjudicado R$ 4.233,50			Subtotal Orçado: R$ 6.906,80	38,7053 %	R$ 2.673,30

Fornecedor : DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - 37.053.085/0001-86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
54	350,00	CAIXA 2500 UNIDADES	TOTALPLAST	CAIXA	R$ 98,90	R$ 34.615,00	R$ 142,13	R$ 49.745,50	30,41	R$ 43,23
Descrição: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML										
101	500,00	CX100	TOTALPLAST	CAIXA	R$ 28,10	R$ 14.050,00	R$ 48,38	R$ 24.190,00	41,91	R$ 20,28
Descrição: MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500ML, BRANCO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM ALTURA X 14 CM DIAMETRO										
					Subtotal Adjudicado R$ 48.665,00			Subtotal Orçado: R$ 73.935,50	34,1791 %	R$ 25.270,50

Fornecedor : FABIANA RODRIGUES PEREIRA - 26.427.828/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
89	5,00	UN	RR Alumi	n30 6,1l	R$ 109,89	R$ 549,45	R$ 217,64	R$ 1.088,20	49,50	R$ 107,75
Descrição: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N 30										
					Subtotal Adjudicado R$ 549,45			Subtotal Orçado: R$ 1.088,20	49,5083 %	R$ 538,75

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 388.144,70	R$ 463.531,80	16,2636 %	75.387,10

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 26 de Maio de 2025

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2025

PORTARIA Nº 500 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 26/05/2025 o servidor **LUISMAR SILVA DE SOUZA,**ocupante do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**passando da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para a Secretaria de Infra-Estrutura, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de maio de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 5088/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 5088/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2023 – NÃO PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
		2023	
1	02/01/2023	FUNDACAO NOVA CHANCE - FUNAC	1.361,12
1819	27/11/2023	N CARRER LTDA	390,00
1610	20/10/2023	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - M	400,00
		2024	
621	15/05/2024	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1.523,26
796	20/06/2024	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES L	180,00
806	20/06/2024	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMEN	59,60
847	27/06/2024	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFEC	1.662,50
1048	06/08/2024	BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	1.095,00
1049	06/08/2024	BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	66,00
1161	03/09/2024	DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO	11,76
1167	03/09/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	47,20
1370	30/10/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	121,50
1407	11/11/2024	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	0,01
1447	19/11/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	60,00
1461	25/11/2024	BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	353,36
1515	02/12/2024	CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO	0,08
1516	02/12/2024	CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO	0,11
1517	02/12/2024	CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO	0,96
1574	10/12/2024	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.F	378,00
1575	10/12/2024	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	214,40
1576	10/12/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADI	68,00
1577	10/12/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADI	2.397,00
1621	31/12/2024	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	54,12
1622	31/12/2024	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	84,20
1623	31/12/2024	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	32,50
1621	31/12/2024	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	3,00

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 21 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 501, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e de membro da Equipe de Apoio para atuação em processo licitatório no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mirassol d'Oeste – MIRASSOL-PREVI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada por meio da Comunicação Interna nº 37050/2025, via sistema FLOWDOCS, pela qual o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mirassol d'Oeste – MIRASSOL-PREVI requer apoio do Poder Executivo para a condução do processo de credenciamento de empresa especializada em perícia médica, por meio de designação de um Agente de Contratação e de um membro da Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a eficiência e o controle dos atos administrativos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mirassol d'Oeste – MIRASSOL-PREVI durante a condução do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Edson Sobrinho de Melo Freitas, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 28442, nomeado como Agente de Contratação pela Portaria nº 209/2025, para atuar no processo de credenciamento de empresa especializada em perícia médica, no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mirassol d'Oeste – MIRASSOL-PREVI, como agente de contratação no respectivo processo.

Art. 2º Designar a servidora Vitória Ferreira Ávila, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 28443, previamente nomeada como membro da Equipe de Apoio por meio da Portaria nº 209/2025, para atuar em conjunto com o Agente de Contratação na condução do processo referido no artigo anterior.

Art. 3º O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mirassol d'Oeste – MIRASSOL-PREVI será responsável por fornecer os documentos técnicos, minutas e demais documentos necessários à adequada instrução do processo, colaborando com a qualificação da gestão previdenciária e assegurando a legalidade, a eficiência e a devida publicidade na condução do processo, em conformidade com a lei 14.133/21.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 502/2025

PORTARIA N. 502 DE 27 DE MAIO DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 60 (sessenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JUCILENE SERRÃO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** para acompanhamento de seu filho o Sr. Cassiano Serrão Campos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresa vencedora: **F ROCHA & CIA LTDA** o lote 01, com o valor de R$ 255.493,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais). Perfazendo o valor total de R$ 255.493,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 255.493,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 26/05/2025 e **HOMOLOGADO** em 27/05/2025.Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 28/05/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO 1 (FMTE Nº 934/2024). O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a **suspensão da sessão de abertura** do presente processo licitatório que havia sido designada para a data 28/05/2025, em razão da necessidade de análise de informações pendentes, que ensejarão a retificação do Edital. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Agente de contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 28/05/2025.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 78/2025

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Exe-*

cução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre do exercício de 2025 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025, encontram-se a disposição nos endereços eletrônicos: https://mirassoldooeste.cr2.site/portal-da-transparencia/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-rreo/ e https://mirassoldooeste.cr2.site/portal-da-transparencia/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.885.800,00	161.885.800,00	22.764.349,79	14,06	46.689.335,39	28,84	115.196.464,61
RECEITAS CORRENTES	152.123.800,00	152.123.800,00	22.764.349,79	14,96	45.433.964,02	29,87	106.689.835,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.356.950,00	25.356.950,00	3.780.727,48	14,91	6.963.681,86	27,46	18.393.268,14
Impostos	23.191.950,00	23.191.950,00	3.127.734,04	13,49	6.053.708,85	26,10	17.138.241,15
Taxas	2.165.000,00	2.165.000,00	652.993,44	30,16	909.973,01	42,03	1.255.026,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.024.700,00	6.024.700,00	859.147,86	14,26	1.707.073,69	28,33	4.317.626,31
Contribuições Sociais	4.174.700,00	4.174.700,00	748.075,11	17,92	1.167.164,26	27,96	3.007.535,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	1.850.000,00	111.072,75	6,00	539.909,43	29,18	1.310.090,57
RECEITA PATRIMONIAL	3.624.000,00	3.624.000,00	565.911,07	15,62	1.122.198,23	30,97	2.501.801,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	3.621.000,00	3.621.000,00	565.911,07	15,63	1.122.198,23	30,99	2.498.801,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.876.660,00	6.876.660,00	1.128.445,11	16,41	2.327.536,33	33,85	4.549.123,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.085.000,00	1.085.000,00	187.131,62	17,25	268.181,49	24,72	816.818,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	705,58	0,00	836,74	0,00	-836,74
Outros Serviços	5.791.660,00	5.791.660,00	940.607,91	16,24	2.058.518,10	35,54	3.733.141,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.435.190,00	106.435.190,00	16.074.100,48	15,10	32.635.599,36	30,66	73.799.590,64
Transferências da União e de suas Entidades	47.404.189,16	47.404.189,16	5.906.688,64	12,46	13.530.601,82	28,54	33.873.587,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.857.980,84	31.857.980,84	5.684.306,11	17,84	10.185.816,31	31,97	21.672.164,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.816.020,00	26.816.020,00	4.477.105,73	16,70	8.913.181,23	33,24	17.902.838,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	70.000,00	70.000,00	6.000,00	8,57	6.000,00	8,57	64.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.806.300,00	3.806.300,00	356.017,79	9,35	677.874,55	17,81	3.128.425,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.711.000,00	1.711.000,00	24.585,52	1,44	37.201,36	2,17	1.673.798,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	930.300,00	930.300,00	21.146,45	2,27	40.530,21	4,36	889.769,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.165.000,00	1.165.000,00	310.285,82	26,63	600.142,98	51,51	564.857,02
RECEITAS DE CAPITAL	9.762.000,00	9.762.000,00	0,00	0,00	1.255.371,37	12,86	8.506.628,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.762.000,00	9.762.000,00	0,00	0,00	1.255.371,37	12,86	8.506.628,63
Transferências da União e de suas Entidades	1.412.000,00	1.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.350.000,00	8.350.000,00	0,00	0,00	1.255.371,37	15,03	7.094.628,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.090.200,00	17.090.200,00	3.677.691,09	21,52	5.746.010,20	33,62	11.344.189,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	178.976.000,00	178.976.000,00	26.442.040,88	14,77	52.435.345,59	29,30	126.540.654,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.976.000,00	178.976.000,00	26.442.040,88	14,77	52.435.345,59	29,30	126.540.654,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	178.976.000,00	178.976.000,00	26.442.040,88	14,77	52.435.345,59	29,30	126.540.654,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.325.675,38			10.325.675,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		10.325.675,38			10.325.675,38		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.611.731,88	173.141.817,58	28.230.219,56	67.372.252,28	105.769.565,30	23.448.368,16	42.131.560,30	131.010.257,28	40.262.247,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.853.013,72	139.708.186,99	22.762.101,91	58.392.382,82	81.315.804,17	21.533.675,44	39.516.815,15	100.191.371,84	37.972.284,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.491.185,00	74.011.447,62	11.554.494,04	23.623.854,45	50.387.593,17	11.671.532,06	23.196.839,74	50.814.607,88	23.023.440,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.355.828,72	65.690.739,37	11.207.607,87	34.768.528,37	30.922.211,00	9.862.143,38	16.319.975,41	49.370.763,96	14.948.844,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.355.828,72	65.690.739,37	11.207.607,87	34.768.528,37	30.922.211,00	9.862.143,38	16.319.975,41	49.370.763,96	14.948.844,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.063.558,00	30.738.470,43	5.468.117,65	8.979.869,46	21.758.600,97	1.914.692,72	2.614.745,15	28.123.725,28	2.289.963,11	0,00
INVESTIMENTOS	21.151.005,00	29.825.917,43	5.468.117,65	8.979.869,46	20.846.047,97	1.914.692,72	2.614.745,15	27.211.172,28	2.289.963,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	912.553,00	912.553,00	0,00	0,00	912.553,00	0,00	0,00	912.553,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.695.160,16	2.695.160,16	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.388.268,12	21.233.727,85	2.823.061,24	13.115.191,86	8.118.535,99	3.612.842,99	6.524.350,50	14.709.377,35	5.602.788,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.000.000,00	194.375.545,43	31.053.280,80	80.487.444,14	113.888.101,29	27.061.211,15	48.655.910,80	145.719.634,63	45.865.036,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.000.000,00	194.375.545,43	31.053.280,80	80.487.444,14	113.888.101,29	27.061.211,15	48.655.910,80	145.719.634,63	45.865.036,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.779.434,79		6.570.309,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.000.000,00	194.375.545,43	31.053.280,80	80.487.444,14		27.061.211,15	52.435.345,59		52.435.345,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.090.200,00	17.090.200,00	3.677.691,09	21,52	5.746.010,20	33,62	11.344.189,80
RECEITAS CORRENTES	17.090.200,00	17.090.200,00	3.677.691,09	21,52	5.746.010,20	33,62	11.344.189,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.535.100,00	7.535.100,00	1.992.326,53	26,44	3.090.911,85	41,02	4.444.188,15
Contribuições Sociais	7.535.100,00	7.535.100,00	1.992.326,53	26,44	3.090.911,85	41,02	4.444.188,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.555.100,00	9.555.100,00	1.685.364,56	17,64	2.655.098,35	27,79	6.900.001,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	9.445.000,00	9.445.000,00	1.657.927,96	17,55	2.606.014,06	27,59	6.838.985,94
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.100,00	110.100,00	27.436,60	24,92	49.084,29	44,58	61.015,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.388.268,12	21.233.727,85	2.823.061,24	13.115.191,86	8.118.535,99	3.612.842,99	6.524.350,50	14.709.377,35	5.602.788,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.388.268,12	21.233.727,85	2.823.061,24	13.115.191,86	8.118.535,99	3.612.842,99	6.524.350,50	14.709.377,35	5.602.788,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.550,00	11.436.996,97	1.921.448,93	3.861.459,91	7.575.537,06	1.921.448,93	3.861.459,91	7.575.537,06	2.940.258,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.822.718,12	9.796.730,88	901.612,31	9.253.731,95	542.998,93	1.691.394,06	2.662.890,59	7.133.840,29	2.662.530,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.611.731,88	173.141.817,58	28.230.219,56	67.372.252,28	83,70	105.769.565,30	23.448.368,16	42.131.560,30	86,58	131.010.257,28	0,00
Legislativa	6.500.000,00	5.615.642,49	639.728,80	1.186.570,55	1,47	4.429.071,94	517.713,21	1.006.646,56	2,07	4.608.995,93	0,00
Ação Legislativa	6.500.000,00	5.615.642,49	639.728,80	1.186.570,55	1,47	4.429.071,94	517.713,21	1.006.646,56	2,07	4.608.995,93	0,00
Administração	27.913.842,00	30.054.557,93	5.006.231,14	14.840.471,09	18,44	15.214.086,84	5.067.253,32	8.654.518,54	17,79	21.400.039,39	0,00
Administração Financeira	4.544.000,00	4.291.000,00	525.361,73	1.396.216,50	1,73	2.894.783,50	524.543,20	985.785,14	2,03	3.305.214,86	0,00
Administração Geral	23.369.842,00	25.763.557,93	4.480.869,41	13.444.254,59	16,70	12.319.303,34	4.542.710,12	7.668.733,40	15,76	18.094.824,53	0,00
Segurança Pública	83.362,00	79.362,00	0,00	0,00	0,00	79.362,00	0,00	0,00	0,00	79.362,00	0,00
Policiamento	83.362,00	79.362,00	0,00	0,00	0,00	79.362,00	0,00	0,00	0,00	79.362,00	0,00
Assistência Social	2.273.905,00	2.273.905,00	488.555,18	1.017.881,45	1,26	1.256.023,55	298.627,61	457.549,60	0,94	1.816.355,40	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	72.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.013.905,00	2.200.905,00	488.555,18	1.017.881,45	1,26	1.183.023,55	298.627,61	457.549,60	0,94	1.743.355,40	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	13.665.000,00	13.665.000,00	1.484.122,40	3.151.372,07	3,92	10.513.627,93	1.543.261,72	3.081.886,44	6,33	10.583.113,56	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.775.000,00	12.775.000,00	1.473.684,69	2.942.782,53	3,66	9.832.217,47	1.473.684,69	2.942.782,53	6,05	9.832.217,47	0,00
Administração Geral	890.000,00	890.000,00	10.437,71	208.589,54	0,26	681.410,46	69.577,03	139.103,91	0,29	750.896,09	0,00
Saúde	35.823.982,52	41.497.913,55	7.790.502,38	16.380.191,93	20,35	25.117.721,62	5.943.881,25	11.462.325,18	23,56	30.035.588,37	0,00
Atenção Básica	15.231.892,00	18.573.769,48	4.073.514,42	7.687.103,24	9,55	10.886.666,24	2.704.333,21	5.192.469,74	10,67	13.381.299,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.911.152,32	16.764.601,34	2.941.407,82	6.659.742,63	8,27	10.104.858,71	2.639.081,77	4.825.677,06	9,92	11.938.924,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.558.051,92	1.834.651,79	345.368,54	1.022.474,00	1,27	812.177,79	233.966,86	649.436,45	1,33	1.185.215,34	0,00
Vigilância Sanitária	535.584,00	539.430,10	128.744,58	226.289,85	0,28	313.140,25	73.891,79	125.840,40	0,26	413.589,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.482.602,28	1.680.760,84	208.646,65	394.287,50	0,49	1.286.473,34	172.951,26	358.592,11	0,74	1.322.168,73	0,00
Administração Geral	2.089.200,00	2.089.200,00	92.820,37	390.294,71	0,48	1.698.905,29	119.656,36	310.309,42	0,64	1.778.890,58	0,00
Demais Subfunções	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Trabalho	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,08	0,00	11.268,89	22.584,93	0,05	38.641,07	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,08	0,00	11.268,89	22.584,93	0,05	38.641,07	0,00
Educação	37.607.830,00	42.476.515,99	7.008.505,11	15.838.120,70	19,68	26.638.395,29	6.599.022,13	11.313.565,31	23,25	31.162.950,68	0,00
Ensino Fundamental	16.435.170,00	15.588.756,72	3.294.405,61	7.592.088,06	9,43	7.996.668,66	3.497.947,89	5.688.779,93	11,69	9.899.976,79	0,00
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,37	0,00	60.000,00	60.000,00	0,12	240.000,00	0,00
Educação Infantil	18.833.320,00	24.409.354,46	2.703.968,34	6.607.037,90	8,21	17.802.316,56	2.368.020,01	4.744.175,77	9,75	19.665.178,69	0,00
Educação Especial	212.340,00	319.240,00	0,00	133.100,00	0,17	186.140,00	24.000,00	24.000,00	0,05	295.240,00	0,00
Administração Geral	729.450,00	750.698,05	206.877,00	513.679,13	0,64	237.018,92	307.950,54	411.772,03	0,85	338.926,02	0,00
Demais Subfunções	1.097.550,00	1.108.466,76	503.254,16	692.215,61	0,86	416.251,15	341.103,69	384.837,58	0,79	723.629,18	0,00
Cultura	2.184.440,00	2.329.440,00	465.093,60	511.720,10	0,64	1.817.719,90	425.479,83	472.106,33	0,97	1.857.333,67	0,00
Difusão Cultural	2.184.440,00	2.329.440,00	465.093,60	511.720,10	0,64	1.817.719,90	425.479,83	472.106,33	0,97	1.857.333,67	0,00
Urbanismo	11.395.500,00	13.122.725,30	3.020.900,48	5.990.724,73	7,44	7.132.000,57	1.397.449,76	2.027.156,46	4,17	11.095.568,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.395.500,00	13.122.725,30	3.020.900,48	5.990.724,73	7,44	7.132.000,57	1.397.449,76	2.027.156,46	4,17	11.095.568,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	200.000,00	200.000,00	52.028,36	52.028,36	0,06	147.971,64	8.359,56	8.359,56	0,02	191.640,44	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	52.028,36	52.028,36	0,06	97.971,64	8.359,56	8.359,56	0,02	141.640,44	0,00
Saneamento	5.614.401,20	5.614.401,20	568.581,05	3.280.233,36	4,08	2.334.167,84	948.544,63	2.104.837,01	4,33	3.509.564,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.614.401,20	5.614.401,20	568.581,05	3.280.233,36	4,08	2.334.167,84	948.544,63	2.104.837,01	4,33	3.509.564,19	0,00
Gestão Ambiental	73.205,00	473.205,00	356.520,00	356.520,00	0,44	116.685,00	0,00	0,00	0,00	473.205,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.205,00	473.205,00	356.520,00	356.520,00	0,44	116.685,00	0,00	0,00	0,00	473.205,00	0,00
Agricultura	2.143.325,00	1.895.325,00	27.000,00	27.000,00	0,03	1.868.325,00	0,00	0,00	0,00	1.895.325,00	0,00
Extensão Rural	1.551.120,00	1.433.120,00	27.000,00	27.000,00	0,03	1.406.120,00	0,00	0,00	0,00	1.433.120,00	0,00
Administração Geral	186.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Demais Subfunções	406.205,00	311.205,00	0,00	0,00	0,00	311.205,00	0,00	0,00	0,00	311.205,00	0,00
Comércio e Serviços	206.100,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00
Turismo	206.100,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00
Energia	2.240.500,00	2.240.500,00	421.000,00	1.972.064,59	2,45	268.435,41	47.787,49	258.319,85	0,53	1.982.180,15	0,00
Energia Elétrica	2.240.500,00	2.240.500,00	421.000,00	1.972.064,59	2,45	268.435,41	47.787,49	258.319,85	0,53	1.982.180,15	0,00
Transporte	4.439.000,00	4.793.300,00	459.873,46	726.880,96	0,90	4.066.419,04	109.012,06	295.677,06	0,61	4.497.622,94	0,00
Transporte Rodoviário	4.439.000,00	4.793.300,00	459.873,46	726.880,96	0,90	4.066.419,04	109.012,06	295.677,06	0,61	4.497.622,94	0,00
Desporto e Lazer	1.064.400,00	1.420.984,96	440.740,61	827.183,83	1,03	593.801,13	331.283,27	611.433,47	1,26	809.551,49	0,00
Desporto Comunitário	1.064.400,00	1.420.984,96	440.740,61	827.183,83	1,03	593.801,13	331.283,27	611.433,47	1,26	809.551,49	0,00
Encargos Especiais	2.426.553,00	2.426.553,00	836,99	1.152.062,56	1,43	1.274.490,44	199.423,43	354.594,00	0,73	2.071.959,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	903.053,00	903.053,00	0,00	0,00	0,00	903.053,00	0,00	0,00	0,00	903.053,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.523.500,00	1.523.500,00	836,99	1.152.062,56	1,43	371.437,44	199.423,43	354.594,00	0,73	1.168.906,00	0,00
Reserva de Contingência	2.695.160,16	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00
Demais Subfunções	2.695.160,16	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.388.268,12	21.233.727,85	2.826.503,18	13.120.625,75	16,30	8.113.102,10	3.616.284,93	6.527.792,44	13,42	14.705.935,41	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	61.131,32	120.534,64	0,15	279.465,36	61.131,32	120.534,64	0,25	279.465,36	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	61.131,32	120.534,64	0,15	279.465,36	61.131,32	120.534,64	0,25	279.465,36	0,00
Administração	2.755.550,00	2.785.550,00	471.538,49	943.697,33	1,17	1.841.852,67	461.917,56	924.879,83	1,90	1.860.670,17	0,00
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	76.107,40	150.418,55	0,19	326.581,45	76.107,40	150.418,55	0,31	326.581,45	0,00
Administração Geral	2.278.550,00	2.308.550,00	395.431,09	793.278,78	0,99	1.515.271,22	385.810,16	774.461,28	1,59	1.534.088,72	0,00
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	11.950.218,12	12.068.611,54	1.434.818,33	10.310.076,98	12,81	1.758.534,56	2.223.322,86	3.742.149,16	7,69	8.326.462,38	0,00
Atenção Básica	1.735.000,00	1.863.888,89	460.834,33	924.957,60	1,15	938.931,29	439.250,31	894.577,54	1,84	969.311,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.693.000,00	9.676.810,49	918.072,74	9.275.237,37	11,52	401.573,12	1.728.161,29	2.737.689,61	5,63	6.939.120,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	16.194,04	10.091,20	16.194,04	0,02	0,00	10.091,20	16.194,04	0,03	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	224.000,00	39.590,32	79.180,64	0,10	144.819,36	39.590,32	79.180,64	0,16	144.819,36	0,00
Administração Geral	286.718,12	286.718,12	6.229,74	14.507,33	0,02	272.210,79	6.229,74	14.507,33	0,03	272.210,79	0,00
Educação	5.215.500,00	5.902.566,31	840.800,19	1.700.019,74	2,11	4.202.546,57	849.071,74	1.699.508,71	3,49	4.203.057,60	0,00
Ensino Fundamental	2.949.500,00	2.989.848,80	387.964,33	791.094,29	0,98	2.198.754,51	396.254,34	790.601,72	1,62	2.199.247,08	0,00
Educação Infantil	2.249.000,00	2.867.374,37	445.947,04	895.147,81	1,11	1.972.226,56	445.928,58	895.129,35	1,84	1.972.245,02	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	40.343,14	6.888,82	13.777,64	0,02	26.565,50	6.888,82	13.777,64	0,03	26.565,50	0,00
Desporto e Lazer	57.000,00	67.000,00	18.214,85	46.297,06	0,06	20.702,94	20.841,45	40.720,10	0,08	26.279,90	0,00
Desporto Comunitário	57.000,00	67.000,00	18.214,85	46.297,06	0,06	20.702,94	20.841,45	40.720,10	0,08	26.279,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.000.000,00	194.375.545,43	31.056.722,74	80.492.878,03	100,00	113.882.667,40	27.064.653,09	48.659.352,74	100,00	145.716.192,69	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.670.904,43	19.180.502,52	12.567.627,71	11.579.648,20	12.093.928,70	12.843.118,24	12.708.860,17	17.878.814,18	12.031.516,49	12.927.197,10	12.077.162,88	12.937.470,84	164.496.751,46	164.918.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.844.896,71	5.712.395,63	1.765.830,17	1.882.590,25	1.814.479,88	1.730.702,75	1.692.948,30	2.340.769,98	1.234.175,29	1.948.779,09	1.837.763,89	1.942.963,59	26.748.295,53	25.356.950,00
IPTU	1.153.387,64	4.257.220,95	396.501,76	305.211,48	335.150,96	320.154,49	264.207,24	289.313,77	20.674,74	205.636,25	160.657,80	152.129,78	7.860.246,86	7.978.000,00
ISS	720.152,92	771.227,26	752.427,06	930.299,56	777.403,29	817.487,38	915.444,70	740.991,09	707.149,76	677.999,02	671.359,20	606.560,90	9.088.502,14	6.811.950,00
ITBI	134.605,15	202.442,95	80.842,60	178.839,38	259.089,89	152.879,51	103.118,60	73.398,33	7.721,75	283.982,65	171.956,65	284.270,86	1.933.148,32	3.373.000,00
IRRF	423.246,78	373.002,83	438.467,07	418.987,43	385.369,83	397.901,22	369.799,80	1.200.783,32	482.544,24	540.266,40	533.952,24	544.695,31	6.109.016,47	5.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.504,22	108.501,64	97.591,68	49.252,40	57.465,91	42.280,15	40.377,96	36.283,47	16.084,80	240.894,77	299.838,00	355.306,74	1.757.381,74	2.169.000,00
Contribuições	414.701,60	627.393,54	546.041,11	635.297,66	527.710,79	535.780,49	561.516,05	1.486.153,42	167.097,67	680.828,16	373.667,77	485.480,09	7.041.668,35	6.024.700,00
Receita Patrimonial	209.109,03	174.130,58	332.718,61	262.855,95	366.441,81	271.948,48	451.042,04	240.422,42	271.232,18	285.054,98	222.684,26	343.226,81	3.430.867,15	3.624.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	209.109,03	174.130,58	332.718,61	262.855,95	366.441,81	271.948,48	451.042,04	240.422,42	271.093,69	279.081,39	211.312,51	320.698,92	3.390.855,43	3.621.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,49	5.973,59	11.371,75	22.527,89	40.011,72	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	597.588,36	612.180,70	644.306,31	668.823,87	624.135,18	750.985,26	524.126,39	518.681,61	610.791,01	588.300,21	549.223,92	579.221,19	7.268.364,01	6.876.660,00
Transferências Correntes	10.342.011,22	10.903.902,03	8.861.352,08	7.918.958,54	8.584.038,14	9.393.962,77	8.629.499,53	12.597.244,35	9.583.103,52	9.267.494,72	8.915.983,34	9.408.401,07	114.405.951,31	119.230.190,00
Cota-Parte do FPM	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	33.724.997,01	35.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.561.347,74	1.683.050,27	1.832.726,06	1.806.548,10	1.671.060,28	2.163.366,51	1.990.193,10	1.707.860,57	2.429.181,67	2.078.937,78	2.181.678,72	2.236.039,18	23.341.989,98	25.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.156.106,37	1.178.258,42	467.289,16	294.593,86	297.978,35	278.193,98	206.161,22	210.541,98	256.812,44	295.648,46	1.001.735,28	1.034.545,76	6.677.865,28	5.375.000,00
Cota-Parte do ITR	3.266,30	80.339,44	3.942,16	17.903,83	89.246,85	376.236,48	91.146,45	97.392,04	87.305,72	7.060,62	9.479,49	2.172,89	865.492,27	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.070,97	5.465,44	14.433,93	15.470,52	14.780,29	21.904,49	13.336,01	15.650,55	14.043,26	37.727,59	38.408,72	41.418,77	250.710,54	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.081.052,25	2.266.114,22	2.061.780,50	2.103.703,88	2.024.807,33	2.552.765,83	2.331.167,46	2.181.173,98	2.830.565,65	2.259.688,05	2.246.712,31	2.446.606,36	27.386.137,82	26.816.020,00
Outras Transferências Correntes	2.870.297,14	2.843.007,53	1.395.490,99	1.266.887,35	1.972.477,08	1.898.834,72	1.305.993,50	4.042.877,45	1.279.088,17	983.987,29	1.064.276,01	1.235.541,18	22.158.758,41	24.709.170,00
Outras Receitas Correntes	1.262.597,51	1.150.500,04	417.379,43	211.121,93	177.122,90	159.738,49	849.727,86	695.542,40	165.116,82	156.739,94	177.839,70	178.178,09	5.601.605,11	3.806.300,00
DEDUÇÕES (II)	2.678.566,73	1.926.553,10	1.683.834,53	1.398.685,05	1.455.836,45	1.548.961,71	1.562.933,85	2.716.375,20	1.336.841,12	1.786.682,39	1.669.889,08	1.860.368,32	21.625.527,53	21.410.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	351.971,86	352.388,77	351.323,62	350.617,73	356.894,32	353.305,94	351.885,91	1.008.792,94	43.454,05	375.635,10	373.667,77	374.407,34	4.644.345,35	4.174.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.248.402,95	416.301,55	399.513,80	138.050,51	138.050,51	138.050,51	137.141,58	655.428,06	141.777,18	148.079,98	155.142,91	155.142,91	3.871.082,45	1.165.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.673,91	0,00	103.107,61	3.437,63	154.755,19	73.513,91	78.106,01	44.770,19	59.728,76	65.749,08	27.761,28	193.851,26	808.454,83	3.300.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.074.518,01	1.157.862,78	829.889,50	906.579,18	806.136,43	984.091,35	995.800,35	1.007.384,01	1.091.881,13	1.197.218,23	1.113.317,12	1.136.966,81	12.301.644,90	12.771.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.992.337,70	17.253.949,42	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	11.294.156,53	11.145.926,32	15.162.438,98	10.694.675,37	11.140.514,71	10.407.273,80	11.077.102,52	142.871.223,93	143.508.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.992.337,70	17.253.949,42	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	11.294.156,53	11.145.926,32	14.962.438,98	10.694.675,37	11.140.514,71	10.407.273,80	11.077.102,52	142.671.223,93	143.508.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	141.200,00	141.200,00	141.200,00	149.000,19	147.164,59	141.200,00	141.200,00	282.400,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	1.891.764,78	2.432.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.851.137,70	17.112.749,42	10.742.593,18	10.031.962,96	10.490.927,66	11.152.956,53	11.004.726,32	14.680.038,98	10.542.875,37	10.988.714,71	10.255.473,80	10.925.302,52	140.779.459,15	141.076.100,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.175.000,00	4.949.527,10
Receita de Contribuições dos Segurados	4.174.700,00	1.167.164,26
Ativo	3.984.600,00	1.140.592,18
Inativo	190.000,00	26.572,08
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.535.100,00	2.794.281,02
Ativo	6.535.100,00	2.794.281,02
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.300.000,00	387.102,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.300.000,00	387.102,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	836,74
Outras Receitas Correntes	1.165.200,00	600.142,98
Compensação Financeira entre os Regimes	1.165.000,00	600.142,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.175.000,00	4.949.527,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.625.000,00	2.942.782,53	2.942.782,53	2.942.782,53	0,00
Aposentadorias	12.175.000,00	2.820.243,34	2.820.243,34	2.820.243,34	0,00
Pensões por Morte	450.000,00	122.539,19	122.539,19	122.539,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.675.000,00	2.942.782,53	2.942.782,53	2.942.782,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.500.000,00	2.006.744,57	2.006.744,57	2.006.744,57	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.367.130,36
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.060,43
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.012,80
Investimentos e Aplicações	50.975.918,86
Outros Bens e Direitos	184.533.123,05

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.000.000,00	296.630,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.000.000,00	296.630,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	985.000,00	208.326,20	139.016,15	138.937,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	3.801,04	2.816,78	2.816,78	0,00
Demais Despesas Correntes	935.000,00	204.525,16	136.199,37	136.120,37	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	263,34	87,76	87,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.000.000,00	208.589,54	139.103,91	139.024,91	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	88.041,29	157.526,92	157.605,92	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-158.733,97

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.039.000,00	45.933.816,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.356.950,00	6.963.681,86
IPTU	7.978.000,00	539.098,57
ISS	6.811.950,00	2.663.068,88
ITBI	3.373.000,00	747.931,91
IRRF	5.025.000,00	2.101.458,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.169.000,00	912.124,31
Contribuições	1.850.000,00	539.909,43
Receita Patrimonial	324.000,00	735.096,13
Aplicações Financeiras (II)	321.000,00	735.096,13
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	106.435.190,00	32.635.599,36
Cota Parte do FPM	29.300.000,00	8.861.057,15
Cota Parte do ICMS	20.400.000,00	7.140.669,98
Cota Parte do IPVA	4.300.000,00	2.070.993,85
Cota Parte do ITR	880.000,00	84.815,02
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	131.598,34
Transferencias do FUNDEB	26.816.020,00	9.783.572,37
Outras Transferências Correntes	24.709.170,00	4.562.892,65
Demais Receitas Correntes	19.072.860,00	5.059.529,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.072.860,00	5.059.529,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.718.000,00	45.198.720,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.875.000,00	4.898.230,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.300.000,00	347.927,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.762.000,00	1.255.371,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.762.000,00	1.255.371,37
Convênios	8.620.000,00	350.000,00
Outras Transferências de Capital	1.142.000,00	905.371,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.762.000,00	1.255.371,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	175.355.000,00	51.352.322,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.480.000,00	46.454.091,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	147.281.914,84	68.361.899,84	42.962.808,91	40.496.795,34	1.736.581,17	2.505.310,68	2.468.016,80
Pessoal e Encargos Sociais	72.773.444,59	24.538.730,79	24.112.700,34	23.018.099,22	215.907,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.502.470,25	43.823.169,05	18.850.108,57	17.478.696,12	1.520.673,89	2.505.310,68	2.468.016,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.502.470,25	43.823.169,05	18.850.108,57	17.478.696,12	1.520.673,89	2.505.310,68	2.468.016,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	147.275.914,84	68.361.899,84	42.962.808,91	40.496.795,34	1.736.581,17	2.505.310,68	2.468.016,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.660.000,00	3.151.108,73	3.081.798,68	3.081.719,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.723.470,43	8.979.606,12	2.614.657,39	2.289.875,35	443.086,70	1.098.567,19	1.095.269,19
Investimentos	29.810.917,43	8.979.606,12	2.614.657,39	2.289.875,35	443.086,70	1.098.567,19	1.095.269,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	912.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	29.810.917,43	8.979.606,12	2.614.657,39	2.289.875,35	443.086,70	1.098.567,19	1.095.269,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	263,34	87,76	87,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	193.456.992,43	80.492.878,03	48.659.352,74	45.868.478,13	2.179.667,87	3.603.877,87	3.563.285,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	179.781.992,43	77.341.505,96	45.577.466,30	42.786.670,69	2.179.667,87	3.603.877,87	3.563.285,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-259.109,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.075.533,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-544.130,64

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	735.096,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.340.436,89

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-262.909,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.438,11	15.754,47
DEDUÇÕES (XL)	25.559.508,18	26.653.836,87
Disponibilidade de Caixa	25.559.508,18	26.653.836,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.010.246,45	27.065.545,87
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.282.208,53	142.299,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.529,74	269.409,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.499.070,07	-26.638.082,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.139.012,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.139.909,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.000.897,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.735.993,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.325.675,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.325.675,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.491,05	2.146.477,24	2.124.423,19	833,49	101.711,61	81.576,07	7.252.794,30	3.603.877,87	3.563.285,99	209.931,24	3.561.153,14	3.662.864,75
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,89	260.401,77	194.680,65	194.680,65	0,00	80.330,01	80.330,01
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,89	260.401,77	194.680,65	194.680,65	0,00	80.330,01	80.330,01
02	EXECUTIVO	80.491,05	2.146.477,24	2.124.423,19	833,49	101.711,61	66.967,18	6.992.392,53	3.409.197,22	3.368.605,34	209.931,24	3.480.823,13	3.582.534,74
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	53.684,92	53.466,47	0,00	557,81	1.000,00	14.344,01	5.141,30	5.141,30	0,00	10.202,71	10.760,52
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.112,07	62.930,84	62.747,10	0,00	1.295,81	362,81	227.985,78	115.435,64	115.435,64	908,86	112.004,09	113.299,90
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	142,40	7.945,77	3.578,42	0,00	4.509,75	0,00	26.143,51	8.326,90	8.326,90	0,00	17.816,61	22.326,36
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	11.633,51	863.376,94	848.403,51	0,00	26.606,94	8.999,97	2.090.588,81	1.611.344,59	1.607.064,71	0,00	492.524,07	519.131,01
0206	SECRETARIA DE SAUDE	28.332,07	531.562,17	532.227,25	0,00	27.666,99	13,64	474.988,95	368.715,48	368.715,48	76.323,77	29.963,34	57.630,33
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.624,39	68.335,58	65.359,42	833,49	15.767,06	54.439,64	2.455.070,82	914.040,43	910.231,43	115.446,37	1.483.832,66	1.499.599,72
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	463,79	146.122,25	146.122,25	0,00	463,79	0,00	34.381,28	3.804,93	3.804,93	17.252,24	13.324,11	13.787,90
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.359,62	133.947,67	133.947,67	0,00	2.359,62	0,00	1.592.820,21	318.465,29	286.165,29	0,00	1.306.654,92	1.309.014,54
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	12.334,87	12.954,18	12.954,18	0,00	12.334,87	0,00	16.624,14	15.281,20	15.281,20	0,00	1.342,94	13.677,81
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	10.148,97	265.616,92	265.616,92	0,00	10.148,97	2.151,12	59.445,02	48.641,46	48.438,46	0,00	13.157,68	23.306,65
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	55.244,68	55.244,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	55.244,68	55.244,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	80.491,05	2.201.721,92	2.179.667,87	833,49	101.711,61	81.576,07	7.252.794,30	3.603.877,87	3.563.285,99	209.931,24	3.561.153,14	3.662.864,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.187.950,00	6.051.557,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.978.000,00	539.098,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.373.000,00	747.931,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.811.950,00	2.663.068,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	2.101.458,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.705.000,00	22.828.517,63
2.1- Cota-Parte FPM	35.700.000,00	11.076.321,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	32.000.000,00	11.076.321,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	8.925.837,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	131.598,34
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	106.018,72
2.5- Cota-Parte IPVA	5.375.000,00	2.588.741,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.892.950,00	28.880.075,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.771.000,00	4.539.383,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.922.237,50	2.654.315,27

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.816.520,00	9.853.583,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.816.520,00	8.983.192,04
6.1.1- Principal	26.816.020,00	8.913.181,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	70.010,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	401.105,02
6.3.1- Principal	0,00	401.105,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	469.286,12
6.4.1- Principal	0,00	469.286,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.045.020,00	4.373.797,94

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	232.404,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	232.404,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.085.987,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.308.829,81	10.011.201,62	9.069.247,46	8.554.779,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.650.000,00	8.795.878,68	8.795.878,68	8.342.742,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	14.242.869,33	4.453.143,31	4.453.143,31	4.223.176,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.376.130,67	4.342.735,37	4.342.735,37	4.119.566,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.658.829,81	1.215.322,94	273.368,78	212.036,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.424.106,27	560.309,73	64.541,68	29.860,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.181.483,54	655.013,21	208.827,10	182.176,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	53.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.672.507,92	9.069.247,46	8.554.779,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.672.507,92	9.069.247,46	8.554.779,16	0,00	0,00	86.055,42
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.795.878,68	8.795.878,68	8.342.742,81	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.569.007,94	8.795.878,68	8.795.878,68	93,73
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	200.552,51	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	60.165,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	985.358,32	784.335,72	784.335,72	0,00	7,96

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.325.716,46	5.601.395,51	3.085.371,95	2.830.896,49	0,00
20.1- Educação Infantil	6.563.670,92	2.374.524,47	1.107.282,63	1.037.211,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.801.854,35	2.566.314,27	1.528.539,65	1.489.366,99	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	133.100,00	24.000,00	24.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	720.191,19	527.456,77	425.549,67	280.318,43	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.635.046,27	15.612.597,13	12.154.619,41	11.385.675,65	0,00
21.1- Educação Infantil	22.431.596,52	7.584.627,11	5.799.762,32	5.338.388,13	0,00
21.1.1- Creche	10.057.046,65	5.515.424,99	4.224.159,44	3.956.839,19	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.374.549,87	2.069.202,12	1.575.602,88	1.381.548,94	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.203.449,75	8.027.970,02	6.354.857,09	6.047.287,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.085.371,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.539.383,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.624.755,24

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.220.018,80	7.624.755,24	26,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.193.564,86	114.434,18	932.952,70	0,00	260.612,16
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.093.181,75	106.079,18	884.784,49	0,00	208.397,26
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100.383,11	8.355,00	48.168,21	0,00	52.214,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.866.050,00	2.159.604,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.204.550,00	831.276,08
31.1.1- Salário-Educação	1.350.500,00	619.225,09
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	399.300,00	166.057,17
31.1.4- PNATE	332.750,00	35.473,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.122.000,00	10.520,64
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.330.500,00	204.367,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.331.000,00	1.123.960,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.744.036,03	1.925.543,31	858.454,61	787.459,36	0,00
32.1- Educação Infantil	5.046.082,31	114.208,20	14.337,50	14.007,56	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.218.636,96	819.119,50	399.279,53	376.172,82	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.179.316,76	692.215,61	384.837,58	337.278,98	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.378.582,30	17.538.140,44	13.013.074,02	12.173.135,01	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	41.218.874,26	17.164.432,91	12.717.380,54	12.048.926,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.131.341,86	9.759.428,41	9.759.428,41	9.259.241,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	243.000,00	133.100,00	24.000,00	24.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.844.532,40	7.271.904,50	2.933.952,13	2.765.684,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.008.307,17	373.707,53	295.693,48	124.209,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.008.307,17	373.707,53	295.693,48	124.209,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	332.787,73	302.619,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.853.583,18	619.225,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.602.947,37	400.617,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.583.423,54	521.227,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.147,43	11.685,99
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.992,13	41.321,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.584.578,84	491.591,86

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.738.470,43	8.979.869,46	21.758.600,97
Investimentos	29.825.917,43	8.979.869,46	20.846.047,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	912.553,00	0,00	912.553,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.738.470,43	8.979.869,46	21.758.600,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.738.470,43 <(d - a)>	8.979.869,46 <(e - b)>	21.758.600,97 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.687,96	0,00	1.687,96

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.187.950,00	23.187.950,00	6.051.557,55	26,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.978.000,00	7.978.000,00	539.098,57	6,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.373.000,00	3.373.000,00	747.931,91	22,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.811.950,00	6.811.950,00	2.663.068,88	39,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.025.000,00	2.101.458,19	41,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.005.000,00	64.005.000,00	22.828.517,63	35,67
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	11.076.321,28	34,61
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	106.018,72	9,64
Cota-Parte IPVA	5.375.000,00	5.375.000,00	2.588.741,94	48,16
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	8.925.837,35	35,00
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	131.598,34	438,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	87.192.950,00	87.192.950,00	28.880.075,18	33,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.369.000,00	8.196.921,03	4.438.654,98	54,15	4.185.888,89	51,07	3.924.133,65	47,87	0,00
Despesas Correntes	8.279.000,00	8.106.921,03	4.369.168,23	53,89	4.179.001,89	51,55	3.917.536,65	48,32	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	69.486,75	77,21	6.887,00	7,65	6.597,00	7,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.042.000,00	11.624.875,88	9.712.020,21	83,55	3.220.270,68	27,70	3.199.285,54	27,52	0,00
Despesas Correntes	11.950.000,00	11.548.875,88	9.672.553,25	83,75	3.198.003,72	27,69	3.181.168,58	27,55	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	76.000,00	39.466,96	51,93	22.266,96	29,30	18.116,96	23,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.147.500,00	1.333.439,94	853.232,93	63,99	555.968,99	41,69	534.971,11	40,12	0,00
Despesas Correntes	1.122.500,00	1.308.439,94	853.232,93	65,21	555.968,99	42,49	534.971,11	40,89	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	519.700,00	516.700,00	219.405,85	42,46	125.840,40	24,35	125.840,40	24,35	0,00
Despesas Correntes	509.700,00	506.700,00	210.062,60	41,46	123.686,40	24,41	123.686,40	24,41	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.343,25	93,43	2.154,00	21,54	2.154,00	21,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	931.000,00	883.263,15	277.436,55	31,41	269.234,05	30,48	249.438,89	28,24	0,00
Despesas Correntes	921.000,00	873.263,15	270.878,55	31,02	269.234,05	30,83	249.438,89	28,56	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.558,00	65,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.805.200,00	1.000,00	601,97	60,20	601,97	60,20	601,97	60,20	0,00
Despesas Correntes	1.765.200,00	1.000,00	601,97	60,20	601,97	60,20	601,97	60,20	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.814.400,00	22.556.200,00	15.501.352,49	68,72	8.357.804,98	37,05	8.034.271,56	35,62	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.501.352,49	8.357.804,98	8.034.271,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.501.352,49	8.357.804,98	8.034.271,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.332.011,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.025.793,70	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,67	28,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.614.508,64	10.614.508,64	2.774.502,56	26,14
Proveniente da União	9.183.424,80	9.183.424,80	2.408.436,22	26,23
Proveniente dos Estados	1.431.083,84	1.431.083,84	366.066,34	25,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.614.508,64	10.614.508,64	2.774.502,56	26,14

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.497.892,00	11.140.737,34	3.488.045,86	31,31	1.544.214,87	13,86	1.525.864,48	13,70	0,00
Despesas Correntes	7.367.392,00	8.813.526,24	2.080.577,22	23,61	1.539.866,21	17,47	1.521.515,82	17,26	0,00
Despesas de Capital	130.500,00	2.327.211,10	1.407.468,64	60,48	4.348,66	0,19	4.348,66	0,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.826.860,32	12.833.696,17	4.930.513,27	38,42	3.690.187,66	28,75	3.350.181,67	26,10	0,00
Despesas Correntes	10.826.860,32	12.411.333,65	4.882.936,14	39,34	3.690.187,66	29,73	3.350.181,67	26,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	422.362,52	47.577,13	11,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.051,92	337.405,89	63.127,27	18,71	48.507,58	14,38	48.507,58	14,38	0,00
Despesas Correntes	241.051,92	337.405,89	63.127,27	18,71	48.507,58	14,38	48.507,58	14,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.884,00	23.730,10	6.884,00	29,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.884,00	23.730,10	6.884,00	29,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	775.602,28	1.021.497,69	196.031,59	19,19	168.538,70	16,50	168.398,70	16,49	0,00
Despesas Correntes	775.602,28	1.021.497,69	196.031,59	19,19	168.538,70	16,50	168.398,70	16,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	466.218,12	2.263.418,12	400.382,27	17,69	320.396,98	14,16	301.513,70	13,32	0,00
Despesas Correntes	305.718,12	2.062.918,12	370.356,97	17,95	295.229,68	14,31	281.125,40	13,63	0,00
Despesas de Capital	160.500,00	200.500,00	30.025,30	14,98	25.167,30	12,55	20.388,30	10,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.824.508,64	27.620.485,31	9.084.984,26	32,89	5.771.845,79	20,90	5.394.466,13	19,53	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.866.892,00	19.337.658,37	7.926.700,84	40,99	5.730.103,76	29,63	5.449.998,13	28,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.868.860,32	24.458.572,05	14.642.533,48	59,87	6.910.458,34	28,25	6.549.467,21	26,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.388.551,92	1.670.845,83	916.360,20	54,84	604.476,57	36,18	583.478,69	34,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.584,00	540.430,10	226.289,85	41,87	125.840,40	23,29	125.840,40	23,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.706.602,28	1.904.760,84	473.468,14	24,86	437.772,75	22,98	417.837,59	21,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.271.418,12	2.264.418,12	400.984,24	17,71	320.998,95	14,18	302.115,67	13,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.638.908,64	50.176.685,31	24.586.336,75	49,00	14.129.650,77	28,16	13.428.737,69	26,76	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	178.976.000,00
Previsão Atualizada	178.976.000,00
Receitas Realizadas	52.435.345,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.325.675,38

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.000.000,00
Créditos Adicionais	15.375.545,43
Dotação Atualizada	194.375.545,43
Despesas Empenhadas	80.487.444,14
Despesas Liquidadas	48.655.910,80
Despesas Pagas	45.865.036,19
Superávit Orçamentário	3.779.434,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.492.878,03
Despesas Liquidadas	48.659.352,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	142.871.223,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.671.223,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.779.459,15

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.949.527,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.942.782,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.942.782,53
Despesas Previdenciárias Pagas	2.942.782,53
Resultado Previdenciário	2.006.744,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-544.130,64	-2.075.533,02	381,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-262.909,98	1.139.012,33	-433,23

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.282.212,97	833,49	2.179.667,87	101.711,61
Poder Executivo	2.282.212,97	833,49	2.179.667,87	101.711,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.334.370,37	209.931,24	3.563.285,99	3.561.153,14
Poder Executivo	7.059.359,71	209.931,24	3.368.605,34	3.480.823,13
Poder Legislativo	275.010,66	0,00	194.680,65	80.330,01
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.616.583,34	210.764,73	5.742.953,86	3.662.864,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.624.755,24	25,00	26,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.795.878,68	70,00	93,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.979.869,46	21.758.600,97

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.357.804,98	15,00	28,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.724.047,78	6.371.885,84	6.225.756,88	6.118.339,98	5.999.148,42	6.073.929,52	6.036.621,06	9.279.817,33	6.913.326,69	6.950.161,97	6.911.574,66	7.067.746,33	82.672.356,46	0,00
Pessoal Ativo	7.541.772,25	5.491.763,81	5.393.984,85	5.254.896,95	5.130.945,73	5.215.169,24	5.291.391,44	7.952.410,08	5.987.777,77	6.008.443,05	5.990.652,48	6.128.643,82	71.387.851,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.539.184,29	4.429.961,57	4.380.789,78	4.248.799,30	4.162.657,04	4.185.134,78	4.280.256,61	5.941.347,63	4.838.510,76	4.811.652,28	4.808.313,30	4.984.654,79	57.611.262,13	0,00
Obrigações Patronais	1.002.587,96	1.061.802,24	1.013.195,07	1.006.097,65	968.288,69	1.030.034,46	1.011.134,83	2.011.062,45	1.149.267,01	1.196.790,77	1.182.339,18	1.143.989,03	13.776.589,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	984.682,57	660.202,03	660.202,03	662.983,03	657.692,69	662.490,28	546.259,62	1.142.837,25	734.548,92	734.548,92	739.212,18	734.472,51	8.920.132,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	948.916,62	636.318,85	636.318,85	639.099,85	633.809,51	638.607,10	519.549,50	1.100.887,39	703.895,02	703.895,02	708.558,28	703.895,02	8.573.751,01	0,00
Pensões	35.765,95	23.883,18	23.883,18	23.883,18	23.883,18	23.883,18	26.710,12	41.949,86	30.653,90	30.653,90	30.653,90	30.577,49	346.381,02	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	197.592,96	219.920,00	171.570,00	200.460,00	210.510,00	196.270,00	198.970,00	184.570,00	191.000,00	207.170,00	181.710,00	204.630,00	2.364.372,96	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	887.423,92	764.423,23	670.549,00	583.108,71	586.881,24	585.689,03	503.934,37	913.597,73	1.479.458,62	1.517.687,39	1.240.289,57	1.574.373,58	11.307.416,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	502.710,53	509.997,37	405.889,41	337.474,32	344.717,96	375.900,10	405.201,38	609.846,00	744.909,70	537.494,80	494.209,11	589.031,04	5.857.381,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.868,28	0,00	6.868,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.765,95	23.883,18	23.883,18	23.883,18	23.883,18	23.883,18	26.710,12	41.949,86	734.548,92	734.548,92	739.212,18	734.472,51	3.166.624,36	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	335.126,03	224.727,98	221.597,10	219.543,10	218.280,10	176.105,02	46.350,11	261.801,87	0,00	245.643,67	0,00	250.870,03	2.200.045,01	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	13.821,41	5.814,70	19.179,31	2.208,11	0,00	9.800,73	25.672,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.497,02	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.836.623,86	5.607.462,61	5.555.207,88	5.535.231,27	5.412.267,18	5.488.240,49	5.532.686,69	8.366.219,60	5.433.868,07	5.432.474,58	5.671.285,09	5.493.372,75	71.364.940,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.029.472,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.891.764,78	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	138.937.707,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	71.364.940,07	51,36
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.362.624,39	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.194.493,17	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	75.026.361,95	54,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.438,11	15.754,47	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	49.800,83	5.117,19	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	49.800,83	5.117,19	0,00	0,00
Internos	49.800,83	5.117,19	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	10.637,28	10.637,28	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.450.738,27	-410.976,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-2.450.738,27	-410.976,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.282.208,53	142.299,05	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	168.529,74	268.677,78	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	2.511.176,38	426.731,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	138.079.250,71	141.029.472,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	137.879.250,71	140.829.472,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,04	0,01	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,82	0,30	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	165.455.100,85	168.995.366,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	148.909.590,77	152.095.829,87	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	190.383.090,31	190.383.090,31	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.334.370,37	3.520.561,26	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	138.079.250,71	141.029.472,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	137.879.250,71	140.829.472,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	30.333.435,16	30.982.483,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	27.300.091,64	27.884.235,48	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	141.029.472,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	140.829.472,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.532.715,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.279.443,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.858.063,05	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.589.398,64	74.611,02	2.184.958,62	1.487.057,67	-15.804,64	0,00	5.858.575,97	22.413.882,07	0,00	-16.555.306,10
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.491.896,97	74.611,02	2.184.958,62	1.487.057,67	-46.042,98	0,00	5.791.312,64	22.413.882,07	0,00	-16.622.569,43
Outros Recursos não Vinculados	97.501,67	0,00	0,00	0,00	30.238,34	0,00	67.263,33	0,00	0,00	67.263,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.476.147,23	67.688,03	605.836,99	2.033.503,59	751.955,76	0,00	14.017.162,86	9.350.157,59	0,00	4.667.005,27
Recursos Vinculados à Educação	4.075.062,65	5.548,25	537.904,95	207.644,65	0,00	0,00	3.323.964,80	1.461.664,83	0,00	1.862.299,97
Transferências do FUNDEB	1.593.336,93	1.817,57	514.468,30	50.397,33	0,00	0,00	1.026.653,73	941.954,16	0,00	84.699,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.481.725,72	3.730,68	23.436,65	157.247,32	0,00	0,00	2.297.311,07	519.710,67	0,00	1.777.600,40
Recursos Vinculados à Saúde	3.907.267,67	24.150,61	47.313,44	19.522,44	0,00	0,00	3.816.281,18	3.215.108,11	0,00	601.173,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.863.254,46	24.150,61	47.313,44	19.522,44	0,00	0,00	3.772.267,97	3.215.108,11	0,00	557.159,86
Outros Recursos Vinculados à Saúde	44.013,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.013,21	0,00	0,00	44.013,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	437.157,01	1.759,62	14.858,00	22.286,06	0,00	0,00	398.253,33	33.545,11	0,00	364.708,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.096.317,96	32.931,55	5.760,60	1.712.201,11	0,00	0,00	5.345.424,70	3.092.806,25	0,00	2.252.618,45
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	6.191.484,65	31.881,91	0,00	1.666.774,27	0,00	0,00	4.492.828,47	2.599.791,29	0,00	1.893.037,18
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	904.833,31	1.049,64	5.760,60	45.426,84	0,00	0,00	852.596,23	493.014,96	0,00	359.581,27
Demais Vinculações Legais	1.394.930,95	3.298,00	0,00	71.849,33	0,00	0,00	1.319.783,62	1.547.033,29	0,00	-227.249,67
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.687,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687,96	0,00	0,00	1.687,96
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	504.751,98	3.298,00	0,00	71.721,28	0,00	0,00	429.732,70	0,00	0,00	429.732,70
Outras Vinculações Legais	888.491,01	0,00	0,00	128,05	0,00	0,00	888.362,96	1.547.033,29	0,00	-658.670,33
Recursos Extraorçamentários	565.410,99	0,00	0,00	0,00	751.955,76	0,00	-186.544,77	0,00	0,00	-186.544,77
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	44.881,38	4,44	79,00	0,00	-1.159,56	0,00	45.957,50	69.485,63	0,00	-23.528,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	45.012,80	0,00	0,00	0,00	-1.159,56	0,00	46.172,36	0,00	0,00	46.172,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-131,42	4,44	79,00	0,00	0,00	0,00	-214,86	69.485,63	0,00	-69.700,49
TOTAL (IV) = (I + II + III)	27.110.427,25	142.303,49	2.790.874,61	3.520.561,26	734.991,56	0,00	19.921.696,33	31.833.525,29	0,00	-11.911.828,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	141.029.472,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.829.472,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.937.707,32

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.364.940,07	51,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	83.362.624,39	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	79.194.493,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	75.026.361,95	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	426.731,30	0,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.995.366,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.982.483,86	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.532.715,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.858.063,05	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA

PORTARIA N°. 24/2025

PORTARIA N°. 24/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Considerando o que dispõe a alínea "a", inciso II, art. 76 da Lei Federal nº. 14.133/21, que estabelece a doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, e também a Instrução Normativa SPA 01/2009 que trata do controle patrimonial, **DETERMINO** a baixa permanente e o descarte dos bens em desuso que se encontram atualmente recolhidos no almoxarifado, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO BEM	CONDIÇÃO	PATRIMONIO Nº	DATA DE AQUISIÇÃO	SETOR DE LOCALIZAÇÃO
mesa para computador	Irrecuperável	363	13/01/2005	Almoxarifado
cpu	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	364	21/01/2005	Almoxarifado
monitor	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	365	21/01/2005	Almoxarifado
monitor lg	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	366	17/02/2005	Almoxarifado
escrivaninha gibel eco plus 1,40 2 gv	Irrecuperável	369 a 372	01/03/2005	Almoxarifado
arquivo de aço vra 4gv	Irrecuperável	375/378	01/03/2005	Almoxarifado
cadeira giobel fixa azul	Irrecuperável	379 a 386	01/03/2005	Almoxarifado
cadeira costofar fixa azul	Irrecuperável	387 a 390	01/03/2005	Almoxarifado
cadeira costofar gira azul	Irrecuperável	391 A 396	01/03/2005	Almoxarifado
estante em aço	Irrecuperável	397/398	01/03/2005	Almoxarifado
ar cond 7.500	Irrecuperável	399	14/03/2005	Almoxarifado
escrivaria	Irrecuperável	401	22/04/2005	Almoxarifado
escrivaninha prado	Irrecuperável	403 a 407	06/07/2005	Almoxarifado
armario de aco wcm	Irrecuperável	409	06/07/2005	Almoxarifado
rack rv barcelona	Irrecuperável	410	06/07/2005	Almoxarifado
microfone skp	Irrecuperável	413 a 415	09/11/2005	Almoxarifado
fotocopiadora sharp	Obsoleto Irrecuperável	417	05/12/2005	Almoxarifado
estabilizador 500v 1/1	Irrecuperável	418	06/12/2005	Almoxarifado
tv philco	Irrecuperável	419	12/12/2005	Almoxarifado
dvd e vídeo	Irrecuperável	420	12/12/2005	Almoxarifado
rack madeira	Irrecuperável	421	12/12/2005	Almoxarifado
antena parabolica	Irrecuperável	422	12/12/2005	Almoxarifado
cpu pentium 4	Irrecuperável	423	22/12/2005	Almoxarifado
monitor	Irrecuperável	424	22/12/2005	Almoxarifado
mesa para computador	Irrecuperável	425	04/01/2006	Almoxarifado
escrivania prado p12	Irrecuperável	426	13/01/2006	Almoxarifado
micro computador md	Irrecuperável	427	15/03/2006	Almoxarifado
monitor 15 polegadas	Irrecuperável	428	15/03/2006	Almoxarifado
impressora laser color	Irrecuperável	429	15/03/2006	Almoxarifado
estabilizador	Irrecuperável	430	15/03/2006	Almoxarifado
gatway estação rede	Irrecuperável	431	15/03/2006	Almoxarifado
mesa para computador	Irrecuperável	432	15/03/2006	Almoxarifado
micro computador intel	Irrecuperável	434	17/03/2006	Almoxarifado
monitor philips 17 pol	Irrecuperável	435	17/03/2006	Almoxarifado
ventilador teto tron	Irrecuperável	436	23/03/2006	Almoxarifado
rack regiane	Irrecuperável	437	11/04/2006	Almoxarifado
cadeira secretaria girat	Irrecuperável	438	11/04/2006	Almoxarifado
relógio ponto	Irrecuperável	440	05/05/2006	Almoxarifado
nobreak 700 1/bat/sel bi/1net 3+	Irrecuperável	441	11/05/2006	Almoxarifado
maquina alta pressao wap	Antieconômico Irrecuperável	444	07/06/2025	Almoxarifado
liquid valita	Antieconômico Irrecuperável	445	07/06/2025	Almoxarifado
fogao mueller	Antieconômico Irrecuperável	447	19/07/2006	Almoxarifado
furadeira b&d kit 122 pecas 500w	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	449	24/10/2006	Almoxarifado
ar condicionado 7.500 btu	Irrecuperável	451	12/03/2007	Almoxarifado
ap. de telefone intelbras s/chave	Obsoleto Antieconômico	452	12/03/2007	Almoxarifado
copiadora xerox xc 830	Obsoleto Irrecuperável	453	03/04/2007	Almoxarifado
nobreak sms 650 kva	Obsoleto Irrecuperável	454	03/04/2007	Almoxarifado
monitor lcd 17 pol	Irrecuperável	460	03/04/2007	Almoxarifado
estante aco carrf douradina /cinza	Obsoleto Antieconômico	461/462	20/08/2007	Almoxarifado
kit office kappesberg	Irrecuperável	463	27/08/2007	Almoxarifado
camara digital dwc 5025 mitzuca serie 5929	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	464	02/10/2007	Almoxarifado
cpu completa processador intel	Obsoleto	465	17/10/2007	Almoxarifado

	Irrecuperável			
monitor lcd 17 pol	Obsoleto Irrecuperável	466	17/10/2007	Almoxarifado
cpu completa processador intel	Obsoleto Irrecuperável	467	30/10/2007	Almoxarifado
cadeira giratória castofar 10/07	Obsoleto Antieconômico	468	13/11/2007	Almoxarifado
ar condicionado 7.500 btu	Irrecuperável	469	10/12/2007	Almoxarifado
tv 14 polegadas	Obsoleto	470	10/12/2007	Almoxarifado
suporte tv douradina	Obsoleto	471	10/12/2007	Almoxarifado
microfone sem fio	Obsoleto	475	25/04/2008	Almoxarifado
fragmentadora de papel	Irrecuperável	476	29/05/2008	Almoxarifado
cpu completa 1 gb nsa	Irrecuperável	477	02/06/2008	Almoxarifado
Impressora laser hp	Irrecuperável	478	22/07/2008	Almoxarifado
ar cond springer 7.500 btu	Irrecuperável	480/481/482/ 483 485/487	21/07/2009	Almoxarifado
notebook Itautec	Obsoleto Irrecuperável	489 a 495	09/02/2009	Almoxarifado
cadeira milan executiva especial azul	Obsoleto Antieconômico	497 a 502 504	16/02/2009	Almoxarifado
mesa milan rita cinza 1,20m x 0,60 m x 0,74m	Antieconômico Irrecuperável	505	16/02/2009	Almoxarifado
monitor lg 17 pol	Irrecuperável	510	27/02/2009	Almoxarifado
lavadora roupas mueller	Irrecuperável	513	27/02/2009	Almoxarifado
armário milan	Irrecuperável	520	30/03/2009	Almoxarifado
nobreack 650 kva	Irrecuperável	521 a 523	13/04/2009	Almoxarifado
nobreak 600 va (115 v)	Irrecuperável	524 a 526	22/05/2009	Almoxarifado
projetor multimidia 2200 lum s6+	Irrecuperável	527	02/07/2009	Almoxarifado
ar cond 12.000 springer	Obsoleto Antieconômico	529/531	29/12/2009	Almoxarifado
ar cond 24.000 york	Obsoleto Antieconômico	534	29/12/2009	Almoxarifado
cadeira 14000 gir. pres. ext luxo kouriss vandaflex	Obsoleto Antieconômico	538/541/542	21/01/2010	Almoxarifado
armario baixo	Irrecuperável	539	21/01/2010	Almoxarifado
mesa gaveteiro direito	Irrecuperável	540	21/01/2010	Almoxarifado
central pabx modulari	Irrecuperável	545	26/01/2010	Almoxarifado
terminal atendimento telef	Irrecuperável	546	26/01/2010	Almoxarifado
mesa kappesberg	Irrecuperável	548	26/01/2010	Almoxarifado
armario kappesberg	Irrecuperável	549	26/01/2010	Almoxarifado
suporte cpu kappesberg	Irrecuperável	553 a 555	26/01/2010	Almoxarifado
super grill sanduicheira	Irrecuperável	556	27/01/2010	Almoxarifado
microcomputador com gabinete	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	557	18/02/2010	Almoxarifado
monitor lcd 18,5 pol	Obsoleto	558/560	18/02/2010	Almoxarifado
lavadora alta pressão	Obsoleto	565	25/08/2010	Almoxarifado
tampo cozinha Itatiaia	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	574	15/09/2010	Almoxarifado
fogão mueller 5b	Obsoleto Antieconômico	577	13/10/2010	Almoxarifado
monitor lg 20 pol	Irrecuperável	578	13/10/2010	Almoxarifado
impressora multifuncional office jet	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	580	18/01/2011	Almoxarifado
dvd philco ph 155 kar mic	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	584	01/12/2011	Almoxarifado
bicicleta monark barra circular azul	Antieconômico Irrecuperável	585	01/12/2011	Almoxarifado
nobreaks usp pro 1700 2 bs full range ts shara	Irrecuperável	586	01/12/2011	Almoxarifado
pulverizador	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	587	01/12/2011	Almoxarifado
cortador de gramas	Irrecuperável	588	01/12/2011	Almoxarifado
notebook acer travelmate	Irrecuperável	590/591	01/12/2011	Almoxarifado
camera digital dsc-w530b pto 14.1 m	Obsoleto Antieconômico	593	01/12/2011	Almoxarifado
mesa tipo escrivaninha	Irrecuperável	598	03/12/2011	Almoxarifado
microfone	Irrecuperável	599	01/12/2011	Almoxarifado
tv philips 32pfl3606 32lcd full hd dtv	Obsoleto Irrecuperável	600	27/01/2012	Almoxarifado
antena parabolica centurycom receptor monoponto	Irrecuperável	601	01/08/2012	Almoxarifado
cadeira para escritorio vandaflex fixa inj kit0603	Obsoleto Antieconômico	604/606	01/08/2012	Almoxarifado
cadeira para escritorio vandaflex fixa secretaria inj kit0600	Obsoleto Antieconômico	609	01/08/2012	Almoxarifado
lavadora alta pressão	Irrecuperável	610	02/05/2012	Almoxarifado
poltrona presidente giratoria 99337a cor preta	Obsoleto Antieconômico	612 a 615 617 a 620	01/08/2012	Almoxarifado
armario madeira 228x199	Irrecuperável	623	01/08/2012	Almoxarifado

aspirador electrolux a10s	Irrecuperável	646	20/08/2012	Almoxarifado
microcomputador processador pdc	Irrecuperável	647	26/09/2012	Almoxarifado
cadeira em couro pu cl8-028 pelegrin	Obsoleto Antieconômico	651/652/653	18/01/2013	Almoxarifado
monitor led 18,5	Irrecuperável	656	21/01/2013	Almoxarifado
painel em madeira	Irrecuperável	659	08/02/2013	Almoxarifado
suporte multiv tv artic	Irrecuperável	660	08/02/2013	Almoxarifado
ventilador de teto 3 pascom lustre ventisol	Antieconômico Irrecuperável	662	14/03/2013	Almoxarifado
kit office 170x150 2 gav	Irrecuperável	665	14/03/2013	Almoxarifado
tv led panasonic 42tc	Irrecuperável	666	14/03/2013	Almoxarifado
condicionador de ar mse	Irrecuperável	668	14/03/2013	Almoxarifado
notebook samsung - modelo rv415-cd3	Irrecuperável	672 a 676	12/03/2013	Almoxarifado
estação trabalho kappesberg	Irrecuperável	678	19/03/2013	Almoxarifado
kit office plata	Irrecuperável	679	10/04/2013	Almoxarifado
conjunto de mesa fritz mille com 6 cadeiras	Irrecuperável	681	08/04/2013	Almoxarifado
condicionador de ar externo 9.000 btu	Irrecuperável	683	08/04/2013	Almoxarifado
armario escritório kappesberg	Irrecuperável	688	22/01/2014	Almoxarifado
maquina de lavagem alta pressão	Irrecuperável	689	21/05/2014	Almoxarifado
maquina fotografica sony - dsc - w71	Irrecuperável	690	18/08/2014	Almoxarifado
notebook acer 15.6 intel	Irrecuperável	691	23/10/2014	Almoxarifado
microcomputador cor 15 4440 3.10	Irrecuperável	692	20/12/2014	Almoxarifado
aspirador de po arno	Irrecuperável	700	10/03/2015	Almoxarifado
notebook (core 157200u, hd 1tb, 4gb, m1 web, win 10, marca acer, nxgmfal00371932ae695	Irrecuperável	708	04/07/2017	Almoxarifado
aspirador de po electrolux	Irrecuperável	709	21/08/2017	Almoxarifado
micro computador marca acer	Irrecuperável	710	22/12/2017	Almoxarifado
monitor 18,5 pol led	Irrecuperável	711	21/12/2017	Almoxarifado
estante em aço	Irrecuperável	712	28/12/2017	Almoxarifado
ventilador arge - 50cm -coluna max	Irrecuperável	716	09/03/2018	Almoxarifado
bebedouro esmaltec egc358	Obsoleto Antieconômico	717	27/08/2018	Almoxarifado
ventilador de parede deltapremium	Obsoleto Antieconômico	720	28/04/2020	Almoxarifado
cadeira para escritório plaxmetal, secretaria, injetável	Obsoleto Antieconômico	723	18/06/2020	Almoxarifado
impressora multifuncional laser brother d7535dw	Irrecuperável	725	17/07/2020	Almoxarifado
ar condicionado midea split 22000 btus	Irrecuperável	726	22/12/2020	Almoxarifado
notebook acer a3155636z1 core l3 4gb	Irrecuperável	727	22/12/2020	Almoxarifado
maquina de lavar roupas mueller super pop	Irrecuperável	728	22/12/2020	Almoxarifado
monitor led 19 polegadas 1440x900 dx m19hv	Irrecuperável	739	01/07/2021	Almoxarifado
catraca v8 cadeirante com leitor biometrico	Irrecuperável	756	19/01/2022	Almoxarifado

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de maio de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

DECRETO Nº. 080/2025

"REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO, INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, DEFINE OS EFEITOS DOS AFASTAMENTOS LEGAIS, ESTABELECE OS CRITÉRIOS OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS FORMAIS PARA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE NOBRES-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 992/2006 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a avaliação especial de desempenho é requisito constitucional e estatutário imprescindível para a aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 27 e 28 da Lei Municipal n. 992/2006, que disciplinam os critérios e o procedimento para avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 99 e 100 da mesma Lei, que tratam dos afastamentos considerados como de efetivo exercício e da contagem de tempo para aposentadoria e disponibilidade;

CONSIDERANDO a importância de critérios objetivos, escalas claras de pontuação e mecanismos formais de controle e aferição do mérito funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla defesa, contraditório e isonomia no processo avaliativo, especialmente em caso de resultado negativo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de avaliar permanentemente a aptidão, o desempenho e o comprometimento dos seus servidores com o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a concessão automática e indevida de estabilidade funcional por omissão avaliativa ou vício de procedimento;

CONSIDERANDO que a consolidação de um sistema padronizado de avaliação contribui para a valorização do mérito, a profissionalização da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a normatização clara e detalhada do estágio probatório permite maior segurança jurídica para os servidores e para a Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do servidor deve ser pautada não apenas em fatores individuais, mas também em sua integração às metas institucionais e à cultura organizacional da Prefeitura de Nobres-MT;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nobres-MT, o processo de avaliação especial de desempenho dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, durante o período de estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n. 992/2006.

Art. 2º. A avaliação especial de desempenho constitui condição necessária e obrigatória para aquisição da estabilidade, devendo ser conduzida com base em critérios objetivos, registros formais e fundamentação técnica.

Art. 3º. O estágio probatório terá duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, sendo vedada sua antecipação.

CAPÍTULO II

DOS FATORES DE AVALIAÇÃO E DO INSTRUMENTO APLICÁVEL

Art. 4º. A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório tem por objetivo aferir a aptidão e a capacidade para o exercício do cargo público, observando, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

I - Assiduidade: regularidade e pontualidade no comparecimento ao trabalho;

II - Disciplina: cumprimento das normas legais, hierárquicas e administrativas, bem como respeito à ética funcional;

III - Capacidade de iniciativa: habilidade para agir com autonomia, resolver problemas e propor melhorias nos processos de trabalho;

IV - Produtividade: eficiência no cumprimento das atribuições, considerando a quantidade, qualidade e tempestividade das tarefas executadas;

V - Responsabilidade: comprometimento com os resultados, zelo pelo patrimônio público e observância das atribuições do cargo.

Art. 5º. A avaliação de desempenho será realizada pela chefia imediata do servidor, mediante preenchimento de formulário-padrão, e ocorrerá em seis etapas periódicas, distribuídas ao longo do estágio probatório, conforme disciplina o art. 13

Art. 6º. Os fatores de avaliação previstos no art. 4º serão desdobrados em subcritérios objetivos, os quais serão avaliados em cada etapa por meio de atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o grau de atendimento observado.

§ 1º. O instrumento de avaliação deverá conter justificativas circunstanciadas para cada nota atribuída, de modo a evidenciar a fundamentação técnica do juízo avaliativo, sendo vedadas anotações genéricas, vagas ou desprovidas de motivação.

§ 2º. Os formulários utilizados nas avaliações deverão ser devidamente datados e assinados pelo avaliador e pelo servidor avaliado, garantindo-se a este último o direito de ciência formal da pontuação atribuída e a possibilidade de apresentação de manifestação por escrito.

Art. 7º. A pontuação final do estágio probatório será obtida pela média ponderada das notas atribuídas nas seis etapas avaliativas, conforme critérios definidos em regulamento específico ou anexo próprio deste Decreto.

Parágrafo único. Considerar-se-á apto o servidor que obtiver, ao final do período de estágio probatório, média igual ou superior a 7,0 (sete), sem prejuízo da análise qualitativa das justificativas apresentadas nas avaliações parciais.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

Art. 8º. A Secretaria de Administração instituirá Programa de Acompanhamento Funcional para servidores em estágio probatório, com previsão de:

I - atividades de integração institucional;

II - cursos de formação obrigatórios sobre ética, normas funcionais e funcionamento da Administração Pública;

III - relatórios semestrais de desempenho individual, com devolutiva escrita ao servidor.

Art. 9º. O servidor com nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer critério será automaticamente incluído em plano de correção de desempenho com metas definidas.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A designação observará, sempre que possível, a diversidade de áreas e setores da Administração, com a finalidade de garantir pluralidade de visões e maior isenção nos processos avaliativos.

§ 2º. A Comissão elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário para coordenação dos trabalhos e organização dos registros.

§ 3º. O exercício das funções na Comissão será considerado de relevante interesse público e constará do assentamento funcional do servidor.

Art. 11. Compete à Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório:

I - orientar e supervisionar a correta aplicação dos instrumentos de avaliação, zelando pela observância dos prazos e critérios estabelecidos neste Decreto;

II - consolidar, em caráter técnico, as informações e pareceres emitidos pelas chefias imediatas ao longo das etapas de avaliação;

III - analisar os casos em que houver indício de insuficiência de desempenho, garantindo ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive com possibilidade de manifestação escrita e juntada de documentos;

IV - elaborar parecer técnico conclusivo e fundamentado, recomendando a confirmação ou a exoneração do servidor em estágio probatório, conforme o caso;

V - encaminhar os autos completos à autoridade competente para decisão final, com cópia ao servidor avaliado.

Art. 12. A Comissão deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, e poderá:

I - requisitar documentos e informações adicionais necessários à correta análise do desempenho do servidor;

II - convocar a chefia imediata, o servidor avaliado e eventuais testemunhas para prestar esclarecimentos;

III - solicitar pareceres técnicos ou jurídicos à Procuradoria Geral do Município, quando necessário à elucidação de questões relevantes.

Parágrafo único. Todos os atos da Comissão deverão ser registrados formalmente em atas ou relatórios circunstanciados, devidamente assinados pelos membros participantes.

CAPÍTULO V

DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS, SUPLEMENTARES E FINAIS

Art. 13. A chefia imediata do servidor em estágio probatório será responsável pela avaliação periódica do servidor, a ser realizada conforme segue:

I - 1ª avaliação: ao completarem-se 06 (seis) meses de efetivo exercício;

II - 2ª avaliação: ao completarem-se 12 (doze) meses de efetivo exercício;

III - 3ª avaliação: ao completarem-se 18 (dezoito) meses de efetivo exercício;

IV - 4ª avaliação: ao completarem-se 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício;

V - 5ª avaliação: ao completarem-se 30 (trinta) meses de efetivo exercício;

Parágrafo único. A cada etapa, será utilizado o formulário-padrão previsto neste Decreto, com atribuição de notas e justificativas circunstanciadas por parte da chefia imediata.

Art. 14. A avaliação final do estágio probatório consistirá na consolidação das avaliações periódicas, incluindo eventuais avaliações suplementares ou planos de correção, e será realizada obrigatoriamente nos últimos 4 (quatro) meses do período avaliativo, sob responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar documentos complementares, ouvir a chefia e solicitar manifestação técnica da Procuradoria do Município, se entender necessário.

Art. 15. Concluída a avaliação final, a Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer técnico conclusivo e fundamentado, recomendando a confirmação ou a exoneração do servidor em estágio probatório.

Art. 16. Caso o parecer da Comissão seja pela não confirmação do servidor no cargo, este será formalmente notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do §2º do art. 28 do Estatuto do Servidor.

Art. 17. Após o prazo de defesa, apresentada ou não manifestação pelo servidor, a Comissão encaminhará os autos, em até 3 (três) dias, à autoridade competente, que decidirá, de forma fundamentada, sobre a exoneração ou manutenção do servidor em estágio probatório.

Art. 18. Será considerado inapto o servidor que não alcançar média final igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações, conforme art. 7º deste Decreto, ou que demonstrar conduta funcional incompatível com os princípios do serviço público, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. Poderá ser realizada, a qualquer tempo, avaliação extraordinária, por solicitação fundamentada da chefia imediata, da Comissão ou da Procuradoria, nos seguintes casos:

I - aplicação de penalidade disciplinar;

II - afastamentos reiterados ou não justificados;

III - indícios de desempenho insuficiente;

IV - manifestações do Controle Interno ou da Ouvidoria.

Parágrafo único. As avaliações extraordinárias seguirão os mesmos critérios e instrumentos das avaliações periódicas, podendo subsidiar planos de correção ou deliberações finais.

Art. 20. O resultado final da avaliação será publicado, em resumo, no Diário Oficial da AMM, com indicação de aprovação ou reprovação, respeitada a intimidade do servidor conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DOS AFASTAMENTOS E INTERRUPÇÕES

Art. 21. Serão considerados como de efetivo exercício, para fins de contagem do estágio probatório, os afastamentos legalmente previstos no art. 99 da Lei Municipal n. 992/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 22. Os afastamentos não previstos no art. 99 da referida Lei acarretarão a suspensão do cômputo do estágio probatório, que será retomado com o efetivo retorno do servidor ao exercício do cargo.

Art. 23. Para fins de contagem do tempo necessário à aquisição da estabilidade durante o estágio probatório, não serão considerados os períodos correspondentes aos afastamentos que, embora computáveis para fins de aposentadoria ou disponibilidade, não se enquadrem como de efetivo exercício, nos termos do art. 100 da Lei Municipal n. 992/2006.

Parágrafo único. Incluem-se entre esses afastamentos, salvo se reconhecidos expressamente como de efetivo exercício:

I - o tempo de serviço prestado a outros entes federativos;

II - o período de licença para atividade política;

III - o exercício de mandato eletivo anterior à posse no cargo efetivo;

IV - o tempo de atividade privada, inclusive empresarial ou autônoma;

V - o serviço militar prestado em tempos de paz.

CAPÍTULO VII

DAS GARANTIAS DO SERVIDOR AVALIADO

Art. 24. São asseguradas ao servidor em estágio probatório as seguintes garantias, com vistas à preservação do contraditório, da ampla defesa e da transparência administrativa:

I - acesso integral e irrestrito ao processo avaliativo, incluindo formulários, pareceres e documentos que embasaram as decisões;

II - direito à manifestação escrita em cada ciclo de avaliação, especialmente nos casos em que houver pontuação inferior a 7,0 (sete) em qualquer fator;

III - direito à entrevista pessoal com ao menos um membro da Comissão Especial de Avaliação por ocasião da avaliação final, facultado ao servidor o comparecimento acompanhado de representante sindical ou advogado;

IV - possibilidade de apresentar recurso administrativo, no prazo

de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do parecer conclusivo da Comissão, com efeito suspensivo quanto à decisão final sobre a exoneração.

Parágrafo único. A entrevista prevista no inciso III poderá, a critério da Comissão e com consentimento do servidor, ser gravada em áudio ou vídeo, exclusivamente para fins de registro e posterior análise da subcomissão recursal, garantindo-se o sigilo e a integridade do material.

Art. 25. O recurso será analisado por Subcomissão Recursal, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. É vedada a participação na Subcomissão Recursal de membros que tenham atuado diretamente no processo de avaliação do servidor recorrente.

§ 2º. A Subcomissão poderá solicitar documentos, ouvir o servidor recorrente, a Comissão de Avaliação e a chefia imediata, antes de emitir parecer.

Art. 26. O parecer da Subcomissão Recursal será elaborado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, e deverá ser fundamentado, indicando:

I - o acolhimento ou não dos argumentos apresentados;

II - eventual recomendação de reavaliação parcial;

III - recomendação de reforma ou manutenção da decisão da Comissão.

Art. 27. O parecer da Subcomissão será encaminhado à autoridade competente, que decidirá de forma motivada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mantendo ou reformando a decisão anterior.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 28. A Controladoria Interna poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias preventivas ou corretivas nos processos de avaliação de servidores em estágio probatório, com vistas a verificar:

I - o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto;

II - a coerência entre as avaliações registradas e os documentos funcionais do servidor;

III - a fundamentação das decisões que resultem em aprovação ou exoneração;

IV - a integridade dos registros e a legalidade dos atos administrativos praticados.

Parágrafo único. A Controladoria Interna poderá, sempre que identificar indícios de irregularidade ou omissão, recomendar a reavaliação do processo ou a responsabilização dos agentes envolvidos, inclusive por meio de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município.

Art. 29. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas:

I - acompanhar a tramitação de todos os processos de estágio probatório, notificando prazos e pendências às chefias e à Comissão Especial de Avaliação;

II - manter sistema de controle e arquivamento físico e/ou digital das avaliações, pareceres, defesas e decisões finais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

III - elaborar relatórios estatísticos semestrais sobre os processos avaliativos, a serem encaminhados à Controladoria Interna e à Secretaria de Administração;

IV - adotar medidas de suporte administrativo e técnico à Comissão Especial de Avaliação e à Subcomissão Recursal.

Art. 30. Toda movimentação processual relativa ao estágio probatório deverá ser formalmente registrada, preferencialmente em sistema eletrônico de gestão administrativa, com acesso restrito aos envolvidos, preservando-se os dados pessoais do servidor.

Art. 31. A omissão injustificada na avaliação, manipulação indevida de dados funcionais ou descumprimento das normas deste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal dos responsáveis, sem prejuízo da invalidação do ato e de eventual direito à indenização por parte do servidor prejudicado.

CAPÍTULO IX – DA REVISÃO DA ESTABILIDADE

Art. 32. O ato de concessão da estabilidade poderá ser revisto administrativamente no prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da publicação da confirmação no cargo, quando verificado vício relevante no processo de avaliação do estágio probatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 1º. São considerados vícios relevantes, para fins deste artigo, entre outros:

I – ausência de avaliações obrigatórias ou emissão de parecer sem base técnica válida;

II – omissão dolosa ou negligente da chefia imediata ou da Comissão de Avaliação;

III – falsificação ou manipulação de documentos e formulários;

IV – existência de conflito de interesses não declarado por avaliadores;

V – comprovação de favorecimento pessoal, político ou institucional.

§ 2º. A revisão não poderá ocorrer por mera reconsideração subjetiva da Administração, devendo estar embasada em fatos novos ou documentos hábeis a demonstrar a nulidade do processo original.

Art. 33. A revisão será instaurada por ato do Prefeito Municipal, mediante provocação da Controladoria Interna, da Procuradoria Geral do Município ou por denúncia formal fundamentada, e será conduzida por comissão revisora independente, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis que não tenham participado do processo avaliativo originário.

§ 1º. A comissão poderá requisitar documentos, ouvir o servidor e os envolvidos no processo original, e deverá emitir relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de forma fundamentada.

§ 2º. O servidor será formalmente notificado e poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo indicar testemunhas e produzir provas.

§ 3º. Concluída a instrução, o relatório da comissão será encaminhado à autoridade competente para decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 34. Reconhecido o vício insanável e a nulidade da estabilidade concedida, o servidor será exonerado do cargo, mediante ato devidamente motivado, com ciência do interessado.

Art. 35. A revisão da estabilidade não prejudicará direitos adquiridos de boa-fé, salvo nos casos em que ficar comprovado o dolo ou a fraude, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas cabíveis de responsabilização funcional, civil e penal.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES POR IRREGULARIDADES

Art. 36. Serão consideradas nulas de pleno direito as avaliações de estágio probatório que apresentem qualquer das seguintes irregularidades:

I - ausência de fundamentação técnica e circunstanciada para as notas atribuídas;

II - realização intempestiva, fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, sem justificativa formal;

III - evidência de favorecimento pessoal, perseguição ou interesse conflitante por parte do avaliador;

IV - fraude, falsificação, manipulação ou supressão de dados no processo avaliativo;

V - ausência de ciência formal do servidor quanto ao conteúdo das avaliações parciais ou final.

Parágrafo único. A nulidade de qualquer etapa da avaliação não acarretará, por si só, a confirmação no cargo, sendo obrigatória a sua reconstituição mediante novo procedimento regular.

Art. 37. As irregularidades apuradas no processo de avaliação do estágio probatório sujeitam os responsáveis às sanções disciplinares cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo da responsabilização civil ou penal, quando houver dolo, má-fé ou dano ao erário.

§ 1º. Serão considerados responsáveis solidários:

I - a chefia imediata que agir com negligência, omissão ou má-fé na condução das avaliações;

II - membros da Comissão que deliberarem com desvio de finalidade ou fora dos limites legais;

III - servidores do Departamento de Gestão de Pessoas que deixarem de cumprir obrigações de controle e notificação.

§ 2º. A Controladoria Interna, ao identificar irregularidades graves ou recorrentes, deverá instaurar procedimento de apuração próprio ou recomendar à autoridade competente a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 38. A confirmação na estabilidade funcional somente produzirá efeitos válidos quando precedida de processo de avaliação regular, devidamente documentado, fundamentado e validado pelos órgãos competentes, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO XI

AVALIAÇÃO EM CASO DE REMOÇÃO OU MÚLTIPLA LOTAÇÃO

Art. 39. Quando o servidor, durante o estágio probatório, for removido ou lotado em mais de uma unidade administrativa, a avaliação de desempenho será realizada com base em média ponderada das avaliações parciais, proporcional ao tempo de efetivo exercício em cada setor.

§ 1º. Cada chefia imediata deverá emitir avaliação relativa ao período em que o servidor esteve sob sua supervisão, observando os mesmos critérios e instrumentos deste Decreto.

§ 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas consolidará os dados e informará a Comissão Especial de Avaliação quanto aos períodos de permanência em cada unidade, para cálculo da média final.

Art. 40. Em caso de divergência relevante entre as avaliações emitidas por diferentes chefias, a Comissão Especial de Avaliação poderá:

I - convocar ambas as chefias para prestar esclarecimentos;

II - realizar diligência direta junto às unidades de lotação;

III - solicitar manifestação do servidor avaliado;

IV - deliberar fundamentadamente sobre a ponderação ou prevalência de determinada avaliação, com base em elementos técnicos e funcionais.

Parágrafo único. O servidor terá direito à ciência formal e manifestação escrita sobre o teor das avaliações divergentes e sobre a conclusão da Comissão.

Art. 41. Caso a divergência decorra de circunstâncias excepcionais, como conflitos internos, ausência de chefia formalmente designada ou fatos supervenientes relevantes, a Comissão poderá propor avaliação complementar ou o apoio de equipe técnica multidisciplinar, garantida a imparcialidade do processo.

CAPÍTULO XII

AVALIAÇÃO DE SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 42. A avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório que seja pessoa com deficiência deverá considerar, de forma expressa, as limitações funcionais reconhecidas por laudo médico oficial, emitido por equipe multiprofissional ou serviço público de saúde.

§ 1º. A deficiência, para fins deste Decreto, será compreendida nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

§ 2º. Nenhuma avaliação poderá resultar em prejuízo ao servidor em razão de sua deficiência, devendo os critérios serem compatibilizados com suas condições específicas de trabalho e adaptação funcional.

Art. 43. A Comissão Especial de Avaliação poderá, sempre que necessário, requisitar apoio técnico especializado, inclusive de profissionais da saúde, da psicologia ou da educação especial, com a finalidade de garantir avaliação justa e contextualizada.

§ 1º. O servidor poderá indicar profissional de sua confiança para acompanhar a avaliação, sem caráter vinculante.

§ 2º. As avaliações devem respeitar a autonomia do servidor com deficiência, e sempre que possível, priorizar o diálogo direto sobre suas condições de trabalho e desempenho.

Art. 44. Deverão ser asseguradas, durante todo o estágio probatório, as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e a equidade funcional, conforme a natureza do cargo e os limites objetivos da deficiência.

Parágrafo único. A ausência de adaptação razoável que inviabilize o adequado desempenho do servidor poderá infirmar a validade da avaliação, ensejando a sua reavaliação ou anulação, conforme o caso.

CAPÍTULO XIII

DA CAPACITAÇÃO DOS AVALIADORES

Art. 45. A capacitação anual dos avaliadores será promovida e coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, podendo contar com o apoio da Controladoria Interna ou instituições conveniadas.

Parágrafo único. A capacitação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, desde que assegurado o conteúdo mínimo e a certificação formal da participação.

Art. 46. A capacitação é obrigatória para o exercício da função avaliadora, sendo considerada condição essencial para a validade dos atos praticados no âmbito do estágio probatório.

§ 1º. A designação de avaliadores ou membros da Comissão Es-

pecial de Avaliação ficará condicionada à comprovação prévia de participação em capacitação específica.

§ 2º. Os servidores já capacitados em anos anteriores poderão ser dispensados de nova formação, desde que participem de ação de atualização ou reciclagem com carga horária mínima anual.

Art. 47. A capacitação dos avaliadores deverá abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I - princípios da Administração Pública e fundamentos legais do estágio probatório;

II - fatores de avaliação e critérios técnicos de pontuação;

III - elaboração de justificativas e preenchimento dos instrumentos de avaliação;

IV - direitos e garantias do servidor avaliado;

V - boas práticas de gestão de pessoas, feedback e ética avaliativa.

Art. 48. A comprovação da capacitação integrará os autos de cada processo de avaliação, devendo constar em documento oficial emitido pela unidade responsável pela formação.

Parágrafo único. A ausência de comprovação de capacitação poderá ensejar a nulidade dos atos praticados pelo avaliador, bem como responsabilização funcional, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV

DO IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DOS AVALIADORES

Art. 49. É vedada a atuação como avaliador em processos de estágio probatório nas seguintes hipóteses de impedimento, por configurarem vínculo objetivo com o servidor avaliado:

I - parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau;

II - relação de cônjuge, companheiro ou convivente em união estável;

III - existência de litígio judicial ou administrativo com o servidor avaliado;

IV - ocorrência de subordinação inversa (quando o servidor avaliado ocupa cargo de chefia superior ou função comissionada em relação ao avaliador);

V - atuação do servidor avaliado como denunciante, sindicante ou membro de comissão processante em processo disciplinar em que figure o avaliador.

Art. 50. Configura-se também a suspeição do avaliador, cabendo sua substituição, nas seguintes situações:

I - inimizade notória ou relação pessoal que comprometa a isenção do juízo avaliativo;

II - envolvimento em conflitos funcionais recentes ou recorrentes com o servidor avaliado;

III - manifestação prévia de juízo de valor público sobre a aptidão ou desempenho do servidor, fora dos canais institucionais de avaliação.

Art. 51. O avaliador deverá comunicar, por escrito e imediatamente, à autoridade competente, qualquer situação de impedimento ou suspeição, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 1º. Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas providenciar, quando necessário, a substituição do avaliador impedido ou suspeito.

§ 2º. O servidor avaliado também poderá suscitar, por escrito, a suspeição do avaliador, devendo a autoridade competente decidir sobre o acolhimento ou não da alegação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 52. O descumprimento do disposto neste capítulo ensejará:

I - nulidade da avaliação realizada sob vício de impedimento ou suspeição não declarada;

II - apuração de responsabilidade administrativa do avaliador, por omissão dolosa ou culposa;

III - possibilidade de reabertura ou reconstituição da etapa viciada do processo de avaliação.

CAPÍTULO XV

DA RESPONSABILIZAÇÃO DAS CHEFIAS

Art. 53. A chefia imediata do servidor em estágio probatório tem o dever funcional de realizar as avaliações previstas neste Decreto, observando os prazos, critérios e instrumentos estabelecidos, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 1º. A omissão injustificada na realização das avaliações será considerada infração funcional, nos termos da Lei Municipal n. 992/2006, e poderá configurar falta de zelo com a função pública.

§ 2º. Quando verificada omissão dolosa com prejuízo ao servidor ou à Administração, a infração poderá ser classificada como grave, passível de sanções proporcionais.

Art. 54. O Departamento de Gestão de Pessoas deverá acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa avaliativa e comunicar formalmente eventuais omissões ou atrasos à autoridade competente e à Controladoria Interna, para fins de apuração de responsabilidade.

Art. 55. A ausência de avaliação tempestiva por parte da chefia imediata não exime a Administração Pública da obrigação de se manifestar formalmente quanto à confirmação ou exoneração do servidor ao final do estágio probatório, com base nos demais elementos constantes dos autos.

Parágrafo único. Nesses casos, a Comissão Especial de Avaliação poderá, de ofício ou por provocação, propor a reconstituição parcial da etapa omissa, designando avaliador substituto ou realizando diligência técnica para suprir a falha, assegurado o contraditório ao servidor.

CAPÍTULO XVI

DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR TÉCNICA

Art. 56. Nos casos em que o servidor em estágio probatório ocupe cargo de natureza especializada ou com atribuições técnicas específicas, cuja avaliação funcional exija conhecimentos técnicos avançados, a Comissão Especial de Avaliação poderá, motivadamente, designar consultor técnico para emissão de parecer opinativo.

§ 1º. O consultor técnico deverá ser servidor efetivo com estabilidade, preferencialmente com formação na área de atuação do servidor avaliado ou experiência equivalente compatível com a complexidade do cargo.

§ 2º. Em casos excepcionais, poderá ser convidado profissional externo da Administração Pública, desde que não haja vínculo de subordinação ou conflito de interesses com o servidor avaliado.

Art. 57. O parecer técnico interdisciplinar terá natureza opinativa, devendo integrar o processo de avaliação como elemento de apoio à análise da Comissão, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I - domínio de conhecimentos técnicos e normativos relacionados ao cargo;

II - adequação das condutas funcionais às exigências específicas da função;

III - qualidade, efetividade e complexidade das tarefas desempenhadas;

IV - compatibilidade entre o perfil profissional e as atribuições do cargo.

Art. 58. A Comissão poderá acolher, total ou parcialmente, ou ainda rejeitar o parecer técnico, desde que o faça de forma fundamentada, com base nos demais elementos constantes do processo avaliativo.

Parágrafo único. O servidor avaliado terá acesso integral ao parecer técnico e poderá apresentar manifestação por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes da deliberação final da Comissão.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão com apoio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 074-2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 520/2025

"INSTITUI A COMISSÃOESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, o estatuto dos servidores públicos municipal(lei municipal 992/2006) eo Art. 10 do decreto municipal 080, de 26 de maio de 2025, que regulamenta o processo de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo durante o estágio probatório, institui comissão especial de avaliação, define os efeitos dos afastamentos legais, estabelece os critérios objetivos e procedimentos formais para aquisição da estabilidade no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Nobres-MT, em conformidade com a lei municipal nº 992/2006 e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Comissão para avaliação de Servidores em estágio probatório do Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput.*

I – Carlos Bueno Rocha (Secretaria de Obras)

II – Edson Friedrich (Secretaria de Educação)

III – Elizabeth Gomes Pereira Machado (Previ-Nobres)

IV- Hernani Alves de Souza (Secretaria de Governo)

V – Luciene Maria Nonato de Souza (Secretaria de Administração)

VI – Dulcelina Maria de Almeida (Suplente)

VII – Elza de Oliveira Souza (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 10/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 05/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, MATERIAIS E INSUMOS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.153.881/0001-22, com o valor global de R$ 631.905,05 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais e cinco centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 27/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 27 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administra-

ção para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

comunicações com o ordenador de despesa;

comunicações com o preposto;

comunicações com os setores da administração;

comunicações com terceiros;

diligências;

registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 21º dia do mês de maio de 2025, 71º da Emancipação Político-Administrativa. 21.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS MAIO 2025

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
14/-04/205	13/2025	GEXTEC-GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGLOMERADO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO	R$362.880,00	14/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 871/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores no Serviço Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 35 da Lei Municipal nº 689/2022 de 13/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável no serviço público municipal os servidores nomeados em virtude de concurso público nº 001/2019, abaixo relacionados, conforme Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 35 da Lei Municipal nº 689/2022 de 13/09/2022;

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1	Ana Paula da Silva	Assistente Social 30h
2	Caico Fernandes Batista	Agente Ambiental 40h
3	Fabrício Santos Brandão Silva	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h
4	Gerson Henrique de Andrade Nossa Lamego	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h
5	Jefferson Oliveira de Jesus	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h
6	Laudicéia Cristina Rodrigues dos Santos Costa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h
7	Laura Letícia Pinheiro Benevides	Odontólogo 30h
8	Letícia Pereira Dantas	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h
9	Maykon Henrique Moreira da Silva	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 27 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2025, DATADA DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede progressão por escolaridade (classe) e tempo de serviço (nível) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (classe) e tempo de serviço (nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 669/2024, de 10 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 09/05/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Caico Fernandes Batista	Agente Ambiental 40h	A	01	B	02

VIGÊNCIA: 14/05/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Maicon Farias de Melo	Auxiliar de Limpeza Pública 40h	D	06	D	07

VIGÊNCIA: 16/05/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Jefferson Oliveira de Jesus	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h	A	01	B	02

VIGÊNCIA: 20/05/2025

N	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Fabrício Santos Brandao Silva	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h	A	01	B	02
2	Gerson Henrique de Andrade Nossa Lamego	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h	A	01	B	02
3	Maykon Henrique Moreira das Silva	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h	A	01	B	02

VIGÊNCIA: 24/05/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Laudicéia Cristina Rodrigues dos Santos Costa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40hs	A	01	B	02

VIGÊNCIA: 25/05/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Ana Paula da Silva	Assistente Social 30hs	A	01	B	02
2	Letícia Pereira Dantas	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h	A	01	B	02

VIGÊNCIA: 27/05/2025

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Laura Letícia Pinheiro Benevides	Odontólogo 40hs	A	01	B	02

Art. 3º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 699/2022, (Restruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 28 de novembro de 2022 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que a servidora teve direito a sua progressão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO FINAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Interessada: Santa Terezinha Medicamentos LTDA.
Origem: Pregão Presencial nº 17/2024 – Ata de Registro de Preço nº 42/2024.
Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos para a rede municipal de saúde.
Relator: Najara Favalessa Pinheiro

I – DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado em face da empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.679.814/0001-60, em decorrência de irregularidades contratuais verificadas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 42/2024, firmada com o Município de Nortelândia-MT, oriunda do Pregão Presencial nº 17/2024, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos e insumos para atender à rede municipal de saúde.

Após o início da vigência do ajuste contratual, constatou-se o DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, notadamente no que se refere à não entrega dos medicamentos previstos na avença, fato este que comprometeu o abastecimento das unidades de saúde e causou risco concreto à continuidade da prestação de serviços essenciais.

A empresa foi regularmente NOTIFICADA para sanar as falhas e apresentar justificativas, conforme notificação expedida em 13 DE MAIO DE 2025, com prazo de 5 (cinco) dias úteis. Todavia, não houve a regularização das entregas nem apresentação de justificativas idôneas que afastassem a materialidade da infração ou que demonstrassem a ocorrência de excludentes de responsabilidade.

Foi oportunizada à contratada ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, a empresa não protocolou nenhuma manifestação que demonstrasse força maior, fato imprevisível ou qualquer justificativa legalmente válida para o inadimplemento. O que se verificou foi, na prática, uma negligência injustificável, que comprometeu os serviços públicos e violou a confiança da Administração e da população.

II – FUNDAMENTAÇÃO

. O inadimplemento contratual praticado pela empresa configura infração administrativa prevista no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 155. Constitui infração administrativa, além de outras condutas previstas nesta Lei:
[...]
II – não executar o contrato ou executá-lo de forma incompleta ou irregular; (Grifos nosso).

A sanção cabível está prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, consistente no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicar a penalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes termos:

Art. 156. As sanções previstas nesta Lei poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
[...]
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pú-

blica pelo prazo máximo de 3 (três) anos; (Grifos nosso).

Nos termos do § 4º do art. 156, tal penalidade aplica-se quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, como é o caso dos autos, e restringe-se ao âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo sancionador.

Ressalta-se que o descumprimento contratual analisado gerou PREJUÍZO DIRETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, setor que demanda resposta célere e eficaz da Administração, agravando a conduta praticada e comprometendo a confiança depositada na contratada.

Diante da análise técnica dos autos, não se verifica a presença de excludentes de ilicitude ou causas atenuantes que justifiquem a aplicação de penalidade mais branda, tampouco se constatou dolo específico que enseje a imposição da sanção mais gravosa (declaração de inidoneidade), razão pela qual se revela proporcional a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme preconiza o ordenamento jurídico vigente.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pela aplicação da penalidade prevista no art. 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, qual seja:

1. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública do Município de Nortelândia-MT, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta decisão, em decorrência de descumprimento contratual verificado na execução da Ata de Registro de Preço nº 42/2024.

Determina-se, ainda:

1. O devido registro da penalidade nos cadastros próprios do Município, conforme art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
2. A publicação da sanção no Diário Oficial, para fins de publicidade e eficácia;
3. A ciência à empresa sancionada, por meio de notificação formal com aviso de recebimento;
4. Encaminhamento para o Prefeito Municipal homologar.

NAJARA FAVALESSA PINHEIRO

Servidora Designada – Portaria nº 135/2025

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 148/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 42/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 17/2024 – Pregão Presencial, cujo objeto consiste no fornecimento de medicamentos e insumos para a rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.679.814/0001-60, deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, notadamente quanto ao fornecimento dos itens pactuados, causando prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentar justificativas e promover a regularização das entregas, não tendo cumprido com as obrigações contratuais nem apresentado justificativas idôneas;

CONSIDERANDO o devido processo legal administrativo instaurado para apuração das infrações, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Contratual, que concluiu pela aplicação da sanção administrativa cabível;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.679.814/0001-60, a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A sanção aplica-se no âmbito da Administração Pública do Município de Nortelândia-MT, sendo vedada a participação da empresa em novos certames licitatórios e a celebração de contratos administrativos durante o período da penalidade.

Art. 3º Determina-se o registro da penalidade no sistema municipal de controle de fornecedores, e a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DESPACHO DE DEFERIMENTO REURB

Procedimento Administrativo nº 004/2025-REURB/PMN

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado ARNALDO CEZARIO JUNIOR e PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA CAZARIO, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse Especifico (Reurb-E). Com o requerimento, vieram os documentos anexos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica: Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro – Procurador Jurídico Municipal; Jonas Ulisses Ribeiro Macêdo – Engenheiro civil Municipal e Emanuele Cardoso da Silva, agente fiscal tributário Matr. 391, para que sob a presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

1. Autue-se o procedimento especificando entre outros dados, o número de protocolo que constara da capa e da primeira folha do procedimento, numerar todas as folhas mediante carimbo e assinatura, fazer constar o procedimento adotado, a modalidade, o rito, os dados dos requerentes legitimados, os dados do NUI e/ou lote(s) a serem regularizados;
2. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se confirmar quando do preenchimento do cadastro de ocupante, promovendo quando couber a revisão;
3. Fica dispensando o projeto de regularização fundiária na forma da parte final do parágrafo único do art. 37 do Decreto 9.310/18, a que alude o inciso III do art. 28 da Lei 13.465/17 em razão de se tratar de Reurb Titulatória;
4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada ou titulatória, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo co ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
6. Notificar os titulares de domínio (constantes da matrícula), os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal (se for o caso de Reurb intermediária ou Complexa – dispensado nos demais casos), os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);
7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária (dispensada nos casos de Reurb Titulatória e Excepcional);
10. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
11. Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;
12. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
13. Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do ojeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;
14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
15. Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;
16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento

do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

20. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
21. Não havendo defeitos a serem corrigidos a decisão de saenamento poderá ser feita em conjunto com a conclusão do procedimento (proxima etapa);
22. Emitir conclusão formal do procedimento.
23. Quando da conclusão, achando-se preenchidos os requisitios necessários à titulação, expeça-se o competente titulo de legitimação fundiária em nome do Requerente (preferencialmente a mulher), e disponibilize-me o mesmo para assinatura e entrega ao Requerente mediante protocolo.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia. Dê-se ciência ao legitimado.

Nortelândia – MT, aos 27 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 872/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA LOCALIZADA NO LOTE DE TERRENO URBANO SITUADO NO BAIRRO DA PONTE, MATRÍCULA nº R-6/787 DO CRI DE NORTELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 694, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Nortelândia;

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. SÔNIA SILVA OLIVEIRA DUARTE, acompanhado dos anexos exigidos na Lei Municipal nº 694/2022;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Desmembramento pelo Departamento de Obras, e Projetos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO que já existe, de fato, uma via principal que dá acesso todas as obras de infraestrutura exigidas pela legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 004/2024/Parcelamento, nos termos do art. 39 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 694/2022, o desmembramento da área localizada no Lote de terreno Urbano situado no Bairro da Ponte do município de Nortelândia-MT com as limitações e confrontações descritas no inciso I deste artigo, por força da Lei Municipal nº 679 de 04 de julho de 2.022, com a área matriculada sob nº R-6/787 do CRI de Nortelândia/MT, de propriedade de SONIA SILVA OLIVEIRA DUARTE, constituída por uma na área de EXPANSÃO URBANA.

I. Mede 7.000 metros de frente para a Rua sete de setembro, do lado direito mede 14,40 metros com o lote nº 15, do lado esquerdo mede 14,40 metros confrontando com o lote remanescente nº 08 e nos fundos mede 7,00 metros confrontando com o lote nº 10; encerrando assim uma área de 100,80m².

Art. 2º. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do desmembramento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com cópia para o departamento de Tributos e Engenharia e Obras.

Art. 3º. O desmembramento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, uma vez que não há abertura de novas vias.

Art. 4º. Este decreto uma vez publicado serve como competente Alvará de Desmembramento, para registro e/ou averbação no Registro Imobiliário, na forma do art. 40 da lei Complementar Municipal nº 694 de 11 de outubro de 2.022.

Art. 5º. O proprietário fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com a cópia deste decreto, projeto de desmembramento, bem como o memorial descritivo e demais documentos exigíveis, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8º. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o proprietário obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9º. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do desmembramento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de desmembramento.

Parágrafo único – O proprietário obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Complementar Municipal nº 694/2022, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do desmembramento.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.05.2025.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 149/2025, DE 27 MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL PELA EMPRESA DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preço nº 013/2024, firmado entre o Município de Nortelândia-MT e a empresa Delta Comercio e Serviços LTDA, oriundo do processo licitatório nº 008/2024, na modalidade Pregão Presencial, com objeto para a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas, notadamente pelo não fornecimento dos materiais pactuados;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente NOTIFICADA, tendo sido concedido prazo para regularização da entrega, sem que tenha havido cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como a apuração dos fatos e eventual aplicação de sanções administrativas nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.447.370/0001-06 com sede na Rua Ten Cipriano, nº 157, bairro Centro Norte, do município de Várzea Grande, para apuração de possíveis infrações contratuais por inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço nº 013/2024.

Art. 2º Designar a servidora Isabela Alves Brito, Agente Administrativo efetiva nesta municipalidade, para conduzir o processo, com poderes para requisitar documentos, realizar diligências e emitir relatório conclusivo.

Art. 3º Determinar a notificação da empresa, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, apresente defesa escrita, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, sob pena de revelia e continuidade do processo com julgamento à revelia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da secretaria de Saúde, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.05.2025

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PORTARIA Nº 149/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inserida no CNPJ-MF sob nº 03.425.171/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, n. 1601, bairro Centro, em Nortelândia/MT;

NOTIFICADO: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06, endereço: Rua Tenente Cipriano, nº157, bairro: Centro-Norte, na cidade de Vázia Grande-MT, CEP: 78.110-610;

Prezados Senhores,

Na qualidade de servidora designada pela Portaria nº 149/2025, de 27 de maio de 2025, para condução do Processo Administrativo Sancionador instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Nortelândia – MT, venho por meio desta NOTIFICAR V.Sa. da referida instauração, cujo objeto é a apuração de possível inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, firmada em decorrência do Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Presencial.

O procedimento foi instaurado em virtude do suposto descumprimento contratual referente ao não fornecimento dos materiais pactuados.

Nos termos do art. 3º da referida Portaria, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para que a empresa apresente defesa escrita, acompanhada dos documentos que entender pertinentes.

O não atendimento no prazo estipulado acarretará a decretação da revelia e o prosseguimento do processo com julgamento à revelia da empresa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege os contratos administrativos.

Para mais esclarecimentos, coloco-me à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Nortelândia – MT, aos 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ISABELA ALVES BRITO

Servidora Designada – Portaria nº 149/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO N° 12/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

RESOLUÇÃO N° 11/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 33/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO NORTELÂNDIA– MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) , **destinado** para aquisição de 01 (uma) Ambulância, visando atender de forma integral a população usuária do SUS, Referente a Emenda Estadual nº 33/2025, de autoria do Deputado **Drº João José de Matos.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Eva Benedita da Costa Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza** Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

RESOLUÇÃO N° 12/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 263/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA OS ACS DO MUNICÍPIO NORTELÂNDIA– MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) , **destinado** para aquisição de bicicletas eleétricas para os agentes Comunitários de Saúde (ACS) Referente a Emenda Estadual nº 263/2025, de autoria do Deputada **Janaina Riva.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Eva Benedita da Costa Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza** Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO N° 11/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

RESOLUÇÃO N° 11/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 33/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO NORTELÂNDIA– MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) , **destinado** para aquisição de 01 (uma) Ambulância, visando atender de forma integral a população usuária do SUS, Referente a Emenda Estadual nº 33/2025, de autoria do Deputado **Drº João José de Matos.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Eva Benedita da Costa Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza** Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

RESOLUÇÃO N° 12/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 263/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA OS ACS DO MUNICÍPIO NORTELÂNDIA– MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) , **destinado** para aquisição de bicicletas eleétricas para os agentes Comunitários de Saúde (ACS) Referente a Emenda Estadual nº 263/2025, de autoria do Deputada **Janaina Riva.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Eva Benedita da Costa Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza** Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 20/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23784/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 14/2025 de 07 de janeiro de 2025, torna público a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação especial.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na casa de máquinas, incluindo revisão mensal de bombas, filtros, aquecedores e quadros elétricos.

A contratação será realizada conforme os termos do edital, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 003/2024. Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de três (3) dias úteis a partir desta publicação, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração.

Período para Apresentação das Propostas:

Abertura: 29/05/2025 às 09h00

Encerramento: 03/06/2025 às 10h00

Forma de envio das propostas:

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no Setor de Licitação/Contrato, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, ou enviados por e-mail para licitacao@livramento.mt.gov.br até o prazo limite para apresentação da proposta.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/LicitaçõesecontratosDispensadeLicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento-MT, 26 de Maio de 2025.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.001/2025 PROCESSSO 22597/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.001/2025

PROCESSSO 22597/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria nº 14/2025 de 07 de Janeiro de 2025, TORNA público, em conformidade com os artigos 78, I e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024 torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de habilitação, a fim de credenciar Pessoa Juridica Privada ou Pessoa Física, que a partir de **11 de Junho de 2025** estará aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, de 2ª a 6ª feira das 07hs00min as 16hs00min, dias úteis – horário de Mato Grasso, setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, situada no endereço mencionado no preâmbulo

do edital, para contratação supracitada, cujo objeto é: Credenciamento de pessoa jurídica ou física na prestação de serviços para atender às necessidades das secretarias municipais, devendo cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o valor da hora técnica e respeitar os prazos de garantia aferido pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento.

Período de Recebimento de Documentos: a partir 11 de Junho de 2025 a 11 de Junho de 2026.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, no endereço eletrônico: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/licitacoes e contratos.

Maiores esclarecimentos diretamente com a Comissão de Contratação, pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito através de do email licitacao@livramento.mt.gov.br e/ou no Setor de Licitações e Contratos, protocolado no setor de protocolo no endereço Avenida Coronel Botelho N. 4 5 8 – Centro – CEP: 78170-000, das 07h:00 as 16h:00 hs de segunda-feira a sexta-feira em dias uteis – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso .

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Maio de 2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

PORTARIA 272/2025

PORTARIA 272/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Deijaney Ferraz de Oliveira Moura** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Deijaney Ferraz de Oliveira Moura** , cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura a partir de **12/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Maio de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 273/2025

PORTARIA Nº. 273/2025

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Creuza Lina de Arruda registro nº 326 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, conforme parecer jurídico n. 243/2023 compreendido de 12.05.2025 a 09.08.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

· 2017/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Maio de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CME

Resolução nº 001/2025/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap. I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 003/2025/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Portaria de nº 23/2025, que dispõe sobre "EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – TURNO ÚNICO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – CONTRATURNO"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 27 de maio de 2025.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento - MT

RREO 2 BM2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.701.000,00	92.681.000,00	17.053.202,54	18,40	31.726.590,10	34,23	60.954.409,90
RECEITAS CORRENTES	86.196.000,00	86.196.000,00	14.394.372,27	16,70	29.067.759,83	33,72	57.128.240,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.081.000,00	8.081.000,00	1.398.069,87	17,30	2.882.956,32	35,68	5.198.043,68
Impostos	6.227.000,00	6.227.000,00	1.193.955,19	19,17	2.216.530,42	35,60	4.010.469,58
Taxas	1.854.000,00	1.854.000,00	204.114,68	11,01	666.425,90	35,95	1.187.574,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.481.000,00	1.481.000,00	296.702,92	20,03	612.844,39	41,38	868.155,61
Contribuições Sociais	481.000,00	481.000,00	138.461,14	28,79	276.287,97	57,44	204.712,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	158.241,78	15,82	336.556,42	33,66	663.443,58
RECEITA PATRIMONIAL	3.330.000,00	3.330.000,00	343.221,99	10,31	649.028,05	19,49	2.680.971,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.330.000,00	3.330.000,00	343.221,99	10,31	649.028,05	19,49	2.680.971,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	650.000,00	650.000,00	89.110,39	13,71	189.479,68	29,15	460.520,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	650.000,00	650.000,00	89.110,39	13,71	189.479,68	29,15	460.520,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.412.000,00	71.412.000,00	12.137.812,25	17,00	24.387.484,41	34,15	47.024.515,59
Transferências da União e de suas Entidades	31.832.000,00	31.832.000,00	5.101.453,03	16,03	11.031.407,27	34,66	20.800.592,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.580.000,00	23.580.000,00	4.377.598,65	18,56	7.992.737,48	33,90	15.587.262,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.658.760,57	16,62	5.363.339,66	33,52	10.636.660,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	129.454,85	10,42	345.966,98	27,86	896.033,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	24.102,11	.410,21	30.025,14	002,51	-29.025,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.240.000,00	105.352,74	8,50	315.941,84	25,48	924.058,16
RECEITAS DE CAPITAL	4.505.000,00	6.485.000,00	2.658.830,27	41,00	2.658.830,27	41,00	3.826.169,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.305.000,00	6.285.000,00	2.658.830,27	42,30	2.658.830,27	42,30	3.626.169,73
Transferências da União e de suas Entidades	4.285.000,00	4.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	2.000.000,00	2.658.830,27	132,94	2.658.830,27	132,94	-658.830,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.000,00	1.623.000,00	173.548,29	10,69	345.781,98	21,31	1.277.218,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.324.000,00	94.304.000,00	17.226.750,83	18,27	32.072.372,08	34,01	62.231.627,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.324.000,00	94.304.000,00	17.226.750,83	18,27	32.072.372,08	34,01	62.231.627,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.324.000,00	94.304.000,00	17.226.750,83	18,27	32.072.372,08	34,01	62.231.627,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.737.479,87			2.737.479,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.737.479,87			2.737.479,87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.146.000,00	92.884.135,69	18.429.185,34	36.139.232,96	56.744.902,73	14.975.066,26	24.367.713,45	68.516.422,24	23.416.199,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.780.940,46	78.749.119,35	15.553.989,93	32.792.633,82	45.956.485,53	14.207.355,57	23.533.393,73	55.215.725,62	22.641.064,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.139.500,00	41.511.156,14	6.397.202,60	11.805.540,40	29.705.615,74	6.397.202,60	11.805.540,40	29.705.615,74	11.557.876,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	10.499,68	0,00	0,00	10.499,68	0,00	0,00	10.499,68	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.621.440,46	37.227.463,53	9.156.787,33	20.987.093,42	16.240.370,11	7.810.152,97	11.727.853,33	25.499.610,20	11.083.187,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.621.440,46	37.227.463,53	9.156.787,33	20.987.093,42	16.240.370,11	7.810.152,97	11.727.853,33	25.499.610,20	11.083.187,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.285.059,54	14.055.016,34	2.875.195,41	3.346.599,14	10.708.417,20	767.710,69	834.319,72	13.220.696,62	775.135,61	0,00
INVESTIMENTOS	11.077.059,54	13.847.016,34	2.875.195,41	3.346.599,14	10.500.417,20	767.710,69	834.319,72	13.012.696,62	775.135,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.178.000,00	4.157.344,18	342.954,51	1.943.119,33	2.214.224,85	551.646,85	1.108.349,97	3.048.994,21	934.188,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.324.000,00	97.041.479,87	18.772.139,85	38.082.352,29	58.959.127,58	15.526.713,11	25.476.063,42	71.565.416,45	24.350.388,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.324.000,00	97.041.479,87	18.772.139,85	38.082.352,29	58.959.127,58	15.526.713,11	25.476.063,42	71.565.416,45	24.350.388,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.596.308,66		7.721.983,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.324.000,00	97.041.479,87	18.772.139,85	38.082.352,29		15.526.713,11	32.072.372,08		32.072.372,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.000,00	1.623.000,00	173.548,29	10,69	345.781,98	21,31	1.277.218,02
RECEITAS CORRENTES	1.623.000,00	1.623.000,00	173.548,29	10,69	345.781,98	21,31	1.277.218,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.623.000,00	1.623.000,00	173.548,29	10,69	345.781,98	21,31	1.277.218,02
Contribuições Sociais	1.623.000,00	1.623.000,00	173.548,29	10,69	345.781,98	21,31	1.277.218,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.178.000,00	4.157.344,18	342.954,51	1.943.119,33	2.214.224,85	551.646,85	1.108.349,97	3.048.994,21	934.188,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.178.000,00	4.157.344,18	342.954,51	1.943.119,33	2.214.224,85	551.646,85	1.108.349,97	3.048.994,21	934.188,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.935.000,00	2.898.843,86	342.954,51	690.965,29	2.207.878,57	342.954,51	690.965,29	2.207.878,57	516.804,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.243.000,00	1.258.500,32	0,00	1.252.154,04	6.346,28	208.692,34	417.384,68	841.115,64	417.384,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.146.000,00	92.884.135,69	18.429.185,34	36.139.232,96	94,90	56.744.902,73	14.975.066,26	24.367.713,45	95,65	68.516.422,24	0,00
Legislativa	3.199.000,00	3.169.000,00	0,00	801.757,60	2,11	2.367.242,40	0,00	553.544,97	2,17	2.615.455,03	0,00
Ação Legislativa	3.199.000,00	3.169.000,00	0,00	801.757,60	2,11	2.367.242,40	0,00	553.544,97	2,17	2.615.455,03	0,00
Essencial à Justiça	582.000,00	582.000,00	84.936,86	167.056,74	0,44	414.943,26	84.936,86	167.056,74	0,66	414.943,26	0,00
Demais Subfunções	582.000,00	582.000,00	84.936,86	167.056,74	0,44	414.943,26	84.936,86	167.056,74	0,66	414.943,26	0,00
Administração	19.801.680,92	22.662.913,49	4.960.627,34	9.367.858,85	24,60	13.295.054,64	4.153.730,27	6.461.951,89	25,36	16.200.961,60	0,00
Controle Interno	222.000,00	223.000,00	56.395,46	96.071,78	0,25	126.928,22	56.395,46	96.071,78	0,38	126.928,22	0,00
Administração Geral	18.617.680,92	21.627.913,49	4.904.231,88	9.271.787,07	24,35	12.356.126,42	4.097.334,81	6.365.880,11	24,99	15.262.033,38	0,00
Demais Subfunções	962.000,00	812.000,00	0,00	0,00	0,00	812.000,00	0,00	0,00	0,00	812.000,00	0,00
Assistência Social	4.494.500,00	4.972.118,96	709.376,10	1.788.038,06	4,70	3.184.080,90	754.004,55	1.268.866,40	4,98	3.703.252,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.000,00	220.100,00	37.455,02	69.350,76	0,18	150.749,24	37.455,02	69.350,76	0,27	150.749,24	0,00
Assistência Comunitária	1.678.500,00	1.727.725,51	98.267,50	199.130,59	0,52	1.528.594,92	91.930,65	138.344,58	0,54	1.589.380,93	0,00
Administração Geral	2.592.000,00	3.024.293,45	573.653,58	1.519.556,71	3,99	1.504.736,74	624.618,88	1.061.171,06	4,17	1.963.122,39	0,00
Previdência Social	3.394.000,00	3.394.000,00	262.137,22	772.276,93	2,03	2.621.723,07	230.530,03	686.937,80	2,70	2.707.062,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.394.000,00	3.394.000,00	262.137,22	772.276,93	2,03	2.621.723,07	230.530,03	686.937,80	2,70	2.707.062,20	0,00
Saúde	17.761.057,24	18.177.851,26	2.475.404,46	6.166.007,42	16,19	12.011.843,84	2.720.832,08	4.572.776,94	17,95	13.605.074,32	0,00
Atenção Básica	7.505.500,00	7.505.500,00	1.193.941,95	2.438.926,74	6,40	5.066.573,26	1.256.366,39	2.023.920,62	7,94	5.481.579,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.135.000,00	6.550.394,02	764.808,30	2.592.960,06	6,81	3.957.433,96	1.034.138,32	1.870.265,61	7,34	4.680.128,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	386.000,00	386.000,00	42.980,24	92.134,31	0,24	293.865,69	56.564,91	92.134,31	0,36	293.865,69	0,00
Vigilância Sanitária	135.000,00	135.000,00	6.686,48	7.295,28	0,02	127.704,72	6.686,48	7.295,28	0,03	127.704,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	372.000,00	373.400,00	53.813,99	117.219,02	0,31	256.180,98	53.813,99	117.219,02	0,46	256.180,98	0,00
Administração Geral	3.227.557,24	3.227.557,24	413.173,50	917.472,01	2,41	2.310.085,23	313.261,99	461.942,10	1,81	2.765.615,14	0,00
Educação	23.089.761,84	23.090.461,84	5.443.452,89	10.184.686,79	26,74	12.905.775,05	4.827.514,75	7.346.213,60	28,84	15.744.248,24	0,00
Ensino Fundamental	18.645.000,00	18.703.895,76	4.680.564,11	8.837.159,47	23,21	9.866.736,29	4.055.853,70	5.998.686,28	23,55	12.705.209,48	0,00
Educação Infantil	3.832.000,00	3.776.804,24	757.302,78	1.341.905,32	3,52	2.434.898,92	766.075,05	1.341.905,32	5,27	2.434.898,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	175.000,00	5.586,00	5.586,00	0,01	169.414,00	5.586,00	5.586,00	0,02	169.414,00	0,00
Administração Geral	437.761,84	434.761,84	0,00	36,00	0,00	434.725,84	0,00	36,00	0,00	434.725,84	0,00
Cultura	4.778.000,00	5.528.000,00	415.241,12	757.594,20	1,99	4.770.405,80	421.938,16	559.271,43	2,20	4.968.728,57	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.500.000,00	4.050.000,00	116.471,12	116.471,12	0,31	3.933.528,88	116.471,12	116.471,12	0,46	3.933.528,88	0,00
Difusão Cultural	1.278.000,00	1.478.000,00	298.770,00	641.123,08	1,68	836.876,92	305.467,04	442.800,31	1,74	1.035.199,69	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento	1.221.000,00	104.593,01	0,00	102.593,01	0,27	2.000,00	19.944,44	82.648,57	0,32	21.944,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.221.000,00	104.593,01	0,00	102.593,01	0,27	2.000,00	19.944,44	82.648,57	0,32	21.944,44	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	5.300.000,00	6.638.397,45	3.809.901,23	5.297.026,48	13,91	1.341.370,97	1.517.103,20	1.961.894,23	7,70	4.676.503,22	0,00
Transporte Rodoviário	1.002.000,00	155.397,45	78.570,53	121.967,98	0,32	33.429,47	78.570,53	121.967,98	0,48	33.429,47	0,00
Demais Subfunções	4.298.000,00	6.483.000,00	3.731.330,70	5.175.058,50	13,59	1.307.941,50	1.438.532,67	1.839.926,25	7,22	4.643.073,75	0,00
Desporto e Lazer	394.000,00	443.300,00	93.687,46	139.210,97	0,37	304.089,03	70.111,26	111.424,97	0,44	331.875,03	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00
Desporto Comunitário	344.000,00	406.000,00	93.687,46	139.210,97	0,37	266.789,03	70.111,26	111.424,97	0,44	294.575,03	0,00
Encargos Especiais	1.801.000,00	1.791.499,68	174.420,66	595.125,91	1,56	1.196.373,77	174.420,66	595.125,91	2,34	1.196.373,77	0,00
Outros Encargos Especiais	1.801.000,00	1.791.499,68	174.420,66	595.125,91	1,56	1.196.373,77	174.420,66	595.125,91	2,34	1.196.373,77	0,00
NOSSA PREVI	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.178.000,00	4.157.344,18	342.954,51	1.943.119,33	5,10	2.214.224,85	551.646,85	1.108.349,97	4,35	3.048.994,21	0,00
Legislativa	1.000,00	31.000,00	0,00	2.228,80	0,01	28.771,20	0,00	2.228,80	0,01	28.771,20	0,00
Ação Legislativa	1.000,00	31.000,00	0,00	2.228,80	0,01	28.771,20	0,00	2.228,80	0,01	28.771,20	0,00
Essencial à Justiça	26.000,00	26.000,00	2.425,10	10.850,20	0,03	15.149,80	3.425,10	6.850,20	0,03	19.149,80	0,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	2.425,10	10.850,20	0,03	15.149,80	3.425,10	6.850,20	0,03	19.149,80	0,00
Administração	660.000,00	739.068,03	71.839,32	384.750,91	1,01	354.317,12	113.364,98	218.648,27	0,86	520.419,76	0,00
Controle Interno	28.000,00	27.000,04	2.595,98	13.192,00	0,03	13.808,04	3.929,32	7.858,64	0,03	19.141,40	0,00
Administração Geral	632.000,00	712.067,99	69.243,34	371.558,91	0,98	340.509,08	109.435,66	210.789,63	0,83	501.278,36	0,00
Assistência Social	130.000,00	130.000,04	10.153,12	71.345,01	0,19	58.655,03	18.486,46	38.011,65	0,15	91.988,39	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,04	10.153,12	71.345,01	0,19	58.655,03	18.486,46	38.011,65	0,15	91.988,39	0,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saúde	1.000.000,00	1.000.000,04	63.125,81	317.131,39	0,83	682.868,65	94.625,81	191.131,39	0,75	808.868,65	0,00
Atenção Básica	262.000,00	262.000,04	11.731,54	60.833,46	0,16	201.166,58	17.564,88	37.500,10	0,15	224.499,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.000,00	420.000,00	32.650,61	165.114,93	0,43	254.885,07	49.317,27	98.448,29	0,39	321.551,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.000,00	37.000,00	3.779,52	7.559,04	0,02	29.440,96	3.779,52	7.559,04	0,03	29.440,96	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	410,92	410,92	0,00	114.589,08	410,92	410,92	0,00	114.589,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	6.209,42	12.365,40	0,03	61.634,60	6.209,42	12.365,40	0,05	61.634,60	0,00
Administração Geral	92.000,00	92.000,00	8.343,80	70.847,64	0,19	21.152,36	17.343,80	34.847,64	0,14	57.152,36	0,00
Educação	2.077.000,00	2.077.000,08	189.633,59	1.087.709,70	2,86	989.290,38	307.300,27	617.042,98	2,42	1.459.957,10	0,00
Ensino Fundamental	1.406.000,00	1.406.000,04	134.400,67	746.557,61	1,96	659.442,43	213.734,01	429.224,25	1,68	976.775,79	0,00
Educação Infantil	670.000,00	670.000,04	55.232,92	341.152,09	0,90	328.847,95	93.566,26	187.818,73	0,74	482.181,31	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.003,09	3.278,41	0,01	11.721,59	2.003,09	3.278,41	0,01	11.721,59	0,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.003,09	3.278,41	0,01	11.721,59	2.003,09	3.278,41	0,01	11.721,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	32.000,00	7.432,13	0,00	7.432,13	0,02	0,00	1.000,00	3.432,13	0,01	4.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	7.432,13	0,00	7.432,13	0,02	0,00	1.000,00	3.432,13	0,01	4.000,00	0,00
Transporte	186.000,00	80.843,86	3.774,48	58.392,78	0,15	22.451,08	11.441,14	27.726,14	0,11	53.117,72	0,00
Transporte Rodoviário	140.000,00	34.843,86	0,00	34.843,86	0,09	0,00	5.000,00	14.843,86	0,06	20.000,00	0,00
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	3.774,48	23.548,92	0,06	22.451,08	6.441,14	12.882,28	0,05	33.117,72	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.324.000,00	97.041.479,87	18.772.139,85	38.082.352,29	100,00	58.959.127,58	15.526.713,11	25.476.063,42	100,00	71.565.416,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.619.860,30	8.111.252,90	9.535.137,86	6.976.629,64	6.661.308,71	8.211.826,90	7.587.505,94	10.640.010,64	8.014.356,22	8.230.300,96	7.464.204,12	8.327.479,93	97.379.874,12	92.456.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.945,74	957.286,84	1.743.736,42	1.015.713,41	496.661,32	695.695,62	563.162,99	2.151.191,90	483.010,49	1.001.875,96	610.951,99	787.117,88	11.010.350,56	8.081.000,00
IPTU	18.754,26	23.596,04	152.437,04	52.429,35	32.355,55	24.302,61	17.188,24	32.818,71	11.752,54	11.769,08	16.738,37	12.164,53	406.306,32	384.000,00
ISS	178.477,46	230.048,62	423.200,54	400.862,83	153.118,09	356.178,42	257.781,39	372.421,53	160.365,35	468.320,80	240.822,54	403.220,46	3.644.818,03	2.339.000,00
ITBI	80.811,97	490.490,49	871.399,62	296.578,88	93.359,34	86.268,18	76.964,62	1.375.355,44	22.231,56	39.591,87	26.600,00	36.299,72	3.495.951,69	2.004.000,00
IRRF	154.239,37	156.252,25	144.568,31	160.643,34	166.273,84	177.579,32	163.446,54	292.047,06	126.930,81	181.613,22	192.456,09	265.653,48	2.181.703,63	1.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.662,68	56.899,44	152.130,91	105.199,01	51.554,50	51.367,09	47.782,20	78.549,16	161.730,23	300.580,99	134.334,99	69.779,69	1.281.570,89	1.854.000,00
Contribuições	228.288,52	204.369,23	632.324,42	-187.324,98	222.408,16	224.158,41	229.325,92	495.751,50	92.594,72	223.546,75	227.132,05	69.570,87	2.662.145,57	1.481.000,00
Receita Patrimonial	136.610,47	133.127,35	152.237,41	140.379,69	159.242,68	129.706,09	104.086,25	111.104,00	139.732,29	166.073,77	166.238,41	176.983,58	1.715.521,99	3.330.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	136.610,47	133.127,35	152.237,41	140.379,69	159.242,68	129.706,09	104.086,25	111.104,00	139.732,29	166.073,77	166.238,41	176.983,58	1.715.521,99	3.330.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.706,12	43.458,72	45.020,54	42.826,50	43.409,98	69.949,29	58.698,05	65.495,85	53.027,42	47.341,87	49.098,98	40.011,41	603.044,73	650.000,00
Transferências Correntes	6.602.947,94	6.669.410,47	6.857.760,36	5.861.363,31	5.636.888,34	6.959.307,69	6.499.149,15	7.706.496,68	7.137.610,97	6.683.330,81	6.303.163,75	7.231.960,28	80.149.389,75	77.672.000,00
Cota-Parte do FPM	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	19.271.426,90	19.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.389.032,29	1.497.303,35	1.630.460,45	1.607.171,57	1.486.636,62	1.924.610,32	1.770.549,42	1.519.375,51	2.058.119,54	1.744.700,90	1.830.922,80	1.876.545,41	20.335.428,18	20.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	261.925,92	283.565,25	157.040,60	100.269,83	77.970,97	87.645,59	46.349,58	58.519,16	62.383,33	97.466,72	210.278,95	250.311,03	1.693.726,93	1.530.000,00
Cota-Parte do ITR	315.937,23	449.428,76	316.483,92	73.489,46	140.282,47	798.118,31	272.569,34	330.301,71	224.236,06	74.510,69	22.657,87	61.118,81	3.079.134,63	2.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.136,31	4.407,21	11.631,54	12.552,72	10.498,71	14.691,41	10.541,69	11.872,95	10.510,31	9.180,49	10.590,15	11.280,65	131.894,14	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.205.782,05	1.314.236,38	1.189.140,99	1.208.524,92	1.068.515,22	1.452.526,01	1.316.860,99	1.225.757,60	1.429.694,28	1.343.095,74	1.332.323,45	1.385.167,23	15.471.624,86	16.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.900.779,59	1.493.231,40	1.789.751,83	1.480.011,39	1.416.591,22	1.480.195,60	1.544.277,10	2.079.671,01	1.817.749,38	1.354.693,46	1.539.994,65	2.269.207,48	20.166.154,11	17.692.000,00
Outras Receitas Correntes	103.361,51	103.600,29	104.058,71	103.671,71	102.698,23	133.009,80	133.083,58	109.970,71	108.380,33	108.131,80	107.618,94	21.835,91	1.239.421,52	1.242.000,00
DEDUÇÕES (II)	830.653,87	908.360,66	766.782,47	767.198,03	750.414,22	939.838,15	869.664,19	1.134.003,40	783.913,30	939.697,90	829.978,17	713.260,82	10.233.765,18	8.941.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	130.992,71	133.286,89	130.541,78	130.790,81	136.497,68	134.921,39	135.337,36	404.735,83	411,34	137.415,49	138.461,14	0,00	1.613.392,42	481.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.211,29	3.566,84	4.530,61	4.352,52	47.521,82	2.537,96	8.833,11	2.356,89	7.504,41	7.010,34	7.466,07	0,00	98.891,86	2.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	696.449,87	771.506,93	631.710,08	632.054,70	566.394,72	802.378,80	725.493,72	726.910,68	775.997,55	795.272,07	684.050,96	713.260,82	8.521.480,90	6.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.789.206,43	7.202.892,24	8.768.355,39	6.209.431,61	5.910.894,49	7.271.988,75	6.717.841,75	9.506.007,24	7.230.442,92	7.290.603,06	6.634.225,95	7.614.219,11	87.146.108,94	83.515.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.789.206,43	7.202.892,24	8.768.355,39	6.209.431,61	5.910.894,49	7.271.988,75	6.717.841,75	9.506.007,24	7.230.442,92	7.290.603,06	6.634.225,95	7.614.219,11	87.146.108,94	83.515.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	91.080,00	91.080,00	66.792,00	66.792,00	1.078.224,00	1.440.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.704.486,43	7.118.172,24	8.683.635,39	6.124.711,61	5.826.174,49	7.187.268,75	6.633.121,75	9.336.567,24	7.139.362,92	7.199.523,06	6.567.433,95	7.547.427,11	86.067.884,94	82.075.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.544.000,00	957.089,28
Receita de Contribuições dos Segurados	481.000,00	276.287,97
Ativo	476.000,00	275.053,95
Inativo	5.000,00	1.234,02
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.623.000,00	345.781,98
Ativo	1.623.000,00	345.781,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.200.000,00	21.980,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.200.000,00	21.980,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.240.000,00	313.038,51
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.240.000,00	313.038,51
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.304.000,00	644.050,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.860.000,00	618.450,25	618.450,25	613.896,25	0,00
Aposentadorias	2.350.000,00	508.187,29	508.187,29	503.633,29	0,00
Pensões por Morte	510.000,00	110.262,96	110.262,96	110.262,96	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	138.847,77	66.858,64	66.858,64	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	138.847,77	66.858,64	66.858,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.310.000,00	757.298,02	685.308,89	680.754,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	994.000,00	-113.247,25	-41.258,12	-36.704,12	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	313.038,51
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.952.322,08
Investimentos e Aplicações	1.718.159,71
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	31.878,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.968.371,88
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.275.000,00	28.456.452,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.081.000,00	2.882.956,32
IPTU	384.000,00	52.424,52
ISS	2.339.000,00	1.272.729,15
ITBI	2.004.000,00	124.723,15
IRRF	1.500.000,00	766.653,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.854.000,00	666.425,90
Contribuições	1.000.000,00	336.556,42
Receita Patrimonial	1.130.000,00	627.047,23
Aplicações Financeiras (II)	1.130.000,00	627.047,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.412.000,00	24.387.484,41
Cota Parte do FPM	16.940.000,00	5.063.461,25
Cota Parte do ICMS	17.120.000,00	6.008.231,02
Cota Parte do IPVA	1.350.000,00	496.286,06
Cota Parte do ITR	2.010.000,00	306.018,81
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	41.561,60
Transferencias do FUNDEB	16.200.000,00	5.490.280,70
Outras Transferências Correntes	17.692.000,00	6.981.644,97
Demais Receitas Correntes	652.000,00	222.408,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	652.000,00	222.408,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	81.145.000,00	27.829.405,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.344.000,00	935.108,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.200.000,00	21.980,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.485.000,00	2.658.830,27
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.285.000,00	2.658.830,27
Convênios	6.275.000,00	2.658.830,27
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.285.000,00	2.658.830,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.774.000,00	31.423.344,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.430.000,00	30.488.235,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.372.463,53	33.963.476,22	23.954.805,90	22.892.869,25	94.272,56	591.731,57	582.850,41
Pessoal e Encargos Sociais	39.200.000,00	11.835.407,29	11.835.407,29	11.418.136,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.499,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.161.963,85	22.128.068,93	12.119.398,61	11.474.733,00	94.272,56	591.731,57	582.850,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.161.963,85	22.128.068,93	12.119.398,61	11.474.733,00	94.272,56	591.731,57	582.850,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.361.963,85	33.963.476,22	23.954.805,90	22.892.869,25	94.272,56	591.731,57	582.850,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.534.000,00	772.276,93	686.937,80	682.383,80	0,00	4.731,96	4.731,96
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.045.016,34	3.346.599,14	834.319,72	775.135,61	0,00	202.286,08	202.286,08
Investimentos	13.837.016,34	3.346.599,14	834.319,72	775.135,61	0,00	202.286,08	202.286,08
Inversões Financeiras	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	13.990.016,34	3.346.599,14	834.319,72	775.135,61	0,00	202.286,08	202.286,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.975.980,19	38.082.352,29	25.476.063,42	24.350.388,66	94.272,56	798.749,61	789.868,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.431.980,19	37.310.075,36	24.789.125,62	23.668.004,86	94.272,56	794.017,65	785.136,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.188.814,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.940.821,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.255.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.940.821,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-361.658,41	-558.093,42
Disponibilidade de Caixa	-361.658,41	-558.093,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	177.411,84	92.020,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	184.246,57	466.072,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	361.658,41	558.093,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-196.435,01

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-85.391,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-281.826,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-281.826,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.737.479,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.737.479,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	86.995,51	123.717,28	94.272,56	0,00	116.440,23	0,00	1.957.958,84	798.749,61	789.868,45	0,00	1.168.090,39	1.284.530,62
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	72.050,56	89.861,28	78.772,56	0,00	83.139,28	0,00	1.953.226,88	794.017,65	785.136,49	0,00	1.168.090,39	1.251.229,67
0204	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	9.695,15	9.238,98	9.238,98	0,00	9.695,15	0,00	775.943,38	74.994,76	74.994,76	0,00	700.948,62	710.643,77
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.102,47	22.016,79	11.376,50	0,00	25.742,76	0,00	80.928,62	54.645,63	54.645,63	0,00	26.282,99	52.025,75
0206	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	8.497,69	203,31	0,00	0,00	8.701,00	0,00	10.314,00	4.000,00	4.000,00	0,00	6.314,00	15.015,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.205,84	1.169,34	564,82	0,00	16.810,36	0,00	537.384,39	358.936,77	352.237,67	0,00	185.146,72	201.957,08
0208	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	14.529,65	57.000,00	57.359,40	0,00	14.170,25	0,00	235.306,86	111.775,08	111.775,08	0,00	123.531,78	137.702,03
0210	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ME	5.237,20	0,00	0,00	0,00	5.237,20	0,00	31.880,08	21.752,62	20.970,56	0,00	10.909,52	16.146,72
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.563,36	0,00	0,00	0,00	2.563,36	0,00	89.313,66	37.917,13	36.517,13	0,00	52.796,53	55.359,89
0213	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	219,20	232,86	232,86	0,00	219,20	0,00	192.155,89	129.995,66	129.995,66	0,00	62.160,23	62.379,43
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	14.484,00	18.356,00	0,00	0,00	32.840,00	0,00	4.731,96	4.731,96	4.731,96	0,00	0,00	32.840,00
0312	NOSSA PREV	14.484,00	18.356,00	0,00	0,00	32.840,00	0,00	4.731,96	4.731,96	4.731,96	0,00	0,00	32.840,00
12	NOSSA PREVI	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,95
1212	NOSSA PREVI	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,95
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	NOSSA PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	86.995,51	123.717,28	94.272,56	0,00	116.440,23	0,00	1.957.958,84	798.749,61	789.868,45	0,00	1.168.090,39	1.284.530,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.227.000,00	2.216.530,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	384.000,00	52.424,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.004.000,00	124.723,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.339.000,00	1.272.729,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	766.653,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.780.000,00	15.727.077,20
2.1- Cota-Parte FPM	19.700.000,00	6.329.326,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.000.000,00	6.329.326,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.200.000,00	7.510.288,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	41.561,60
2.4- Cota-Parte ITR	2.250.000,00	382.523,43
2.5- Cota-Parte IPVA	1.530.000,00	620.440,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.000.000,00	842.937,06
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.007.000,00	17.943.607,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.260.000,00	2.968.581,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.585.750,00	1.509.073,88

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.290.000,00	5.524.243,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.090.000,00	5.397.302,49
6.1.1- Principal	16.000.000,00	5.363.339,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	33.962,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	126.941,04
6.4.1- Principal	200.000,00	126.941,04
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.740.000,00	2.394.758,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	132.861,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	132.861,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.657.104,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.169.223,32	4.966.864,50	4.802.361,37	4.654.401,21	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.364.000,00	4.534.856,68	4.534.856,68	4.386.896,52	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.806.804,24	1.387.119,41	1.387.119,41	1.341.766,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.397.195,76	3.142.151,27	3.142.151,27	3.040.230,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	160.000,00	5.586,00	5.586,00	4.900,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.805.223,32	432.007,82	267.504,69	267.504,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	270.000,00	54.915,39	54.915,39	54.915,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.535.223,32	377.092,43	212.589,30	212.589,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.623.124,54	5.021.288,05	4.873.327,89	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.623.124,54	5.021.288,05	4.873.327,89	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.534.856,68	4.534.856,68	4.386.896,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.778.111,74	4.534.856,68	4.534.856,68	84,02
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	552.424,35	502.955,48	502.955,48	0,00	9,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.725.693,90	2.984.272,83	1.687.076,85	1.579.655,77	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.663.693,90	2.984.236,83	1.687.040,85	1.579.619,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	62.000,00	36,00	36,00	36,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.562.917,26	8.607.397,37	6.708.364,90	6.452.983,66	0,00
21.1- Educação Infantil	4.306.804,28	1.672.034,84	1.518.701,48	1.473.348,22	0,00
21.1.1- Creche	2.466.804,24	1.040.983,25	960.983,25	931.063,73	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.840.000,04	631.051,59	557.718,23	542.284,49	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.256.112,98	6.935.362,53	5.189.663,42	4.979.635,44	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.687.076,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.968.581,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.655.658,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.485.901,91	4.655.658,25	25,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.526,37	13.057,14	24.433,64	0,00	19.092,73
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.168,01	13.057,14	13.057,14	0,00	6.110,87
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.644,68	0,00	0,00	0,00	1.644,68
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	22.713,68	0,00	11.376,50	0,00	11.337,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.305.000,00	849.213,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.503.000,00	607.390,10
31.1.1- Salário-Educação	821.000,00	382.234,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	281.000,00	84.272,53
31.1.4- PNATE	401.000,00	131.107,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.775,61
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	3.860,46
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	801.000,00	237.963,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.604.544,66	2.664.999,12	1.254.891,68	1.248.147,64	0,00
32.1- Educação Infantil	140.000,00	11.022,57	11.022,57	11.022,57	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.075.782,82	2.653.976,55	1.243.869,11	1.237.125,07	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	373.761,84	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.499.461,88	10.616.136,45	7.744.329,90	7.482.204,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	24.073.248,18	10.980.383,13	7.905.439,47	7.664.680,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	14.707.000,00	4.990.590,67	4.990.590,67	4.824.731,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.365.248,18	5.989.792,46	2.914.848,80	2.839.949,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.094.213,74	292.013,36	57.817,11	36.451,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.094.213,74	292.013,36	57.817,11	36.451,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	157.219,48	373.823,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.524.243,53	382.234,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.884.704,39	290.143,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	796.758,62	465.914,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	796.758,62	465.914,11

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.055.016,34	3.346.599,14	10.708.417,20
Investimentos	13.847.016,34	3.346.599,14	10.500.417,20
Inversões Financeiras	153.000,00	0,00	153.000,00
Amortização da Dívida	55.000,00	0,00	55.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.055.016,34	3.346.599,14	10.708.417,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.855.016,34 <(d - a)>	3.346.599,14 <(e - b)>	10.508.417,20 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	92.324.000,00
Previsão Atualizada	94.304.000,00
Receitas Realizadas	32.072.372,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.737.479,87

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.324.000,00
Créditos Adicionais	4.717.479,87
Dotação Atualizada	97.041.479,87
Despesas Empenhadas	38.082.352,29
Despesas Liquidadas	25.476.063,42
Despesas Pagas	24.350.388,66
Superávit Orçamentário	6.596.308,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.082.352,29
Despesas Liquidadas	25.476.063,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	87.146.108,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.146.108,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.067.884,94

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	644.050,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	757.298,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	685.308,89
Despesas Previdenciárias Pagas	680.754,89
Resultado Previdenciário	-41.258,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.255.000,00	5.940.821,66	-473,37
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-196.435,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	210.712,79	0,00	94.272,56	116.440,23
Poder Executivo	195.212,79	0,00	78.772,56	116.440,23
Poder Legislativo	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.957.958,84	0,00	789.868,45	1.168.090,39
Poder Executivo	1.957.958,84	0,00	789.868,45	1.168.090,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.168.671,63	0,00	884.141,01	1.284.530,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.655.658,25	25,00	25,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.534.856,68	70,00	84,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.346.599,14	10.708.417,20

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.901.839,19	15,00	16,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTRATO Nº. 01/2025 - NOSSA PREVI

CONTRATO Nº. 01/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2025

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e

Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Rua Felicissimo José da Silva, SN, Bairro Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, **KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 162276-03 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 013.878.441-80, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel Felix, Nº 190, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com Sede Social na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras, Exec. Center, Sala 401, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-300, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.005.380, Cuiabá-MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – atendimento@atuarialconsultoria.com.br, denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assessoria econômica para elaboração do DPIN, do DAIR, do PAI, Credenciamentos e elaboração de relatórios anuais, semestrais, trimestrais, mensais e avulsos dos investimentos e notas explicativas, visando o controle e a proteção dos recursos financeiros do RPPS disponíveis para aplicação ou já aplicados, e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI baseado no estudo de ALM**,** Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Auxilio na elaboração do PAI.

2. RELATORIO COMPLETO ANUAL - Conforme exigido pela Portaria MTP 1.467/2022 e no Balanço Anual, da situação financeira da carteira de investimentos, O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial entre outros.

3. DEMONSTRATIVOS ANALITICO DOS INVESTIMENTOS - Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, conforme Portaria MTP 1.467/2022.

4. NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS – Exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE**,** sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.

5. RELATORIOS TRIMESTRAIS DOS INVESTIMENTOS - Conforme exigido pelo art. 136 da Portaria MTP 1.467/2022 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados.

6. RELATORIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS – Conforme exigido pelo art. 129 da Portaria MTP 1.467/2022 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel.

7. PARECERES MENSAIS DOS INVESTIMENTOS - Conforme exigido pelo Art. 87 § da Portaria MTP 1.467/2022 e pelos Tribunais de Conta, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.

8. DPIN/CADPREV - Preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, no CADPREV/Web; Após a elaboração da Política Anual de Investimentos - PAI será realizado o preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web contendo: Atualização dos dados dos membros do comitê e conselho; Lançamento dos dados da Política de Investimento como meta de rentabilidade e demais informações necessárias para a regularização do demonstrativo; Continuo acompanhamento para identificar pendências e manutenção da regularidade.

9. DAIR e APR – Conforme exigido pelo art. 241 da Portaria MTP 1.467/2022 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial.Preenchimento do **DAIR** e os **APR** a cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

10. CREDENCIAMENTO (Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço). Credenciamento, conforme exigido pela Portaria SPPS Secretaria de Política de Previdência Social MTP 1.467/2022 e a Resolução CMN 4.963 /2021**,** disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis *(Administrador, Gestor e Distribuidor).*

11. PARECERES AVULSOS – Analise de novos fundos de investimentos a pedido do gestor de Recursos do RPPS, e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. Limitando a 02 pareceres ao longo do ano.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses a critério das partes, com termo aditivo.

CLÁSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional **Igor França Garcia**, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato para o serviço de Assessoria Investimentos é de R$ **13.299,92** (Treze mil e duzentos e noventa e no-

ve reais e noventa e dois centavos), que serão pagos em 12 parcelas iguais e mensais, no valor de R$ 1.108,33 (Um mil e cento e oito reais e trinta e três centavos), pagos até o 5º dia útil de cada mês. Após apresentação da nota fiscal, atestada a realização do serviço, pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 75, da Lei Federal no 14.133/2021, e suas posteriores atualizações, e parecer jurídico de nº 17/2025, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

1. Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
2. Fornecer os dados pertinentes e necessários, sempre que solicitados pela *CONTRATADA*.

II - São obrigações da ***Contratada***:

1. Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
2. Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva dos últimos doze meses.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o *CONTRATANTE* no direito de retomar os serviços e aplicar multas na *CONTRATADA*, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 134.133/2021, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 156-Lei 134.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de VARZEA GRANDE - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este contrato tem seus efeitos a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO* - MT**

Contratante

_____

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Diretor Sr. Igor França Garcia

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL CONTRATO: 02/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL

CONTRATO: 02/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2025.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Avenida Cel. Botelho, Bairro Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, **KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 162276-03 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 013.878.441-80, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel Felix, Nº 190, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com Sede Social na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras, Exec. Center, Sala 401, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-300, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.005.380, Cuiabá-MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – atendimento@atuarialconsultoria.com.br, denominado simplesmente de CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, conforme Portaria MTP n° 1.467/2022, e suas instruções Normativas, e seus Anexos, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

2. Realização de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 1°, inciso I, da lei nº 9.717/98

3. Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS**.**

4. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da ***CONTRATANTE***, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;

5. Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial;

6. Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social, conforme portaria MTP 1.467/2022, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. Consultoria sobre alterações na legislação, ***sob a ótica técnico-atuarial***, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação**.**

7. Projeto de lei do plano de custeio – Visando a modificação do Plano de Custeio, conforme modelo disponibilizado e recomendado pelo SPPS. Se houver necessidade.

8. Nota Explicativa Atuarial – Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário.

9. Demonstração da Viabilidade Orçamentária e Financeira – SUSTEN – Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, segregada entre os poderes, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000(LRF)

10. Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – **LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo necessidade.

11. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **AssetLiability Management** – **ALM,** elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.

12. Relatório de Analise Critica da Base de Dados – Elaboração de Relatório de Análise Critica comparando as bases de dados do ano atual e do ano anterior, para que possam ser sanadas eventuais inconsistências que podem interferir para o correto dimensionamento dos custos e compromissos do Plano de Beneficio do RPPS, e as providencias adotadas para a adequação da base de dados, atendendo o art. 47, parágrafo IV da portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, e seus Anexos.

13. Envio por sedex, da Reavaliação Atuarial encadernada.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGENCIA DO CONTRATO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pela CONTRATANTE, estiverem de acordo com a CONTRATADA, para a realização do trabalho. Este contrato terá vigência de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo somente de prazo, se ambas as partes tiverem acordadas.

CLÁSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁSULA QUINTA- DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R$ 13.350,00 (Treze mil e trezentos e cinqüenta reais)**, pagos em uma única parcela, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Reavaliação Atuarial, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do recebimento do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

O atraso no pagamento sofrerá multa de 5% mais correção de 2%. AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. O empenho será por empreitada global.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 75, da Lei Federal no 14.133, de 2021, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

1. Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
2. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

II - São obrigações da ***Contratada***:

1. Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
2. Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 134.133/2021, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 156-Lei 134.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Várzea Grande - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de janeiro de 2025.

DO MUNICIPIO DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
CONTRATANTE

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
IGOR FRANÇA GARCIA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 199/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, estabelecida a R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060, e-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br e licitacao@genteseguradora.com.br Telefone; (51) 3023.8888, representada neste ato pelo seu(ua) CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, CPF: 616.420.100-49 - RG: 1044731451 SSP/RS, Sr(a) VICTÓRIA MACCARI SOARES, CPF: 848.122.650-53 – RG: 7114867703 – SSP/RSde acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS POR 12 MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876795	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUTOMATICA CABINE DUPLA ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 221643 PLACA: SPC3H00 CHASSI: 93XLJKL1TRCP76099 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: DIESEL OKM: NÃO	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 229,4100	R$ 2.752,92
876796	VEÍCULO: CHEVROLET – MONTANA LTZ 1.2 12V TURBO FLEX AUTOMATICA CABINE DUPLA ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 45411 0KM: NÃO PLACA:SPE4H15 CHASSI: 9BGEN43B0RB200560 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 148,9800	R$ 1.787,76
876797	VEÍCULO: VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0KM: NÃO PLACA: RRJ2D06 CHASSI: 9BWAG45U7NT087457 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 58,2100	R$ 698,52

876798	VEÍCULO: VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 54909 0KM: NÃO PLACA: SBZ4F83 CHASSI: 9BWAG45U6PT001784 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 61,8600	R$ 742,32
876799	VEÍCULO: CHEVROLET – ONIX HATCH 1.0 12V TURBO FLEX AUTOMATICO ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 45110 0KM: NÃO PLACA: SPT7J13 CHASSI: 9BGEA48H0SG245375 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 73,6900	R$ 884,28
876800	VEÍCULO: MITSUBISHI – L200 PICK-UP CAB DUP TRITON OUTDOOR GLX 2.4 TB 4X4 CABINE DUPLA ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 221899 0KM: NÃO PLACA: RAX4F69 CHASSI: 93XDJKL1TNCM45101 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 159,6900	R$ 1.916,28
876801	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP TRITON OUTDOOR GLX 2.4 TB 4X4 CABINE DUPLA ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 221899 0KM: NÃO PLACA: RRS3E39 CHASSI: 93XDJKL1TPCN61612 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:5COMBUSTÍVEL: DIESEL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 176,6200	R$ 2.119,44
876802	VEÍCULO: RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESSION 1.6 16V 4X2 HI-FLEX CABINE DUPLA ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 252301 0KM: NÃO PLACA: RBW1G89 CHASSI: 93Y9SR3H5NJ116648 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:5 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 91,9800	R$ 1.103,76
876803	VEÍCULO: RENAULT – DUSTER DYNAMIQUE 1.616V FLEX AUTOMATICO ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 252646 0KM: NÃO PLACA: QCS3717 CHASSI: 93YHSR3HSKJ464099 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 85,1200	R$ 1.021,44
876804	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 15270 0KM: NÃO PLACA:SPI7I02 CHASSI: 9BD281AKRRYE52298 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 282,3800	R$ 3.388,56
876805	VEÍCULO: MERCEDES BENZ – SPRINTER 416-CDI CHASSI LONGO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 214272 0KM: NÃO PLACA: SCK4A81 CHASSI:8AC907641NE211618 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 454,2200	R$ 5.450,64
876806	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD ENDURANCE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 15296 0KM: NÃO PLACA:RAW5E36 CHASSI: 9BD281A22NYW47698 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 273,4900	R$ 3.281,88
876807	VEÍCULO: MERCEDES BENZ – SPRINTER 416-CDI CHASSI LONGO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 214272 0KM: NÃO PLACA: RAZ8J14 CHASSI: 8AC907645NE204617 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3COMBUSTÍVEL: DIESEL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 449,6200	R$ 5.395,44
876808	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI FURGAO E. LONGA T. ALTO 2.2 B-TB ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 214345 0KM: NÃO PLACA: SCP8C78 CHASSI: 8AC907645NE204629 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3COMBUSTÍVEL: DIESEL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 456,3800	R$ 5.476,56
876809	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 ANO/MODELO: 2021/2021 CÓDIGO FIPE: 21440 0KM: NÃO PLACA: RRI0H54 CHASSI: 8AJDA8CB4M6047348 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 373,1700	R$ 4.478,04
876810	VEÍCULO: MITSUBISHI - NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUTOMATICO ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 221643 0KM: NÃO PLACA: SPY7C42 CHASSI: 93XLJKL1TSCR89589 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 278,4400	R$ 3.341,28
876811	VEÍCULO: VOLKSWAGEN – NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 55387 0KM: NÃO PLACA: SPR6B18 CHASSI: 9BWKL45U1SP034273 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO - APOLICE	MES	12,0000	R$ 110,8600	R$ 1.330,32
876812	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 21440 0KM: NÃO PLACA: RRN2H53 CHASSI: 8AJDA8CB3N6049416 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Seguro - Apolice	mes	12,0000	R$ 225,0100	R$ 2.700,12
876813	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP TRITON OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4 CABINE DUPLA ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 221880 0KM: NÃO PLACA: SPW0J53 CHASSI: 93XSYKL1TSCR91303 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Seguro - Apolice	mes	12,0000	R$ 265,2800	R$ 3.183,36
876814	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15270 0KM: NÃO PLACA: SPU6D15 CHASSI: 9BD281AKHSYG48152 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	Seguro - Apolice	mes	12,0000	R$ 116,6900	R$ 1.400,28
876815	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15300 0KM: NÃO PLACA: SPT4F10 CHASSI: 9BD281BKHSYG43764 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	Seguro - Apolice	mes	12,0000	R$ 133,0000	R$ 1.596,00
876817	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX SW4 SRX-AT PLAT.2.8 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 22144 0KM: SIM PLACA:SPY7G54 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5COMBUSTÍVEL: DIESEL	Seguro - Apolice	mes	12,0000	R$ 451,2900	R$ 5.415,48
					Valor Total: R$ 59.464,68	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
13 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
375 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
480 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – ADM.
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 13 – SECRETRARIA DE URBANISMO E CIDADES
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 2 217– MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
692 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

a)

b) , todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

d) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

e) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

g) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

h) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

j) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

k) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

l) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

m) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

n) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Santander – 033 - Agência nº 2090 - CC nº 13000008-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expres-

sa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	205/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	205/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de maio de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 200/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 200/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, estabelecida a AV. RIO BRANCO, 1.489 – CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO/SP - CEP: 01205-905, e-mail: contratos.autofrota@portoseguro.com.br Telefone; (011) 3366-3258 / FAX: (011) 3366-5263, representada neste ato pelo seu(ua) JULIANO SCARMELOTO LARIZZA Endereço: Rua Guaianases, 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo, SP – CEP: 01204-002 Estado Civil: Casado Profissão: Securitário Cédula de Identidade: 35.062.107 SSP/SP CPF/MF: 216.003.238-71, Sr(a) PAULO ROBERTO DE CARVALHO Endereço: Rua Guaianases, 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo, SP – CEP: 01204-002 Estado Civil: Divorciado Profissão: Securitário Cédula de Identidade: 43.857.189 SSP/SP CPF/MF: 342.265.568-95, de acordo com a classificação por

ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS POR 12 MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876816	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 15261 0KM: NÃO PLACA:RAW5E36 CHASSI: 9BD281A22NYW47698 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	PROPRIA - SEGUROS	MES	12,0000	R$ 200,0000	R$ 2.400,00
					Valor Total: R$ 2.400,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
13 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
375 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
480 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – ADM.
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 13 – SECRETRARIA DE URBANISMO E CIDADES
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 2 217– MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
692 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

a)

b) , todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

d) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

e) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

g) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

h) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

j) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

k) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

l) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

m) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

n) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1- BANCO Agência nº - CC nº

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente

motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	205/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Industria e Comercio	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	205/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de maio de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.661/2025

SÚMULA: *"INSTITUI O "PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO", DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o *"Programa Porteira Adentro",* destinado a fomentar a atividade rural, através de auxílio na prestação de serviços atendendo as necessidades básicas das propriedades rurais localizadas no município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - São objetivos básicos do *"Programa Porteira Adentro":*

I - Assegurar aos produtores rurais serviços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias;

II – Incentivar a permanência do agricultor familiar no campo e favorecer o desenvolvimento sustentável;

III - Melhorar as condições de vida e renda do agricultor familiar;

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com associações de produtores ou diretamente com os produtores rurais, objetivando a implantação e efetivação do *"Programa Porteira Adentro"*, previsto nesta lei.

Parágrafo Único. Para a efetivação da parceria, a associação ou o produtor rural deverá estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e firmar compromisso de atender a todas as exigências desta lei.

Art. 4º - As atividades de planejamento, coordenação, bem como a execução *do "Programa Porteira Adentro",* serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

Art. 5º - O auxílio de que trata o Art. 1º desta lei será desenvolvido para a execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso dentro das propriedades rurais, incluindo terraplanagem, patrolamento e cascalhamento, bem como o aterramento necessário para a construção de currais e barracões.

§ 1º - Ficará limitado em até 1.000 m (um mil metros), adentro da propriedade, o trajeto que poderá ser executado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, a cada beneficiário do *"Programa Porteira Adentro".*

§ 2º - Em caráter excepcional, caso o trajeto a ser executado ultrapasse o limite estabelecido no § 1º deste artigo, poderá ser autorizada a complementação dos serviços, mediante solicitação formal do produtor interessado à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, condicionada a concordância da administração pública.

Art. 6º - Compete ao poder público:

I - Fornecer maquinário, equipamentos e veículos, diretamente ou através de contratação para esta finalidade, para a execução dos serviços;

II - Disponibilizar servidores para a prestação dos serviços;

Art. 7º - Compete à associação ou ao produtor rural beneficiado com o programa:

I - Arcar com as despesas de combustíveis, consumidas pelas máquinas, equipamentos e/ou veículos, devidamente comprovadas, me-

diante o pagamento hora-máquina e/ou diária do caminhão caçamba.

II – Fornecer, se necessário, alimentação aos servidores que estarão realizando a prestação dos serviços.

§ 1º - As despesas previstas no inciso I do caput deste artigo, e que serão arcadas pelo produtor rural ou associação atendida, passam a ser estabelecidas com custos básicos mínimos por equipamento específico, conforme quadro apresentado no Anexo I desta lei, estabelecidos por UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DE NOVA BANDEIRANTES (UPFNB).

§ 2º - O valor a ser recolhido aos cofres públicos, referente ao pagamento das despesas pela realização dos serviços na tabela prevista no § 1° deste artigo, será o correspondente ao valor disposto no Anexo X da Lei Municipal 820/2013.

§ 3º - O cálculo a ser efetuado para o recolhimento do valor deverá analisar a quantidade horas trabalhadas pelos equipamentos, ou valor da diária estabelecida para a utilização de caminhão caçamba.

§ 5º - O valor da diária do caminhão caçamba, a ser utilizado na execução da obra, poderá ser reduzido em 50% do valor previsto no Anexo I desta lei, conforme o tempo efetivamente utilizado pelo produtor na prestação dos serviços, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

§ 4º Os recolhimentos dos valores referentes aos serviços prestados serão efetuados através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Divisão de Tributação do Município, com base no boletim de acompanhamento dos serviços.

§ 5º O beneficiário do programa deverá se dirigir ao setor de tributação para gerar o DAM e executar o pagamento.

§ 6º Poderá o Poder Executivo conceder isenção, mediante Relatório Social, feito por Assistente Social da Prefeitura Municipal, no qual se apure a vulnerabilidade social e a impossibilidade de o produtor arcar com as despesas para a Adesão ao “Programa Porteira Adentro”.

Art. 8º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser proprietário, posseiro ou arrendatário/parceiro de propriedade rural;

II- Ter na produção agropecuária, agrícola ou agroindustrial, sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;

III- Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa como produtor rural;

IV- Estar em dia com os tributos municipais.

Art. 9º - A execução dos serviços constantes no art. 5º desta Lei deverá ser efetuada mediante a visita técnica e solicitação do produtor para mapeamento e diagnóstico que será através de formulário específico para dar suporte ao cronograma e otimização dos recursos públicos obedecendo à disponibilidade de máquinas e equipamentos.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Nova Bandeirantes/MT, em 27 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MAQUINÁRIOS	VALOR	UPFNB
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TON.	POR HORA	12
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 18 TON.	POR HORA	10
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 13 TON.	POR HORA	7,5
MOTONIVELADORA	POR HORA	10
PÁ CARREGADEIRA	POR HORA	7
RETROESCAVADEIRA	POR HORA	6
CAMINHÃO CAÇAMBA	POR DIÁRIA	25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2025

***SÚMULA**: “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REMISSÃO PARCIAL DE FATURAS DE ÁGUA EMITIDAS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DA LOCALIDADE DE PARAÍSO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Água e Esgoto (DAE), autorizado a realizar o refaturamento das faturas de consumo de água referentes ao período de competência de setembro de 2023 até a presente data, emitidas para os usuários do Sistema de Abastecimento de Água Tratada da localidade de Paraíso do Norte, Município de Nova Bandeirantes/MT, em razão da constatação de consumo anormal decorrente da presença de ar na tubulação da rede de distribuição, identificado por meio de vistoria técnica, o qual foi indevidamente registrado pelos hidrômetros.

§1º A remissão parcial dos valores dar-se-á mediante a reemissão das respectivas faturas, com base na Taxa Mínima de Consumo, conforme a categoria econômica de cada usuário.

§2º As novas faturas poderão ter prazos de vencimento redefinidos pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), com o objetivo de evitar a incidência de juros e multas aos usuários afetados.

§3º Os usuários que já tenham quitado integralmente as faturas relativas ao período mencionado no caput deste artigo não farão jus a qualquer tipo de restituição, compensação ou crédito, em

decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 2º Na hipótese de serem identificadas, posteriormente, novas ocorrências de inconsistência na medição do consumo de água na localidade de Paraíso do Norte, decorrentes de falha técnica constatada em equipamento de aferição do consumo hídrico, fica o Departamento de Água e Esgoto (DAE) autorizado a promover, de ofício, as devidas correções nos lançamentos, inclusive mediante a reemissão de faturas com base na Taxa Mínima de Consumo, respeitada a categoria econômica de cada usuário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto à autorização e aos procedimentos administrativos previstos nos artigos anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 27 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.664/2025

SÚMULA: *"ALTERA O ANEXO X DA LEI Nº 820/2013 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Anexo X da Lei Municipal Nº 820/2013 do Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

MAQUINÁRIOS	VALOR	UPFNB
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TON.	POR HORA	12
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 18 TON.	POR HORA	10
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 13 TON.	POR HORA	7,5
MOTONIVELADORA	POR HORA	10
PÁ CARREGADEIRA	POR HORA	7
RETROESCAVADEIRA	POR HORA	6
TRATOR 80 CV	POR HORA	4,4
TRATOR 110 CV	POR HORA	5,5
CAMINHÃO CAÇAMBA	POR DIÁRIA	25

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal 1.334/2021.

Nova Bandeirantes -MT, em 27 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2025

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 639/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar de 02 (duas) para 04 (quatro) o número de vagas do cargo de Fisioterapeuta, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 639/2009.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as atribuições, características, requisitos de investidura e vencimentos do cargo de Fisioterapeuta, conforme definido na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2025

SÚMULA: *"FICA DENOMINADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA* ***(PSF V), NA SEDE DO MUNICÍPIO, QUE PASSARÁ A SER PSF V SABIÁ****" (Jeferson Marcelo de Oliveira).*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Unidade de Saúde da Família, PSF V, localizada na sede no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que passa ter a seguinte denominação **"PSF V SABIÁ – "**Jeferson Marcelo de Oliveira**" SABIÁ**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 27 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 017/2025, Processo Licitatório n° 075/2025, **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN), NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: **N PEITER LTDA**

CNPJ N° **49.341.377/0001-01**

VALOR TOTAL R$ 109.333,33 (cento e nove mil novecentos e trinta e três reais e três centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 DE MAIO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.663/2025

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER A COBRANÇA PROPORCIONAL DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, submente a apreciação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado instituir a cobrança proporcional da Taxa de Alvará de Funcionamento, no âmbito do Município de Nova Bandeirantes – MT, nos casos em que a atividade econômica seja iniciada após o início do exercício fiscal, bem como em outras hipóteses de emissão de novo alvará.

Art. 2º - A cobrança proporcional será calculada com base no número de meses restantes do exercício fiscal, contados a partir do mês de início das atividades do estabelecimento, inclusive.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se exercício fiscal o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.
§ 2º - A cobrança proporcional prevista neste artigo será aplicada exclusivamente à primeira taxa de alvará de funcionamento exigida após a abertura do estabelecimento.
§ 3º - Caso o início das atividades ocorra no mês de janeiro, será devida a taxa em seu valor integral, sem aplicação de proporcionalidade.

Art. 3º - Para fins de cálculo, serão considerados os valores estabelecidos na Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 820/2013. O valor total do alvará será dividido por 12 (doze), obtendo-se o valor mensal, que será então multiplicado pelo número de meses restantes no ano, incluindo o mês de emissão. Este mês poderá ser fracionado proporcionalmente ao número de dias compreendidos entre a data de inscrição no Cadastro Municipal e o final do respectivo mês, de acordo com o período efetivo de atividade.

Art. 4º - Nos casos de mudança de endereço, alteração da atividade econômica ou reinício das atividades após paralisação formalmente registrada, a cobrança da taxa de alvará de funcionamento poderá ser feita de forma proporcional, conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 5º – A emissão da guia de pagamento deverá discriminar, de forma clara, o período de vigência correspondente e o valor proporcional devido.

Art. 6º – O contribuinte deverá efetuar o pagamento do valor proporcional no prazo estabelecido pelo órgão competente, sob pena de aplicação de juros e multa, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 7º – A cobrança do valor proporcional se aplica a todas as pessoas físicas e jurídicas, independentemente do setor de atividade.

Art. 8º – Fica alterado o Código Tributário Municipal de Nova Bandeirantes, instituído pela Lei Municipal nº 820/2013, para incluir a previsão de cobrança proporcional da Taxa de Alvará de Funcionamento, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo passam a integrar o Anexo IV da Lei nº 820/2013, aplicando-se a todos os contribuintes sujeitos à referida taxa, nos termos e limites definidos nesta legislação específica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 27 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Srª Regina de Souza Mendonça, nomeada pela Portaria n° 194/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2025, Processo Licitatório n° 075/2025, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN), NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Pro-

cesso Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **N PEITER LTDA** CNPJ N° **49.341.377/0001-01,** localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2313, em Nova Bandeirantes/MT, no valor de **R$ 109.333,33 (cento e nove mil novecentos e trinta e três reais e três centavos).**

Nova Bandeirantes – MT, 27 de maio de 2025.

_____

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 038/2025, Processo Licitatório n° 068/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BOMBAS HIDRAÚLICAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA (50361495000152) com o lote: 74 no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). **STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (17191995000118) com os lotes: 60, 61, 62, 63, 67, 68 e 69 no valor total de R$ 29.774,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais). **HIDROREADER SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA** (32503371000182) com os lotes: 33 e 34 no valor total de R$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais). **CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** (21463174000241) com o lote: 13 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** (46253574000172) com o lote: 37 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** (36957136000131) com os lotes: 7, 8, 9, 41 e 42 no valor total de R$ 6.139,36 (seis mil e cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). **SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** (56112304000103) com os lotes: 31 e 48 no valor total de R$ 4.489,50 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **MANY - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA.** (54566285000151) com os lotes: 38, 39 e 70 no valor total de R$ 17.439,49 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos). **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (08728069000148) com os lotes: 4, 6, 30, 77, 78, 86, 87 e 88 no valor total de R$ 7.803,00 (sete mil e oitocentos e três reais). **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (39941932000174) com o lote: 12 no valor total de R$ 8.856,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (69939239000128) com os lotes: 81 e 85 no valor total de R$ 163.040,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta reais). **AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** (56392728000160) com os lotes: 14, 17, 18, 19, 21, 27, 28, 29, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 73, 89 e 90 no valor total de R$ 20.011,00 (vinte mil e onze reais). **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA** (26620282000113) com os lotes: 1 e 52 no valor total de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais). **RENOVA MEDIÇÃO LTDA** (28470827000188) com o lote: 40 no valor total de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). **EURO SANEAMENTO COMERCIO E SERVIÇIS DE MATERIAIS LTDA** (34675723000102) com os lotes: 15 e 71 no valor total de R$ 638,30 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos). **VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA** (41429108000181) com os lotes: 32, 80 e 82 no valor total de R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais). **RGS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (17242896000118) com os lotes: 10 e 35 no valor total de R$ 1.208,00 (um mil e duzentos e oito reais). **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA** (37853101000115) com o lote: 84 no valor total de R$ 9.225,00 (nove mil e duzentos e vinte e cinco reais). **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** (10942831000136) com os lotes: 3, 5, 16, 23, 24, 25, 55, 56 e 76 no valor total de R$ 33.548,87 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (60388517000121) com os lotes: 2, 22, 26, 72, 75, 79 e 83 no valor total de R$ 16.277,25 (dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Valor total Processo R$ 402.035,77 (Quatrocentos e dois mil trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º** 038/2025**, Processo Licitatório n°** 068/2025**,** tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BOMBAS HIDRAÚLICAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA (50361495000152) com o lote: 74 no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). **STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (17191995000118) com os lotes: 60, 61, 62, 63, 67, 68 e 69 no valor total de R$ 29.774,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais). **HIDROREADER SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA** (32503371000182) com os

lotes: 33 e 34 no valor total de R$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais). **CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** (21463174000241) com o lote: 13 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** (46253574000172) com o lote: 37 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** (36957136000131) com os lotes: 7, 8, 9, 41 e 42 no valor total de R$ 6.139,36 (seis mil e cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). **SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** (56112304000103) com os lotes: 31 e 48 no valor total de R$ 4.489,50 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **MANY - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA.** (54566285000151) com os lotes: 38, 39 e 70 no valor total de R$ 17.439,49 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos). **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (08728069000148) com os lotes: 4, 6, 30, 77, 78, 86, 87 e 88 no valor total de R$ 7.803,00 (sete mil e oitocentos e três reais). **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (39941932000174) com o lote: 12 no valor total de R$ 8.856,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (69939239000128) com os lotes: 81 e 85 no valor total de R$ 163.040,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta reais). **AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** (56392728000160) com os lotes: 14, 17, 18, 19, 21, 27, 28, 29, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 73, 89 e 90 no valor total de R$ 20.011,00 (vinte mil e onze reais). **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA** (26620282000113) com os lotes: 1 e 52 no valor total de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais). **RENOVA MEDIÇÃO LTDA** (28470827000188) com o lote: 40 no valor total de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). **EURO SANEAMENTO COMERCIO E SERVIÇIS DE MATERIAIS LTDA** (34675723000102) com os lotes: 15 e 71 no valor total de R$ 638,30 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos). **VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA** (41429108000181) com os lotes: 32, 80 e 82 no valor total de R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais). **RGS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (17242896000118) com os lotes: 10 e 35 no valor total de R$ 1.208,00 (um mil e duzentos e oito reais). **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA** (37853101000115) com o lote: 84 no valor total de R$ 9.225,00 (nove mil e duzentos e vinte e cinco reais). **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** (10942831000136) com os lotes: 3, 5, 16, 23, 24, 25, 55, 56 e 76 no valor total de R$ 33.548,87 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (60388517000121) com os lotes: 2, 22, 26, 72, 75, 79 e 83 no valor total de R$ 16.277,25 (dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Valor total Processo R$ 402.035,77 (Quatrocentos e dois mil trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Itens fracassados: 11, 20 e 54

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024

PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 063/2024, realizada em 19/12/2024 a empresa **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. n° **56.689.278/0001-72,** uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do ITEM- 79 (**PNEU – 295/080 22.5 - LISO)** conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 115/2024, assinado em 23 de dezembro de 2024, resultado do Processo Licitatório nº. 094/2024, Pregão Eletrônico n°. 063/2024

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 28 de maio de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 28 de maio de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº. 115/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de maio de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 56.689.278/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.:

005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 262/2025

PORTARIA N° 262/2025

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI N° 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 022/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia-MT, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 022/2023, resolve:

Art. 1º. Designar, conforme disciplinado na Lei n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 022/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT e seus fornecedores, de origem de suas respectivas unidades demandantes, para o ano de 2025:

Gestor de Contrato		
Função	**Servidor Designado**	**Unidade Demandante**
Gestor	**CRISTOVAO CATARINO DA SILVA**	Secretaria Municipal de Administração
Gestor	**DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA**	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Gestor	**CELI ROSA DE FREITAS RISSATTO**	Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato		
Função	**Servidor Designado**	**Unidade Demandante**
Fiscal	**GILBERTO ROSA MIRANDA**	Secretaria de Administração
Fiscal	**ELISANGELA FLORENTINO BORGES**	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal	**LYANDRA RHAISSA BEZERRA DA SILVA**	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal	**AMANDA ARAUJO COSTA**	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal	**EUZENI APARECIDA AVELAR**	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fiscal	**ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. São competências do gestor do contrato:

I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021; E

XIV - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência.

Art. 4°. Os Agentes Públicos designados nesta Portaria como Fiscais de Contratos, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 9° do Decreto Municipal n° 022/2023.

Art. 5°. Os Gestores de Contratos e os Fiscais de Contratos contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Interna do Município.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 177, de 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARECER DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMNAR DA PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARECER DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMNAR DA PROVA:

A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Seletivo Simplificado Nº 001/2025 do Município de Nova Brasilândia –MT, após apreciar solicitação do Recursos de pedido de revisão de correção do gabarito da Prova objetivas, apresenta os seguintes pareceres:

CANDIDATA: Crislaine Carvalho dos Santos

CARGO: Cuidador de Idoso.

ANÁLISE DO RECURSO: Após análise da argumentação da recorrente, a Comissão do Seletivo Simplificado Nº 001/2025, fez a revisão no gabarito e ficou constatado que a candidata de forma equivocada ao preencher o gabarito assinalou mais de uma resposta em algumas questões com alternativa assertiva única, tornado a resposta nula, **CONCLUI**, que não procede a argumentação do recurso.

PARECER: Diante dos argumentos supracitados, considera-se o pedido do recurso **INDEFERIDO**, mantém-se o resultado preliminar.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARECER DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMNAR DA PROVA:

A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Seletivo Simplificado Nº 001/2025 do Município de Nova Brasilândia –MT, após apreciar solicitação do Recursos de pedido de revisão de correção do gabarito da Prova objetivas, apresenta os seguintes pareceres:

CANDIDATA: Berenice Coimbra dos Santos

CARGO: Cuidador de Idoso.

ANÁLISE DO RECURSO: Após análise da argumentação da recorrente, a Comissão do Seletivo Simplificado Nº 001/2025, fez a revisão no gabarito e ficou constatado que a candidata de forma equivocada ao preencher o gabarito assinalou mais de uma resposta em algumas questões com alternativa assertiva única, tornado a resposta nula, **CONCLUI**, que não procede a argumentação do recurso.

PARECER: Diante dos argumentos supracitados, considera-se o pedido do recurso **INDEFERIDO**, mantém-se o resultado preliminar.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARECER DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMNAR DA PROVA:

A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Seletivo Simplificado Nº 001/2025 do Município de Nova Brasilândia –MT, após apreciar solicitação do Recursos de pedido de revisão de correção do gabarito da Prova objetivas, apresenta os seguintes pareceres:

CANDIDATA: Marinalva Leandro Pereira

CARGO: Agente de Limpeza Pública.

ANÁLISE DO RECURSO: Após análise da argumentação da recorrente, a Comissão do Seletivo Simplificado Nº 001/2025, fez a revisão no gabarito e ficou constatado que a candidata de forma equivocada ao preencher o gabarito assinalou mais de uma resposta em algumas questões com alternativa assertiva única, tornado a resposta nula, **CONCLUI**, que não procede a argumentação do recurso.

PARECER: Diante dos argumentos supracitados, considera-se o pedido do recurso **INDEFERIDO**, mantém-se o resultado preliminar.

Nova Brasilândia, 27 de maio de 2025.

Júlio Cesar Bonfim Lopes – *Presidente*

Rosana Pereira da Silva – *Secretária*

Romilda Lemes de Queiroz Almeida – *Membro*

DECRETO Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT".**

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia" (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

- **Urina Tipo I;**
- **Hemograma Completo;**
- **VDRL;**
- **Creatinina;**

- **Glicemia;**
- **Lipidograma;**
- **TGO/TGP/GGT;**
- **Hepatite B-HBsAG;**
- **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**
- **Hepatite B-HBeAG;**
- **Acuidade Visual.**
- **Audiometria Tonal e Vocal;**
- **Eletrocardiograma (ECG);**
- **Raio-x de tórax; e**
- **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N. 040/2025

106 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	R.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000810	WESLEY COELHO GOULART	06/11/1978	36,00	38,00	74,000	2º

117 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000780	GEINA DA SILVA COSTA	07/02/1988	18,00	6,00	8,00	8,00	36,00	76,00	1º

121 – ENGENHEIRO AGRONOMO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000646	EVANDRO LUCAS JOSE FERREIRA	01/08/1987	10,00	10,00	8,00	6,00	36,00	2,00	72,00	2º

DECRETO Nº 041, DE 27 DE MAIO DE 2025.   “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 041, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia-MT, nos usos das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos Nº13,14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Sociedade Civil para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** Conforme composição abaixo:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Railene Martins de Gouveia

Suplente: MariliaFerreira Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: Romilda Lemes de Queiroz Almeida

Suplente: Daniele Grazzielle Soehn da Costa

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Júlio Cesar Bonfim Lopes

Suplente: Vandeilson Batista Da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vânia Novaes Ventura

Suplente: Lurdivina Maria dos Santos

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Vantuides Oswaldo da Silva

Suplente: Hildo Hileshain

Representantes Paróquia Nossa Senhora das Dores

Titular: Rosimar Lopes Nascimento

Suplente: Tatiana Bitencourt Miranda

Representantes dos Serviços/Programas da Assistência Social-SCFV

Titular: Marina Anastácia Pereira de Almeida

Suplente: Maria Ferreira dos Santos Lira

Representante do Lar do Idoso Benedito Alberto de Campos

Titular: Eva Maria dos Santos

Suplente: Andreia Pessoa dos Santos

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 05/2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2025			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	5/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	31/03/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Único
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: infraestrutura e premiação para a realização da 1° etapa com a abertura do circuito Mato-Grossense de Motocross.		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.788.292/0001-10	R$ 235.000,00
	Total:	**R$ 235.000,00**

Nova Guarita – MT, 03 de abril de 2025

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 253/2025/GP/PMNG

Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º.Alterar o art. 1º da Portaria 118/2025, que nomeia servidora Bianca Lovison para o cargo de Gerente Administrativo, com o símbolo CC.

Parágrafo primeiro: De acordo com a aprovação da lei complementar nº 099/2025, a servidora optou por receber o FG por ser mais vantajoso.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 14/2025

PORTARIA N° 14/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor *Joventino Amadeu Dalabenetta,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a pedido da servidora, férias regulamentares a Erenilda Lopes da Silva, lotada no cargo efetivo de zeladora, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, sob matrícula nº 18/2006.

§ 1º - As férias que se referem o artigo 1º, serão de 15 dias, com período de descanso de 28 de maio a 11 de junho de 2025, relativas à aquisição de 09 de março de 2024 à 08 de março de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 27 de maio de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 018/2025

CONTRATO N º 018/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO DE AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA PRODUTORES DE LEITE E/OU GADO DE CORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.**

O presente contrato tem sua validade e efeitos a partir da data da assinatura, sendo prazo de execução do programa, até dezembro/2025.

O valor do referido contrato é de **R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Nova Lacerda, 16 de abril de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 249/2025

PORTARIA Nº. 249/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ELKER LEAL QUEIROZ,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 018/2025.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024
"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT E A EMPRESA L.R. ZANELLA LTDA". A CÂMARA MUNICIPAL DE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT E A EMPRESAL.R. ZANELLA LTDA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ sob o n° 01.617.459/0001-00, sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr.**JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua São Rafael nº 200, município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº 847672 SSP/MT e CPF nº 559.517.241-04, doravante denomina de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.R. ZANELLA LTDA,** inscrita o CNPJ sob nº 49.206.447/0001-00, localizada a Rua Itauba, nº 168NE, Sala 01, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, neste ato representado por **LEANDRO RAUL ZANELLA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.499.202-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 083.576.329-39, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato n° 09/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, nos termos do no artigo 107 e seguintes da Lei 14.133/2021 e legislação aplicável ao caso, as partes identificadas acima, resolvem prorrogar o contrato original por um período adicional de 12 (doze) meses, em virtude da necessidade de continuidade dos serviços prestados, a partir do dia de sua assinatura, encerrando-se em **28 de maio de 2026**.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 27 de maio de 2025.

_____

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

Representante legal da CONTRATANTE

_____

LEANDRO RAUL ZANELLA

Representante legal da CONTRATADA

_____

Adriana Ferreira Parabá

Fiscal de Contratos

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradoria Jurídica - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-Nome: 2-Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 10/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 10/2025.

ABERTURA: 11 de junho de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço aquisição de prestação de serviços funerários e translado terrestre para atender as famílias carentes sem a devida condição financeira para custear o funeral e translado no município de Nova Lacerda/MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de maio de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA BOMBEIROS DO FUTURO QUE SERA EXECUTADO POR ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOVA LACERDA/MT.

Favorecida: HOP FARDAMENTOS LTDA R$ 13.824,00 (Treze mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 27 de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2025

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público Municipal descrito abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA	965.XXXXXX-04	OPERADOR DE COMPUTADOR E SISTEMA DE INFORMAÇÕES	C – 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
ZEIZY THAÍS MENEGUELI FAVALESSA	046.XXXXXX-92	ENFERMEIRO (A)	B – 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 27/05/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, RESULTADO DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAR A PROVA DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 002/2025- CMDCA ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELA

RESULTADO DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAR A PROVA DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N 002/2025- CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILANDIA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 604/2013 TORNA PÚBLICO, as seguintes:

Relação das inscrições deferidas e indeferidas para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia-MT, sendo que os deferidos ainda irão passar pela prova Objetiva e Subjetiva, conforme está no edital 02/2025. As inscrições indeferidas foram analisadas pela comissão organizadora, onde foram indeferidas por falta de documentações, por não ter a idade que estabelece no edital 02/2025 e uma por não estar morando no município atualmente. Prazo para recurso dois dias partir da data desta publicação.

Inscritos.

Nome	Inscrição	Cpf	Data de Nascimento	Situação
Ana Paula Figueiredo de Oliveira	01	025.xxx.xxx-06	05/06/1986	Deferida
Andréa Alves de Lima	06	021.xxx.xxx-47	31/07/1984	Deferida
Andrielly Silva Nogueira	03	704.xxx.xxx-24	11/08/2002	Deferida
Aparecida dos Santos Souza	02	036.xxx.xxx-27	05/06/1995	Deferida
Gislaine Vieira dos Santos Silvério	13	056.xxx.xxx-32	15/02/1994	Deferida
Janaina de Souza Rodrigues Soares	10	051.xxx.xxx.54	25/07/1985	Deferida
Jocicleide Maria de Sales	08	045.xxx.xxx-52	25/06/1980	Deferida
Mikaeli Ferreira Tiburcio	15	062.xxx.xxx-80	07/05/2002	Deferida
Monique Rauani Duarte Silva	04	016.xxx.xxx-57	27/12/2001	Deferida

Sirlene Ferreira Selim	16	931.xxx.xxx-91	28/03/1982	Deferida
Suely Candido Pereira	11	070.xxx.xxx-50	05/03/1963	Deferida
Vanessa Pires Moura	09	042.xxx.xxx-70	24/07/1993	Deferida
Maisa Teixeira dos Santos	07	032.xxx.xxx-47	13/08/2006	Indeferida
Maiuly Souza Pego	14	042.xxx.xxx-88	10/12/1994	Indeferida
Paola Karine Nogueira da Silva	12	075.xxx.xxx-39	05/10/1999	Indeferida
Rosana Alves da Silva	05	946.xxx.xxx-53	16/06/1973	Indeferida

Nova Marilândia, 27/05/2025.

_____

Cintia Tomazine da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **AMANDIA SANTOS SANTANA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **AMANDIA SANTOS SANTANA,** cadastrado (a) no CPF - RG n.º **900.XXX.XXX-34**, servidor(a) público (a) municipal Contratado (a), no cargo de **ZELADOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 25/04/2025 até 23/07/2025, retornando as atividades dia 24/07/2025, conforme atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 27/05/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, CNPJ nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a DMMA – Departamento Municipal de Meio Ambiente, **a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** – Bota Fora, destinado à Área de Armazenamento Temporário de Resíduos de Construção Civil localizada no Zona de Expansão Urbana do Município de Nova Monte Verde/MT.as licenças supracitadas são assinadas pela Engenheira Ambiental e responsável técnica Valeria Fernanda Santos Pinho Carvalho CREA/MT N°48972.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 093, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Decreto nº 102, de 23 de maio de 2025, que regulamentou a Lei Federal n.13.709/2018– Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Nova Monte Verde – MT e a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público,

RESOLVE

Art. 1°- Designar a servidora ANGELA SCHEDLER CITADIN, ocupante do cargo efetivo de Assessora de Planejamento, matrícula 3150, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Nova Monte Verde – MT.

Art. 2° - Compete ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais.

I. Gerenciar o Plano de Adequação;

II. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

III. Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

IV. Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

V. Elaborar o relatório de impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI. Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII. Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios

ou outros ajustes.

VIII. Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

IX. Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X. Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI. Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes

Art. 3º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá acesso às informações e recursos necessários para o exercício de suas atribuições.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 26 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, de 16 de maio de 2025, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
01º	ELAINE COSTA DA SILVA	Farmacêutico

Class.	Nome	Cargo
02º	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	Psicólogo

As candidatas convocadas por este Edital terão prazo até as 16:00:00 hs do dia 03/06/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)
· Título de Eleitor
· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma
· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento
· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão
· Competente)
· Histórico Escolar
· Carteira Profissional de acordo com o cargo
· Pis/Pasep
· Telefone para contato e E-mail
· Comprovante de residência, em nome do candidato;
· Carteira de trabalho frente e verso
· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)
· Declaração De Bens (Anexo I)
· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)
· Foto 3x4 (Atualizada)
· Número da conta do Banco do Brasil.
· Carteira De Reservista (Se Masculino);
· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;
· Cópia de documentos do cônjuge;
· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 27 de maio de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 31/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **10/06/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 27 de maio de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3663/2025

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR REMANESCENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 25/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 23 de maio de 2025, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ/CPF Nº 04.724.729/0001-61** ITENS VENCEDORA - 31785 - R$ 9,60, - 328860 - R$ 355,00, - 311179 - R$ 54,00, - 326118 - R$ 192,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 10.580,00;**

Ø **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60** ITENS VENCEDORA - 328657 - R$ 2,56, **VALOR TOTAL R$ R$ 768,00;**

Ø **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF Nº 19.391.064/0001-99** ITENS VENCEDORA - 31787 - R$ 4,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.497,00;**

Ø **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 26.457.348/0001-04** ITENS VENCEDORA - 51767 - R$ 28,48, - 326632 - R$ 67,95, - 326631 - R$ 97,45, - 45194 - R$ 80,99, - 23918 - R$ 82,07, - 311193 - R$ 3,63, - 16678 - R$ 3,63, - 20858 - R$ 25,63, **VALOR TOTAL R$ R$ 10.336,27;**

Ø **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ/CPF Nº 11.145.401/0001-56** ITENS VENCEDORA - 326096 - R$ 1,72, - 23904 - R$ 53,18, - 23905 - R$ 55,47, - 51775 - R$ 53,18, - 20844 - R$ 53,18, - 20845 - R$ 53,18, - 328888 - R$ 52,23, - 16784 - R$ 14,55, - 4668 - R$ 10,55, **VALOR TOTAL R$ R$ 31.381,20;**

Ø **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 40.892.801/0001-23** ITENS VENCEDORA - 328889 - R$ 100,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.500,00;**

Ø **RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP CNPJ/CPF Nº 14.442.229/0001-90** ITENS VENCEDORA - 32009 - R$ 1,58, - 326528 - R$ 81,90, **VALOR TOTAL R$ R$ 46.625,00;**

VALOR TOTAL GERAL R$ 102.687,47

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3663/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3663/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3663/2025"
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 25/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.457.348/0001-04**, localizada na Av. Barão de Rio Branco, s/nº, Bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.892.801/0001-23**, localizada na Rua Cristo Redentor, nº. 79, Bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel/PR, **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.145.401/0001-56**, Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº. 20, Bairro Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria/RS, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.391.064/0001-99**, localizada na Av. Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Modelo 02, na cidade de Juína/MT, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **04.724.729/0001-61**, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, nº. 435, Bairro Lot Faicalville II, na cidade de Goiânia/GO, **RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.442.229/0001-90**, localizada na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, nº. 279, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT e **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.740.794/0001-60**, localizada na Rua Saíra Ouro, nº. 210, Bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições

previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR REMANESCENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:
C.A. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	BOLSA DE COLETA DE SANGUE SIMPLES 500 ML	un	JP	70	R$ 28,48	R$ 1.993,60
13	ELASTICO BORRACHA TUBO LATEX TRIPA GARROTE Nº 202 PACOTE COM 15 METROS	PCT15METRO	GOIAS LATEX	6	R$ 67,95	R$ 407,70
14	ELASTICO BORRACHA TUBO LATEX TRIPA GARROTE Nº 204 PACOTE COM 15 METROS	un	GOIAS LATEX	6	R$ 97,45	R$ 584,70
15	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	un	PREMIUM	70	R$ 80,99	R$ 5.669,30
16	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COM BRACADEIRA EM ALGODAO OU NYLON COM FECHO DE VELCRO 10X18CM, COMPLETO COM ESTETOSCOPIO	un	PREMIUM	6	R$ 82,07	R$ 492,42

18	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 250ML. FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 250ML.	RCP250ML	JPROLAB	15	R$ 3,63	R$ 54,45
19	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	RCP250ML	JPROLAB	30	R$ 3,63	R$ 108,90
23	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	un	PROLINK	40	R$ 25,63	R$ 1.025,20
					Total	**R$ 10.336,27**

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.892.801/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
21	OXIMETRO INFANTIL PORTATIL DE DEDO - APRESENTANDO MEDICAO DO NIVEL DE SATURACAO DE OXIGENIO DO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACA; COM ESCALA DE SAO 2 DE 70% A 99%; FREQUENCIA CARDIACA DE 30 BPM A 235 BPM; COM RESOLUCAO DE 1%; COM TOLERANCIA DE 2%; COM ALARMES AUDIOVISUAIS NIVEL BAIXO SPO2; ALARME DE BATERIA FRACA; COM SENSORES ADULTO E PEDIATRICO INTEGRADO AO DISPLAY LCD FORMANDO UMA SO PECA EM FORMATO TIPO CLIPE PARA PRENDER AO DEDO; ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS DO TIPO AAA; MANUAL DE OPREACAO EM PORTUGUES. OXIMETRO INFANTIL PORTATIL DE DEDO - APRESENTANDO MEDICAO DO NIVEL DE SATURACAO DE OXIGENIO DO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACA; COM ESCALA DE SAO 2 DE 70% A 99%; FREQUENCIA CARDIACA DE 30 BPM A 235 BPM; COM RESOLUCAO DE 1%; COM TOLERANCIA DE 2%; COM ALARMES AUDIOVISUAIS NIVEL BAIXO SPO2; ALARME DE BATERIA FRACA; COM SENSORES ADULTO E PEDIATRICO INTEGRADO AO DISPLAY LCD FORMANDO UMA SO PECA EM FORMATO TIPO CLIPE PARA PRENDER AO DEDO; ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS DO TIPO AAA; MANUAL DE	un	PULSELK87	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00

	OPREACAO EM PORTUGUES.					
					Total	**R$ 1.500,00**

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	un	BIOSANI	100	R$ 1,72	R$ 172,00
7	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 16 G, CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTAVEL. (JELCO, ABOCATH) MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50 UND	CX 50 UN	POLYMED	20	R$ 53,18	R$ 1.063,60
8	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 18 G, CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTAVEL. (JELCO, ABOCATH) MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50 UND	CX 50 UN	POLYMED	20	R$ 55,47	R$ 1.109,40
9	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 20 G, CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTAVEL. (JELCO, ABOCATH) MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50 UND	CX 50 UN	POLYMED	40	R$ 53,18	R$ 2.127,20
10	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 22 G, CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTAVEL. (JELCO / ABOCATH) DE MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50 UND	CX 50 UN	POLYMED	35	R$ 53,18	R$ 1.861,30
11	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 24 CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTAVEL. (JELCO / ABOCATH) DE MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50 UND	CX 50 UN	POLYMED	160	R$ 53,18	R$ 8.508,80
20	OXIMETRO ADULTO PORTATIL DE DEDO - APRESENTANDO MEDICAO DO NIVEL DE SATURACAO DE OXIGENIO DO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACA; COM ESCALA DE SAO 2 DE 70% A 99%; FREQUENCIA CARDIACA DE 30 BPM A 235 BPM; COM RESOLUCAO DE 1%; COM TOLERANCIA DE 2%; COM ALARMES AUDIOVISUAIS NIVEL BAIXO SPO2; ALARME DE BATERIA FRACA; COM SENSORES ADULTO E PEDIATRICO INTEGRADO AO DISPLAY LCD FORMANDO UMA SO PECA EM FORMATO TIPO CLIPE PARA PRENDER AO DEDO; ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS DO TIPO AAA; MANUAL DE OPREACAO EM PORTUGUES.	un	FINGERTIP	30	R$ 52,23	R$ 1.566,90
22	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	un	IMPACTA	1000	R$ 14,55	R$ 14.550,00
26	TERMOMETRO DIGITAL MATERIAL RESISTENTE COM DURABILIDADE. RESISTENTE A AGUA PODENDO SER UTILIZADO VIA ORAL E AXILA. TELA LCD DE FACIL VISUALIZACAO. BARULHO SONORO DE MEDICAO E FEBRE	un	INCOTERM	40	R$ 10,55	R$ 422,00
					Total	**R$ 31.381,20**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM X 3M, COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO COLOIDAL, APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROX. COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	un	CREMER	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
					Total	**R$ 1.497,00**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	un	ANDREONI	400	R$ 9,60	R$ 3.840,00
5	CABO DE OXIMETRO PEDIATRICO PARA MONITOR COMPATIVEL COM O APARELHO CREATIVE MEDICAL K15 SERIE J4800SA00238 PLUG CABO FLEXIVEL COM 3 METROS COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM SILICONE DE FACIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE, POSSUEM ALTA FIXAÇÃO EVITANDO QUE SEJA DESCONECTADO DO PACIENTE DURANTE MOVIMENTO NORMAIS, ALTA BLINDAGEM PARA QUE NAO SOFRAM INTERCORRENCIA EXTERNA. CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - PACIENTE, PARA OXIMETRO, BIOMONITOR 7 (BESE)	un	MASTER	2	R$ 355,00	R$ 710,00

12	DESINCRUSTANTE LIQUIDO - INDICADO PARA DESINCRUSTACAO DE MATERIA ORGANICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, RECIPIENTES LABORATORIAIS DE USO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS. PRINCICIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILA DESINCRUSTANTE LIQUIDO - INDICADO PARA DESINCRUSTACAO DE MATERIA ORGANICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, RECIPIENTES LABORATORIAIS DE USO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS. PRINCICIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. NO ROTULO DEVE CONSTAR NO MINIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORCAO DE DILUICAO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANENCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUCAO APOS SUA DILUICAO, QUANDO SUA LIMPEZA FOR MANUAL; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	un	CINORD	5	R$ 54,00	R$ 270,00
17	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV FIX, POSSUI FENDA CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E EXTENSORES E DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO HUB DO CATETER. CAIXA COM 100 UNIDADES	un	COPERTINA	30	R$ 192,00	R$ 5.760,00
					Total	**R$ 10.580,00**

RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP
CNPJ: 14.442.229/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
24	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML PARA INSULINA (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES) COM AGULHA FIXA 5MM X 0,23MM 32G DE DIAMETRO, SEM ESPAÇO MORTO, ESTERIL	un	SR	1000	R$ 1,58	R$ 1.580,00
25	SISTEMA UMA PEÇA SENDO PLACA COM SUPORTE ADESIVA COMPOSTA POR NO MINIMO 03 HIDROCOLOIDES (PECTINA GOMA GUAR E CARBOXIMETILCULOSE SODICA) RECORTAVEL COM ORIFICIO INTERNO DE 10MM E RECORTE MAXIMO ENTRE 65 A 76MM BOLSA DRENAVEL OPACA COM CARVÃO ATIVADO SISTEMA UMA PEÇA SENDO PLACA COM SUPORTE ADESIVA COMPOSTA POR NO MINIMO 03 HIDROCOLOIDES (PECTINA GOMA GUAR E CARBOXIMETILCULOSE SODICA) RECORTAVEL COM ORIFICIO INTERNO DE 10MM E RECORTE MAXIMO ENTRE65 A 76MM BOLSA DRENAVEL OPACA COM CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA COM PELICULA PROTETORA E SISTEMA	un	JOAOMED	550	R$ 81,90	R$ 45.045,00

	DE FECHAMENTO COM CLAMP TIPO ENVELOPE E QUE NÃO PERMITA EXTRAVASANETI DE CONTÉUDO.					
					Total	**R$ 46.625,00**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LARGURA DE 15 A 18CM COMPRIMENTO DE 1,50 A 1,80M CONFECCIONADA EM RAMA 100% ALGODÃO CRU, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS: ESPESURAS DE 3MM COM CAMADAS CONTINUAS ENROLADAS SOBRE SÍ, COMPACTAS E UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO QUE EVITE SOLTURA DAS FIBRAS COM BORDAS UNIFORME E APARADAS. DENSIDADE ACEITAVEM DE IMPUREZAS ATE 3 UNIDADES/CM²:EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESCRIÇÕES LEGIVEIS E INDELEVEIS.OBS. CADA ATADURA EQUIVALE A UMA PEÇA. ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	un	ORTOFEN	300	R$ 2,56	R$ 768,00
					Total	**R$ 768,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção básica

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
2 055 – Bloco Custeio-a tenção Básica ou Primaria em Saúde
464– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção básica
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
2 055 – Bloco Custeio-a tenção Básica ou Primaria em Saúde
465– 33.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
2 057 – Bloco Custeio- tenção MAC Ambulatorial Hospitalar
518– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
2 057 – Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial Hospitalar
519 – 33.90.30.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
303 – Suporte profilático e terapêutico
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
2 061 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA RENAME ANEXO I A IV
533– 33.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova

Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à

independentemente da que será exercida por este Município;
4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;
4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na

Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e

apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na

pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços,

ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C.A. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.457.348/0001-04
CONTRATADA

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.892.801/0001-23
CONTRATADA

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
CONTRATADA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
CONTRATADA

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
CONTRATADA

RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP
CNPJ: 14.442.229/0001-90
CONTRATADA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	547.016.608,00	547.056.765,71	93.007.637,76	17,00	184.542.034,45	33,73	362.514.731,26
RECEITAS CORRENTES	510.530.868,00	510.571.025,71	91.596.203,64	17,94	181.281.732,00	35,51	329.289.293,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	136.968.430,00	136.968.430,00	24.364.146,58	17,79	51.154.167,02	37,35	85.814.262,98
Impostos	127.353.397,00	127.353.397,00	21.623.606,06	16,98	45.879.545,08	36,03	81.473.851,92
Taxas	9.602.033,00	9.602.033,00	2.740.037,18	28,54	5.273.734,06	54,92	4.328.298,94
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	503,34	3,87	887,88	6,83	12.112,12
CONTRIBUIÇÕES	26.420.802,00	26.420.802,00	3.841.207,56	14,54	6.237.986,03	23,61	20.182.815,97
Contribuições Sociais	16.420.802,00	16.420.802,00	2.297.954,84	13,99	3.090.218,63	18,82	13.330.583,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00	10.000.000,00	1.543.252,72	15,43	3.147.767,40	31,48	6.852.232,60
RECEITA PATRIMONIAL	17.948.694,00	17.948.694,00	6.863.159,54	38,24	12.721.240,04	70,88	5.227.453,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	174.968,00	174.968,00	101.892,08	58,23	110.164,63	62,96	64.803,37
Valores Mobiliários	17.773.726,00	17.773.726,00	6.761.267,46	38,04	12.611.075,41	70,95	5.162.650,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	22.805.000,00	22.805.000,00	3.543.254,85	15,54	7.020.029,30	30,78	15.784.970,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	21.805.000,00	21.805.000,00	3.543.254,85	16,25	7.020.029,30	32,19	14.784.970,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	298.612.642,00	298.652.799,71	52.664.540,65	17,63	103.349.120,19	34,61	195.303.679,52
Transferências da União e de suas Entidades	82.975.549,00	82.975.549,00	11.916.559,56	14,36	25.867.639,71	31,18	57.107.909,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	134.237.093,00	134.277.250,71	26.373.057,31	19,64	48.548.353,04	36,16	85.728.897,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	250.000,00	250.000,00	3.000,00	1,20	3.000,00	1,20	247.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	81.000.000,00	81.000.000,00	14.371.923,78	17,74	28.930.127,44	35,72	52.069.872,56
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.775.300,00	7.775.300,00	319.894,46	4,11	799.189,42	10,28	6.976.110,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.588.000,00	1.588.000,00	130.687,59	8,23	201.980,01	12,72	1.386.019,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.005.200,00	6.005.200,00	30.692,32	0,51	74.584,86	1,24	5.930.615,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			41.393,93		74.319,79		-74.319,79
Demais Receitas Correntes	182.100,00	182.100,00	117.120,62	64,32	448.304,76	246,19	-266.204,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	36.485.740,00	36.485.740,00	1.411.434,12	3,87	3.260.302,45	8,94	33.225.437,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.810.000,00	10.810.000,00	1.411.434,12	13,06	2.144.806,16	19,84	8.665.193,84
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.800.000,00	10.800.000,00	1.411.434,12	13,07	2.144.806,16	19,86	8.655.193,84
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.675.740,00	20.675.740,00		0,00	1.115.496,29	5,40	19.560.243,71
Transferências da União e de suas Entidades	2.194.740,00	2.194.740,00		0,00	579.685,00	26,41	1.615.055,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.481.000,00	18.481.000,00		0,00	535.811,29	2,90	17.945.188,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.388.000,00	3.547.289,70	13,97	4.762.443,31	18,76	20.625.556,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	572.404.608,00	572.444.765,71	96.554.927,46	16,87	189.304.477,76	33,07	383.140.287,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	572.404.608,00	572.444.765,71	96.554.927,46	16,87	189.304.477,76	33,07	383.140.287,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	572.404.608,00	572.444.765,71	96.554.927,46	16,87	189.304.477,76	33,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.241.693,27			30.241.693,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		30.241.693,27			30.241.693,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	512.862.674,00	543.347.524,98	78.379.802,28	218.151.132,77	325.196.392,21	69.182.822,92	112.017.282,57	431.330.242,41	107.984.008,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	429.373.537,33	431.008.642,78	54.862.644,39	173.748.810,66	257.259.832,12	63.562.199,83	105.123.679,64	325.884.963,14	101.855.436,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.124.412,00	223.986.630,12	33.599.514,18	61.753.441,16	162.233.188,96	33.619.327,49	61.666.921,24	162.319.708,88	60.950.861,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.409.600,00	5.409.600,00	0,00	5.168.126,44	241.473,56	989.272,15	1.768.067,78	3.641.532,22	1.768.067,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.839.525,33	201.612.412,66	21.263.130,21	106.827.243,06	94.785.169,60	28.953.600,19	41.688.690,62	159.923.722,04	39.136.507,42	
DESPESAS DE CAPITAL	83.239.136,67	112.088.882,20	23.517.157,89	44.402.322,11	67.686.560,09	5.620.623,09	6.893.602,93	105.195.279,27	6.128.571,83	
INVESTIMENTOS	78.439.136,67	106.474.067,40	22.702.343,09	38.962.674,35	67.511.393,05	4.652.172,84	5.237.071,76	101.236.995,64	4.472.040,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.800.000,00	5.614.814,80	814.814,80	5.439.647,76	175.167,04	968.450,25	1.656.531,17	3.958.283,63	1.656.531,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.388.000,00	25.385.000,00	3.569.047,39	6.547.361,10	18.837.638,90	3.569.047,39	6.547.361,10	18.837.638,90	4.755.979,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	538.250.674,00	568.732.524,98	81.948.849,67	224.698.493,87	344.034.031,11	72.751.870,31	118.564.643,67	450.167.881,31	112.739.987,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	538.250.674,00	568.732.524,98	81.948.849,67	224.698.493,87	344.034.031,11	72.751.870,31	118.564.643,67	450.167.881,31	112.739.987,55	
SUPERÁVIT (XIII)							70.739.834,09		76.564.490,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	538.250.674,00	568.732.524,98	81.948.849,67	224.698.493,87		72.751.870,31	189.304.477,76		189.304.477,76	
RESERVA DO RPPS	34.153.934,00	33.953.934,00			33.953.934,00			33.953.934,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.388.000,00	3.547.289,70	13,97	4.762.443,31	18,76	20.625.556,69
RECEITAS CORRENTES	25.388.000,00	25.388.000,00	3.547.289,70	13,97	4.762.443,31	18,76	20.625.556,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	25.388.000,00	25.388.000,00	3.547.289,70	13,97	4.762.443,31	18,76	20.625.556,69
Contribuições Sociais	25.388.000,00	25.388.000,00	3.547.289,70	13,97	4.762.443,31	18,76	20.625.556,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.388.000,00	25.385.000,00	3.569.047,39	6.547.361,10	18.837.638,90	3.569.047,39	6.547.361,10	18.837.638,90	4.755.979,14	
DESPESAS CORRENTES	25.388.000,00	25.385.000,00	3.569.047,39	6.547.361,10	18.837.638,90	3.569.047,39	6.547.361,10	18.837.638,90	4.755.979,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.388.000,00	25.385.000,00	3.569.047,39	6.547.361,10	18.837.638,90	3.569.047,39	6.547.361,10	18.837.638,90	4.755.979,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	512.862.674,00	543.347.524,98	78.379.802,28	218.151.132,77	97,09	325.196.392,21	69.182.822,92	112.017.282,57	94,48	431.330.242,41	
Legislativa	14.457.000,00	14.457.000,00	1.038.087,04	5.536.862,49	2,46	8.920.137,51	2.099.623,65	3.614.860,32	3,05	10.842.139,68	
Ação Legislativa	14.457.000,00	14.457.000,00	1.038.087,04	5.536.862,49	2,46	8.920.137,51	2.099.623,65	3.614.860,32	3,05	10.842.139,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	58.711.058,00	59.599.862,04	8.491.130,92	25.777.695,07	11,47	33.822.166,97	9.127.910,49	15.833.104,30	13,35	43.766.757,74	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	49.227.058,00	49.737.862,04	7.280.888,89	21.440.635,04	9,54	28.297.227,00	7.641.346,47	13.293.256,09	11,21	36.444.605,95	
Administração Financeira											
Controle Interno	482.000,00	482.000,00	71.065,51	153.168,44	0,07	328.831,56	75.493,07	137.228,20	0,12	344.771,80	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.100.000,00	1.658.000,00	82.626,47	665.492,55	0,30	992.507,45	149.590,89	159.481,19	0,13	1.498.518,81	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.832.000,00	7.652.000,00	1.056.550,05	3.518.399,04	1,57	4.133.600,96	1.261.480,06	2.243.138,82	1,89	5.408.861,18	
FU04 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.170.100,00	2.315.100,00	126.708,91	860.067,57	0,38	1.455.032,43	234.635,63	352.101,45	0,30	1.962.998,55	
Policiamento	501.000,00	501.000,00	0,00	441.842,00	0,20	59.158,00	98.128,00	98.128,00	0,08	402.872,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.324.000,00	1.469.000,00	118.983,91	410.500,57	0,18	1.058.499,43	136.507,63	253.973,45	0,21	1.215.026,55	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	345.100,00	345.100,00	7.725,00	7.725,00	0,00	337.375,00				345.100,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.089.606,00	21.177.794,83	1.948.058,62	7.974.733,71	3,55	13.203.061,12	2.654.157,38	4.568.601,81	3,85	16.609.193,02	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.100,00	725.900,00	36.291,82	36.291,82	0,02	689.608,18	22.854,92	22.854,92	0,02	703.045,08	
Assistência Comunitária	10.550.920,00	16.782.433,83	1.253.472,98	6.210.774,04	2,76	10.571.659,79	1.643.730,19	3.049.482,73	2,57	13.732.951,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.171.100,00	2.850.975,00	568.182,15	1.500.532,72	0,87	1.350.442,28	887.233,68	1.307.863,93	1,10	1.543.111,07	
FU08 - Demais Subfunções	828.486,00	818.486,00	90.111,67	227.135,13	0,10	591.350,87	100.338,59	188.400,23	0,16	630.085,77	
Previdência Social	8.304.257,00	8.304.257,00	1.243.788,58	2.439.578,17	1,09	5.864.678,83	1.243.788,58	2.439.578,17	2,06	5.864.678,83	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.304.257,00	8.304.257,00	1.243.788,58	2.439.578,17	1,09	5.864.678,83	1.243.788,58	2.439.578,17	2,06	5.864.678,83	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	109.369.244,00	111.906.851,66	15.930.845,64	46.345.367,28	20,63	65.561.484,38	16.360.741,57	27.360.982,08	23,08	84.545.869,58	
Atenção Básica	35.856.140,00	37.224.409,11	7.598.680,67	16.006.960,95	7,12	21.217.448,16	5.811.304,13	10.692.479,11	9,02	26.531.930,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.144.687,00	51.450.817,75	4.634.210,56	19.384.124,46	8,63	32.066.693,29	7.075.736,99	10.736.562,37	9,06	40.714.255,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.300.200,00	5.571.407,61	548.097,75	2.016.576,69	0,90	3.554.830,92	897.258,17	1.494.960,27	1,26	4.076.447,34	
Vigilância Sanitária	580.500,00	580.500,00	78.595,30	173.915,97	0,08	406.584,03	93.522,04	173.613,07	0,15	406.886,93	
Vigilância Epidemiológica	4.117.300,00	4.353.842,19	689.594,02	1.603.778,44	0,71	2.750.063,75	642.140,16	1.140.157,38	0,96	3.213.684,81	
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	16.066,28	32.332,16	0,01	82.667,84	16.066,28	32.332,16	0,03	82.667,84	
FU10 - Administração Geral	12.255.417,00	12.610.875,00	2.365.601,06	7.127.678,61	3,17	5.483.196,39	1.824.713,80	3.090.877,72	2,61	9.519.997,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	505.000,00	505.000,00	81.492,27	138.226,26	0,06	366.773,74	81.492,27	138.226,26	0,12	366.773,74	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	505.000,00	505.000,00	81.492,27	138.226,26	0,06	366.773,74	81.492,27	138.226,26	0,12	366.773,74	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	159.131.964,00	166.985.533,32	26.230.922,56	61.073.870,90	27,18	105.911.662,42	22.293.646,25	35.839.741,88	30,23	131.145.791,44	
Ensino Fundamental	71.547.455,00	71.872.247,78	9.017.797,64	22.007.354,49	9,79	49.864.893,29	9.874.905,33	16.072.513,40	13,56	55.799.734,38	
Ensino Médio	2.010.000,00	8.622.966,35	5.947.619,85	6.559.881,09	2,92	2.063.085,26	120.211,78	120.211,78	0,10	8.502.754,57	
Ensino Profissional	1.543.100,00	1.540.050,00	119.481,68	462.941,40	0,21	1.077.108,60	184.074,95	278.786,96	0,24	1.261.263,04	
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Educação Infantil	48.487.800,00	48.621.757,10	6.915.253,46	13.701.475,15	6,10	34.920.281,95	6.718.528,73	11.659.315,60	9,83	36.962.441,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	6.948.300,00	7.128.300,00	845.299,95	1.803.744,52	0,80	5.324.555,48	845.299,95	1.503.744,52	1,27	5.624.555,48	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	21.071.897,00	21.661.800,49	2.028.589,21	14.311.945,44	6,37	7.349.855,05	3.127.441,38	4.290.445,91	3,62	17.371.354,58	
FU12 - Demais Subfunções	7.403.412,00	7.418.411,60	1.356.880,77	2.226.528,81	0,99	5.191.882,79	1.423.184,13	1.914.723,71	1,61	5.503.687,89	
Cultura	4.476.750,00	4.473.575,00	389.879,07	1.045.493,80	0,47	3.428.081,20	435.865,23	608.274,19	0,51	3.865.300,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.376.750,00	4.353.575,00	372.025,37	943.255,44	0,42	3.410.319,56	387.065,23	559.474,19	0,47	3.794.100,81	
FU13 - Administração Geral	100.000,00	120.000,00	17.853,70	102.238,36	0,05	17.761,64	48.800,00	48.800,00	0,04	71.200,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	609.000,00	542.000,00	53.211,05	107.421,62	0,05	434.578,38	53.573,55	107.421,62	0,09	434.578,38	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	609.000,00	542.000,00	53.211,05	107.421,62	0,05	434.578,38	53.573,55	107.421,62	0,09	434.578,38	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.511.000,00	15.511.000,00	492.919,33	1.585.497,55	0,71	13.925.502,45	646.654,77	1.091.656,43	0,92	14.419.343,57	
Infra-Estrutura Urbana	15.501.000,00	15.501.000,00	492.919,33	1.585.497,55	0,71	13.915.502,45	646.654,77	1.091.656,43	0,92	14.409.343,57	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação	2.880.000,00	2.300.315,00				2.300.315,00				2.300.315,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.880.000,00	2.300.315,00				2.300.315,00				2.300.315,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.099.000,00	51.382.290,37	14.744.658,27	27.410.808,80	12,20	23.971.481,57	4.494.197,27	7.154.578,77	6,03	44.227.711,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	29.069.000,00	40.329.290,37	13.510.018,48	22.562.008,02	10,04	17.767.282,35	2.945.768,43	4.047.592,16	3,41	36.281.698,21	
FU17 - Administração Geral	11.030.000,00	11.053.000,00	1.234.639,79	4.848.800,78	2,16	6.204.199,22	1.548.428,84	3.106.986,61	2,62	7.946.013,39	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.302.100,00	3.445.100,00	166.838,92	1.874.784,29	0,83	1.570.315,71	276.871,20	331.823,95	0,28	3.113.276,05	
Preservação e Conservação Ambiental	3.031.000,00	3.159.000,00	152.538,92	1.855.524,29	0,83	1.303.475,71	276.871,20	326.863,95	0,28	2.832.136,05	
Controle Ambiental	270.000,00	285.000,00	14.300,00	19.260,00	0,01	265.740,00		4.960,00	0,00	280.040,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	855.000,00	855.000,00	719.567,20	719.567,20	0,32	135.432,80	59.963,93	59.963,93	0,05	795.036,07	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	855.000,00	855.000,00	719.567,20	719.567,20	0,32	135.432,80	59.963,93	59.963,93	0,05	795.036,07	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.133.300,00	6.113.300,00	932.742,82	4.371.105,07	1,95	1.742.194,93	709.388,18	711.054,03	0,60	5.402.245,97	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.300,00	100.300,00				100.300,00				100.300,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	235.000,00	235.000,00	58.343,82	167.146,67	0,07	67.853,33	68.647,12	70.312,97	0,06	164.687,03	
FU20 - Demais Subfunções	5.798.000,00	5.778.000,00	874.399,00	4.203.958,40	1,87	1.574.041,60	640.741,06	640.741,06	0,54	5.137.258,94	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.127.000,00	1.756.800,00	634.153,50	1.034.699,50	0,46	722.100,50	61.274,00	65.358,93	0,06	1.691.441,07	
Promoção Industrial	2.127.000,00	1.756.800,00	634.153,50	1.034.699,50	0,46	722.100,50	61.274,00	65.358,93	0,06	1.691.441,07	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.053.000,00	3.433.200,00	1.424.269,90	1.518.463,61	0,68	1.914.736,39	727.848,23	741.767,28	0,63	2.691.432,72	
Promoção Comercial	2.883.000,00	3.263.200,00	1.424.269,90	1.518.463,61	0,68	1.744.736,39	727.848,23	741.767,28	0,63	2.521.432,72	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	9.400.000,00	9.400.000,00	37.347,54	3.904.980,71	1,74	5.495.019,29	711.617,11	1.027.696,41	0,87	8.372.303,59	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.690.000,00	1.690.000,00				1.690.000,00				1.690.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	7.710.000,00	7.710.000,00	37.347,54	3.904.980,71	1,74	3.805.019,29	711.617,11	1.027.696,41	0,87	6.682.303,59	
Transporte	32.100.000,00	33.595.343,32	1.625.899,51	6.376.212,32	2,84	27.219.131,00	2.821.635,92	3.214.733,57	2,71	30.380.609,75	
Transporte Aéreo	1.208.000,00	1.118.129,00				1.118.129,00				1.118.129,00	
Transporte Rodoviário	30.892.000,00	32.477.214,32	1.625.899,51	6.376.212,32	2,84	26.101.002,00	2.821.635,92	3.214.733,57	2,71	29.262.480,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.715.850,00	8.569.483,00	1.242.465,25	2.304.649,57	1,03	6.264.833,43	1.235.133,65	1.583.818,37	1,34	6.985.664,63	
Desporto de Rendimento	1.435.100,00	1.435.100,00	27.452,36	29.352,36	0,01	1.405.747,64	27.514,02	27.514,02	0,02	1.407.585,98	
Desporto Comunitário	1.413.250,00	1.413.250,00	479.245,00	585.377,20	0,26	827.872,80	460.892,75	460.892,75	0,39	952.357,25	
Lazer	255.000,00	255.000,00	19.079,83	19.079,83	0,01	235.920,17	9.813,90	9.813,90	0,01	245.186,10	
FU27 - Administração Geral	3.392.250,00	3.245.883,00	415.347,49	1.182.625,10	0,53	2.063.257,90	484.880,81	699.028,28	0,59	2.546.854,72	
FU27 - Demais Subfunções	2.220.250,00	2.220.250,00	301.340,57	488.215,08	0,22	1.732.034,92	252.032,17	386.569,42	0,33	1.833.680,58	
Encargos Especiais	15.612.445,00	16.468.719,44	824.815,38	15.751.047,28	7,01	717.672,16	2.852.804,06	5.171.938,82	4,36	11.296.780,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.209.600,00	11.024.414,80	814.814,80	10.607.774,20	4,72	416.640,60	1.957.722,40	3.424.598,95	2,89	7.599.815,85	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.402.845,00	5.444.304,64	10.000,58	5.143.273,08	2,29	301.031,56	895.081,66	1.747.339,87	1,47	3.696.964,77	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.385.000,00	3.569.047,39	6.547.361,10	2,91	18.837.638,90	3.569.047,39	6.547.361,10	5,52	18.837.638,90	
TOTAL (III) = (I + II)	538.250.674,00	568.732.524,98	81.948.849,67	224.698.493,87	100,00	344.034.031,11	72.751.870,31	118.564.643,67	100,00	450.167.881,31	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.385.000,00	3.569.047,39	6.547.361,10	2,91	18.837.638,90	3.569.047,39	6.547.361,10	5,52	18.837.638,90	
Legislativa	310.000,00	310.000,00	30.126,60	52.926,16	0,02	257.073,84	30.126,60	52.926,16	0,04	257.073,84	
Ação Legislativa	310.000,00	310.000,00	30.126,60	52.926,16	0,02	257.073,84	30.126,60	52.926,16	0,04	257.073,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.105.400,00	3.105.400,00	435.256,82	853.981,94	0,38	2.251.418,06	435.256,82	853.981,94	0,72	2.251.418,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.774.300,00	2.774.300,00	391.852,21	769.293,54	0,34	2.005.006,46	391.852,21	769.293,54	0,65	2.005.006,46	
Administração Financeira											
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	7.077,38	14.154,74	0,01	45.845,26	7.077,38	14.154,74	0,01	45.845,26	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	271.100,00	271.100,00	36.327,23	70.533,66	0,03	200.566,34	36.327,23	70.533,66	0,06	200.566,34	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	105.000,00	105.000,00	11.341,01	21.685,38	0,01	83.314,62	11.341,01	21.685,38	0,02	83.314,62	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	105.000,00	105.000,00	11.341,01	21.685,38	0,01	83.314,62	11.341,01	21.685,38	0,02	83.314,62	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	660.000,00	660.000,00	92.336,60	174.546,52	0,08	485.453,48	92.336,60	174.546,52	0,15	485.453,48	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	489.000,00	489.000,00	64.957,57	120.663,57	0,05	368.336,43	64.957,57	120.663,57	0,10	368.336,43	
FU08 - Administração Geral	139.000,00	139.000,00	24.107,21	47.922,04	0,02	91.077,96	24.107,21	47.922,04	0,04	91.077,96	
FU08 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	3.271,82	5.960,91	0,00	26.039,09	3.271,82	5.960,91	0,01	26.039,09	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.699.100,00	5.699.100,00	822.426,56	1.596.207,74	0,71	4.102.892,26	822.426,56	1.596.207,74	1,35	4.102.892,26	
Atenção Básica	2.755.000,00	2.755.000,00	465.496,60	870.244,47	0,39	1.884.755,53	465.496,60	870.244,47	0,73	1.884.755,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.530.100,00	1.530.100,00	151.047,40	323.139,47	0,14	1.206.960,53	151.047,40	323.139,47	0,27	1.206.960,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	227.000,00	227.000,00	29.345,72	58.549,13	0,03	168.450,87	29.345,72	58.549,13	0,05	168.450,87	
Vigilância Sanitária	74.000,00	74.000,00	11.384,04	23.377,50	0,01	50.622,50	11.384,04	23.377,50	0,02	50.622,50	
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	436.000,00	68.905,75	130.418,53	0,06	305.581,47	68.905,75	130.418,53	0,11	305.581,47	
Alimentação e Nutrição	24.000,00	24.000,00	3.386,74	6.625,19	0,00	17.374,81	3.386,74	6.625,19	0,01	17.374,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	653.000,00	653.000,00	92.860,31	183.853,45	0,08	469.146,55	92.860,31	183.853,45	0,16	469.146,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	90.000,00	90.000,00	11.759,86	22.855,46	0,01	67.144,54	11.759,86	22.855,46	0,02	67.144,54	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	90.000,00	11.759,86	22.855,46	0,01	67.144,54	11.759,86	22.855,46	0,02	67.144,54	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.613.400,00	14.613.400,00	2.062.267,23	3.621.326,31	1,61	10.992.073,69	2.062.267,23	3.621.326,31	3,05	10.992.073,69	
Ensino Fundamental	7.798.000,00	7.798.000,00	1.058.040,15	1.856.135,50	0,83	5.941.864,50	1.058.040,15	1.856.135,50	1,57	5.941.864,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	162.000,00	162.000,00	19.619,22	33.175,84	0,01	128.824,16	19.619,22	33.175,84	0,03	128.824,16	
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.278.200,00	6.278.200,00	931.699,59	1.635.664,13	0,73	4.642.535,87	931.699,59	1.635.664,13	1,38	4.642.535,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	135.000,00	135.000,00	17.028,94	28.780,58	0,01	106.219,42	17.028,94	28.780,58	0,02	106.219,42	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	240.200,00	240.200,00	35.879,33	67.570,26	0,03	172.629,74	35.879,33	67.570,26	0,06	172.629,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	54.000,00	54.000,00	8.070,14	14.872,96	0,01	39.127,04	8.070,14	14.872,96	0,01	39.127,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.000,00	54.000,00	8.070,14	14.872,96	0,01	39.127,04	8.070,14	14.872,96	0,01	39.127,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	37.000,00	37.000,00	5.207,14	10.798,01	0,00	26.201,99	5.207,14	10.798,01	0,01	26.201,99	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	37.000,00	37.000,00	5.207,14	10.798,01	0,00	26.201,99	5.207,14	10.798,01	0,01	26.201,99	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	381.000,00	378.000,00	48.033,84	98.107,39	0,04	279.892,61	48.033,84	98.107,39	0,08	279.892,61	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU17 - Administração Geral	371.000,00	371.000,00	48.033,84	98.107,39	0,04	272.892,61	48.033,84	98.107,39	0,08	272.892,61	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00				100,00				100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	333.000,00	333.000,00	42.221,59	80.053,23	0,04	252.946,77	42.221,59	80.053,23	0,07	252.946,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	171.000,00	171.000,00	21.025,44	40.689,43	0,02	130.310,57	21.025,44	40.689,43	0,03	130.310,57	
FU27 - Demais Subfunções	162.000,00	162.000,00	21.196,15	39.363,80	0,02	122.636,20	21.196,15	39.363,80	0,03	122.636,20	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45.206.551,18	42.206.817,53	47.179.178,29	40.067.558,28	39.945.800,13	55.676.510,51	48.065.515,42	53.406.039,63	41.287.490,29	55.992.884,14	50.071.382,91	49.352.408,08	568.598.136,39	556.129.051,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.068.072,65	7.985.993,03	8.045.214,35	9.218.236,23	9.825.046,05	9.820.213,19	13.193.947,51	13.194.851,66	5.634.425,33	21.155.595,11	12.077.072,22	12.287.074,36	135.505.241,69	136.968.430,00
IPTU	1.365.400,62	1.308.131,46	1.318.346,86	999.354,02	969.773,07	518.230,31	368.130,87	381.993,68	788.998,98	12.265.814,31	2.881.636,51	3.743.472,98	27.509.283,67	27.289.497,00
ISS	4.681.848,09	3.905.587,15	4.805.082,40	4.731.384,13	5.866.310,26	6.237.907,41	6.208.054,79	6.745.233,41	2.894.285,72	4.465.547,17	5.053.178,69	4.543.370,75	62.137.789,97	62.863.800,00
ITBI	3.470.764,11	631.338,62	1.100.982,63	1.526.267,91	1.210.679,09	972.471,29	3.730.717,00	1.518.627,93	277.526,88	825.628,44	350.243,02	1.350.813,83	16.766.060,75	15.200.100,00
IRRF	1.612.149,46	1.735.449,15	1.437.664,23	1.624.540,10	1.655.794,71	1.704.400,41	2.648.917,39	2.314.491,91	1.119.211,96	1.618.925,56	1.817.216,23	1.883.674,05	21.172.435,16	22.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.910,37	405.486,65	383.138,23	336.690,07	322.488,92	387.203,77	237.727,46	234.504,73	554.401,79	1.976.679,63	1.974.797,77	765.742,75	7.916.772,14	9.615.033,00
Contribuições	1.863.744,31	1.830.012,63	2.056.635,51	1.815.533,34	1.941.283,80	1.863.055,63	1.938.316,04	4.345.586,51	819.334,79	1.577.443,68	1.890.506,19	1.950.701,37	23.892.153,60	26.420.802,00
Receita Patrimonial	1.717.787,50	1.576.159,09	6.627.308,85	750.537,39	-100.099,56	6.249.535,58	2.687.554,36	2.069.018,45	3.066.379,69	2.791.700,81	4.249.794,24	2.613.365,30	34.299.041,70	17.948.694,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.585.845,72	1.567.817,93	6.607.958,92	743.873,61	-111.455,21	6.126.387,25	2.666.467,38	2.051.196,15	3.059.920,94	2.789.887,01	4.238.646,48	2.622.620,98	33.949.167,16	17.773.726,00
Outras Receitas Patrimoniais	31.941,78	8.341,16	19.349,93	6.663,78	11.355,65	123.148,33	21.086,98	17.822,30	6.458,75	1.813,80	11.147,76	90.744,32	349.874,54	174.968,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.870.450,41	1.696.624,97	2.107.415,57	2.009.176,99	2.178.663,21	2.294.806,75	2.027.808,58	1.813.591,99	1.785.762,78	1.691.011,67	1.770.395,64	1.772.859,21	23.018.567,77	22.805.000,00
Transferências Correntes	27.542.797,99	28.068.039,41	27.274.682,68	26.006.461,09	25.627.004,13	35.325.943,13	28.096.658,86	30.329.484,39	29.843.813,14	28.435.612,47	29.951.055,14	30.541.072,86	347.942.625,29	344.210.825,71
Cota-Parte do FPM	4.167.224,99	4.474.904,85	4.848.940,29	3.793.194,40	3.950.081,08	3.304.181,20	4.229.502,81	6.822.746,48	4.604.754,21	6.179.048,43	4.069.187,65	4.134.989,04	54.578.755,43	58.898.330,00
Cota-Parte do ICMS	10.057.642,56	10.841.606,75	11.805.764,60	11.637.135,53	10.764.371,50	13.935.631,77	12.820.110,66	11.001.425,83	13.497.285,08	11.367.446,88	11.922.336,09	12.216.482,62	141.967.241,87	140.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.338.202,15	3.602.428,62	1.645.646,83	1.038.795,23	899.760,55	957.809,67	613.615,29	674.029,85	885.628,18	1.021.693,70	3.155.397,12	3.385.949,59	21.218.663,78	16.510.000,00
Cota-Parte do ITR	84.582,78	109.832,46	60.504,21	174.157,22	728.097,17	6.898.953,15	1.207.879,28	1.436.572,03	355.242,22	63.133,20	85.219,58	168.376,45	11.372.549,75	11.864.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	102.357,52	31.911,58	84.221,17	90.891,19	76.018,52	106.376,90	76.329,76	85.969,13	69.621,76	58.949,16	68.000,72	72.434,55	923.081,96	706.000,00
Transferências do FUNDEB	6.082.068,35	6.630.625,33	5.991.421,04	6.085.389,45	5.573.446,13	7.353.773,38	6.660.561,40	6.194.984,99	7.718.272,09	7.443.985,21	7.402.472,44	7.686.562,82	80.825.562,63	81.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.710.719,64	3.276.729,82	2.838.785,54	3.166.988,07	3.635.229,18	2.769.417,06	2.488.659,66	4.113.756,08	2.713.011,60	2.301.353,89	3.248.441,54	2.874.277,79	37.157.369,87	29.932.495,71
Outras Receitas Correntes	263.698,32	149.988,40	67.921,33	267.613,24	473.952,50	122.958,23	121.830,07	1.673.508,63	137.774,56	341.520,40	192.559,48	187.334,98	3.940.406,14	7.775.300,00
DEDUÇÕES (II)	4.618.367,24	4.850.325,41	9.348.185,04	2.928.814,78	2.380.011,36	10.332.352,29	4.957.627,99	8.657.573,29	3.902.662,73	4.775.935,71	7.047.234,51	5.174.762,56	68.976.652,91	63.980.928,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.031.072,09	1.035.214,36	1.292.182,01	1.069.353,92	1.069.660,35	1.093.871,63	1.110.142,49	3.549.385,90	4.835,75	787.428,04	1.148.278,49	1.149.676,35	14.341.101,38	16.420.802,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência								1.536.285,11	29.245,61	265.242,97	43.926,83	43.926,83	1.918.627,35	2.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	57.764,82	9.356,68	4.773.728,81	-1.469.177,47	-1.267.991,04	4.219.205,66	73.264,06				2.008.401,22		7.884.552,74	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.529.530,33	3.805.754,37	3.282.274,22	3.328.638,33	3.298.342,05	5.019.275,00	3.774.221,44	3.571.902,28	3.868.581,37	3.726.264,70	3.846.427,97	3.981.159,38	44.832.371,44	45.258.026,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	40.708.183,94	37.356.492,12	37.830.993,25	37.138.743,50	37.565.788,77	45.344.158,22	43.107.887,43	44.768.466,34	37.384.827,56	51.213.948,43	43.024.348,40	44.177.645,52	499.621.483,48	492.148.123,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	40.708.183,94	37.356.492,12	37.830.993,25	37.138.743,50	37.565.788,77	45.344.158,22	43.107.887,43	43.768.466,34	37.384.827,56	51.213.948,43	43.024.348,40	44.177.645,52	498.621.483,48	492.148.123,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	237.216,00	237.216,00	234.392,00	234.392,00	231.686,00	237.334,00	237.334,00	468.902,00	248.952,00	248.952,00	248.952,00	248.952,00	3.114.280,00	3.806.940,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	40.470.967,94	37.119.276,12	37.596.601,25	36.904.351,50	37.334.102,77	45.106.824,22	42.870.553,43	43.299.564,34	37.135.875,56	50.964.996,43	42.775.396,40	43.928.693,52	495.507.203,48	488.341.183,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	41.961.102,00	10.896.735,79
Receita de Contribuições dos Segurados	16.420.802,00	3.090.218,63
Ativo	16.375.602,00	3.073.962,99
Inativo	45.000,00	16.255,64
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	22.538.000,00	3.963.858,83
Ativo	22.538.000,00	3.963.858,83
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.460.316,09
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.460.316,09
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.300,00	382.342,24
Compensação Financeira entre os Regimes	2.100,00	382.342,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	41.961.102,00	10.896.735,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.439.578,17	2.439.578,17	2.439.578,17	
Aposentadorias		2.139.667,89	2.139.667,89	2.139.667,89	
Pensões por Morte		299.910,28	299.910,28	299.910,28	
Outras Despesas Previdenciárias	180.000,00	34.603,16	34.603,16	34.603,16	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	180.000,00	34.603,16	34.603,16	34.603,16	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	180.000,00	2.474.181,33	2.474.181,33	2.474.181,33	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	41.781.102,00	8.422.554,46	8.422.554,46	8.422.554,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	34.153.934,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.289,42
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	70.193.192,50

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.850.000,00	798.584,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.850.000,00	798.584,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.222.911,00	554.080,82	353.648,04	351.601,40	
Pessoal e Encargos Sociais	768.300,00	161.224,77	161.224,77	159.178,13	
Demais Despesas Correntes	1.454.611,00	392.856,05	192.423,27	192.423,27	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.372.911,00	564.060,82	363.628,04	361.581,40	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	477.089,00	234.523,66	434.956,44	437.003,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.179,70
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	491.147.923,71	173.996.247,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.968.430,00	51.154.167,02
IPTU	27.289.497,00	19.679.922,78
ISS	62.863.800,00	16.956.382,33
ITBI	15.200.100,00	2.804.212,17
IRRF	22.000.000,00	6.439.027,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.615.033,00	5.274.621,94
Contribuições	10.000.000,00	3.147.767,40
Receita Patrimonial	14.948.694,00	9.258.168,53
Aplicações Financeiras (II)	14.773.726,00	9.148.003,90
Outras Receitas Patrimoniais	174.968,00	110.164,63
Transferências Correntes	298.652.799,71	102.999.268,19
Cota-Parte do FPM	48.075.104,00	15.190.383,58
Cota-Parte do ICMS	116.400.000,00	39.202.842,23
Cota-Parte do IPVA	13.208.000,00	6.758.933,60
Cota-Parte do ITR	9.331.200,00	537.577,21
Transferências da LC nº 61/1989	706.000,00	269.006,19
Transferências do FUNDEB	81.000.000,00	30.253.292,56
Outras Transferências Correntes	29.932.495,71	10.787.232,82
Demais Receitas Correntes	30.578.000,00	7.436.876,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.578.000,00	7.436.876,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	476.374.197,71	164.848.243,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	41.811.102,00	8.235.004,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000.000,00	3.460.316,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.485.740,00	3.260.302,45
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.810.000,00	2.144.806,16
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.810.000,00	2.144.806,16
Transferências de Capital	20.675.740,00	1.115.496,29
Convênios	19.481.000,00	1.115.496,29
Outras Transferências de Capital	1.194.740,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	31.485.740,00	3.260.302,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	549.671.039,71	176.343.550,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	507.859.937,71	168.108.546,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	445.686.474,78	177.267.909,61	108.843.211,37	103.785.632,99	1.208.398,14	10.886.427,47	10.844.639,43
Pessoal e Encargos Sociais	240.329.073,12	65.699.999,32	65.613.479,40	63.108.084,22	28.751,91		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.409.600,00	5.168.126,44	1.768.067,78	1.768.067,78			
Outras Despesas Correntes	199.947.801,66	106.399.783,85	41.461.664,19	38.909.480,99	1.179.646,23	10.886.427,47	10.844.639,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	440.276.874,78	172.099.783,17	107.075.143,59	102.017.565,21	1.208.398,14	10.886.427,47	10.844.639,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.707.168,00	3.028.262,15	2.827.829,37	2.825.782,73	105.788,95		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	111.938.882,20	44.392.342,11	6.883.622,93	6.118.591,83	910.454,48	22.329.483,53	22.329.483,53
Investimentos	106.324.067,40	38.952.694,35	5.227.091,76	4.462.060,66	910.454,48	22.329.483,53	22.329.483,53
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.614.814,80	5.439.647,76	1.656.531,17	1.656.531,17			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	106.324.067,40	38.952.694,35	5.227.091,76	4.462.060,66	910.454,48	22.329.483,53	22.329.483,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	557.708.110,18	214.090.719,67	115.140.044,72	109.315.388,60	2.224.641,57	33.215.911,00	33.174.122,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	546.850.942,18	211.052.477,52	112.302.235,35	106.479.625,87	2.118.852,62	33.215.911,00	33.174.122,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	31.629.397,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	26.335.944,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.150.759,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	35.486.704,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	43.000.411,81	39.575.812,86
DEDUÇÕES (XL)	204.231.961,49	239.486.809,20
Disponibilidade de Caixa	204.231.961,49	239.486.809,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	207.092.269,93	240.482.845,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.118.852,62	41.788,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	741.455,82	954.248,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-161.231.549,68	-199.910.996,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	38.679.446,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.077.064,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	36.602.382,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	27,451,622.76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30,241,693.27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30,241,693.27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	33,953,934.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	135.393,96	2.082.783,34	2.218.177,30		0,00	7.975.937,85	73.305.411,33	33.215.911,00	33.174.122,96	1.042.816,79	47.064.309,43	47.064.309,43
PODER EXECUTIVO	135.393,96	2.082.783,34	2.218.177,30		0,00	7.975.937,85	73.305.411,33	33.215.911,00	33.174.122,96	1.042.816,79	47.064.309,43	47.064.309,43
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		6.464,27	6.464,27		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	135.393,96	2.089.247,61	2.224.641,57		0,00	7.975.937,85	73.305.411,33	33.215.911,00	33.174.122,96	1.042.816,79	47.064.309,43	47.064.309,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		6.464,27	6.464,27		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO		6.464,27	6.464,27		0,00							0,00
Câmara Municipal		6.464,27	6.464,27		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		1.000.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	572.404.608,00
Previsão Atualizada	572.444.765,71
Receitas Realizadas	189.304.477,76
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.241.693,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	538.250.674,00
Dotação Atualizada	568.732.524,98
Despesas Empenhadas	224.698.493,87
Despesas Liquidadas	118.564.643,67
Despesas Pagas	112.739.987,55
Superávit Orçamentário	70.739.834,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	224.698.493,87
Despesas Liquidadas	118.564.643,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	499.621.483,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	498.621.483,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	495.507.203,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.896.735,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.474.181,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.474.181,33
Despesas Previdenciárias Pagas	2.474.181,33
Resultado Previdenciário	8.422.554,46
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		26.335.944,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		38.679.446,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.641,57	0,00	2.224.641,57	0,00
Poder Executivo	2.218.177,30	0,00	2.218.177,30	0,00
Poder Legislativo	6.464,27	0,00	6.464,27	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	81.281.349,18	1.042.916,79	33.174.122,96	47.064.309,43
Poder Executivo	81.281.349,18	1.042.916,79	33.174.122,96	47.064.309,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	83.505.990,75	1.042.916,79	35.398.764,53	47.064.309,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172 Date: 2025.05.27 17:38:05 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191 Date: 2025.05.27 17:41:22 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 Date: 2025.05.27 17:43:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	127.353.397,00	127.353.397,00	45.879.545,08	36,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.289.497,00	27.289.497,00	19.679.922,78	72,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.200.100,00	15.200.100,00	2.804.212,17	18,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.863.800,00	62.863.800,00	16.956.382,33	26,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	6.439.027,80	29,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	228.496.130,00	228.496.130,00	77.381.176,23	33,87
Cota-Parte FPM	54.116.130,00	54.116.130,00	18.987.979,33	35,09
Cota-Parte ITR	11.664.000,00	11.664.000,00	671.971,45	5,76
Cota-Parte IPVA	16.510.000,00	16.510.000,00	8.448.666,59	51,17
Cota-Parte ICMS	145.500.000,00	145.500.000,00	49.003.552,67	33,68
Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	706.000,00	269.006,19	38,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**355.849.527,00**	**355.849.527,00**	**123.260.721,31**	**34,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	25.846.260,00	26.596.260,00	11.393.434,78	42,84	8.910.365,40	20,10	8.408.671,99	17,79	1.821.093,38
Despesas Correntes	24.251.260,00	24.129.017,00	9.888.331,78	40,98	8.820.502,18	36,56	8.388.691,99	34,77	57.138,36
Despesas de Capital	1.595.000,00	2.467.243,00	1.505.103,00	61,00	89.863,22	3,64	19.980,00	0,81	1.763.955,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.390.226,00	49.347.177,00	17.229.503,50	34,91	9.480.862,35	12,05	9.021.407,62	11,37	8.663.216,66
Despesas Correntes	48.540.226,00	47.467.226,00	15.612.058,76	32,89	9.400.041,50	19,80	8.948.186,77	18,85	2.650.149,12
Despesas de Capital	1.850.000,00	1.879.951,00	1.617.444,74	86,04	80.820,85	4,30	73.220,85	3,89	6.013.067,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.034.200,00	5.034.200,00	1.580.849,03	31,40	1.172.752,06	23,95	1.151.583,28	21,40	43.476,62
Despesas Correntes	4.954.200,00	4.954.200,00	1.554.547,72	31,38	1.153.058,06	23,27	1.135.689,28	22,92	43.476,62
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	26.301,31	32,88	19.694,00	24,62	15.894,00	19,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	602.000,00	602.000,00	193.604,21	32,16	193.356,21	29,01	187.030,25		28,43
Despesas Correntes	552.000,00	552.000,00	180.968,21	32,78	180.720,21	32,74	174.394,25	31,59	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	12.636,00	25,27	12.636,00	25,27	12.636,00	25,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.580.300,00	3.517.891,00	1.090.335,76	30,99	967.416,95	19,86	926.490,10	19,26	197.713,71
Despesas Correntes	3.480.300,00	3.417.891,00	1.031.103,78	30,17	955.659,95	27,96	914.733,10	26,76	9.749,64
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	59.231,98	59,23	11.757,00	11,76	11.757,00	11,76	187.964,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	124.050,00	124.050,00	38.957,35	31,40	38.957,35	15,70	37.232,20		15,01
Despesas Correntes	124.050,00	124.050,00	38.957,35	31,40	38.957,35	31,40	37.232,20	30,01	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	12.908.417,00	13.263.875,00	7.311.532,06	55,12	3.274.731,17	14,64	3.153.860,57	13,90	309.058,25
Despesas Correntes	12.415.000,33	12.217.458,33	6.421.132,59	52,56	3.246.360,00	26,57	3.131.257,83	25,63	305.983,25
Despesas de Capital	493.416,67	1.046.416,67	890.399,47	85,09	28.371,17	2,71	22.602,74	2,16	3.075,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**98.485.453,00**	**98.485.453,00**	**38.838.216,69**	**39,44**	**24.038.441,49**	**67,66**	**22.886.276,01**	**63,58**	**11.034.558,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	38.838.216,69	24.038.441,49	22.886.276,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**38.838.216,69**	**24.038.441,49**	**22.886.276,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			18.489.108,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	20.349.108,49	5.549.333,29	4.397.167,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**31,51**	**19,50**	**18,57**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	15.388.151,00	5.435.950,00		5.435.950,00
Proveniente da União	13.544.794,00	4.474.339,31		4.474.339,31
Proveniente dos Estados	1.843.357,00	961.610,69		961.610,69
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**15.388.151,00**	**5.435.950,00**		**5.435.950,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.764.880,00	13.383.149,11	5.483.770,64	60,67	2.652.358,18	11,04	2.612.613,52	10,88	739.095,26
Despesas Correntes	11.565.140,00	12.013.142,28	4.313.547,34	35,91	2.652.358,18	22,08	2.612.613,52	21,75	345.448,11
Despesas de Capital	1.199.740,00	1.370.006,83	1.170.223,30	85,42		0,00		0,00	393.647,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.284.561,00	3.633.740,75	2.477.760,43	34,10	1.578.839,49	21,73	1.546.463,42	21,28	1.889.676,70
Despesas Correntes	2.284.561,00	3.633.740,75	2.477.760,43	68,19	1.578.839,49	43,45	1.546.463,42	42,56	1.742.995,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	146.681,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	493.000,00	764.207,61	494.276,79	32,34	380.757,34	24,91	380.757,34		24,91
Despesas Correntes	493.000,00	764.207,61	494.276,79	64,68	380.757,34	49,82	380.757,34	49,82	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.500,00	52.500,00	3.689,26	3,52	3.634,36	3,46	3.634,36		3,46
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	3.689,26	7,03	3.634,36	6,92	3.634,36	6,92	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	973.000,00	1.271.951,19	643.861,21	69,63	303.158,96	21,20	280.763,05	18,61	87.050,65
Despesas Correntes	973.000,00	1.043.699,66	417.249,55	39,98	264.172,96	25,31	250.663,05	24,02	15.014,72
Despesas de Capital	0,00	228.251,53	226.611,66	99,28	38.986,00	17,08	30.100,00	13,19	72.035,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.950,00								14.950,00
Despesas Correntes	14.950,00	14.950,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**16.582.891,00**	**19.120.498,66**	**9.103.358,33**	**28,61**	**4.918.748,33**	**11,76**	**4.824.231,69**	**11,31**	**2.715.822,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	38.611.140,00	39.979.409,11	16.877.205,42	51,76	11.562.723,58	15,57	11.021.285,51	14,34	2.560.188,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	52.674.787,00	52.980.917,75	19.707.263,93	34,51	11.059.701,84	16,89	10.567.871,04	16,33	10.552.893,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.527.200,00	5.798.407,61	2.075.125,82	31,87	1.553.509,40	24,43	1.532.340,62	23,16	43.476,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	654.500,00	654.500,00	197.293,47	17,84	196.990,57	16,24	190.664,61		15,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.553.300,00	4.789.842,19	1.734.196,97	50,31	1.270.575,91	20,53	1.207.253,15	18,94	284.764,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	139.000,00	139.000,00	38.957,35	15,70	38.957,35	7,85	37.232,20		7,51
OUTRAS SUBFUNÇÕES	12.908.417,00	13.263.875,00	7.311.532,06	27,56	3.274.731,17	7,32	3.153.860,57	6,95	309.058,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**115.068.344,00**	**117.605.951,66**	**47.941.575,02**	**34,03**	**28.957.189,82**	**39,71**	**27.710.507,70**	**37,45**	**13.750.381,23**

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	127.353.397,00	45.879.545,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.289.497,00	19.679.922,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.200.100,00	2.804.212,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62.863.800,00	16.956.382,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.000.000,00	6.439.027,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	233.278.330,00	77.381.408,58
2.1- Cota-Parte FPM	58.898.330,00	18.987.979,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.116.130,00	18.987.979,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.782.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	145.500.000,00	49.003.552,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	269.006,19
2.4- Cota-Parte ITR	11.664.000,00	671.971,45
2.5- Cota-Parte IPVA	16.510.000,00	8.448.666,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	232,35
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**360.631.727,00**	**123.260.953,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**45.558.026,00**	**15.422.433,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**44.458.705,75**	**15.339.003,17**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	81.280.000,00	30.428.982,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.280.000,00	29.105.817,25
6.1.1- Principal	81.000.000,00	28.930.127,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	280.000,00	175.689,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.323.165,12
6.4.1- Principal	0,00	1.323.165,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**35.441.974,00**	**13.507.694,02**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**30.428.982,37**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	81.280.000,00	27.369.711,78	27.369.711,78	26.168.674,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.196.377,00	17.718.846,69	17.718.846,69	16.942.937,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	22.532.997,00	7.188.951,24	7.188.951,24	6.872.857,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	35.663.380,00	10.529.895,45	10.529.895,45	10.070.079,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.083.623,00	9.650.865,09	9.650.865,09	9.225.736,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	9.645.023,00	4.675.339,20	4.675.339,20	4.464.345,73	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.977.300,00	3.743.000,79	3.743.000,79	3.583.104,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	4.461.300,00	1.232.525,10	1.232.525,10	1.178.286,18	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.369.711,78	27.369.711,78	26.168.674,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.369.711,78	27.369.711,78	26.168.674,10	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.718.846,69	17.718.846,69	16.942.937,38	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.374.072,08	17.718.846,69	17.718.846,69	60,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.042.898,24	3.059.270,59	3.059.270,59	16.372,35	10,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.414.643,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	73.668.597,00	25.743.069,65	8.241.149,85	8.071.841,79	0,00
20.1- Educação Infantil	21.581.680,00	3.367.354,82	1.395.224,40	1.386.014,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	27.972.820,00	7.986.102,62	2.777.812,77	2.668.596,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	2.802.000,00	600.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	21.312.097,00	13.789.612,21	3.768.112,68	3.717.230,77	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	154.948.597,00	53.112.781,43	35.610.861,63	34.240.515,89	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	56.864.700,00	15.710.986,47	13.738.856,05	13.181.311,01	0,00
21.1.1- Creche	1.376.000,00	136.306,14	45.893,64	45.893,64	0,00
21.1.2- Pré-escola	55.488.700,00	15.574.680,33	13.692.962,41	13.135.417,37	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	98.083.897,00	37.401.794,96	21.872.005,58	21.059.204,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.241.149,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.422.433,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-16.372,35

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-6.215,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**23.640.995,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**30.815.238,42**	**23.640.995,28**	**19,18**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.226.712,27	6.213.375,76	7.169.483,03	6.215,64	2.051.013,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.226.712,27	6.213.375,76	7.169.483,03	6.215,64	2.051.013,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.368.124,71	3.800.668,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.772.967,00	2.778.839,61
31.1.1- Salário-Educação	4.911.100,00	2.066.006,14
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.589.712,00	578.834,39
31.1.4- PNATE	269.755,00	126.896,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.400,00	7.102,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	370.464,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.595.157,71	651.364,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	26.650.336,32	11.582.415,78	3.850.206,56	3.585.246,62	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.140.257,10	105.494,02	35.464,89	25.749,89	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.056.747,78	1.604.491,13	877.939,89	813.708,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	8.622.966,35	6.559.881,09	120.211,78	120.211,78	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.702.050,00	496.117,24	311.962,80	282.476,91	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	8.008.315,09	2.816.432,30	2.504.627,20	2.343.099,33	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	181.598.933,32	64.695.197,21	39.461.068,19	37.825.762,51	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	115.191.000,00	28.496.256,24	28.496.256,24	27.256.794,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.567.500,00	2.321.821,96	1.166.300,67	1.166.300,67	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	47.964.125,32	24.454.199,90	8.917.500,48	8.538.752,79	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.876.308,00	9.422.919,11	881.010,80	863.914,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	1.773.878,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	30.428.982,37	2.066.006,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-26.168.674,10	-1.134.522,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	4.260.308,27	2.705.362,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.478.502,97	30.626,79
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-6.723.594,80	-26.975,35
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.015.216,44	2.709.014,20

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15,164,394.12	15,762,813.42	16,976,359.43	16,383,434.63	16,401,380.18	16,614,843.63	29,516,837.67	21,849,527.46	12,853,353.71	17,205,392.85	17,091,387.91	18,002,891.96	214,742,616.97	
Pessoal Ativo	14,656,265.13	15,272,741.91	16,454,273.44	15,858,457.32	15,867,467.60	16,049,715.08	28,446,120.05	21,281,284.95	12,295,831.78	16,593,865.13	17,365,360.26	17,380,710.91	207,492,993.56	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13,075,249.08	13,529,453.43	14,669,448.56	14,076,691.12	14,047,894.65	14,207,741.50	24,898,599.80	18,909,324.68	10,857,908.47	14,633,202.97	15,395,585.33	15,386,248.63	183,687,348.22	
Obrigações Patronais	1,581,016.05	1,743,288.48	1,784,824.88	1,781,766.20	1,819,572.95	1,841,973.58	3,547,520.25	2,371,960.27	1,408,923.31	1,960,662.16	1,969,674.93	1,994,462.28	23,805,645.34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	508,128.99	510,071.51	522,085.99	524,977.31	533,912.58	565,128.55	1,070,717.62	568,242.51	586,521.93	611,527.72	626,127.65	622,181.05	7,249,623.41	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	442,314.30	444,256.82	454,118.86	461,315.06	466,097.89	479,068.36	932,891.71	487,960.55	511,544.36	534,290.09	546,629.96	547,203.48	6,309,711.44	
Pensões	65,814.69	65,814.69	67,967.13	63,662.25	67,814.69	86,060.19	137,825.91	80,281.96	74,977.57	77,237.63	79,497.69	74,977.57	939,911.97	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	837,482.23	821,365.51	785,548.31	817,647.18	831,338.51	873,283.65	1,469,301.46	913,870.90	913,637.36	897,658.06	880,095.40	745,441.45	10,787,290.02	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	18,149.86	2,517.48	1,341.88			38,411.74	52,412.48		30,000.00	37,776.44		5,000.58	185,610.46	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	505,976.55	507,919.07	517,781.11	524,977.31	531,760.14	560,823.67	1,068,565.18	563,937.63	586,521.93	609,267.66	621,607.53	622,181.05	7,221,318.83	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	313,355.82	311,348.96	266,425.32	292,669.87	299,578.37	274,048.24	348,323.80	349,933.27	297,115.43	250,613.96	258,487.87	118,259.82	3,380,360.73	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14,326,911.89	14,960,827.91	16,190,811.12	15,565,787.45	15,570,041.67	15,741,559.98	28,047,536.21	20,935,656.56	11,939,716.35	16,307,734.79	17,111,292.51	17,257,450.51	203,955,326.95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	499.621.483,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.114.280,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	495.507.203,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	203.955.326,95	41,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	267.573.889,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	254.195.195,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	240.816.500,89	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	43.000.411,81	39.575.812,86		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	42.979.484,66	39.554.885,71		
Empréstimos	42.979.484,66	39.554.885,71		
Internos	42.979.484,66	39.554.885,71		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	20.927,15	20.927,15		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	204.231.961,49	239.486.809,20		
Disponibilidade de Caixa	204.231.961,49	239.486.809,20		
Disponibilidade de Caixa Bruta	207.092.269,93	240.482.845,81		
(-) Restos a Pagar Processados	2.118.852,62	41.788,04		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	741.455,82	954.248,57		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-161.231.549,68	-199.910.996,34		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	480.859.065,89	499.621.483,48		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	1.000.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	479.859.065,89	498.621.483,48		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,96	7,94		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-33,60	-40,09		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	575.830.879,07	598.345.780,18		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	518.247.791,16	538.511.202,16		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.535.652,27	1.625.869,07		
Passivo Atuarial	274.168.521,90	274.168.521,90		
RP Não-Processados	81.281.349,18	47.022.521,39		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	480.859.065,89	499.621.483,48		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	479.859.065,89	498.621.483,48		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	499.621.483,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	498.621.483,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	79.779.437,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	71.801.493,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.903.503,84	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	499.621.483,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	498.621.483,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	495.507.203,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	203.955.326,95	41,16
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	267.573.889,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	254.195.195,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	240.816.500,89	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-199.910.996,34	-40,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	598.345.780,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.696.726,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172 Date: 2025.05.27 18:23:31 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191 Date: 2025.05.27 18:25:28 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 Date: 2025.05.27 18:27:04 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **26/05/2025** na modalidade de **Pregão eletrônico nº 005/2025**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **FORTE BRILHO FACILITIES LTDA,** com o item **01 conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 26 de maio de 2025.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 4.501 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.501 DE 27 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Federal 14.129/201 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Gerência de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º- Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709 de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;

Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão e Fale Conosco;

Diário Oficial dos Municípios;

Legislação municipal (Leis, Decretos, Portarias e Editais);

Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e;

Ouvidoria Online;

Protocolo Web;

REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

Serviços Online – Emissão de: certidão cadastral, certidão negativa, guia de IPTU, guia de ITBI e segunda via de boleto;

Transparência Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré aos 27 dias do mês de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6% (seis por cento), ao vencimento dos servidores públicos, previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI **a partir de 01 de maio de 2025**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2024 a abril de 2025.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 6,00% (seis por cento), da despesa orçada para o exercício, podendo realizar Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos de projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 4º Esta Lei Complementar Atualiza todos os anexos e tabelas de vencimento e subsídio previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008, e no subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 26 de maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.298,30	R$ 1.727,12	R$ 2.220,51	R$ 2.739,97
2	R$ 1.343,43	R$ 1.803,78	R$ 2.274,86	R$ 2.822,19
3	R$ 1.403,76	R$ 1.865,93	R$ 2.334,61	R$ 2.959,20
4	R$ 1.451,54	R$ 1.912,21	R$ 2.390,27	R$ 3.068,81
5	R$ 1.507,71	R$ 1.991,17	R$ 2.459,28	R$ 3.178,42
6	R$ 1.550,23	R$ 2.037,55	R$ 2.527,63	R$ 3.260,58
7	R$ 1.614,72	R$ 2.086,61	R$ 2.597,29	R$ 3.397,61
8	R$ 1.674,93	R$ 2.161,24	R$ 2.668,89	R$ 3.534,60
9	R$ 1.734,07	R$ 2.186,67	R$ 2.737,26	R$ 3.671,58
10	R$ 1.757,14	R$ 2.246,86	R$ 2.808,03	R$ 3.698,99
11	R$ 1.800,72	R$ 2.613,06	R$ 2.879,79	R$ 3.808,60
12	R$ 1.847,71	R$ 2.681,58	R$ 2.953,33	R$ 3.890,83

ANEXO VIII-A

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE

		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 1.589,37	R$ 2.113,83	R$ 2.590,65	R$ 3.226,40
2	1,03	R$ 1.637,04	R$ 2.177,26	R$ 2.668,38	R$ 3.323,17
3	1,08	R$ 1.716,51	R$ 2.282,96	R$ 2.797,92	R$ 3.484,49
4	1,12	R$ 1.780,09	R$ 2.367,51	R$ 2.901,53	R$ 3.613,56
5	1,16	R$ 1.843,64	R$ 2.452,06	R$ 3.005,16	R$ 3.742,61
6	1,19	R$ 1.891,34	R$ 2.515,49	R$ 3.082,88	R$ 3.839,42
7	1,24	R$ 1.970,81	R$ 2.621,15	R$ 3.212,41	R$ 4.000,73
8	1,29	R$ 2.050,28	R$ 2.726,85	R$ 3.341,92	R$ 4.162,05
9	1,34	R$ 2.129,73	R$ 2.832,54	R$ 3.471,48	R$ 4.323,38
10	1,35	R$ 2.145,63	R$ 2.853,70	R$ 3.497,37	R$ 4.355,62
11	1,39	R$ 2.209,19	R$ 2.938,24	R$ 3.601,00	R$ 4.484,69
12	1,42	R$ 2.256,88	R$ 3.001,67	R$ 3.678,72	R$ 4.581,47

ANEXO VIII-B

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 1.745,29	R$ 2.321,25	R$ 2.844,83	R$ 3.542,95
2	1,03	R$ 1.797,66	R$ 2.390,88	R$ 2.930,19	R$ 3.649,23
3	1,08	R$ 1.884,91	R$ 2.506,94	R$ 3.072,41	R$ 3.826,36
4	1,12	R$ 1.954,73	R$ 2.599,79	R$ 3.186,19	R$ 3.968,09
5	1,16	R$ 2.024,55	R$ 2.692,65	R$ 3.300,00	R$ 4.109,81
6	1,19	R$ 2.076,88	R$ 2.762,28	R$ 3.385,35	R$ 4.216,10
7	1,24	R$ 2.164,16	R$ 2.878,32	R$ 3.527,60	R$ 4.393,25
8	1,29	R$ 2.251,43	R$ 2.994,40	R$ 3.669,83	R$ 4.570,39
9	1,34	R$ 2.338,70	R$ 3.110,47	R$ 3.812,07	R$ 4.747,54
10	1,35	R$ 2.356,13	R$ 3.133,66	R$ 3.840,51	R$ 4.782,98
11	1,39	R$ 2.425,95	R$ 3.226,51	R$ 3.954,29	R$ 4.924,70
12	1,42	R$ 2.478,33	R$ 3.296,17	R$ 4.039,66	R$ 5.030,98

ANEXO VIII-C

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

MECANICO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 2.181,14	R$ 2.900,93	R$ 3.555,26	R$ 4.427,71
2	1,03	R$ 2.246,58	R$ 2.987,96	R$ 3.661,92	R$ 4.560,54
3	1,08	R$ 2.355,66	R$ 3.132,99	R$ 3.839,69	R$ 4.781,95
4	1,12	R$ 2.442,90	R$ 3.249,04	R$ 3.981,88	R$ 4.959,06
5	1,16	R$ 2.530,13	R$ 3.365,07	R$ 4.124,10	R$ 5.136,15
6	1,19	R$ 2.595,57	R$ 3.452,12	R$ 4.230,79	R$ 5.268,97
7	1,24	R$ 2.704,63	R$ 3.597,15	R$ 4.408,53	R$ 5.490,38
8	1,29	R$ 2.813,66	R$ 3.742,19	R$ 4.586,29	R$ 5.711,75
9	1,34	R$ 2.922,73	R$ 3.887,25	R$ 4.764,05	R$ 5.933,16
10	1,35	R$ 2.944,54	R$ 3.916,26	R$ 4.799,61	R$ 5.977,44
11	1,39	R$ 3.031,79	R$ 4.032,28	R$ 4.941,82	R$ 6.154,52
12	1,42	R$ 3.097,24	R$ 4.119,30	R$ 5.048,46	R$ 6.287,37

ANEXO VIII-D

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 2.934,18	R$ 3.902,48	R$ 5.017,44	R$ 6.191,14
2	1,03	R$ 3.022,22	R$ 4.019,54	R$ 5.167,98	R$ 6.376,85
3	1,08	R$ 3.168,91	R$ 4.214,65	R$ 5.418,86	R$ 6.686,41
4	1,12	R$ 3.286,29	R$ 4.370,75	R$ 5.619,55	R$ 6.934,07
5	1,16	R$ 3.403,66	R$ 4.526,86	R$ 5.820,25	R$ 7.181,71
6	1,19	R$ 3.491,67	R$ 4.643,92	R$ 5.970,77	R$ 7.367,44
7	1,24	R$ 3.638,39	R$ 4.839,05	R$ 6.221,64	R$ 7.676,98
8	1,29	R$ 3.785,10	R$ 5.034,19	R$ 6.472,52	R$ 7.986,56
9	1,34	R$ 3.931,80	R$ 5.229,30	R$ 6.723,39	R$ 8.296,10
10	1,35	R$ 3.961,14	R$ 5.268,33	R$ 6.773,56	R$ 8.358,03
11	1,39	R$ 4.078,51	R$ 5.424,43	R$ 6.974,26	R$ 8.605,67
12	1,42	R$ 4.166,54	R$ 5.541,50	R$ 7.124,78	R$ 8.791,40

ANEXO VIII-E

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

VIGIA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.687,80	R$ 2.245,26	R$ 2.886,65	R$ 3.561,99

2	R$ 1.746,47	R$ 2.344,93	R$ 2.957,33	R$ 3.668,84
3	R$ 1.824,88	R$ 2.425,72	R$ 3.034,98	R$ 3.846,97
4	R$ 1.887,02	R$ 2.485,86	R$ 3.107,35	R$ 3.989,42
5	R$ 1.960,05	R$ 2.588,54	R$ 3.197,08	R$ 4.131,94
6	R$ 2.015,28	R$ 2.648,82	R$ 3.285,89	R$ 4.238,74
7	R$ 2.099,13	R$ 2.712,57	R$ 3.376,46	R$ 4.416,86
8	R$ 2.177,41	R$ 2.809,62	R$ 3.469,59	R$ 4.594,96
9	R$ 2.254,30	R$ 2.842,71	R$ 3.558,41	R$ 4.773,07
10	R$ 2.284,30	R$ 2.920,91	R$ 3.650,42	R$ 4.808,70
11	R$ 2.340,93	R$ 3.396,96	R$ 3.743,74	R$ 4.951,16
12	R$ 2.402,00	R$ 3.486,05	R$ 3.839,35	R$ 5.058,05

ANEXO IX

TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.853,63	R$ 2.263,52	R$ 3.088,73	R$ 3.696,03
2	R$ 1.926,06	R$ 2.348,34	R$ 3.227,67	R$ 3.732,07
3	R$ 1.964,05	R$ 2.422,10	R$ 3.293,54	R$ 3.839,93
4	R$ 2.040,45	R$ 2.504,35	R$ 3.388,20	R$ 3.951,20
5	R$ 2.096,56	R$ 2.565,24	R$ 3.562,38	R$ 4.060,86
6	R$ 2.151,92	R$ 2.646,58	R$ 3.660,58	R$ 4.176,63
7	R$ 2.208,09	R$ 2.712,25	R$ 3.678,65	R$ 4.290,25
8	R$ 2.268,11	R$ 2.770,15	R$ 3.788,58	R$ 4.404,37
9	R$ 2.325,63	R$ 2.836,19	R$ 3.896,62	R$ 4.526,07
10	R$ 2.384,35	R$ 2.908,37	R$ 4.010,82	R$ 4.646,74
11	R$ 2.444,58	R$ 2.982,33	R$ 4.126,31	R$ 4.770,66
12	R$ 2.506,31	R$ 3.058,14	R$ 4.245,83	R$ 4.913,73

ANEXO IX

TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.853,63	R$ 2.263,51	R$ 3.088,73	R$ 3.696,03
2	R$ 1.926,05	R$ 2.348,33	R$ 3.227,67	R$ 3.732,07
3	R$ 1.964,05	R$ 2.422,10	R$ 3.293,54	R$ 3.839,93
4	R$ 2.040,45	R$ 2.504,36	R$ 3.388,19	R$ 3.951,19
5	R$ 2.096,55	R$ 2.565,24	R$ 3.562,38	R$ 4.060,86
6	R$ 2.151,93	R$ 2.646,58	R$ 3.660,57	R$ 4.176,62
7	R$ 2.208,10	R$ 2.712,25	R$ 3.678,66	R$ 4.290,25
8	R$ 2.268,11	R$ 2.770,15	R$ 3.788,58	R$ 4.404,37
9	R$ 2.325,63	R$ 2.836,19	R$ 3.896,62	R$ 4.526,06
10	R$ 2.384,35	R$ 2.908,38	R$ 4.010,82	R$ 4.646,73
11	R$ 2.444,58	R$ 2.982,33	R$ 4.126,32	R$ 4.770,66
12	R$ 2.506,31	R$ 3.058,14	R$ 4.245,83	R$ 4.913,74

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.926,57	R$ 3.365,57	R$ 3.962,44	R$ 5.151,15
2	R$ 3.014,38	R$ 3.466,30	R$ 4.081,33	R$ 5.305,68
3	R$ 3.101,41	R$ 3.566,82	R$ 4.199,65	R$ 5.458,96
4	R$ 3.190,73	R$ 3.669,84	R$ 4.320,96	R$ 5.612,45
5	R$ 3.278,98	R$ 3.700,62	R$ 4.440,98	R$ 5.769,07
6	R$ 3.369,70	R$ 3.799,33	R$ 4.564,36	R$ 5.929,26
7	R$ 3.463,34	R$ 3.900,63	R$ 4.689,61	R$ 5.975,50
8	R$ 3.556,81	R$ 4.003,30	R$ 4.816,82	R$ 6.139,43
9	R$ 3.648,50	R$ 4.106,14	R$ 4.943,57	R$ 6.303,14
10	R$ 3.671,12	R$ 4.212,60	R$ 5.077,00	R$ 6.469,10
11	R$ 3.764,93	R$ 4.320,27	R$ 5.207,32	R$ 6.637,07
12	R$ 3.861,12	R$ 4.430,67	R$ 5.340,35	R$ 6.806,70

ANEXO X-A

TABELA III-A – TECNICO DE NIVEL MEDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 1.853,63	R$ 2.465,34	R$ 3.169,70	R$ 3.911,15
2	1,03	R$ 1.909,22	R$ 2.539,28	R$ 3.264,80	R$ 4.028,51
3	1,08	R$ 2.001,93	R$ 2.662,57	R$ 3.423,29	R$ 4.224,06
4	1,12	R$ 2.076,06	R$ 2.761,20	R$ 3.550,08	R$ 4.380,50
5	1,16	R$ 2.150,22	R$ 2.859,78	R$ 3.676,87	R$ 4.536,97
6	1,19	R$ 2.205,82	R$ 2.933,76	R$ 3.771,96	R$ 4.654,29
7	1,24	R$ 2.298,50	R$ 3.057,00	R$ 3.930,44	R$ 4.849,85
8	1,29	R$ 2.391,20	R$ 3.180,28	R$ 4.088,93	R$ 5.045,41
9	1,34	R$ 2.483,87	R$ 3.303,55	R$ 4.247,42	R$ 5.240,96
10	1,35	R$ 2.502,40	R$ 3.328,21	R$ 4.279,10	R$ 5.280,07

11	1,39	R$ 2.576,55	R$ 3.426,79	R$ 4.405,89	R$ 5.436,53
12	1,42	R$ 2.632,16	R$ 3.500,78	R$ 4.501,00	R$ 5.553,84

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.792,75	R$ 6.268,41	R$ 7.391,10	R$ 9.252,36
2	R$ 5.965,80	R$ 6.442,73	R$ 7.593,40	R$ 9.519,76
3	R$ 6.025,14	R$ 6.601,85	R$ 7.802,70	R$ 9.795,59
4	R$ 6.198,44	R$ 6.792,72	R$ 7.975,17	R$ 10.065,58
5	R$ 6.371,14	R$ 6.742,13	R$ 8.182,28	R$ 10.345,16
6	R$ 6.546,69	R$ 6.944,03	R$ 8.391,10	R$ 10.630,24
7	R$ 6.727,15	R$ 7.142,97	R$ 8.607,13	R$ 10.923,21
8	R$ 6.911,20	R$ 7.155,49	R$ 8.825,19	R$ 11.214,41
9	R$ 7.101,73	R$ 7.353,46	R$ 9.023,91	R$ 11.513,54
10	R$ 7.154,87	R$ 7.558,48	R$ 9.198,39	R$ 11.812,92
11	R$ 7.338,77	R$ 7.753,12	R$ 9.434,48	R$ 12.116,06
12	R$ 7.502,08	R$ 7.949,41	R$ 9.675,53	R$ 12.425,68

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 3.365,38	R$ 4.476,00	R$ 5.754,82	R$ 7.100,99
2	1,03	R$ 3.466,36	R$ 4.610,25	R$ 5.927,48	R$ 7.314,01
3	1,08	R$ 3.634,63	R$ 4.833,50	R$ 6.215,22	R$ 7.669,06
4	1,12	R$ 3.769,25	R$ 5.013,10	R$ 6.445,41	R$ 7.953,09
5	1,16	R$ 3.903,86	R$ 5.192,14	R$ 6.675,61	R$ 8.237,14
6	1,19	R$ 4.004,83	R$ 5.326,42	R$ 6.848,26	R$ 8.450,17
7	1,24	R$ 4.173,09	R$ 5.550,21	R$ 7.135,98	R$ 8.805,22
8	1,29	R$ 4.341,36	R$ 5.774,01	R$ 7.423,73	R$ 9.160,29
9	1,34	R$ 4.509,64	R$ 5.997,81	R$ 7.711,45	R$ 9.515,33
10	1,35	R$ 4.543,29	R$ 6.042,57	R$ 7.769,01	R$ 9.586,34
11	1,39	R$ 4.677,91	R$ 6.221,61	R$ 7.999,21	R$ 9.870,38
12	1,42	R$ 4.778,87	R$ 6.355,89	R$ 8.171,85	R$ 10.083,40

ANEXO XI-B

TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 8.776,06	R$ 11.672,15	R$ 15.007,06	R$ 18.517,49
2	1,03	R$ 8.982,95	R$ 11.947,32	R$ 15.360,82	R$ 18.953,99
3	1,08	R$ 9.419,00	R$ 12.527,26	R$ 16.106,49	R$ 19.874,09
4	1,12	R$ 9.767,86	R$ 12.991,24	R$ 16.703,02	R$ 20.610,17
5	1,16	R$ 10.116,72	R$ 13.455,21	R$ 17.299,55	R$ 21.346,25
6	1,19	R$ 10.378,36	R$ 13.803,19	R$ 17.746,96	R$ 21.898,29
7	1,24	R$ 10.814,41	R$ 14.383,15	R$ 18.492,64	R$ 22.818,41
8	1,29	R$ 11.250,48	R$ 14.963,14	R$ 19.238,31	R$ 23.738,51
9	1,34	R$ 11.686,52	R$ 15.543,09	R$ 19.983,99	R$ 24.658,59
10	1,35	R$ 11.773,76	R$ 15.659,08	R$ 20.133,11	R$ 24.842,63
11	1,39	R$ 12.122,62	R$ 16.123,04	R$ 20.729,64	R$ 25.578,69
12	1,42	R$ 12.384,26	R$ 16.471,03	R$ 21.177,05	R$ 26.130,74

ANEXO XI-C

TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 5.792,75	R$ 9.852,72	R$ 9.524,65	R$ 12.222,73
2	1,03	R$ 5.966,55	R$ 10.148,31	R$ 9.810,39	R$ 12.589,39
3	1,08	R$ 6.256,18	R$ 10.640,94	R$ 10.286,63	R$ 13.200,54
4	1,12	R$ 6.487,87	R$ 11.035,03	R$ 10.667,61	R$ 13.689,45
5	1,16	R$ 6.719,60	R$ 11.429,14	R$ 11.048,61	R$ 14.178,36
6	1,19	R$ 6.893,40	R$ 11.724,73	R$ 11.334,32	R$ 14.545,02
7	1,24	R$ 7.183,02	R$ 12.217,36	R$ 11.810,57	R$ 15.156,18
8	1,29	R$ 7.472,66	R$ 12.709,99	R$ 12.286,79	R$ 15.767,31
9	1,34	R$ 7.762,28	R$ 13.202,66	R$ 12.763,03	R$ 16.378,44
10	1,35	R$ 7.820,22	R$ 13.301,14	R$ 12.858,28	R$ 16.500,67
11	1,39	R$ 8.051,93	R$ 13.695,29	R$ 13.239,28	R$ 16.989,60
12	1,42	R$ 8.225,71	R$ 13.990,87	R$ 13.525,00	R$ 17.356,26

LEI COMPLEMENTAR 014/2008

ANEXO VIII

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

NÍVEL	CLASSE

	A	B	C	D
1	R$ 1.298,30	R$ 1.727,12	R$ 2.220,51	R$ 2.739,97
2	R$ 1.343,43	R$ 1.803,78	R$ 2.274,86	R$ 2.822,19
3	R$ 1.403,76	R$ 1.865,93	R$ 2.334,61	R$ 2.959,20
4	R$ 1.451,54	R$ 1.912,21	R$ 2.390,27	R$ 3.068,81
5	R$ 1.507,71	R$ 1.991,17	R$ 2.459,28	R$ 3.178,42
6	R$ 1.550,23	R$ 2.037,55	R$ 2.527,63	R$ 3.260,58
7	R$ 1.614,72	R$ 2.086,61	R$ 2.597,29	R$ 3.397,61
8	R$ 1.674,93	R$ 2.161,24	R$ 2.668,89	R$ 3.534,60
9	R$ 1.734,07	R$ 2.186,67	R$ 2.737,26	R$ 3.671,58
10	R$ 1.757,14	R$ 2.246,86	R$ 2.808,03	R$ 3.698,99
11	R$ 1.800,72	R$ 2.613,06	R$ 2.879,79	R$ 3.808,60
12	R$ 1.847,71	R$ 2.681,58	R$ 2.953,33	R$ 3.890,83

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.926,57	R$ 3.365,57	R$ 3.962,44	R$ 5.151,15
2	R$ 3.014,38	R$ 3.466,30	R$ 4.081,33	R$ 5.305,68
3	R$ 3.101,41	R$ 3.566,82	R$ 4.199,65	R$ 5.458,96
4	R$ 3.190,73	R$ 3.669,84	R$ 4.320,96	R$ 5.612,45
5	R$ 3.278,98	R$ 3.700,62	R$ 4.440,98	R$ 5.769,07
6	R$ 3.369,70	R$ 3.799,33	R$ 4.564,36	R$ 5.929,26
7	R$ 3.463,34	R$ 3.900,63	R$ 4.689,61	R$ 5.975,50
8	R$ 3.556,81	R$ 4.003,30	R$ 4.816,82	R$ 6.139,43
9	R$ 3.648,50	R$ 4.106,14	R$ 4.943,57	R$ 6.303,14
10	R$ 3.671,12	R$ 4.212,60	R$ 5.077,00	R$ 6.469,10
11	R$ 3.764,93	R$ 4.320,27	R$ 5.207,32	R$ 6.637,07
12	R$ 3.861,12	R$ 4.430,67	R$ 5.340,35	R$ 6.806,70

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.792,75	R$ 6.268,41	R$ 7.391,10	R$ 9.252,36
2	R$ 5.965,80	R$ 6.442,73	R$ 7.593,40	R$ 9.519,76
3	R$ 6.025,14	R$ 6.601,85	R$ 7.802,70	R$ 9.795,59
4	R$ 6.198,44	R$ 6.792,72	R$ 7.975,17	R$ 10.065,58
5	R$ 6.371,14	R$ 6.742,13	R$ 8.182,28	R$ 10.345,16
6	R$ 6.546,69	R$ 6.944,03	R$ 8.391,10	R$ 10.630,24
7	R$ 6.727,15	R$ 7.142,97	R$ 8.607,13	R$ 10.923,21
8	R$ 6.911,20	R$ 7.155,49	R$ 8.825,19	R$ 11.214,41
9	R$ 7.101,73	R$ 7.353,46	R$ 9.023,91	R$ 11.513,54
10	R$ 7.154,87	R$ 7.558,48	R$ 9.198,39	R$ 11.812,92
11	R$ 7.338,77	R$ 7.753,12	R$ 9.434,48	R$ 12.116,06
12	R$ 7.502,08	R$ 7.949,41	R$ 9.675,53	R$ 12.425,68

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS

ENFERMEIROS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 8.881,28	R$ 9.798,39	R$ 11.784,41	R$ 14.751,96
2	R$ 9.146,00	R$ 10.070,84	R$ 12.106,92	R$ 15.178,37
3	R$ 9.418,14	R$ 10.319,64	R$ 12.440,67	R$ 15.618,06
4	R$ 9.689,00	R$ 10.617,92	R$ 12.715,58	R$ 16.048,59
5	R$ 9.958,96	R$ 10.538,92	R$ 13.045,83	R$ 16.494,35
6	R$ 10.233,41	R$ 10.854,47	R$ 13.378,81	R$ 16.948,87
7	R$ 10.515,45	R$ 11.165,35	R$ 13.723,24	R$ 17.415,89
8	R$ 10.803,19	R$ 11.408,71	R$ 14.070,87	R$ 17.880,32
9	R$ 11.101,01	R$ 11.724,40	R$ 14.387,69	R$ 18.357,19
10	R$ 11.407,73	R$ 12.051,27	R$ 14.665,93	R$ 18.834,49
11	R$ 11.700,91	R$ 12.361,58	R$ 15.042,32	R$ 19.317,86
12	R$ 11.961,33	R$ 12.674,54	R$ 15.426,69	R$ 19.811,51

ANEXO XI-B

TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 4.344,55	R$ 5.778,27	R$ 7.429,18	R$ 9.167,01
2	1,03	R$ 4.474,87	R$ 5.951,59	R$ 7.652,06	R$ 9.442,01
3	1,08	R$ 4.692,10	R$ 6.240,52	R$ 8.023,54	R$ 9.900,38
4	1,12	R$ 4.865,88	R$ 6.471,64	R$ 8.320,69	R$ 10.267,05
5	1,16	R$ 5.039,67	R$ 6.702,78	R$ 8.617,85	R$ 10.633,73
6	1,19	R$ 5.170,02	R$ 6.876,13	R$ 8.840,74	R$ 10.908,76
7	1,24	R$ 5.387,27	R$ 7.165,03	R$ 9.212,20	R$ 11.367,11

8	1,29	R$ 5.604,49	R$ 7.453,94	R$ 9.583,66	R$ 11.825,45
9	1,34	R$ 5.821,70	R$ 7.742,86	R$ 9.955,11	R$ 12.283,80
10	1,35	R$ 5.865,15	R$ 7.800,65	R$ 10.029,42	R$ 12.375,47
11	1,39	R$ 6.038,93	R$ 8.031,79	R$ 10.326,59	R$ 12.742,14
12	1,42	R$ 6.169,27	R$ 8.205,15	R$ 10.549,44	R$ 13.017,15

ANEXO XII

TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.792,75	R$ 6.268,41	R$ 7.391,10	R$ 9.252,36
2	R$ 5.965,80	R$ 6.442,73	R$ 7.593,40	R$ 9.519,76
3	R$ 6.025,14	R$ 6.601,85	R$ 7.802,70	R$ 9.795,59
4	R$ 6.198,44	R$ 6.792,72	R$ 7.975,17	R$ 10.065,58
5	R$ 6.371,14	R$ 6.895,23	R$ 8.182,28	R$ 10.345,16
6	R$ 6.546,69	R$ 6.944,03	R$ 8.391,10	R$ 10.630,24
7	R$ 6.727,15	R$ 7.142,97	R$ 8.607,13	R$ 10.923,21
8	R$ 6.911,20	R$ 7.155,49	R$ 8.825,19	R$ 11.214,41
9	R$ 7.101,73	R$ 7.353,46	R$ 9.023,91	R$ 11.513,54
10	R$ 7.154,87	R$ 7.558,48	R$ 9.198,39	R$ 11.812,92
11	R$ 7.338,77	R$ 7.753,12	R$ 9.434,48	R$ 12.116,06
12	R$ 7.502,08	R$ 7.949,41	R$ 9.675,53	R$ 12.425,68

ANEXO XIII

TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 10.939,08	R$ 12.552,34	R$ 14.934,29	R$ 19.248,07
2	R$ 11.266,58	R$ 12.928,87	R$ 15.509,68	R$ 19.802,93
3	R$ 11.592,90	R$ 13.300,90	R$ 15.961,17	R$ 20.372,33
4	R$ 11.926,83	R$ 13.683,69	R$ 16.420,82	R$ 20.940,63
5	R$ 12.269,67	R$ 14.063,82	R$ 16.893,37	R$ 21.522,34
6	R$ 12.611,80	R$ 14.456,13	R$ 17.349,47	R$ 22.103,40
7	R$ 13.112,50	R$ 14.846,47	R$ 17.815,82	R$ 22.700,13
8	R$ 13.319,39	R$ 15.240,63	R$ 18.279,03	R$ 23.313,04
9	R$ 13.679,06	R$ 15.651,84	R$ 18.754,24	R$ 23.950,93
10	R$ 14.030,60	R$ 15.978,24	R$ 19.238,73	R$ 24.597,58
11	R$ 14.409,40	R$ 16.474,59	R$ 19.738,87	R$ 25.250,72
12	R$ 14.798,45	R$ 16.952,40	R$ 20.323,78	R$ 25.998,89

ANEXO XIV

TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 10.939,08	R$ 12.552,34	R$ 14.934,29	R$ 19.248,07
2	R$ 11.266,58	R$ 12.928,87	R$ 15.509,68	R$ 19.802,93
3	R$ 11.592,90	R$ 13.300,90	R$ 15.961,17	R$ 20.372,33
4	R$ 11.926,83	R$ 13.683,69	R$ 16.420,82	R$ 20.940,63
5	R$ 12.269,67	R$ 14.063,82	R$ 16.893,37	R$ 21.522,34
6	R$ 12.611,80	R$ 14.456,13	R$ 17.349,47	R$ 22.103,40
7	R$ 13.112,50	R$ 14.846,47	R$ 17.815,82	R$ 22.700,13
8	R$ 13.319,39	R$ 15.240,63	R$ 18.279,03	R$ 23.313,04
9	R$ 13.679,06	R$ 15.651,84	R$ 18.754,24	R$ 23.950,93
10	R$ 14.030,60	R$ 15.978,24	R$ 19.238,73	R$ 24.597,58
11	R$ 14.409,40	R$ 16.474,59	R$ 19.738,87	R$ 25.250,72
12	R$ 14.798,45	R$ 16.952,40	R$ 20.323,78	R$ 25.998,89

ANEXO XV

TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 13.635,72	R$ 15.667,46	R$ 18.800,88	R$ 24.441,00
2	R$ 14.041,86	R$ 16.137,29	R$ 19.364,78	R$ 25.171,18
3	R$ 14.448,58	R$ 16.621,40	R$ 19.925,77	R$ 25.896,05
4	R$ 14.863,98	R$ 17.099,98	R$ 20.496,35	R$ 26.618,44
5	R$ 15.276,86	R$ 17.577,11	R$ 21.065,71	R$ 27.357,84
6	R$ 15.701,21	R$ 18.065,32	R$ 21.650,84	R$ 28.099,88
7	R$ 16.125,16	R$ 18.584,83	R$ 22.247,63	R$ 28.802,35
8	R$ 16.558,57	R$ 19.086,64	R$ 22.860,84	R$ 29.814,03
9	R$ 17.001,96	R$ 19.588,17	R$ 23.491,71	R$ 30.605,87
10	R$ 17.455,38	R$ 20.099,81	R$ 24.114,93	R$ 31.431,58
11	R$ 17.922,89	R$ 20.642,29	R$ 24.755,16	R$ 32.239,51
12	R$ 18.380,90	R$ 21.172,08	R$ 25.382,24	R$ 33.068,05

ANEXO XXI

TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D

1	R$ 21.612,87	R$ 25.151,45	R$ 30.178,87	R$ 39.232,27
2	R$ 22.531,79	R$ 25.896,86	R$ 31.080,43	R$ 40.404,39
3	R$ 22.909,65	R$ 26.670,61	R$ 31.975,47	R$ 41.566,58
4	R$ 23.823,46	R$ 27.438,57	R$ 32.867,48	R$ 42.761,87
5	R$ 24.485,26	R$ 28.228,69	R$ 33.783,29	R$ 43.940,82
6	R$ 25.168,27	R$ 29.013,43	R$ 34.721,72	R$ 45.157,68
7	R$ 25.847,53	R$ 29.847,13	R$ 35.686,17	R$ 46.415,60
8	R$ 26.599,99	R$ 30.669,62	R$ 36.710,12	R$ 47.704,90
9	R$ 27.309,38	R$ 31.514,18	R$ 37.664,59	R$ 49.034,11
10	R$ 28.046,41	R$ 32.366,09	R$ 38.681,51	R$ 50.358,00
11	R$ 28.803,66	R$ 33.239,94	R$ 39.725,85	R$ 51.717,62
12	R$ 29.569,80	R$ 34.136,97	R$ 42.742,84	R$ 53.262,04

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES ELETIVOS		
CARGO	**SUBSÍDIO**	**NOMENCLATURA**
DAS – 01	R$ 8.586,00	Diretor
DAS – 01	R$ 5.740,93	Assistente
DAS – 02	R$ 5.740,93	Assessor de Assistência Social
DAS – 01	R$ 8.586,00	Assessor de Imprensa
DAS – 02	R$ 5.740,93	Coordenador Geral Hospitalar
DAS – 02	R$ 4.773,34	Secretário Adjunto
DAS – 03	R$ 3.103,84	Chefe de Departamento
DAS – 04	R$ 2.845,02	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	R$ 10.847,99	Assessoria Jurídica
DAS- AG	R$ 7.103,82	Assessoria de Gestão
DAÍ-01	R$ 2.179,42	Chefe de Setor
DAI-02	R$ 1.648,51	Encarregado de Serviço

TABELA V	**FUNÇAO DE DEDICAÇAO EXCLUSIVA**
FUNÇAO	**Valor Mensal da Gratificação (R$)**
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R$ 818,60
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	R$ 818,60
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R$ 818,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
VALIDADE: ATÉ 27/05/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS C. DA SILVA CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.128.560/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0001	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	N/C	N/C	1.500 UNID	R$ 18,00	R$ 27.000,00
0002	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	N/C	N/C	1.500 UNID	R$ 24,87	R$ 37.305,00
0003	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	N/C	N/C	2.000 UNID	R$ 24,16	R$ 48.320,00
0004	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS;	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	20 UNID	R$ 5,55	R$ 111,00
0005	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	100 UNID	R$ 8,49	R$ 849,00
0006	ANTIBIOGRAMA	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 20,00	R$ 20.000,00
0007	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	50 UNID	R$ 20,00	R$ 1.000,00
0008	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	30 UNID	R$ 20,00	R$ 600,00
0009	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	30 UNID	R$ 20,00	R$ 600,00
0010	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	N/C	N/C	250 UNID	R$ 28,00	R$ 7.000,00
0011	BIOPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	10 UNID	R$ 110,00	R$ 1.100,00
0012	CLEARANCE DE CREATININA	N/C	N/C	100 UNID	R$ 15,00	R$ 1.500,00
0013	CLEARANCE DE UREIA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	100 UNID	R$ 4,39	R$ 439,00
0014	COLETA DE LINFA PARA PESQUISA DE M. LEPRAE	N/C	N/C	50 UNID	R$ 172,00	R$ 8.600,00
0015	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	N/C	N/C	1.500 UNID	R$ 25,00	R$ 37.500,00
0016	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	50 UNID	R$ 9,90	R$ 495,00
0017	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	N/C	N/C	200 UNID	R$ 20,00	R$ 4.000,00
0018	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	150 UNID	R$ 26,11	R$ 3.916,50
0019	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	N/C	N/C	800 UNID	R$ 15,00	R$ 12.000,00
0020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 20,00	R$ 20.000,00
0021	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	N/C	N/C	800 UNID	R$ 5,00	R$ 4.000,00
0022	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	10 UNID	R$ 5,00	R$ 50,00
0023	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	20 UNID	R$ 50,00	R$ 1.000,00
0024	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	N/C	N/C	500 UNID	R$ 12,55	R$ 6.275,00
0025	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 26,00	R$ 26.000,00
0026	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	N/C	N/C	500 UNID	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0027	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	N/C	N/C	1.500 UNID	R$ 40,00	R$ 60.000,00
0028	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	50 UNID	R$ 18,00	R$ 900,00
0029	DOSAGEM DE ACIDO URICO	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 18,61	R$ 18.610,00
0030	DOSAGEM DE AMILASE	N/C	N/C	600 UNID	R$ 17,00	R$ 10.200,00
0031	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	N/C	N/C	200 UNID	R$ 15,00	R$ 3.000,00
0032	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	30 UNID	R$ 4,11	R$ 123,30
0033	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	N/C	N/C	2.000 UNID	R$ 20,00	R$ 40.000,00
0034	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	N/C	N/C	800 UNID	R$ 25,50	R$ 20.400,00

0035	DOSAGEM DE CALCIO	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 30,00	R$ 30.000,00
0036	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	N/C	N/C	500 UNID	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0037	DOSAGEM DE CALCITONINA	N/C	N/C	100 UNID	R$ 40,66	R$ 4.066,00
0038	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	N/C	N/C	3.500 UNID	R$ 16,85	R$ 58.975,00
0039	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	N/C	N/C	3.000 UNID	R$ 15,00	R$ 45.000,00
0040	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTA	N/C	N/C	3.000 UNID	R$ 18,75	R$ 56.250,00
0041	DOSAGEM DE COLINESTERASE	N/C	N/C	300 UNID	R$ 35,75	R$ 10.725,00
0042	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	N/C	N/C	100 UNID	R$ 40,59	R$ 4.059,00
0043	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	N/C	N/C	100 UNID	R$ 31,35	R$ 3.135,00
0044	DOSAGEM DE CORTISOL	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	50 UNID	R$ 37,61	R$ 1.880,50
0045	DOSAGEM DE CREATININA	N/C	N/C	3.500 UNID	R$ 24,50	R$ 85.750,00
0046	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	N/C	N/C	300 UNID	R$ 37,35	R$ 11.205,00
0047	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	N/C	N/C	200 UNID	R$ 42,00	R$ 8.400,00
0048	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	20 UNID	R$ 31,43	R$ 628,60
0049	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	10 UNID	R$ 20,00	R$ 200,00
0050	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	10 UNID	R$ 19,38	R$ 193,80
0051	DOSAGEM DE ESTRADIOL	N/C	N/C	200 UNID	R$ 28,00	R$ 5.600,00
0052	DOSAGEM DE ESTRIOL	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	50 UNID	R$ 30,79	R$ 1.539,50
0053	DOSAGEM DE ESTRONA	N/C	N/C	500 UNID	R$ 37,99	R$ 18.995,00
0054	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	30 UNID	R$ 19,64	R$ 589,20
0055	DOSAGEM DE FERRITINA	N/C	N/C	2.000 UNID	R$ 32,26	R$ 64.520,00
0056	DOSAGEM DE FERRO SERICO	N/C	N/C	1.500 UNID	R$ 29,16	R$ 43.740,00
0057	DOSAGEM DE FOLATO	N/C	N/C	800 UNID	R$ 38,10	R$ 30.480,00
0058	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	10 UNID	R$ 4,02	R$ 40,20
0059	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	N/C	N/C	800 UNID	R$ 7,30	R$ 5.840,00
0060	DOSAGEM DE FOSFORO	N/C	N/C	200 UNID	R$ 21,17	R$ 4.234,00
0061	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	N/C	N/C	500 UNID	R$ 22,13	R$ 11.065,00
0062	DOSAGEM DE GLICOSE	N/C	N/C	3.500 UNID	R$ 20,00	R$ 70.000,00
0063	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 54,80	R$ 54.800,00
0064	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	N/C	N/C	500 UNID	R$ 31,02	R$ 15.510,00
0065	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	N/C	N/C	500 UNID	R$ 22,30	R$ 11.150,00
0066	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	N/C	N/C	2.000 UNID	R$ 11,18	R$ 22.360,00
0067	DOSAGEM DE INSULINA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	100 UNID	R$ 37,09	R$ 3.709,00
0068	DOSAGEM DE LIPASE	N/C	N/C	400 UNID	R$ 18,00	R$ 7.200,00
0069	DOSAGEM DE LITIO	N/C	N/C	300 UNID	R$ 15,00	R$ 4.500,00
0070	DOSAGEM DE MAGNESIO	N/C	N/C	300 UNID	R$ 28,29	R$ 8.487,00
0071	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	N/C	N/C	400 UNID	R$ 20,00	R$ 8.000,00
0072	DOSAGEM DE PARATORMONIO	N/C	N/C	200 UNID	R$ 18,00	R$ 3.600,00
0073	DOSAGEM DE POTASSIO	N/C	N/C	2.000 UNID	R$ 24,75	R$ 49.500,00
0074	DOSAGEM DE PROGESTERONA	N/C	N/C	500 UNID	R$ 39,57	R$ 19.785,00
0075	DOSAGEM DE PROLACTINA	N/C	N/C	300 UNID	R$ 38,50	R$ 11.550,00
0076	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	N/C	N/C	2.000 UNID	R$ 28,06	R$ 56.120,00
0077	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	N/C	N/C	500 UNID	R$ 15,00	R$ 7.500,00
0078	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	N/C	N/C	500 UNID	R$ 25,00	R$ 12.500,00

0079	DOSAGEM DE SODIO	N/C	N/C	2.000 UNID	R$ 20,50	R$ 41.000,00
0080	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 47,00	R$ 47.000,00
0081	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 35,00	R$ 35.000,00
0082	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	N/C	N/C	1.500 UNID	R$ 26,00	R$ 39.000,00
0083	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	N/C	N/C	2.000 UNID	R$ 24,00	R$ 48.000,00
0084	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 19,00	R$ 19.000,00
0085	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	N/C	N/C	5.000 UNID	R$ 24,37	R$ 121.850,00
0086	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	1.000 UNID	R$ 27,00	R$ 27.000,00
0087	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	25 UNID	R$ 45,00	R$ 1.125,00
0088	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	50 UNID	R$ 5,71	R$ 285,50
0089	DOSAGEM DE TROPONINA I	N/C	N/C	500 UNID	R$ 22,00	R$ 11.000,00
0090	DOSAGEM DE UREIA	N/C	N/C	3.500 UNID	R$ 21,65	R$ 75.775,00
0091	DOSAGEM DE VITAMINA B12	N/C	N/C	2.500 UNID	R$ 27,78	R$ 69.450,00
0092	DOSAGEM DE ZINCO	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	150 UNID	R$ 39,00	R$ 5.850,00
0093	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	30 UNID	R$ 40,00	R$ 1.200,00
0094	EAS - UROANALISE- EXAME GERAL DE URINA ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	N/C	N/C	5.000 UNID	R$ 14,78	R$ 73.900,00
0095	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	N/C	N/C	500 UNID	R$ 39,38	R$ 19.690,00
0096	GASOMETRIA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	15 UNID	R$ 59,47	R$ 892,05
0097	HEMOCULTURA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	20 UNID	R$ 93,52	R$ 1.870,40
0098	HEMOGLOBINA GLICADA	N/C	N/C	4.000 UNID	R$ 24,17	R$ 96.680,00
0099	HEMOGRAMA COMPLETO	N/C	N/C	8.000 UNID	R$ 17,59	R$ 140.720,00
0100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	N/C	N/C	800 UNID	R$ 23,00	R$ 18.400,00
0101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 21,25	R$ 21.250,00
0102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	N/C	N/C	500 UNID	R$ 38,00	R$ 19.000,00
0103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	N/C	N/C	800 UNID	R$ 44,30	R$ 35.440,00
0104	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	N/C	N/C	300 UNID	R$ 38,15	R$ 11.445,00
0105	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	N/C	N/C	300 UNID	R$ 29,00	R$ 8.700,00
0106	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	N/C	N/C	500 UNID	R$ 36,25	R$ 18.125,00
0107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	N/C	N/C	500 UNID	R$ 39,94	R$ 19.970,00
0108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	1.000 UNID	R$ 19,80	R$ 19.800,00
0109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	N/C	N/C	500 UNID	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	N/C	N/C	500 UNID	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	N/C	N/C	500 UNID	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	800 UNID	R$ 30,00	R$ 24.000,00
0113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	500 UNID	R$ 30,00	R$ 15.000,00
0114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	N/C	N/C	500 UNID	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	N/C	N/C	500 UNID	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0116	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	20 UNID	R$ 15,00	R$ 300,00
0117	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	N/C	N/C	800 UNID	R$ 37,30	R$ 29.840,00
0118	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	N/C	N/C	100 UNID	R$ 40,00	R$ 4.000,00
0119	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	50 UNID	R$ 25,00	R$ 1.250,00
0120	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	N/C	N/C	500 UNID	R$ 9,95	R$ 4.975,00
0121	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 18,00	R$ 18.000,00
0122	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	300 UNID	R$ 12,70	R$ 3.810,00

0123	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	N/C	N/C	50 UNID	R$ 30,00	R$ 1.500,00
0124	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	100 UNID	R$ 65,43	R$ 6.543,00
0125	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	N/C	N/C	400 UNID	R$ 29,00	R$ 11.600,00
0126	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	30 UNID	R$ 15,00	R$ 450,00
0127	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	20 UNID	R$ 40,00	R$ 800,00
0128	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	150 UNID	R$ 15,00	R$ 2.250,00
0129	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	300 UNID	R$ 19,13	R$ 5.739,00
0130	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	500 UNID	R$ 8,00	R$ 4.000,00
0131	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	500 UNID	R$ 24,26	R$ 12.130,00
0132	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	N/C	N/C	500 UNID	R$ 82,97	R$ 41.485,00
0133	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	N/C	N/C	500 UNID	R$ 13,40	R$ 6.700,00
0134	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	N/C	N/C	1.500 UNID	R$ 15,00	R$ 22.500,00
0135	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	N/C	N/C	500 UNID	R$ 23,00	R$ 11.500,00
0136	TESTE RÁPIDO DE PROTEINÚRIA	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 15,00	R$ 15.000,00
0137	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM - ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE	N/C	N/C	1.000 UNID	R$ 40,25	R$ 40.250,00
0138	TIPAGEM SANGUÍNEA – GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO CONFIANÇA	50 UNID	R$ 27,68	R$ 1.384,00
VALOR TOTAL R$						**2.699.699,55**

Nova Santa Helena – MT, 27 maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos e material de laboratório para controle e desinfecção de água para consumo humano em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.578.926/0001-55.

Valor Total de R$ 9.745,00

EDSON FURQUIM - ME, inscrita no CNPJ nº 17.908.249/0001-00.

Valor Total de R$ 5.483,28

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45.

Valor Total de R$ 139.688,00

Nova Santa Helena/MT, 27 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025

O Município de Nova Santa Helena, estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, mediante solicitação do Prefeito Municipal, Sr. Paulinho Bortolini, torna público, considerando a Rescisão Contratual amigável com a empresa Átomos Construções LTDA, CNPJ N° 05.025.835/0001-10, vencedora do Pregão Eletrônico n° 006/2025, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 52.427.896/0001-93, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para a apresentação dos documentos de habilitação e posteriormente a assinatura do Contrato.

A licitação acima citada tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em iluminação da rede pública de energia elétrica e nos prédios públicos das áreas urbanas e rurais de todo o Município de Nova Santa Helena/MT.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 90, §2° da Lei 14.133/21.

Conforme grade abaixo, foram classificadas as empresas participantes:

1º Colocado	ATOMOS CONSTRUCOES LTDA	164.460,76
2º Colocado	AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	164.510,76
3º Colocado	EVEREST AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	167.900,00
4º Colocado	R. A. P. SOARES LTDA	169.599,96
5º Colocado	MNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	171.600,00
6º Colocado	DSD. CONSTRUCOES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA	171.999,96

Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, será convocado o TERCEIRO CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2025, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

Abre-se o prazo de 03 (três) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Depto de Compras/Licitações pelo e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

Nova Santa Helena, 27 de maio de 2025.

Edinalva Nunes

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 033/2025

"ESTABELECE A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA A SER APLICADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO QUADRA 18 E 28 DO LOTEAMENTO CIDADE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – REURB-S-E, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como QUADRA 18 E 28 DO LOTEAMENTO CIDADE SANTA HELENA deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 014/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 22/05/2025 à 22/06/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **"GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1187, em seus Art. 49 ao 54, de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde**, GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT),** conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO
Janaina Vieira dos Santos Walther	803	Responsável pelo Departamento de Enfermagem
Willians André Fogo	521	Responsável pelo Departamento de Odontologia
Angelica Guadagnini Batista	1450	Responsável pelo Departamento de Farmácia Básica
Janaina Oliveira Sussai	807	Responsável pelo Departamento de Reabilitação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025

DATA: 23 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrita sob a **matrícula de nº 817,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2025

DATA: 23 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA**,inscrito sob a **matrícula de nº 869,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR o servidor acima mencionadopara exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2025

DATA: 23 de maio de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **"GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1187, em seus Art. 49 ao 54, de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT),** conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO
Jackson Dias Ferreira	1446	Responsável pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de maio de 2025.

PA

PORTARIA Nº 239/2025

DATA: 23 de maio de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **"GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1187, em seus Art. 49 ao 54, de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT),** conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO
Jackson Dias Ferreira	1446	Responsável pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

ULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2025

DATA: 23 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **FATIMA SABINO DOS SANTOS**,inscrita sob a **matrícula de nº 538,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE TRANSPORTE,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2025

DATA: 23 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MONALISA DE MORAIS**,inscrita sob a **matrícula de nº 163,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025

DATA: 26 de maio de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Izabel Cristina dos Santos Borges	1496	De: 15/01/2024 a 14/01/2025	De: 04/06/2025 a 03/07/2025	Dia: 04/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

26 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025

DATA: 27 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Rosangela Soares Nascimento	1158	Auxilio Doença	De: **06/05/2025 a 06/08/2025**
Maria Ivanete dos Santos Bortolini	592	Auxilio Doença	**De: 27/02/2025 a Tempo Indeterminado**
Roseli Batista de Lima Cologe	709	Auxilio Doença	**23/01/2025 a Tempo Indeterminado**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

27 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 331/2025

PORTARIA Nº. 331/2025

DATA: 27 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sra. **DAIANE ALVES DE OLIVEIRA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n° ****** SESP/MT e CPF nº. *******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **MÃE SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTIDE de 20% (vinte por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 332/2025

PORTARIA Nº. 332/2025

DATA: 27 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, **F.E para 80%** (oitenta por cento) da servidora Sra. **MARIA CLARA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** *****, inscrita no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo efetivo de **ADVOGADA,** lotada no Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 031/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 031/2025
Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 27 de Maio de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090168	CLAUDETE MACHADO CORREIA	9º CLASSIFICADO
0089355	MARLENE DUTRA VIEIRA	10º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 27 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 019/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 27 de Maio de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
32	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	6,0	CLASSIFICADO
9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
82	LUCILAURA BATISTA ARRUDA	7,0	CLASSIFICADO
83	GESSICA SOUZA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
84	PATRICIA FEITOZA RIOS	7,5	CLASSIFICADO
85	JANAINA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
86	ROSE LACERDA FOGAÇA JUTKAVSKI	6,5	CLASSIFICADO
92 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELHO	5,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 27 de Maio de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 004/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 27 de Maio de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS**

DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

1 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Domecila Tereza de Lara Hartmann	5,0	CLASSIFICADO
8 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Jeiciane Eduarda Queiroz Nogueira	9,0	Classificado
7 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Eliane de Sousa Silva	9,0	Classificado
15 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Ines dos Santos Apolinario	9,0	Classificado

19 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Eliane Caetano	3,5	Classificado
21 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Aline dos Santos Damasceno	7,0	Classificado
2	Silvaneide Dias Moreira	6,0	Classificado
25 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Wagi Awuke Kamaiura Txicao	7,5	Classificado
39 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Silvana Barbosa Luiz Soares	9,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 27 de Maio de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.434 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 6.434 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da ***Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **decreta**:

Art. 1º Nomear **Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que terá como tema: “*20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência*”, que será realizada no dia 11 de junho de 2025, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte composição:

I - Comissão de Organização:

a) Josiane Emilia da Silva;

b) Marcilene Leite de Queiroz;

c) Nubia Silva de Alencar Vilella;

d) Hugo Soares de Jesus;

e) Luciana Filizardo Galvão;

f) Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 625/2025

PORTARIA Nº 625/2025

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 595/2025 que dispõe sobre a nomeação da ***Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 595/2025 que “*nomeia* ***Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social****, que terá como tema: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”, que será realizada no dia 11 de junho de 2025, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede da Câmara Municipal de Vereadores*”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 262, edição 90, do dia 15 de maio de 2025 – objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **02/06/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **11/06/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 27 de maiode 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°0006/2025.

LIMPEZA DAS CALÇADAS E LOTES VAGOS NOS BAIRROS JARDIM OLIVEIRA, NOVO HORIZONTE E JARDIM TROPICAL

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465 de 23 de novembro de 2022, que d**isciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e **Lei 1.988 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Código de Postura do Município,**

Notifica-se por esse edital todos os responsáveis pelos imóveis dos Bairros, Jardim Oliveira, Novo Horizonte e Jardim Tropical, que estão em desacordo com as leis supracitadas.

Ficam os responsáveis **NOTIFICADOS** a no **prazo máximo de 10 dias,** a partir da publicação deste edital, realizar a Limpeza dos Imóveis vagos (roçada, retirada de entulhos, galhos e outro materiais) e a desobstrução e limpeza das calçadas dos bairros acima citado por qualquer material.

Caso o imóvel não seja limpo e/ou a calçada desobstruída, o mesmo será MULTADO e a Secretaria das Cidades realizara a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 27 de maio de 2025.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Gerente da Fiscalização

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2.025

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. V da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 a favor de LUZIANO PEREIRA NOVAES, inscrito no CPF n° ***.***.***-87, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AGROVILA RANCHO AMIGO - ZONA RURAL - NOVA XAVANTINA- MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NAQUELA COMUNIDADE, perfazendo o valor de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso V, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.435, DE 27 DE MAIO DE 2.025.

DECRETO Nº 6.435, DE 27 DE MAIO DE 2.025.

“CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA/MT”

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina Sr. João Machado Neto em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Luciana Filizardo Galvão no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Política Pública no Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Xavantina/MT, ser realizada no dia 11 de junho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Xavantina/MT correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 6.434/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de Maio de 2025.

João Machado Neto – “João Bang”

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 28 de maio de 2025 (quarta-feira), às 14:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2025, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link Audiência Pública Metas Fiscais do Pri-

meiro Quadrimestre 2025.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participem, sua presença é muito importante.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.436, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6436, de 27 de maio de 2025.

Altera o decreto de alterações orçamentárias nº 6421, de 19 de maio de 2025.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina e autorização contida na Lei Municipal nº 2.628, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto 6421, de 19 de maio de 2025, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 – DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R$100.000,00
1.802.0000000 BENEFICIOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 100.000,00

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 – DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R$100.000,00
1.800.1111000 BENEFICIOS PREVICENCIÁRIOS – PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO – (PLANO 100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.437, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6437, de 27 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$35.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$35.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 27/05/2025, às 17:33:30. Protocolo: 60037825-da59-43a5-b016-ed4feaebfa88

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.438, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6438, de 27 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.198,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$110.198,94
2.700.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA 110.198,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$110.198,94
2.700.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA 110.198,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.439, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6439, de 27 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.669,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$33.669,75
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 33.669,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.26.781.43.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$33.669,75
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 33.669,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.440, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6440, de 27 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2883/2025, de 21 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 27/05/2025, às 17:49:03. Protocolo: 07a9717b-c638-42a0-87a8-f6a3905ab626

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.441, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6441, de 27 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2884/2025, de 21 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$300.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 27/05/2025, às 17:49:09. Protocolo: 231a2d2e-c6c2-4549-91e1-94dea557e041

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/2025

Espécie: COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ASPROIDE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DESAMPARADOS DE JUARA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Asproide- Associação de proteção aos idosos desamparados de Juara-MT

Objetivo: Colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios e garantir abrigo com 05 (cinco) vagas, garantindo esta prefeitura do município acima descrito, com a con-

trapartida de assistência técnica e pecuniária por parte desta entidade-ASPROIDE.

Vínculo Legal: 1.517/2025

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: **R$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais**).

Data assinatura: 27/05/2025

Vigência: DE 01/01/2025 A 31/01/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Asproide-Associação de Proteção aos Idosos.**

Simoni Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2025

ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS
Nº 009/2025

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SENDO ESSE CARGO COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO 005/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOELMA FEITOSA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Lê-se:

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SENDO ESSE CARGO COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO 004/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOELMA FEITOSA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a inexistência de vagas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional no Processo Seletivo 004/2025, para atendimento nas unidades escolares municipais;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Educação, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação-SMECEL.

Considerando a inexistência de vagas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional no Processo Seletivo 005/2025, para atendimento nas unidades escolares municipais;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Educação, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação-SMECEL.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2025.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.- A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função da inexistência de vagas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional do Processo Seletivo 001/2024, cargo esse relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Complementar nº 022 de 28 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, para atendimento nas escolas municipais, no município de Novo Mundo, para exercício do ano letivo de 2025.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista ausência desses profissionais, a qual prejudica o andamento das atividades escolares

2.	DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento

de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Técnico Administrativo Educacional

2.5 – Das atribuições Técnico Administrativo Educacional (extraído da LC 022/2011 – PCCS dos profissionais da educação):

a) **Administração Escolar**, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) **Multimeios Didáticos**, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **23/05/2025 e 26/05/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13, no Município de Novo Mundo-MT.**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar ensino médio para Técnico Administrativo;

3.3.3.5 – Ter no mínimo 100 horas de curso na área da educação.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

	5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 -	**DOS RECURSOS**

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos Nº 013/2025, para análise e eventual atendimento.

Onde se lê:

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Escolas	Vencimento Hora aula Formação/Salário Base (R$)	Vagas/ Horas semanais
Técnico Administrativo Educação	Unidades escolares municipais	Ensino Médio Completo R$ 1.439,32	5/30 h

Lê-se:

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Escolas	Vencimento Hora aula Formação/Salário Base (R$)	Vagas/ Horas semanais
Técnico Administrativo Educação	Unidades escolares municipais	Ensino Médio Completo R$ 1.518,00	5/30 h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 21 de maio de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 009/2025

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 009/2025	21/05/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	23/05/2025 e 26/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/05/2024 (07:00 ÁS 17:00H)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	28/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	29/05/2025(07:00 ÁS 17:00H)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	30/05/2025 (7:00 ÁS 17:00H)

RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	02/06/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS	03/06/2025 (15:00 ÁS 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	04/06/2025 (7:00 ÁS 11:00H)
ATRIBUIÇÃO	05/06/2025 (07:00 ÁS 17:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Secretaria Municipal de Educação de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/_____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Ter no mínimo 100 horas de curso na área da educação		1,0		
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1° Maior Idade: 2º Quantidades de horas de Curso na área de educação.		**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:**_____ **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**					

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2- **DO OBJETO**:

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Câmara de Municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3.3 – ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.390.39.1.500.0000000.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para contratação será R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, duvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou pessoalmente no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 02/06/2025, às 17:00 hs.

6- HABILITAÇÃO:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O pagamento poderá será realizado até o quinto dia útil após o mês da prestação de serviço.

8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 27 de maio de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2025

1.OBJETO

Contratação de empresa para empresa prestação de serviços de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de vereadores de Novo Mundo/MT, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio

			total
01	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 9000 ou 12000 btus	03	
02	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 18000 btus	03	
03	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 22000 ou 24000 btus	05	R$7650,00
04	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 30000 btus	03	
05	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 57000 btus	04	

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim sendo, a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Através da contratação dos serviços de limpeza e manutenção para os aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara de vereadores de Novo Mundo/MT.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de serviços de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionados, portanto classificados como serviço comum.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por ser indispensável na rotina dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Mundo Novo/MT, devido as altas temperaturas típicas da região, a climatização torna o ambiente mais favorável para a realização das atividades. Por isso se faz imprescindível os cuidados com a higienização dos aparelhos de ar condicionado, bem como a sua conservação e manutenção, uma vez que as sujidades comprometem o funcionamento e a vida útil dos aparelhos e levam o gasto de energia elétrica e futuros consertos.

A respeito da forma de contratação, por se tratar de baixo valor, foi adotada a dispensa de licitação.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos serviços será na sede da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, as limpezas dos aparelhos de ar condicionados, será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como valor total de **R$7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa no mercado.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA as dependências da Câmara Municipal, para o cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) promover a correta limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal, mediante a conclusão dos serviços e o ateste do fiscal de contrato na referida nota.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e de execução imediata e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá como data inicial a assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2025.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo único estimado total da presente contratação é de R$ R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), conforme quadro do item 1 deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro orçamentos de prestadores de serviço especializados da região.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.0001.01.031.0001.2001.3.390.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 27 de maio de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial.

OBJETO: Contratação de empresa para empresa prestação de serviços de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de vereadores de Novo Mundo/MT, conforme as seguintes especificações e quantidades:

2.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio Do lote
01	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 9000 ou 12000 btus	03	
02	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 18000 btus	03	
03	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 22000 ou 24000 btus	05	R$
04	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 30000 btus	03	
05	Limpeza e manutenção - ar condicionado split 57000 btus	04	

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

_____

Empresa:

CNPJ:

Sócio :

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa_____, para prestação de serviços de limpeza de ar condicionado da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra_____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº _____e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato

e encerramento em 30/07/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$._____ (_____), a ser pago em parcela única, após a conclusão dos serviços, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.390.39.1.500.0000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.7 O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.8 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 016/2025.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA em todos os locais com aparelhos de ar condicionado instalados;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) promover a correta reinstalação dos aparelhos de ar condicionado;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

g) corrigir as falhas apresentadas decorrentes da prestação de serviços inadequados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos ___ de abril de 2025.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:

1_____CPF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 009/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 013 de 20 de maio 2025, TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRELIMINARES,** a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 009/2025, cuja as inscrições foram realizadas no dia 23/05/2025 e dia 26/05/2025, a seguir:

NOME	CPF	CARGO
CECILIA DIAS PEREIRA	058.828. ***-**	Técnico Administrativo Educacional
JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	034.609.***-**	Técnico Administrativo Educacional
MANOELA NASCIMENTO BESSA	062.334.**-**	Técnico Administrativo Educacional
MONIQUE DUARTE DE SOUZA	053.542.***-**	Técnico Administrativo Educacional

KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO	070.135.***-**	Técnico Administrativo Educacional
THANYGRE DE JESUS CAMPOS SANTOS	070.795.***-**	Técnico Administrativo Educacional

2. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, será no dia 28/05/2025, das 13:00 às 17:00 horas através do **e-mail da secretaria:** sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**,** com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 27 de maio de 2025.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 013 de 20 de maio 2025

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 26 de maio de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 295/2025

De 27 de maio de 2025.

"***Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

Considerando o pedido de exoneração do cargo de concurso pela servidora, protocolado no Departamento de Recursos Humanos no dia 27 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, a Senhora **TACIANE SALVI EIDT**, portadora do RG nº 10****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 818.165.***-**, do cargo de **FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 059/2017, aprovada no Concurso Público n.º 001/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

CONTRATO 014

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BOM JESUS SUEPRMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.571.596/0001-05, sediada na Avenida Airton Senna, 596, Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios descartáveis de copa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$8.252,65 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:O presente contrato terá sua vigência de 21/05/2025 e encerramento em 31/12/2025.

Novo Mundo/MT, aos 21 de maio de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

CONTRATO 015

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DILIMAS COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, inscrito(a) no CNPJ 36.931.533/0001-34, sediado na Avenida Airton Senna, 36, Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios descartáveis de copa, para atender as necessidades

da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

VALOR DO CONTRATO:R$10.075,73 (Dez mil e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA:O presente contrato terá sua vigência de 21/05/2025 e encerramento em 31/12/2025.

Novo Mundo/MT, aos 21 de maio de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: COMMERCE ALL

CNPJ/CPF: 11.049.999/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA ANÁLISES DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/05/2025 A 22/05/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 22 DE MAIO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: WILLGNER OLIVEIRA REIS

CNPJ/CPF: 26.526.190/0001-79

VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA WILL OLIVEIRA, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 A 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 11/06/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/05/2025 A 22/08/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 22 DE MAIO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM **(75)** DA RELAÇÃO CONSTANTE DA RELAÇÃO CONSTANTE **CLÁUSULA TERCEIRA- DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

VIGÊNCIA: 19/09/2024 À 19/09/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 21 de maio 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONERS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Comissão escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025 as 07h:00min a 30/05/2025 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Rua Milton Pereira de Oliveira Nº 21 – Centro – CEP-78674-000 Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 11:00, em dias uteis ou pelo E-mail: admcamaransa@hotmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://novosantoantonio.mt.leg.br (aba: licitações). Demais informações no Fone (66) 3548 10 25.

Novo Santo Antônio – MT, 27 de Maio de 2025.

WANESKA BARROS REGO FERREIRA

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MAIANE COSTA BARROS

CNPJ/CPF: 59.344.141/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PISADA QUENTE, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 A 13/06/2025. OS SHOW SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 04,05,06 E 11/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2025 A 27/08/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 27 DE MAIO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: 49.049.287 EDILSON SANTOS BOMFIM

CNPJ/CPF: 49.049.287/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO

COM O CANTOR EDDY E BONFIN, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE

SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE

EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE

04/06/2025 A 13/06/2025. OS SHOW SERÃO REALIZADOS NO DIA 07/06/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2025 A 27/08/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 27 DE MAIO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025.

Processo de Inexigibilidade: 09/2025

Processo Administrativo: 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **Data Construtora Ltda.**

CNPJ: **45.727.156/0001-07**

Objeto: Contratação a prestação de serviços técnicos voltados para o assessoramento da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT no desenvolvimento de ações voltados aos serviços de saneamento, objetivando apoio contínuo aos planejamentos, ações e acompanhamento de metas pela Secretaria de Administração quando for necessário para tal desiderato, compreendendo os serviços de: I. Acompanhamento da equipe técnica para o preenchimento do Sistema Nacional de informações em Saneamento Básico – SINISA; II. Elaboração de documentos de gestão interna; III. Confecção de relatórios do sistema comercial; IV. Elaboração e acompanhamento de indicadores de desempenho e metas; V. Elaboração de propostas para melhorias no Sistema de Abastecimento de Água; VI. Elaboração de propostas para melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário; VII. Reunião virtual quando solicitadas ou demandadas; VIII. Visita técnica, atendendo necessidade da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga / MT, com fulcro no artigo74,Inciso III da Lei Federal nº14.133/2021.

Do prazo do contrato: 23/05/2025 a 23/05/2026

Do valor total **R$ 72.000.,00 (Setenta e dois mil reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL 004/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo do 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2025.

A referida Audiência será realizada no dia 30/5/2025, com início às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 27 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECISÃO RECURSAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o item 10 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em tapa-buracos com CBUQ;

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de recursos administrativos pelas empresas DG Locações e Construtora LTDA e Construtora São Bento LTDA, bem como a apresentação das contrarrazões pela empresa Barracon Construtora LTDA, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a manifestação da Agente de Contratação que, em sede de análise de admissibilidade e mérito, conheceu dos recursos interpostos e opinou pelo seu desprovimento, mantendo-se a inabilitação da empresa DG Locações e Construtora LTDA, bem como a habilitação da empresa Barracon Construtora LTDA,

com ressalva quanto à necessidade de ajuste do BDI e da planilha de custos, sem alteração do valor global proposto, sob pena de desclassificação;

CONSIDERANDO que os fundamentos constantes da manifestação técnica observam os princípios da legalidade, vinculação ao edital, motivação dos atos administrativos e busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública;

DECIDE:

I – CONHECER os recursos interpostos pelas empresas DG Locações e Construtora LTDA e Construtora São Bento LTDA, por estarem em conformidade com os requisitos de admissibilidade;

II – NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se:

a) a **inabilitação da empresa DG Locações e Construtora LTDA**, diante da insuficiência de comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos dos itens 9.7.5 e seguintes do edital;

b) a **habilitação da empresa Barracon Construtora LTDA**, ressalvada a necessidade de apresentação, no prazo de 02 (dois) dias, da planilha de custos e do BDI devidamente ajustados e compatibilizados com seu regime tributário, sem alteração do valor global proposto, sob pena de desclassificação;

III – DETERMINAR o prosseguimento regular do certame licitatório.

Comunique-se às recorrentes e à empresa recorrida acerca da presente decisão, e adote-se as providências cabíveis para continuidade do procedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 08/2025. REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ.

I.DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

O procedimento licitatório denominado "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025" cujo objeto é "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ" teve seu edital publicado em 24/03/2025 designando-se a data da sessão de abertura das propostas para o dia 09/04/2025.

No dia 08/04/2025, a licitação foi suspensa, um dia antes da data inicialmente prevista para a sessão, para correção das planilhas orçamentárias.

Em 10/04/2025, foi publicado novo edital de reabertura, fixando a nova data da sessão de abertura das propostas para o dia 29/04/2025.

Em 29/04/2025 a sessão foi suspensa para análise da habilitação da empresa DG Locações e Construtora LTDA, com retorno para 06/05/2025.

No dia 06/05/25, a sessão foi suspensa, tendo em vista a necessidade de realização de diligência no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa DG Locações e Construtora Ltda.

A sessão foi retomada no dia 07/05/25. Na ocasião, a empresa DG Locações e Construtora Ltda, inicialmente vencedora dos lances, foi inabilitada face ao descumprimento dos itens 9.7.5, 9.7.5.1, 9.7.5.1.1 e 9.7.5.2 do edital, os quais tratam da qualificação técnico-operacional e da obrigatoriedade de apresentação de atestados válidos e certificados conforme a regulamentação do CONFEA/CAU.

Reaberta a fase de lances, a empresa Barracon Construtora LTDA foi alçada a primeira colocação sendo que após o recebimento dos documentos de habilitação, em 08/05/2025, a sessão foi novamente suspensa, desta vez para verificação da autenticidade do Contrato Particular de Execução de Serviços nº 029/2022, apresentado pela empresa.

O contrato encontrava-se com assinatura não reconhecível ou possivelmente corrompida. A sessão foi retomada em 09/05/25, ocasião em que a empresa Barracon Construtora LTDA foi devidamente habilitada para prosseguir no certame.

Na mesma data em 09/05/2025, as empresas DG Locações e Construtora LTDA e Construtora São Bento LTDA manifestaram interesse na interposição de recurso contra a habilitação da empresa Barracon Construtora LTDA.

As razões recursais foram apresentadas tempestivamente no dia 14/05/25 pelas empresas DG Locações e Construtora LTDA e Construtora São Bento LTDA.

A empresa Barracon Construtora LTDA apresentou suas contrarrazões aos recursos em 19/05/2025, dentro do prazo legal.

Eis a síntese do necessário.

II. ADMISSIBILIDADE

Foram apresentados recursos tempestivamente através da plataforma Licitanet, pelas empresas

· DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.504.887/0001-56 em 14/05/2025 às 11:09.

· CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 43.261.200/0001-00 em 14/05/2025 às 22:09.

Foi apresentada tempestivamente através da plataforma Licitanet, pela empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.129.333/0001-64 as contrarrazões em 19/05/2025 às 20:13. Foram apresentadas 2 arquivos de contrarrazões, respondendo as empresas DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA separadamente.

Inicialmente, cabe destacar que das decisões tomadas pela Comissão de Contratação caberão recursos previstos no artigo 165, da Lei nº 14.133/21, interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a contar do término do prazo do recorrente, ambos mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em sede de admissibilidade recursal, foi preenchida, por parte de ambas as empresas os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

III. DO MÉRITO

Preambularmente, frisa-se que a Administração pública deve res-

peitar todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, impessoalidade, o julgamento objetivo, economicidade, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar a sua conduta segundo as prescrições legais.

Cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, fixados pela entidade que pretende contratar, analisando as propostas efetuadas, pelos que pretendem ser contratados e julga, dentre elas, a mais vantajosa.

Existe um rol de princípios na Lei 14.133/21, mais precisamente no art. 5º, caput da Lei 14.133/21, que devem ser seguidos pela administração em todas as fases do certame, dentre os quais cabe destaque para o caso concreto o da motivação, vinculação ao edital, impessoalidade, moralidade, julgamento objetivo, economicidade e da igualdade.

Tendo essas premissas inaugurais passa-se a avaliação dos argumentos aduzidos pelas recorrentes.

III.I. DA LEGALIDADE DA INABILITAÇÃO DA D. G. LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

Aduz a empresa DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA na condição de Recorrente sobre a suposta ocorrência de ilegalidade na decisão administrativa da comissão de contratação em inabilitar a empresa, Vejamos:

"O atestado apresentado foi emitido entre particular pessoa jurídica privada e em nenhum momento foi relatado que realizamos serviço de tapa buraco para o município de Alto Garças, foi feito é serviço de tapa buraco nas vias de acesso da empresa da emissora do atestado, a empresa PRODUTIVA. O serviço relatado no atestado foi realizado no ano de 2025, pois o empresário cansado de esperar pelo poder público e vendo seus veículos sendo danificados pela má condição de trafegabilidade na via de acesso a sua empresa, contatou o empresário da empresa DG LOCAÇÕES e combinaram a realização do serviço de tapa buraco. Veja nobre agente de contratação, a própia diligencia afirma que o município não realizou o serviço de tapa buraco no ano de 2025, essa afirmação está no trecho da propsira resposta do município de Alto garças, "Sistema – 07/05/2025 15:04:39 – [...] " Informamos que, até a presente data, a Prefeitura de Alto Garças não realizou, no ano de 2025, qualquer processo público relacionado à operação tapa-buracos".

Ocorre que tais alegações não prosperam.

Durante à sessão da Concorrência eletrônica 01/2025 a empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnica datado de 08/04/2025 emitido pela empresa PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA devidamente registrado junto ao CREA sob o n. 66630.

Em sede de diligência foi ofertado prazo para que a empresa D. G. LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA apresentasse comprovação do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, comprovação essa que poderia ser feita através de contratos e notas fiscais. Foi concedido o prazo de 02 horas para envio da documentação.

Contudo, foi enviado para análise desta comissão uma justificativa que alegava:

Em anexo a justificativa foi encaminhado através do portal Licitanet:

- Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA-MT;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- Relatórios fotográficos da execução do serviço.

Logo após a análise dos documentos, como o atestado mencionava que os serviços teriam sido efetuados em Alto Garças, **sem qualquer informação sobre serviços entre particulares até então,** e ainda que **as fotos que instruiam a resposta era de diversas ruas e não de pátio ou acesso de nenhuma empresa,** foi enviado um ofício para prefeitura de Alto Garças onde obtivemos a seguinte resposta:

Porém, fato relevante foi levantado pela Prefeitura de Alto Garças, pois do relatório fotográfico da execução enviado para própria empresa para demonstrar a autenticidade do atestado, em duas fotos foi possível identificar que os serviços são referentes a serviço de tapa buraco realizado no município de Rondonópolis MT, ou seja, não foi possível comprovar a veracidade do atestado, indicando na verdade graves inconsistências aptas a serem apuradas em processo administrativo autônomo.

Vale a pena ressaltar que a Comissão de Contratação somente teve conhecimento de que os serviços mencionados no atestado apresentado pela empresa DG Locações e Construtora LTDA teriam sido, supostamente, prestados para uma empresa privada, e não para o Município de Alto Garças MT, apenas durante a fase recursal do procedimento.

Durante a fase de diligência, a empresa apresentou fotografias com a finalidade de comprovar a execução dos serviços, contudo, tais imagens se mostraram insuficientes e levantaram dúvidas quanto à sua veracidade, especialmente após a Prefeitura de Alto Garças afirmar, de forma categórica, que tais serviços não foram executados no município e sim em Rondonópolis MT.

Em que pese tenha sido concedida a oportunidade para que a empresa comprovasse a realização dos serviços ali demonstrados, a mesma fez a apresentação de justificativa que não tiveram condão de afastar as dúvidas e oferecer segurança quando ao atestado, portanto é devida sua inabilitação e necessária a apuração da licitude do atestado em processo autônomo.

III.II. DA LEGALIDADE DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE BARRACON CONSTRUTORA LTDA

III.II.a) DIVERGÊNCIAS DA PROPOSTA COM OPÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

Aduz a recorrente, empresa DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, em síntese alega ilegalidade em habilitar a licitante BARRACON CONSTRUTORA LTDA:

"DA ILEGALIDADE DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE BARRACON CONSTRUTORA LTDA. A licitante em questão, apresentou toda sua proposta com opção da desoneração da folha de pagamento, e com isso alguns documentos foram apresentados com vícios insanáveis, como não previsão da CPRB no cálculo do BDI e os encargos sociais completamente errôneo, além de que todas as assinaturas eletrônicas estão invalidas, sendo assim apresentou proposta com erros insanáveis".

por outro lado a empresa BARRACON, apresenta em suas contrarrazões:

"Ao questionar fundamentos da proposta e seus anexos, a DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, evidencia uma tentativa de atrasar ou inviabilizar a adjudicação do contrato à BARRACON CONSTRUTORA LTDA. O que a empresa DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA alegou foi coisas de erros de digitação que não altera a substância e nem a validade de sua proposta e que são sanais e não afeta o valor final de sua proposta. Seria uma irregularidade meramente formal, facilmente sanável".

Conforme se infere dos autos, o "Cálculo de BDI Detalhado" apresentado pela recorrida não atende ao item 6.2.11.3 do Edital, que exige a discriminação dos percentuais relativos ao ISS, PIS e COFINS na composição do BDI. Além disso, verifica-se inconsistência na proposta apresentada, resultante da não consideração do SINAPI e ORSE "Não Desonerado", o que se revela incompatível com o regime de tributação do Simples Nacional ao qual a empresa declaradamente se submete.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), também denominado LDI, é definido pelo Instituto de Engenharia como "o resultado de uma operação matemática para indicar a margem que é cobrada do cliente, incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc., e logicamente sua remuneração pela realização de um empreendimento". A sua correta composição é, portanto, essencial para assegurar a transparência e a exequibilidade da proposta.

Ressalta-se que há, na doutrina e na jurisprudência, grande controvérsia sobre quais elementos devem integrar o BDI, questão que foi objeto de análise pelo TCU, conforme se extrai do Acórdão nº 2.369/2011, em que se propôs fórmula ajustada à anteriormente consolidada pelo Acórdão nº 325/2007. Ademais, a Súmula TCU nº 258/2010 estabelece que:

"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas."

Nesse contexto, aplicando-se o princípio da formalidade moderada, conclui-se que, a rigor, o que importa de fato é o valor total da proposta, pois corresponde à contraprestação efetiva pela execução do objeto licitado. O quadro de BDI, embora necessário, possui caráter referencial e instrumental, de modo que sua correção não compromete a essência da proposta, desde que mantido o valor originalmente apresentado.

Assim, reconhece-se que houve um erro formal, cuja ocorrência não resultou em prejuízo prático ao andamento da licitação, tampouco conferiu qualquer vantagem indevida à licitante, já que o critério determinante é o preço global proposto.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que erros formais nas propostas de preços podem ser sanados, desde que não resultem na majoração do valor global. A título ilustrativo, destaca-se o Acórdão nº 830/2018 – Plenário, que assevera:

"As omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto."

Em diversas oportunidades, o TCU firmou o entendimento de que a desclassificação automática, sem oportunidade para correção, configura irregularidade, como se verifica, entre outros, nos Acórdãos nº 1.179/2008, 2.371/2009, 187/2014 e 4.621/2009.

Dessa forma, considerando que o erro verificado na composição do BDI não compromete a essência da proposta, tampouco a sua exequibilidade, não se justifica a desclassificação sumária da empresa. O afastamento da proposta, nessas circunstâncias, constituiria medida desproporcional e contrária ao interesse público, além de representar um formalismo exacerbado.

O caráter competitivo do procedimento licitatório deve ser preservado, visto que a redução do número de licitantes tende a gerar diminuição da oferta, e, consequentemente, pode conduzir a contratações por valores mais elevados do que aqueles obtidos em ambiente de maior concorrência.

O objetivo primordial do processo licitatório, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal, é assegurar a igualdade de condições entre todos os concorrentes, impondo somente as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

É importante enfatizar, contudo, que a correção do BDI deverá ser acompanhada de especial atenção quanto à compatibilização do cálculo com o efetivo regime tributário da empresa. O ajuste não pode consistir em simples adequação formal, mas deve refletir a realidade jurídica da licitante, evitando-se que a falha oculte fragilidade ou simulação que comprometa a lisura e a isonomia do certame.

Além disso, cabe alertar que, ao ser oportunizada a readequação, deverá a empresa apresentar justificativa plausível para o erro e proceder à compatibilização integral do BDI e das bases de cálculo (SINAPI/ORSE), conforme o regime tributário que efetivamente adota. Eventual persistência de inconsistências poderá ensejar a desclassificação.

Por fim, cumpre salientar que a adoção de alíquotas tributárias incorretas ou a omissão de bases legais na elaboração do BDI não pode ser motivo isolado de penalização, desde que, como no caso vertente, não resulte em sobrepreço ou dano ao erário. A compensação entre diferentes parcelas do custo global pode equilibrar eventual superavaliação de itens, sem prejuízo à razoabilidade da proposta.

Assim, diante do exposto, rejeito os argumentos da empresa DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, facultando-lhe o prazo de 02 dias para que a empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA apresente os cálculos do BDI e da planilha de custos devidamente ajustados, compatibilizados com seu regime tributário, mantido rigorosamente o valor global originalmente proposto, sob pena de desclassificação.

III.II.B) DA EXISTÊNCIA DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA EMPRESA BARRACON CONSTRUTORA LTDA

A recorrente CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA argumenta que:

"Em discordância ao julgamento da equipe de contratação, na análise das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, nota-se que a Recorrida, (a) possui penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Adminsitração, sanção essa emitida pela Prefeitura Municipal de Água Boa; Quanto a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

Por outro lado a empresa BARRACON, apresenta em suas contrarrazões:

"Primeiramente, cumpre esclarecer que a própria Recorrente, ao citar a

suposta sanção, faz referência a um processo administrativo no âmbito do Município de Água Boa/MT. A existência de um processo administrativo, por si só, não implica na aplicação de uma penalidade definitiva e com efeitos impeditivos imediatos para outros certames. Para que uma sanção administrativa gere o efeito de inabilitação em uma licitação, é indispensável que a decisão que a aplicou seja final, irrecorrível na esfera administrativa e esteja plenamente vigente na data da sessão pública do certame

em questão. A mera existência de um processo em trâmite, sem decisão final consolidada, não constitui óbice legal à participação da licitante".

Ficou comprovado que a empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA possui, em desfavor de si, sanção de impedimento de licitar e contratar junto à Administração Pública, aplicada pelo Município de Água Boa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar encontra previsão na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...]

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

O dispositivo legal é expresso ao estabelecer que a sanção de impedimento produz efeitos restritos ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, não havendo espaço para interpretação extensiva quanto à sua abrangência.

Por Administração Pública, compreendem-se a administração direta (órgãos que integram a estrutura político-administrativa) e a administração indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista), conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

No caso concreto, a sanção foi aplicada por ente integrante do Município Água Boa MT, cujos efeitos, portanto, não se estendem automaticamente a outros entes federativos.

A doutrina especializada corrobora esse entendimento. Destaca-se, com acerto, a lição de Marçal Justen Filho (2021, p. 563), segundo a qual:

"O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federativo a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a Administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União. Mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos." (Grifo nosso).

Dessa forma, é incabível a extensão automática da sanção de impedimento aplicada por um Município a outro ente federativo — seja este outro Município, Estado ou mesmo à União —, sob pena de violação aos princípios constitucionais da legalidade e da segurança jurídica.

Portanto, à luz da legislação vigente, da doutrina especializada e do princípio federativo que rege a organização do Estado brasileiro, conclui-se que a penalidade de impedimento aplicada por um Município não pode ser estendida automaticamente a outro.

Em consequência, afasto a alegação de inabilitação da empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA, por ausência de previsão legal que autorize tal medida, preservando-se a segurança jurídica e a legalidade do procedimento.

III.II.C) DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA BARRACON CONSTRUTORA LTDA COMO ME/EPP

A recorrente CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA argumenta que:

"Nota-se que a proponente, formalizou a opção apresentando-se na condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando os benefícios conferidos às ME / EPP no certame, contudo, constata-se , no balanço, uma Receita Bruta do ultimo excercicio (2024) que ultrapassam o faturamento de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano calendário, e dessa forma a empresa Recorrida não teria direito a usufruir os benefícios conferidos às ME/ EPP. Razão pela qual a decisão emanada pelas autoridades em voga é ilegal, na medida em que a proponente apresentou declaração e documentação falsa exigida para o certame, nos termos de art. 155, inc. VIII da Lei nº 14.133/23, deixando de lado os princípios que regem os procedimentos licitatórios, como a isonomia e competitividade".

Por outro lado a empresa BARRACON, apresenta em suas contrarrazões:

"A Recorrente, ao citar valores de contratos referentes ao "ano calendário de 2024" e um "saldo" de um contrato de 2023 como impeditivos para uma licitação realizada em 2025, demonstra uma clara confusão ou uma deliberada distorção dos fatos e da aplicação da lei. A limitação imposta pelo Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/21 refere-se à soma dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação, ou seja, no ano de 2025".

A Lei Complementar 123/06 fixou um requisito objetivo para o enquadramento como empresa de pequeno porte: o limite de faturamento de R$ 4.800.000,00 (art. 3º, § 4º, III).

Sobre o desenquadramento da empresa, o § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que:

"A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12."

Entretanto, com o advento da Lei nº 14.133/2021, o legislador instituiu, no art. 4º, regras específicas e adicionais relativas ao tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das contratações públicas. O seu § 2º expressamente dispõe:

"A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação."

No caso concreto, **ENTENDO** que não restou demonstrado que o valor total dos contratos firmados junto à Administração Pública no ano-calendário supera o limite legal de R$ 4,8 milhões previsto para o enquadramento como empresa de pequeno porte, pois os contratos citados nas razões recursais são de exercícios distintos, assim como o faturamento anual apto a afastar ambas as restrições, tanto da Lei Complementar n. 123/06 quanto da Lei 14.133/

2021.

Dessa forma, a empresa está apta a receber o tratamento jurídico diferenciado destinado às empresas de pequeno porte. Isso porque, segundo expressa previsão legal, o mero fato de ter celebrado contratos administrativos de valor que extrapola a receita bruta máxima permitida já é suficiente, por si só, para afastar o direito ao benefício na licitação, independentemente de eventual percepção ou não dos valores contratados, o que não foi demonstrado.

Importante destacar que a alteração promovida pela Nova Lei de Licitações estabeleceu um critério objetivo, que não se confunde com a noção tradicional de faturamento apurado pela empresa para efeitos tributários, mas sim com a soma dos valores contratuais assumidos junto à Administração Pública no decorrer do ano-calendário.

A razão dessa escolha legislativa repousa na necessidade de impedir o uso indevido do tratamento favorecido por empresas que, embora formalmente qualificadas como de pequeno porte, na prática demonstram capacidade econômica superior, evidenciada pela contratação pública de montantes significativos.

Ressalte-se, ainda, que os regimes previstos na LC nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 coexistem de forma complementar pois a LC nº 123/2006 permanece como referência fundamental para o enquadramento jurídico-tributário das microempresas e empresas de pequeno porte enquanto a Lei nº 14.133/2021, por sua vez, institui requisitos adicionais e específicos exclusivamente para a fruição dos benefícios nas licitações públicas, reforçando o princípio da isonomia e da competitividade leal.

Dessa forma, entendo por bem em manter a empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

IV. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, CONHEÇO o recurso interposto pelas empresas DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, por serem tempestivos, e no MÉRITO julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado, de modo a manter a inabilitação da empresa DG LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA e também a habilitação da empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA concedendo-lhe o prazo de 02 dias para que apresente os documentos da fase de propostas, em especial cálculos do BDI e da planilha de custos devidamente ajustados, compatibilizados com seu regime tributário, mantido rigorosamente o valor global originalmente proposto, sob pena de desclassificação.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do item 10 do edital e Art. 165, §2° da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta, 26 de maio de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Topográficos ou Geodésicos, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Fica a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.277.123/0001-32,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 24/2025 firmado entre as partes, originário através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 05/2025, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento:O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução do serviço, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total do contrato que é de **R$ 11.930,10 (onze mil novecentos e trinta reais e dez centavos).** Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 27 de maio de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **PORTARIA Nº 233/2022** **CONTRATANTE**	**FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA** **CNPJ nº 24.277.123/0001-32** **CONTRATADA**

PORTARIA Nº 240, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RENATA DE OLIVEIRA.

DE 27 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Renata de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 29/**11/2023 à 29/11/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Renata de Olivei-**

ra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **30/6/2025 à 19/6/2025 e 10/11/2025 à 19/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1331, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1331, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de se manter a defesa judicial do Município de Peixoto de Azevedo-MT nos períodos de recesso forense, feriados, finais de semana e pontos facultativos, bem como em dias úteis além do expediente regular;

Considerando o recebimento de citações, intimações e notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular; e

Considerando, por fim, o disposto no §7º do art.23 do Decreto Municipal nº 060, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre a escala de plantão da Procuradoria-Geral do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - **Instituir** a escala de plantão da Procuradoria-Geral do Município no 2º Semestre de 2025, em dias úteis, fora do expediente normal, finais de semana, feriados e pontos facultativos, da seguinte forma:

Período	Procurador	Apoio Técnico-Administrativo
02/06/2025 a 08/06/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
09/06/2025 a 15/06/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
16/06/2025 a 22/06/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
23/06/2025 a 29/06/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
30/06/2025 a 06/07/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
07/07/2025 a 13/07/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
14/07/2025 a 20/07/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
21/07/2025 a 27/07/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
28/07/2025 a 03/08/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
04/08/2025 a 10/08/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
11/08/2025 a 17/08/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
18/08/2025 a 24/08/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
25/08/2025 a 31/08/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
01/09/2025 a 07/09/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
08/09/2025 a 14/09/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
15/09/2025 a 21/09/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
22/09/2025 a 28/09/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
29/09/2025 a 05/10/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
06/10/2025 a 12/10/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
13/10/2025 a 19/10/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
20/10/2025 a 26/10/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
27/10/2025 a 02/11/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
03/11/2025 a 09/11/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
10/11/2025 a 16/11/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
17/11/2025 a 23/11/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
24/11/2025 a 30/11/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
01/12/2025 a 07/12/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
08/12/2025 a 14/12/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
15/12/2025 a 21/12/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
22/12/2025 a 28/12/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
29/12/2025 a 04/01/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia

Art.2º - Informe-se o Poder Judiciário acerca da escala de plantão instituída.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação e Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS 2025.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 21 de maio de 2025 (Ata 006/2025).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

· Plano de cofinanciamento estadual FEAS 2025 com a seguinte previsão de financiamento:

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO DO PISO MATO-GROSSENSE	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
1 – Saldo passível de Reprogramação PISO MATO-GROSSENSE em 31/12/2024	R$ 130.550,56
2 – Valor do PISO MATO-GROSSENSE previsto para recebimento em 2025:	R$ 179.269,20
3 – Previsão de Execução Financeira do PISO MATO-GROSSENSE em 2025:	R$ 309.819,76

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
1 – Saldo passível de Reprogramação FEAS em 31/12/2024	R$ 211.532,41
2 – Valor do Cofinanciamento Estadual – Benefícios eventuais previstos para 2025:	R$ 190.081,32
3 – Valor total de receita do Cofinanciamento Estadual – benefícios eventuais previstos para 2025:	R$ 401.613,73

PREVISÃO DE RECURSOS PROPRIOS (TESOURO MUNICIPAL)	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
1 – Previsão de Recursos próprios a serem alocados no FMAS em 2025:	R$ 77.000,00
2 – Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício de 2025:	R$ 1.213.100,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de maio de 2025.

_____

Madson Lopes Fontoura

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2023/2025

PORTARIA Nº 1310, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1310, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **DENNER JACINTO FLORENCIO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 29298*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 071.***.***.06, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina,** do Departamento de Oficina, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 010/2025**, aberta no dia **23/04/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame aempresa,**JOSÉ SANTA DE OLIVEIRA,CNPJ 19.977.349/0001-06:**Valor total: **R$ 45.000,00**(Quarenta e cinco mil reais).**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

CONTRATO N.º 26/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

Contratado: MORETTI COELHO LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ESTANDE BÁSICO NA FIT PANTANAL - FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

105 – 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1500.0000

Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Período de vigência: 22/05/2025 à 22/05/2026

FISCAL DO CONTRATO: DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA PEREIRA

Poconé, 22 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé/MT

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

CONTRATO N.º 27/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA**

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA AUXÍLIO TÉCNICO, MENTORIA, AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES OU AGENTES PÚBLICOS LOTADOS NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, OBJETIVANTO A EFETIVIDADE E O APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS A FISCALIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS TERRITORIAL RURAL – ITR.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 – 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000

Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Período: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO: ANA ROSA DA SILVA

Poconé, 23 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

(LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da **classificação preliminar** das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar 30 (trinta) projetos que receberão apoio financeiro para promoverem oficinas e exposição de artesanato, na categoria descrita neste Edital.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOME DO PROPONENTE	FUNÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 – ELIZETE DE ALMEIDA	ARTESÃ	459.393.....	90	CLASSIFICADA
2 – LEILA LOPES DA SILVA	ARTESÃ	355.374.....	95	CLASSIFICADA
3 – VINÍCIUS R. DE LIMA SOUZA	ARTESÃO	042.410.....	90	CLASSIFICADO
4 – EUNICE SOUZA LIRA	ARTESÃ	395.575.....	95	CLASSIFICADA
5 – LUCILENE M. DE OLIVEIRA	ARTESÃ	514.222.....	95	CLASSIFICADA
6 – NILVA TURATTI	ARTESÃ	581.633.....	90	CLASSIFICADA
7 – DALVA MARIA NERES DA SILVA	ARTESÃ	304.813.....	90	CLASSIFICADA
8 – ROSICLE COELHO BARROS	ARTESÃ	202.377.....	95	CLASSIFICADA
9 – MARIA APARECIDA NERES RODRIGUES	ARTESÃ	327.566.....	90	CLASSIFICADA
10 – CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO	ARTESÃ	516.858.....	95	CLASSIFICADA
11 – SARAH STEFFANY GUIMARÃES DOS SANTOS	ARTESÃ	022.056.....	90	CLASSIFICADA
12 – MARIA DE JESUS SOUZA DOS SANTOS	ARTESÃ	514.289.....	95	CLASSIFICADA
13 - VALDIRENE RESPLANDE DE SOUSA	ARTESÃ	545.714.....	95	CLASSIFICADA
14 - LINDALVA LOBATO DA CRUZ	ARTESÃ	018.926.....	95	CLASSIFICADA
15 – LUCIVANIA RIBEIRO DE LIMA	ARTESÃ	933.285.....	95	CLASSIFICADA
16 – MARIA APARECIDA DE CASTRO ARAÚJO	ARTESÃ	846.176.....	95	CLASSIFICADA
17 – FÁBIO ROSA MAIA	ARTESÃO	728.864.....	90	CLASSIFICADO
18 – CLEUSAMAR PAZ DE SOUZA	ARTESÃ	617.210.....	90	CLASSIFICADO
19 – RITA MARIA DA SILVA BARBOSA	ARTESÃ		90	CLASSIFICADA
20 – ALMIRO ALVES VIRGILIO	ARTESÃO	750.151.....	90	CLASSIFICADO
21 – EMIVALDO RIBEIRO RODRIGUES DE FREITAS	ARTESÃO	011.140.....	90	CLASSIFICADO
22 – VALDELINA REZENDE DE OLIVEIRA	ARTESÃ	293.040.....	90	CLASSIFICADA
23 – JOSIANE BORGES DOS SANTOS	ARTESÃ	024.826.....	90	CLASSIFICADA

Pontal do Araguaia, MT, 27 de maio de 2025.

Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.303.199/0001-41

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 3° - DA VIGÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 09/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 154/2025, originada do Pregão Presencial nº 007/2025, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU ESTADO DE MATO GROSSO**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PMF INCLUSO APLICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: V M A CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 55.719.772/0001-70

Valor Total: R$ 1.214.400,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Pontal do Araguaia-MT, 27 de maio de 2025

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 0154/2022, advinda do Pregão Presencial nº 007/2025, DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU ESTADO DE MATO GROSSO**

Pontal do Araguaia-MT, 27 de maio de 2025

Danny Rodrigues Lopes

Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/GP/2025

PORTARIA Nº 193/GP/2025 De 27 de Maio de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Viane Matos da Silva**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **22/05/2025 até 20/06/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2025

art. 74,"caput.", e inc. II, da Lei n º 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORISO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO DE PAGADE PAGODÃO SA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/07/2025 NO 4º TORNEIO DE VÔLEI E FUTEVÔLEI BOM JESUS PONTE BRANCA - MT, em favor da empresa PAGADÃO SA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.551.153/0001-28, com valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 27 de maio de 2025.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

ESPÉCIE: Contrato nº 139/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **PAGODÃO SA LTDA**

CNPJ: 46.551.153/0001-28

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO DE PAGADE PAGODÃO SA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/07/2025 NO 4º TORNEIO DE VÔLEI E FUTEVÔLEI BOM JESUS PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

VIGENCIA:27/05/2025 à 30/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA MT-550, SUB TRECHO COM EXTENSÃO 15KM

DISPENSA Nº39/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei14.133/2021 E DECRETO MUNICIPALNº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA MT-550, SUB TRECHO COM EXTENSÃO 15Km’’.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que aadministração escolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 02/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial doMunicípio https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL,sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min, e de13:h30minàs17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 27 de Maio de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2026/2029

DISPENSANº42/2025 –LEINº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessadosque a administração municipal pretende realizar a **“**contratação EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2026/2029. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 02/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial doMunicípio https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sitoada a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min, e de13:h30minàs17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 27 de Maio de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSANº44/2025 –LEINº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessadosque a administração municipal pretende realizar a **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entre-

gue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 02/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial doMunicípio https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sitoada a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min, e de13:h30minàs17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 27 de Maio de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA PP 017 2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, COM ESPECIALIZAÇÃOEM EGRENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretaria de Infraestrutura; para **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, COM ESPECIALIZAÇÃOEM EGRENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 008/2024/ **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025

Objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, COM ESPECIALIZAÇÃOEM EGRENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.**

Repartição interessada:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021,E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

PROJETA – CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA

CNPJ Sob n° **12.577.657/0001-03**

Valor Lotes: **R$ 653.581,19 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZENOVE)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 14 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025

Objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EN-**

GENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, COM ESPECIALIZAÇÃOEM EGRENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartição interessada:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021,E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

PROJETA – CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA

CNPJ Sob n° **12.577.657/0001-03**

Valor Lotes: **R$ 653.581,19 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZENOVE)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 14 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA PP 015 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA - MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretaria de Infraestrutura; para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA - MT**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA - MT.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 024/2025/ **PREFEITURA MUNICÍPAL DE VERA – MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Repartição interessada:SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021,E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Sob n° **07.778.669/0001-58**

Valor Lotes: **R$ 227.400,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Repartição interessada:SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021,E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Sob n° **07.778.669/0001-58**

Valor Lotes: **R$ 227.400,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 134/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 092/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 134/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 092/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCINEIA NEVES FERREIRA FRANCA**, brasileira, portadora do RG nº. 036.676.681-39 SSP/MT e CPF nº 036.676.681-39, residente e domiciliada na Rod. MT 338, Estrada Rural, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 053/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/05/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	**Lucineia N.F. Franca**
Contratante	Contratada

Testemunhas

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CARPES	**LUIZ SANCHES**
CPF: 573.124.519.34	CPF: 019.842.801.47

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 002/2025

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 002/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 893.514.361-87.

NOTIFICADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT, representada neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior portador do CPF nº. 024.848.881-39 e RG nº. 1605006-1 SSP/MT.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n°. 057/2024 – Pregão Presencial n°. 015/2023, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 251/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCI-**

AL N° 015/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM ÍNICIO DE DESGASTE PELA AÇÃO DO TRÁFEGO E ENVELHECIMENTO, COM A APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM POLÍMERO, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, que originou o **Contrato 146/2024**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato representado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa, considerando que as irregularidades apontadas permanecem e foram identificadas novas falhas em toda a área de execução do serviço de microrrevestimento.

De acordo com o Relatório Técnico de Fiscalização de Obra, seguem os principais problemas identificados:

- Presença de buracos nas vias pavimentadas;
- Falta de aplicação de microrrevestimento em trechos laterais e esquinas;
- Execução incompleta ou com baixa qualidade;
- Remoção do material pela chuva antes da cura completa;
- Liberação prematura da via ao tráfego, gerando afundamentos;
- Ausência de execução dos limpa-rodas em diversas ruas.

Determina-se que a empresa efetue com a máxima celeridade os seguintes serviços:

1. Tapa-buracos nas áreas danificadas;
2. Reaplicação do microrrevestimento nos trechos comprometidos;
3. Execução dos limpa-rodas não realizados.

Solicita-se ainda a apresentação de um plano de ação corretiva e cronograma de execução atualizado, a fim de possibilitar nova vistoria e eventual aceite da obra.

Ficam anexados a esta notificação: mapa com a identificação dos pontos críticos e registro fotográfico dos problemas identificados.

A não adoção das medidas corretivas poderá ensejar as sanções previstas contratualmente, inclusive rescisão contratual.

Porto dos Gaúchos, 23 de maio de 2025

Ramon Abraão de Paula

CREA-SP 5070772107

Fiscal de Obras

Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 135/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 112/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 135/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 112/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DHIULIA CARLOTTO**, brasileira, portadora do RG nº 13.538.003-2 SESP/PR e CPF nº 117.486.389-71, residente e domiciliada na Rod. MT 338, Faz. Estrela da Manhã, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 112/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/05/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	**Dhiulia Carlotto**
Contratante	Contratada

Testemunhas

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CARPES	**LUIZ SANCHES**
CPF: 573.124.519.34	CPF: 019.842.801.47

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 209/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 209/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:18.325.057 WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: Sob o n°.18.325.057/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Maiode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de Maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.600,00(Cinquenta E Sete Mil E SeiscentosReais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 210/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 210/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°.48.135.860/0001-69

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Maiode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de Maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.885,65(Noventa E Seis Mil, Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais E Sessenta E Cinco Centavos)**.**

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2025

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
132	LUCINEIA NEVES FERREIRA	CLASSIFICADO	74,0
349	DHIULIA CARLOTTO	CLASSIFICADO	74,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 185/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 185/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercício da função não remunerada de Fiscal de Atividades Tributárias Externas.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 353 e subsequentes da Lei Complementar Municipal nº 132/2022, de 26 de setembro de 2022, que estabelece competências da Administração Fazendária Municipal no tocante à fiscalização tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de fiscalização em vias e logradouros públicos, com foco no combate à informalidade e na verificação de incidência e regularidade de tributos sobre as atividades de comércio ambulante e similares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **AURELIO LEMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 759, atualmente lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e ocupante da função gratificada de Chefe de Seção, para exercer, sem ônus adicional aos cofres públicos, a função não remunerada de **Fiscal de Atividades Tributárias Externas**.

Art. 2º. Caberá ao servidor designado, no exercício da função ora atribuída, observar e executar as seguintes atribuições:

I – Realizar diligências externas em vias públicas para identificar e monitorar atividades de comércio ambulante e congêneres;

II – Verificar a regularidade fiscal dos contribuintes ambulantes quanto à inscrição, emissão de documentos fiscais e recolhimento de tributos devidos;

III – Notificar e orientar os responsáveis por atividades irregulares, conforme diretrizes da legislação tributária municipal;

IV – Lavrar, quando necessário, termos circunstanciados contendo o relato das diligências, documentos examinados, datas e situações observadas;

V – Encaminhar os relatórios de fiscalização à chefia imediata e aos órgãos competentes para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 3º. A presente designação não implicará em nova gratificação ou vantagem financeira, tendo em vista que o servidor já exerce função gratificada, vedando-se o acúmulo de gratificações, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

GABINETE
PORTARIA Nº 188, DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64,II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de ampliação do Cemitério Municipal de Porto Esperidião para continuidade dos serviços funerários essenciais;

CONSIDERANDO a Carta de Intenção de Venda de terreno contíguo ao Cemitério.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia para fins de aquisição do imóvel.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão para realizar os procedimentos administrativos para a elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária por profissional habilitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, denominado Lote Urbano nº 34 (trinta e quatro) da Quadra nº 13, situado na Rua Marechal Rondon, 635, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião/MT, registrado sob o nº R-1-833, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo Único: a Comissão deverá realizar os procedimentos necessários ao cumprimento da finalidade desta Portaria e apresentar o Laudo de Avaliação com informações circunstanciadas que justifiquem o valor fixado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 2.º Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação:

- Adelino Aguilar – matrícula nº 927
- Luiz Henrique Rauber – matrícula nº 11274
- Moísés Cardoso de Oliveira – matrícula nº 758

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 27 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 27 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FERNANDES DOS SANTOS	411.602.151-20	9875/00155/2025
WALDEMIR PEREIRA DE OLVIEIRA	077.572.121-20	9875/00164/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:

Data de afixação: 27/05/2025

Data de desafixação: 11/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025.
PROCESSO N° 34/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO USO DA ESCOLA ALTAMIRO PAIM.

CONTRATADA: LAR DO MENINO JESUS

CNPJ nº 00.177.030/0001-78

VALOR GLOBAL: R$ 119.824,20 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

VIGENCIA: 12 MESES

Poxoréu-MT, 27 de maio de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO VOLTADO AS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SÍNDROME DE DOWN, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POXORÉU, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADO:

VALOR GLOBAL: R**$ 212.931,25** (duzentos e doze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

Poxoréu-MT, 27 de maio de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT.

CONTRATADO: **HERONE JOSE DE URZEDO**

CPF: 254.206.581-00

VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

VIGENCIA: 12 meses

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 27 de maio de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

ADESÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: PHPAV ASFALTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.839.297/0001-23, CONTRATO N° 238/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio 2025;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

5º ADT AO CONTRATO Nº 35/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0092/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇAO E DE VIGÊNCIA,** do Contrato firmado entre as partes em 22 de abril 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **27 de maio de 2025** e encerramento em **25 de agosto de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **25 de setembro de 2025.**

Querência-MT, 26 de maio de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

PROGRAMA HABITACIONAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

FAIXA RENDA ZERO

CONSIDERANDO o relatório da SETASC que indica a necessidade de regularização de pendências de documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de ciência e deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social sobre o relatório da Setasc;

CONSIDERANDO as providências que precisam ser tomadas no processo de seleção dos beneficiários e que não haverá tempo hábil para finalizar tais ações até o dia 28 de maio de 2025;

Coma as considerações supracitadas, a Secretaria de Assistência Social de Querência-MT vem comunicar novo cronograma do Chamamento Público nº 001/2024 que trata do Processo de Seleção do Programa Ser Família Habitação- Faixa Zero conforme segue:

Eventos	Prazos/Datas
Reunião para apresentação do relatório da Setasc ao Conselho – CGFHIS.	29/05/2025
Reenvio do Processo de Seleção para análise da Secretaria de Assistência Social do Estado - SETASC	03/06/2025
Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias e dos Desclassificados após aprovação pela SETASC	03/07/2025

Querência-MT, 26 de maio de 2025.

Janice Luisa Heemann Wentz

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do Conselho - CGFHIS

TERMO DE FOMENTO Nº 39/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E O A ENTIDADE CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO -CORDEMATO.

TERMO DE FOMENTO Nº 39/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E O A ENTIDADE CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO -CORDEMATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Celebração de termo de colaboração com Associação sem fins lucrativos visando estabelecer uma parceria com a Prefeitura Municipal de Querência-MT, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objeto: "Realizar o Rodeio EXPOQUER 2025 – Feira Agropecuária de Querência", tomando por base os critérios estabelecidos em Plano de Trabalho do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais).

3.2 – A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$

626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Órgão: Unidade: 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

Unidade: 001 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

20.606.0015.20067 INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 697

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em 27/05/2025 e termo final em 24/09/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Querência MT, 27 de maio de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **

INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

OBJETO: “Celebração de termo de colaboração com Associação sem fins lucrativos visando estabelecer uma parceria com a Prefeitura Municipal de Querência-MT, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objeto: “Realizar o Rodeio EXPOQUER 2025 – Feira Agropecuária de Querência”, tomando por base os critérios estabelecidos em Plano de Trabalho do projeto”.

Concedente: Município de Querência - MT

Convenente:INSTITUTO CORDEMATO, inscrita no CNPJ nº 11.317.627/0001-97.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais)

Período: 05 a 07 de junho de 2025

Fundamento Legal: Art. 29 e art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014.

O Município de Querência torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do 29 e 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a entidade Cordemato, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 11.317.627/0001-97, para Celebração de termo de colaboração com Associação sem fins lucrativos visando estabelecer uma parceria com a Prefeitura Municipal de Querência-MT, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objeto: “Realizar o Rodeio EXPOQUER 2025 – Feira Agropecuária de Querência”, tomando por base os critérios estabelecidos em Plano de Trabalho do projeto.

Querência MT, em 26 de maio de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 20/2021

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: a empresa **RH DE SOUZA LTDA**, inscrito CNPJ 40.870.885/0001-02, com sede na RUA SAÕ LUIZ, Nº 652 BAIRRO DISTRITO JARDIM POPULAR, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, nesse ato representado pelo senhor REINALDO HENRIQUE DE SOUZA, portador da célula de Identidade RG 19931336 SSP-MT e do CPF 037498116-79,, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 20/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de Maio de 2025 até 04 de Maio de 2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5.1- Valor do Contrato permanecerá em 12 parcelas de R$ 4.231,60, totalizando o valor de R$ 50.779,20 (cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.0301 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04.122.0002.2013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39 –00 (53) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em, 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**RH DE SOUZA LTDA** **CNPJ: 40.870.885/0001-02** **REINALDO HERINQUE DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL** **CPF: 037498116-79**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025, 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIA DAS MERCES DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **REGIANE LUCAS DOS REIS,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 60 dias, a contar de 14 de maio de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2025, 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Nível e Classe Atual	Elevação de Classe
000343	MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS	02/05/2008	MONITOR DE CRECHE	E-II	F-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de maio 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 122/2025 FERIAS LUCILENE LOPES

PORTARIA RH N° 122/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **LUCILENE LOPES DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **LUCILENE LOPES DE SOUZA,** servidora efetiva no cargode Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· 01/07/2023 a 30/06/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 16/07/2025 à 31/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 123/2025 FERIAS DAYHENNE PAULA

PORTARIA RH N° 123/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL SILVA,** servidora efetiva no cargode Fonoaudióloga, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/02/2024 a 31/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/07/2025 à 20/07/2025 e de 05/01/2026 a 14/01/2026.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 124/2025 FERIAS MARIA SOARES

PORTARIA RH N° 124/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA,** servidora efetiva no cargode Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 11/01/2024 a 10/01/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 125/2025 FERIAS ADAIR CABRAL

PORTARIA RH N° 125/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **ADAIR CABRAL DE MELO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **ADAIR CABRAL DE MELO,** servidor efetivo no cargode Farmacêutico/Bioquímico, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 11/02/2023 a 10/01/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 126/2025 FERIAS VALDENEZIO XAVIER

PORTARIA RH N° 126/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA,** servidor efetivo no cargode Engenheiro Agrônomo, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente ao período aquisitivo:

· 11/02/2022 a 10/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/07/2025 à 30/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 127/2025 ABONO PEC. E FERIAS RUBENILDA SOUZA

PORTARIA RH N° 127/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **RUBENILDA SOUZA AGUIAR** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **RUBENILDA SOUZA AGUIAR,** servidora efetiva no cargode Agente Administrativo, matricula 120 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 01/07/2025 a 15/07/2025, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 128/2025 FERIAS TELMA FERREIRA

PORTARIA RH N° 128/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **TELMA FERREIRA TIMO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **TELMA FERREIRA TIMO,** servidora no cargode Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/10/2023 a 30/10/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 07/07/2025 à 05/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 129/2025 FERIAS GUSTAVO TIAGO

PORTARIA RH N° 129/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS,** servidor efetivo no cargode Agente Administrativo, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· 16/01/2024 a 15/01/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 07/07/2025 à 21/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 130/2025 FERIAS NAPOLEAO CARLOS

PORTARIA RH N° 130/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **NAPOLEÃO CARLOS DA ROCHA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **NAPOLEÃO CARLOS DA ROCHA,** servidor efetivo no cargode Mecânico, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, referente ao período aquisitivo:

· 01/06/2023 a 31/05/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/07/2025 à 30/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 131/2025 FERIAS LEANDRO SANTOS

PORTARIA RH N° 131/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA,** servidor efetivo no cargode Motorista, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· 10/01/2024 a 09/01/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 01/07/2025 à 15/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 132/2025 FERIAS FAUSTO FRANCISCO

PORTARIA RH N° 132/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no cargode Técnico em Enfermagem, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 10/04/2022 a 09/04/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 21/01/2026 à 05/02/2026.

· 10/04/2023 A 09/04/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 22/12/2025 à 21/01/2026.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 133/2025 FERIAS ALDENICE GOMES

PORTARIA RH N° 133/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ALDENICE GOMES DE AGUIAR** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ALDENICE GOMES DE AGUIAR,** servidora efetiva no cargode Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· 15/02/2022 a 14/02/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 15/07/2025 à 31/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 134/2025 ABONO PEC. E FERIAS MIROMAR DA SILVA

PORTARIA RH N° 134/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA O SERVIDOR **MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder ao Servidor **MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR,** servidor efetivo no cargode Veterinário, matricula 6949 lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, referente ao período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 135/2025 LIC. PREMIO ZILMA FREITAS

PORTARIA RH N° 135/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **ZILMA FREITAS DE JESUS ASSIS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **ZILMA FREITAS DE JESUS ASSIS,**servidora no cargode Professora, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 27/09/2013 a 25/09/2018, compreendendo os (30) dias de gozo de 22/07/2025 à 21/08/2025.

· 26/09/2018 a 25/09/2023, compreendendo os (90) dias de gozo de 22/08/2025 à 19/11/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Às 08h 14 min do dia 20 do mês de maio de 2025 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a inexigibilidade /credenciamento nº. 01/2025.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim especifico de participação no processo licitatório, vejamos:

Marco Aurelyo dos Santos CNPJ: 58.076.822/0001-36, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R$ 257.696,90 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato continuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa Marco Aurelyo dos Santos CNPJ: 58.076.822/0001-36.

Contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União com validade até 01/11/2025.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 15/05/2025

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 04/07/2025

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 04/08/2025

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 01/11/2025

10-Alvará de Localização e/ou Funcionamento, com validade até 31/12/2025

11-Certidão negativa de falência com validade até 05/06/2025

12-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

13-Solicitação de Credenciamento anexo III.

14-Declaração Conjunta anexo IV.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a Marco Aurelyo dos Santos CNPJ: 58.076.822/0001-36, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Maio de 2025 .

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO:

Marco Aurelyo dos Santos

CNPJ: 58.076.822/0001-36

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Às 11h 50 min do dia 20 do mês de maio de 2025 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a inexigibilidade /credenciamento nº. 01/2025.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim especifico de participação no processo licitatório, vejamos:

Pedro Henrique de Freitas Fortunato CNPJ: 60.493.686/0001-21, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R$ 257.696,90 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta con-

forme exigido no edital.

Ato continuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa Pedro Henrique de Freitas Fortunato CNPJ: 60.493.686/0001-21.

Contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União com validade até 04/11/2025.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 13/06/2025

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 06/07/2025

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 13/08/2025

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 04/11/2025

10-Alvará de Localização e/ou Funcionamento, com validade até 31/12/2025

11-Certidão negativa de falência com validade até 05/06/2025

12-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

13-Solicitação de Credenciamento anexo III.

14-Declaração Conjunta anexo IV.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a Pedro Henrique de Freitas Fortunato CNPJ: 60.493.686/0001-21, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Maio de 2025 .

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO:

Pedro Henrique de Freitas Fortunato

CNPJ: 60.493.686/0001-21

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Às 07h 30 min do dia 22 do mês de maio de 2025 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a inexigibilidade /credenciamento nº. 01/2025.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim especifico de participação no processo licitatório, vejamos:

L M DA SILVA CNPJ: 41.409.447/0001-04, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R$ 257.696,90 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato continuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa L M DA SILVA CNPJ: 41.409.447/0001-04.

Contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União com validade até 09/11/2025.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 02/06/2025

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 12/07/2025

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 11/08/2025

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 09/11/2025

10-Alvará de Localização e/ou Funcionamento, com validade até 31/12/2025

11-Certidão negativa de falência com validade até 12/06/2025

12-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

13-Solicitação de Credenciamento anexo III.

14-Declaração Conjunta anexo IV.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a L M DA SILVA CNPJ: 41.409.447/0001-04, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Maio de 2025 .

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO:

L M DA SILVA

CNPJ: 41.409.447/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

NOTIFICAÇÃO 05 RIBEIRÃOZINHO - MT, 26 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT
CNPJ: 15.9434.34/0001-00

NOTIFICAÇÃO 05
Ribeirãozinho - MT, 26 de maio de 2025

À
PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.005.716/0001-85

Ref.: Notificação sobre pendências na execução da obra – 10 Unidades Habitacionais

Prezados Senhores,

Em continuidade à notificação enviada em **29 de novembro de 2024**, a qual solicitava a correção de diversos problemas identificados na execução da obra das **10 unidades habitacionais sob responsabilidade dessa empresa**, vimos, por meio desta, **ressaltar que parte das irregularidades apontadas anteriormente ainda não foram sanadas**, permanecendo em desacordo com as **especificações previstas em projeto**.

É imprescindível que a obra seja **adequada integralmente às exigências técnicas previstas no contrato e no projeto executivo**, sob pena de comprometer a qualidade, segurança e conformidade da entrega final. Ressaltamos que o não cumprimento das especificações poderá resultar em **responsabilizações contratuais e legais cabíveis**.

Além disso, foi constatada a **solicitação, por parte da empresa, de materiais em quantidades superiores às previstas na planilha contratual**, o que causa preocupação quanto à gestão e ao uso eficiente dos insumos fornecidos. Destacamos que **a quantidade de materiais estabelecida em contrato já foi integralmente entregue**, motivo pelo qual não serão autorizadas novas remessas até que seja apresentada justificativa formal e técnica para o excesso de consumo.

Estão sendo anexadas a esta notificação **imagens recentes da obra**, que comprovam o **uso inadequado de materiais fornecidos pela prefeitura**, bem como sua aplicação visivelmente por **profissionais aparentemente não capacitados**, resultando em **péssimos acabamentos, retrabalhos e desperdício de insumos**.

Diante do exposto, **solicitamos uma manifestação formal dessa empresa**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, **com relação ao uso dos materiais já entregues** e **esclarecimentos técnicos sobre a solicitação de quantitativos adicionais**. Também esperamos o envio de um **plano de correção imediata das pendências** ainda existentes na obra.

Certos de sua compreensão e aguardando retorno urgente,
Atenciosamente,

Ribeirãozinho, 26 de maio de 2025.

Anna Carolina Carneiro Cabral
Engenheira Execução
CREA 52911 MT

Rennie Dourado Platero
Engenheiro Fiscal
CREA 1021232084D/GO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 145/GP/25

Portaria nº 145/GP/25

Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de VISA - Agente Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sra. GABRIELY VIEIRA DOS SANTOS SOUSA NOBRE, ao cargo de VISA – Agente de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias ao servidor efetivo**, ADAILSON DUARTE SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 17/12/2017 a 16/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidor efetivo,**GUTEMBERGUE DIAS GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 14/06/2017 a 13/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2014 a 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, SILESIA CRISTINA SOARES CATULE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 11/02/2019 a 10/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/GP/2025

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº005/2025.	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.
OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo reservado ao município CONTRATANTE um número limitado de 03 (três) vagas, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social Integral.	
VIGÊNCIA: 02/01/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP	
CPF OU CNPJ: 02.765.097/0012-01	
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.648,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **DELDIMAR RIBEIRO**,Lotada na **SecretariaMunicipaldeAssistência Social**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaproduçãodeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desançãocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicaçãodepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo, objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontrataçãodaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdiçãodoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**LEILIANE MENDONÇA OLIVEIRA**,lotadona**Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 02/01/2025.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho - MT,16DEMAIO DE2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

_____ _____

DELDIMAR RIBEIRO **LEILIANE MENDONÇA OLIVEIRA**

CPF: 513.764.741-15 **CPF: 014.197.771-06**

FISCAL **SUPLENTE**

PORTARIA Nº 270/GP/2025

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº004/2025.	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo firmar os compromissos assumidos entre os partícipes para o fortaleçimento do Sistema Único de Saúde/SUS, no município de RIBEIRÃOZINHO, através do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI), financiado dentro dos princípios do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO.	
VIGÊNCIA: 02/01/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
CPF OU CNPJ: 04.441.389/0001-61	
VALOR DO CONTRATO: R$ 193.387,68 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **KATIA ALVERTO DE FIGUEIRDO**,Lotada na **SecretariaMunicipaldeSaúde**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução̧odeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção̧ocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação̧odepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo, objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentação̧oàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministração̧oeventualsubcontratação̧odaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilização̧opelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislação̧opertinente,exigindodaqueleainterdição̧odoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoção̧odo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviço̧público,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplentea Senhora**SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**,lotadona**SecretariaMunicipal de Saúde**.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho - MT,16demaio de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

_____ _____

KATIA A. DE FIGUEIRDOSIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO

CPF: 030.354.571-23 **CPF: 424.539.331-91**

FISCAL **SUPLENTE**

PORTARIA Nº 271/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **DAIANE GOULART GOMES**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2015 a 08/07/2016. A partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mes de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 02/02/2025. A partir de 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, CARINA DE OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2017 a 14/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UANI SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 03/09/2024. A partir de 12/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Licença Saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **MONICA BORGES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ALCILENE ALVES DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025. A partir de 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ELCIONE DAVID GOMES SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022. A partir de 31/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/GP/25

Em, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor".

Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19/02/2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, ADAUTO RIBEIRO BORGES**, ocupante do cargo de MECANICO, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo período de 90 dias corridos, com início em 02/06/2025 e término em 30/08/2025 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2006 a 03/09/2011.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 029 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 029 DE 27 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o regulamentação da cobrança da Taxa de Coleta de Lixo – TCL instituída pela Lei Complementar Municipal nº 017/2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 017/2021, e

CONSIDERADO: A necessidade de regulamentar a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo – TCL instituída pela Lei Complementar Municipal nº 017/2021;

CONSIDERADO: A importância da adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos para a preservação do meio ambiente e da saúde pública;

CONSIDERADO: A necessidade de estabelecer critérios objetivos para o cálculo, lançamento e cobrança da referida taxa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 017/2021, destinada a custear os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º. O fato gerador da Taxa de Coleta de Lixo – TCL é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposiçaõ final de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º. A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo – TCL será:

I – Para imóveis residenciais: R$ 10,00 (dez reais);

II – Para imóveis não residenciais: R$ 20,00 (vinte reais);

III – Para grandes geradores de resíduo sólido (residencial ou não): R$ 0,10 (dez centavos) por m².

Art. 4º. A Taxa de Coleta de Lixo – TCL será convertida em Unidade Padrão Fiscal – UPF de Rio Branco/MT, para efeito de valorização e correção anual da taxa, podendo ser ainda atualizada anualmente, com base nos custos do exercício anterior, nas informações especificas do serviço, usando o INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor) como referência e, com parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º. A Taxa de Coleta de Lixo – TCL será lançada mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços de água e esgoto, ou a critério do contribuinte em parcela única através do IPTU ou de forma separada da fatura dos serviços de água e esgoto, neste último caso, arcando com a taxa adicional de serviços administrativos para cobrir as despesas com a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo - TCL.

Art. 6º. A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo – TCL não exime o contribuinte do cumprimento das obrigações relativas ao acondicionamente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 7º. Será concedido descontos aos contribuintes de:

I – 15% (quinze por cento) aos contribuintes que realizar a separação para coleta seletiva;

II – 20% (vinte por cento) aos contribuintes que efetuar o pagamento anual da taxa até o último dia útil do mês de março.

III – 30% (trinta por cento) aos contribuintes que realizar a separação para coleta seletiva e fazer compostagem doméstica;

IV – 50% (cinquenta por cento) às famílias de baixa renda.

Art. 8º. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL às famílias de baixa renda que realizar a separação para coleta seletiva e fazer compostagem doméstica.

Art. 9º. Ficam imunes ao pagamento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, e entidades filantrópicas, não eximindo-as da responsabilidade em relação aos resíduos sólidos nelas gerados.

Art. 10. O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL não exclui a responsabilidade do contribuinte de eventual penalidade referente as infrações à legislação municipal.

Art. 11º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 212/2025 de 06/05/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 035/2025.

Objeto: Aquisição de ferramentas e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 035/2025, para aquisição dos objetos acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 035/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Rondônia Comércio de Ferragens Ltda.**, **CNPJ n. 50.***.896/0001-****, os itens 01 a 36, totalizando a dispensa o valor global de R$ 59.655,66 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 26 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 251/2025 de 15/05/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 037/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 037/2025, para aquisição dos objetos acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 037/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **R. T. B. Comércio e Representações Ltda.**, **CNPJ n. 34.***.133/0001-****, os itens 01 a 37, totalizando a dispensa o valor global de R$ 56.906,39 (Cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 27 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 517/2024 de 18/12/2024.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial SRP n. 024/2024

OBJETO: "Registro de Preços para futura eventual aquisição de combustível diesel comum, diesel S10 e gasolina comum para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento de licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 024/2024 - SRP tendo como objeto: "Registro de Preços para futura eventual aquisição de combustível diesel comum, diesel S10 e gasolina comum para atender as necessidades das Secretarias Municipais.".

Consta no processo administrativo o Memorando n. 136/SEMEC/2024, de 07/11/2024; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 119/SEMAD/2024, de 07/11/2024; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 140/SEMAS/2024, de 18/11/2024; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 130/SEMAGRI/2024, de 25/11/2024; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 198/SEMUSA/2024, de 26/11/2024; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 261/SEMOSP/2024, de 27/11/2024; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 046/SEGAT/2024, de 02/12/2024; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Memorando n. 077/SEMEIA/2024, de 12/12/2024; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Decreto n, 279/GAB/PMR/2024, de 13/05/2024; Decreto n. 280/GAB/PMR/2024, de 13/05/2024; coleta de preço fornecedor; consulta site radar TCE/MT; relatório de cotação - banco de preços; consulta site do TCE/MT de licitações homologadas e enviadas ao Aplic do TCE/MT; média estimativa de preços; Despacho Gabinete do Prefeito; Decreto n, 328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025; Justificativa de modalidade; Edital e anexos; Parecer Procuradora Geral do Município; Parecer Controlador Geral do Município; Despacho Gabinete do Prefeito - encerramento fase interna; Documento de Formalização da Demanda - DFD unificado SEMAD; Termo de Referência unificado SEMAD; Estudo Técnico Preliminar - ETP unificado SEMAD; Edital de chamada e comprovantes de publicações; Carta de Credenciamento; proposta financeira; documentos de habilitação; Ata de sessão de abertura e julgamento; validação das certidões; Edital de Resultado de Licitação e devidas publicações.

O valor estimado global dos itens solicitados no Pregão Presencial - SRP, considerando a cesta de preços informado às fls. 130/133, restou fixado emR$ 5.215.070,00 (Cinco milhões, duzentos e quinze mil, setenta reais).

Foram cumpridos o disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme *link* do *youtube* informado nos autos.

Foi cumprido o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024.

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII - **adjudicação**;

VIII - **homologação** e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a Pregoeira e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritosnos lotesdo Pregão Presencial - SRP na proposta financeira (fls. 277/278) e as devidas publicações do Edital de Resultado de Licitação (fls. 306/312)e **HOMOLOGO** o procedimento de licitação – Pregão Presencial - SRP, em favor da Empresa:

Posto de Combustíveis Forte Ltda - EPP, CNPJ n.07.*.667/0001-****, nos itens descritos no lote 01 no valor total de R$ 4.929.222,50 (Quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e no lote 02 no valor de R$ 234.952,50 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global do certame de R$ 5.164.175,00 (Cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração da Ata de Registro de Preços e se for o caso o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Informe o Órgãos/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 27 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO ADESÃO DE ATA SRP Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO

ADESÃO DE ATA SRP Nº 001/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona Registro de Preço 001/2025 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ATRAVES DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 004/2024 DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. No qual sagrou-se vencedora a empresa: TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 32.953.905/0001-72, com valor global de R$ 61.998,55 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

Rosário Oeste/MT, 27 de maio de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DE ATA SRP Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO DE ATA SRP Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ATRAVES DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 004/2024 DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 32.953.905/0001-72, com valor global de R$ 61.998,55 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 27 de maio de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL 002/2025 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARIANO BALABAM,invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 DE MAIO (quinta-feira) de 2025, com início ás 08:00horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.**

A audiência pública será realizada no Plenário Renato Nasser da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário Oeste, localizado na R. Cel. Artur Borges, 1596-1706, Rosário Oeste – MT.

Edital será publicado no site, https://www.rosariooeste.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Rosário Oeste/MT, 27 de Maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000, por intermédio do Agente de Contratação Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria nº 007/2025, informa a todos o resultado do pedido de Credenciamento Nº 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, tendo como Credenciadas as Empresas: **SO BUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. 15.593.959/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Marcio Rodrigues Barreira, portador do CPF nº 545.612.991-49; **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ. 08.720.473/0001-75; **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.775.859/0001-48; **VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTÉTICO VEÍCULAR LTDA**, inscrita no CNPJ. 36.030.077/0001-51; **OESTECAR AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.255.459/0001-77; **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41; **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.717.067/0001-00.

Rosário Oeste/MT, 27 de maio de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado do Chamamento Público/Credenciamento, cujo objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021 da Lei 14.133/2021. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas: **SO BUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. 15.593.959/0001-55; **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ. 08.720.473/0001-75; **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.775.859/0001-48; **VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTÉTICO VEÍCULAR LTDA**, inscrita no CNPJ. 36.030.077/0001-51; **OESTECAR AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.255.459/0001-77; **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41; **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.717.067/0001-00.

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 27 de maio de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

OBJETO: Contratação temporária de ODONTÓLOGO (DENTISTA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF I). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO (A):KELLO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CNPJ: 52.366.626/0001-10

PERÍODO:15/05/2025 até 15/11/2025

VALOR:R$ 34.379,88 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE para gerenciamento e manutenção de website oficial da Prefeitura Municipal em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo más não se limitando à Lei n. 10.098/2000 (Acessibilidade), Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI), Lei n. 13.460/2017 (Ouvidoria) e Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Conforme a Dispensa de Licitação pelo Rito Sumário nº 034/2025.

CONTRATADO (A): A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 07.959.811/0001-63

PERÍODO: 16/05/2025 até 16/05/2026

VALOR: R$ 17.724,00 (dezessete mil e setecentos e vinte e quatro reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento da licença de uso do APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE – SICON, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.

CONTRATADO (A): GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55

PERÍODO: 19/05/2025 até 19/05/2026

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA ONLINE E SOFTWARE BUSINISS INTELLIGENCE PARA GESTÃO DE RESULTADOS em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 044/2023. CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A CNPJ: 22.906.740/

0001-24. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 22/05/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 146/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A CONCLUSÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS E OS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº92 de 22 de Abril de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº193 de 15 de Abril de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de obras e transporte urbano.*

CONSIDERANDO: *a Comunicação interna nº155/2025 de 16 de Abril de 2025, expedida pela secretaria municipal de Assistência Social.*

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA	2024/2025	01/05/2025 á 30/05/2025
JOSE CARDOSO MENDES	2023/2024	01/05/2025 á 30/05/2025
MARCOS LEMOS	2024/2025	01/05/2025 á 30/05/2025
UILK DA SILVA FILHO	2024/2025	01/05/2025 á 30/05/2025
LAURA QUIRINO DE ANDRADE RIBEIRO	2022/2023	01/05/2025 á 30/05/2025

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 147/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 192 de 14 de Abril de 2025 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 23/2025 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Maio de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Maio de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MÁRCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Maio de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Maio de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	Maio de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Maio de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Maio de 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Maio de 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Maio de 2025	45%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Maio*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.148/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.148/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2018/2025 E O REQUERIMENTO SOLICITANDO INDENIZAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO, PROTOCOLADO EM 15 DE MAIO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **EDIVALDO DALBEM CLARINDO,** Cargo Efetivo de **PEDREIRO**, lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos. referente ao período aquisitivo 2018/2025, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Maio /2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de maio de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 68/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 157/2025

OBJETO:FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT, NO ANO DE 2025.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES CARMENSES – ACRIPC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

DATA ASSINATURA: 26/05/2025.

VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 249/2025

DATA: 26 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 68/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE e **Srª Paula Rejane Weber** como membros da Comissão de Monitoramento; do Contrato 68/2025, firmado **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES CARMENSES - ACRIPC,** cujo objeto é **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT, NO ANO DE 2025.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MAIO/2025

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MAIO/2025				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
69	Eleandro Jose Trindade	02/05/2025	Agente de Vigilancia e Manutenção	1.518,00
70	Irene da Silva	05/05/2025	Prof Ensino Fundamanetal Educação Fisica	5.161,65
71	Edinalva Rosa de França	05/05/2025	Auxiliar de sala 40 h	1.793,10
72	Cleildes Santos Silva	05/05/2025	Auxiliar de sala 30 h	1.518,00
73	Geraldo Junior de Oliveira	21/05/2025	Agente de Vigilancia e Manutenção	1.518,00
74	Gillay Rogerio Sousa Lima	26/05/2025	Motorista de Veiculo de Transporte Cargas e Passageiros	2.303,89
75	Iara Martins de Oliveira	26/05/2025	Auxiliar de Sala 30 h	1.518,00
76	Eudilene Milhomem Araujo da Silva	26/05/2025	Professor Ens. Fundamental II Educação Fisica	5.161,65

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, no uso de suas atribuições legais, comunica a reabertura da licitação referente ao Pregão Presencial nº 12/2025, objetivando o registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT, em razão da desistência formal da empresa 15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL, vencedora dos lotes 1 e 2, a qual apresentou pedido oficial de desistência em 22 de maio de 2025.

Diante disso, as empresas classificadas em segundo lugar estão devidamente convocadas.

Comunicamos que será realizada a abertura da documentação apresentada pelas empresas para análise, em sessão pública a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro – Santa Carmem/MT.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem/MT, 27 de maio de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2025, de 20 de março de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
4º	LEANDRO FERREIRA COSTA

AUXILIAR DE SALA 40 H	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	JESSICA FERNANDES DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 28 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente ficam convocadosos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
19º	CLEBER PEREIRA DA SILVA

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
13°	BRUNA STEFANI DA SILVA SANTOS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 28 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 89/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 198/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de serviço com visita técnica para manutenção preventiva e instalação do filter DRPRO 832/873 no aparelho Raio X DRX:ALTUS DR, do Centro de Saúde.

FAVORECIDO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., inscrito no CNPJ: 71.256.283/0001-85;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.772,00 (nove mil e setecentos e setenta e dois reais);

VIGÊNCIA: até 30/06/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 89/2025 de 28/05/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 27 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EUCLIDES MARIA	151.028.405-25	0123/00017/2025
EUCLIDES MARIA	151.028.405-25	0123/00018/2025
EUCLIDES MARIA	151.028.405-25	0123/00019/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO ELIZANGELA

DESCREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2025

OBJETO – O descredenciamento do profissional justifica-se por pedido de demissão por motivo de doença e mudança de cidade, tal pedido foi feito VERBALMENTE.

Descredenciado:ELIZANGELA DE OLIVEIRA COLMAN MODESTO

CNPJ/CPF: 002.944. ***-01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	Valor Mês
02	109.031.100	Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas) permanecendo em sala durante horário de aula.	Educação e Cultura	R$ 2.166,68

Santa Carmem/MT, 22 de Maio de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ATA N° 003/2025

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, ÀS NOVE HORAS, NAS DEPENDENCIAS DA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 491, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DE FORMA ONLINE, ATRAVÉS DO CANAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, NO YOUTUBE https://www.youtube.com/watch?v=5YI-cZEOPxw&t=305s, DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025, O QUAL TRATA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL EXERCICIO 2025. ATENDENDO AOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N°101, EM SEU NONO ARTIGO QUE ESTABELECE QUE ATÉ O FINAL DOS MESES DE MAIO, SETEMBRO E FEVEREIRO, O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIENCIA PUBLICA. EM OBEDIENCIA AO ARTIGO CINQUENTA E QUATRO E CENTO E SESSENTA E SEIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO E DANDO FIEL CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, PRESERVANDO OS PRINCIPIOS DA PUBLICIDADE, SUBMETEM-SE OS RELATORIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO RGF-LRF CIDADÃO EXERCICIO 2025. INICIANDO OS TRABALHOS O SENHOR ROBSON CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO, CUMPRIMENTOU A TODOS DANDO BOAS VINDAS EM NOME DO PREFEITO PABLO LIBERAL BORTOLAS, E DEU INICIO A APRESENTAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LRF CIDADÃO. INICIANDO AS APRESENTAÇÕES REFERENTE AS RECEITAS CORRENTES PREVISÃO ATUALIZADA R$ 68.736.200,00, RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO TENDO O VALOR DE R$ 22.674.941,20, SENDO APRESENTADA DE FORMA DETALHADA AS RESPECTIVAS RECEITAS. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE JANEIRO A ABRIL DE 2025: DESPESAS TOTAIS EMPENHADAS R$ 32.780.772,68; LIQUIDADAS R$ 16.400.177,16; DESPESAS PAGAS R$ 15.896.661,95, SENDO ESSES VALORES APRESENTADOS E DETALHADOS EM DESPESAS POR CATEGORIA E APÓS O DETALHAMENTO DAS MESMAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO. APRESENTOU OS LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL DE JANEIRO A ABRIL DE 2025: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 66.408.399,69, PERCENTUAL MAXIMO DE 60% R$ 39.845.039,81, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 22.127.070,29, DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 22.127.070,29, COM TOTAL DE % INDICE DE PESSOAL LRF 33,32% COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO. APRESENTOU EM SEGUIDA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – EXECUTIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 66.408.399,69, PERCENTUAL MAXIMO 54% R$ 35.860.535,83, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 20.858.424,42 E DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 20.858.424,42, COM % INDICE PESSOAL LRF 31,41%. PASSANDO PARA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – LEGISLATIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 66.408.399,69, PERCENTUAL MAXIMO 6% R$ 3.984.503,98, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 1.268.645,87 E DESPESA TOTAL PESSOAL GASTO R$ 1.268.645,87, COM % INDICE PESSOAL LRF NO LEGISLATIVO DE 1,91%. APRESENTANDO OS LIMITES LEGAIS – EDUCAÇÃO (PERCENTUAL MINIMO ESTABELECIDO DE 25%): RECEITAS BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO R$ 19.322.843,37, TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS NO ENSINO R$ 1.169.040,91, COM UM TOTAL APLICADO NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS R$ 3.949.598,50, PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE DE 20,44% APLICADO, ULTRAPASSANDO O MINIMO ESTABALECIDO. LIMITES LEGAIS – FUNDEB (FUNDEB DETERMINA O MINIMO DE 70% EM DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA EM EFETIVO EXERCICIO): RECEITA TRANSFERENCIA FUNDEB R$ 3.768.516,07, MINIMO DE 70% MAGISTERIO R$ 2.637.961,25, TOTAL LIQUIDADO FONTE 0.540.107 – REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO R$ 2.815.010,19, TOTALIZANDO O PERCENTUAL APLICADO EM REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO EM 74,70%. LIMITES LEGAIS – SAÚDE (OS MUNICIPIOS E O DISTRITO FEDERAL APLICARÃO ANUALMENTE EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE, NO MINIMO 15% DA ARRECADAÇÃO): RECEITA BASE PARA CALCULO R$ 19.322.843,37, PERCENTUAL MINIMO DE 15% R$ 2.898.426,51, TOTAL DE DESPESA LIQUIDADA E REALIZADA EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS NA SAUDE R$ 2.296.046,35, TENDO UM PERCENTUAL APLIXADO DE JANEIRO A ABRIL DE 2025 DE 11,88%, ATENDENDO O ESTIPULADO PELA CONSTITUIÇÃO. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PUBLICA. E EU SÂNGELA BIANCA SOARES FERREIRA, GESTORA DE RELACIONAMENTOS INTERNOS, LAVREI A PRESENTE ATA, COLOCANDO EM ANEXO A ESTA, PRINT DA APRESENTAÇÃO COM VISUALIZAÇÕES E A DATA, JÁ QUE NÃO EXISTE POSSIBILIDADE DE RECOLHER ASSINATURA DEVIDO A AUDIENCIA PUBLICA SER REALIZADA DE FORMA ONLINE.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

Processo administrativo licitatório nº 199/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento material pedagógico sensorial para Escola Municipal Selvino Damiann Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de junho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Processo administrativo licitatório nº /2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento mochilas personalizadas para os profissionais da Saúde, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de junhode 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MTO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no dia 28/04/2025, processo administrativo n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. anexo IX do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
NOME: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE- EIRELLICNPJ: 35.626.812/0001-21INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260/332410ENDEREÇO: Avenida Central, Entrada Pela Rua 801, N°784, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.330-666TELEFONE: (47) 3056-5712E-MAIL: atlantico.bc@hotmail.comREPRESENTANTE LEGAL: GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTARG: 9029160811
CPF: 559.554.600-04CódigoDescrição do itemMarcaUnidadeQtd.Valor unit.Valor total43201ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% - EMBALAGEM COM 12G DE BENZOCAÍNA.VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA. DFL CX 05 26,69 133,4543206COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.ERIMAR- COTTOMAXPCT3029,70891,0043227SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL –EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. MAQUIRA CX 04 33,00 132,00TOTAL: 1.156,45 2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:4.1.1.presentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.Dos limites para as adesões4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.Vedação a acréscimo de quantitativos4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.5.3.Os contratos decorrentes do sistema de re-

gistro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.5.12.a hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atu-

alizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público;9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.11.CONDIÇÕES GERAIS11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Maio de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE- EIRELLI

CNPJ: 35.626.812/0001-21

Representante LegalGISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

CPF: 559.554.600-04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MTO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no dia 28/04/2025, processo administrativo n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO1.1.A presente Ata tem por REGISTRO

DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.anexo IX do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: NOME:BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDACNPJ:57.642.694/0001-88INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: Rua Munoz da Rocha, N°760- Sala 03, Centro, Santo Antônio da Platina- Paraná, CEP: 86430-000TELEFONE: (43) 99104-5534E-MAIL: dentalberith@gmail.comREPRESENTANTE LEGAL: ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDESRG: 133536051 SSP CPF: 033.958.589-79CódigoDescrição do itemMarcaUnidadeQtd.Valor unit.Valor total43197AGULHA GENGIVAL CURTA 30G- EMBALAGEM COM 100 UNIDADESSGCX829,00232,0043197AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G- EMBALAGEM COM 100 UNIDADESSGCX529,50147,5043198AGULHA GENGIVAL LONGA 30G- EMBALAGEM COM 100 UNIDADESSGCX329,8589,5543203APLICADOR DESCARTÁVEL-MICROBRUSH.CAIXA COM 100 UNIDADES. HASTE DOBRÁVEL.TAMANHO:FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA).CERDAS DE NYLONMKLIFEPCT916,90152,1043261BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO.MATERIAL: PLÁSTICO.MEDIDAS: 57 X 47CM.COM 100 UNIDADESMAXCLEANUND221,9043,8043204BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES MAXCLEAN UND 10 15,35 153,5043205CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS,PRETO E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO AF D9O BRASIL UND 15 16,20 243,0043207CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%.EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.IODONTOSULML157,82117,3043208ESPELHO BUCAL – CONCAVO, Nº 5, COM CABO, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL. PREVEN UND 10 3,24 32,4043209FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL –EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. VELOCIDADE E.CARESTREANUND06222,741.336,4443575FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL-EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.CARESTREANUND04379,171.516,6843213FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA IODONTOSUL FRASCO 04 11,50 46,0043214FORMOCRESOL – EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 10ML. MAQUIRA FRASCO 01 25,52 25,5243215IONOMERO DE VIDRO - FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SERINGA ANTIGOTEJAMENTO (NDT), COM ALTA RESISTENCIA A COMPRESSAO E A FORCA TRANSVERSAL, APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA, DISPENSANDO MISTURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, COR UNIVERSAL OPACO, EMBALADA EM SERINGA DE 2,5 GMAQUIRAUND02127,42254,8443217OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO,USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML IODONTOSUL FRASCO 03 37,40 112,2016222PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20ML.MAQUIRAFRASCO0218,2436,4843219PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1015-ALTA ROTAÇÃOFAVAUND309,10273,0043219PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PONTA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTACAO 1016 HL, PONTA DIAMANTADA ESFERICA, EM ACO INOXIDAVEL, HASTE LONGA PARA ALTA ROTACAO, GRANULOMETRIA MEDIA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FAVA UND 10 7,16 71,6043220PORTA MATRIZ - IVORY, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO-INFANTILCASSIFLEXUND0546,79233,9543221RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR A3,5. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.MAQUIRAUND0533,99169,9543222RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR A3. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.MAQUIRASERINGA0430,99123,9643223RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A3,5, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGAMAQUIRAUND0215,0030,0043224RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2G, COR A3, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGAMAQUIRASERINGA0214,0028,0043225RESTAURADOR PROVISÓRIO -EMBALAGEM COM 25G. COM FLÚOR.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.IODONTOSULPOTE0214,9929,9843226ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO-EMBALAGEM COM 100 UNIDADES MAXCLEAN UND 50 2,80 140,0043228SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.MAXCLEANUND358,30290,5043231TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAOPREVENUND1510,00150,0028562TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM.EMBALAGEM COM 12 UNIDADESPREVENUND157,02105,30VALOR TOTAL: 6.185,552.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relati-

vo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.Dos limites para as adesões4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.Vedação a acréscimo de quantitativos4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos ter-

mos da Lei nº 14.133, de 2021.6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público;9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,

inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.11.CONDIÇÕES GERAIS11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Maio de 2025
Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 46.041.130/0001-73

Representante LegalROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES

CPF: 033.958.589-79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no dia 28/04/2025, processo administrativo n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. anexo IX do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME: AT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.365.821/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.716.719/001-49
ENDEREÇO: Saan Quadra 1 lote 680 Bloco A Sala 104- Zona Industrial- Brasilia/DF, CEP: 70.632-100
TELEFONE: (61) 9.9169-0543
E-MAIL: atconstrucoes2014@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE GUERREIRO TAUIL
RG: 2836531 SESP/DF CPF: 855.704.271-04
Código Descrição do item Marca Unidade Qtd. Valor unit. Valor total
43196 ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL - AUTOCONDICIONANTE, EMBALAGEM FRASCO COM 4ML.COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO.INGREDIENTES ATIVOS: MDP,MONOMEROS METACRILATOS,FOTOINICIADORES,COINICIADORES E ESTABILIZANTES. FGM/AMBAR FR 05 70,00 350,00
43210 FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRÚRGICO PRETO MONO FILAMENTAR DE POLIAMIDA NÚMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8. CAIXA 24 UNIDADES. SE/NYLON CX 10 36,00 360,00
43264 FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - LIQUIDO CONCENTRADO. PARA PROCESSAMENTO MANUAL,EMBALAGEM APROPRIADA.EMBALAGEM COM 500ML IODONTOSUL FR 06 18,90 113,40
43244 INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. CAIXA 01COM 25 UNIDADES 2i/24h CX 01 84,49 84,49
VALOR TOTAL: 907,89
2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não partici-

pante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Maio de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

CONTRATADA
AT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.365.821/0001-97
Representante Legal
ANDRE GUERREIRO TAUIL
CPF: 855.704.271-04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no dia 25/04/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. anexo IX do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
NOME: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
ENDEREÇO: Avenida Paulista, N° 302, Sala Edificio José M Borges , São Paulo, Bela Vista, CEP: 01310-0000
TELEFONE: (65) 3626-1030/ (65) 98137-3244
E-MAIL: pantaconstrutora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
RG: GAS 15331- DPF MT CPF: 724.587.121-34
Código Descrição do item Marca Modelo Qtd de mese Qtd de veoculos Valor unit. Valor total
43285 SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA 1.4, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM BD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM, MP3, USB.• O VEICULO ZERO KM. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT E/OU RENAULT STRADA/ OROCH 12 02 5.160,00 123.840,00
VALOR TOTAL: 123.840,00 (Cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais)
2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer re-

dução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Maio de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

CONTRATADA
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07
Representante Legal
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF: 724.587.121-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no dia 25/04/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. anexo IX do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME: VELZ RENT A CAR LTDA
CNPJ: 08.306.495/0001-93
ENDEREÇO: Av Governador João Ponce de Arruda, Centro-Norte, Varzea Grande, CEP: 78110-376
TELEFONE: (65) 3682-7360
E-MAIL: presley@velzrentacar.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: PRESLEY FRANCELINO DA SILVA MEDEIROS
RG: 04243823520 CPF: 023.686.701-65
Código Descrição do item Marca Modelo Unidade Qtd de veoculos Valor unit. Valor Mensal Valor total
43328 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM 04(QUATRO) PORTAS.
• CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE
DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONAD O; COMBUSTÍVEL:GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL 40 LITROS, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE
SEGURANÇA DE BRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS.
• O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM.
• O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ
REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA
RECEBIDO COM O TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO.
• LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM).
• NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT ARGO 1.0 SIMILAR MÊS 02 2.990,00 5.980,00 71.760,00
43329 LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO
• CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SUV
COMPACTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM BD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA
DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM, MP3, USB.
• O VEICULO ZERO KM.
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GM TRAKER LT OU SIMILAR MÊS 07 4.490,00 31.430,00 377.160,00
43665 LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO • CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO SUV , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM BD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, CAMBIO AUTOMATICO DE PELO MENOS CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM, MP3, USB. • O VEÍCULO ZERO KM. • O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. • LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). • NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JEEP RENEGADE ST OU SIMILAR MÊS 01 7.990,00 7.990,00 95.880,00
VALOR TOTAL: 544.800,00 (Quinhentos E Quarenta E Quatro Mil E Oitocentos Reais)
2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores

de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de re-

gistro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Maio de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

CONTRATADA
VELZ RENT5 A CAR LTDA
CNPJ: 08.306.495/0001-93
Representante Legal
PRESLEY FRANCELINO DA SILVA MEDEIROS
CPF: 023.686.701-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO-OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.
Nome da Empresa:OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.088.311/0001-17
Endereço:AV. Manoel Jose de Arruda, nº26, Birro Bela Marina, cep: 78.070-720 Cuiabá – MT.
Representante / Preposto:Nome: Arlindo Modesto Pereira de Oliveira
CPF: 387.935.391-34
Telefone: (65) 3358-3750/ 99800-3450
e-mail: mobileautodiesel@hotmail.com
Itens credenciados:(X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais.
(X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
1.DO OBJETO
1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO
2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.
2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
3.DOS VALORES DO PAGAMENTO
3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.
3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.
4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.
4.1.1. Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.
4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.
5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO
5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:
5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.
6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses,

contados a partir da data de sua publicação oficial.
6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.
7.DAS ALTERAÇÕES
7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.
8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:
8.3.1.Por razão de interesse público; ou
8.3.2.A pedido dos Credenciados.
8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.
8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.
8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.
8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;
8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.
9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de maio de 2025.Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.088.311/0001-17
Representante
Arlindo Modesto Pereira de Oliveira
CPF: 387.935.391-34
TESTEMUNHAS:
1-DYEISSONN CORREA LEITE
2- STEFFANY KELLY FARIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Aviso de Ratificação de Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedor: OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDACNPJ: 01.088.311/0001-17.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Maio de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A INTERMEDIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA THAYLA COSTA, VISANDO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 21ª EXPOCRUZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE. Vencedor: **C. DOS S. M. FREITAS** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 49.754.462/0001-93**, Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).fundamentada nos artigos 72, 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.Santa Cruz do Xingu MT, 27 de Maio de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 3/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 3/2025 TENDO COMO OBJETO 'A Exposição Agropecuária de Santa Cruz do Xingu-MT (EXPOCRUZ) é tradicionalmente um evento de grande porte que visa fomentar o agronegócio, a cultura rural, o turismo e o lazer da comunidade local e regional. Além da programação técnica, que envolve leilões, exposições de animais e seminários, há intensa programação artística voltada à promoção cultural e ao entretenimento dos participantes. A escolha da cantora Thayla Costa mostra-se adequada ao perfil do evento pelos seguintes motivos: a) Identificação com o público: A artista atua no gênero forró, amplamente apreciado pela população da região e culturalmente associado a festas populares, ambientes rurais e eventos agropecuários. b) Temática das músicas: O repertório da cantora aborda temas que dialogam com a cultura popular e o cotidiano do interior, fortalecendo a identidade cultural do evento e promovendo uma experiência autêntica ao público. c) Experiência em eventos similares: Thayla Costa possui histórico de apresentações bem-sucedidas em exposições agropecuárias e festividades tradicionais em diversos municípios, demonstrando sua capacidade de atrair grande público e de proporcionar shows envolventes e de alta qualidade. ' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **C. DOS S. M. FREITAS CNPJ/CPF Nº 49.754.462/0001-93** ITENS VENCEDORA - 44007 - R$ 50.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 50.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 50.000,00**

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de maio de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 010/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	CLAS
MARIA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	3º

LEANDRA LIMA DA SILVA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0228/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA**, portador do RG nº 26.****-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 04*.***.***-30, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0229/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. DIENIFFER MOURA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sra. **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, portadora do RG nº 17*****-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 03*.***.***-38, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0230/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CLOVIS HEUSNER PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLÓVIS HEUSNER**, portador do RG nº 20******-3 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 50*.***.***-78, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0225/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **DENIZE MARTINELLI,** portadora do RG nº: 1.******-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 00*.***.***-99**,** servidora efetiva ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotad**a** na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: **17/04/2025** a **17/06/2025,** com retorno em**18/06/2025,** conforme perícia médica.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 17 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0226/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SHIRLENE DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º. Determinar readaptar a servidora **SHIRLENE DO NASCIMENTO**,portadora do RG nº: ****1775 SSP/MT e inscrita no CPF nº: ***.***.673.41, ocupante do cargo de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL- ZELADOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial.

Art. 2° - A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, iniciou-se em **25/04/2025** com termino em **25/12/2025**, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3° - A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 4º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 25 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0227/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR EBERTON ZILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **EBERTON ZILLI,** portador do RG nº: 16****82 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 02*.***.***-30**,** servidor efetivo ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: **09/05/2025 a 09/08/2025.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 09 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 231/2025

27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR LEANDRO FONTES BARROS DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA D- RURALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **LEANDRO FONTES BARROS**, portador do RG nº 92*******91 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 926. ***. ***.91, do cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D- RURAL**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0232/2025

27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA CORREA DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **RENATA CORREA DE AQUINO,** inscrita na matricula sob nº3061, no período de 02/06/2025 a 16/06/2025. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0233/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO** inscrito na matricula sob nº: 1594, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025., sendo 20 (vinte) dias gozados e 10 (dez) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0234/2025

27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA MARA DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **KATIA MARA DE ARRUDA,** inscrita na matricula sob nº 2653, no período de 02/06/2025 a 21/06/2025, sendo 10 (dez) dias gozados e 10 (dez) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EDITAL DO TORNEIO DE FUTSAL PACOVAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DO TORNEIO DE FUTSAL PACOVAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo regulamentar a realização do evento esportivo organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, conforme previsto na Lei Municipal nº 759/2023.1.2. O calendário oficial dos eventos será divulgado anualmente até o dia 15 de fevereiro no site da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação oficiais.

1.3. O torneio será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que definirá as regras, locais e horários das competições.

2. MODALIDADES E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever equipes e atletas residentes no município conforme especificado no regulamento de competição e equipes convidadas Boa Esperança, Nova Ubiratã e Piratininga.

2.2. As modalidades contempladas para este torneio será:

· Futsal

3. PREMIAÇÃO

3.1. As premiações em pecúnia serão concedidas conforme estipulado na Lei Municipal nº 759/2023, respeitando o limite máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais, e outra parte será revertido pelo valor das inscrições.

3.2. Os valores das premiações serão definidos no regulamento específico da competição e divulgados com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início do evento.

3.3.Serão premiados os atletas que conquistarem as duas primeiras colocações em suas respectivas modalidades e categorias, conforme decisão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4. REGRAS E CONDIÇÕES

4.1. Cada evento terá um regulamento próprio, onde constarão critérios de participação, formato da competição, critérios de desempate e demais regras específicas.

4.2. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer será responsável pela arbitragem e pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas.

4.3. Infrações disciplinares serão analisadas pelo comitê organizador e poderão resultar em sanções, incluindo desclassificação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As despesas referentes à organização, estrutura física, divulgação e demais necessidades serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.2. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo comitê organizador dos jogos.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido para todas as competições realizadas no ano de [ano].

Santa Rita do Trivelato, 27 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

---

EDITAL DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTO DO TORNEIO DE FUTSAL PACOVAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTO DO TORNEIO DE FUTSAL PACOVAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. O presente edital tem como objetivo regulamentar a realização do Torneio de Futsal, estabelecendo as normas para inscrição, participação e regras gerais da competição. 1.2. O campeonato será organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e ocorrerá no período do dia 08/06/2025. 1.3. Os jogos serão realizados na quadra poliesportiva da comunidade Pacoval

2. INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 27/05 a 07/06 e deverão ser realizadas presencialmente no escritório do esporte em anexo ao clube magester ou via WhatsApp. 2.2. Cada equipe deverá inscrever no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) jogadores. 2.3. O valor da taxa de inscrição será de R$ 300,00 a ser pago até o dia da realização do torneio e reinscrição no valor de 150,00 reais. 2.4. Para a inscrição, os jogadores deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e comprovante de pagamento da taxa.

3. FORMATO DA COMPETIÇÃO 3.1. O campeonato será disputado no formato mata-mata Com direito a repescagem 3.2. A duração das partidas será de 15 minutos, repescagem 10 minutos 3.3. Critérios de classificação:

· Vitória: 3 pontos

· Empate: pênalti

· Derrota: 0 pontos

4. REGRAS DA COMPETIÇÃO 4.1. As regras do torneio seguirão as diretrizes oficiais do Futsal, com exceções estabelecidas pelo comitê organizador. 4.2. Cada equipe deverá comparecer uniformizada e com no mínimo 5 (cinco) jogadores para iniciar a partida. 4.3. Substituições serão ilimitadas e poderão ser feitas durante o jogo com autorização do árbitro. 4.4. Casos de indisciplina, como agressão física ou verbal, serão analisados pelo comitê disciplinar e poderão resultar em suspensões ou eliminação do torneio.

5. PREMIAÇÃO 5.1. As equipes melhores colocadas receberão

premiação conforme descrito abaixo:

· Campeão masculino: 4.000,00 (troféu)

· Vice-campeão masculino: 1.500,00 (troféu)

· Campeão feminino: 2.000,00 (troféu)

· Vice campeão feminino: 1.000,00 (troféu)

6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo comitê organizador. 6.2. A inscrição no torneio o implica a aceitação integral das regras aqui estabelecidas. 6.3. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone 65 98121-5047 ou e-mail esportes@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato, 27 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF*, **CONVOCA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão dos Demonstrativos de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2024 e do 1º Quadrimestre do Exercício de 2025, a ser realizada no dia 29/05/2025, quinta-feira, às 09:00h no Plenário da Câmara Municipal.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha-MT, 26 de maio de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/GP/2.025

DE 27 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2025

Motorista de Transporte Escolar			
022	**Wallaz Silva Miranda**	**Ensino Fundamental**	**10.6**

Santa Terezinha-MT, 27 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL Nº 007/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **30 DE MAIO (sexta-feira) de 2025, com início às 10:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025, assim como para Discussão do Plano Plurianual- PPA dos exercícios de 2026 a 2029 .**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantoafonso

Este Edital será publicado no site, https://www.santoafonso.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 27 de Maio de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2025, para o seguinte objeto**:** “Dispensa de Licitação para “Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria na área administrativa, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e demonstrações periódicas, prestações de contas de relatórios Bimestrais, Quadrimestrais ou Semestrais da Lei de responsabilidade fiscal – LRF sendo os mesmo o Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF, acompanhamento da Elaboração das peças orçamentarias Lei Orçamentaria Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO”

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR mês	VALOR TOTAL
1	“Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria na area administrativa, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e demonstrações periódicas, prestações de contas de relatorios Bimestrais, Quadrimestrais ou Semestrais da Lei de responsabilidade fiscal – LRF sendo os mesmo o Relatorio Resumido de Execução Orçamentaria - RREO e Relatorio de Gestão Fiscal – RGF, acompanhamento da Elaboração das peças orçamentarias Lei Orçamentaria Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO**”.**	**Mês**	**9**	**R$ 6.945,00**	**R$ 62.505,00**

DOTAÇÃO:

Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação orçamentária: 04.122.0026.20102

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.

CONTRATADA: **BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON, inscrita no CNPJ sob o nº 45.742.914/0001-66**.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 09 meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 19 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 121/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 024/2025oServidor **MARCEL CARLOS GREGORIO DE AMORIM, CPF: 009.XXX.681-09.**

Proveniente da **Dispensa de Licitação n° 009/2025**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Dispensa de Licitação para "Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria na área administrativa, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e demonstrações periódicas, prestações de contas de relatórios Bimestrais, Quadrimestrais ou Semestrais da Lei de responsabilidade fiscal – LRF sendo os mesmo o Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF, acompanhamento da Elaboração das peças orçamentarias Lei Orçamentaria Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 19 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 082/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.143.476/0001-70, com sede na Rua Acuri, n. 156 – Quadra 32, Lote 13 – Casa Fundo, Bairro: Jardim Imperial II, Cuiabá/MT, CEP: 78.076-021.

DATA DE ASSINATURA: **06/05/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias.**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 06 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 – INEXIGIBILIDADE N. 008/2025** PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1- O PRESENTE TERMO VERSA SOBRE **"INSTRUMENTO CONTRATUAL VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA SEDIAR OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, N. 214, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT – CEP78180-000", CUJO VALOR MENSAL É DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E O VALOR ANUAL DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.XXX./0001-12.

CONTRATADA: **AQUILES BELMIRO DA SILVA NETO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 875.XXX.061-20.

DATA DE ASSINATURA: **22/05/2025.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 22 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 123/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 – INEXIGIBILIDADE N. 008/2025.

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 025/2025oServidor **GERALDO BARBOSA DE CARVALHO JUNIOR, CPF: 049.XXX.381-21.**

Proveniente da I**nexigibilidade n. 008/2025**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA SEDIAR OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, N. 214, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT – CEP78180-000. "

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 042/GP/2025

DECRETO N.º 042/GP/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos, nomeados pelo Decreto nº 035/2022.

· **Representante do Executivo:**

Ana Paula Pinto

Henrique Santiago

· **Representante do Legislativo:**

Benedito Jorcy de Arruda Costa

José Santana da Silva

· **Representantes dos Segurados:**

Catarina Ivonete Fonseca Ribeiro

Margareth Rosa Rondon

Paulo Cesar Pinto

Maria Caroline Mandú Vilela Xavier

Guilherme Rodrigues da Silva

Thaysa Ferreira Brandão

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar n.º 49, de 27 de Junho de 2022 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 22 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.489/2025

LEI Nº 1.489/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME OBRIGATÓRIO DE PLANTÃO ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E SIMILARES INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei cria o regime de plantão de farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Santo Antônio de Leverger, pelo sistema de rodízio, para o atendimento ininterrupto à comunidade, observado os preceitos da Legislação Federal.

Art. 2º O regime de plantão das farmácias e drogarias será cumprido em todos os dias da semana, sendo eles úteis ou não, das 20h00min até às 00h00min do dia seguinte. Sendo feriados, sábados e domingos, a Farmácia Plantonista funcionará no mesmo horário comercial de dias Uteis diurno e noturno descrito nesta Lei.

Art. 3º A farmácia e drogaria que não estiverem na escala de plantão deverá ter a permanência de suas portas abertas até às 20h00min, ficando impedidas de realizar suas atividades após esse horário, sob pena de aplicação das sanções do artigo 7º desta lei.

§ 1º Poderão manter suas portas abertas durante vinte e quatro horas, ou até horário de fechamento superior a apontado nesta Lei, somente a farmácia e drogaria que estiver na escala de plantão obrigatório daquele dia ou semana.

§ 2º Mesmo não estando com as portas abertas, o estabelecimento plantonista deverá garantir a permanência do responsável pelo atendimento, no próprio estabelecimento.

Art. 4º A escala de plantão adotará o sistema de rodízio, para que apenas 01 (uma) farmácia ou drogaria permaneça em funcionamento.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos, em plantão ou não, deverão ter afixado, obrigatoriamente, em lugar visível, placa indicativa com o nome do estabelecimento, endereço e telefone do plantonista.

Art. 5º Somente poderão participar dos plantões, os estabelecimentos que possuírem Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, bem como, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - permanência do farmacêutico responsável no estabelecimento durante o plantão;

II - alvará sanitário expedido pelo órgão competente;

III - estoque de drogas e medicamentos suficientes e adequados à demanda, em conformidade às prescrições médicas, para atender a necessidade e a demanda dos consumidores.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias, até o dia 31 de dezembro de cada ano, deverão efetuar alterações e atualizações cadastrais que acharem necessárias, perante a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, para que constem na escala de plantão do ano subsequente.

Art. 6º As infrações serão punidas nos termos de Decreto Municipal especifico.

Art. 7º Para o cumprimento dos horários de plantão, as farmácias e drogarias, por seus responsáveis, deverão observar, para seus empregados, o que dispuser a Lei Federal 5.991/1973 e a Legislação Trabalhista.

Art. 8º A fiscalização para o que trata esta Lei, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, sendo todos os cidadãos partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei para que se proceda à aplicação das sanções cabíveis.

Art. 9 O Decreto Municipal, estabelecendo a escala anual de plantão das farmácias e drogarias e similares, com vigência para o ano de 2025, será elaborado e expedido, conforme registro cadastral existente no banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 26 de Maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.490/2025

LEI Nº 1.490/2025

“INSTITUI O INCENTIVO À CRIAÇÃO DE ECOPONTOS PARA DESCARTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o estímulo à criação de Ecopontos, a fim de que possam receber resíduos, oriundos da construção civil, sólidos domiciliares secos, dentre outros, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Os Ecopontos são locais previamente designados pelo Município, evitando que os mesmos sejam jogados em praças, terrenos baldios e nas ruas, contribuindo efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá realizar parceria público privado, permitindo a iniciativa privada a exploração do serviço de coleta de lixo nos Ecopontos, a serem instalados em área da municipalidade, dando a correta destinação final do lixo.

Art. 3º Os Ecopontos ocuparão áreas públicas ou terrenos com espaço adequado viabilizado pela administração pública, preferencialmente aquelas já degradadas por descartes irregulares, ou previamente utilizadas com atividades correlatas, observando a legislação de uso e ocupação do solo e de acordo com adequado planejamento e sustentabilidade técnica, ambiental e econômica.

Parágrafo único. Os Ecopontos a serem implantados poderão ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável, devidamente cadastrado na Prefeitura.

Art. 4º Não será admitida nos Ecopontos o descarte de resíduos domiciliares não-inertes, oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos e de resíduos perigosos ou tóxicos, em qualquer quantidade.

Parágrafo único. Serão aceitos, nos Ecopontos, Resíduos da Construção Civil oriundos de pequenas obras, reformas, reparos etc., cujo volume não ultrapasse o limite máximo de 2m³ (dois metros cúbicos) por descarga.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 27 de Maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.491/2025

LEI Nº 1.491/2025

“FICA PROIBIDO A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O recolhimento de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Santo Antônio de Leverger - MT, que não configurem outras infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fica regido por esta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por logradouro público o espaço público reconhecido oficialmente pela administração do município, destinado ao uso comum para movimentação dos cidadãos e à circulação de veículos: jardins, parques, passeios, avenidas, ruas, alamedas, áreas de lazer, calçadões, praças, largos e viadutos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considerar-se-á abandonado o veículo que:

I - estiver estacionado em logradouro público por prazo superior a 30 (trinta) dias; e

II - estiver em visível mau estado de conservação, contendo um ou mais dos requisitos: com carroceria apresentando evidentes sinais de colisão; ferrugem na lataria; com avarias; com vidros quebrados; faltando vidros; faltando lanternas; faltando para-choque; faltando espelho retrovisor; faltando faróis ou quebrados; com equipamentos avariados; com ausência de um ou mais pneus ou pneus totalmente murchos; superfície coberta com sujeira impregnada; sinais de

pichação; com acúmulo de detritos, água, sinais de estar servindo como depósito de objetos; que aparentem indícios de utilização como moradia provisória.

§ 1º O veículo que não possuir qualquer característica do inciso II deste artigo será considerado abandonado quando permanecer estacionado, no mesmo local do logradouro público, por prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º Não será objeto desta Lei veículo encontrado dentro de córregos, riachos, ribeirões ou rios, da municipalidade.

§ 3º O tempo de abandono do veículo será contado a partir da denúncia formal feita por qualquer cidadão.

Art. 3º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado e o proprietário notificado pelo órgão municipal competente para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de recolhimento.

§ 1º O veículo removido será levado pelo órgão municipal competente para o pátio de recolhimento da Prefeitura e a sua liberação estará condicionada a apresentação de documentos e pagamentos de taxas estabelecidas.

Art. 3º-A O veículo recolhido nos termos desta Lei será levado pelo órgão municipal competente para o pátio de recolhimento do município e sua liberação fica condicionada ao contido no CTB.

§ 1º Para liberação do veículo recolhido, o proprietário deverá apresentar documentos pessoais e do respectivo veículo, bem como efetuar o pagamento de taxas estabelecidas.

§ 2º Constatada a permanência do veículo recolhido em depósito

do município não reclamado por seu proprietário, por período superior ao previsto no caput do art. 328 do CTB, este será levado à alienação por meio de Leilão.

§ 3º O veículo sob custódia do município, que não puder ser identificado ou que tiver sua identificação adulterada, terá assegurado os procedimentos de verificação, contidos na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do CONTRAN, ou normativa substituta.

§ 4° Fica instituído a Secretaria Municipal de Obras como órgão responsável pelo recolhimento e aplicação das sanções da desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 27 de Maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2025, com objeto**:** "Dispensa de Licitação para "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço no dia 26 de Maio de 2025, por e-mail institucional : licitação@leverger.mt.gov.br, de acordo com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a empresa:

LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 03.481.736/0001-17, sagrou-se vencedora com a proposta de preço mais vantajosa Valorpor quilo : R$ 6,10 (seis reais e dez centavos); R$ 6,10,Valor total da Proposta: R$ 54.961,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais)**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:10.302.001.20041

Natureza de despesa:33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200

Fonte: 16000000604

Fonte: 162100000

Dotação orçamentária:10.301.0009.20037

Natureza de despesa:33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200

Fonte: 16000600

Fonte: 162100000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de Maio de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/GP/2025

PORTARIA Nº 128/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Tornar sem efeito a Portaria nº 124/GP/2025 que alterou a composição da Portaria nº 109/GP/2025 de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo de 23 de maio de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/GP/2025

PORTARIA Nº 129/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Tornar sem efeito a Portaria nº 125/GP/2025 que alterou a composição da Portaria nº 114/GP/2025 de Instauração de Sindicância Administrativa.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo de 23 de maio de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2025 - CONTRATADA: FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS,

Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 041.295.731-01 e Identidade RG nº 3.358.213-0 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Marilia, s/nº - Rota Mata Fresca - Tarumã - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025
VIGÊNCIA: De 17/02/2025 a 04/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 17 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Renata

---

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
PORTARIA Nº 248, 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 248, 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JULIANO BIONDO POMPEU, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO CONTRATO Nº 018/2025, CONTRATO Nº 019/2025, CONTRATO Nº 020/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, Juliano Biondo Pompeu brasileiro, portador do RG 1575302-6 SSP/MT, CPF nº 980.260031-87, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025 CONTRATO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°033/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025 CONTRATO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE OFICINA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- TIPO: ONIBUS ESCOLAR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 10 DE MARÇO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
PORTARIA Nº 244, 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 244, 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HUGO AFONSO RIBEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 033/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal HUGO AFONSO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG:6690281/PC-GO, CPF nº037.291.231-14, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de execução de obras: **CONTRATO N.º 033/2025** PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025 CONTRATO N.º 027/2025** PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **CONSTRUÇÃO DO CRAS 500 FAMILIA,** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE** DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME **Nº 946337/2023/MDASCF/CAIXA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **CONSTRUÇÃO DO CREAS,** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE** DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME **Nº 946338/2023/MDASCF/CAIXA.**

Compete ao Fiscal de contrato garantir a transparência na gestão pública, ao tornar visíveis as responsabilidades de acompanhamento, verificação da execução e conformidade dos contratos administrativos atende aos princípios da Administração Pública e à Lei nº 14.133/2021, permitindo o controle social e o acompanhamento pelos órgãos de controle. Essa medida contribui para a boa gestão contratual e prevenção de falhas na execução dos contratos.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 10 DE MARÇO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE POSSE DE CARGO ELETIVO - CONSELHEIRA TUTELAR - ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS

TERMO DE POSSE de Cargo Eletivo - CONSELHEIRA TUTELAR

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, a Senhora **ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS**, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 061.037.031-66 e Identidade RG nº 2.885.106-4 - SESP-MT expedida em 29/07/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Vitória, nº 3 - Em frente à Chácara Kanela - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), com o fim de tomar posse no cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a qual foi eleita pelo Processo de Escolha Unificado nº 001/2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 049/2023 de 28/12/2023, publicado em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, páginas 454-455 e nomeada pela Portaria nº 71/2024, de 09/01/2024, publicada em 10/01/2024 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XIX, Edição nº 4.397, página 454 e convocada para POSSE pelo Edital Complementar nº 18 de 05/05/2025, publicado em 06/05/2025 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://amm.diariomunicipal.org/, Ano XX, Edição nº 4.729, páginas 1173-1175. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 118 de 6 de maio de 2019 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS

Empossada

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através do Prefeito Municipal, vem pelo presente Termo, **CONVOCAR a** servidora pública municipal **RENATA VILELA FARIA (CPF Nº 014.169.471-83)**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Escolar,**para se apresentar junto a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, haja vista o interesse público do retorno da servidora para as suas funções.**

Fica ciente a servidora convocada que o não comparecimento ou não apresentação de justificativa no prazo estabelecido configura abandono de cargo, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da Lei Complementar nº 036.2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Félix do Araguaia-MT).

São Félix do Araguaia-MT, 27 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através do Prefeito Municipal, vem pelo presente Termo, **CONVOCAR a** servidora pública municipal **ELISANDRA ALVES DE CAMPOS (CPF Nº 815.430.501-15)**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Escolar,**para se apresentar junto a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, haja vista o interesse público do retorno da servidora para as suas funções.**

Fica ciente a servidora convocada que o não comparecimento ou não apresentação de justificativa no prazo estabelecido configura abandono de cargo, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da Lei Complementar nº 036.2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Félix do Araguaia-MT).

São Félix do Araguaia-MT, 27 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através do Prefeito Municipal, vem pelo presente Termo, **CONVOCAR a** servidora pública municipal **KATIANE RODRIGUES SILVA (CPF Nº 014.978.351-51)**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Escolar,**para se apresentar junto a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, haja vista o interesse público do retorno da servidora para as suas funções.**

Fica ciente a servidora convocada que o não comparecimento ou não apresentação de justificativa no prazo estabelecido configura abandono de cargo, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da Lei Complementar nº 036.2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Félix do Araguaia-MT).

São Félix do Araguaia-MT, 27 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 015/2025; GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA , ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO** ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 004/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA –MT, de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT; SENHORA: **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 004/2024, EMPRESA: **N.W.B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 31.812.823/0001-45** ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA S/Nº CENTRO, CIDADE: RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT CEP 78.675-000 EMAIL: nwbreurb@gmail.com; TELEFONE: 66-99725-7705; REPRESENTANTE LEGAL: **BRENDELL BRUNO MARQUES BALIZA** - Sócio Administrador CPF: 701.339.491-38doravante denominado FORNECEDOR; VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO **R$ 243.125,00** (duzentos e quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

São Félix do Araguaia - MT, 28 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

ADESÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT,** OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, EMPRESA: N.W.B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 31.812.823/0001-45** ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA S/Nº CENTRO, CIDADE: RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT CEP 78.675-000 EMAIL: nwbreurb@gmail.com; TELEFONE: 66-99725-7705; REPRESENTANTE LEGAL: BRENDELL BRUNO MARQUES BALIZA - Sócio Administrador CPF: 701.339.491-38, doravante denominado FORNECEDOR; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 243.125,00 (duzentos e quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).**VIGÊNCIA: **29/05/2025 a 29/05/2026**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº989/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 953 de 27 de maio de 2024, que dispõe sobrea a organização e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de São José do Povo – MT, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei atualiza e adequa a Leinº 953 de 27 de maio de 2024, que regulamenta a organização, a gestão, o financiamento, a articulação e o controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de São José do Povo – MT, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a NOB/SUAS, e com a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Revoga os parágrafos § 1º, § 2º do Art. 6º, e ainda o § 3º e alíneas a) a d) todos do Art. 6º, da Leinº 953 de 27 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Município São José do Povo atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito. (Redação dada pela Lei nº 977 de 28 de fevereiro de 2025)**.**

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

a) (revogada)

b) (revogada)

c) (revogada)

d) (revogada)"

Art. 3º. Revoga o inciso IV do Art. 9º acrescenta o parágrafo §2º ao Art. 9º da Leinº 953 de 27 de maio de 2024, reordenando os parágrafos em §1º e 2º no Art. 9º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes."

Art. 4º. Da nova redação aos Arts. 10 a 12 em sua totalidade, acrescendo ainda o Art. 12-A, contendo os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º da Leinº 953 de 27 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município São José do Povo, quais sejam:

I – CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12-A As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os **CREAS** são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social."

Art. 5º. Da nova redação ao Art. 13 *caput;* aos incisos I, II e III, além de acrescentar o parágrafo § 1º, com as alíneas a), b) e c) ao Art. 13 da Leinº 953 de 27 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

§1º O Município de São José do Povo/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

a) A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

b) A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

c) A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade. tais como: 1) Serviço de Acolhimento Institucional; 2) Serviço de Acolhimento em República; 3) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 4) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências."

Art. 6º. Insere os **Art. 13-A** com um **Parágrafo único** e **Art.**

13-B, com incisos **I, a V**, ao corpo da Lei nº 953 de 27 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13-A As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 13-B O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio"

Art. 7º. Da nova redação ao Art. 14 *caput;* aos incisos I a XXXIII, e acresce os incisos XXXIV a LVI ao Art.14 da Leinº 953 de 27 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Compete ao Município São Jose do Povo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII -Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI- Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União

XXI- elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - Alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI - garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acor-

do com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional

XXXIV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII --implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX- promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV -prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal

XLIX - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.”

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os Art.s 3º, 4º e 5º da Lei nº. 977/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 DE MAIO DE 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2024

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATADA: **CLARO S.A**

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 33.658,32

Vigência: 16/06/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO: 22º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.769,41

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 22º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.519,41

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 23º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 31/03/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 282/2025/PMSJRC/SEDEC, torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidata classificada no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata classificada no Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 010/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO SUPERIOR			
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**CURSO**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Leticia Oliveira Santos	Licenciatura em Educação Física	29/05/2025

PARÁGRAFO ÚNICO. Os demais classificados nos editais anteriores serão convocados posteriormente, para atuar em diferentes secretarias **conforme a sua área de formação** e a **demanda da administração municipal.**

Art. 2º A candidata deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro **(atualmente lotada em prédio localizado na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro**), a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 29 de maio de 2025 (quinta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** edo Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital***ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital).

Art. 3º Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resoluçãodo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS/MC Nº 174 de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 175 de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/CMAS/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José do Rio Claro, que deliberou e aprovou a convocação da XII Conferencia Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2025/CMAS, solicitando a emissão da presente Portaria, para dar legalidade aos Atos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a**XII Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS.

Art. 2º A XII Conferencia Municipal de Assistência Social, será realizada no município de São José do Rio Claro, **nos dias 12 e 13 de junho de 2025** e terá como tema Central: **20 ANOS DO SUAS - Construção, Proteção Social e Resistência.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 23 de maio 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 027/2025

Nº PROC. ADM. 054/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 27/05/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/06/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ **547.647,51**

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 27 de maio de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 27/05/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 03/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPENSA: COM DISPUTA
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 50.571,00

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PÓRTICO NA PISTA DE CAMINHADA NA ENTRADA DA CIDADE, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 27 de maio de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa Portaria Municipal nº 059/2024, de 27 de setembro de 2024, que instituiu a Comissão da Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de revisar a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOo Comunicado Interno, apresentado pela Presidente da Comissão de Reforma Administrativa senhora Ângela Maria Alcanforado, que devido à complexidade dos trabalhos, solicitou a prorrogação para a conclusão do relatório final e das propostas;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGARo prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 4° da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 27 de maio 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Nº PROC. ADM. 046/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizou PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Oficial TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO, o qual se sucedeu fracassada.

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT.27 de maio de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 99/2025. **Processo Licitatório nº** 119/2025**- Inexigibilidade** n.º26/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 33.149.761/0001-69.

Contratada: E. M. PAINS MARTINS ME

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços artísticos, por meio da realização de show musical, com o objetivo de promover as comemorações do 58º aniversário do município de São José dos Quatro Marcos – MT, a ser realizado no dia 15 de junho de 2025

Valor Global:R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Vigência: 03/06/2025 e término em 13/06/2025

Data de Assinatura: 26 de Maio de 2025.

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadin

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2025. **Processo Licitatório nº** 119/2025**- Inexigibilidade** n.º26/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 33.149.761/0001-69

Contratada: E. M. PAINS MARTINS ME

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços artísticos, por meio da realização de show musical, com o objetivo de promover as comemorações do 58º aniversário do município de São José dos Quatro Marcos – MT, a ser realizado no dia 15 de junho de 2025

Valor Global:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 04/06/2025 e término em 14/06/2025

Data de Assinatura: 26 de Maio de 2025.

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadin

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** AFX ENGENHARIA LTDA**. CNPJ:** 17.923.108/0001-59**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Locação de Caminhão Muck. **Prorrogação do prazo de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 16 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2025

"**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria no orçamento do fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, instituído pela lei nº 1821, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 127/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: AQUISIÇÃO DE TATAME E KIMONO INFANTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

SESSÃO PÚBLICA

Acolhimento das Propostas:**Início 07:00h do dia 28/05/2025**

Fim 08:00h do dia 30/05/2025

Início da Sessão: **09:00h do dia 30/05/2025 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)**

Site: www.licitanet.com.br

Local: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 https://diariomunicipal.org/mt/amm/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA PEGEOUT PLACA SBW0D09" em** favor da empresa: NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 01.939.985/0001-88, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 27 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO APOSTILAMENTO CONTRATO 26/2024

ERRATA AO APOSTILAMENTO CONTRATO 26/2024

ERRATA AO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001 – 15

ONDE SE LÊ

CNPJ: 36.519.422/0001 – 15 DA FILIAL

LEIA – SE – DA MATRIZ

ONDE SE LÊ

CNPJ: 36.519.422/0006 – 20 DA MATRIZ

LEIA – SE – DA FILIAL

São José do Xingu – MT, 27 de maio de 2025

.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Departamento de Licitações e Contratos

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA N° 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025. A empresa **Q.I. ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.587.479/0001-68**, localizada na na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990 – Centro, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-263, neste ato representado pela **Sra. Laura Mendonça, portadora da RG nº 1758506-6 SSP/MT e CPF nº 022.454.801-80,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 716.160,00 (setecentos e dezesseis mil cento e sessenta reais);** do certame cujo objeto **"Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e demais Participantes",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/03/2025. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Março de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ Nº 21.824.703/0001-04.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 014/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE SAPEZAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR**:** R$ 79.099,00 (Setenta e Nove Mil e Noventa e Nove Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 26 de maio de 2025 e findando em 26 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 37.278.673/0001-18.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 012/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 102.954,05 (Cento e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 26 de maio de 2025 e findando em 26 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ nº 48.687.778/0001-47.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 012/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 43.598,66 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 26 de maio de 2025 e findando em 26 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA -CNPJ n° 48.936.631/0001-43

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 012/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 302.282,00 (Trezentos e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 26 de maio de 2025 e findando em 26 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ n° 45.839.264-0001-71

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 012/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 176.760,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 26 de maio de 2025 e findando em 26 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 695/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 014/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**118/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE SAPEZAL,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ:	21.824.703/0001-04.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE FINANÇAS - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	VLAMIR CORRAL MACHADO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE T.I.
MATRÍCULA:	2422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE FINANÇAS - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	ANTÔNIO PAULO PIRES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS
MATRÍCULA:	5922
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 696/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025, 120/2025, 121/2025 e 122/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 012/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**119/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:	37.278.673/0001-18
ATA Nº:	**120/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ:	48.687.778/0001-47
ATA Nº:	**121/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA
CNPJ:	48.936.631/0001-43
ATA Nº:	**122/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:	45.839.264-0001-71
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARCIO BRUNO PASSAMANI AMARAL
CARGO:	ELETRICISTA PREDIAL
MATRÍCULA:	4478
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR TOPOGRAFICO
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JULIANA MANENTI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5931
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	2707
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RONEY PACHECO MONTEIRO
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5853
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I
MATRÍCULA:	5927
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV

MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e a empresa J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA (EPP), inscrita no CNPJ sob o n.

11.073.488/0001-01, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
43	165250	CX	COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL - 180 ML, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA BEBIDAS FRIAS E QUENTES, COPO TÉRMICO. CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	COPOBRAS	R$ 199,96
44	165250	CX	COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL - 180 ML, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA BEBIDAS FRIAS E QUENTES, COPO TÉRMICO. CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES. COTA DO ITEM 43 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	COPOBRAS	R$ 199,96
45	165249	CX	COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL - 300 ML, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA BEBIDAS FRIAS E QUENTES, COPO TÉRMICO. CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	COPOBRAS	R$ 317,73
46	165249	CX	COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL - 300 ML, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA BEBIDAS FRIAS E QUENTES, COPO TÉRMICO. CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES. COTA DO ITEM 45 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	COPOBRAS	R$ 317,73
47	168883	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	COPOBRAS	R$ 159,60
48	168883	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. COTA DO ITEM 47 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	COPOBRAS	R$ 159,60

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL Claudio José Scariote Gerenciador	J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA (EPP) João Claudio Baptista Ferreira Garcia Fornecedora

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, E VEÍCULO UTILITARIO SUV, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa JC AUTO MOTORS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 10.227.348/0001-70, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;

Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1°. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal n° 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. *Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.*

§ 1°A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mantê-lo.

§ 2°. *A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 1°. **Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:**

Art. 114.*Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.*

§ 1º *O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.*

Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:

§ 4º...

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Art. 1º *Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº* ***082****/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 114 *...*

§ 1º *...*

§ 2º *Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:*

a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)

b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 3°. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal n° 098/1998, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 115.A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração*.*

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

· **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**

· O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

ANEXO I

LOTEAMENTO EL SHADAI		
NOME	**QUADRA**	**LOTES**
EL SHADAI SAPEZAL EMPREE. SPE LTDA	**01**	**01, 22,23**

KEVIM MATHEUS DOS SANTOS PINTO	01	03
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01	12
ADRIEL WITTNAY CENTENARO SESTREN	01	13
JOSE CICERO DA SILVA	01	14
DIONE DA SILVA GONÇALVES	01	15
LUCIANA DA SILVA CINTRA LIMA	01	16
CARLOS ALBERTO DA SILVA	01	17
JOSE MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	01	18
RODRIGO COSTA DE JESUS	01	19
EMANUEL RIBEIRO BORGES DE LIMA	01	21
ELIZANDRA LOVATTO	01	24
JOVANI LUIZ DE SOUZA	01	25
FELICIANO BISPO CHAVES	02	03
FABIANA MAIROSA FORTES	02	04
MARCOS R. FORTES CERQUEIRA E OUTRO	02	05
EVANDRO FREITAS DA SILVA	02	08
ENIVALDO BARBOSA GONCALVES	02	10
ROSEVALDO BATISTA DOS SANTOS	02	11
ELIAS APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA	02	12
MARLENE FRANCA DUARTE PIRES	02	13
GUILHERME FAGUNDES HAHN	02	14
GIDEVAL QUEIROZ DOS SANTOS	02	15
ANDRE VINICIO LONGA	02	20,21
DIONY ALFREDO GAVILAN	02	24
JUCELAINE BEATRIZ DE OLIVEIRA	03	01
MIRLANDY FELICIANO DA SILVA	03	02
OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE	03	03
JOAO PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	03	04
JOSE DE SOUZA	03	05
ROMENIO DA SILVA E SILVA	03	07
ALRF PARTICIPACOES LTDA	03	08
EDNA CRISTINA GASPARINI	03	09
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	03	10
OSVALDO DOS SANTOS FILHO	03	11
LEOMAR DE MELLO	03	12
MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA	03	13
APARECIDA ALVES RODRIGUES	03	14
JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO	03	15
WELLINGTON DA SILVA SANTOS	03	16
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	03	17, 23
MARCO ANTONIO PULQUERIO DA GUIA	03	18
MARLY CAMILLO SILVA	03	19
CELIO ROBERTO LAURENTINO	03	20
PABLIO CESAR QUEIROZ LEITE	03	22
VALDEILSON CUTRIM LEITAO	03	25
MARIA DA SILVA SANTOS	03	26
SIMONI TOSTA LIMA	04	01
LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO	04	02
ANA ROSA DA SILVA	04	03
NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	04	05
RODRIGO DEFAVERI	04	07
JOSE ANTONIO DOS SANTOS MELO	04	08
ISRAEL DE SOUZA DOMINGUES	04	09
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	05	01,02,03
LUCINEIA EUGENIA DE FATIMA	05	10
IONE RAFAELA ARROYO	05	11
DIONIZIO INACIO DE OLIVEIRA	05	12
MARCIO ALEM MALDONADO	05	13, 14
A. R. L. S. ESTRELA DO PARECIS NR 44	05	15, 16
GILSON DONIZETE MARQUES RIBEIRO	05	17, 18
GENOIR DE CARLI	05	19
NEDIOS DE CARLI	05	20
LUIZ ANTONIO MEIRELLES	05	21
GIDEON SOUZA DE OLIVEIRA	05	22
JOSÉ DOMINGOS SANTANA	06	02
DARLAN GREZELE	06	03, 04
SIDNEY T. SAMPAIO JUNIOR E AMANDA GALVES VIEIRA SAMPAIO	06	05
ROBSON OBARA GOMES	06	07
DILEUZA APARECIDA P. OENNING BARBIERI	06	09
ERINEIDE ALVES DO CARMO DOS SANTOS	06	11
KEILA FEITOSA DAS NEVES	06	14
MARCIO ALEM MALDONADO	06	15
LEANDRO GONCALVES GAIO	06	16
SUSAMAR BARCELOS ALVES FAEDO	06	17
THAYNA KALINE MAIA PALUDO	06	18
MARIA APARECIDA DE SOUZA	06	19
REBECA NOBRE SCHEVCHENCO MONTEIRO	06	20

IRANDIR FERREIRA DOS SANTOS	06	24
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	06	25, 26
ANTONIO SUTIL DE OLIVEIRA	06	27
DEYVID DENNIS MIRANDA SANTANA	06	28
MARCOS CARDOSO DA SILVA	06	29
WAGNER VALDO SILVA NAVARRO E OUTRO	06	30
WAGNER VALDO SILVA NAVARRO E OUTRO	07	01
FILEMOM FEITOSA	07	02
JOANA TRAMUJAS FRANCIOSI	07	03
VITORIAN TRANSPORTES LTDA	07	04, 05, 06
LUCI VANIA CONCI	07	08, 09, 10
VANDA AZEVEDO SOUSA	07	11
MARCIO ALEM MALDONADO	07	15
RUTH GOMES CHAVES BENETTI	07	17
SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS	07	18
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	07	19
JUSCICLEIA DA SILVA TORRES	07	20
CLAUDEMIR BATISTA DE CARVALHO	07	21
MARINES AP. DE LARA ROSA MANENTI	07	22
ALESSANDRO AMARAL GONCALVES	08	01
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	08	03, 10, 14, 23
EMMANUEL BARBOSA MENEZES	08	06
JHENIFFER S. NASCIMENTO DE O. MICHELS	08	07
ESIQUIEL NASCIMENTO DE CINTRA	08	08
ELDO BOGADO SOLIS	08	12
LILIAN EVANGELISTA POIATTI BRANDAO	08	13
NEIVA DANI DA SILVA	08	15
RAFFAEL STURMER DA SILVA	08	16
FELLIPE STURMER SILVA	08	17
JANAINA LARA	08	18
CLAUDEOMAR MARTINS DE JESUS	08	20
FABIO SEBASTIAO DA SILVA	08	21
JESSICA NAZARE DE PAIVA	08	22
MARIA DA SOLIDADE SOARES DE CARVALHO	08	24
IVAN DA SILVA	08	25
GILSON LUIZ DA SILVA	08	26
LUCINEIA DOS SANTOS NATO	08	27
MARILZA LUCIA DA COSTA	08	28
VANDERLEI DOS SANTOS VALENTE	08	29
ELIZEU DE SOUZA RIBEIRO	08	30
LEANDRO DE SOUZA FILGUEIRA	09	01
GILBERTO CHELMAN LANDVOIGT	09	02
PAOLA GASPAR DA SILVA	09	03
SALITIEL DA SILVA ASSUNCAO	09	04
ELENICE ALVES DOS SANTOS	09	06
VIRGINIA L. DOS SANTOS PORTO VILAS BOAS	09	07
VINICIUS FEITOSA TEIXEIRA SILVA	09	08
MARCOS ZORZAN	09	09
JULIANA FRIZON	09	10
WELTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	09	11
OZANIKESSIA BEZERRA JAIRI	09	12
LUCIANA DE OLIVEIRA	09	13
JULIANA FOLLMANN	09	14
PATRICIA XAVIER DA SILVA	09	16
ANA KEILA CARVALHO FERREIRA	09	17
VALDINETE IGINO DOS SANTOS SILVA	09	18
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	09	19, 20, 21
ISIS MONTEIRO MOITINHO	09	22
CAYNA GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	10	01
NEWTON MARCOS PEREIRA DA SILVA	10	02
EMERSON ANTUNES	10	03
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	10	04, 06
ADEIR DE SOUSA SOARES	10	05
MATEUS GUSTAVO PETERS MARAFONI	10	07
RONIVALDO DOS SANTOS	10	08
CLAUDEMIR RIBEIRO MAGALHÃES	10	09
JOZIMAR SARAIVA BATISTA	10	10
RONEI ORTIZ DA SILVA	10	12
LIZIANE SILVA CARNEIRO	10	13
ROSICLEIA SANTANA	10	14
POLLYANA GUIMARAES SILVA MORCH	10	15
MARCIA VERONICA ALVES NASCIMENTO	10	16
LUCIRENE ALMEIDA DE BRITO	10	17
DANIELA DOS SANTOS BATISTA	10	18
ANA PAULA TOLEDO SENOSKI	10	19
RICARDO FERREIRA	10	20
EDERSON CESAR PEREIRA DA SILVA	10	23

JACQUELINE MARIA CALHEIROS SOBRAL	10	24
PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	10	26
LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	27
ALESSANDRO DAS SILVA COSTA	10	28
JADINA DONDOSSOLA	10	29
BRUNO GABRYEL R. SCHAEFFER MAGGI	10	30
GILBERTO ALVES DA SILVA	11	01
ANDRE VINICIO LONGA	11	02
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	11	03, 04
EDNA CAVALCANTE	11	05
FLAVIA DA CRUZ SEVERINO	11	10
RAQUEL MARLI DA SILVA	11	11, 12
JOÃO FELIPE LANGA	11	13
ALEANDRA AZA DE SOUZA ROCHA	11	16
ARMIN ARVALDO STUMER	12	04
VIVIANE JAROSESKI DE CAMPOS	12	05
WENDER BARROS DOS SANTOS	12	09
RENATA MIRANDA OLIVEIRA	12	10
JHENIFFER SHAYANE N. DE OLIVEIRA MICHELS	12	11
JOEL DOS SANTOS	12	12
KARINA KETHYN LOURENÇO DA SILVA	12	13
TAYLA APARECIDA ZANON RAMOS	12	14
RAFAELA ANTONIA DOS SANTOS	12	15
MARCOS JOEL BRAUN	12	16
MARLY CAMILLO SILVA	12	17
RUITER LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	12	18
ILZA TOMAZ	12	20
NELCI CAPELIN BORSATTI	12	21
NAIARA QUEIROZ	12	22
REINOLDO FERNANDO SCHENEIDER	12	23
LUCAS RODRIGUES PAIVA	12	24
MONIZE LOURENÇO DOS SANTOS	12	25
CARLOS ALBERTO DA SILVA	13	02
MARILSON ADRIANO MENEZES DE LIMA	13	03
NAVIA PEREIRA VIEIRA	13	04, 19, 20
JOSE RICARDO DOS SANTOS	13	06
FRANCIVAN ARAUJO DOS SANTOS	13	07
MARINES APARECIDA DE LARA ROSA MANENTI	13	08
JOSE EDSON DOS SANTOS	13	09
ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	13	10
JOÃO FERREIRA SILVA JUNIOR	13	11, 12
LEANDRO PEREIRA LUNA	13	13
IAN GABRIEL TEIXEIRA CARNEIRO	13	14
JOÃO MOREIRA	13	17
JORGE GUSTAVO CARDOSO RAMOS	13	18
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	13	21, 22
MARCIA DE SOUSA CARVALHO	14	01
REGIVANIO DA SILVA VIEIRA DE LIMA	14	02
GEANE SILVA NUNES DUTRA	14	03
GEREMIAS PEREIRA BORTOLOTTO	14	05
CARMEN ORTIZ MONTERO	14	06
PATRICIA MARTINS COSTA DE AGUIAR	14	07
MARLENE MENEZES DE LIMA	14	08
SILVANA ALVES DA SILVA	14	09
BRANDON RIBEIRO DE CARVALHO	14	10
LUIZ CARLOS ELLER	14	11
GIVANILDE FELIX MENDONÇA	14	12
ERICA PEREIRA DA SILVA	14	13
CAIQUE DE LIMA SILVA	14	14
SILVANETE NERES TROUI	14	15
ELIANE DE ANDRADE	14	16
GILBERTO VIANA NUNES	14	17
CARLOS ANTONIO MARQUES SOARES	14	18
MARCELO VENCESLAU DA SILVA	14	19
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	14	20
NELSON RODRIGUES DE FRANCA	14	21
LUCINEIA APARECIDA LOPES DE ABREU	14	22
ISABEL BORGES DOS SANTOS SILVA	14	24
ROMERO CAMARGO DA SILVA	14	25
JOSE APARECIDO MORAIS RIBEIRO	14	26
SILVANETE NERES TROUI	15	01
GUSTAVO HENRIQUE LEITE CORREIA	15	02
DIEGO MARTINS COELHO	15	03
MARIO JOSE COELHO DA SILVA	15	06
KAHOANA APARECIDA RODRIGUES TESSARO	15	07
JHONATA ARAUJO XAVIER	15	08
LUCAS GUIMARAES SANTANA	15	09

GEOVANE UMBELINO DE SOUZA	15	12
JOSIANE UMBELINO DE SOUZA	15	13
JOELSON REI DA SILVA	15	14
FRANCISCO DE SOUSA COSTA	15	15
JOSUE PEREIRA ALENCAR MADEIRA	15	16
ADENILSON DO NASCIMENTO ENIS	15	17
SUMARA OLIVEIRA ROCHA ALVES DA SILVA	15	18
LUCIANA DA ROSA	15	19
JACKSON E MORAIS PINTO	16	03
JOYCE KELLI DE OLIVEIRA	16	04
ELIZ REGINA SANTOS COZER	16	05
JORGE LUIZ GAZOLA DE OLIVEIRA	16	07, 08
PRISCILA CRISTIANE DE SOUZA	16	14
IAN GABRIEL TEIXEIRA CARNEIRO	16	15
LENNON RICHARD RODRIGUES LEITE	16	16
MARCIO ALEM MALDONADO	16	17
MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	16	18, 19
MITSURI CAMPOS MOTA	16	21
KEMUEL SOUZA MACEDO	16	22
JOSE EDILSON SOUZA DA SILVA	16	23
JADICLEDSON LUCAS DA SILVA VIEIRA	16	25
VALQUIRIA OBARA	16	26
SIMONE LEITE DA SILVA	17	01
ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA	17	08
UILSON JOSE SONSIN	17	10
ELIZABETE REGINA MARRAFON TOSTA	17	11
MARIA ELIZETE DA SILVA	17	12
RAFAEL MASSAFERA STEFANO	17	13
APOLONIO CASTRO DE OLIVEIRA	17	16
FABIO PEREIRA MENDONÇA	17	17
FLORISMAR OLIVEIRA GOMES	17	18
POLLYANA GUIMARAES SILVA MORCH	17	19
RAIMUNDO RIBEIRO	17	20
JEAN CARLOS XAVIER PEREIRA	17	21
LEANDRO DE SOUZA FILGUEIRA	17	22
EUFLASIO SOARES	18	01
JORGE LUIZ GAZOLA DE OLIVEIRA	18	02
ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES	18	03, 04
DENISE LIMA DE MORAES	18	05
VALDIR ANTONIAZZI JUNIOR	18	06, 07, 08
STELA MARIS ALAPULOF ANTONIAZZI	18	09, 10
IAN GABRIEL TEIXEIRA CARNEIRO	18	11, 20
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	18	12, 16, 17
FRANCISCO FEITOSA FILHO	18	13
WELLYSON GIL GRANADO	18	14
CLESIO PEREIRA COSTA	18	15
LUCAS GUIMARAES SANTANA	18	18
MAYKON DOUGLAS MARTINS	18	19
INGRID PENHA CASTRO OLIVEIRA	18	21
FLANCIANE RODRIGUES ALEM	18	22
EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	18	23
MARTA DOS SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA	18	24
DANIEL RODRIGUES MONTEIRO	18	25

FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS

Suzan C. Pires Port. nº 355/2011	**Nivaldo Marques** Port. nº 490/2011	**Keite N. Ramos** Port. nº 062/2015	**Jhonata L. Souza** Portaria nº 327/2025

Sapezal, 26 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA,invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001 convoca a população sobre **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **30 DE MAIO (sexta-feira) de 2025, com início às 17:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube Oficial página: https://youtube.com/@GovernodeSerraNovaDourada.

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 27 de Maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 085/2025

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS PRÓPRIOS E DE OUTREM, PARA EFEITO DA DETERMINAÇÃO DO I.T.B.I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir o membro da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I -Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, e Inter-Vivos do Município de Serra Nova Dourada-MT, composta pelos seguintes servidores:

ONDE SE LIA:

Presidente: Evaldo Carlos Ramalho

CPF: XXX.636.941-53

Membro: José Aurelio Aguiar Brito

CPF: XXX.089.083-91

Membro: Igor Yudi Dognani

CPF: XXX.804.371-01

LEIA-SE:

Presidente: Caique Matheus da Silva

CPF: XXX.960.981-75;

Membro: José Aurelio Aguiar Brito

CPF: XXX.089.083-91

Membro: Igor Yudi Dognani

CPF: XXX.804.371-01

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 20 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL Nº 019/2025 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO RELATIVO AO CÓDIGO DE OBRAS - Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO,** torna público a retificação referente ao Edital N° 016/2025 de Auto de Infração Relativo ao Código de Obras, que passa a vigorar com a seguinte redação, perecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

ONDE SE LÊ:

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10446/2025			**Data: 08/05/2025**
Proprietária: Sandra Mara Salvador Segner.			**CPF/CNPJ:** 723.744.111-68
Imóvel Autuado: Avenida dos Imigrantes.			**Nº:** 4761
Bairro: Villa Rica	**Quadra / Lote:** 11A / 12	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10448/2025			**Data: 08/05/2025**
Proprietária: Janete Usizima da Silva.			**CPF/CNPJ:** 862.692.161-68
Imóvel Autuado: Rua São Lucas.			**Nº:** 3345
Bairro: Jardim dos Imigrantes	**Quadra / Lote:** 05 / 81	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10450/2025			**Data: 30/04/2025**
Proprietária Rech Incorporação e Locação de Imóveis Ltda.			**CPF/CNPJ:** 22.687.886/0001-26
Imóvel Autuado: Avenida Noêmia Tonello Dalmolin.			**Nº:** 4398
Bairro: Villa Rica	**Quadra / Lote:** 4A / 03	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

LEIA-SE:

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10446/2025			**Data: 08/05/2025**
Proprietária: Sandra Mara Salvador Segner.			**CPF/CNPJ:** 723.744.111-68
Imóvel Autuado: Avenida Jardim dos Imigrantes.			**Nº:** 4761
Bairro: Jardim Imigrantes	**Quadra / Lote:** 05 / 81	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10448/2025			**Data: 08/05/2025**
Proprietária: Janete Usizima da Silva.			**CPF/CNPJ:** 862.692.161-68
Imóvel Autuado: Rua São Lucas.			**Nº:** 3345
Bairro: Villa Rica	**Quadra/Lote:** 11A / 12	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10450/2025			**Data: 08/05/2025**
Proprietária Rech Incorporação e Locação de Imóveis Ltda.			**CPF/CNPJ:** 22.687.886/0001-26
Imóvel Autuado: Avenida Noêmia Tonello Dalmolin.			**Nº:** 4398
Bairro: Villa Rica	**Quadra / Lote:** 4A / 03	**Município:**Sorriso	**UF:** MT

Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 27 de maio de 2025.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

SEMED

EDITAL 055 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 055 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	Pedagogia 30h	63	28/05/25 – 8h	28/05/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
RAFAEL ENGSTER DA SILVA	Educ. Física 40h	05	28/05/25 – 8h	28/05/25 – 13h30

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MARIZA SANTANA SCHNEIDER	Tec. Admin. 40h	20	28/05/25 – 8h	28/05/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 02 de junho de 2025.

Sorriso, 27 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRAPresidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

SEMED

EDITAL 054 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 054 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simpli-

ficado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no município de Boa Esperança do Norte no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS SEMED SORRISO	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO – Sec. de Educação de Boa Esperança
NAYANA MAGDA SILVA	Pedagogia 30h	19	28/05/25 – 7h30	28/05/25 – 15h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 02 de junho de 2025.

Sorriso, 27 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRAPresidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.345, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Cristiane do Nascimento Goncalves Poltronieri**, matrícula nº 1559, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.346, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
11074	ANDREIA CAROLINE MARONESE	02.05.2025
587	EDMARY DE SOUZA KOCHE CASSEPP	14 e 15.05.2025
1886	EDMARY DE SOUZA KOCHE CASSEPP	14 e 15.05.2025
10783	FABIO DANTAS DA COSTA	06, 07, 10 e 11.03.2025
2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	14, 15, e 16.05.2025
3458	MARILEUDE SOUSA SILVA FERREIRA	29 e 30.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 090/2024

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 090/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referentes às Decisões Administrativas exaradas nos processos a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 28 de maio de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
8153/2024	JONATHAN DA SILVA BARBOSA RODRIGUES	RUA CONGONHAS, N° 35, LOTEAMENTO MORADA DO BOSQUE II, SORRISO-MT	068.850.101-03	8153/2024	DA SAMA-TEC 541/2025
8497/2024	JONATHAN DA SILVA BARBOSA RODRIGUES	RUA CONGONHAS, N° 35, LOTEAMENTO MORADA DO BOSQUE II, SORRISO-MT	068.850.101-03	8497/2024	DA SAMA-TEC 542/2025
8145/2024	JARDIEL LEITE DE SOUSA	RUA SANTANA, N° 453, LOTEAMENTO JARDIM OCIDENTAL, SORRISO-MT	020.270.843-80	8145/2025	DA SAMA-TEC 539/2025
6969/2023	ROSANE VEDOY DA SILVA BRANDOLLI	RUA DAS BRISAS, N° 566, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II, SORRISO-MT	47.173.277/0001-80	6969/2023	DA SAMA-TEC 529/2024
6946/2023	BEER CENTER LTDA	AVENIDA DOS IPÊS, N° 2051, DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.	48.880.988/0001-57	6946/2023	DA SAMA-TEC 526/2024
7036/2024	VALDECI LUIS SCHITNIESKI	RUA SÃO PAULO, N° 394, CENTRO, SORRISO-MT	563.575.919-04	7036/2024	DI SAMA-TEC 07/2025
7036/2024	AVENIDA TN VEÍCULOS LTDA (ROMALINO SCHITNIESKI)	AVENIDA TANCREDO NEVES, N° 414, CENTRO	28.708.909/0001-18	7036/2024	DI SAMA-TEC 07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

APrefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através do departamento de licitações, vem por meio deste retificar o disposto no Edital de Concorrência n° 006/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, conforme disponibilizado no site da Prefeitura de Sorriso – MT através do Portal Transparência https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=23348. Considerando que as retificações não comprometem a formulação de propostas, nos termos do art. 55, §1° da Lei Federal n° 14.133/2021, a data de abertura do presente processo permanece inalterada.

ALEI FERNANDES - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 11/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 11/2025 TENDO COMO OBJETO 'DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DO MODELO PLOTTER PARA IMPRESSÃO DE PRANCHAS DE PROJETOS DE ENGENHERIA E ARQUITETURA, VISANDO ATENDER DE MANEIRA EFICIENTE AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.' CONFORME A SEGUIR empresas vencedoras: **PRIME COMERCIO E**

CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 58.643.068/0001-79 VALOR TOTAL R$ 26.400,00 ERM REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 55.835.778/0001-02 VALOR TOTAL R$ 9.738,00, TOTAL GERAL R$ 36.138,00 – ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 12/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 12/2025 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA E MOTORES ELETRICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 44.504.855/0001-25 VALOR TOTAL R$ 23.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 23.000,00. ALEI FERNANDES –** PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

OBJETO:**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO, MARCA, MÍDIA E COMUNICAÇÃO, PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL (GAFFFF), A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NO ALLIANZ PARQUE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.**

FINALIDADE: O GAFFFF é projetado como o maior e exclusivo evento de cultura agro do mundo, realizado em São Paulo. A ideia central do evento é ser um ponto de encontro para os maiores nomes do agronegócio mundial, promovendo debates sobre tendências, inovações, sustentabilidade e os desafios que o setor enfrenta. Além disso, o evento inclui uma forte programação cultural e gastronômica, atraindo não apenas profissionais do setor, mas também o público consumidor.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **DATAGRO CONFERECES LTDA** inscrita no CNPJ n.º **65.649.154/0001-54.**

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: até 30/12/2025

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.291, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de saúde, especialmente diante de situações críticas que comprometam a assistência à população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, bem como a adoção de medidas céleres, coordenadas e efetivas para a contenção de crises assistenciais e institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, o dever da Administração Pública de agir preventivamente para resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a integridade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e responsabilidade na gestão pública, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise – CGC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de coordenar e executar ações emergenciais, estratégicas e corretivas relacionadas a situações de crise assistencial e institucional que comprometam a regularidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Crise:

I – diagnosticar, planejar, propor e executar medidas de resposta à crise;

II – apurar e relatar, com o apoio da Controladoria-Geral do Município, eventuais falhas administrativas e funcionais;

III – elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da situação;

IV – propor ações de comunicação institucional e de acolhimento aos usuários afetados;

V – sugerir medidas corretivas, disciplinares ou de melhoria na gestão dos serviços de saúde pública municipal.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Crise será composto por:

I – Vânio de Jesus Jordani - Secretário Municipal de Saúde, como presidente;

Membros:

I – Rodrigo Matterazzi – vereador e presidente da Câmara de Vereadores;

II - Emerson Farias – vereador e vice-presidente da Câmara de Vereadores;

III – Diogo Kriguer – vereador e 1º secretário da Câmara de Vereadores;

IV - Adir Cunico – vereador e 2º secretário da Câmara de Vereadores;

V - Jane Delalibera – vereadora;

VI - Profª Silvana Perin – vereadora;

VII - Brendo Braga – vereador;

VIII - Toco Baggio – vereador;

IX – Gringo do Barreiro – vereador;

X - Darci Gonçalves, vereador;

XI - Wanderley Paulo – vereador;

XII – Hilton Polesello - Secretário Municipal de Governo;

XIII – Cátia Freitas Luciano - Coordenadora do Departamento de Atenção Básica;

XIV – Bruna Ferreira Gonçalves - Coordenadora do Departamento de Assistência Especializada;

XV – Wesley Faber Romão Siqueira - Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Central;

XVI – Oseias da Silva Dallabarba - Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Leste;

XVII – Stefhany Adriany Barden - Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Clara;

XVIII – Jéssica Kelly Tomiazzo Lemos - Coordenadora de Regulação e Serviços de Média e Alta Complexidade;

XIX – Ítala Cristielly Ferraz Paiva - Coordenadora do Departamento de Assistência Farmacêutica;

XX – Amália dos Santos Fernandes - Responsável pela Comunicação Social da Prefeitura;

XXI – Alex Sandro Monarin - Procurador Geral do Município;

XXII – Silvia Alves de Oliveira Gehring - Representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os membros poderão ser substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por servidores formalmente designados.

§ 2º Poderão ser convidados, conforme a natureza e a complexidade da crise, representantes de órgãos públicos estaduais ou federais, entidades da sociedade civil, do Ministério Público e demais instituições vinculadas à política pública de saúde.

Art. 4º O Comitê de Gestão de Crise deverá reunir-se imediatamente após a publicação deste Decreto, com a finalidade de elaborar e implementar plano de ação estratégico e emergencial voltado ao enfrentamento da situação crítica identificada, observando-se, no mínimo, as seguintes etapas:

I – elaborar e apresentar relatório preliminar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contendo diagnóstico situacional, identificação das causas prováveis da crise, análise de riscos e medidas emergenciais a serem adotadas;

II – coordenar a execução do plano de ação, promovendo o monitoramento das medidas estabelecidas, a articulação entre os setores envolvidos e o controle da efetividade das providências implementadas;

III – elaborar e apresentar relatório conclusivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contendo a descrição das ações realizadas, os resultados obtidos, eventuais responsabilidades funcionais identificadas, medidas corretivas executadas e propostas de aperfeiçoamento institucional com foco na prevenção de novas ocorrências.

§ 1º O plano de ação deverá conter, obrigatoriamente, cronograma detalhado, indicação nominal dos responsáveis pela execução das medidas, metas mensuráveis e mecanismos de avaliação e controle, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria Geral do Município para ciência e acompanhamento.

§ 2º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada aprovada pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Todas as reuniões do Comitê deverão ser formalizadas mediante ata circunstanciada, subscrita pelos membros presentes e arquivada na Secretaria Municipal de Saúde, com cópia à Controladoria Geral do Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prover o suporte técnico-administrativo necessário para o pleno funcionamento do Comitê de Gestão de Crise, inclusive com disponibilização de servidores, espaço físico, documentos e demais recursos operacionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA).",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS	
PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 49.919.762/0001-85 E-mail: padrao.construtora.mt@gmail.com	HABILITADA
EMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 30.834.580/0001-83 E-mail: ema.construtora01@gmail.com	HABILITADA
DALLA RIVA PROJETOS E COSNTRUCOES LTDA CNPJ Nº 43.672.544/0001-02 E-mail: aanadallariva@gmail.com	HABILITADA
LORRANE JATOBA DE ALEMIDA CNPJ Nº 45.971.178/0001-18 E-mail: jatobaarquitetura@gmail.com	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 017/2025 - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, foram constatadas as seguintes irregularidades:

· **Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção);**

· **Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem que houvesse licença emitida pela municipalidade;**

· **Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos;**

· **Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras),** que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

· **Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 e demais alterações (Poder de Polícia),** que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando-se as tentativas de entrega frustrada diretamente aos proprietários/responsáveis, pela ausência dos mesmos nos endereços em que ocorreram as infrações, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, e devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, a procederem com a regularização das infrações identificadas no imóvel, junto à municipalidade, conforme prevê a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras). Que a inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013. O notificado deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, no **prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente edital;

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 27 de maio de 2025.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°. 10944/2025			**Data: 05/05/2025**
Proprietário: Neide Brocco.			**CPF/CNPJ:** 973.091.761-20
Imóvel notificado: Alameda Venceslau Brás Pereira Gomes.			**Nº:** 2275
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 48 / 12	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

NOTIFICAÇÃO N°. 10945/2025			**Data: 05/05/2025**
Proprietário: Terezinha de Jesus Conceição Souza.			**CPF/CNPJ:** 204.450.751-04
Imóvel notificado: Alameda Venceslau Brás Pereira Gomes.			**Nº:** 2359
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 48 / 19	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 10951/2025			**Data: 05/05/2025**
Proprietária: Jonas Antônio Amorim.			**CPF/CNPJ:** 667.498.592-91
Imóvel notificado: Alameda Prudente José de Moraes Barros.			**Nº:** 2153
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 13 / 06	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 10953/2025			**Data: 05/05/2025**
Proprietária: Thiago de Almeida Reis.			**CPF/CNPJ:** 046.432.701-60
Imóvel notificado: Alameda Juscelino Kubitschek de Oliveira.			**Nº:** 2300
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 13 / 27	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 10954/2025			**Data: 05/05/2025**
Proprietária: Valteir Rogério Kummer.			**CPF/CNPJ:** 711.424.791-53
Imóvel notificado: Alameda Getúlio Dornelles Vargas.			**Nº:** 2463
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 16 / 07	**Município:**Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

SEMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CMDCA/SORRISO-MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CMDCA

PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE SORRISO-MT – PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026.

SORRISO-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº **236, de 08 de dezembro de 2015** (Lei de Criação do CMDCA), a Lei Federal nº 13.019/2014 o decreto municipal nº 186, de 13/11/2017 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº **01/2025** para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente inscritas no CMDCA de Sorriso-MT, visando a celebração de parcerias para a execução de projetos que promovam, protejam e defendam os direitos das crianças e dos adolescentes no município de Sorriso-MT, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no valor total de **R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, para o **período de referência de julho de 2025 a junho de 2026**.

A elaboração do presente Edital é resultado do trabalho coletivo das seguintes Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT:

- **COCIM:** Comissão de Cadastro e Monitoramento
- **COFUC:** Comissão de Orçamento e Finanças
- **COPONP:** Comissão de Políticas, Normas e Programas
- **COAMCO:** Comissão de Comunicação e Articulação

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de OSCs que visem:

a) A promoção dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

b) A proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

c) A defesa dos direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência, negligência ou exploração.

d) O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

e) O incentivo à participação cidadã de crianças e adolescentes.

f) Incentivo a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho;

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS E DISTRIBUIÇÃO INDICATIVA DE RECURSOS

2.1. Serão priorizados projetos que se enquadrem nas seguintes áreas temáticas, com a seguinte distribuição indicativa de recursos:

a) Ações de Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos no Contraturno Escolar (Crianças e Adolescentes de 4 a 15 anos): R$ 3.200.000,00. Projetos que ofereçam atividades diversificadas (culturais, esportivas, artísticas, de lazer, socioeducativas) no período do contraturno escolar, visando o acolhimento, a proteção, o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incluindo a oferta de lanche.

b) Ações de Capacitação e Inserção no Mundo do Trabalho para Adolescentes (14 a 18 anos): R$ 300.000,00. Projetos que desenvolvam atividades de capacitação profissional, orientação para o mercado de trabalho, apoio à inserção como jovem aprendiz e outras iniciativas que visem a autonomia e o desenvolvimento de habilidades para a vida adulta.

c) Projetos de Prevenção e Combate a Violações de Direitos e Atendimento Especializado: R$ 300.000,00. Projetos que atuem na prevenção de todas as formas de violência, negligência e exploração contra crianças e adolescentes, bem como aqueles que ofereçam atendimento especializado às vítimas e seus familiares.

d) Projetos de Inovação e Fortalecimento da Rede de Proteção: R$ 300.000,00. Projetos que apresentem abordagens inovadoras, uso de tecnologias sociais e ações que visem o fortalecimento da articulação e da atuação da rede de proteção à criança e ao adolescente

2.2. A distribuição de recursos por área temática é indicativa, podendo a Comissão de Avaliação, mediante justificativa, alocar os recursos de forma diversa, considerando a qualidade e a relevância das propostas apresentadas.

2.3 Em caso de necessidades específicas, ausência de propostas qualificadas em determinada área temática, ou insuficiência de propostas que atinjam o valor total alocado para uma área, a Comissão de Avaliação e Seleção está autorizada a realocar os recursos remanescentes para outras áreas temáticas que apresentem propostas relevantes e de alta qualidade.

2.4 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá aprovar as propostas de forma:

a) Total: Conforme o Plano de Trabalho original apresentado.

b) Parcial, com ressalvas: Condicionando a celebração da parceria à adequação de ações, valores e/ou metas do projeto, conforme solicitações e justificativas da Comissão. Nesse caso, a OSC proponente será comunicada e terá prazo para realizar os ajustes necessários.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas e credenciadas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste chamamento público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos II deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 18.299 de 7 de outubro de 2019, para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.

3.4. As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I).

3.5. Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar até 01 (uma) proposta, com valor máximo de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.6. Cada proposta deverá contemplar apenas uma das áreas temáticas e várias das diretrizes prioritárias descritas no item 4 do edital.

3.7. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo constante do Anexo I deste edital, impressos em duas vias, em envelope lacrado e com identificação da área de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital (pendrive), sendo direcionado à Presidente do CMDCA e entregue na Sede da Casa dos Conselhos, situada na **Rua Marechal Cândido Rondon, 2.311, bairro Bela Vista, cidade de Sorriso- MT, das 07h30m às 12:00, período de 30/05 à 09/06/25.**

3.8. A seleção de propostas observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes e o valor total definido por este edital.

3.9. A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA.

3.10 Para efeito deste instrumento de chamamento público, não será permitida participação em rede.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Os projetos deverão atender prioritariamente:

a) Crianças e adolescentes de 4 a 15 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social, para ações de acolhimento e fortalecimento de vínculos no contraturno escolar.

b) Adolescentes de 14 a 18 anos para atividades de capacitação e inserção no mundo do trabalho.

c) Crianças e adolescentes vítimas de violência, negligência ou exploração, para ações de prevenção e atendimento especializado.

d) crianças com cadastro e recebimento de bolsa família

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope **LACRADO**, identificado com o nome da OSC proponente, o título do projeto e o número deste Edital (01/2025), e protocolados na Casa dos Conselhos Situada:

Rua Marechal Candido Rondon, nº 2311;

Bairro Bela Vista no município de Sorriso-MT;

período de **30 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025;**

no horário de 07:30 as 12:00.

5.2. Cada proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

Para assegurar a correta apresentação de sua proposta, a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá organizar e entregar os seguintes documentos, observando rigorosamente as especificações e o modelo de cada anexo:

a) Ofício de encaminhamento da proposta (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC.

b) Plano de Trabalho detalhado (Anexo II deste Edital), que deverá seguir o modelo fornecido e conter:

b 1. Diagnóstico da realidade social que justifica a intervenção, demonstrando a compreensão da OSC sobre o problema a ser abordado.

b 2. Objetivos geral e específicos do projeto, claros, mensuráveis e alinhados com as áreas temáticas do edital.

b 3. Metodologia de execução, com a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, um cronograma físico realista e as metas a serem alcançadas.

b 4. Público-alvo direto e indireto, com a especificação clara das faixas etárias (prioritariamente de 4 a 18 anos, quando aplicável) a serem beneficiadas.

b 5. Indicadores de monitoramento e avaliação do projeto, com critérios claros e mensuráveis para acompanhar o progresso e os resultados.

b 6. Estratégia de divulgação e comunicação do projeto, detalhando como as informações serão disseminadas.

b 7. Orçamento detalhado e planilhado, em conformidade com o recurso solicitado e as normas vigentes (parte integrante do Anexo II - Plano de Trabalho, ou referenciado como anexo específico se houver modelo próprio para orçamento).

c) Cópia do Estatuto Social da OSC e suas alterações, devidamente registrados em cartório.

d) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual e última diretoria.

e) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) ou comprovante de inscrição no CMDCA de Sorriso-MT.

h) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo III deste Edital), atestando a capacidade da OSC ou a previsão de contratação.

i) Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial (Anexo IV deste Edital), que comprove a aptidão da OSC para a execução do projeto.

j) Declaração de não estar cumprindo sanções administrativas (Anexo V deste Edital), que ateste a regularidade da OSC.

k) Comprovação de experiência na área da infância e adolescência, por meio de relatórios de projetos anteriores, termos de parceria, declarações de órgãos públicos ou outros documentos pertinentes, conforme detalhado no edital.

l) Cópia digitalizada do Plano de Trabalho em formato Word (.docx ou .doc), gravada em um pen-drive, a ser entregue dentro do envelope.

m) Cópia digitalizada em formato PDF (.pdf), "cópia única", de um dos documentos listados neste item 5.2 (à escolha da OSC), gravada no mesmo pen-drive, a ser entregue dentro do envelope.

m 1. Nomear a cópia em PDF seguindo o padrão: Nome da OSC - Título do Projeto.

n) Certidão de regularidade parcial ou total na prestação de contas do ano anterior, emitida pelo órgão competente.

o) Declaração que Não Emprega Menor (Anexo VI deste Edital).

p) Declaração de Contabilidade Regular (Anexo VII deste Edital).

q) Declaração de Atendimento à Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) (Anexo VIII deste Edital).

r) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (Anexo IX deste Edital), a ser aberta após a celebração da parceria.

s) Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela Entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (Anexo X deste Edital).

t) Relação Nominal Atualizada da Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade (Anexo XI deste Edital), conforme estatuto, com dados de identificação e contato.

u) Quadro de Detalhamento de Despesas com Recursos Humanos, se aplicável (modelo a ser fornecido ou incluído como parte do Plano de Trabalho).

v) Certificado de Credenciamento junto à Secretaria de Saúde/Educação/Assistência Social, conforme a área principal de atuação do projeto.;

5.3. **A apresentação de projetos, propostas, recursos e solicitações de informações referentes a este Edital deverá ser realizada exclusivamente pelo Presidente, Vice-Presidente ou Diretor da Organização da Sociedade Civil proponente, devidamente identificado(a) por documento oficial com foto. Não serão reconhecidos representantes por procuração.**

5.4. É vedada a participação de OSCs que tenham em seus quadros dirigentes, conselheiros, sócios, cooperados, empregados ou colaboradores, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Conselheiros do CMDCA e seus respectivos cônjuges, companheiros e

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pelo CMDCA, com base nos seguintes critérios e pontuações:

a) Relevância e Impacto Social do Projeto (até 30 pontos):

I. Adequação do projeto às áreas temáticas prioritárias deste Edital e potencial para atender ao público-alvo específico (4 a 15 anos e 16 a 18 anos), com foco nas ações de contraturno e capacitação (até 10 pontos).

II. Potencial de impacto positivo na vida das crianças e adolescentes do município, considerando o número de atendimentos e a profundidade das ações propostas (até 10 pontos).

III. Articulação com outras políticas públicas e serviços existentes na rede de proteção, com estratégias claras de encaminhamento e colaboração (até 10 pontos).

b) Qualidade Técnica da Proposta (até 35 pontos):

I. Clareza e detalhamento do diagnóstico, objetivos, metodologia e cronograma (até 10 pontos).

II. Adequação e pertinência das atividades propostas para o alcance dos objetivos, com ênfase na oferta de diversas oficinas no contraturno e ações de capacitação para adolescentes (até 10 pontos).

III. Realismo e viabilidade das metas e dos indicadores de monitoramento e avaliação, com indicadores específicos para o atendimento das diferentes faixas etárias (até 10 pontos).

IV. Inovação e criatividade da proposta, incluindo a utilização de metodologias diferenciadas e o potencial de replicabilidade (até 5 pontos).

c) Capacidade Técnica e Experiência da OSC (até 25 pontos):

I. Experiência comprovada na execução de projetos na área da infância e adolescência, especialmente em ações de contraturno escolar e/ou capacitação de adolescentes (até 10 pontos).

II. Qualificação da equipe técnica envolvida na execução do projeto, em conformidade com as orientações da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) para os serviços socioassistenciais propostos, e demonstrando experiência no trabalho com as faixas etárias de 4 a 15 e 16 a 18 anos (até 15 pontos).

d) Adequação e Detalhamento do Orçamento (até 10 pontos):

I. Clareza e detalhamento das rubricas de despesas, com justificativa dos custos para as atividades propostas, incluindo lanche (quando aplicável) (até 5 pontos).

II. Razoabilidade dos valores apresentados em relação aos preços de mercado (até 5 pontos).5.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação final, até o limite do recurso financeiro disponível em cada eixo temático deste Edital.

6.3. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

a) Maior pontuação no critério "Relevância e Impacto Social do Projeto".

b) Maior pontuação no critério "Qualidade Técnica da Proposta".

c) Maior pontuação no critério "Capacidade Técnica e Experiência da OSC".

d) Maior tempo de registro ativo e regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT.

e) Maior número de crianças e adolescentes diretamente beneficiados pelo projeto proposto, priorizando aqueles que atendem ao maior número de faixas etárias (4-15 e 16-18 anos).

f) Projetos que apresentem maior número de oficinas diversificadas no contraturno escolar (para a área temática específica).

g) Data e hora de protocolo da proposta.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção de projetos será instituída por resolução do CMDCA Sorriso publicada site da Prefeitura Municipal de Sorriso é composta (8 membros paritário) sendo 06 Membros relatores analistas e 02 coordenadores.

7.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Avaliação e Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

7.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto à decisão no processo de seleção;

7.8. O resultado final do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico do CMDCA, da Prefeitura.

8. DO FINANCIAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O valor total disponível para financiamento dos projetos selecionados é de **R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Sorriso-MT, distribuído indicativamente conforme o item 2.1 deste Edital.

8.2. O valor máximo a ser destinado a cada projeto será definido pela Comissão de Avaliação, considerando a pertinência da proposta, o público-alvo, o alcance das metas e a disponibilidade de recursos em cada eixo temático.

8.3. A formalização da parceria entre o CMDCA e as OSCs selecionadas se dará mediante a celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

8.4. A execução dos projetos deverá ocorrer no período de referência de **julho de 2025 a junho de 2026**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

8.5. O acompanhamento e a avaliação da execução dos projetos serão realizados por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo CMDCA, mediante a análise de relatórios técnicos e financeiros, visitas in loco e outros instrumentos de acompanhamento.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27 de maio de 2025
Período de Inscrições	30 de maio a 09 de junho de 2025
Divulgação das Propostas Aptas para a Fase de Avaliação	11 de junho de 2025
Análise das Propostas pela Comissão de Avaliação	De 11 a 14 de junho de 2025
Divulgação dos Resultados Preliminares	14 de junho de 2025
Período para Apresentação de Recursos	De 15 a 17 de junho de 2025
Publicação dos Resultados da Análise dos Recursos	20 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Final	27 de junho de 2025
Encaminhamento para Departamento de Convênios	27 de junho de 2025
Início da Execução dos Projetos	Julho de 2025

9.1.1 DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSES TRIMESTRAIS)

9.2. O repasse dos recursos financeiros pela PREFEITURA à OSC ocorrerá em parcelas **trimestrais**, mediante a aprovação dos relatórios de execução e financeiros referentes ao período anterior, conforme cronograma de desembolso detalhado a ser estabelecido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar prestações de contas parciais e uma prestação de contas final, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 18.299 de 7 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis.

10.2. **Periodicidade e Condição para Repasse:** a) As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas **trimestralmente**, no prazo máximo de [Número] dias após o término de cada trimestre de execução do projeto. b) A **liberação da parcela subsequente de recursos financeiros fica condicionada à análise e aprovação da prestação de contas parcial anterior** pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou setor competente do CMDCA/Prefeitura.

10.3. **Documentos Necessários para a Prestação de Contas Parcial/Final:**

a) **Relatório de Execução do Objeto** (Anexo específico), contendo a descrição das atividades realizadas no período, o cumprimento das metas alcançadas, os indicadores de monitoramento e os resultados qualitativos e quantitativos.

b) **Relatório de Execução Financeira** (Anexo específico), detalhando as despesas realizadas no período, com a respectiva conciliação bancária da conta específica do projeto.

c) **Extratos bancários** da conta corrente específica do projeto, desde o início da parceria.

d) **Comprovantes de despesas originais** (notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, etc.) devidamente identificados com o projeto, em formato [especificar: digitalizados ou físicos, e se haverá necessidade de organização em pasta específica].

e) **Relação de pagamentos** de pessoal (se aplicável), com cópia dos contracheques e comprovantes de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.

f) **Termo de Voluntariado**, se houver a participação de voluntários.

g) **Declaração de Contrapartida** (se aplicável), com os documentos comprobatórios.

h) **Outros documentos** que a Comissão de Monitoramento e Avaliação julgar necessários para comprovação da boa e regular aplicação dos recursos.

10.4. **Prazo para Prestação de Contas Final:**

a) A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração.

10.5. **Análise e Julgamento das Prestações de Contas:**

a) As prestações de contas serão analisadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, que poderá solicitar informações complementares, realizar visitas in loco e outras diligências.

b) A aprovação da prestação de contas poderá ser **regular, regular com ressalvas ou irregular**.

c) Em caso de **irregularidades** ou **omissão no dever de prestar contas**, a OSC poderá ser notificada para sanar as pendências no prazo de 60 dias. A não regularização implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações.

10.6. **Divulgação:**

a) As informações sobre a execução da parceria e as prestações de contas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso e do CMDCA, garantindo a transparência.

10.3 DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sorriso-MT, por meio de sua **Comissão de Monitoramento e Avaliação** ou outra designada para tal fim, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e as normativas da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3.2. O monitoramento e a avaliação serão realizados de forma contínua, mediante:

a) Análise dos **relatórios de execução do objeto e financeiros** apresentados pela OSC, conforme previsto no item.

b) **Visitas de monitoramento e fiscalização *in loco*** às instalações da OSC e aos locais de execução das atividades do projeto, a qualquer tempo, durante o período de vigência da parceria.

c) Solicitação de **informações e documentos complementares** que se fizerem necessários para a aferição do cumprimento dos objetivos gerais e específicos do projeto, bem como da correta aplicação dos recursos.

d) Realização de **reuniões periódicas** com a equipe da OSC responsável pela execução do projeto.

10.3.3 As **visitas de monitoramento e fiscalização** terão como objetivos, entre outros:

a) Aferir a **contemplação dos objetivos gerais e específicos** do objeto do Termo de Colaboração.

b) Verificar a **adequação da metodologia** de trabalho e a efetividade das ações desenvolvidas em relação ao público-alvo e às metas estabelecidas.

c) Constatar a **existência e adequação das instalações e equipamentos** utilizados na execução do projeto.

d) Avaliar a **qualificação e atuação da equipe técnica** envolvida, inclusive observação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).

e) Acompanhar a **aplicação dos recursos financeiros** e a correta manutenção dos registros contábeis e documentos comprobatórios.

f) Coletar **evidências da participação dos beneficiários** e da qualidade dos serviços prestados.

10.4. A OSC deverá garantir o **livre acesso** dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação a todas as instalações, documentos, registros e informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos beneficiários do projeto, sempre que solicitado e mediante prévio agendamento, quando possível, ou de forma inopinada em casos justificados.

10.5. Eventuais **não conformidades, irregularidades ou desvios** constatados durante as visitas e o monitoramento serão registrados em relatório específico e comunicados à OSC, que terá prazo para apresentação de justificativas e/ou saneamento das pendências, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6. O processo de monitoramento e avaliação culminará na elaboração de um **Relatório de Monitoramento e Avaliação Final** pela Comissão designada, que subsidiará o julgamento da prestação de contas final da parceria.

11. DOS RECURSOS, PROTESTOS OU REVISÃO DE AVALIAÇÃO

11.1. As apresentações de recursos, protestos ou pedidos de revisão da avaliação deverão ser digitalizados em formato PDF, no endereço de e-mail cmdca@sorriso.mt.gov.br no período de 15 à 17 de junho de 2025 da casa dos conselhos, conforme cronograma deste Edital.

11.2. **Não serão aceitos recursos, protestos ou pedidos de revisão de avaliação protocolados por representantes não legitimados (conforme item 4.3) ou após a data limite estabelecida no cronograma.**

11.3. Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso, devidamente fundamentado, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar.

11.4. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os recursos e publicará o resultado da análise da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

12. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade

cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

12.2. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.3. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

Para auxiliar as Organizações da Sociedade Civil na conferência dos requisitos de participação e celebração da parceria, e a fim de evitar inabilitações, recomenda-se especial atenção aos seguintes pontos:

a) Estatuto Social Atualizado: Verifique se o estatuto da OSC contém as cláusulas obrigatórias exigidas pela Lei nº 13.019/2014, especialmente as que tratam da não distribuição de lucros e da destinação do patrimônio em caso de dissolução da entidade.

b) Contabilidade Formalizada: Certifique-se de que o estatuto ou as normas internas da OSC preveem expressamente a escrituração contábil em conformidade com os princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade.

c) Tempo de Existência e Experiência: Confirme se a OSC possui no mínimo 2 (dois) anos de existência (comprovados via CNPJ) e ao menos 1 (um) ano de experiência prévia comprovada na execução de projetos semelhantes ao objeto da parceria.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Providencie todas as certidões negativas de débitos (federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas) dentro da validade. Inconsistências nessa área são um dos principais motivos de inabilitação.

e) Vínculos e Conflitos de Interesse: Realize uma verificação rigorosa do quadro de dirigentes, conselheiros, sócios e empregados da OSC. É fundamental que nenhum deles se enquadre nas vedações legais, como possuir vínculos com membros do Poder Público Municipal ou situações de improbidade/contas irregulares. Lembre-se que o impedimento se estende a cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau.

f) Cadastro no CMDCA de Sorriso-MT: Garanta que a OSC está regularmente inscrita e credenciada no CMDCA de Sorriso-MT e que seu cadastro está atualizado. A falta desse registro ou a sua inatividade impede a participação.

g) Endereço de Funcionamento: Verifique se o endereço declarado no CNPJ e no edital corresponde ao comprovante de endereço (conta de consumo ou contrato de locação) que será apresentado.

h) Qualificação da Equipe Técnica (NOB-RH/SUAS): Assegure que a equipe técnica proposta está em conformidade com as orientações da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) para os serviços socioassistenciais a serem ofertados, especialmente no que se refere à composição e qualificação profissional.

13. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária do fomento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Sorriso-MT fica obrigada a garantir ampla publicidade e transparência na divulgação da parceria, observando as seguintes disposições:

13.2. **Placa de Divulgação:**

a) A OSC deverá manter, em local visível e de fácil acesso ao público em suas instalações principais ou no local de execução do projeto, uma **placa permanente de divulgação** da parceria.

b) A placa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: **Nome do Projeto:** Aprovado **Ações Contempladas:** Breve descrição das principais ações do projeto (ex: "Oficinas socioeducativas e atividades culturais para crianças e adolescentes"). **Valor Total Recebido:** R$ [Valor Total da Parceria em Reais] **Apoio Institucional:** "Este projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Sorriso-MT." **Logos:** Logomarca do FMDCA de Sorriso, da Prefeitura Municipal de Sorriso e da OSC.

c) As especificações técnicas da placa (tamanho, material, design) poderão ser detalhadas em anexo próprio ou em orientações complementares da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.3. **Divulgação em Mídias e Eventos:**

a) Em todas as ações de mídia, rádio, televisão, internet (sites, redes sociais), materiais impressos (cartilhas, folders, banners) e apresentações públicas relacionadas ao projeto, a OSC deverá declarar explicitamente o apoio do FMDCA.

b) A declaração deverá incluir: O **nome completo do projeto**. Uma **breve menção às ações contempladas** pela parceria. O **valor total recebido** do FMDCA. A frase: **"Projeto realizado com o apoio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Sorriso-MT."**

c) A utilização dos logos do FMDCA e da Prefeitura Municipal de Sorriso é obrigatória em todo material de divulgação do projeto, conforme orientações de uso que serão fornecidas pelo CMDCA.

13.4. O descumprimento das normas de publicidade e transparência previstas neste Edital poderá implicar em recomendações, advertências ou outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração e o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, por decisão do CMDCA, mediante ato motivado, sem que caiba às OSCs proponentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital e seus anexos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sorriso-MT.

16. DA RELAÇÃO DO DOCUMENTOS:

Conforme modelo do check list;

1) - **Ofício de encaminhamento de Plano de trabalho**;
2) - Plano de Trabalho; **Anexo I**
3) **- Cópia do estatuto registrado e suas alterações**, e, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
4) - Cópia da última e da atual ata de eleiçãodo quadro dirigente atual;
5) - Relação Nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF de cada um deles. **Anexo VII**
6) - **Cópia dos respectivos documentos de identificação** (CPF e RG) e comprovante de endereço dos dirigentes da organização da sociedade civil;
7) - Declaração de Tempo de Existência **Anexo III**
8) - **Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
9) - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo **(água, energia, telefone) ou contrato de locação;**
10) - **Declaração da Não Incorrência de Vedações**;
11) - **Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**
12) - **Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional**, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da a ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f**)** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
13) – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial; - **Anexo VIII**
14) - Declaração Que Não Emprega Menor - **Anexo X**
15) – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração **Anexo VII**
16) - Declaração Contabilidade Regular **Anexo XII**
17) – Declaração de Atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011; **Anexo IX**
18) – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica; **Anexo XIII**
19) – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade Responsável, pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução de Parceria. **Anexo XII**
20) – Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
21) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS/CRF;
22) - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT;
23) - Certidão de Regularidade de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
24) - Certidão de Regularidade de Débitos da Fazenda Pública Municipal.
25) - Quadro de Detalhamento de Despesas com Recursos Humanos
26) - Certificado de Credenciamento junto ao Secretaria de Saúde/Educação / Assistência Social.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

Para elaboração do Projeto:

Anexo I – Plano de Trabalho.

17.2 PARA HABILITAÇÃO:

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;

Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;

Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;

Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;

Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;

Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade Responsável, pelo Controle Administrativo, financeiro e de Execução da Parceria;

Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica

Anexo XIV – Termo de Referência.

17.3 MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

a) Anexo XV– Minuta do Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 26 de maio de 2025.

Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA Ano de 2025/26

Renato Ferreira Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO XV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO PROJETOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE 2025 E 2026 VIA FDMCA CMDCA SORRISO – MT

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento, o Termo de Referência, é parte integrante do Edital de Chamamento Público e foi elaborado com o intuito de estabelecer as diretrizes e expectativas para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sediadas no município de Sorriso/MT. Nosso foco é identificar e apoiar iniciativas que atuem diretamente na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com vistas à celebração de parcerias e à execução de ações durante os anos de 2025 e 2026.

1.2. Reconhecemos a imperativa necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Por isso, a Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), está realizando este Chamamento Público. Ele é essencial para o planejamento, organização e execução qualificada de serviços de proteção e promoção de direitos, garantindo que as crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social recebam o suporte necessário e contínuo.

1.3. Para viabilizar as parcerias decorrentes deste Chamamento Público, o valor global de recursos disponibilizados será de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais). Este montante será alocado para a execução dos projetos ao longo dos exercícios financeiros de 2025 e 2026, conforme a dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e a duração específica de cada projeto aprovado, que poderá ser de até 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O cenário social atual impõe desafios complexos à população infantojuvenil, especialmente àquelas em situação de risco e vulnerabilidade social. Observa-se, em nível local e nacional, um preocupante aumento de casos de negligência, violência física, emocional e sexual contra crianças e adolescentes. Tais circunstâncias demandam respostas articuladas e eficientes do poder público e da sociedade civil, visando mitigar os impactos das desigualdades sociais e garantir a proteção integral dos direitos fundamentais desses jovens

2.2. Reconhecendo a urgência e gravidade desta situação, e com base em um diagnóstico interno do CMDCA de Sorriso, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e as melhores práticas de proteção à infância e adolescência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em conjunto com a Prefeitura Municipal de Sorriso e a Secretaria Municipal de Assistência Social, lança o Edital nº 001/2025. Esta iniciativa busca, de forma estratégica, fortalecer a rede de apoio a crianças e adolescentes, atuando em áreas temáticas que englobam as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia de direitos

2.3. Projetos voltados para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes desempenham um papel crucial em sua formação. Eles não apenas oferecem oportunidades para a exploração de novas ideias e o desenvolvimento de habilidades criativas e cognitivas, mas também incentivam a colaboração, a resolução de problemas e a comunicação – competências essenciais para a vida adulta. Ao participar de tais projetos, as crianças e adolescentes aprendem a definir metas, a trabalhar em equipe e a persistir diante de desafios, construindo confiança, autoestima e estimulando o pensamento crítico e a curiosidade.

2.4. O investimento em projetos socioassistenciais é, portanto, uma estratégia poderosa para o bem-estar e o desenvolvimento saudável desses indivíduos. Esses programas buscam fornecer suporte social, educacional e emocional, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades. Atividades como assistência psicológica, orientação educacional, garantia de alimentação adequada e o acesso a atividades culturais e esportivas impactam positivamente a vida de crianças e adolescentes em vulnerabilidade, abrindo caminhos para crescimento e um futuro mais promissor.

2.5. O apoio contínuo a essas iniciativas representa um investimento no futuro da sociedade como um todo. Crianças e adolescentes que recebem suporte adequado em suas fases de desenvolvimento têm maior probabilidade de se tornarem adultos saudáveis, produtivos e engajados em suas comunidades, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento social.

2.6. Para que esses objetivos sejam plenamente alcançados, a participação ativa da comunidade e a formalização de parcerias com OSCs, empresas e demais organizações são indispensáveis. A união de esforços e recursos amplia significativamente o alcance e a eficácia das ações voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, resultando em um impacto transformador e duradouro em nossa cidade.

3. OBJETO

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com sede e atuação no âmbito do município de Sorriso-MT que possuam expertise para a execução direta de projetos sociais, voltados para crianças e adolescentes em situação de risco social e de vulnerabilidade. O objetivo é firmar parcerias através da formalização de Termo de Colaboração, visando reforçar as atividades socioeducativas e socioassistenciais no contraturno escolar para o fortalecimento das políticas públicas infanto-juvenis, conforme descrição contida neste Edital.

3.2 Serão selecionados projetos das Organizações da Sociedade Civil, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de até R$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais), disponível no FMDCA, oriundos de doações de imposto de renda de 2023, em conformidade com os relatórios Gerenciais e Plano de Aplicação, previsto na Resolução nº 02/2024 do CMDCA, nos moldes do quanto previsto para a celebração dos termos de colaboração.

3.3 A finalidade é a seleção do número de propostas previstas neste Edital, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração. Cada projeto pode variar de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), sendo que cada instituição poderá apresentar 1 (uma) proposta.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVOS GERAIS

O presente Edital de Chamamento Público nº 001/2025 visa estabelecer parcerias estratégicas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução de projetos que fortaleçam a rede de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes no município de Sorriso/MT. As propostas selecionadas deverão estar alinhadas as áreas temáticas prioritários definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Sorriso), e em consonância com:

Os indicadores de desenvolvimento local;

As diretrizes do Plano Decenal 2020-2029;

As estratégias da Prefeitura Municipal de Sorriso para o avanço das políticas públicas e projetos sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho de cada OSC.

O CMDCA/Sorriso é o órgão central na formulação e deliberação de políticas públicas para crianças e adolescentes em Sorriso, abrangendo áreas como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e formação para o trabalho. Sua atuação é fundamental para controlar e organizar as redes de atenção, bem como articular serviços, projetos e programas do governo e da sociedade civil.

Para viabilizar essas ações, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) atua na captação e aplicação de recursos. Esses fundos são prioritariamente direcionados a serviços, projetos e programas que oferecem proteção a crianças e adolescentes em situações de risco pessoal e social, preenchendo lacunas não abrangidas pelas políticas sociais básicas.

Em aderência ao art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta para crianças e adolescentes em todos os direitos e na proteção contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, o CMDCA/Sorriso apresenta este Edital. Aprovado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária de 2024, este instrumento é crucial para mobilizar e articular OSCs e órgãos do Poder Público, assegurando que as necessidades do município em relação à proteção infantojuvenil sejam atendidas por meio de projetos e serviços eficazes, observando as alíneas “c” e “d” do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (ECA) sobre a preferência na formulação e execução de políticas e a destinação privilegiada de recursos..

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Este Edital busca, de forma específica:

Estruturar um processo de chamamento público justo e transparente para a seleção de projetos que visem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Identificar e selecionar as melhores propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem capacidade técnica e alinhamento com as necessidades da população infantojuvenil em Sorriso/MT, priorizando aquelas em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Expandir a capilaridade e a qualidade dos serviços públicos e sociais voltados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, complementando e inovando as ações já existentes no município.

Destinar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o financiamento de ações e projetos que, pautados nos eixos definidos pelo CMDCA/Sorriso, promovam, protejam e defendam os direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas locais.

5. METAS A SEREM ALCANÇADAS

As metas a serem alcançadas por este Edital refletem o compromisso do CMDCA/Sorriso em fortalecer as políticas de proteção e desenvolvimento para crianças e adolescentes, com foco na reinserção social e qualificação para o mercado de trabalho.

5.1. Abrangência e Mecanismos de Financiamento

5.1.1. Local de Prestação dos Serviços: Todos os serviços e atividades decorrentes dos projetos selecionados deverão ser prestados exclusivamente no Município de Sorriso/MT.

5.1.2. Recursos Financeiros: Os recursos financeiros, provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), serão repassados em duas parcelas. A liberação da segunda parcela estará condicionada à comprovação da execução e prestação

de contas da parcela anterior, em conformidade com o Plano de Trabalho e os valores aprovados para cada proposta.

5.1.3. Valores por Proposta: Cada proposta selecionada deverá ter um valor total que varia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.2. Metas de Atendimento e Impacto Social

Este Edital visa selecionar até 8 (oito) projetos de Organizações da Sociedade Civil, com um investimento total de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). As metas específicas de atendimento e impacto são:

5.2.1. Atendimento de Contraturno Escolar: Atender, em média, 2.000 (duas mil) crianças e adolescentes em situação de contraturno escolar, por meio de atividades socioassistenciais, educativas e de desenvolvimento, prioritariamente de forma presencial.

5.2.2. Qualificação e Inserção no Mercado de Trabalho (Jovem Aprendiz): Treinar, qualificar e promover a inserção de até 100 (cem) jovens no mercado de trabalho formal, na modalidade de Jovem Aprendiz. Este eixo deve focar em adolescentes em situação de risco, incluindo egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas, visando sua ressocialização e autonomia.

5.2.3. Eixos e Público Alvo Principal:

As propostas deverão focar nos eixos de promoção, proteção e defesa dos direitos, conforme o diagnóstico e análise interna do CMDCA/Sorriso.

Embora o atendimento geral se estenda a crianças e adolescentes de 01 a 18 anos e 11 meses, as ações de pré-formação para o mundo do trabalho e inserção como jovem aprendiz deverão ser direcionadas a adolescentes, especialmente aqueles em conflito com a lei ou egressos, visando seu desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e profissionalização.

5.2.4. Conteúdo Mínimo das Propostas (por projeto):

Atendimento Psicossocial: Oferta de serviços de atendimento psicológico, psicopedagógico e/ou socioeducativo.

Inclusão Digital: Atividades que promovam o acesso e o uso qualificado de ferramentas digitais.

Formação para o Mundo do Trabalho: Cursos de capacitação e preparo para o mercado de trabalho.

Apoio e Acompanhamento: Suporte, orientação e acompanhamento contínuo a adolescentes em conflito com a lei e egressos.

Oficinas Culturais: Realização de, no mínimo, 2 (duas) oficinas culturais por projeto, trabalhando aspectos como autonomia, redução de danos, protagonismo, resgate da cidadania e participação social.

Vínculos: Atividades voltadas para o grupo familiar, visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Suporte Básico: Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) lanche durante as atividades.

Ferramentas Socioeducativas: Desenvolvimento de atividades socioeducativas com ferramentas aptas a serem utilizadas por adolescentes, considerando sua dinâmica e contexto.

5.2.5. Impacto Social Esperado:

Contribuir para o desenvolvimento da autoestima e inclusão social dos beneficiários.

Reduzir violações de direitos, agravamentos ou reincidências em situações de vulnerabilidade.

Promover a orientação e proteção a famílias e indivíduos.

Assegurar o acesso a serviços socioassistenciais e outras políticas públicas setoriais.

Melhorar a qualidade de vida das famílias atendidas.

5.3. Meios de Verificação dos Resultados

A comprovação da efetividade das metas e da execução dos projetos será verificada por meio de:

Lista de presença e cadastro de beneficiários;

Registros fotográficos e/ou filmagens das etapas e ações realizadas;

Relatórios consubstanciados de atividades e financeiro;

Publicações nas redes sociais e sites das OSCs (se aplicável), com a devida autorização e respeito à privacidade dos atendidos.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

6.1 Para assegurar a excelência na execução dos projetos e a segurança dos beneficiários, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes deverão atender aos seguintes critérios técnicos e de qualidade, demonstrando capacidade para a prestação dos serviços.

6.2. Qualidade da Equipe Técnica: A equipe multiprofissional é fundamental para a integralidade e qualidade do atendimento. As propostas devem detalhar a composição da equipe e comprovar a qualificação dos profissionais, com formação superior e registro ativo nos conselhos de classe (quando aplicável).

6.3. Profissionais Essenciais e Atribuições Chave: Assistente Social: Graduação em Serviço Social e registro no CRESS. Responsável por estudos sociais, acompanhamento familiar e articulação com a rede de serviços.

6.3.1 Psicólogo(a): Graduação em Psicologia e registro no CRP. Atua com avaliação psicossocial, atendimento individual/grupo e promoção da saúde mental e desenvolvimento socioemocional.

6.3.2 Pedagogo(a): Graduação em Pedagogia. Planeja e executa atividades socioeducativas e culturais, e acompanha o desenvolvi-

mento pedagógico dos beneficiários.

6.4. Outros Profissionais (se aplicável ao projeto):

6.4.1 Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO. Atua na reabilitação e promoção da saúde física em contextos sociais.

6.4.2 Equoterapeuta: Nível superior na área de saúde (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Educação Física, Pedagogia) com especialização ou formação específica em Equoterapia reconhecida por órgão competente. Responsável por planejar e conduzir as sessões.

6.4.3 Qualificação Adicional: As OSCs deverão apresentar currículos detalhados dos membros da equipe, com ênfase na experiência relevante para o objeto do projeto e o público-alvo, e evidências de capacitação contínua (cursos, treinamentos e seminários).

6.5 Infraestrutura e Condições Materiais: As instalações físicas e os recursos materiais devem ser adequados e seguros para a execução dos serviços propostos, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias pertinentes.

6.6. Requisitos Gerais:

6.6.1 Licenciamento: Apresentar alvará de funcionamento, Laudo do Corpo de Bombeiros (ou atestado de regularidade) e demais licenças exigidas pela legislação municipal para a operação do estabelecimento.

6.6.2 Acessibilidade: As instalações deverão garantir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas da ABNT (ABNT NBR 9050 ou a mais recente).

6.6.3 Higiene e Segurança: Ambientes limpos, ventilados, com acesso a água potável, esgoto tratado, instalações sanitárias em número e condições adequadas ao público a ser atendido.

6.7. Requisitos Específicos por Tipo de Serviço (se aplicável): Acolhimento Institucional: Espaços de convivência (sala de estar, TV, lazer), dormitórios separados por sexo com mobiliário adequado, cozinha/refeitório equipados e em condições sanitárias, banheiros em bom estado (separados por sexo e adaptados), lavanderia e salas para atendimento individualizado.

6.7.1 Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Contraturno Escolar: Salas de atividades multifuncionais seguras e bem iluminadas (para oficinas culturais, esportivas, pedagógicas, digitais), espaços de estudo/leitura, área de alimentação, e disponibilidade de material didático/lúdico pertinente.

6.7.2 Qualificação Profissional: Salas de aula/capacitação equipadas (mesas, cadeiras, quadro, recursos audiovisuais) e, se a formação for prática, oficinas/laboratórios específicos com equipamentos e ferramentas da área.

6.8. Meios de Comprovação da Infraestrutura: As OSCs deverão apresentar a Declaração de Instalações e Condições Materiais (Anexo IV do Edital). Fotos, croqui descritivo da planta baixa ou visita técnica in loco poderão ser solicitados ou realizados pela Comissão de Seleção, se julgar necessário.

6.8.1 Segurança e Suporte de Emergência (Para Serviços Específicos) Para serviços que envolvam riscos particulares, como a equoterapia, um plano de segurança e suporte de emergência é mandatório.

6.8.2. Profissionais de Suporte:

6.8.3 Capacitação em Primeiros Socorros: É obrigatório que, no mínimo, todos os membros da equipe que atuam diretamente nas sessões possuam certificação válida em Primeiros Socorros Avançados, preferencialmente com foco em trauma e emergências clínicas.

6.8.4 Socorrista/Profissional de Saúde: A presença de um socorrista, técnico em enfermagem ou profissional de saúde com formação específica em urgência e emergência durante todo o período de atendimento é altamente recomendada e poderá ser exigida conforme avaliação de risco, volume de atendimentos e legislação específica.

6.8.5 Plano de Atendimento a Emergências (PAE): A OSC deverá apresentar um PAE detalhado, contendo protocolos de ação para diferentes tipos de emergência (queda, mal súbito, crise comportamental), disponibilidade de kit de primeiros socorros completo e atualizado, e meios de comunicação eficazes com serviços de emergência (SAMU, Bombeiros, hospitais).

6.8.6 Infraestrutura de Segurança Específica (Equoterapia): Incluir pista de trabalho segura (picadeiro cercado com piso adequado), plataforma ou rampa acessível para montaria/desmontaria, utilização de equinos adestrados especificamente para equoterapia com acompanhamento veterinário, e disponibilidade e uso obrigatório de capacetes de equitação certificados para todos os praticantes e instrutores.

6.9. Alimentação (se prevista na proposta): Para as propostas que incluam a oferta de alimentação aos beneficiários, as OSCs deverão demonstrar total conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.

6.9.1 Alvará de Vigilância Sanitária: Apresentar alvará atualizado do local onde a alimentação será preparada ou servida, ou do fornecedor contratado.

6.9.2 Conformidade com Normas Técnicas: Descrever como a OSC garantirá a qualidade dos alimentos, a higiene no preparo e manuseio, e o atendimento às necessidades nutricionais do público-alvo, conforme as legislações pertinentes (ex: RDC ANVISA).

6.9.3 Justificativa: Apresentar a justificativa da inclusão da alimentação, demonstrando sua relação direta com os objetivos do projeto e a carga horária das atividades

6.9.4 Para as atividades que envolvam desenvolvimento motor, recreação e atividades lúdicas, será altamente valorizada e pontuada a inclusão de Profissional de Educação Física, com formação em nível de Bacharelado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e que possua especialização comprovada em Psicomotricidade, Recreação e Lazer, ou Atividades Lúdicas.

6.9.5 A OSC deverá apresentar no Plano de Trabalho (Anexo II) o detalhamento da formação e experiência da equipe, com a comprovação da especialização e registro no Conselho de Classe do profissional, quando este fizer parte da equipe proposta.

6.9.6 Além das exigências gerais de equipe de referência conforme a NOB-RH/SUAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (quando aplicável ao serviço ofertado), a equipe técnica proposta para a execução do projeto será avaliada quanto à sua qualificação específica para as atividades a serem desenvolvidas.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução de serviços deverá obedecer ao estabelecido no Cronograma Físico do Plano de Trabalho anexo I apresentado pela OSC, devendo estar totalmente finalizado até o mês de junho 2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ausência de Contrapartidas: Este Edital não exige contrapartidas de bens e serviços por parte das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes.

8.2. Vedação à Duplicidade de Financiamento: Projetos que já recebem outros recursos públicos (municipais, estaduais ou federais) cujo objeto seja idêntico não serão classificados, evitando assim a duplicidade de financiamento público.

8.3. Esclarecimentos sobre o Edital: Até a conclusão da Fase de Admissão, as OSCs podem solicitar esclarecimentos sobre este Edital. Os pedidos devem ser enviados para o e-mail cmdca@sorriso.mt.gov.br, conforme o cronograma que prevê 15 (quinze) dias para a admissão dos projetos.

8.4. Acompanhamento dos Processos: As OSCs serão informadas do número do processo administrativo correspondente à(s) sua(s) proposta(s). É responsabilidade da OSC acessar e acompanhar o andamento do processo no site e mural do CMDCA.

Parágrafo Único: Os processos terão acesso e visualização restritos durante as Fases de Avaliações Técnicas e Recursal. No entanto, as OSCs interessadas podem solicitar acesso justificado por meio do e-mail cmdca@sorriso.mt.gov.br. Os processos se tornarão públicos após a divulgação dos resultados no site da Prefeitura: www.sorriso.mt.gov.br.

8.5. Impugnação do Edital: Qualquer pessoa ou OSC pode impugnar este Edital. O pedido fundamentado deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), para o e-mail cmdca@sorriso.mt.gov.br, com a assinatura do requerente ou representante legal da OSC.

§ 1º: A impugnação não impede a participação da OSC impugnante no presente Edital.

§ 2º: A Comissão analisará a impugnação em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, e o resultado será publicado no site da prefeitura, conforme o cronograma.

§ 3º: Não cabe recurso da decisão que indeferir o pedido de impugnação deste Edital.

§ 4º: Eventual modificação neste Edital, decorrente de impugnação(ões), resultará na republicação do texto alterado. A recontagem de prazos estabelecidos inicialmente ocorrerá somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

8.6. Proteção de Dados Pessoais: Todos os projetos deverão observar as diretrizes de governança sobre a proteção de dados pessoais e individuais, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.7. Dotação Orçamentária: Para fins deste Edital, a execução dos projetos será onerada pela programação orçamentária específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

8.8. Vigência do Edital: Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

27 de maio de 2025 Sorriso – MT.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.324, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Transferência de servidor, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Transferira Senhora **Katia Aparecida de Paula Gomes**, servidora efetivanocargo de escriturariа, com matrícula no RH nº. 043, da Secretaria Municipal de Saúde *para a* Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 325, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/05/2025 com término em 17/06/2025, *referente ao período aquisitivo 11/10/2023 a 10/10/2024,* a Senhora **Vanessa Dalpiaz Al-**

ves, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1835 no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 326, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial e a designação de Comissão responsável pela sua condução."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instaurada **Tomada de Contas Especial**, em razão das irregularidades apontadas no **Relatório Final da Sindicância Administrativa nº 001/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 021/2023** – Pregão Presencial nº 017/2023 e às **Atas de Registro de Preços nºs. 25/2023, 26/2023 e 27/2023,** dele decorrentes.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Lotação	Função Comissão	Nível de Escolaridade
João Paulo Martins da Costa	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.	Presidente	Nível Superior
Fabiana Carvalho Ferreira	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.	Secretária	Nível Superior
Hanna Paula Ludke	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.	Membro	Nível Superior

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar a conclusão da Tomada de Contas Especial em pauta.

Parágrafo Único. Caso entenda necessário, a Comissão terá o auxílio da Procuradoria Jurídica na realização dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2.025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA
PORTARIA Nº. 327 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PPA, DA LDO E DA LOA (2026-2029), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (2026-2029), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026 do Município de Tabaporã-MT, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica nomeada a Comissão Técnica responsável pela elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026 do Município de Tabaporã-MT, composta pelos seguintes servidores:

I - Elaine Regina Rosso, Secretária Municipal de Finanças;

II - Hanna Paula Ludke, Secretária Municipal de Administração;

III - Fábio Turra Jaeger, Vice-Prefeito Municipal;

IV - Ludmila Gomes Valladares, Controladora Geral;

V - Marcelo Russi, Coordenador de Tecnologia e Informação;

VI - Alcemir Fernandes Soares, Coordenador de Comunicação;

VII - Edileusa Maria Lolato, Coordenadora de Gestão de Contratos;

VIII - Márcia Regina Baesso Brixner, Coordenadora Contábil;

IX - Alessandra Ferreira da Silva, Contadora;

X - Valcenir Antônio da Silva, Coordenador de Tributação;

XI - Queila Frizzera, Coordenadora de Tesouraria;

XII - Edemar Rosas dos Santos Júnior, Controlador Interno.

Artigo 2º. - A Comissão ora constituída será presidida pela Secretária Municipal de Finanças, que coordenará os trabalhos e assegurará o cumprimento das etapas previstas nas legislações pertinentes.

Artigo 3º. - Compete à Comissão:

I – Elaborar os Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), observando os princípios de planejamento, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

II – Promover audiências públicas para discussão e coleta de sugestões da sociedade civil, garantindo ampla divulgação dos eventos;

III – Apresentar relatórios técnicos e consolidar as informações necessárias para a elaboração dos referidos projetos de lei;

IV – Submeter os documentos finais à aprovação do Prefeito Municipal, acompanhados de parecer conclusivo sobre sua viabilidade jurídica, econômica e social.

Artigo 4º. - As audiências públicas serão realizadas em datas oportunas, a serem definidas pela Comissão, e deverão ser amplamente divulgadas por meio de editais e outros meios de comunicação acessíveis à população.

Artigo 5º. - Os membros da Comissão ora nomeados exercerão suas funções de forma honorífica, sem qualquer remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Artigo 6.º - As atribuições do controle interno, como desdobramento do controle prévio no planejamento orçamentário, visam a:

I - Assegurar a legalidade e conformidade dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

II - Avaliar o cumprimento de metas e a execução orçamentária, promovendo a eficiência e eficácia na alocação de recursos;

III - Oferecer análises e recomendações para aprimorar a gestão orçamentária e financeira, otimizando resultados;

IV - Contribuir para a transparência da gestão pública e prevenir erros ou fraudes;

V - Garantir o alinhamento estratégico e a consistência entre os planos e o orçamento.

Artigo 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 216, de 28 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO BORCHADT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 328/2025

"Dispõe sobre Exoneração por Termino de Contrato, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por termino de Contratoa Senhora **Percila Levandoski do Nascimento,** na data de 26 de maio de 2025, servidora contratada**,** com matrícula no RH nº. 2493 no cargo de Apoio de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Registre-se, afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente
inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av.
Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505,
por meio de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº. 307 de 16 de maio de 2025, no uso
de suas atribuições, torna público a reabertura de licitação na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL cujo objeto consiste:
"Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Gêneros Alimentícios E
Congêneres De Merenda Escolar, Frutas, Verduras/Legumes, Para Atender As
Necessidades Das Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino Das Unidades
Localizadas No Bairro Americana do Norte, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas no Edital e seus anexos."
Tendo em vista a retificação no edital, fica reaberto o prazo para a apresentação das
propostas e documentos de habilitação, garantindo-se o prazo mínimo legal para que os
interessados possam tomar ciência das modificações realizadas e adequar suas propostas.
Dia: 16 de junho de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na
hipótese de não haver expediente nesta data.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07h30min até as 08h00min, do dia 16
de junho de 2025.
Abertura dos envelopes: Às 08h00min.
Local: Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso
Edital Completo: Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de
Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 –
Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.
Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação
aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Tabaporã/MT, 28 de maio de 2025.
KEYLA KESIA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) UNIDADE RIO QUEIMA PÉ ATÉ O RESERVATÓRIO DO BAIRRO JD. SÃO LUIZ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 07 de Julho de 2025**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 02 de Junho de 2025 às 16h00min do dia 04 de Julho de 2025**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo, as Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo e demais documentos, poderão ser retirados gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Maio de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 062/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº062/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 01 FAIXA EM LONA IMPRESSA 250CM X 50CM E 1 BANNER EM LONA IMPRESSA 90CM X 120CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO APOIO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. , através da empresa PINCELOS PLACAS - M.E. DE VASCONCELOS-ME, inscrita sob o CPNJ nº 04.870.132/0001-25 na importância de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de maio de 2025 de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°24/2025

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025 Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual:**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento parcial do item 65 da Ata de Registro de Preços,** registrado em favor da fornecedora **A.D. DAMINELLI LTDA, inscrito sob o cnpj: 10.749.758/0001-80**, em razão de **problemas na produção do produto**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 27 de maio de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 065/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon , no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº065/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM IDA E VOLTA DE TANGARÁ DA SERRA / MT PARA LUCAS DO RIO VERDE/MT, PARA LOCOMOÇÃO DO GRUPO JUNINO "OS DE FORA", VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL MATO GROSSENSE DE QUADRILHAS JUNINAS.**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 27 de Maio de 2025 - Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025 Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual:**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,**

CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento parcial dos itens 79 e 80,** conforme relatório de vencedores da plataforma licitanet., registrado em favor da fornecedora **GF COMERCIAL LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 12.357.540/0001-06, conforme relatório de vencedores da plataforma licitanet. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 27 de maio de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 020/20325

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 061/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/06/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE MAIO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 062/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA O CONSERTO E TROCAS DE PNEUS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/06/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE MAIO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO AD 005/2025

AVISO PUBLICAÇÃO PP 005/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À **DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ – CIDESA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CADEIRAS E POLTRONAS CORPORATIVAS E ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, **CONSTANTES NESTE PROCESSO**, vem por meio deste informar que a empresa **SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.579.608/0001-55, com sede na Av. Marques de São Vicente, 230, Conj 909 Sala 04, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-0001, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor Emerson de Oliveira Costa, COM O VALOR DE R$ 171.036,14.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 27 DE MAIO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 049/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

VENCEDORES:

29.300.646ANCIELI CORREIA DE SOUZA BORBA

CNPJ: 29.300.646/0001-76

A.V. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.775.220/0001-46

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 26 DE MAIO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ANEXOS DO RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.153.330,99	1.173.986,99	1.141.663,87	1.120.493,30	1.133.259,88	1.220.114,38	1.148.317,41	4.048.130,95	1.485.968,72	1.718.346,74	1.636.741,33	1.741.761,08	18.722.115,64	0,00
Pessoal Ativo	1.153.330,99	1.173.986,99	1.141.663,87	1.120.493,30	1.133.259,88	1.220.114,38	1.148.317,41	1.193.641,93	1.218.859,69	1.452.439,45	1.300.537,68	1.441.686,39	14.698.331,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	901.896,30	924.539,55	899.398,85	881.302,88	892.420,95	976.186,19	905.384,29	962.374,78	956.125,46	1.125.148,46	1.022.840,98	1.151.389,69	11.599.008,38	0,00
Obrigações Patronais	251.434,69	249.447,44	242.265,02	239.190,42	240.838,93	243.928,19	242.933,12	231.267,15	262.734,23	327.290,99	277.696,70	290.296,70	3.099.323,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.854.489,02	267.109,03	265.907,29	336.203,65	300.074,69	4.023.783,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.455,77	225.793,38	224.591,64	294.670,42	258.650,25	3.398.161,46	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.033,25	41.315,65	41.315,65	41.533,23	41.424,44	625.622,22	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	74.772,72	65.709,92	29.148,97	3.792,91	123.288,56	133.138,65	57.316,50	47.210,74	114.602,94	131.090,61	170.818,60	262.140,25	1.213.031,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.503,18	0,00	25.356,06	0,00	41.740,69	56.786,98	36.522,56	39.670,35	54.170,53	51.522,56	87.431,51	164.307,65	561.012,07	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	66.921,75	61.916,99	-0,01	0,00	60.753,95	55.557,73	0,00	0,00	56.421,31	60.444,95	64.263,99	78.709,50	504.990,16	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4.347,79	3.792,93	3.792,92	3.792,91	20.793,92	20.793,94	20.793,94	7.540,39	4.011,10	19.123,10	19.123,10	19.123,10	147.029,14	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.078.558,27	1.108.277,07	1.112.514,90	1.116.700,39	1.009.971,32	1.086.975,73	1.091.000,91	4.000.920,21	1.371.365,78	1.587.256,13	1.465.922,73	1.479.620,83	17.509.084,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.912.267,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	77.852,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	450.720,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	56.383.695,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.509.084,27	31,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.830.217,11	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.138.706,25	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.447.195,40	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.718.565,52	7.715.840,17	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	81.953,40	81.953,40	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.636.612,12	7.622.281,22	0,00	0,00
Empréstimos	6.391,77	6.391,77	0,00	0,00
Internos	6.391,77	6.391,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	160.169,36	306.429,54	0,00	0,00
Internos	160.169,36	306.429,54	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.470.050,99	7.309.459,91	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.470.050,99	7.309.459,91	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	11.605,55	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-422.341,79	-468.330,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-422.341,79	-468.330,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	146.449,55	106.959,12	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	275.892,24	361.370,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	8.140.907,31	8.184.170,21	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.318.428,22	56.912.267,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	95.949,25	77.852,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.222.478,97	56.834.415,19	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	13,98	13,58	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	14,74	14,40	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	66.266.974,76	68.201.298,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	59.640.277,29	61.381.168,41	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	55.430.878,37	55.430.878,37	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	67.993,80	1.000,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.318.428,22	56.912.267,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	95.949,25	77.852,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.222.478,97	56.834.415,19	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.148.945,37	12.503.571,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.934.050,84	11.253.214,21	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	56.912.267,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	77.852,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.834.415,19	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.093.506,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.184.155,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.978.409,06	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.044.600,46	66.610,49	561.982,08	1.000,00	-272,87	0,00	3.415.280,76	6.458.659,49	0,00	-3.043.378,73
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.044.600,46	66.610,49	561.982,08	1.000,00	-272,87	0,00	3.415.280,76	6.458.659,49	0,00	-3.043.378,73
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.903.563,63	40.348,63	217.551,38	0,00	373.640,40	0,00	9.272.023,22	2.594.084,26	0,00	6.677.938,96
Recursos Vinculados à Educação	155.755,05	0,00	135.402,49	0,00	0,00	0,00	20.352,56	4.817,26	0,00	15.535,30
Transferências do FUNDEB	37.924,84	0,00	122.439,55	0,00	0,00	0,00	-84.514,71	0,00	0,00	-84.514,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	117.830,21	0,00	12.962,94	0,00	0,00	0,00	104.867,27	4.817,26	0,00	100.050,01
Recursos Vinculados à Saúde	2.524.382,76	4.000,00	66.045,78	0,00	0,00	0,00	2.454.336,98	2.519.918,16	0,00	-65.581,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.434.054,82	4.000,00	66.045,78	0,00	0,00	0,00	2.364.009,04	2.519.918,16	0,00	-155.909,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	90.327,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.327,94	0,00	0,00	90.327,94
Recursos Vinculados à Assistência Social	265.371,85	4.048,63	15.911,86	0,00	0,00	0,00	245.411,36	2.301,60	0,00	243.109,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.333.603,58	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.301.303,58	0,00	0,00	6.301.303,58
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	6.333.603,58	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.301.303,58	0,00	0,00	6.301.303,58
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	817.917,65	0,00	191,25	0,00	0,00	0,00	817.726,40	67.047,24	0,00	750.679,16
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	500.949,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.949,55	0,00	0,00	500.949,55
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	223.681,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.681,03	150,00	0,00	223.531,03
Outras Vinculações Legais	93.287,07	0,00	191,25	0,00	0,00	0,00	93.095,82	66.897,24	0,00	26.198,58
Recursos Extraorçamentários	-193.467,26	0,00	0,00	0,00	373.640,40	0,00	-567.107,66	0,00	0,00	-567.107,66
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	92.836,52	2.248,06	0,00	0,00	379,85	0,00	90.208,61	24.106,32	0,00	66.102,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdê	-72.179,88	2.248,06	0,00	0,00	379,85	0,00	-74.807,79	0,00	0,00	-74.807,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	165.016,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.016,40	24.106,32	0,00	140.910,08
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.041.000,61	109.207,18	779.533,46	1.000,00	373.747,38	0,00	12.777.512,59	9.076.850,07	0,00	3.700.662,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	56.912.267,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.834.415,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.383.695,19

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.509.084,27	31,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.830.217,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.138.706,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.447.195,40	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.184.170,21	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.201.298,23	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.503.571,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.093.506,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.978.409,06	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIOS DO RREO DO 2° BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.367.527,46	53.947.527,46	8.135.161,02	15,08	17.795.782,92	32,99	36.151.744,54
RECEITAS CORRENTES	49.471.124,72	52.051.124,72	8.007.980,28	15,38	17.653.520,68	33,92	34.397.604,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.945.178,01	3.945.178,01	467.730,19	11,86	896.391,84	22,72	3.048.786,17
Impostos	3.838.052,63	3.838.052,63	447.889,80	11,67	817.895,08	21,31	3.020.157,55
Taxas	107.125,38	107.125,38	19.840,39	18,52	78.496,76	73,28	28.628,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.156.466,00	1.156.466,00	243.765,75	21,08	398.309,73	34,44	758.156,27
Contribuições Sociais	706.800,00	706.800,00	134.881,06	19,08	198.102,39	28,03	508.697,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	449.666,00	449.666,00	108.884,69	24,21	200.207,34	44,52	249.458,66
RECEITA PATRIMONIAL	109.423,00	109.423,00	196.862,48	179,91	378.108,26	345,55	-268.685,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	109.423,00	109.423,00	196.862,48	179,91	378.108,26	345,55	-268.685,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	681.346,25	681.346,25	154.050,64	22,61	257.455,46	37,79	423.890,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	672.750,00	672.750,00	154.050,64	22,90	257.455,46	38,27	415.294,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.596,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.263.012,97	45.843.012,97	6.830.028,67	14,90	15.579.314,53	33,98	30.263.698,44
Transferências da União e de suas Entidades	20.697.503,20	20.777.503,20	2.483.773,57	11,95	5.320.340,95	25,61	15.457.162,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.466.184,77	20.966.184,77	3.736.723,85	17,82	9.031.733,52	43,08	11.934.451,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	284.625,00	284.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.625,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.814.700,00	3.814.700,00	609.531,25	15,98	1.227.240,06	32,17	2.587.459,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.698,49	315.698,49	115.542,55	36,60	143.940,86	45,59	171.757,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.596,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.280,11	180.280,11	31.900,75	17,70	53.565,47	29,71	126.714,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.822,13	126.822,13	83.641,80	65,95	90.375,39	71,26	36.446,74
RECEITAS DE CAPITAL	1.896.402,74	1.896.402,74	127.180,74	6,71	142.262,24	7,50	1.754.140,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	223.502,50	223.502,50	123.260,84	55,15	131.355,99	58,77	92.146,51
Alienação de Bens Móveis	137.540,00	137.540,00	115.000,00	83,61	115.000,00	83,61	22.540,00
Alienação de Bens Imóveis	85.962,50	85.962,50	8.260,84	9,61	16.355,99	19,03	69.606,51
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.672.900,24	1.672.900,24	3.919,90	0,23	10.906,25	0,65	1.661.993,99
Transferências da União e de suas Entidades	737.966,45	737.966,45	3.919,90	0,53	10.906,25	1,48	727.060,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	934.933,79	934.933,79	0,00	0,00	0,00	0,00	934.933,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.737.600,00	3.737.600,00	542.799,17	14,52	824.654,48	22,06	2.912.945,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.105.127,46	57.685.127,46	8.677.960,19	15,04	18.620.437,40	32,28	39.064.690,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.105.127,46	57.685.127,46	8.677.960,19	15,04	18.620.437,40	32,28	39.064.690,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.105.127,46	57.685.127,46	8.677.960,19	15,04	18.620.437,40	32,28	39.064.690,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.274.936,39			8.274.936,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		8.274.936,39			8.274.936,39		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.859.991,41	64.550.509,33	9.632.134,85	25.434.627,97	39.115.881,36	9.080.545,52	16.357.777,90	48.192.731,43	15.797.440,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.632.759,06	52.503.787,92	8.273.662,12	22.858.000,10	29.645.787,82	7.699.122,58	13.781.212,62	38.722.575,30	13.247.022,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.674.441,76	18.223.861,69	2.934.877,36	5.755.258,55	12.468.603,14	2.951.751,66	5.730.173,96	12.493.687,73	5.617.404,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	420.000,00	3.055,12	6.188,17	413.811,83	3.055,12	6.188,17	413.811,83	6.188,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.498.317,30	33.859.926,23	5.335.729,64	17.096.553,38	16.763.372,85	4.744.315,80	8.044.850,49	25.815.075,74	7.623.430,06	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.498.317,30	33.859.926,23	5.335.729,64	17.096.553,38	16.763.372,85	4.744.315,80	8.044.850,49	25.815.075,74	7.623.430,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.646.692,35	11.466.181,41	1.358.472,73	2.576.627,87	8.889.553,54	1.381.422,94	2.576.565,28	8.889.616,13	2.550.417,62	0,00
INVESTIMENTOS	2.786.692,35	10.606.181,41	1.256.436,59	2.373.099,59	8.233.081,82	1.279.386,80	2.373.037,00	8.233.144,41	2.346.889,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	102.036,14	203.528,28	656.471,72	102.036,14	203.528,28	656.471,72	203.528,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.540,00	580.540,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.245.136,05	2.385.819,52	426.750,75	852.643,91	1.533.175,61	426.750,75	852.643,91	1.533.175,61	633.447,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.105.127,46	66.936.328,85	10.058.885,60	26.287.271,88	40.649.056,97	9.507.296,27	17.210.421,81	49.725.907,04	16.430.888,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.105.127,46	66.936.328,85	10.058.885,60	26.287.271,88	40.649.056,97	9.507.296,27	17.210.421,81	49.725.907,04	16.430.888,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.410.015,59		2.189.549,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.105.127,46	66.936.328,85	10.058.885,60	26.287.271,88		9.507.296,27	18.620.437,40		18.620.437,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

1042

Assinado Digitalmente

Quarta-feira, 28 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4745

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.737.600,00	3.737.600,00	542.799,17	14,52	824.654,48	22,06	2.912.945,52
RECEITAS CORRENTES	3.737.600,00	3.737.600,00	542.799,17	14,52	824.654,48	22,06	2.912.945,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.737.600,00	3.737.600,00	542.799,17	14,52	824.654,48	22,06	2.912.945,52
Contribuições Sociais	3.737.600,00	3.737.600,00	542.799,17	14,52	824.654,48	22,06	2.912.945,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.245.136,05	2.385.819,52	426.750,75	852.643,91	1.533.175,61	426.750,75	852.643,91	1.533.175,61	633.447,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.245.136,05	2.385.819,52	426.750,75	852.643,91	1.533.175,61	426.750,75	852.643,91	1.533.175,61	633.447,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.245.136,05	2.385.819,52	426.750,75	852.643,91	1.533.175,61	426.750,75	852.643,91	1.533.175,61	633.447,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.859.991,41	64.550.509,33	9.632.134,85	25.434.627,97	96,76	39.115.881,36	9.080.545,52	16.357.777,90	95,05	48.192.731,43	0,00
Legislativa	2.256.850,00	2.256.850,00	0,00	809.322,19	3,08	1.447.527,81	0,00	381.189,69	2,21	1.875.660,31	0,00
Ação Legislativa	2.256.850,00	2.256.850,00	0,00	809.322,19	3,08	1.447.527,81	0,00	381.189,69	2,21	1.875.660,31	0,00
Administração	9.285.781,90	9.555.557,77	1.907.988,22	4.478.474,60	17,04	5.077.083,17	1.837.006,68	3.016.369,32	17,53	6.539.188,45	0,00
Administração Financeira	456.289,15	466.974,15	105.947,35	173.878,03	0,66	293.096,12	105.947,35	173.878,03	1,01	293.096,12	0,00
Controle Interno	130.950,00	126.500,04	9.492,00	18.984,00	0,07	107.516,04	9.492,00	18.984,00	0,11	107.516,04	0,00
Administração de Receitas	1.150,00	2.936,00	0,00	2.934,00	0,01	2,00	2.934,00	2.934,00	0,02	2,00	0,00
Administração Geral	8.693.954,25	8.955.709,08	1.792.548,87	4.282.678,57	16,29	4.673.030,51	1.718.633,33	2.820.573,29	16,39	6.135.135,79	0,00
Demais Subfunções	3.438,50	3.438,50	0,00	0,00	0,00	3.438,50	0,00	0,00	0,00	3.438,50	0,00
Segurança Pública	36.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Policiamento	36.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Assistência Social	1.617.969,50	1.734.703,92	315.075,21	832.943,59	3,17	901.760,33	345.602,31	560.339,30	3,26	1.174.364,62	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	5.738,50	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	348.910,00	344.942,51	40.066,91	75.747,89	0,29	269.194,62	39.755,01	72.767,24	0,42	272.175,27	0,00
Assistência Comunitária	376.044,25	387.440,03	46.011,83	186.048,23	0,71	201.391,80	78.888,84	119.602,63	0,69	267.837,40	0,00
Administração Geral	887.276,75	1.002.321,34	228.996,47	571.147,47	2,17	431.173,87	226.958,46	367.969,43	2,14	634.351,91	0,00
Previdência Social	4.419.460,00	4.419.460,00	636.278,34	1.227.850,54	4,67	3.191.609,46	653.553,06	1.203.744,22	6,99	3.215.715,78	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.419.460,00	4.419.460,00	636.278,34	1.227.850,54	4,67	3.191.609,46	653.553,06	1.203.744,22	6,99	3.215.715,78	0,00
Saúde	13.998.507,07	17.165.257,11	2.967.821,51	8.085.977,68	30,76	9.079.279,43	2.441.801,92	4.067.253,80	23,63	13.098.003,31	0,00
Atenção Básica	6.961.590,32	7.774.948,05	633.720,75	2.772.573,18	10,55	5.002.374,87	831.603,35	1.516.809,74	8,81	6.258.138,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.924.337,50	9.307.658,04	2.332.209,80	5.298.895,81	20,16	4.008.762,23	1.606.362,61	2.543.990,37	14,78	6.763.667,67	0,00
Vigilância Sanitária	83.530,25	72.135,28	1.890,96	4.508,69	0,02	67.626,59	1.890,96	4.508,69	0,03	67.626,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.049,00	10.515,74	0,00	10.000,00	0,04	515,74	1.945,00	1.945,00	0,01	8.570,74	0,00
Educação	9.178.379,56	9.452.406,16	1.564.568,25	3.719.666,73	14,15	5.732.739,43	1.522.821,15	2.796.920,51	16,25	6.655.485,65	0,00
Ensino Fundamental	5.139.894,36	5.027.056,19	816.943,70	1.654.541,69	6,29	3.372.514,50	771.304,55	1.318.249,32	7,66	3.708.806,87	0,00
Educação Infantil	2.080.504,45	2.256.477,68	496.872,45	967.288,78	3,68	1.289.188,90	440.579,86	779.816,53	4,53	1.476.661,15	0,00
Administração Geral	1.957.980,75	2.168.872,29	250.752,10	1.097.836,26	4,18	1.071.036,03	310.936,74	698.854,66	4,06	1.470.017,63	0,00
Cultura	872.214,75	1.174.222,08	350.987,46	984.974,49	3,75	189.247,59	177.938,30	231.800,73	1,35	942.421,35	0,00
Difusão Cultural	872.214,75	1.174.222,08	350.987,46	984.974,49	3,75	189.247,59	177.938,30	231.800,73	1,35	942.421,35	0,00
Urbanismo	2.889.618,88	5.383.869,88	521.449,88	2.240.616,11	8,52	3.143.253,77	665.615,58	1.737.032,61	10,09	3.646.837,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.045.823,63	4.540.074,63	490.211,95	2.106.609,68	8,01	2.433.464,95	623.682,95	1.652.331,48	9,60	2.887.743,15	0,00
Serviços Urbanos	843.795,25	843.795,25	31.237,93	134.006,43	0,51	709.788,82	41.932,63	84.701,13	0,49	759.094,12	0,00
Habitação	50.000,00	5.157.956,50	0,00	0,00	0,00	5.157.956,50	0,00	0,00	0,00	5.157.956,50	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	5.157.956,50	0,00	0,00	0,00	5.157.956,50	0,00	0,00	0,00	5.157.956,50	0,00
Saneamento	720.038,50	733.913,72	78.829,78	317.572,42	1,21	416.341,30	97.090,84	187.439,46	1,09	546.474,26	0,00
Saneamento Básico Rural	3.967,50	3.967,50	0,00	0,00	0,00	3.967,50	0,00	0,00	0,00	3.967,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	716.071,00	729.946,22	78.829,78	317.572,42	1,21	412.373,80	97.090,84	187.439,46	1,09	542.506,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	9.188,50	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.188,50	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00
Agricultura	387.041,50	409.562,50	93.626,55	200.124,40	0,76	209.438,10	104.998,51	159.986,28	0,93	249.576,22	0,00
Abastecimento	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00
Demais Subfunções	378.445,25	400.966,25	93.626,55	200.124,40	0,76	200.841,85	104.998,51	159.986,28	0,93	240.979,97	0,00
Energia	311.719,25	311.719,25	121.989,18	128.069,82	0,49	183.649,43	55.091,94	61.172,58	0,36	250.546,67	0,00
Energia Elétrica	311.719,25	311.719,25	121.989,18	128.069,82	0,49	183.649,43	55.091,94	61.172,58	0,36	250.546,67	0,00
Transporte	4.521.859,25	4.526.729,16	908.849,63	2.081.875,89	7,92	2.444.853,27	992.385,05	1.627.456,89	9,46	2.899.272,27	0,00
Transporte Rodoviário	4.521.859,25	4.526.729,16	908.849,63	2.081.875,89	7,92	2.444.853,27	992.385,05	1.627.456,89	9,46	2.899.272,27	0,00
Desporto e Lazer	404.322,75	404.322,75	59.579,58	117.443,06	0,45	286.879,69	81.548,92	117.356,06	0,68	286.966,69	0,00
Desporto Comunitário	404.322,75	404.322,75	59.579,58	117.443,06	0,45	286.879,69	81.548,92	117.356,06	0,68	286.966,69	0,00
Encargos Especiais	1.320.000,00	1.280.000,00	105.091,26	209.716,45	0,80	1.070.283,55	105.091,26	209.716,45	1,22	1.070.283,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.320.000,00	1.280.000,00	105.091,26	209.716,45	0,80	1.070.283,55	105.091,26	209.716,45	1,22	1.070.283,55	0,00
Reserva de Contingência	580.540,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00
Demais Subfunções	580.540,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.245.136,05	2.385.819,52	426.750,75	852.643,91	3,24	1.533.175,61	426.750,75	852.643,91	4,95	1.533.175,61	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	6.312,86	0,02	33.687,14	0,00	6.312,86	0,04	33.687,14	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	6.312,86	0,02	33.687,14	0,00	6.312,86	0,04	33.687,14	0,00
Administração	210.322,00	201.197,00	19.121,43	38.334,95	0,15	162.862,05	19.121,43	38.334,95	0,22	162.862,05	0,00
Administração Financeira	1.322,50	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00
Controle Interno	17.250,00	8.125,00	0,00	0,00	0,00	8.125,00	0,00	0,00	0,00	8.125,00	0,00
Administração Geral	191.749,50	191.749,50	19.121,43	38.334,95	0,15	153.414,55	19.121,43	38.334,95	0,22	153.414,55	0,00
Assistência Social	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00
Administração Geral	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00
Saúde	302.053,55	374.524,35	93.832,99	178.030,83	0,68	196.493,52	93.832,99	178.030,83	1,03	196.493,52	0,00
Atenção Básica	261.818,80	366.178,99	93.832,99	178.030,83	0,68	188.148,16	93.832,99	178.030,83	1,03	188.148,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.796,25	6.229,16	0,00	0,00	0,00	6.229,16	0,00	0,00	0,00	6.229,16	0,00
Vigilância Sanitária	3.438,50	2.116,20	0,00	0,00	0,00	2.116,20	0,00	0,00	0,00	2.116,20	0,00
Educação	1.434.390,00	1.511.727,67	261.289,38	527.568,95	2,01	984.158,72	261.289,38	527.568,95	3,07	984.158,72	0,00
Ensino Fundamental	748.022,50	746.700,01	123.653,32	258.460,15	0,98	488.239,86	123.653,32	258.460,15	1,50	488.239,86	0,00
Educação Infantil	669.175,00	747.835,16	131.884,76	257.737,12	0,98	490.098,04	131.884,76	257.737,12	1,50	490.098,04	0,00
Administração Geral	17.192,50	17.192,50	5.751,30	11.371,68	0,04	5.820,82	5.751,30	11.371,68	0,07	5.820,82	0,00
Cultura	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Difusão Cultural	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Urbanismo	194.005,00	194.005,00	32.883,88	66.201,61	0,25	127.803,39	32.883,88	66.201,61	0,38	127.803,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	103.155,00	103.155,00	20.623,70	41.925,86	0,16	61.229,14	20.623,70	41.925,86	0,24	61.229,14	0,00
Serviços Urbanos	90.850,00	90.850,00	12.260,18	24.275,75	0,09	66.574,25	12.260,18	24.275,75	0,14	66.574,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.719,25	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00
Demais Subfunções	1.719,25	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00
Transporte	51.577,50	51.577,50	19.623,07	36.194,71	0,14	15.382,79	19.623,07	36.194,71	0,21	15.382,79	0,00
Transporte Rodoviário	51.577,50	51.577,50	19.623,07	36.194,71	0,14	15.382,79	19.623,07	36.194,71	0,21	15.382,79	0,00
Desporto e Lazer	1.322,50	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00
Desporto Comunitário	1.322,50	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.105.127,46	66.936.328,85	10.058.885,60	26.287.271,88	100,00	40.649.056,97	9.507.296,27	17.210.421,81	100,00	49.725.907,04	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.167.515,52	4.401.612,29	4.535.352,11	4.362.653,48	6.535.817,45	5.239.366,13	4.360.270,77	5.606.715,71	4.265.551,93	6.620.634,98	4.178.689,13	4.942.043,51	64.216.223,01	58.235.324,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.196.003,54	452.009,29	272.279,89	556.533,21	1.009.656,36	367.983,36	440.227,39	642.659,06	134.008,65	294.653,00	238.823,49	228.906,70	5.833.743,94	3.945.178,01
IPTU	20.269,22	26.735,62	40.974,49	25.679,17	21.703,80	39.001,81	6.640,71	23.996,61	10.387,22	11.181,69	32.799,41	48.972,25	308.342,00	284.067,25
ISS	74.899,96	112.888,12	59.318,33	130.887,05	95.570,87	120.143,21	138.242,20	70.033,11	52.598,31	138.975,60	133.393,23	100.183,06	1.227.133,05	932.586,75
ITBI	1.046.075,41	268.604,85	93.697,35	355.004,63	845.779,50	153.666,36	234.258,33	477.179,35	12.087,69	35.866,05	3.211,68	3.333,03	3.528.764,23	1.439.180,79
IRRF	52.541,10	41.944,11	56.983,95	43.022,65	46.021,92	53.525,84	59.960,72	56.915,98	38.053,53	70.782,41	62.159,68	63.624,01	645.535,90	1.172.761,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.217,85	1.836,59	21.305,77	1.939,71	580,27	1.646,14	1.125,43	14.534,01	20.881,90	37.847,25	7.259,49	12.794,35	123.968,76	116.581,26
Contribuições	50.017,58	43.008,32	41.449,84	38.564,82	29.901,44	39.420,86	31.265,87	691.355,04	51.945,08	102.598,90	123.125,10	120.640,65	1.363.293,50	1.156.466,00
Receita Patrimonial	44.996,86	61.423,43	70.215,60	66.465,35	68.116,08	84.136,69	66.624,09	139.722,65	84.537,20	96.708,58	95.819,40	101.043,08	979.809,01	109.423,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.996,86	61.423,43	70.215,60	66.465,35	68.116,08	84.136,69	66.624,09	139.722,65	84.537,20	96.708,58	95.819,40	101.043,08	979.809,01	109.423,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.014,65	33.117,93	29.909,61	9.551,56	44.980,26	51.638,61	30.836,18	43.381,93	30.852,48	72.552,34	67.284,76	86.765,88	535.886,19	681.346,25
Transferências Correntes	7.841.482,88	3.812.053,32	4.117.680,25	3.631.706,88	5.382.926,59	4.693.874,31	3.790.286,97	4.085.119,25	3.947.331,71	6.042.600,66	3.628.657,69	4.314.123,34	55.287.843,85	52.027.212,97
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	15.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.013.758,24	1.092.777,77	1.189.959,89	1.172.962,94	1.084.992,86	1.404.639,46	1.292.200,44	1.108.886,72	1.739.145,04	1.514.710,66	1.589.464,13	1.629.068,21	15.832.566,36	14.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	185.026,07	123.361,21	72.798,27	45.230,55	41.136,84	40.025,95	24.436,99	17.662,75	48.248,60	44.321,19	120.966,01	125.274,17	888.488,60	941.000,00
Cota-Parte do ITR	39.835,93	47.474,24	33.389,83	38.722,74	77.424,59	814.717,97	179.510,25	179.112,16	120.138,45	40.819,53	21.643,06	26.303,60	1.619.092,35	1.880.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	268.225,80	292.417,79	264.228,15	268.372,27	245.794,99	324.309,33	293.737,92	273.207,02	316.274,04	301.434,77	299.140,04	310.391,21	3.457.533,33	3.814.700,00
Outras Transferências Correntes	5.198.120,94	1.035.593,71	1.234.865,85	1.071.910,81	2.856.282,46	1.209.041,28	846.900,61	645.501,56	572.337,03	2.596.552,40	580.147,53	1.189.338,91	19.036.593,09	15.841.512,97
Outras Receitas Correntes	0,01	0,00	3.816,92	59.831,66	236,72	2.312,30	1.030,27	4.477,78	16.876,81	11.521,50	24.978,69	90.563,86	215.646,52	315.698,49
DEDUÇÕES (II)	475.027,09	496.808,21	417.414,40	458.284,57	409.773,37	632.104,55	529.929,55	1.242.737,39	627.332,77	683.268,66	634.518,88	696.756,34	7.303.955,78	6.944.540,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.996,69	8.897,96	54.323,37	70.867,35	64.013,71	857.099,08	706.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,85	42,74	13.777,64	69.864,16	90.375,39	40.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	13.540,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	475.027,09	496.808,21	417.414,40	458.284,57	409.773,37	632.104,55	529.929,55	520.085,87	611.743,96	628.902,55	549.873,89	562.878,47	6.292.826,48	6.184.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.692.488,43	3.904.804,08	4.117.937,71	3.904.368,91	6.126.044,08	4.607.261,58	3.830.341,22	4.363.978,32	3.638.219,16	5.937.366,32	3.544.170,25	4.245.287,17	56.912.267,23	51.290.784,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	52.000,00	0,00	0,00	25.852,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.852,50	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.640.488,43	3.904.804,08	4.117.937,71	3.878.516,41	6.126.044,08	4.607.261,58	3.830.341,22	4.363.978,32	3.638.219,16	5.937.366,32	3.544.170,25	4.245.287,17	56.834.414,73	51.240.784,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	450.720,00	517.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.606.600,43	3.870.916,08	4.084.049,71	3.844.628,41	6.092.156,08	4.573.373,58	3.796.453,22	4.296.202,32	3.601.787,16	5.900.934,32	3.507.738,25	4.208.855,17	56.383.694,73	50.723.284,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.288.724,72	17.365.042,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.945.178,01	896.391,84
IPTU	284.067,25	103.340,57
ISS	932.586,75	425.150,20
ITBI	1.439.180,79	54.498,45
IRRF	1.172.761,96	234.619,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.581,26	78.782,99
Contribuições	449.666,00	200.207,34
Receita Patrimonial	95.883,00	378.108,26
Aplicações Financeiras (II)	95.883,00	378.108,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.843.012,97	15.579.314,53
Cota Parte do FPM	12.650.000,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	11.280.000,00	5.177.930,51
Cota Parte do IPVA	752.800,00	271.048,29
Cota Parte do ITR	1.504.000,00	167.123,76
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.814.700,00	1.227.240,06
Outras Transferências Correntes	15.841.512,97	4.938.375,87
Demais Receitas Correntes	954.984,74	311.020,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	954.984,74	311.020,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.192.841,72	16.986.934,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.486.460,00	1.113.132,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.540,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.896.402,74	142.262,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	223.502,50	131.355,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	223.502,50	131.355,99
Transferências de Capital	1.672.900,24	10.906,25
Convênios	88.129,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.584.771,24	10.906,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.896.402,74	142.262,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.575.704,46	18.242.329,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.089.244,46	17.129.196,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.477.147,44	22.482.882,58	13.430.138,83	12.676.753,03	39.490,43	45.285,70	45.285,70
Pessoal e Encargos Sociais	16.554.281,21	5.438.108,19	5.413.374,61	5.081.409,24	39.490,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (XIX)	420.000,00	6.188,17	6.188,17	6.188,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.502.866,23	17.038.586,22	8.010.576,05	7.589.155,62	0,00	45.285,70	45.285,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.502.866,23	17.038.586,22	8.010.576,05	7.589.155,62	0,00	45.285,70	45.285,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.057.147,44	22.476.694,41	13.423.950,66	12.670.564,86	39.490,43	45.285,70	45.285,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.412.460,00	1.227.761,43	1.203.717,70	1.203.717,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.459.181,41	2.576.538,76	2.576.538,76	2.550.391,10	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.599.181,41	2.373.010,48	2.373.010,48	2.346.862,82	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	203.528,28	203.528,28	203.528,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.599.181,41	2.373.010,48	2.373.010,48	2.346.862,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	580.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.000,00	89,11	26,52	26,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.656.328,85	26.077.555,43	17.000.705,36	16.221.171,90	39.490,43	45.285,70	45.285,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.236.868,85	24.849.704,89	15.796.961,14	15.017.427,68	39.490,43	45.285,70	45.285,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.936.381,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.026.993,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	581.740,09

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.026.993,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-422.341,79	-468.330,04
Disponibilidade de Caixa	-422.341,79	-468.330,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	146.449,55	106.959,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275.892,24	361.370,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	422.341,79	468.330,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-45.988,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-39.490,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-85.478,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-85.478,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.274.936,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.274.936,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.907,18	75.790,43	39.490,43	0,00	109.207,18	0,00	67.993,80	45.285,70	45.285,70	21.708,10	1.000,00	110.207,18
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	2.821,48	2.821,48	0,00	2.700,00	0,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	2.700,00
0202 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.700,00	2.821,48	2.821,48	0,00	2.700,00	0,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	2.700,00
03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.820,97	2.343,28	2.343,28	0,00	13.820,97	0,00	50.393,80	28.685,70	28.685,70	21.708,10	0,00	13.820,97
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.820,97	2.343,28	2.343,28	0,00	13.820,97	0,00	50.393,80	28.685,70	28.685,70	21.708,10	0,00	13.820,97
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.850,34	10.793,92	10.793,92	0,00	15.850,34	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	16.850,34
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.850,34	10.793,92	10.793,92	0,00	15.850,34	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	16.850,34
05 SECRETARIA. MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	33.380,00	1.080,00	0,00	56.382,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.382,59
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	24.082,59	33.380,00	1.080,00	0,00	56.382,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.382,59
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.966,59	12.600,95	8.600,95	0,00	11.966,59	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	11.966,59
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.966,59	12.600,95	8.600,95	0,00	11.966,59	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	11.966,59
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	896,24	896,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	896,24	896,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	2.248,06	0,00	0,00	0,00	2.248,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,06
0808 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	2.248,06	0,00	0,00	0,00	2.248,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,06
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVEI	0,00	1.233,75	1.233,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVE	0,00	1.233,75	1.233,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.048,63	3.772,50	3.772,50	0,00	4.048,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048,63
1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.048,63	3.772,50	3.772,50	0,00	4.048,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048,63
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	855,00	855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	855,00	855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	225,00	225,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	225,00	225,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	738,75	738,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	738,75	738,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	0,00	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00	1.350,00	1.350,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	590,00	1.350,00	1.350,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	517,49	517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	517,49	517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	733,32	733,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	733,32	733,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	2.373,75	2.373,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.373,75	2.373,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	72.907,18	75.790,43	39.490,43	0,00	109.207,18	0,00	67.993,80	45.285,70	45.285,70	21.708,10	1.000,00	110.207,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.828.596,75	817.608,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.067,25	103.340,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.439.180,79	54.498,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	932.586,75	425.150,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.172.761,96	234.619,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.371.000,00	11.767.097,47
2.1- Cota-Parte FPM	15.450.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea B	14.000.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea D e E	1.450.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	6.472.388,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.880.000,00	208.904,64
2.5- Cota-Parte IPVA	941.000,00	338.809,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.199.596,75	12.584.706,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.184.200,00	2.353.398,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.865.699,19	792.757,09

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.888.505,00	1.205.800,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.888.505,00	1.205.800,83
6.1.1- Principal	3.814.700,00	1.199.127,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.805,00	6.673,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.369.500,00	-1.154.271,12

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	75.275,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	75.275,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.281.076,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.067.121,15	1.540.345,07	1.540.345,07	1.417.905,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.999.126,46	768.578,81	768.578,81	698.422,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.999.126,46	768.578,81	768.578,81	698.422,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.067.994,69	771.766,26	771.766,26	719.483,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	103.660,16	58.048,45	58.048,45	58.048,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.964.334,53	713.717,81	713.717,81	661.434,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.482.296,62	1.482.296,62	1.359.857,07	0,00	0,00	276.495,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.482.296,62	1.482.296,62	1.359.857,07	0,00	0,00	276.495,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	768.578,81	768.578,81	698.422,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	844.060,58	768.578,81	768.578,81	63,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.580,08	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	58.048,45	0,00	-58.048,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	58.048,45	0,00	-58.048,45	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.850.138,54	2.536.519,37	1.618.740,41	1.535.424,85	0,00
20.1- Educação Infantil	891.236,22	398.398,64	210.926,39	197.584,58	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.772.837,54	1.028.912,79	697.587,68	643.288,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.186.064,78	1.109.207,94	710.226,34	694.552,15	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.922.549,69	4.076.864,44	3.159.085,48	2.953.330,37	0,00
21.1- Educação Infantil	5.036.568,46	2.185.425,62	1.598.971,77	1.499.799,45	0,00
21.1.1- Creche	3.288.274,72	1.639.731,15	1.108.357,30	1.025.521,17	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.748.293,74	545.694,47	490.614,47	474.278,28	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.885.981,23	1.891.438,82	1.560.113,71	1.453.530,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.618.740,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.353.398,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.972.139,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.146.176,58	3.972.139,28	31,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.448,75	0,00	10.793,92	0,00	15.654,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.448,75	0,00	10.793,92	0,00	15.654,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	869.560,00	219.125,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	365.860,00	118.446,18
31.1.1- Salário-Educação	180.230,00	84.707,23
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	63.480,00	21.159,76
31.1.4- PNATE	30.150,00	12.252,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	327,06
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	503.700,00	100.679,37
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.041.584,14	170.371,24	165.403,98	152.441,04	0,00
32.1- Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.036.584,13	170.371,24	165.403,98	152.441,04	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.958.843,83	4.247.235,68	3.324.489,46	3.105.771,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	10.679.595,11	4.173.464,03	3.250.717,81	3.031.999,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.840.310,91	2.090.054,30	2.090.054,30	1.915.978,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.839.284,20	2.083.409,73	1.160.663,51	1.116.021,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	284.538,72	73.771,65	73.771,65	73.771,65	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	284.538,72	73.771,65	73.771,65	73.771,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	75.275,63	18.068,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.205.800,83	84.707,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.417.905,52	58.537,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-136.829,06	44.237,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-136.829,06	44.237,85

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.466.181,41	2.576.627,87	8.889.553,54
Investimentos	10.606.181,41	2.373.099,59	8.233.081,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	860.000,00	203.528,28	656.471,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.466.181,41	2.576.627,87	8.889.553,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.466.181,41 <(d - a)>	2.576.627,87 <(e - b)>	8.889.553,54 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	223.502,50	131.355,99	92.146,51
Receita de Alienação de Bens Móveis	137.540,00	115.000,00	22.540,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	85.962,50	16.355,99	69.606,51
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	785.908,27	176.000,00	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	609.908,27
Despesas de Capital	785.908,27	176.000,00	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	609.908,27
Investimentos	785.908,27	176.000,00	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	609.908,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	545.593,56	-44.644,01	500.949,55

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.828.596,75	3.828.596,75	817.608,85	21,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.067,25	284.067,25	103.340,57	36,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.439.180,79	1.439.180,79	54.498,45	3,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	932.586,75	932.586,75	425.150,20	45,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.172.761,96	1.172.761,96	234.619,63	20,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.921.000,00	30.921.000,00	11.767.097,47	38,06
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	4.746.994,82	33,91
Cota-Parte ITR	1.880.000,00	1.880.000,00	208.904,64	11,11
Cota-Parte IPVA	941.000,00	941.000,00	338.809,97	36,01
Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.100.000,00	6.472.388,04	45,90
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.749.596,75	34.749.596,75	12.584.706,32	36,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.823.376,06	3.919.046,28	1.373.055,37	35,04	914.378,07	23,33	879.374,40	22,44	0,00
Despesas Correntes	3.681.778,56	3.792.331,75	1.368.815,37	36,09	910.138,07	24,00	875.134,40	23,08	0,00
Despesas de Capital	141.597,50	126.714,53	4.240,00	3,35	4.240,00	3,35	4.240,00	3,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.196.592,89	2.515.681,40	1.666.034,91	66,23	775.201,77	30,81	761.770,00	30,28	0,00
Despesas Correntes	1.730.081,25	2.157.505,76	1.598.323,03	74,08	707.489,89	32,79	694.058,12	32,17	0,00
Despesas de Capital	466.511,64	358.175,64	67.711,88	18,90	67.711,88	18,90	67.711,88	18,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.019.968,95	6.434.727,68	3.039.090,28	47,23	1.689.579,84	26,26	1.641.144,40	25,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.039.090,28	1.689.579,84	1.641.144,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.039.090,28	1.689.579,84	1.641.144,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.146.176,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,15	13,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.838.847,92	7.838.847,92	1.438.477,61	18,35
Proveniente da União	4.201.274,40	4.201.274,40	738.845,65	17,59
Proveniente dos Estados	3.637.573,52	3.637.573,52	699.631,96	19,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	171,40	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.838.847,92	7.838.847,92	1.438.649,01	18,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.997.972,45	3.820.020,15	1.323.711,63	34,65	675.920,77	17,69	616.516,27	16,14	0,00
Despesas Correntes	2.945.681,95	3.806.536,57	1.323.711,63	34,77	675.920,77	17,76	616.516,27	16,20	0,00
Despesas de Capital	52.290,50	13.483,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.764.540,86	6.798.205,80	3.632.860,90	53,44	1.768.788,60	26,02	1.753.581,21	25,79	0,00
Despesas Correntes	4.473.954,46	5.818.669,40	2.804.222,54	48,19	940.150,24	16,16	924.942,85	15,90	0,00
Despesas de Capital	290.586,40	979.536,40	828.638,36	84,59	828.638,36	84,59	828.638,36	84,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.968,75	74.251,48	4.508,69	6,07	4.508,69	6,07	4.508,69	6,07	0,00
Despesas Correntes	79.206,25	73.101,47	4.508,69	6,17	4.508,69	6,17	4.508,69	6,17	0,00
Despesas de Capital	7.762,50	1.150,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.049,00	10.515,74	10.000,00	95,10	1.945,00	18,50	1.945,00	18,50	0,00
Despesas Correntes	29.049,00	10.515,74	10.000,00	95,10	1.945,00	18,50	1.945,00	18,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.878.531,06	10.702.993,17	4.971.081,22	46,45	2.451.163,06	22,90	2.376.551,17	22,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.821.348,51	7.739.066,43	2.696.767,00	34,85	1.590.298,84	20,55	1.495.890,67	19,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.961.133,75	9.313.887,20	5.298.895,81	56,89	2.543.990,37	27,31	2.515.351,21	27,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.968,75	74.251,48	4.508,69	6,07	4.508,69	6,07	4.508,69	6,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	29.049,00	10.515,74	10.000,00	95,10	1.945,00	18,50	1.945,00	18,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.898.500,01	17.137.720,85	8.010.171,50	46,74	4.140.742,90	24,16	4.017.695,57	23,44	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.105.127,46
Previsão Atualizada	57.685.127,46
Receitas Realizadas	18.620.437,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.274.936,39

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.105.127,46
Créditos Adicionais	11.831.201,39
Dotação Atualizada	66.936.328,85
Despesas Empenhadas	26.287.271,88
Despesas Liquidadas	17.210.421,81
Despesas Pagas	16.430.888,35
Superávit Orçamentário	1.410.015,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.287.271,88
Despesas Liquidadas	17.210.421,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.912.267,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.834.414,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.383.694,73

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	581.740,09	2.026.993,07	348,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-45.988,25	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	148.697,61	0,00	39.490,43	109.207,18
Poder Executivo	148.697,61	0,00	39.490,43	109.207,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	67.993,80	21.708,10	45.285,70	1.000,00
Poder Executivo	67.993,80	21.708,10	45.285,70	1.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	216.691,41	21.708,10	84.776,13	110.207,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.972.139,28	25,00	31,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	768.578,81	70,00	63,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.576.627,87	8.889.553,54

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	131.355,99	92.146,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	176.000,00	609.908,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.689.579,84	25,00	13,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DO CONTRATO 0246/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0246/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,
CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO

MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 22/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

082 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA PE 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ELAINE EUZEBIO NUNES, inscrita no CPF sob nº 040.XXX.XXX-73.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0263/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0263/2024

CREDENCIAMENTO 001/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **ISRAEL MAGNO CARNIEL CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 21.810.398/0001-00**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 12 de MAIO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE:ISRAEL MAGNO CARNIEL CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **21.810.398/0001-00.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **067/2025**, *REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO* ***ISRAEL & RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob Nº* ***19.179.536/0001-44****,* ***CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA LADO ISRAEL & RODOLFFO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/05/2025, NA CIDADE DE TORIXORÉU – MT, NO EVENTO "30ª FESTA DO PEÃO DE TORIXORÉU-MT" A REALIZAR-SE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO****.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ISRAEL & RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.179.536/0001-44,** com sede na Avenida DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2690, QUADRA B 26, LOTE 16/17, SALA 512 OFF, JD GOIAS - Goiânia/GO - CEP 74810-100 doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **Processo Licitatório nº 021/2025,** mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025,** tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **067/2025** fica prorrogada até o dia 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de MAIO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT **ISRAEL & RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **083/2025**, *REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***MAIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.047.756/0001-08****,* ***CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VOVO JAMES, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/05/2025 NA CIDADE DE TORIXORÉU-MT, A REALIZAR-SE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO****.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, porta-

dor da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MAIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.047.756/0001-08, com SEDE NA RUA 10. S/N, QUADRA 16, LT 09, BAIRRO DE LOURDES, Anápolis-GO, CEP: 75095-690, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **Processo Licitatório nº 025/2025, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **083/2025** fica prorrogada até o dia 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de MAIO de 2025

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT **MAIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

____ CPF:_____

2:_____

____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **084/2025**, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB O Nº 24.613.361/0001-71**, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GILBERTO E GILMAR, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 30/05/2025 NA CIDADE DE TORIXORÉU-MT**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB O Nº 24.613.361/0001-71, com sede na RUA DOUTOR NILTON ROBERTO LOPES, N° 289, BAIRRO: RESIDENCIAL SÃO BERNARDO, Rancharia – SP, CEP: 19600-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **Processo Licitatório nº 024/2025, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **084/2025** fica prorrogada até o dia 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de MAIO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS**

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **085/2025**, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO **RASGANDO O CEU PRODUÇOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.218.376/0001-66**, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JONATHAN E ADAM, PARA APRESENTAÇÃO**

MUSICAL NO DIA 30/05/2025 NA CIDADE DE TORIXORÉU-MT, NO EVENTO "30ª FESTA DO PEÃO DE TORIXORÉU-MT" A REALIZAR-SE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro **RASGANDO O CEU PRODUÇOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o nº 49.218.376/0001-66, COM SEDE NA RUA SÃO JOAQUIM, N°907, BAIRRO CENTRO SUL, SALA 02, CAUIABÁ-MT**,** CEP: 78020-150, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **Processo Licitatório nº 026/2025, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **085/2025** fica prorrogada até o dia 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de MAIO de 2025

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT **RASGANDO O CEU PRODUÇOES LTDA**

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
____ CPF:_____

2:_____
____CPF:_____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADULTOS EM CARÁTER URGENTE, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESPORTIVO DOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2025, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **30/05/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Esporte	Descrição de categoria investimento: (x) Aquisição ( ) Contratação de Serviços	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes adultos em caráter urgente para atender o calendário esportivo dos jogos escolares e jogos estudantis de seleções Mato-Grossenses 2025, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A Secretaria Municipal de Esportes de Torixoréu-MT, visando o atendimento imediato às demandas do calendário esportivo de 2025, especialmente no que se refere à participação do município nos Jogos Escolares e Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses, apresenta a presente justificativa para a contratação, em caráter urgente, de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos adultos.
5.2 A urgência se dá em razão da proximidade das competições e da necessidade de padronização e identificação dos atletas representantes do município. A confecção dos uniformes demanda prazos específicos de produção e entrega, os quais, diante do cronograma dos jogos, não podem ser atendidos pelos trâmites convencionais de licitação sem comprometer a participação e o desempenho das equipes locais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit esportivo sub 17 em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas - (short dry liso/meião liso).	Unid	29	R$	R$
2	Kit esportivo sub 14 em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas - (short dry liso/meião liso).	Unid	30	R$	R$
3	Kit esportivo sub 11 em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas - (short dry liso/meião liso).	Unid	42	R$	R$
4	Camiseta esportivo sub 11 em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas (camisa goleiro)	Unid	02	R$	R$
5	Kit esportivo sub 7 em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas - (short dry liso/meião liso).	Unid	40	R$	R$
6	Camiseta esportivo sub 7 em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas (camisa goleiro)	Unid	02	R$	R$
7	Kit esportivo categoria feminino em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas - (short dry liso/meião liso).	Unid	22	R$	R$
8	Kit esportivo voleibol em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas - (short dry liso/meião liso).	Unid	31	R$	R$
9	Kit esportivo voleibol oficial em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas - (short dry liso/meião liso).	Unid	15	R$	R$
10	Kit esportivo uniforme oficial (g) em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas - (short dry liso/meião liso).	Unid	15	R$	R$
11	Kit esportivo uniforme oficial (g) em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas	Unid	02	R$	R$
12	Kit esportivo sub 14 oficial em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas - (short dry liso/meião liso).	Unid	16	R$	R$
13	Kit esportivo sub 14 oficial em dry liso personalizado com impressão 100% digital, gola redonda e punho nas mangas	Unid	02	R$	R$
Valor Total R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária:
Ficha: 0693
Fonte: 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes do fornecimento.

9.2A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

9.3 Os itens deverão ser entregues até o dia 25/06/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Walter Brito Silva. Quanto à fiscalização do contrato, será realizada pelo sr. Wilker da Silva Pereira

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações

e Contratos da Administração).
11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 26 de maio de 2025.

Walter Brito Silva
Secretário Municipal de Esporte

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE UNIFORMES INFANTIS EM CARÁTER URGENTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESPORTIVO DOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2025, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **30/05/2025**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Esportes	Descrição de categoria investimento: (x) Aquisição ( ) Contratação de Serviços	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada na aquisição de kits completos de uniformes infantis em caráter urgente para atender o calendário esportivo dos jogos escolares e jogos estudantis de seleções Mato-Grossenses 2025, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A Secretaria Municipal de Esportes de Torixoréu-MT, em cumprimento às suas atribuições e com vistas à efetiva participação das equipes escolares do município no calendário esportivo de 2025 - em especial nos Jogos Escolares e Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses — vem apresentar a presente justificativa para contratação emergencial de empresa especializada na aquisição de kits completos de uniformes esportivos infantis.
5.2 A urgência da contratação decorre da iminente realização das competições e da necessidade de atender prontamente a demanda de uniformização dos atletas mirins que representarão o município. O curto intervalo entre a convocação das equipes e o início dos jogos inviabiliza o processo licitatório comum, que exige prazos legais incompatíveis com a urgência imposta pelo calendário oficial dos eventos esportivos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Kits de linha ouro + completos	Unid	23	R$	R$
2	Camisas avulsas	Unid	02	R$	R$
3	Kit de passeio preto	Unid	18	R$	R$

4	Kit de passeio chumbo	Unid	08	R$	R$
5	Camisas personalizadas	Unid	20	R$	R$
6	Kits camisa passeio c/ calça	Unid	18	R$	R$
Valor Total R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária:
Ficha: 0693
Fonte: 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes do fornecimento.

9.2A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

9.3 Os produtos deverão ser entregues até o dia 25/06/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Walter Brito Silva. Quanto à fiscalização do contrato, será realizada pelo sr. Wilker da Silva Pereira

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 26 de maio de 2025.

Walter Brito Silva

Secretário Municipal de Esporte

DECRETO Nº 039, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 039, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 30 de maio de 2025, no Município de Torixoréu – MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO que nos dias 29 a 31 de maio o município de Torixoréu-MT realizará o evento "30ª Festa do Peão de Torixoréu-MT";

CONSIDERANDO que na data em questão diversas equipes de trabalho estarão à disposição do evento;

CONSIDERANDO que a programação do evento se estende até a madrugada e no dia 30, em especial, terá início no período matutino;

CONSIDERANDO que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 30 de maio de 2025, no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Ficam ressalvados o funcionamento da Secretaria de Finanças, em caso de necessidade, a fim de dar cumprimento ao cronograma de pagamentos e serviços públicos essenciais de limpeza, educação e saúde.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do maio de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 364/2025

Data: 27/05/2025

Concede afastamento remunerado, com base no art. 170 da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 170, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, mãe de trigêmeos, requerendo afastamento remunerado caracterizado pelo art. 170 do Estatuto dos Servidores como licença para tratamento de saúde de filho menor com patologias atestadas por médico;

Considerando o teor do Atestado Médico juntado ao requerimento da servidora;

Considerando também o teor do Parecer Jurídico juntado ao requerimento da servidora;

Considerando, por fim, o teor da decisão proferida pelo Chefe do Executivo deferindo o requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido afastamento remunerado, caracterizado pelo art. 170 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais como licença para tratamento de saúde de filho menor, com patologias atestadas por médico, à servidora Sra. DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA, concursada e ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, portadora da matricula nº 2435, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 (um) ano e 02 (dois) meses, com início em 02 de junho de 2025, da seguinte forma:

I – de 02 de junho de 2025 até 25 de julho de 2025: afastamento com remuneração integral (100%), conforme previsto no art. 170 da Lei Complementar 029 de 2019;

II – a partir de 26 de julho de 2025 até o término do período de afastamento solicitado, a servidora será remunerada com 2/3 (dois terços) de sua remuneração mensal.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração, já no corrente mês de maio e por todo o período de afastamento da servidora, será efetuado com recursos próprios do erário municipal, não afetando os recursos do Fundeb em respeito à legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.593, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de União do Sul-MT e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações que tratam da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 570, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de União do Sul-MT, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Para tanto, ficam designados os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Orlanda Mocelin – CPF: *.404.361-** – Titular – Presidente;**

b) Rayra Alves de Souza – CPF: ***.987.063-** – Suplente.

c) Lucivani Marangoni Peruzzo - CPF: *.834.809-** – Titular;**

d) Renata Leite - CPF: ***.087.651-** – Suplente.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Elaine Prado da Cruz Serena – CPF: *.237.391-** – Titular;**

b) Luciane Terezinha Armani – CPF: ***.822.119-** – Suplente.

III – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a) Rosiane Aparecida Pereira de Lima – CPF:*.622.131-** – Titular;**

b) Mateus Eduardo Zanqui – CPF:***.369.761-** – Suplente.

IV – Representantes dos Diretores das Unidades de Ensino:

a) Bruna de Miranda Zampieri - CPF: *.124.611-** – Titular;**

b) Bárbara Bueno – CPF: ***.185.101-** – Suplente.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II - Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III - Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV - Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;

V - Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 1.512, de 18 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.594, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) - Lei nº 570 de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do município de União do Sul, que terá a responsabilidade de Coordenação do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação é composta pelos seguintes membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Marcelo Correa – Contador;

b) Pedro Ferreira de Oliveira – Gestor de TI.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Susamar Grisa – Técnica do Ciclo de Gestão;

b) Fabiane Helfeinstein Ramos - Formadora LEEI.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

a) Luciane Teixeira Damian de Sá – Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Santo Anjo;

b) Eliane Alves da Silva – Coordenadora pedagógica Escola Estadual Ivaldino Frâncio.

IV - Representantes dos Professores das Escolas Públicas:

a) Jonathan Tiago Ramos;

b) Jhon Cleiton Bueno Ribeiro.

Art. 3º. Cabe à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar os trabalhos que irão direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das metas de PME.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o encerramento do processo de avaliação do PME, ou até eventual edição de novo decreto sobre o assunto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 09 de Maio de 2025, a qual teve como vencedor a empresa ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 27.724.563/0001-89, vencedora dos itens 1 – 2 - 3 - 4, no valor global estimado com incidência da taxa administrativa de R$ 132.096,02. Vale de São Domingos-MT 27 de Maio de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 05/2025, da Ata de Registro de Preço 05/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedor a empresa ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 27.724.563/0001-89, vencedora dos itens 1 – 2 - 3 - 4, no valor global estimado com incidência da taxa administrativa de R$ 132.096,02. Objeto: registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de Maio de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 22/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **S. P. DE CARVALHO ROSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 46.557.839/0001-26, conforme mapa de preços foi de R$ 35.675,65 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Vale de São Domingos-MT, 27 de maio de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - “PULSAR CULTURAL” – DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); e no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), torna público o presente Edital de Retificação do **Edital nº 001/2025 "Pulsar Cultural",** publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

1. ALTERAR o item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	03/06/2025 a 04/06/2025

Passa a ter a seguinte redação, com alteração das datas:

Item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Prazo de análise recursal do resultado preliminar de habilitação	02/06/2025
Publicação do resultado final da habilitação	04/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	05/06/2025 a 06/06/2025

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - "SEMEARTE" - DE SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); e no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), torna público o presente Edital de Retificação do **Edital nº 003/2025 "SEMEARTE"**, publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

1. ALTERAR o item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025

Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	03/06/2025 a 04/06/2025

Passa a ter a seguinte redação, com alteração das datas:

Item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Prazo de análise recursal do resultado preliminar de habilitação	02/06/2025
Publicação do resultado final da habilitação	04/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	05/06/2025 a 06/06/2025

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - “CONEXÃO VG”

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016 (procedimentos relativos à Lei nº13.018/2014 - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV) torna público o presente Edital de Retificação ao **Edital nº 002/2025 “CONEXÃO VG”**, publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

1. ALTERAR o item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	03/06/2025 a 04/06/2025

2. Passa a ter a seguinte redação, com alteração das datas:

Item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO

Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Prazo de análise recursal do resultado preliminar de habilitação	02/06/2025
Publicação do resultado final da habilitação	04/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	05/06/2025 a 06/06/2025

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2025

Processo n. 1029251/2025 – O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, objetivando o Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados, por meio de link dedicado de internet, contemplando link principal e link de contingência, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência n. 02/2025 e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** seu objeto em favor das empresas: TELECOM SOUTH AMERICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.777.002/0001-17,com Lote 01, no valor total registrado é de: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e a empresa: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 08.219.232/0001-47 com Lote 02, no valor total de R$ 90.840,00 (noventa mil e oitocentos e quarenta reais) O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 23 de maio de 2025. **ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
PANTANAL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA	45.543.090/0001-03	Notificação de Lançamento de ISSQN nº 20250147307/2025, de 28 de abril de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 62, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de enfermagem da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CRISTO REI** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsável Técnica pela equipe de enfermagem da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CRISTO REI** da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor **JOAO MESSIAS MARTINS SANTOS - ENFERMEIRO**, a partir de **01 de Abril de 2025.**

Art. 2º - Designar como Responsável Técnica pela equipe de Enfermagem da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **STEFANNY WEIMER SANTANA PETROLI**, matrícula **Nº174098** , **COREN Nº 697.797 MT** a partir de **01 de ABRIL de 2025**.

Art. 2° – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, manuais de normas e

rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo (coordenador ou gerente) pela unidade;

VI – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de ABRIL de 2025;

Várzea Grande, 19 de MAIO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA N° 37 SMAS/VG DE 08 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a constituição da **Comissão de Planejamento do Plano Municipal Várzea Grande para Primeira Infância** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de uma rede integrada, intersetorial e permanente para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, justiça e segurança pública para a efetiva garantia dos direitos da primeira infância;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento do Plano Municipal para a Primeira Infância de Várzea Grande, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, visando a garantir um atendimento humanizado, articulado e eficiente às vítimas e suas famílias.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais, com a indicação de um (1) membro titular e um (1) suplente de cada pasta:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Frances Olivia de Arruda Loiola

Suplente: Steffany Lorrany Santos Carneiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Nailza da Costa Barbosa

Suplente: Dora Maritza Mayurel Urquiola

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fabrícia de Campos Silva

Suplente: Jocileize Alcântara de Campos

IV – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Renata Monteiro da Silva Gallo

Suplente: Rodolfo Candia

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento do Plano Municipal para a Primeira Infância:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal para a Primeira Infância, assegurando a integração das ações entre os diversos setores da administração pública;

II – Articular políticas públicas intersetoriais, promovendo ações integradas entre saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, habitação, segurança e justiça, conforme previsto no Marco Legal da Primeira Infância;

III – Garantir a escuta qualificada de crianças, famílias e da sociedade civil, considerando suas necessidades e especificidades na formulação e monitoramento das políticas públicas;

IV – Fomentar a criação de programas e serviços voltados à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, priorizando ações de prevenção à violência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

V – Acompanhar e avaliar indicadores sociais, econômicos e de saúde relacionados à primeira infância, propondo ajustes às políticas públicas sempre que necessário;

VI – Promover a capacitação contínua dos profissionais das áreas envolvidas, com foco em práticas baseadas em evidências e no cuidado humanizado e integral às crianças e suas famílias;

VII – Incentivar a participação e o controle social por meio de fóruns, audiências públicas, consultas e diálogo permanente com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e organizações da sociedade civil;

VIII – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente relacionada aos direitos da criança na primeira infância, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância;

IX – Elaborar relatórios periódicos sobre os avanços e desafios na implementação do Plano, apresentando-os aos órgãos de controle e à sociedade;

X – Sugerir a realocação de recursos do orçamento municipal para ações urgentes, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA INEXIGIBILIDADE N.º 07/2025.

PROCESSO ADMNISTRATIVO: 1037850/2025

ONDE SE LÊ:

"(...) O valor total da Contratação foi definido através do valor da inscrição do Congresso fixados em R$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais)."

LEIA-SE:

"(...) O valor total da Contratação foi definido através do valor da inscrição do Congresso fixados em ***R$ 350.099,98 (trezentos e cinquenta mil Noventa e nove reais e noventa e oito centavos****)."*

Ø Ratificam-se as demais informações;

Ø Dê-se publicidade.

Ø Cumpram-se.

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande -MT

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025.

PROCESSO ADMNISTRATIVO: 1036203/2025

ONDE SE LÊ:

"(...) O valor global da contratação é de R$ 2.357,37 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)."

LEIA-SE:

*"(...) O valor global da contratação é de **R$ 2.357,35** (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e **trinta e cinco centavos**)."*

Ø Ratificam-se as demais informações;

Ø Dê-se publicidade.

Ø Cumpram-se.

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande -MT

PORTARIA Nº 582/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1054043/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 87211**, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art. N° 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar,a partir de 22/04/2025 a 11/04/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº. 1042114/2025

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 59/2025.

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 21, inciso II do Decreto Municipal nº 81.2023.

CONTRATADA: Trevisol Maquinas Agrícolas, inscrita no CNPJ sob nº 43.249.172/00001-06.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PARECER JURÍDICO DE Nº 068/2025 fls. 68/71, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais e imprensa oficial.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 05/2025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA N° 36 SMAS/VG DE 08 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a constituição da **Comissão Responsável pela Implantação da Política de Atendimento à crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a relevância de organizar uma rede integrada, intersetorial e contínua para o enfrentamento das diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Responsável pela Implantação da Política de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** no âmbito do Município de Várzea Grande, com a finalidade de implantar, acompanhar e articular as ações necessárias à efetivação da referida política, garantindo um atendimento humanizado, integrado e intersetorial.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais, sendo designados um (01) membro titular e um (01) suplente de cada pasta:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Frances Olivia de Arruda Loiola

Suplente: Teffany Lorrany Santos Carneiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Nailza da Costa Barbosa

Suplente: Dora Maritza Mael Urquiola

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fabrícia de Campos Silva

Suplente: Jocileize Alcântara de Campos

IV – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Renata Monteiro da Silva Gallo

Suplente: Rodolfo Candia

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Planejar e implementar ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a legislação vigente;

II – Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento, assegurando a escuta especializada e o depoimento especial, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017;

III – Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos, como saúde, educação, assistência social, segurança pública e sistema de justiça, para assegurar um atendimento eficaz e coordenado;

IV – Capacitar profissionais das áreas envolvidas, promovendo formações continuadas sobre acolhimento, escuta pro-

tegida e garantia de direitos;

V – Monitorar e avaliar a efetividade das ações implantadas, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;

VI – Fomentar campanhas de conscientização e prevenção da violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;

VII – Garantir a participação de representantes da sociedade civil, assegurando a escuta e o diálogo com organizações que atuam na defesa dos direitos da infância e adolescência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 35 SMAS/VG DE 08 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do planejamento de constituir e estruturação de uma rede integrada, intersetorial e permanente para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes, com a finalidade de colaborar nas ações e orientações definidas pela Comissão, visando garantir a implementação eficaz da política de atendimento a crianças e adolescentes no âmbito das respectivas secretarias e instituições envolvidas.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Leidyvania Nina Bertulio Souza Suplente: Wérica Weryanne Rosa de Souza

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Titular: Nailza da Costa Barbosa Gomes

Suplente: Dora Maritza Mayurel Urquiola

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Fabrícia de Campos Silva Suplente: Jocileize Alcântara de Campos

IV – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Renata Monteiro da Silva Gallo Suplente: Rodolfo Candia

V- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Titular: Diana Maria de Almeida Mendes – Vice – Presidente do CMDCA Suplente: Aparecida Gomes Torres - Representante do CMDCA

VI- CONSELHO TUTELAR:

Roseane Braga Christo – Representante do Conselho Tutelar

Samuel Matheus dos Santos Almeida - Representante do Conselho Tutelar

DEMAIS INTEGRANTES:

Isis Katia Novaes Hauer – Coordenadora do Programa de Acolhimento em Casas Lares/ Secretaria de Assistência Social.

Dra. Stéphanie Rosa Jácomo – Assessora Juridica da SMAS Audineia Maria da Silva Oliveira – Coordenadora do CREAS

Ana Paula N. M. Da Costa Albuquerque – Representante da Proteção Basica

José Renan Andrade do Nascimento - Representante do Conselho de Assistencia Social

Dra. Cleide Regina Ribeiro Nascimento – Representante da Defensoria Publica de Mato Grosso – Varzea Grande.

Aparecido Donizete da Silva - Coordenador das Medidas Socioeducativas da Comarca de Várzea Grande. (Vara da Infância)

Kamila Galdino Clemente Elias - Representante do Ministerio Publico de Mato Grosso – Varzea Grande.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Colaborar na promoção e acompanhamento do referido Plano, garantindo sua integração nas políticas públicas municipais;

II – Promover ações intersetoriais entre os órgãos e secretarias envolvidas, visando à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da convivência familiar e comunitária;

III – Acompanhar a execução das metas, diretrizes e ações previstas no Plano Municipal, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;

IV – Elaborar relatórios, diagnósticos e instrumentos de avaliação, assegurando o monitoramento contínuo das ações;

V – Apoiar e fomentar a formação continuada dos profissionais das áreas envolvidas, fortalecendo a atuação em rede e a proteção integral de crianças e adolescentes;

VI – Estimular a participação da sociedade civil na construção e fiscalização das ações do Plano, garantindo espaços de escuta e diálogo;

VII – Propor estratégias que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo a institucionalização e promovendo o acolhimento em ambiente familiar, sempre que possível.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.88/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 238/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições

legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, JOILSON RUAS DO NASCIMENTO,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, matrícula n° 23058, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, como **Gestor de Contrato,** e como **Fiscal Titular** o Senhor**, RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, matrícula n° 130125, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** o Senhor**, JACKSON DA SILVA QUARESMA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Administrativo do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, matrícula n° 167457, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 238/2024**, firmado com a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 86.982.790/0001-73, cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento a reuniões e eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Várzea Grande -MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/03/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.89/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 261/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, JOILSON RUAS DO NASCIMENTO,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, matrícula n° 23058, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, como **Gestor de Contrato,** e como **Fiscal Titular** o Senhor**, RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, matrícula n° 130125, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** o Senhor**, JACKSON DA SILVA QUARESMA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Administrativo do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, matrícula n° 167457, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 261/2024**, firmado com a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA EPP** inscrita no CNPJ n° 37.486.867/0001-09 , cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. Para atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/03/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.87/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 010/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei 14.133/21 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA,** lotado na Maternidade Dr. Francisco Lustosa - Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de nível superior dos SUS 40h – Gestor Público,matrícula n° 135238, com o e-mail arthur_tui2011@hotmail.com como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** a Senhora **YANARA DA SILVA CRUZ**, lotado na Maternidade Dr. Francisco Lustosa - Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal,matrícula n° 167196, com o e-mail erasmoeventos@hotmail.com , e como **Fiscal Suplente** a Senhora **ROSELI AMANCIA DE CAMPOS**, lotado na Maternidade Dr. Francisco Lustosa - Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS,matrícula n° 157079, com o e-mail roselycampos28@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 010/2025**, firmado com a empresa **LAVEBRÁS MT GESTÃO DE TEXTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.481-736/0001-17, cujo o objeto é "Contratação em caráter de urgência de empresa especializada na prestação de serviços de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterelização têxtil em lavanderia hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, para atender o hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Centro de Especializades em Saúde – CES CAPS III.", com o prazo de vigência de **01 (um) ano**, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/21. Para atender a Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **21/02/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de maio 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .84/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 016/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/21, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, FERNANDA TAVARES CARVALHO,** lotado na Secretária Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de Superintendente do CADIM ,matrícula n° 151722 com o e-mail fefetavares_carvalho@hotmail.com, como **Gestor de Contrato** e como **Fiscal Titular** o Sr. **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Economico e Social, matrícula n° 151834 com o e-mail saude.cadim@varzeagrande.mt.gov.br,e como **Fiscal Suplente** o Sr. **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO ,** lotado na Secretária Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de Gestor Público,matrícula n° 137415, com o e-mail saude.cadim@varzeagrande.mt.gov.br, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 016/2025** firmado com a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.657.198/0001-20, cujo o objeto é " Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (bombonas), a serem instalados nas unidades de saúde de Várzea Grande, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/21. Para atender as necessidades do CADIM.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **13/03/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .73/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **3° Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II, §2° da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, MARCELA KAROLINE DE QUEIROZ,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente Administrativa Hospitalar – HPSMVG,matrícula n° 168816, com o e-mail superintendenciahpsmvg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** a Sra. **YARA TEREZINHA DIESEL** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 172375, com o e-mail yara_diesel@hotmail.com, em **substituição** a servidora Sra. FLAVIA BARBOSA DE JESUS, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **LOANNE BEZERRA LOPES,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 172535, com o e-mail loannebezerralopes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **3° Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022**, firmado com a empresa **INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 73.814.550/0001-18 cujo o objeto é "Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços médicos em nefrologia, hemodiálise e parecer/avaliação nefrológica, visitas e prescrições de pacientes adultos e pediátricos para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses** nos termos do art. 57, II, §2° da Lei n° 8.666/1993. Em atendimento ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .74/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 159/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, MARCELA KAROLINE DE QUEIROZ,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente Administrativa Hospitalar – HPSMVG,matrícula n° 168816, com o e-mail superintendenciahpsmvg@gmail.com, como **Gestor do Contrato**, e como **Fiscal Titular** a Sra. **YARA TEREZINHA DIESEL**,lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 172375, com o e-mail yara.diesel@hotmail.comem **substituição** ao servidor Sra. PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **LOANNE BEZERRA LOPES,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 172535, com o e-mailloannebezerralopes@gmail.comem **substituição** ao servidor Sra. WILLIAN ALVES DE ARRUDA, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 159/2024**, firmado com a empresa **A DELGADO SOLUÇÕES** , inscrita no CNPJ n° 08.248.062/0001-29 cujo o objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços de translado de pacientes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993. Em atendimento ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .75/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° termo aditivo ao Contrato n° 220/2022** firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, JESSICA VICTORIA DA COSTA MARTINS LEITE DEMETRE BALDAS,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira,matrícula n° 172252, com o e-mail enfjessicabaltas@gmail.com, como **Gestor de Contrato,** ecomo **Fiscal Titular** a Sra. **ÂNGELA MARIA DE ASSUNÇÃO,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador,matrícula n° 172860, com o

e-mail angela.assuncao2013@outlook.com, em **substituição** a servidora Sra. ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° termo aditivo ao Contrato n° 220/2022** firmado o entre o Locatário **Sr. JOSIAS DOS SANTOS GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o n° XXX.521.XXX-XX, cujo o objeto é "referente a locação do imovél urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar o centro de Especialidades de Saúde – CES, e o Centro de Reabilitação – CER, no Município de Várzea Grande/MT", com o prazo de vigência até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 95/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 238/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 14.133/21, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, AMIL GOMES DE SIQUEIRA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Saúde Mental,matrícula n° 174143, e-mail caps3vg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor**, ERASMO CARLOS DAL PAZOLO,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS,matrícula n° 157159, com o e-mail erasmoeventos@hotmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **SONIA MARIA PEDROSO ARIMOTO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gerente – DNS6,matrícula n° 172855, com o e-mail caps3vg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato** nº 238/2024, firmado com a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 86.982.790/0001-73, cujo o objeto é "a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento a reuniões e eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Várzea Grande-MT, exclusivamente Atenção Secundária", com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75,VIII da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimen-

to do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA CONSELHEIRA PRESIDENTE FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA.

DATA 12 de março de 2025, às 08:30horas.

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Ø Aprovação do Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias do CONCIDADE, para o ano de 2025;

Ø Eleição de 01 (um) Secretário-Geral do CONCIDADE, escolhido dentre os Conselheiros do Poder Público, conforme disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei 5163/2023;

Ø Análise das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas entre o período de 2015 a 2024;

Ø Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA)

1. Sirley Tayane Pereira – Planejamento;
2. Bruno Paiva Fonseca - Procuradoria Geral do Município;
3. Gerson Ronei Scarton Junior – Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
4. Manoela Rondon Ourives Bastos – Desenvolv. Urbano Regularização Fundiária e Habitação;
5. Everson Sanchez Parra - Viação e Obras;
6. Ricardo Alexandre Costa Amorim - Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
7. Inaciray Ramos de Brito Tavera – Assuntos Estratégicos;
8. Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária; e
9. Mário Quidá Neto – Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo; e
10. Marcos Sabas Alves Ferreira – Departamento de Água e Esgoto – DAE;

DO PODER LEGISLATIVO

1. Gisele Aparecida de Barros - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

12. João Gumercindo Cassim - SSVP Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT;
13. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT;
14. Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT;
15. David Willian Correa Pintor - CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT;
16. Marcleide Rocha de Souza - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT;
17. Vando Faustino de Araújo - ACIVAG Assoc. Comercial e Empresarial de V. Grande/MT;
18. Raquel Oliveira Correa - OAB Subseção de Várzea Grande/MT;
19. Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia -Mato Grosso;
20. João Antônio Silva Neto - CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;
21. João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT; e
22. Manoel Gomes Coelho - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT.

ESTRUTURA DO CONCIDADE

Presidente - Fabyane Akemi Nagazawa de França (Secretaria Municipal de Planejamento);

Vice-Presidente - David Willian Correa Pintor (CDL - Câmara Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT);

Secretário Geral - Bruno Paiva Fonseca - Procuradoria Geral do Município;

Secretário Geral Adjunto - Gilson Joaquim Soares OAB/VG - 5ª Subseção/VG/MT.

Apoio técnico administrativo – Jackeline Brandão (Secretaria Municipal de Planejamento).

ABERTURA

Aos doze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:45horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE. A Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Planejamento, Fabyane Akemi Nagazawa, ao conferir o quórum, declarou aberta a sessão plenária sendo realizada de forma "presencial". Ao Agradecer a Deus, saudou os presentes dizendo que vê o Conselho da Cidade com muito otimismo e oportunidade ímpar para discussões de políticas públicas relevantes ao crescimento e desenvolvimento econômico da cidade de Várzea Grande, cujas ações certamente ganharão celeridade frente aos compromissos assumidos perante à sociedade várzea-grandense. Em seguida, informou que, infelizmente, a Prefeita Flávia Moretti, encontra-se impossibilitada de comparecer ao encontro devido a uma reunião previamente agendada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, deixando um abraço caloroso a todos os amigos do Concidade. **A seguir**, passou-se para as apresentações das Entidades componentes da Sociedade Civil Organizada (SCO), nomeadas pelo Decreto nº 40/2024, bem como dos novos membros representantes do Poder Público Municipal, nomeados pelo Decreto nº 13/2025, cujo processo eleitoral se deu de acordo com o Artigo 17, da Lei nº 5163/2023. **Na sequência**, a presidente realizou a leitura da ordem do dia, dando início aos trabalhos pela apresentação do Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias do Conselho, para o ano de 2025, momento em que todos concordaram reunirem-se em toda segunda quarta-feira de cada mês, ficando assim aprovado, com vigência a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM). **Substituições:** Nesse momento, foi apresentado ao Conselho o Ofício nº 012/2025-DIR/OAB/VG, enviado pela Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, da 5ª Subseção de Várzea Grande/MT, relativo às indicações do Advogado Gilson Joaquim Soares (como membro Titular) e do Advogado Luis Augusto Pires Cezario Junior (como membro Suplente), em substituição às Conselheiras Raquel Oliveira Correa (Titular) e Rosanna Kally Spreafico Medeiros (Suplente). Logo após, foi destacado que os membros indicados, na qualidade de representantes da OAB/VG, terão assento permanente em todos os Conselhos Municipais do Município de Várzea Grande/MT, com direito a voz e voto, conforme disposto na Lei Municipal nº 5370/2024, publicada no jornal AMM, de 30/12/2024. Após confirmadas as substituições, os novos Conselheiros receberam boas vindas e sucesso nesta nova empreitada rumo ao desenvolvimento promissor de Várzea Grande. Continuando, a Conselheira Raquel Correa aproveitou a oportunidade e pediu permissão para se despedir de todos os amigos presentes, por ser a última reunião em que irá atuar como Conselheira. Após os agradecimentos, externou que sempre estará à disposição no que for necessário, bem como desejou boas-vidas ao colega substituto. Aplausos! **Eleição da Secretaria do CONCIDADE:** A seguir, em atendimento ao que rege o artigo 34, da Lei Municipal nº 5163/2023, foi abordado o assunto relativo à eleição da Diretoria Executiva, com relação ao Secretário-Geral, que deverá ser escolhido entre os Conselheiros do Poder Público e do Secretário-Geral-Adjunto que deverá ser escolhido entre os Conselheiros da Sociedade Civil Organizada. Desta forma, os membros presentes elegeram e aprovaram, por unanimidade, as seguintes indicações: comoSecretário Geral e representante da Procuradoria Geral do Município, o Conselheiro Bruno Paiva Fonseca e como Secretário Geral Adjunto e representante da OAB/VG - 5ª Subseção de Várzea Grande/MT, o Conselheiro Dr. Gilson Joaquim Soares. **Medidas Compensatórias e Mitigadoras – Período de 2015 a 2024:** Prosseguindo, passou-se para o próximo assunto em pauta sobre as análises das medidas compensatórias urbanísticas e ambientais, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal, apuradas no período de 2015 a 2024. Após, foi realizada a leitura do respectivo relatório contendo 23 (vinte e três) itens, bem como a demonstração da real situação de cumprimento das medidas compensatórias, cujas tratativas foram assumidas pelos empreendedores para fornecimento de equipamentos comunitários ao Município, que ofereçam à sociedade serviços de saúde, educação, infraestrutura urbana, cultura, lazer entre outros essenciais. No momento, o Conselho refletiu também como definição de medida compensatória aquela destinada a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados, sendo exigida por danos não recuperáveis ou mitigáveis, como exemplo: adensamento populacional, supressão de vegetação e extinção da fauna, conforme disposto no artigo 11, da Lei nº 4968/2022, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do município de Várzea Grande/MT. Discutiram também sobre a questão da parametrização e aplicação dos percentuais sobre as medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas aos empreendedores, cuja variação de percentual pode se divergir mediante o propósito de cada EIV/RIV protocolado na SMDURFH. **Em seguida**, a Presidente sugeriu aos Conselheiros que, a respeito das análises do relatório as medidas compensatórias, sejam minuciosamente realizadas e de forma decrescente, partindo dos projetos mais recentes e não pelos mais antigos, como de costume. Recomendou também que, após a conclusão, a Câmara Técnica deverá gerar relatório final e solicitar diretamente às empresas que apresentem as tratativas condizentes às medidas compensatórias, as quais foram anteriormente assumidas. Por fim, argumentou que, de maneira em geral, não há uma regra que defina o valor para as medidas mitigadoras e compensatórias, podendo ser aplicado o princípio da discricionariedade da Administração Pública. Por isso, fez questão de salientar que nem todos os impactos são negativos e nem todo empreendimento deverá ter medidas compensatórias, além das já elencadas no seu estudo de EIV/RIV. Finalizou dizendo que o valor definido como medida mitigadora ou compensatória, na maioria dos casos, é pago ao poder público municipal por meio de obras ou pagamento pecuniário em fundo municipal específico. **Neste momento**,a Conselheira Andrea Ferreira se manifestou lembrando que já existe uma Comissão Técnica formada para análise, fiscalização e acompanhamento da execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, conforme disposto no ato administrativo de Deliberação nº 05/2024, publicada no jornal AMM em 04/10/2024. **Após**, a Conselheira Raquel Oliveira também fez uso da palavra e reforçou ser importante a criação de uma nova Comissão Técnica para avaliação na íntegra do referido relatório. **Logo a seguir**, a Conselheira e vereadora Gisa Barros recomendou também que, após formalizada a nova Comissão, torna-se relevante a realização de reuniões conjuntas com as Secretarias Municipais envolvidas para darmos encaminhamentos aos processos com maior celeridade possível, especialmente com a participação multidisciplinar. A vereadora aproveitou e destacou sobre a importância do Município em aplicar a Lei Municipal nº 4259/2017, que institui a criação de Ecopontos para o descarte de material reciclável em Várzea Grande, es-

sencialmente na implementação de ações básicas, a fim de estimular a educação ambiental nas escolas. **Após**, o Conselheiro Everson Sanchez também pediu o uso da palavra e informou que, conforme recentemente pesquisado, o Município possui aproximadamente 23 (vinte e três) leis "não operacionais" no Município, na área ambiental e de resíduos sólidos e recomendou que tais normativas precisam ser regulamentadas pelo Município por meio de Decretos. Fez menção também sobre os relatórios de Estudos de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, protocolados pelos empreendedores na Secretaria SMDUTT, afirmando que só terão maior eficácia se forem elaborados com base no Plano Municipal de Resíduos Sólidos e na realização de Audiências Públicas conjuntas com a população várzea-grandense. Para finalizar, a Presidente retomou o uso da palavra dizendo que, por tratar-se de assunto muito abrangente, dará continuidade aos debates da temática sobre medidas mitigadoras e compensatórias na próxima Reunião Ordinária, agendada para 09/04/2025, bem como tratarão dos demais temas, quais sejam:formação de Câmara Técnica para procederem com as análise das medidas mitigadoras e compensatórias de forma individual e detalhada; Convite à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, para apresentar sobre o encaminhamento e diagnóstico verificado do projeto EIV/RIV do SHOPPING VÁRZEA GRANDE, inaugurado no ano de 2015, especialmente quanto à revitalização do córrego do Aeroporto até o Fiotão; Participação também da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – SMSPMU, para compartilhar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos – PMRS, tendo em vista ser uma das ferramentas indispensável do planejamento estratégico econômico e urbanístico da cidade; e Análise da compensação urbanística sobre o repasse de recurso destinado à instituição ASCAVAG, conforme Resolução nº 06/2022, firmada na época com a empresa Hannah Engenharia e Construções Ltda., para ampliação do Supermercado COMPER, localizado na Av. Alzira Santana. Para encerramento dos trabalhos, agradeceu a disponibilidade de todos os membros presentes, lembrando que os atos administrativos do CONCIDADE se encontram digitalizados no site oficial da Prefeitura, nas abas "Transparência" e "Controle Social". Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 12 de março de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Sirley Tayane Pereira	
	Suplente	Jackeline Alves Azevedo Brandão	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Bruno Paiva Fonseca	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Gerson Ronei Scarton Junior	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Vando Faustino de Araújo	

			Francisco Assis Bessa Campelo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Raquel Oliveira Correa Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Mato Grosso de Engenharia e Agronomia	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Antônio Silva Neto André Nör	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 – CONCIDADE

Dispõe sobre decisão Plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021 do Plano Diretor, nos termos da Lei nº 5163/2023 e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense.

CONSIDERANDO, o projeto EIV/RIV do empreendimento ***OBRAMAX - ATACADO DA CONSTRUÇÃO LTDA.,*** empresa Royal Brasil Administração, Empreendimentos e Participações Ltda., localizado na Avenida da FEB, esquina com a Rua da Exposição, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande/MT, cujo objetivo é a realização de atividade de Comércio Atacado e Varejo de Materiais para Construção em geral.

CONSIDERANDO, o Parecer nº 004/2025, de 08/05/2025, emitido pela Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, bem como, a ata de AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 005/2025, realizada em 13/05/2025 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), de 20/05/2025.

DELIBERA:

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho da Cidade - CONCIDADE, realizada no dia 21/05/2025, ocorrida de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, **ficam nomeados os membros abaixo relacionados**, para procederem com a análise e emissão de respectivo parecer técnico, referente ao empreendimento OBRAMAX - Atacado de Construção Ltda.:

I. Manoela Rondon Ourives Bastos – SMDURFH;

II. Carmem Laura Machado – SMDURFH;

III. Gilson Joaquim Soares - OAB - Subseção de Várzea Grande/MT;

IV. Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT;

V. Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira – Secretaria Municipal de Planejamento;

VI. Gisele Aparecida de Barros – Câmara Municipal;

VII. Carlos Jaime Fagundes da Silva – Assoc. Construtoras Incorporadoras MT - ACIMT; e

VIII. João Nobres Neto – Sindicato dos Engenheiros MT – SENGE.

Parágrafo Único: A Relatoria será exercida pelo Conselheiro Carlos Jaime Fagundes da Silva e a Presidência pelo Conselheiro João Nobres Neto.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2025

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA N° 95/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N° 85/2016, da empresa “CONSÓRCIO LUMEVIX”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º MANTER, a servidora **Sra BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA -matricula 168618**como fiscal titular do contrato **Nº 85/2016**.

Art. 2º NOMEAR o servidor, **Sr DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA matricula 139649,** comofiscal suplente do contrato **Nº 85/2016.**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 27 de maio de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

LEI Nº 5.399/2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Bem-Estar Animal de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei definirá regras e diretrizes para proteger, defender e controlar as populações de animais domésticos, abrangendo cães, gatos e outros animais vulneráveis.

Art. 2º Para aplicação desta Lei:

I – animal doméstico*:* aqueles domesticados pelo ser humano, incluindo cães, gatos e espécies autorizadas pelo município;

II – guarda responsável*:* dever do tutor de fornecer alimentação, abrigo, assistência veterinária e condições de vida adequadas ao animal;

III – maus-tratos*:* qualquer ato ou omissão que cause sofrimento ao animal, como abandono, violência, privação de alimento, confinamento inadequado ou exploração sexual;

IV – animal comunitário*:* animal sem tutor fixo, mas que é cuidado por diferentes membros da comunidade;

V – cadastro animal*:* sistema municipal de registro obrigatório, que inclui identificação por microchip.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 3º A Política Municipal de Bem-Estar Animal será implementada pelo Poder Executivo, com os seguintes objetivos:

I – combater maus-tratos, abandono e exploração animal;

II – oferecer programas gratuitos de castração e controle populacional;

III – promover adoção responsável e coibir a comercialização irregular de animais;

IV – realizar campanhas educativas sobre cuidados e guarda responsável;

V – estabelecer parcerias com ONGs, universidades e clínicas veterinárias credenciadas.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO ANIMAL

Art. 4º Todos os cães e gatos no município de Várzea Grande, conforme programas Federais e Estaduais de repasse de verbas públicas, devem ser cadastrados e identificados.

§1º O cadastro deve ser realizado em até 12 meses após a regulamentação da lei.

§2º A atualização dos dados é responsabilidade do tutor e a não conformidade pode gerar multa.

§3º O município, conforme adesão a programas Federal e Estadual, poderá, a seu critério e conveniência administrativa, preferencialmente por microchipagem.

CAPÍTULO IV

DA GUARDA RESPONSÁVEL

Art. 5º O tutor tem a responsabilidade de assegurar o bem-estar do animal, cumprindo:

I – proporcionar abrigo limpo, seguro e adequado ao porte e espécie;

II – fornecer alimentação e hidratação apropriadas;

III – garantir assistência veterinária e vacinação;

IV – não permitir que o animal transite sozinho em áreas públicas;

V – promover socialização segura.

Art. 6º É proibido:

I – manter animais acorrentados ou confinados sem espaço suficiente;

II – usar métodos violentos para adestramento;

III – promover brigas entre animais;

IV – comercializar animais sem licença do município;

V – submeter animais a trabalho forçado incompatível com suas capacidades.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE POPULACIONAL

Art. 7º O controle populacional de cães e gatos será feito prioritariamente por programas gratuitos de castração para evitar abandono e maus-tratos, conforme legislação vigente.

§1º A castração será obrigatória para animais resgatados das ruas ou adotados em eventos oficiais.

§2º Tutores de baixa renda poderão solicitar castração gratuita com comprovação socioeconômica.

CAPÍTULO VI

DO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 8º O Município poderá recolher animais que estejam:

I – abandonados ou em risco nas ruas;

II – sofrendo maus-tratos;

III – reincidentes em mordidas sem um tutor responsável.

Art. 9º Animais recolhidos poderão ser:

I – devolvidos ao tutor mediante regularização e taxas;

II – encaminhados para adoção responsável;

III – eutanasiados somente em casos de doenças terminais irreversíveis, conforme avaliação veterinária.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 10. Quem desrespeitar esta Lei estará sujeito a:

I – advertência formal para infrações leves;

II – multa de 1 a 10 salários mínimos, dependendo da gravidade;

III – perda da guarda do animal em casos reincidentes de maus-tratos ou abandono;

IV – cassação da licença de estabelecimentos que comercializem animais irregularmente;

V – encaminhamento do caso ao Ministério Público em casos graves de crueldade.

Parágrafo único. O valor das multas será destinado a ações de bem-estar animal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Município terá até 180 dias para regulamentar a lei e criar normas complementares.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Wender Silva C. Madureira dos Santos

LEI Nº 5.391/2025

Institui a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos no município de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.ºFica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos.

Parágrafo único.A Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho**.**

Art. 2.ºA Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos tem por objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre os riscos e impactos dos crimes cibernéticos;

II - divulgar o conceito de crimes cibernéticos e suas implicações legais;

III - fomentar e apoiar iniciativas públicas e privadas voltadas à prevenção e ao combate dos crimes cibernéticos;

IV - incentivar a criação e a implementação de políticas públicas voltadas à segurança digital;

V - promover espaços de debate e capacitação por meio de palestras, seminários, painéis, cursos, workshops e outras atividades correlatas, presenciais ou digitais;

VI - estimular parcerias entre o poder público, instituições de ensino, empresas de tecnologia, organizações não governamentais e a sociedade civil para o enfrentamento dos crimes cibernéticos.

Art. 3.ºO Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 4.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, em 15 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro

LEI Nº 5.397/2025

Dispõe sobre a vedação à nomeação de pessoas condenadas por crimes relacionados à violência doméstica, abuso sexual de crianças e adolescentes e crimes contra idosos, para cargos em comissão e de provimento efetivo na administração pública municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande/MT, para cargos em comissão, de provimento efetivo, ou de confiança, bem como para funções de assessoramento, de direção e equivalentes, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, pelos seguintes crimes:

I - crimes com a incidência da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - crimes de abuso sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme previstos no Código Penal Brasileiro (Lei nº 2.848/1940) e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente aqueles tipificados nos arts. 217-A e 218-A do Código Penal;

III - crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), incluindo, mas não se limitando a maus-tratos, abandono, violência física e sexual contra idosos.

Art. 2ºA vedação prevista nesta Lei perdurará até a reabilitação criminal do condenado, nos termos do artigo 93 do Código Penal Brasileiro, desde que a reabilitação tenha sido formalmente reconhecida por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 3º Os órgãos competentes da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, podendo requerer a apresentação de certidões criminais em âmbito federal, estadual e municipal, bem como consultar os sistemas de registro de antecedentes criminais, no momento da nomeação e durante o exercício do cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as nomeações realizadas após a sua vigência, e revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.398/2025

Dispõe sobre a alteração do §1º, do art. 71, da Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, a qual dispõe sobre o Código de Posturas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 71, da Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. *(...)*

(...)

§1º Não é permitido o estacionamento ou circulação de veículo nos passeios, salvo para acesso a imóvel, ou ainda, quando tratar-se de estabelecimento comercial que tiver um espaço de recuo para estacionamento, passível de rebaixamento da guia para acesso de veículo, que não comprometa o tráfego de pedestre ou ciclista e respeite o tamanho mínimo para calçada previsto no Código de Obras e Edificações do município de Várzea Grande.

(...)

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 29 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Verª Rosemary Souza Prado

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.406/2025

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020,

que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT, bem como da Lei Complementar Municipal nº 5.351/2024, que a modificou, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Os arts. 61 e 62 (caput e § 3º), da **Lei Complementar Municipal nº 4.649, de 2020**, e o § 7º do art. 63, introduzido pela **Lei Complementar Municipal nº 5.351, de 2024**, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61.A função de Secretário (a) do Conselho Previdenciário será exercida por 01 (um) servidor (a) do quadro do PREVIVAG escolhido (a) pela Presidência. O (a) Chefe da Procuradoria do PREVIVAG deverá comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, **sem direito a voto**.

Art. 62. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão, pelo exercício da função de conselheiro**, gratificação mensal na forma de "Jeton"**, no valor correspondente a **02 (dois) salários mínimos.**

§ 3º O (a) Secretário (a) do Conselho Previdenciário, o (a) Chefe da Procuradoria e o (a) Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG também farão jus à gratificação mensal prevista no caput deste artigo.

Art. 63. (...)

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos perceberão, na forma de "Jeton", o valor de **02 (dois) salários mínimos por reunião ordinária**, limitado a **12 (doze) reuniões anuais**.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.

TERMO DE Cooperação QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, AUTARQUIA ESTADUAL INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COM VISTAS À CESSÃO DE PESSOA SERVIDOR PARA COMPLEMENTAR QUADRO DE PESSOAL EM UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO INDEA/SEFAZ-MT.

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, Autarquia Estadual, criado pela Lei 4.171/79, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.939.979/0001-72, com sede nesta Capital, Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/n Quadra Um Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.049-910, doravante denominado COOPERANTE, neste ato representado por sua Presidente EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA, com delegação de poderes concedidos por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.919 em 20/01/2021, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 919.290.241-34 e do n° 10549 OAB-MT, domiciliada em Cuiabá-MT, e de outro lado o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, neste ato representado pela Prefeitura Municipal De Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, doravante denominada COOPERADO, inscrita no CNPJ Nº 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Dr. Mario Correa, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr.º Jacob André Bringsken, devidamente diplomado em 16 de dezembro de 2024, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 116029 SSP/MT e do CPF nº 205.977.201-00, residente e domiciliado na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, firmam o presente Instrumento, no que couber, à Lei 8.666/93, e ARTIGO 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2009, DE 23 DE ABRIL DE 2009, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Pretende o presente instrumento a execução compartilhada de Plano de Trabalho que tem por objeto a realização descentralizada, em regime de mútua colaboração, de atividades de interesse comum, com vistas à celeridade e eficiência da Administração Pública, tendo como resultado o aprimoramento das ações de governo.

§1º Não haverá para a execução de atividades descritas no Plano de Trabalho transferência de recursos para os entes, COOPERANTE e COOPERADO.

§2º As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Instrumento serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira dos entes COOPERANTE e COOPERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Termo independente de transcrição.

§1º O COOPERANTE (INDEA) se compromete a:

a. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho integralizado neste instrumento;

b. Caso haja recurso humano, fica obrigado:

b.1. Treinar e qualificar o servidor;

b.2. Manter registro permanente de acompanhamento funcional, devendo ser entregue no ato da assinatura do presente termo os documentos previstos no plano de trabalho;

b.3. Respeitar os direitos assegurados e o regime jurídico do servidor;

b.4. Proporcionar condições para o desempenho das atividades;

b.5. Coletar e encaminhar o registro de frequência ao COOPERADO;

b.6. Manifestar quanto ao registro de frequência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais, avaliação dos resultados, afastamentos e demais informações, que o caso requeira;

b.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento do servidor, quando de sua participação em processos de capacitação fora do âmbito Municipal; e

b.8 Assegurar o pagamento de despesas acessórias como diárias, passagens e outras decorrentes de serviços administrativos, desde que previstas em Plano de Trabalho e de acordo com as normas legais que regem este instrumento;

§2º O COOPERADO (Município) se compromete a:

a. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho integralizado neste instrumento;

b. Disponibilizar em favor do INDEA/MT o material e/ou recurso, exceto financeiro, para a execução das atividades de interesse comum;

c. Caso haja recurso humano, fica obrigado:

c.1. A garantir todos os direitos do servidor, inclusive vantagens financeiras de acordo com a legislação pertinente;

c.2. Informar ao INDEA\MT os registros funcionais, bem como garantir a atualização da gestão no que se refere a qualquer mudança;

c.3. Garantir à COOPERANTE informação sobre o término da execução do Plano de Trabalho com 30 dias de antecedência, sendo obrigatória a ciência dos partícipes;

c.4 Apurar falta funcional grave disciplinar praticada por servidor, mediante o devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa; e

c.5 O servidor envolvido na execução do presente Instrumento permanecerá com o vínculo funcional com o seu respectivo ente partícipe, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o ente diverso, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade ente os Partícipes;

2.3.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços objetos deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito a confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos executados em decorrência deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os partícipes e qualquer pessoas que em seu nome esteja envolvida no manuseio das informações, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal, cível e administrativa cabível, quando da violação do disposto na presente Cláusula, a:

3.1.1. Observar e manter, em toda a sua extensão, o sigilo das informações compartilhadas ou postas a sua disposição para execução das ações e fiscalização;

3.1.2. Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações;

3.1.3. Observar a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11), em especial o artigo 31.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O servidor em execução de atividades de interesse comum deve exercer funções exclusivamente administrativas de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. **Fica VEDADA ao servidor a condução de veículo oficial estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado**,** mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com exceção de seu objeto, com a devida justificativa através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

Compete ao COOPERANTE exercer **AMPLA e IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO** da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, aceitando integralmente o **COOPERADO** os métodos de verificação e avaliação do presente Termo e da qualidade dos serviços prestados pelo servidor na execução de atividade de interesse comum, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único. A fiscalização realizada pelo COOPERANTE em nada restringe as responsabilidades legais da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUJEITAÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.

As partes declaram-se sujeitas as disposições legais vigentes e às Cláusulas e Condições acordadas no presente Instrumento, e à legislação do Direito Privado e Público pertinente à matéria.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo INDEA/MT no prazo de **20 (vinte) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a. Espécie, número do instrumento, ano e número do processo;

b. Identificação dos partícipes

c. Resumo do objeto;

d. Indicação de que ocorrerá sem ônus para o INDEA/MT

e. Data de assinatura do instrumento e prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA Suspensão E RESCISÃO

I. O presente Termo de Cooperação poderá ser suspenso, a qualquer tempo sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei.

II. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

a. Por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b. Unilateralmente por Interesse Público;

c. Por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;

d. Por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o **foro da Comarca de Cuiabá-MT** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2025

Emanuele Gonçalina de Almeida

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS: COOPERANTE

ENTIDADE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT	**CNPJ:** 14.939.979/0001-72
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/n Quadra Um Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.049-910	
NOME RESPONSÁVEL: EMANUELE G. DE ALMEIDA	**CPF:** 919.290.241-34
C.I.: 10549 OAB-MT	**CARGO:** Presidente

2 – DADOS CADASTRAIS: COOPERADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	**CNPJ: 03.214.160/0001-21**
ENDEREÇO: Rua Dr. Mario Correa	
NOME RESPONSÁVEL: JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	**CPF: 205.977.201-00**
C.I.: 030/2025	**CARGO: PREFEITO**

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TITULO DO PROJETO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR	**PERÍODO DE EXECUÇÃO** **24/03/2025 a 24/03/2028**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a designação de servidor FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA RG 16180879, CPF nº 027.964.181-89, matricula 1060, ocupante de cargo de provimento efetivo, estável, pertencente ao quadro de pessoal do COOPERADO, para prestar atividades de interesse	

comum, em regime de mútua colaboração, com vistas à celeridade e eficiência da Administração Pública, tendo como resultado o aprimoramento das ações de governo, tocante à defesa sanitária do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
O processo envolve o interesse da Prefeitura em designar um servidor para exercer atividades por diversas razões, entre elas senão a principal, a expressiva distância de deslocamento do cidadão para a emissão de documentos da alçada do INDEA/MT, bem como o interesse da Autarquia em facilitar à população a realização das ações voltadas à defesa sanitária animal.
Assim, tendo em vista o eminente interesse público, qual seja, a proteção da sanidade animal, base da economia deste Estado, e, o apelo populacional em ter um escritório do INDEA/MT no município disponível para atendê-los, é que se propõe a presente medida, contemplando o princípio da eficiência da Administração Pública.
O regime de mútua colaboração será dado com a disponibilização por parte do COOPERANTE de estrutura física e treinamento, ao passo que o COOPERADO deve designar um servidor para atendimento à população local na respectiva Unidade Local de Execução – ULE.

PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

I – A designação do (a) servidor (a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo-se observar a disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;

II – A remuneração mensal do (a) servidor (a) será a cargo do ente COOPERADO;

III – no caso de viagem de serviço de interesse da Administração Estadual, as despesas referentes à diária, transporte ou ressarcimento restarão a cargo do ente COOPERANTE, onde o servidor estiver desenvolvendo as atividades de interesse comum, em regime de mutua colaboração;

IV – A época de gozo das férias pelo (a) servidor (a) designado ficará a critério do ente COOPERANTE, respeitado o período aquisitivo no ente COOPERADO e observadas as informações funcionais prestadas;

V – O servidor designado deve desenvolver as atividades de interesse comum no período estabelecido pelo ente COOPERANTE;

O **TERMO DE COOPERAÇÃO COM CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, deverá** conter:

I - Cópia dos Documentos pessoais do Servidor Cedido (RG e CPF);

II - Declaração da Prefeitura Municipal de que o Servidor Cedido Efetivo compõe o seu quadro de pessoas, bem como, sua qualificação que deverá conter o Nome, RG, CPF, Filiação, Nacionalidade, Estado Civil, Endereço de Residência, Domicílio e Telefone para Contato;

III - Cópia do Diploma ou Histórico de habilitação Escolar (mínimo Nível Médio);

IV - A documentação relativa à Regularidade Trabalhista e Social;

V - Após a assinatura do presente termo o mesmo deverá ser finalizado com:

a. Cópia do Ato Municipal que coloca o servidor à disposição do INDEA/MT;

b. Extrato da Publicação do Ato em Diário oficial do Estado de Mato grosso;

c. Caso o **Vínculo Jurídico entre o MUNICÍPIO/SERVIDOR** seja rompido, o INDEA/MT deverá ser notificado em prazo máximo de 5 (cinco) dias, bem como, com as informações do novo servidor, se houver, a ser colocado à disposição desta Autarquia;

4. APROVAÇÃO DO COOPERANTE:

Aprovado:

Emanuele Gonçalina de Almeida

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

5. APROVAÇÃO DO COOPERADO:

Aprovado:

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 007/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R$ 967.590,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de maio de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 007/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R$ 967.590,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
021/2025	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R$ 967.590,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de maio de 2025.

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2024.

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2024CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A M DO NASCIMENTO, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a A M DO NASCIMENTO, doravante denominada contratada, representada por ANDRE MARÇAL DO NASCIMNETO, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência pelo prazo de 01 ano, passando a vigência da Ata de Registro de Preços a encerrar-se em 27/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente alteração tem fundamento no artigo 105 da Lei 14.133 e no artigo 20 o Decreto Municipal n. 038/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, SERÃO RENOVADOS OS SEGUINTES QUANTITATIVOS:

SECRETARIAS	ITEM	QTD/ VL UNIT/ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ADMINISTRAÇÃO	01	QTD: 150,00 VL UNIT: 105,52973 UNID: HORA	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - DO TIPO SONORIZACAO VOLANTE, VEICULO FLEX, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 AUTO-RADIO TOCA-CDS/USB, 01 MICROFONE COM CABO, 01 MIXER DE 02 CANAIS, 02 MODULOS DE POTENCIA COM FONTE CHAVEADA DE 2.000 WATTS RMS CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 600 WATTS RMS CADA, COMPARTIMENTO PARA 04 CAIXAS DE SOM, CAPA PROTETORA PARA AS CAIXAS DE SOM, COM MOTORISTA.	R$ 15.829,4595
	02	QTD: 174,00 VL UNID: 73,87081	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, COM SISTEMA DE SOM EM MOTO, COM MOTOCICLISTA.	R$ 12.853,5209

		UNID: HO-RA		
				TOTAL R$ 28.682,9804
CULTURA	01	QTD: 20,00 VL UNID: 105,52973 UNID: HO-RA	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - DO TIPO SONORIZACAO VOLANTE, VEICULO FLEX, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 AUTO-RADIO TOCA-CDS/USB, 01 MICROFONE COM CABO, 01 MIXER DE 02 CANAIS, 02 MODULOS DE POTENCIA COM FONTE CHAVEADA DE 2.000 WATTS RMS CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 600 WATTS RMS CADA, COMPARTIMENTO PARA 04 CAIXAS DE SOM, CAPA PROTETORA PARA AS CAIXAS DE SOM, COM MOTORISTA.	R$ 2.110,5946
	02	QTD: 26,00 VL UNID: 73,87081 UNID: HO-RA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, COM SISTEMA DE SOM EM MOTO, COM MOTOCICLISTA.	R$ 1.920,64106
				TOTAL R$ 4.031,23566
SAÚDE	01	QTD: 130,00 VL UNID: 105,52973 UNID: HO-RA	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - DO TIPO SONORIZACAO VOLANTE, VEICULO FLEX, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 AUTO-RADIO TOCA-CDS/USB, 01 MICROFONE COM CABO, 01 MIXER DE 02 CANAIS, 02 MODULOS DE POTENCIA COM FONTE CHAVEADA DE 2.000 WATTS RMS CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 600 WATTS RMS CADA, COMPARTIMENTO PARA 04 CAIXAS DE SOM, CAPA PROTETORA PARA AS CAIXAS DE SOM, COM MOTORISTA.	R$ 13.718,8649
	02	QTD: 114,00 VL UNIT: 73,87081 UNID: HO-RA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, COM SISTEMA DE SOM EM MOTO, COM MOTOCICLISTA.	R$ 8.421,27234
				TOTAL R$ 22.140,1372
ESPORTE	01	QTD: 200,00 VL UNIT: 105,52973 UNID: HO-RA	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - DO TIPO SONORIZACAO VOLANTE, VEICULO FLEX, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 AUTO-RADIO TOCA-CDS/USB, 01 MICROFONE COM CABO, 01 MIXER DE 02 CANAIS, 02 MODULOS DE POTENCIA COM FONTE CHAVEADA DE 2.000 WATTS RMS CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 600 WATTS RMS CADA, COMPARTIMENTO PARA 04 CAIXAS DE SOM, CAPA PROTETORA PARA AS CAIXAS DE SOM, COM MOTORISTA.	R$ 21.105,946
	02	QTD: 200,00 VL UNIT: 73,87081 UNID: HORA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, COM SISTEMA DE SOM EM MOTO, COM MOTOCICLISTA.	R$ 14.774,162
				TOTAL R$ 35.880,108
DEP. EDUCAÇÃO INFANTIL	01	QTD: 5,00 VL UNIT: 105,52973 UNID: HORA	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - DO TIPO SONORIZACAO VOLANTE, VEICULO FLEX, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 AUTO-RADIO TOCA-CDS/USB, 01 MICROFONE COM CABO, 01 MIXER DE 02 CANAIS, 02 MODULOS DE POTENCIA COM FONTE CHAVEADA DE 2.000 WATTS RMS CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 600 WATTS RMS CADA, COMPARTIMENTO PARA 04 CAIXAS DE SOM, CAPA PROTETORA PARA AS CAIXAS DE SOM, COM MOTORISTA.	R$ 527,64865
	02	QTD: 10,00 VL UNIT: 73,87081 UNID: HORA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, COM SISTEMA DE SOM EM MOTO, COM MOTOCICLISTA.	R$ 738,7081
				TOTAL R$ 1.266,35675
DEP. ENSINO FUNDAMENTAL	01	QTD: 15,00 VL UNIT: 105,52973 UNID: HORA	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - DO TIPO SONORIZACAO VOLANTE, VEICULO FLEX, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 AUTO-RADIO TOCA-CDS/USB, 01 MICROFONE COM CABO, 01 MIXER DE 02 CANAIS, 02 MODULOS DE POTENCIA COM FONTE CHAVEADA DE 2.000 WATTS RMS CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 600 WATTS RMS CADA, COMPARTIMENTO PARA 04 CAIXAS DE SOM, CAPA PROTETORA PARA AS CAIXAS DE SOM, COM MOTORISTA.	R$ 1.582,94595
	02	QTD: 20,00 VL UNIT: 73,87081 UNID: HORA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, COM SISTEMA DE SOM EM MOTO, COM MOTOCICLISTA.	R$ 1.477,4162
				TOTAL R$ 3.060,36215
ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	QTD: 250,00 VL UNIT: 105,52973 UNID: HORA	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - DO TIPO SONORIZACAO VOLANTE, VEICULO FLEX, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 AUTO-RADIO TOCA-CDS/USB, 01 MICROFONE COM CABO, 01 MIXER DE 02 CANAIS, 02 MODULOS DE POTENCIA COM FONTE CHAVEADA DE 2.000 WATTS RMS CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 600 WATTS RMS CADA, COMPARTIMENTO PARA 04 CAIXAS DE SOM, CAPA PROTETORA PARA AS CAIXAS DE SOM, COM MOTORISTA.	R$ 26.382,4325
	02	QTD: 250,00 VL UNIT: 73,87081 UNID: HORA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, COM SISTEMA DE SOM EM MOTO, COM MOTOCICLISTA.	R$ 18.467,7025
				TOTAL R$ 44.850,135
TURISMO	01	QTD: 5,00 VL UNIT: 105,52973 UNID: HORA	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - DO TIPO SONORIZACAO VOLANTE, VEICULO FLEX, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 AUTO-RADIO TOCA-CDS/USB, 01 MICROFONE COM CABO, 01 MIXER DE 02 CANAIS, 02 MODULOS DE POTENCIA COM FONTE CHAVEADA DE 2.000 WATTS RMS CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 600 WATTS RMS CADA, COMPARTIMENTO PARA 04 CAIXAS DE SOM, CAPA PROTETORA PARA AS CAIXAS DE SOM, COM MOTORISTA.	R$ 527,64865
	02	QTD: 11,00 VL UNIT: 73,87081 UNID: HORA	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, COM SISTEMA DE SOM EM MOTO, COM MOTOCICLISTA.	R$ 812,57891
				TOTAL R$ 1.340,22756

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. OS VALORES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS, CONFORME O ÍNDICE IPCA (IBGE) PASSANDO A VIGORAR OS VALORES CONSTANTES NA TABELA INSERIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 141.251,54 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL

5.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRESENTE TERMO, O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PASSARÁ A SER DE R$ 275.101,54 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.299 – MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 167 /1500

VALOR: R$22.140,1372

ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.0006 – MANUTENÇAÕ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 22/1500

VALOR:R$28.682,9804

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.159 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 48/1500

VALOR: R$1.266,35675

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.162 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 68/1500

VALOR: R$3.060,36215

ORGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2.240 – MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS

FICHA: 252/1500

R$44.850,135

ORGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 93/1500

VALOR: R$4.031,23566

ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

2.238 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 232/1500

VALOR: R$ 35.880,108

ORGÃO 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1.346 - APOIO / REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 269/1500

1.347 – APOIO / REALIZAÇÃO DO REVEILLON

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 270/1500

1.348 - APOIO / REALIZAÇAO DO CARNAVAL

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 271/1500

2.319 – PROMOVER CURSOS E PALESTRAS P/ CAPACITAÇÃO NA AREA DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 285/1500

R$1.340,22756

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 27 de Maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	A M DO NASCIMENTO ANDRE MARÇAL DO NASCIMNETO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 025/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 025/2024 – BENEDITO BATISTA DOS SANTOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°025/2024 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e ao **BENEDITO BATISTA DOS SANTOS**, doravante denominada contratada, conforme autorização nos atos constitutivos do contrato, considerando o processo licitatório realizado na modalidade de inexigibilidade de licitação n°07/2024, na forma do disposto no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DO DIA 28/05/2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Conforme Clausula Quarta do Contrato n°025/2024, o valor do aluguel será reajustado pelo Índice (IPCA), e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento. Sendo assim, o valor passará de R$ 2.942,21 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), para R$ 3.103,36 (Três Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

08.001– Gabinete do Secretário de Saúde

2.299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 167/1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

R$3.103,36 – Mensal

Valor Global R$: 37.240,32

5. CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇAO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 27 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN SANTOS	BENEDITO BATISTA DOS
PREFEITO	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Testemunhas:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE LICITAÇOES E CONTRATOS	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA 125/2025	PORTARIA 273/203

DECRETO N. 058/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL AO SR. WANDERSON FERREIRA VALADÃO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso, a título precário, ao Sr. Wanderson Ferreira Valadão, CPF nº ***.***.***-** do Imóvel nº 49347, Quadra 02, Lote 1B, Bairro Jardim Aeroporto, com área de 1,2456 ha, para uso exclusivo como bota-fora de material oriundo de atividade mineral.

Art. 2º A presente permissão é concedida por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante nova avaliação técnica e administrativa, por iniciativa do permissionário.

Art. 3º A presente permissão tem natureza precária, revogável a qualquer tempo por decisão unilateral da Administração, sem necessidade de prévia notificação ou motivação específica, bastando a existência de interesse público superveniente.

Art. 4º A presente permissão não gera qualquer direito real, não poderá ser cedida, transferida ou transmitida, tampouco configura posse legítima sobre o imóvel.

Art. 5º É vedada a realização de quaisquer benfeitorias permanentes ou provisórias, sem prévia e expressa autorização do Município. As benfeitorias eventualmente realizadas correrão por conta e risco do permissionário, sem direito à indenização ou retenção, ainda que consideradas úteis ou necessárias.

Art. 6º O permissionário será responsável integral por eventuais danos ambientais ou degradação da área pública, devendo manter a limpeza, segurança, integridade e destinação do espaço conforme autorizado, respondendo por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

Art. 7º O permissionário recolherá mensalmente a taxa de fiscalização de 15 UPFVB, conforme Anexo VII da LC 51/2013.

Art. 8º O permissionário deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade como condição para início da utilização da área pública concedida.

Art. 9º Determina-se ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que proceda ao cadastro do permissionário e promova a emissão das guias mensais relativas à taxa de fiscalização prevista neste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 /2025

DE 27 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Públicos (CPAD) no âmbito da Administração Pública, Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são

conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, avaliar, selecionar e destinar os documentos produzidos e acumulados no âmbito da Administração Pública de Vila Rica - MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), especialmente no que tange à gestão documental;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)** no âmbito da Administração Pública de Vila Rica - MT; com a finalidade de analisar, avaliar, selecionar e propor a destinação final dos documentos produzidos e recebidos pela instituição.

Art. 2º Compete à CPAD:

I – Analisar e aplicar as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos;

II – Propor a eliminação de documentos considerados destituídos de valor permanente, conforme critérios legais e arquivísticos;

III – Propor o recolhimento de documentos de valor histórico, probatório e informativo ao arquivo permanente;

IV – Emitir pareceres técnicos sobre a destinação de documentos;

V – Manter registro atualizado das atividades de avaliação documental;

VI – Zelar pela observância da legislação e normativos referentes à gestão de documentos públicos.

Art. 3ºA CPAD será composta pelos seguintes membros:

I - WERIBA GARCES DE ALMEIDA RASIA,

II - MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI,

III - SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA,

IV - IVETE BONAVIGO.

Parágrafo único. A presidência da CPAD será exercida por Weriba Garces de Almeida Rasia, cabendo-lhe convocar reuniões e coordenar os trabalhos da comissão.

Art. 4º A CPAD reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 /2025

DE 27 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 275/2025, de 21 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO, documento de justificativa de 27 de maio de 2025, sob o protocolo nº 2336.015.000006975.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 275/2025, de 21 de maio de 2025, que exonera a pedido a servidora Kelly Maria Cardoso Vinhal, matrícula 5121, lotada na Secretaria de Educação, do cargo de PROFESSOR V a VIII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1069454

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 058/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 033/2025,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de plantas ornamentais e insumos para o plantio, como também arranjos artificiais, ambos de forma fracionada e de acordo com a demanda, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA (09.385.325/0001-04)	R$ 365.349,50
ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA (42.415.585/0001-50)	R$ 65.600,00

O lote08 (TERRA ADUBADA SACO 20KG e TERRA PRETA**)** foi fracassado, devido o valor ficar acima do estimado no edital.

Vila Rica, 27 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 063 E 064/2025

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 063 e 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de plantas ornamentais e insumos para o plantio, como também arranjos artificiais, ambos de forma fracionada e de acordo com a demanda.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 27 de maio de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA (09.385.325/0001-04) - R$ 365.349,50 – Contratada

ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA (42.415.585/0001-50) – R$ 65.600,00 – Contratada

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-27T22:36:14+0000